SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3433

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 134/2022

Contrato de Rateio nº. 134/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.714/0001-28**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F1640D49

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/CIMCERO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/CIMCERO, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Homologação do Concurso Público** referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
1.1. O resultado final deste CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/CIMCERO, de 06 de outubro de 2022 fica devidamente homologado nesta data, com a publicação deste edital.

1.1.1. AMPLA CONCORRÊNCIA
F01 - AUXILIAR DE COZINHA - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO) | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
1; 1177370; RENATA AMOEDO SOUZA; 84,00/ 2; 1159606; GILSON TOLEDO VIEIRA; 82,00/ 3; 1157010; LUCAS RIBEIRO DE PAULA MENEZES; 80,00/ 4; 1160285; GISLANE FERREIRA GONCALVES; 80,00/ 5; 1178085; LIGIA MARYE DA SILVA PEREIRA; 77,00/ 6; 1159151; GENIVAL TOLEDO VIEIRA; 77,00/ 7; 1159847; FERNANDA MUNIZ MELO; 77,00/ 8; 1171609; DANIELA MONTEIRO OLIVEIRA; 76,00/ 9; 1159510; MARIA ANGELITA DE OLIVEIRA SILVA NEVES; 75,00/ 10; 1162582; FERNANDA ELLEN KLEIN NORDT; 75,00/ 11; 1161700; REBECA RODRIGUES NASCIMENTO; 75,00/ 12; 1178217; DEU SIMAR PRESTES DA SILVA; 74,00/ 13; 1169553; MÁRCIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA; 73,00/ 14; 1176652; MAIARA FEITOSA ANDRADE; 73,00/ 15; 1171635; JAQUELINE FERAS DA SILVA DOS SANTOS; 73,00/ 16; 1160488; FABIANE DE OLIVEIRA MELO; 73,00/ 17; 1161489; MEIRE GRACIELE FERREIRA DE SOUZA; 73,00/ 18; 1160126; CIDIANE PRISCILA BARROS DA SILVA; 71,00/ 19; 1158808; NATALIA LEITE FERNANDES; 71,00/ 20; 1177981; ADRIANA MIRANDA PIMENTA; 71,00/ 21; 1172037; THALYNE DO AMPARO DE BEM VIEIRA; 71,00/ 22; 1177506; MARCELO BATISTA PEREIRA; 70,00/ 23; 1166341; KAUÃ NASCIMENTO DOS ANJOS; 70,00/ 24; 1166954; EDVAR CARNEIRO DE OLIVEIRA; 69,00/ 25; 1158623; DAMÁRIA MARTINS DE ANDRADE GOMES; 69,00/ 26; 1163429; MARIZA MARÇAL DE LIMA; 68,00/ 27; 1160657; ELIANETE MELO DE SOUZA; 68,00/ 28; 1158105; LUCIANO VÁSQUES FERREIRA; 67,00/ 29; 1160414; HÉRISSAN MELO DA SILVA; 67,00/ 30; 1161168; ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO; 67,00/ 31; 1178111; ROSE QUELE DE QUEIROZ VIEIRA; 67,00/ 32; 1159216; EDILMA TOSCANO BARRETO; 67,00/ 33; 1157751; GÉSSICA THAIS VIANA DE ANDRADE; 66,00/ 34; 1175839; CLENILCE MENDES MALTA; 66,00/ 35; 1176698; JUCILENE CORDEIRO DA SILVA SOUZA; 66,00/ 36; 1160892; MARIA

NATILDE DOS SANTOS SILVA; 65,00/ 37; 1162298; CAMILA DE SOUZA IZEL AVILAR; 65,00/ 38; 1176448; ÁUREA JUSTINO BENTA; 64,00/ 39; 1159592; ROSIANE SANTANA BORGES; 64,00/ 40; 1166566; ZILMA RAMOS TOLEDO; 64,00/ 41; 1164111; VANESSA MARINHO DA SILVA; 64,00/ 42; 1160084; PAULA CAVALCANTE NEVES; 64,00/ 43; 1175880; DIEGO MAICON PENHA BATISTA; 64,00/ 44; 1160985; THAUANE MENDES DA SILVA; 64,00/ 45; 1161969; WÍLRAN BRENO DE FREITAS MARQUES; 63,00/ 46; 1175961; JANETE OLIVEIRA SACRAMENTO; 62,00/ 47; 1175037; ANDRESSA FERREIRA RABELO; 62,00/ 48; 1161332; MAITA MENDES CAVINA GORAYEB; 62,00/ 49; 1159483; MARIA DO SOCORRO SANTIAGO GOMES; 62,00/ 50; 1162111; LETÍCIA OLIVEIRA MELO; 62,00/ 51; 1163147; KELY OVÍDIO PEREIRA; 62,00/ 52; 1173012; ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS; 62,00/ 53; 1159046; ANDRÉIA CAROLINA DA COSTA VIANA; 61,00/ 54; 1159949; SILVIA CRISTIANE DAVY CAMPOS ARRUDA; 61,00/ 55; 1163169; ILDERLANE CÂNDIDO VELOSO; 61,00/ 56; 1160922; FRANCISCA FIRMINO NUNES RODRIGUES GOMES; 61,00/ 57; 1172026; EVANILDA NUNES DE SOUZA ARAUJO; 61,00/ 58; 1176407; MARIA RAIMUNDA M DE OLIVEIRA; 61,00/ 59; 1176646; IVONETE FERMINO DA SILVA; 61,00/ 60; 1165192; MARIA MARLENILSA NASCIMENTO MONTEIRO DOS ANJOS; 59,00/ 61; 1163988; MARCELA MONTEIRO PEREIRA; 59,00/ 62; 1171559; TAMIRIS DA SILVA JUSTINIANO; 59,00/ 63; 1158600; FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA; 59,00/ 64; 1164230; EMANOELLE SOUZA CARNEIRO; 59,00/ 65; 1160201; REGIANE DURÃES LIMOEIRO; 59,00/ 66; 1171614; KELLY REJANE DA SILVA SOUZA; 59,00/ 67; 1171080; ANA LUZIA DAVILA AROUCHA; 59,00/ 68; 1158096; DANIELI LIMOEIRO DA SILVA; 59,00/ 69; 1155185; THAIS GIULIATTE ANDRADE; 59,00/ 70; 1175779; MARIA JOSÉ CAMPOS; 58,00/ 71; 1161156; ANA CLÁUDIA LEITE DA SILVA; 58,00/ 72; 1169997; ALCIONE RODRIGUES BARBOSA; 58,00/ 73; 1161280; MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS; 57,00/ 74; 1162105; ALZENI DE OLIVEIRA SILVA MELO; 57,00/ 75; 1171618; VALDINÉIA FERNANDES DE AGUIAR; 57,00/ 76; 1159270; DAIANE ALVES DA SILVA; 57,00/ 77; 1164622; JUCICLÉIA PEREIRA DA SILVA; 57,00/ 78; 1164391; RAIMUNDA MARTINS DOS SANTOS; 57,00/ 79; 1171095; VANESSA DE JESUS LOPES CASTRO; 57,00/ 80; 1158617; BRUNA DE OLIVEIRA TABOSA; 57,00/ 81; 1159105; ANTONIA CORREA DE BRITO; 56,00/ 82; 1176232; DIANA GOMES MORAIS; 56,00/ 83; 1156587; ROSELI DE SOUZA SILVA GOMES; 56,00/ 84; 1170274; CLEMILDA RODRIGUES ALVES; 55,00/ 85; 1171075; ANDRÉA DA SILVA HENRIQUE; 55,00/ 86; 1176287; OLINDA MENDES BRITO BATISTA; 55,00/ 87; 1167716; EDIVANE CRISTINA MENDES BARROS; 55,00/ 88; 1160242; JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS; 55,00/ 89; 1164288; LUCIMARA DE SOUZA SÁ LIMA; 55,00/ 90; 1166384; ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA; 54,00/ 91; 1167667; DANIELE MENDES DE SOUZA; 54,00/ 92; 1170746; LUZIA SILVA SANTOS; 54,00/ 93; 1159001; ANGELA DE SOUZA SERRA; 54,00/ 94; 1176270; JAINE DOMICIANO MOURA; 54,00/ 95; 1159515; GILMA DEODATO BARBOSA; 54,00/ 96; 1158871; LUANA LOPES DE OLIVEIRA; 53,00/ 97; 1176100; ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS; 53,00/ 98; 1175997; EDJANE MORAES DOS SANTOS; 53,00/ 99; 1158596; MARINEZ VALERIANO MESSIAS; 53,00/ 100; 1158858; SHIRLEY DA COSTA OLIVEIRA; 52,00/ 101; 1177747; LEANDRO QUEIROZ VIEIRA; 52,00/ 102; 1177436; ANA CAROLINA SANTANA SANTOS; 52,00/ 103; 1176938; MARIA ROSILENE ALVES DOS SANTOS; 51,00/ 104; 1171262; TAISA FERREIRA DE SOUZA; 51,00/ 105; 1166029; KECY CAROLINE DE FREITAS JACINTO; 51,00/ 106; 1159192; ANDREIA ALVES BEZERRA; 51,00/ 107; 1169149; EDIANE PEREIRA DE ALMEIDA MATSUMOTO; 50,00/ 108; 1164476; DORILENE VIEIRA DA SILVA; 50,00/ 109; 1177611; JAQUELINE EGUEZ AYALA; 50,00/ 110; 1176408; JENIFER ALMEIDA DA LUZ; 50,00/ 111; 1163725; TATIANE ALVES DE MELLO ABREU; 50,00/

F02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1; 1177999; ADRIANA GOMES MARTINS EUZEBIO; 85,00/ 2; 1173468; THALLYTA ANDRADE DE ALMEIDA; 82,00/ 3; 1175374; TASSIA FERNANDA ROSA MIRANDA; 77,00/ 4; 1172308; EZEQUIEL MORENO SANTIAGO; 76,00/ 5; 1158801; CLEMILSON PAIVA PINTO; 75,00/ 6; 1168514; MARLON MARTINELLI ROBERTO; 75,00/ 7; 1157203; POLIANA FREITAS DE JESUS; 74,00/ 8; 1159492; INGRID CONCOLATO FERREIRA; 74,00/ 9; 1158557; JAQUELINE DE MELO; 72,00/ 10; 1173958; WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS; 72,00/ 11; 1175277; KAROLAYNE CAMPOS FONSECA; 72,00/ 12; 1160571; ELIENE DINIZ SOUZA; 72,00/ 13; 1172234; ANAMIR DE PAULA DA SILVA; 71,00/ 14; 1167074; ELISSANDRA APARECIDA SATILHO; 71,00/ 15; 1158505; MARCOS VINICIOS SILVA ANDRADE; 71,00/ 16; 1174273; TAINARA COIMBRA IAREMA; 70,00/ 17; 1172256; THÁBATA GAMA SILVA; 70,00/ 18; 1161315; DAGLISSON CARDOSO OLIVEIRA; 69,00/ 19; 1170677; RUTE RAMOS DA SILVA [Declarou-se PCD]; 68,00/ 20; 1159229; MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS; 68,00/ 21; 1156993; NAYCE FRANCIELY ROSA DE JESUS; 68,00/ 22; 1172926; JOSEILDA ARAUJO DE FREITAS; 68,00/ 23; 1172244; SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA; 67,00/ 24; 1175193; NATHÁLIA VERONEZI RODRIGUES DA SILVA; 66,00/ 25; 1158586; LIVIA DE OLIVEIRA SILVA; 66,00/ 26; 1159641; KEYLA DOMINGOS PEREIRA; 65,00/ 27; 1158921; HERMES SILVA DE CARVALHO; 65,00/ 28; 1176804; CAMILA GARCIA MALDONADO; 64,00/ 29; 1156602; RODRIGO ARAÚJO DOS REIS; 64,00/ 30; 1160013; SILLAS FERREIRA DE SOUZA; 63,00/ 31; 1160323; THAIZ ESCARPANEZI DOS SANTOS; 62,00/ 32; 1159595; VANUZA ROCHA GUIMARAES; 62,00/ 33; 1177154; MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA; 62,00/ 34; 1170551; ELIZETE DE CRISTO LANA; 62,00/ 35; 1166074; MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS; 61,00/ 36; 1164839; VIVIANE ARAUJO NASCIMENTO; 60,00/ 37; 1175719; ERICA DAYANE DE OLIVEIRA RAMOS; 59,00/ 38; 1170579; ELIANE SANCHES MOREIRA DA SILVA; 59,00/ 39; 1156447; ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA; 59,00/ 40; 1158594; ELIZABETHE NUNES DE OLIVEIRA PAULA DIAS; 59,00/ 41; 1157962; ÉRICA FAVARO DA SILVA; 59,00/ 42; 1161193; JUCELMA RODRIGUES ROCHA; 58,00/ 43; 1162294; ROSÂNGELA OTASSO CESPEDES DA SILVA; 58,00/ 44; 1168955; POLIANA SILVA DE JESUS FARIAS; 58,00/ 45; 1154795; LISLAINE ALVES DE SOUZA; 57,00/ 46; 1169832; IVANEIDE COSTA DE SOUZA; 57,00/ 47; 1158549; MAGNA CLEIDE DE OLIVEIRA CÔRTES; 57,00/ 48; 1158151; FRANCIELY APARECIDA MARIANA RIBEIRO; 55,00/ 49; 1167883; ALANA LAVORATTI PORTILHO; 55,00/ 50; 1174878; RAFAELA SOARES DA SILVA; 55,00/ 51; 1171751; MILTON CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO; 55,00/ 52; 1158435; CATIELE BATISTA DA SILVA; 54,00/ 53; 1159379; ROBERTO DAVID DANTAS; 54,00/ 54; 1167175; IRACILDA DE FREITAS CARVALHO; 53,00/ 55; 1162290; JUSILENE DA SILVA VERDAN; 52,00/ 56; 1175688; GILSILENE VIEIRA DE JESUS; 52,00/ 57; 1171474; ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA; 52,00/ 58; 1170731; LUIS FERNANDO KISTER DSO ANJOS; 52,00/ 59; 1161128; FABIANA ROSA DA SILVA; 52,00/ 60; 1156509; EVA AUGUSTA GOMES MAFORTE; 52,00/ 61; 1171399; ANTONIA DE SOUZA ANICETO; 51,00/ 62; 1169847; ANIELE MEDEIROS SALES; 51,00/ 63; 1161090; ROSANA SOUZA DE TOLEDO PIRES; 51,00/ 64; 1167642; FRANCINELMA PINHEIRO DA SILVA; 51,00/ 65; 1165768; MÁRCIA DE SOUSA MELO; 51,00/ 66; 1176119; JESSICA BRENDA RODRIGUES DOS SANTOS; 51,00/ 67; 1160476; MARIA CORREA DIAS; 50,00/ 68; 1159762; MABIA SIMONE DE OLIVEIRA; 50,00/ 69; 1176801; ANGELO ANTONIO MALDONADO VERSARI; 50,00/ 70; 1166050; MARIA LUZINETE DE SOUZA; 50,00/

F03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 HORAS - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO) | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1; 1171621; MARCOS ANTONIO CETAURO FARIAS; 87,00/ 2; 1174457; JOÃO VÍTOR ARAÚJO PEREIRA DE JESUS; 85,00/ 3; 1159729; ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO; 82,00/ 4; 1160806; HÉDRHIANN FIRMIANO MENEZES; 82,00/ 5; 1178059; PAULO RODRIGUES LOPES; 81,00/ 6; 1157871; FERNANDO PESSOA DA SILVA; 81,00/ 7; 1159978; VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA;

81,00/ 8; 1155986; ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO; 80,00/ 9; 1175554; EDVALDO PERES FERREIRA; 80,00/ 10; 1176379; JONAS CALDAS DA SILVA; 80,00/ 11; 1154736; CARLOS EDUARDO DOS PASSOS FERREIRA; 80,00/ 12; 1164402; JEOVANA TOLEDO VIEIRA; 80,00/ 13; 1159980; GABRIEL RAMON ANDRADE DOS SANTOS; 80,00/ 14; 1159933; JESSICA EDUARDO DE MOURA; 79,00/ 15; 1159358; ANTONIO GLÓRIA TRINDADE; 79,00/ 16; 1157273; ANDRÉ LUCAS OLIVEIRA DA SILVA; 77,00/ 17; 1161370; ÉMERSON LUIZ PANTOJA DE CARVALHO; 76,00/ 18; 1171128; DOUGLAS ROCHA RIS; 75,00/ 19; 1177952; JEAN CARLOS VIEIRA DA SILVA; 75,00/ 20; 1161248; ALESSANDRA DIAS; 75,00/ 21; 1159027; NAIARA SANGELA VIEIRA RAMOS; 74,00/ 22; 1158825; DALIANE ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES; 74,00/ 23; 1157984; BRUNO DA SILVA HOLANDA; 74,00/ 24; 1159370; ALDENOR CRUZ BARRETO; 74,00/ 25; 1171204; MARCOS ARAUJO DE ASSIS; 74,00/ 26; 1170201; MARCELO LUIS FRANÇA PIMENTA; 74,00/ 27; 1155587; CLEISON GALVAO MIRANDA; 73,00/ 28; 1161114; MARIA EDUARDA SALES DAS NEVES; 73,00/ 29; 1158213; VICTOR PEREIRA MOURA DOS SANTOS; 73,00/ 30; 1170695; EDNEIA DE OLIVEIRA BARBOSA; 73,00/ 31; 1158024; ADRIEL NASCIMENTO ARAUJO MARTINS; 73,00/ 32; 1177865; KAREN VITORIA JARDIM DO NASCIMENTO; 71,00/ 33; 1177350; ALINE ADRIANA DA SILVA; 71,00/ 34; 1158663; GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE; 71,00/ 35; 1160916; JOSINETE PAULA DE LIMA AGUIAR; 70,00/ 36; 1158726; EMILY DOS SANTOS SILVA; 70,00/ 37; 1161157; MÔNICA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE; 70,00/ 38; 1160557; VANESSA ARAÚJO DE MENESES; 70,00/ 39; 1171502; PRICILIA GLACIELE DE ALMEIDA SILVA; 70,00/ 40; 1159850; ALINE PEREIRA MARTINS; 70,00/ 41; 1175350; MARCIO SERGIO DE MOURA BATISTA; 70,00/ 42; 1177780; JOSE ANTONIO BRAMDAO; 69,00/ 43; 1164500; MATEUS FERRAIS FERREIRA; 69,00/ 44; 1158340; JANDER SILVA BARBOSA; 68,00/ 45; 1157022; JÉSSICA CRISTINA SANTIAGO BRAGA ALBUQUERQUE; 68,00/ 46; 1159942; BRENDA GECELLY DA SILVA RODRIGUES; 68,00/ 47; 1159242; FRANCIANA NUNES SANTOS; 67,00/ 48; 1159056; REGIANE SILVA DOS SANTOS; 67,00/ 49; 1174371; EDUARD OLIVEIRA ALENCAR; 67,00/ 50; 1159054; EVANDERSON FEITOSA CHAVES [Declarou-se PCD]; 67,00/ 51; 1159234; ANDREIA PATRICIA RODRIGUES LOMBARDO; 67,00/ 52; 1159272; REGIANE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO; 67,00/ 53; 1177019; JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS [Declarou-se PCD]; 67,00/ 54; 1157304; LEANDRO ALVES DE SOUZA; 67,00/ 55; 1171358; CLEONICE DA CRUZ PAIVA; 66,00/ 56; 1175833; CLELIA PEREIRA CRUZ; 66,00/ 57; 1162337; MARIA DE FÁTIMA FRANÇA PACHECO; 66,00/ 58; 1159293; LEILA SOUZA DA SILVA; 66,00/ 59; 1158968; WAGNER FERREIRA DA SILVA; 66,00/ 60; 1175697; JOEL JON RODRIGUES ANTUNES; 66,00/ 61; 1158913; SUELI LUZEIRO SILVA; 65,00/ 62; 1160185; NAIARA SANTANA DE ARAUJO; 65,00/ 63; 1165601; GRACIELEN BEZERRA SERRA; 65,00/ 64; 1155481; EDITH MARCIAO SALES; 65,00/ 65; 1158757; MILTON DOS SANTOS RODRIGUES DIAS; 65,00/ 66; 1163252; MARTA DE OLIVEIRA RODRIGUES GUILHERME; 65,00/ 67; 1175544; EDIVÂNIA COSTA CORAL; 65,00/ 68; 1156701; JOSE MARIA ARAUJO DA SILVA; 65,00/ 69; 1175377; OSEMAR JUNIOR FERRREIRA DUARTE; 65,00/ 70; 1177528; LINA CUSTODIA DA SILVA ASSUNÇÃO; 64,00/ 71; 1167951; AUCIMONE MEDEIROS RIBEIRO; 64,00/ 72; 1160117; LAURA SHERLEI VIANA BARROS; 64,00/ 73; 1161401; LEYDNA SOUSA SILVA; 64,00/ 74; 1155654; RUTH DA COSTA ANDRADE; 64,00/ 75; 1161777; ARNALDO JOSÉ DOS SANTOS; 64,00/ 76; 1162678; LIRIS CUSTÓDIO GOMES; 64,00/ 77; 1177973; SÔNIA LIMA ALENCAR; 64,00/ 78; 1176007; JOSÉ FERNANDO DE SOUZA SILVA; 64,00/ 79; 1160283; NADIA FRANCISCA VIEIRA LABORDA; 64,00/ 80; 1157178; SALOMÃO ALVES DE SOUZA; 64,00/ 81; 1175214; LUCIENE DE SOUZA COSTA; 64,00/ 82; 1159097; GILIANE SILVA MACEDO; 64,00/ 83; 1160824; LAISSA PINTO MAIA; 63,00/ 84; 1158250; PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA; 63,00/ 85; 1158797; JULIANA MOREIRA GALVÃO; 62,00/ 86; 1157704; LENIRA FERAS DA SILVA FABRICIO; 62,00/ 87; 1162550; EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES; 62,00/ 88; 1155703; SABRINA DA COSTA ANDRADE; 62,00/ 89; 1177940; TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA; 62,00/ 90; 1177976; MARIA APARECIDA DE ARAÚJO; 62,00/ 91; 1165685; RAIMISON RODRIGUES PEREIRA; 62,00/ 92; 1171570; ALDAIR DA SILVA COUTO; 62,00/ 93; 1166299; NATALIE KATLIN LEMOS DE LIMA; 62,00/ 94; 1160770; SUELY DA SILVA CORRÊA; 61,00/ 95; 1165091; JOSINALDO NERI PEREIRA; 61,00/ 96; 1158669; LELIANE DA SILVA VALE; 61,00/ 97; 1176313; OLERIZA SANTIAGO GOMES; 61,00/ 98; 1159679; MARIA ONICE BENTES NOGUEIRA DA SILVA; 61,00/ 99; 1158618; SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES [Declarou-se PCD]; 61,00/ 100; 1158235; MARGARIDA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA; 61,00/ 101; 1154800; DAIANE MOREIRA DE SÁ; 61,00/ 102; 1170605; GEOVANE GONÇALVES PADILHA; 61,00/ 103; 1177024; ANDREIA RIBEIRO DA SILVA; 61,00/ 104; 1159170; SUZANA SILVA DO ESPÍRITO SANTO; 60,00/ 105; 1155856; ROSA JOSE SOARES; 60,00/ 106; 1156740; ENEIDAARAUJODESOUZARODRIGUED RODRIGUES; 60,00/ 107; 1171057; LÚCIO RODRIGUES FLORES; 60,00/ 108; 1177546; ANDRÉ DOS SANTOS FEGUEREDO; 60,00/ 109; 1159063; GEORGETE NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA; 59,00/ 110; 1163556; JUSCILENE ARAUJO NUNES; 59,00/ 111; 1158267; NATALICE DAS GRAÇAS FARIAS LEMOS; 59,00/ 112; 1161755; KAYKY VICTOR RODRIGUES DE FREITAS; 59,00/ 113; 1177504; RÚLIA DOS SANTOS COELHO; 59,00/ 114; 1171144; MÁRCIO PAULO DOS SANTOS; 59,00/ 115; 1167690; BRENDA PRESTES; 59,00/ 116; 1168841; LEILA MARQUES DOS SANTOS; 59,00/ 117; 1176844; MARIA NEIDE ARARIPE; 58,00/ 118; 1161902; GESSICA ZIVIANI DOS SANTOS; 58,00/ 119; 1163908; CELIO VIEIRA DE MORAES; 58,00/ 120; 1161202; RAFAEL DOS SANTOS PAES; 58,00/ 121; 1160247; ANGELICA LEAL DOS SANTOS; 58,00/ 122; 1160478; ELISÂNGELA MARQUES DA ROCHA; 58,00/ 123; 1165938; ARON PIERRE LEMOS LIMA; 58,00/ 124; 1161449; ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA; 57,00/ 125; 1178131; RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA; 57,00/ 126; 1155507; FRANCINETE PERNAMBUCO PEREIRA; 57,00/ 127; 1163900; JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO; 57,00/ 128; 1159508; KEROLEN SILVA BARBOSA; 57,00/ 129; 1176827; ALENCAR FALCAO CHAGAS; 56,00/ 130; 1159967; GABRIELA FERAS DA SILVA; 56,00/ 131; 1161244; LUCINEIA DA SILVA VALE; 56,00/ 132; 1161505; HOSANA DA SILVA LOPES; 56,00/ 133; 1155494; ALEXSANDRA DOMINGUEZ GOMES ABREU; 56,00/ 134; 1159839; MARIA HELENA SAMPAIO ARAÚJO; 55,00/ 135; 1175970; MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DE MELO; 55,00/ 136; 1154661; RAQUEL DE SOUSA NÓBREGA; 55,00/ 137; 1176850; CECÍLIA FERREIRAGONÇALVES; 55,00/ 138; 1170002; HERMES LIMA DOS SANTOS; 55,00/ 139; 1158216; EDUARDO ANTONIO DA SILVA AGOSTINHO; 55,00/ 140; 1161382; JOSÉ DE JESUS LOPES; 55,00/ 141; 1173549; ANTÔNIO JOSÉ SIMÕES BRITO; 55,00/ 142; 1165540; CARLA DAIANA MARTINS CARDOSO; 55,00/ 143; 1177209; ANA CRISTINA SILVA; 54,00/ 144; 1174850; JOSEFA ALEXANDRE OLIVEIRA SOUSA; 54,00/ 145; 1178150; ROSINETE PEREIRA DE OLIVEIRA; 54,00/ 146; 1160804; LAURECI DE CARVALHO GOMES; 54,00/ 147; 1172581; ODALENE LEONCIO MARQUES POSTIGO; 54,00/ 148; 1158343; PAMELA SILVA DE MORAES; 54,00/ 149; 1159460; RANIELLE SILVA E SILVA DE CAMPOS; 54,00/ 150; 1161002; MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS; 54,00/ 151; 1172249; MARLENE SANTOS PAULA; 54,00/ 152; 1160510; JESSICA CARVALHO VIEIRA; 54,00/ 153; 1155848; SHIRLENE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA; 54,00/ 154; 1172085; ALCIENE SOARES TEIXEIRA; 54,00/ 155; 1160972; RAIAN BRENNER DA SILVA BOLLATI; 54,00/ 156; 1176148; AMANDA CRISTINA VALADAR ALVES; 53,00/ 157; 1157215; CLAUDECIR PEREIRA LIMA; 53,00/ 158; 1177312; ANGELITA SOUZA ANJOS; 53,00/ 159; 1160148; MERCIA JOSIANE DA SILVA SOUZA; 53,00/ 160; 1160512; FRANCISCO RODRIGUES LOPES; 52,00/ 161; 1161788; ALINE PRÍSCILA SOUZA COSTA; 52,00/ 162; 1160522; ROBERTO ALLAN FIGUEIRA DA SILVA; 52,00/ 163; 1177114; ZENAIDE BARROSO CARDONA VIANA; 52,00/ 164; 1160952; LAIS DA SILVA VALE; 52,00/ 165; 1159520; LIVIA SABOIA DE SOUZA; 52,00/ 166; 1163564; FABRICIO PEREIRA MONTEIRO; 52,00/ 167; 1178063; RAI CARNEIRO DA SILVA; 51,00/ 168; 1158707; ALEXSANDRO PINHEIRO DO NASCIMENTO; 51,00/ 169; 1174820; ERIKA DA SILVA

TEIXEIRA; 51,00/ 170; 1159659; ALEXVANE SALES DOS SANTOS; 51,00/ 171; 1161602; ANA MARIA SOUSA CARVALHO SILVA; 51,00/ 172; 1163916; JOSIELY RODRIGUES DE LIMA; 51,00/ 173; 1176856; ERISLANE PEREIRA DA SILVA; 51,00/ 174; 1159303; JUCILENE NOGUEIRA CRUZ; 51,00/ 175; 1158693; JOSE ALBERTO RIBEIRO CAVALCANTE; 51,00/ 176; 1171322; DIEGO RAFAEL MARQUES DOS SANTOS; 51,00/ 177; 1159507; CLÁUDIO DA SILVA NASCIMENTO; 51,00/ 178; 1164202; RAIANE VELOZO ALVES; 50,00/ 179; 1176391; ANA PAULA NUNES LEAL; 50,00/ 180; 1171361; JAQUELINE VALE SOARES; 50,00/ 181; 1171907; TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA; 50,00/

F04 - VIGIA - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO) | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1; 1176581; ARILENE INÁCIO FREIRE; 90,00/ 2; 1177969; MATEUS LEVI CORREIA COSTA; 86,00/ 3; 1154848; LUCAS ORLEILSON DE OLIVEIRA TABOSA; 82,00/ 4; 1160042; WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA [Declarou-se PCD]; 81,00/ 5; 1157410; ELIVANETE VICENTE INFANTE; 80,00/ 6; 1177908; EVANDRO ALVES CHAGAS; 78,00/ 7; 1175649; LOREMBERGUE DA SILVA SOARES; 78,00/ 8; 1166399; DIEGO SANTOS RANCONI PRUDENCIO; 77,00/ 9; 1176176; PATRICIA OLIVEIRA SILVA; 77,00/ 10; 1160943; JEFFERSON TICONA; 74,00/ 11; 1159202; CRISLEI SIQUEIRA MOTA; 72,00/ 12; 1167700; JEFERSON BRENDO BENTA BASTOS; 71,00/ 13; 1155288; JADER SILVA; 71,00/ 14; 1160507; AUGUSTO KENED LOBATO BARBOSA; 71,00/ 15; 1159016; LEONARDO GOMES DA SILVA; 71,00/ 16; 1167574; EMERSON FREITAS PAULINO; 70,00/ 17; 1161333; LAYSON LEONARDO DE OLIVEIRA ROCHA; 70,00/ 18; 1160576; CAMILA DA SILVA SOUZA; 69,00/ 19; 1163872; ROBSON GONÇALVES DA SILVA; 69,00/ 20; 1171803; LEONARDO MATHEUS AGUIAR DE OLIVEIRA; 69,00/ 21; 1159473; OSEMAR DUARTE PINTO; 69,00/ 22; 1177960; CLESER CRISTIANO DA SILVA MUNIZ; 69,00/ 23; 1159161; MARISTELA DE OLIVEIRA DIAS TOLENTINO; 69,00/ 24; 1160674; ELIVELTON RICARDO VELOSO DA SILVA; 69,00/ 25; 1165859; CLEITON SOARES GOMES [Declarou-se PCD]; 69,00/ 26; 1176272; PABLO HENRIQUE FREITAS ALVES; 68,00/ 27; 1162512; CLÁUDIO REIS DEOCLÉCIO; 68,00/ 28; 1160043; JOSIANE LAURETE DE SOUZA; 68,00/ 29; 1176370; ERIVANIA SANTOS ROCHA; 67,00/ 30; 1175850; VICTOR HUGO SABINO DE LIMA; 67,00/ 31; 1155801; CAMILA CRISTINA BASTOS REBOUÇAS; 67,00/ 32; 1176040; ADONAI QUARESMA MACIEL; 67,00/ 33; 1176542; FRANCICLEY NUNES RODRIGUES; 67,00/ 34; 1165332; JESSÉ RODRIGUES COSTA; 67,00/ 35; 1158358; ROBERTO DA SILVA GOMES ANDRADE; 66,00/ 36; 1177375; RONALDO EVANGELISTA SANTOS; 66,00/ 37; 1172317; EDEILSON SILVA DOS REIS; 65,00/ 38; 1158134; JACKSON BARBOSA OLIVEIRA; 65,00/ 39; 1177533; MAICON BRUNO DE SOUZA MIRANDA; 65,00/ 40; 1154749; WILLIAM SILVA PEREIRA; 65,00/ 41; 1171537; JERGLESSON LIMA FREITAS; 65,00/ 42; 1175863; FRANCISCO EDUARDO DA SILVA ALENCAR; 64,00/ 43; 1161769; SIDNEY MENDES DOS SANTOS; 64,00/ 44; 1168759; ANTONIO ROSA DA COSTA; 64,00/ 45; 1172138; ADEMILSON REGINALDO FERREIRA; 63,00/ 46; 1177911; MARCIO DA SILVA DAMASCENO; 63,00/ 47; 1168846; FRANCISCO FERREIRA DA SILVA; 63,00/ 48; 1170701; AMON PAUL LEMOS LIMA; 63,00/ 49; 1175809; EDINELSON ALVES RODRIGUES; 63,00/ 50; 1159337; LORRANY SALDIA FEITOZA; 63,00/ 51; 1176026; ELTON RIBEIRO LOPES; 62,00/ 52; 1158775; MARCOS DOS SANTOS AGUIAR; 61,00/ 53; 1160688; CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PANTA; 61,00/ 54; 1166482; ANDRE LUIZ DA SILVA VALENTE; 61,00/ 55; 1173039; ANA ACOSTA SAUCEDO; 60,00/ 56; 1177887; FLÁVIO UOSTON LEMES DA SILVA; 60,00/ 57; 1178161; JADESON SANTOS DA SILVA; 60,00/ 58; 1170712; CARLOS EDUARDO DOS SANTOS; 60,00/ 59; 1176137; FAGNER ROCHA DA SILVA; 59,00/ 60; 1166735; DALILA MENDES GIL; 59,00/ 61; 1157416; SUELY MOURÃO VICENTE; 59,00/ 62; 1157881; TALISSON UILSON OLIVEIRA DO CARMO; 59,00/ 63; 1171806; RONILDO GLORIA TRINDADE; 59,00/ 64; 1160225; JEFERSON MOTA DE SOUZA; 59,00/ 65; 1170633; ALEX SILVA DE ASSUNÇÃO; 58,00/ 66; 1178057; FRANCIMAR SILVA DE FREITAS; 58,00/ 67; 1166707; FAGNER PERNAMBUCO PEREIRA; 58,00/ 68; 1175889; GABRIEL FIDELES PEREIRA; 58,00/ 69; 1161129; IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA; 57,00/ 70; 1165331; ALANDERSON DIOGO DE SÁ QUIRINO; 57,00/ 71; 1157978; BRUNO BARBOSA DE PAULA; 57,00/ 72; 1171757; AURICELIO SERRA DA SILVA; 57,00/ 73; 1161167; MARCELLE RIBEIRO COLARES; 57,00/ 74; 1162148; MIGUEL DE SOUZA FELICIO; 57,00/ 75; 1159609; STEFAN INDERBERG ARAÚJO PINHEIRO; 57,00/ 76; 1166347; ALEXSON PINTO SILVA; 57,00/ 77; 1159443; CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA; 57,00/ 78; 1159639; EVERCLEI DA SILVA PANTOJA; 56,00/ 79; 1175014; JOSE REINALDO DA SILVA; 56,00/ 80; 1173020; MATHEUS VIEIRA BRITO; 56,00/ 81; 1156942; DANIEL WALBER DOS SANTOS MARTIMIANO; 55,00/ 82; 1162226; CLAUD ALEXANDRE VIANA CORREA; 55,00/ 83; 1158407; ANDRÉ COELHO DE LIMA; 55,00/ 84; 1174493; BRUNO CARVALHO DOS SANTOS; 55,00/ 85; 1166025; HELENILSON GARCIA DE PAULA; 54,00/ 86; 1175581; JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA; 54,00/ 87; 1170301; LEANDRO FLORENCIO VIEIRA; 54,00/ 88; 1161263; EDIVÂNIA MOREIRA VIANA; 54,00/ 89; 1156992; RONIS APARECIDO GOMES; 54,00/ 90; 1169867; LUCAS LEONARDO DOS SANTOS GUIMARÃES LEITE; 54,00/ 91; 1159093; ELY MENDES MORAIS; 53,00/ 92; 1160792; GISELE FRANCIANE DOMINGOS; 53,00/ 93; 1174165; ELENILSON FERNANDES DA SILVA; 53,00/ 94; 1174220; ALTEDINEIS PASSOS DE SOUZA; 53,00/ 95; 1156800; EMERSON DA SILVA; 53,00/ 96; 1172431; NAYARA SALAZAR DE SOUZA; 53,00/ 97; 1159328; GEAN MARCOS LACERDA BARBOSA; 52,00/ 98; 1161054; JULIANA SANTIAGO DE SENA; 52,00/ 99; 1176791; CLEITO DIAS PAIVA; 52,00/ 100; 1161138; TEREZA PATRÍCIA VIANA MARCIÃO; 52,00/ 101; 1166270; THIAGO DUARTE DA SILVA; 52,00/ 102; 1160846; SUELEN CRUZ DO NASCIMENTO; 52,00/ 103; 1177957; MÁRIO ROBERTO GÓES OLIVEIRA; 51,00/ 104; 1177961; ALCINEI MARQUES DE MACEDO; 51,00/ 105; 1159870; HÉRCULES SANTANA DA SILVA AGOSTINHO; 51,00/ 106; 1175874; GILSON FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA; 50,00/ 107; 1157148; NADSON CARRIL DA SILVA; 50,00/ 108; 1155066; EDMAR ROCHA DE SOUZA; 50,00/ 109; 1166339; ADY ALVES DE ANDRADE JÚNIOR; 50,00/ 110; 1159523; JERFFESON STERING SOUZA NEVES; 50,00/ 111; 1165147; SERGIO DE SOUZA; 50,00/

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – ROLIM DE MOURA | ENSINO MÉDIO COMPLETO

1; 1161513; BRUNA KISTNER PARCIO; 82,00/ 2; 1169837; ALINE OST WELMER; 71,00/ 3; 1162039; SIMONE GOMES DE ALMEIDA; 69,00/ 4; 1161066; MATILDE MOREIRA CARDOZO; 68,00/ 5; 1162919; JEFTER TOMAZ RIBEIRO; 68,00/ 6; 1164508; JUSCÉLIA PAVIM LIMA; 67,00/ 7; 1168282; FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA; 63,00/ 8; 1160336; FERNANDA DA SILVA PEREIRA; 63,00/ 9; 1177891; VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO; 62,00/ 10; 1162850; SANDY STEICY BRASILINO; 61,00/ 11; 1170525; BRUNO HENRIQUE VERISSIMO MEDEIROS; 55,00/ 12; 1160978; KÉTLYN BATISTA DIAS; 55,00/ 13; 1171847; ANA CLEIDE DE FRANÇA; 55,00/ 14; 1174845; VALERIA RAMALHO VALERIANO; 54,00/ 15; 1176480; VANESSA FERREIRA DE ALMEIDA; 53,00/ 16; 1155744; LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA; 53,00/ 17; 1172596; NATHIELY SANTANA CLASTE; 52,00/ 18; 1167787; ANGELICA PEREIRA DE LIMA; 51,00/ 19; 1155935; ESTEFANIA CARLOS FERREIRA DE SOUSA; 51,00/

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA CACOAL | ENSINO MÉDIO COMPLETO

1; 1163741; JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA; 88,00/ 2; 1177740; ELIZANGELA GOMES MORAIS; 82,00/ 3; 1156751; MATEUS CARCKENO DO CARMO; 82,00/ 4; 1166093; GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA; 79,00/ 5; 1173048; RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES; 79,00/ 6; 1175846; EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA; 78,00/ 7; 1169947; LIDIANA DE SOUZA BRITO; 77,00/ 8; 1166631; JAKELINE MELO DOS ANJOS; 77,00/ 9; 1175175; RODRIGO CAMPOS EVANGELISTA; 77,00/ 10; 1167418; IKARO JUNIOR DA SILVA VERGILATO; 74,00/ 11;

1171201; CARLA JAQUELINE DE SOUZA; 73,00/ 12; 1155609; AMANDA RIBEIRO SAMPAIO; 73,00/ 13; 1163308; MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA; 72,00/ 14; 1166224; LANDSON FERRACCIOLI XAVIER; 71,00/ 15; 1160989; POLIANA HELENA SANTINA MUNDEL FANTIN; 71,00/ 16; 1178064; CAMILA FERREIRA RIBEIRO; 70,00/ 17; 1175591; LEONARDO RODRIGUES DE PAULA; 70,00/ 18; 1170858; MARCO VINICIUS IDALGO DA CRUZ SANTOS; 70,00/ 19; 1158218; MARIA LUCINÉIA LEITE; 69,00/ 20; 1158184; DANILO DOS SANTOS; 69,00/ 21; 1159529; KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO; 67,00/ 22; 1159618; ANA CARLA ELLER CAETANO FORGADO; 67,00/ 23; 1164243; KAMILLY GABRIELY DE OLIVEIRA ALMEIDA; 67,00/ 24; 1175051; VINICIUS CARVALHO COSTA; 66,00/ 25; 1163317; FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA; 66,00/ 26; 1175746; WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS; 66,00/ 27; 1158401; DENISE BORGES DA COSTA; 65,00/ 28; 1157100; DEIVID BARBOSA DE OLIVEIRA [Declarou-se PCD]; 65,00/ 29; 1161339; SINTIA BERTUSSI MALANQUINI; 64,00/ 30; 1166067; MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS; 64,00/ 31; 1170696; CLAUDSON RODRIGUES VIANA; 63,00/ 32; 1171226; TIAGO EUTIQUIO LEMES SANTANA; 63,00/ 33; 1164158; CRISTINA ALBANO RODRIGUES; 63,00/ 34; 1171816; FABIANO MARQUES FERREIRA; 63,00/ 35; 1173743; AMANDA NASCIMENTO BARROS DA SILVA; 62,00/ 36; 1160554; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS; 62,00/ 37; 1166975; JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA; 62,00/ 38; 1170478; BRUNA DE SOUZA FERREIRA; 61,00/ 39; 1162570; ANDRE SANTOS FORGADO; 61,00/ 40; 1155826; ELISANDRA REGIANE FAUSTINO; 61,00/ 41; 1167954; GEICE DE ALECRIM OLIVEIRA NEVES; 60,00/ 42; 1175646; HANS HUBER DA SILVA SIBIEN; 60,00/ 43; 1177609; JANIELITON GABRIEL; 60,00/ 44; 1175635; NATALY MEDEIROS BARBOSA; 59,00/ 45; 1165271; DOUGLAS BORGES PICHEK; 59,00/ 46; 1171431; CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS; 58,00/ 47; 1158665; CÁTIA NOEMIA OGASSAWARA SOUZA; 58,00/ 48; 1176485; MIKAEL JÚNIOR SILVA DE JESUS; 58,00/ 49; 1156444; ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA; 58,00/ 50; 1159853; JENNIFFER MONTEIRO STERING NEVES; 58,00/ 51; 1176090; VITOR AUGUSTO MÓDOLO ROSSINI; 58,00/ 52; 1166784; ERALDO DE OLIVEIRA SILVA; 58,00/ 53; 1170528; LETÍCIA CARDOSO DE ALMEIDA; 57,00/ 54; 1172679; FAGNER DOUGLAS ROSA MENDES; 57,00/ 55; 1156895; DÉBORA FREIRE GOMES QUEROZ; 57,00/ 56; 1174824; NICOLLY DE OLIVEIRA BARBOSA; 57,00/ 57; 1174065; ANDRE JUNIOR RITCEL; 57,00/ 58; 1175198; DARLENE DA SILVA OLIVEIRA; 57,00/ 59; 1175106; RENATA ROSANGELA RIBEIRO; 57,00/ 60; 1167525; WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA; 56,00/ 61; 1177352; RUDNEY LEAL DALLA MARTHA; 56,00/ 62; 1166883; TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA; 56,00/ 63; 1161240; DANIEL VICTOR SEGOVIA NEVES; 56,00/ 64; 1172881; ROSANGELA APARECIDA ALVES SIMPLICIO; 55,00/ 65; 1156264; JUSCIELE FUGULIM BECCALLI; 55,00/ 66; 1173991; ADÃO GONÇALVES DANTAS FILHO; 55,00/ 67; 1175651; LOHAINA PEREIRA DE SOUZA; 55,00/ 68; 1159893; DOUGLAS ANDRADE GARCIAS; 55,00/ 69; 1177501; GIRLANE GOMES DA SILVA; 54,00/ 70; 1159033; UELITON PEREIRA GONZAGA; 54,00/ 71; 1178188; JULIO CESAR DEMARCHI JUNIOR; 54,00/ 72; 1176014; CIDERLANIA PEREIRA BATISTA; 54,00/ 73; 1175256; STÉFANE OLIVEIRA FRANCO; 54,00/ 74; 1176796; DENER CRISTHIAN DE SOUZA; 54,00/ 75; 1157936; ROQUE QUEIROZ MOTA [Declarou-se PCD]; 54,00/ 76; 1170067; FELIPE DE ALBUQUERQUE SILVA; 53,00/ 77; 1175838; MICHELE CRISTINA DOS SANTOS CABOCOLINO; 53,00/ 78; 1177531; MARCOS AURÉLIO DOS ANJOS ANDRADE DINIZ; 53,00/ 79; 1164809; EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA; 53,00/ 80; 1165841; RAIANE VICTORIA SCHNEIDER CAMPANHONNI; 53,00/ 81; 1178104; ANA CAROLINA BERTO GONÇALVES; 52,00/ 82; 1171329; REGIANE FERNANDES RIBEIRO; 52,00/ 83; 1168894; ERICA GONÇALVES INCERTE; 52,00/ 84; 1168353; KELLY APARECIDA SOCORRO FELIX; 52,00/ 85; 1170344; EDUARDO GABRIEL ALVES BORTH; 51,00/ 86; 1163637; GISELI CRUZ SILVA; 51,00/ 87; 1171475; ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA; 51,00/ 88; 1158985; DIANA DO PRADO SOUSA NOGUEIRA; 51,00/ 89; 1173339; RACHEL MARIA MACHADO FERREIRA FRANCO; 50,00/ 90; 1172024; ARIEL ARITANA ESAÚ LEVI DE ARAÚJO SILVA; 50,00/ 91; 1169994; ISAC MIZRAIM LEAL BESERRA; 50,00/ 92; 1160456; CIBELLY ELEANDRA LOZONO TEIXEIRA; 50,00/ 93; 1170597; SAMILLE BOING VANDERLINDE DE SANTANA; 50,00/ 94; 1171468; TÂNIA BATISTA DOS SANTOS; 50,00/

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – JI-PARANÁ | ENSINO MÉDIO COMPLETO
1; 1162718; POLIANA RODRIGUES RUBIO; 82,00/ 2; 1158569; ALEXANDRE FUZO DE SANTANA; 80,00/ 3; 1176114; KENNEDY WESLEY ALVES DE SOUSA; 78,00/ 4; 1169211; EUNICE ERICA ZAMAI; 77,00/ 5; 1159395; GABRIEL DE SOUZA VIEIRA; 77,00/ 6; 1176754; EMANUEL FERNANDO CARLOS REIS; 74,00/ 7; 1154849; LUCAS ORLEILSON DE OLIVEIRA TABOSA; 74,00/ 8; 1163034; WANDERLEI CALIXTO DA SILVA; 73,00/ 9; 1155979; VIVIANE FERREIRA ALERS; 73,00/ 10; 1173974; ANA VALÉRIA LIMA DOS SANTOS; 73,00/ 11; 1166089; ITALO MARCELLO BEZAM SILVA; 72,00/ 12; 1161169; COSMO LIMA DE SOUSA; 72,00/ 13; 1174748; NARA MARINA CARVALHO BENTO; 72,00/ 14; 1172370; TCHARLES JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA; 72,00/ 15; 1167504; BRUNO LUIZ SILVA RODIGHIERO; 72,00/ 16; 1163487; ANDERSON NEVES PEREIRA; 72,00/ 17; 1160859; SARA MELO GOUVEIA; 71,00/ 18; 1171380; VALDER ALEXANDRE PAIVA; 71,00/ 19; 1161722; ANGÉLICA RABELO DE FREITAS; 69,00/ 20; 1156404; MAGNA CLEIDE DE OLIVEIRA CÔRTES; 69,00/ 21; 1157204; POLIANA FREITAS DE JESUS; 68,00/ 22; 1158224; SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS; 68,00/ 23; 1158631; DANIELLE DE FREITAS FERREIRA; 67,00/ 24; 1158396; LIVIA DE OLIVEIRA SILVA; 67,00/ 25; 1171567; ANDERSON BUTZKE DE ALMEIDA; 67,00/ 26; 1158607; ANA MARIA BARROS GALVAO; 66,00/ 27; 1168037; WILLIAN CARNEIRO MARTINS; 65,00/ 28; 1171335; GUSTAVO MOTTA PESSOA; 64,00/ 29; 1159365; GREICIELY QUINTO ALVES SANTANA [Declarou-se PCD]; 64,00/ 30; 1175104; LUCIANA DE OLIVEIRA FERMINO; 64,00/ 31; 1177995; SAMUEL DA SILVA AMORIM; 64,00/ 32; 1177265; BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA; 63,00/ 33; 1159493; INGRID CONCOLATO FERREIRA; 63,00/ 34; 1159240; MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS; 63,00/ 35; 1159719; LIDIVANIA DE OLIVEIRA SILVA; 63,00/ 36; 1175994; RAPHAEL ALBERTO DE SOUZA ASTENRETER; 63,00/ 37; 1177157; ANDRESSA DANIELE VIEIRA; 63,00/ 38; 1158753; KARINA DAVID AMARAL; 63,00/ 39; 1173523; DRUCILLA DE CARVALHO SOARES GATI MOREIRA; 63,00/ 40; 1158243; ERICK LEANDRO FURTADO; 63,00/ 41; 1164631; JUCIMARA ARAUJO LINO SANTOS; 62,00/ 42; 1167679; EDUARDA ALVES LIBÓRIO; 62,00/ 43; 1158344; EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA [Declarou-se PCD]; 62,00/ 44; 1170260; JOÃO FELIPE CORREIA MOURA; 62,00/ 45; 1171391; BRUNA MOURA DE FREITAS; 62,00/ 46; 1168354; GIAN LUCAS SANTANA ZARDO; 62,00/ 47; 1161316; DAGLISSON CARDOSO OLIVEIRA; 61,00/ 48; 1163711; DIOVANA DE JESUS FERREIRA; 61,00/ 49; 1166252; DAISY RACHEL ANDRADE SANTOS; 61,00/ 50; 1164412; ELIETE DE JESUS OAKES LINS; 61,00/ 51; 1169415; ÉRICA VALDINÉIA NUNES DE FREITAS; 61,00/ 52; 1154945; EMERSON DINIZ HARTMAN; 61,00/ 53; 1168515; MARLON MARTINELLI ROBERTO; 61,00/ 54; 1170360; MARCELO DE OLIVEIRA DIAS; 60,00/ 55; 1160764; ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BREZOVSKY; 60,00/ 56; 1164498; DIONÉCIA FERNANDES DE MELO; 60,00/ 57; 1156445; GABRIELLY GOMES MAFORTE; 59,00/ 58; 1155583; JHESSICA JULIANA FERNANDES LIMA; 59,00/ 59; 1154986; JANAINA JACIRA ESTEVAM; 59,00/ 60; 1165525; GUSTAVO ESCHEZAR BASSO; 59,00/ 61; 1158750; KARIME APARECIDA DA SILVA FIRMINO; 58,00/ 62; 1159903; MATHEUS BAUTZ MENDONÇA; 58,00/ 63; 1174894; GEIZE ADRIELE VILELA SOBRAL; 57,00/ 64; 1175932; GESIANE DE SOUZA COSTA; 57,00/ 65; 1157947; ERMESSON ROBERTO DA SILVA ROCHA; 57,00/ 66; 1177892; BRUNA CAROLINE SILVA PEVIDOR; 56,00/ 67; 1160062; GESIANE MAGALHÃES SILVA [Declarou-se PCD]; 56,00/ 68; 1172488; KAUANA FILIPE SANTIAGO; 56,00/ 69; 1176203; ANDERSON GRAVA DA SILVA; 56,00/ 70; 1161163; ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO;

55,00/ 71; 1167110; AKILLA PRISCILA DIAS MUNIZ; 55,00/ 72; 1159411; ALEX SANDRO ALVES DA SILVA; 55,00/ 73; 1173469; THALLYTA ANDRADE DE ALMEIDA; 55,00/ 74; 1176120; WALLISON HENRIQUE FERREIRA DA SILVA; 55,00/ 75; 1168047; VANESSA LAURETTI LINK; 55,00/ 76; 1175555; JOSILENE GOMES DE SOUZA; 55,00/ 77; 1158802; CLEMILSON PAIVA PINTO; 55,00/ 78; 1174684; JEFFERSON BORGES SALDANHA; 55,00/ 79; 1162707; RAFAELA CARVALHO BARCELOS; 54,00/ 80; 1157784; MATHEUS LOHAN VELOZO FERREIRA; 54,00/ 81; 1171923; LENILZA MALAGUTE OLIVEIRA GOMES; 54,00/ 82; 1167709; HENRIQUE MORAIS ALVARENGA; 54,00/ 83; 1164749; POLIANA SILVA DE JESUS FARIAS; 54,00/ 84; 1155476; THAYSE DO NASCIMENTO MORENO; 54,00/ 85; 1159647; JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA; 54,00/ 86; 1159002; CARLA CRISTINA DOMINGOS PINTO; 54,00/ 87; 1156017; MARCOS VINICIOS SILVA ANDRADE; 54,00/ 88; 1167411; LUCAS GABRIEL MAIA VEIGA; 54,00/ 89; 1178177; WILENICE SATIL SIMÕES; 54,00/ 90; 1160782; EZILMA VIANA VITAL; 53,00/ 91; 1176798; CAMILA GARCIA MALDONADO; 53,00/ 92; 1176971; MARIANA MONTEIRO MILANEZ; 53,00/ 93; 1175358; TASSIA FERNANDA ROSA MIRANDA; 53,00/ 94; 1172508; LUCIO CEZAR RODRIGUES ALVES SANTOS; 53,00/ 95; 1170722; LUIS FERNANDO KISTER DSO ANJOS; 52,00/ 96; 1160535; FYLLIPE DE MELO COSTALONGA; 52,00/ 97; 1159298; ISABELA MARISA BARBOSA SILVA; 52,00/ 98; 1161367; FABIOLA CALADO PESSOA; 52,00/ 99; 1172808; JULIANA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO; 52,00/ 100; 1157155; DANILO SAMPAIO MELO; 52,00/ 101; 1175901; LUCAS DE SOUSA PEREIRA; 52,00/ 102; 1159642; KEYLA DOMINGOS PEREIRA; 52,00/ 103; 1171357; ÉLITA DIAS SODRÉ NASCIMENTO; 51,00/ 104; 1177870; ÉRICA BORHER DA SILVA; 51,00/ 105; 1166250; JOSSIVANA MACÊDO QUERINO GONÇALVES; 51,00/ 106; 1167669; SUANNE SANDY DA SILVA ONOFRE; 51,00/ 107; 1165177; LORRAYNE DE OLIVEIRA GOMES; 51,00/ 108; 1158465; SHARA ALVES BERGUERAND; 50,00/ 109; 1175590; HERICK PEREIRA DA SILVA; 50,00/ 110; 1174307; VALCIR VAGMAKER RODRIGUES; 50,00/ 111; 1166601; ANA CAROLINA CAMPOS VICENTE DA SILVA; 50,00/ 112; 1156058; LUCAS RIBEIRO ROSA; 50,00/ 113; 1172271; BRUNNA RAISSA MAZETTI NEGRAO; 50,00/ 114; 1165726; IVONE NASCIMENTO BARBOSA GOLTARA; 50,00/ 115; 1176430; RICHARD DE OLIVEIRA SILVA; 50,00/ 116; 1157913; SUELLEN PETRONILO DE ALMEIDA; 50,00/

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – MINISTRO ANDREAZZA | ENSINO MÉDIO COMPLETO

1; 1156378; NIKOLLE THAMIELLY DE OLIVEIRA CAMPOS; 74,00/ 2; 1170053; WILLIANS JUNIOR DE OLIVEIRA FURLAN; 74,00/ 3; 1177640; RAFAELA FURLAN BRANDAO; 59,00/ 4; 1175045; RENAN KALIL CARVALHO COSTA; 57,00/ 5; 1161065; DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA; 56,00/ 6; 1158768; FÁBIO DE SOUZA GRAÇA; 55,00/

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – OURO PRETO | ENSINO MÉDIO COMPLETO

1; 1156827; MEIRE PAVÃO DA SILVA; 80,00/ 2; 1177754; JOSE VELOSO NEVES NETO; 73,00/ 3; 1171826; JUNIOR CONSTANTINO LOPES; 72,00/ 4; 1157721; DIONES SOARES ANDREOLI; 72,00/ 5; 1177464; JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS; 64,00/ 6; 1173648; ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA; 62,00/ 7; 1166809; KESSIA CAMILO RIBEIRO RODRIGUES; 61,00/ 8; 1159305; AMANDA BOINA SPEROTO; 61,00/ 9; 1163097; JESIEL CARLOS SANTANA; 61,00/ 10; 1176267; KEILA CRISLAYNE SANTOS DA SILVA; 60,00/ 11; 1158748; GIOVANNA CARNEIRO LACERDA; 58,00/ 12; 1161683; ROBERTA LORENA DIAS DA SILVA COSTA; 54,00/ 13; 1175108; SILVIA WRONSKI; 51,00/ 14; 1157320; GECIELY NUNES SANTANA LISBOA; 51,00/ 15; 1155893; NIELSON DA SILVA SANTOS; 51,00/

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – SÃO MIGUEL DOGUAPORÉ | ENSINO MÉDIO COMPLETO

1; 1175186; LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK; 80,00/ 2; 1176413; THALITA FLEGLER DO NASCIMENTO; 70,00/ 3; 1175043; ANDRESSA PACHECO FLOR; 69,00/ 4; 1173746; ROSIMEIRE VIEIRA MAGEWSCK; 68,00/ 5; 1159354; RICHARD MENEZES CAMPOS; 66,00/ 6; 1173172; LUIZ FERNANDO MEDES FERREIRA; 66,00/ 7; 1156816; ALESSANDRA PORTILHO LEÃO; 64,00/ 8; 1155328; IVANICE DA SILVA ANDRADE; 61,00/ 9; 1159610; ALINE ALMEIDA DIAS; 56,00/ 10; 1154668; EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ; 54,00/ 11; 1158423; WELLITON DEZIRE RAGETELES; 54,00/ 12; 1178232; FABELIA ALVES DE SOUZA; 53,00/ 13; 1176359; LETICIA POLLACK PEREIRA; 51,00/

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS | ENSINO MÉDIO COMPLETO | GERAL

1; 1163741; JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA; 88,00/ 2; 1162718; POLIANA RODRIGUES RUBIO; 82,00/ 3; 1177740; ELIZANGELA GOMES MORAIS; 82,00/ 4; 1156751; MATEUS CARCKENO DO CARMO; 82,00/ 5; 1175186; LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK; 80,00/ 6; 1156827; MEIRE PAVÃO DA SILVA; 80,00/ 7; 1158569; ALEXANDRE FUZO DE SANTANA; 80,00/ 8; 1166093; GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA; 79,00/ 9; 1173048; RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES; 79,00/ 10; 1176114; KENNEDY WESLEY ALVES DE SOUSA; 78,00/ 11; 1175846; EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA; 78,00/ 12; 1169947; LIDIANA DE SOUZA BRITO; 77,00/ 13; 1166631; JAKELINE MELO DOS ANJOS; 77,00/ 14; 1169211; EUNICE ERICA ZAMAI; 77,00/ 15; 1175175; RODRIGO CAMPOS EVANGELISTA; 77,00/ 16; 1159395; GABRIEL DE SOUZA VIEIRA; 77,00/ 17; 1176754; EMANUEL FERNANDO CARLOS REIS; 74,00/ 18; 1156378; NIKOLLE THAMIELLY DE OLIVEIRA CAMPOS; 74,00/ 19; 1154849; LUCAS ORLEILSON DE OLIVEIRA TABOSA; 74,00/ 20; 1167418; IKARO JUNIOR DA SILVA VERGILATO; 74,00/ 21; 1170053; WILLIANS JUNIOR DE OLIVEIRA FURLAN; 74,00/ 22; 1171201; CARLA JAQUELINE DE SOUZA; 73,00/ 23; 1177754; JOSE VELOSO NEVES NETO; 73,00/ 24; 1155609; AMANDA RIBEIRO SAMPAIO; 73,00/ 25; 1163034; WANDERLEI CALIXTO DA SILVA; 73,00/ 26; 1155979; VIVIANE FERREIRA ALERS; 73,00/ 27; 1173974; ANA VALÉRIA LIMA DOS SANTOS; 73,00/ 28; 1171826; JUNIOR CONSTANTINO LOPES; 72,00/ 29; 1163308; MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA; 72,00/ 30; 1166089; ITALO MARCELLO BEZAM SILVA; 72,00/ 31; 1161169; COSMO LIMA DE SOUSA; 72,00/ 32; 1157721; DIONES SOARES ANDREOLI; 72,00/ 33; 1174748; NARA MARINA CARVALHO BENTO; 72,00/ 34; 1172370; TCHARLES JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA; 72,00/ 35; 1167504; BRUNO LUIZ SILVA RODIGHIERO; 72,00/ 36; 1163487; ANDERSON NEVES PEREIRA; 72,00/ 37; 1166224; LANDSON FERRACCIOLI XAVIER; 71,00/ 38; 1160859; SARA MELO GOUVEIA; 71,00/ 39; 1160989; POLIANA HELENA SANTINA MUNDEL FANTIN; 71,00/ 40; 1171380; VALDER ALEXANDRE PAIVA; 71,00/ 41; 1178064; CAMILA FERREIRA RIBEIRO; 70,00/ 42; 1175591; LEONARDO RODRIGUES DE PAULA; 70,00/ 43; 1170858; MARCO VINICIUS IDALGO DA CRUZ SANTOS; 70,00/ 44; 1176413; THALITA FLEGLER DO NASCIMENTO; 70,00/ 45; 1158218; MARIA LUCINÉIA LEITE; 69,00/ 46; 1158184; DANILO DOS SANTOS; 69,00/ 47; 1161722; ANGÉLICA RABELO DE FREITAS; 69,00/ 48; 1175043; ANDRESSA PACHECO FLOR; 69,00/ 49; 1156404; MAGNA CLEIDE DE OLIVEIRA CÔRTES; 69,00/ 50; 1173746; ROSIMEIRE VIEIRA MAGEWSCK; 68,00/ 51; 1157204; POLIANA FREITAS DE JESUS; 68,00/ 52; 1158224; SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS; 68,00/ 53; 1159529; KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO; 67,00/ 54; 1158631; DANIELLE DE FREITAS FERREIRA; 67,00/ 55; 1158396; LIVIA DE OLIVEIRA SILVA; 67,00/ 56; 1159618; ANA CARLA ELLER CAETANO FORGADO; 67,00/ 57; 1171567; ANDERSON BUTZKE DE ALMEIDA; 67,00/ 58; 1164243; KAMILLY GABRIELY DE OLIVEIRA ALMEIDA; 67,00/ 59; 1159354; RICHARD MENEZES CAMPOS; 66,00/ 60; 1175051; VINICIUS CARVALHO COSTA; 66,00/ 61; 1158607; ANA MARIA BARROS GALVAO; 66,00/ 62; 1173172; LUIZ FERNANDO

MEDES FERREIRA; 66,00/ 63; 1163317; FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA; 66,00/ 64; 1175746; WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS; 66,00/ 65; 1158401; DENISE BORGES DA COSTA; 65,00/ 66; 1168037; WILLIAN CARNEIRO MARTINS; 65,00/ 67; 1157100; DEIVID BARBOSA DE OLIVEIRA [Declarou-se PCD]; 65,00/ 68; 1171335; GUSTAVO MOTTA PESSOA; 64,00/ 69; 1159365; GREICIELY QUINTO ALVES SANTANA [Declarou-se PCD]; 64,00/ 70; 1177464; JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS; 64,00/ 71; 1175104; LUCIANA DE OLIVEIRA FERMINO; 64,00/ 72; 1156816; ALESSANDRA PORTILHO LEÃO; 64,00/ 73; 1161339; SINTIA BERTUSSI MALANQUINI; 64,00/ 74; 1166067; MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS; 64,00/ 75; 1177995; SAMUEL DA SILVA AMORIM; 64,00/ 76; 1170696; CLAUDSON RODRIGUES VIANA; 63,00/ 77; 1177265; BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA; 63,00/ 78; 1159493; INGRID CONCOLATO FERREIRA; 63,00/ 79; 1171226; TIAGO EUTIQUIO LEMES SANTANA; 63,00/ 80; 1159240; MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS; 63,00/ 81; 1159719; LIDIVANIA DE OLIVEIRA SILVA; 63,00/ 82; 1175994; RAPHAEL ALBERTO DE SOUZA ASTENRETER; 63,00/ 83; 1177157; ANDRESSA DANIELE VIEIRA; 63,00/ 84; 1158753; KARINA DAVID AMARAL; 63,00/ 85; 1164158; CRISTINA ALBANO RODRIGUES; 63,00/ 86; 1173523; DRUCILLA DE CARVALHO SOARES GATI MOREIRA; 63,00/ 87; 1171816; FABIANO MARQUES FERREIRA; 63,00/ 88; 1158243; ERICK LEANDRO FURTADO; 63,00/ 89; 1164631; JUCIMARA ARAUJO LINO SANTOS; 62,00/ 90; 1167679; EDUARDA ALVES LIBÓRIO; 62,00/ 91; 1173743; AMANDA NASCIMENTO BARROS DA SILVA; 62,00/ 92; 1160554; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS; 62,00/ 93; 1158344; EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA [Declarou-se PCD}; 62,00/ 94; 1166975; JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA; 62,00/ 95; 1173648; ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA; 62,00/ 96; 1170260; JOÃO FELIPE CORREIA MOURA; 62,00/ 97; 1171391; BRUNA MOURA DE FREITAS; 62,00/ 98; 1168354; GIAN LUCAS SANTANA ZARDO; 62,00/ 99; 1155328; IVANICE DA SILVA ANDRADE; 61,00/ 100; 1170478; BRUNA DE SOUZA FERREIRA; 61,00/ 101; 1161316; DAGLISSON CARDOSO OLIVEIRA; 61,00/ 102; 1166809; KESSIA CAMILO RIBEIRO RODRIGUES; 61,00/ 103; 1163711; DIOVANA DE JESUS FERREIRA; 61,00/ 104; 1166252; DAISY RACHEL ANDRADE SANTOS; 61,00/ 105; 1162570; ANDRE SANTOS FORGADO; 61,00/ 106; 1164412; ELIETE DE JESUS OAKES LINS; 61,00/ 107; 1155826; ELISANDRA REGIANE FAUSTINO; 61,00/ 108; 1159305; AMANDA BOINA SPEROTO; 61,00/ 109; 1169415; ÉRICA VALDINÉIA NUNES DE FREITAS; 61,00/ 110; 1154945; EMERSON DINIZ HARTMAN; 61,00/ 111; 1163097; JESIEL CARLOS SANTANA; 61,00/ 112; 1168515; MARLON MARTINELLI ROBERTO; 61,00/ 113; 1170360; MARCELO DE OLIVEIRA DIAS; 60,00/ 114; 1160764; ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BREZOVSKY; 60,00/ 115; 1164498; DIONÉCIA FERNANDES DE MELO; 60,00/ 116; 1167954; GEICE DE ALECRIM OLIVEIRA NEVES; 60,00/ 117; 1176267; KEILA CRISLAYNE SANTOS DA SILVA; 60,00/ 118; 1175646; HANS HUBER DA SILVA SIBIEN; 60,00/ 119; 1177609; JANIELITON GABRIEL; 60,00/ 120; 1156445; GABRIELLY GOMES MAFORTE; 59,00/ 121; 1175635; NATALY MEDEIROS BARBOSA; 59,00/ 122; 1155583; JHESSICA JULIANA FERNANDES LIMA; 59,00/ 123; 1154986; JANAINA JACIRA ESTEVAM; 59,00/ 124; 1165271; DOUGLAS BORGES PICHEK; 59,00/ 125; 1177640; RAFAELA FURLAN BRANDAO; 59,00/ 126; 1165525; GUSTAVO ESCHEZAR BASSO; 59,00/ 127; 1171431; CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS; 58,00/ 128; 1158665; CÁTIA NOEMIA OGASSAWARA SOUZA; 58,00/ 129; 1176485; MIKAEL JÚNIOR SILVA DE JESUS; 58,00/ 130; 1158750; KARIME APARECIDA DA SILVA FIRMINO; 58,00/ 131; 1156444; ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA; 58,00/ 132; 1159853; JENNIFFER MONTEIRO STERING NEVES; 58,00/ 133; 1176090; VITOR AUGUSTO MÓDOLO ROSSINI; 58,00/ 134; 1158748; GIOVANNA CARNEIRO LACERDA; 58,00/ 135; 1166784; ERALDO DE OLIVEIRA SILVA; 58,00/ 136; 1159903; MATHEUS BAUTZ MENDONÇA; 58,00/ 137; 1170528; LETÍCIA CARDOSO DE ALMEIDA; 57,00/ 138; 1174894; GEIZE ADRIELE VILELA SOBRAL; 57,00/ 139; 1172679; FAGNER DOUGLAS ROSA MENDES; 57,00/ 140; 1156895; DÉBORA FREIRE GOMES QUEROZ; 57,00/ 141; 1174824; NICOLLY DE OLIVEIRA BARBOSA; 57,00/ 142; 1174065; ANDRE JUNIOR RITCEL; 57,00/ 143; 1175198; DARLENE DA SILVA OLIVEIRA; 57,00/ 144; 1175106; RENATA ROSANGELA RIBEIRO; 57,00/ 145; 1175045; RENAN KALIL CARVALHO COSTA; 57,00/ 146; 1175932; GESIANE DE SOUZA COSTA; 57,00/ 147; 1157947; ERMESSON ROBERTO DA SILVA ROCHA; 57,00/ 148; 1167525; WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA; 56,00/ 149; 1177892; BRUNA CAROLINE SILVA PEVIDOR; 56,00/ 150; 1177352; RUDNEY LEAL DALLA MARTHA; 56,00/ 151; 1161065; DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA; 56,00/ 152; 1160062; GESIANE MAGALHÃES SILVA [Declarou-se PCD]; 56,00/ 153; 1172488; KAUANA FILIPE SANTIAGO; 56,00/ 154; 1159610; ALINE ALMEIDA DIAS; 56,00/ 155; 1166883; TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA; 56,00/ 156; 1161240; DANIEL VICTOR SEGOVIA NEVES; 56,00/ 157; 1176203; ANDERSON GRAVA DA SILVA; 56,00/ 158; 1172881; ROSANGELA APARECIDA ALVES SIMPLICIO; 55,00/ 159; 1161163; ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO; 55,00/ 160; 1156264; JUSCIELE FUGULIM BECCALLI; 55,00/ 161; 1173991; ADÃO GONÇALVES DANTAS FILHO; 55,00/ 162; 1167110; AKILLA PRISCILA DIAS MUNIZ; 55,00/ 163; 1159411; ALEX SANDRO ALVES DA SILVA; 55,00/ 164; 1173469; THALLYTA ANDRADE DE ALMEIDA; 55,00/ 165; 1176120; WALLISON HENRIQUE FERREIRA DA SILVA; 55,00/ 166; 1168047; VANESSA LAURETTI LINK; 55,00/ 167; 1175651; LOHAINA PEREIRA DE SOUZA; 55,00/ 168; 1175555; JOSILENE GOMES DE SOUZA; 55,00/ 169; 1158768; FÁBIO DE SOUZA GRAÇA; 55,00/ 170; 1158802; CLEMILSON PAIVA PINTO; 55,00/ 171; 1174684; JEFFERSON BORGES SALDANHA; 55,00/ 172; 1159893; DOUGLAS ANDRADE GARCIAS; 55,00/ 173; 1162707; RAFAELA CARVALHO BARCELOS; 54,00/ 174; 1177501; GIRLANE GOMES DA SILVA; 54,00/ 175; 1154668; EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ; 54,00/ 176; 1161683; ROBERTA LORENA DIAS DA SILVA COSTA; 54,00/ 177; 1159033; UELITON PEREIRA GONZAGA; 54,00/ 178; 1178188; JULIO CESAR DEMARCHI JUNIOR; 54,00/ 179; 1176014; CIDERLANIA PEREIRA BATISTA; 54,00/ 180; 1157784; MATHEUS LOHAN VELOZO FERREIRA; 54,00/ 181; 1171923; LENILZA MALAGUTE OLIVEIRA GOMES; 54,00/ 182; 1167709; HENRIQUE MORAIS ALVARENGA; 54,00/ 183; 1158423; WELLITON DEZIRE RAGETELES; 54,00/ 184; 1175256; STÉFANE OLIVEIRA FRANCO; 54,00/ 185; 1164749; POLIANA SILVA DE JESUS FARIAS; 54,00/ 186; 1155476; THAYSE DO NASCIMENTO MORENO; 54,00/ 187; 1159647; JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA; 54,00/ 188; 1159002; CARLA CRISTINA DOMINGOS PINTO; 54,00/ 189; 1176796; DENER CRISTHIAN DE SOUZA; 54,00/ 190; 1156017; MARCOS VINICIOS SILVA ANDRADE; 54,00/ 191; 1167411; LUCAS GABRIEL MAIA VEIGA; 54,00/ 192; 1178177; WILENICE SATIL SIMÕES; 54,00/ 193; 1157936; ROQUE QUEIROZ MOTA [Declarou-se PCD]; 54,00/ 194; 1170067; FELIPE DE ALBUQUERQUE SILVA; 53,00/ 195; 1160782; EZILMA VIANA VITAL; 53,00/ 196; 1175838; MICHELE CRISTINA DOS SANTOS CABOCOLINO; 53,00/ 197; 1178232; FABELIA ALVES DE SOUZA; 53,00/ 198; 1177531; MARCOS AURÉLIO DOS ANJOS ANDRADE DINIZ; 53,00/ 199; 1176798; CAMILA GARCIA MALDONADO; 53,00/ 200; 1176971; MARIANA MONTEIRO MILANEZ; 53,00/ 201; 1164809; EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA; 53,00/ 202; 1165841; RAIANE VICTORIA SCHNEIDER CAMPANHONNI; 53,00/ 203; 1175358; TASSIA FERNANDA ROSA MIRANDA; 53,00/ 204; 1172508; LUCIO CEZAR RODRIGUES ALVES SANTOS; 53,00/ 205; 1170722; LUIS FERNANDO KISTER DSO ANJOS; 52,00/ 206; 1160535; FYLLIPE DE MELO COSTALONGA; 52,00/ 207; 1159298; ISABELA MARISA BARBOSA SILVA; 52,00/ 208; 1178104; ANA CAROLINA BERTO GONÇALVES; 52,00/ 209; 1161367; FABIOLA CALADO PESSOA; 52,00/ 210; 1171329; REGIANE FERNANDES RIBEIRO; 52,00/ 211; 1172808; JULIANA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO; 52,00/ 212; 1168894; ERICA GONÇALVES INCERTE; 52,00/ 213; 1168353; KELLY APARECIDA SOCORRO FELIX; 52,00/ 214; 1157155; DANILO SAMPAIO MELO; 52,00/ 215; 1175901; LUCAS DE SOUSA PEREIRA; 52,00/ 216; 1159642; KEYLA DOMINGOS PEREIRA; 52,00/ 217; 1175108; SILVIA WRONSKI; 51,00/ 218; 1157320;

GECIELY NUNES SANTANA LISBOA; 51,00/ 219; 1155893; NIELSON DA SILVA SANTOS; 51,00/ 220; 1171357; ÉLITA DIAS SODRÉ NASCIMENTO; 51,00/ 221; 1176359; LETICIA POLLACK PEREIRA; 51,00/ 222; 1177870; ÉRICA BORHER DA SILVA; 51,00/ 223; 1170344; EDUARDO GABRIEL ALVES BORTH; 51,00/ 224; 1163637; GISELI CRUZ SILVA; 51,00/ 225; 1166250; JOSSIVANA MACÊDO QUERINO GONÇALVES; 51,00/ 226; 1171475; ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA; 51,00/ 227; 1167669; SUANNE SANDY DA SILVA ONOFRE; 51,00/ 228; 1158985; DIANA DO PRADO SOUSA NOGUEIRA; 51,00/ 229; 1165177; LORRAYNE DE OLIVEIRA GOMES; 51,00/ 230; 1173339; RACHEL MARIA MACHADO FERREIRA FRANCO; 50,00/ 231; 1158465; SHARA ALVES BERGUERAND; 50,00/ 232; 1172024; ARIEL ARITANA ESAÚ LEVI DE ARAÚJO SILVA; 50,00/ 233; 1175590; HERICK PEREIRA DA SILVA; 50,00/ 234; 1169994; ISAC MIZRAIM LEAL BESERRA; 50,00/ 235; 1174307; VALCIR VAGMAKER RODRIGUES; 50,00/ 236; 1160456; CIBELLY ELEANDRA LOZONO TEIXEIRA; 50,00/ 237; 1170597; SAMILLE BOING VANDERLINDE DE SANTANA; 50,00/ 238; 1166601; ANA CAROLINA CAMPOS VICENTE DA SILVA; 50,00/ 239; 1156058; LUCAS RIBEIRO ROSA; 50,00/ 240; 1171468; TÂNIA BATISTA DOS SANTOS; 50,00/ 241; 1172271; BRUNNA RAISSA MAZETTI NEGRAO; 50,00/ 242; 1165726; IVONE NASCIMENTO BARBOSA GOLTARA; 50,00/ 243; 1176430; RICHARD DE OLIVEIRA SILVA; 50,00/ 244; 1157913; SUELLEN PETRONILO DE ALMEIDA; 50,00/

M02 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 44 HORAS - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO) | ENSINO MÉDIO COMPLETO

1; 1169460; ARTHUR MELO TIBÚRCIO PINHEIRO; 81,00/ 2; 1169106; ARIANE SILVA DE OLIVEIRA GARCIA; 80,00/ 3; 1154687; ADSON DIOGO SIQUEIRA DE SOUZA; 78,00/ 4; 1155588; CLEISON GALVAO MIRANDA; 77,00/ 5; 1166400; DIEGO SANTOS RANCONI PRUDENCIO; 77,00/ 6; 1157274; ANDRÉ LUCAS OLIVEIRA DA SILVA; 77,00/ 7; 1163125; MILENI ALVES DE ARAUJO; 76,00/ 8; 1175517; HUDERLANE MOTA DE SOUZA; 76,00/ 9; 1177371; RENATA AMOEDO SOUZA; 76,00/ 10; 1170541; ADRIANA DE OLIVEIRA XIMENES; 76,00/ 11; 1176530; NAIARA DE SOUZA CASTRO BOSSOLANI; 75,00/ 12; 1175137; ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA; 75,00/ 13; 1159983; GABRIEL RAMON ANDRADE DOS SANTOS; 74,00/ 14; 1157411; ELIVANETE VICENTE INFANTE; 73,00/ 15; 1175999; ÂNGELA MARIA GOMES ROBERTO; 73,00/ 16; 1169201; ANA PAULA VASCONCELOS ROSA; 73,00/ 17; 1159412; RAFAEL MENEZES LEITE; 73,00/ 18; 1173980; LETICIA RODRIGUES BERNARDINO; 73,00/ 19; 1159438; ALLAN PEREIRA PINTO; 73,00/ 20; 1167209; JONAS VICTOR ASSIS DOS SANTOS; 73,00/ 21; 1159311; CARLA FERREIRA CORDEIRO; 72,00/ 22; 1171059; DANIELA MONTEIRO OLIVEIRA; 72,00/ 23; 1174205; RENAN TOMÁS SANTOS; 72,00/ 24; 1159162; MARISTELA DE OLIVEIRA DIAS TOLENTINO; 71,00/ 25; 1160467; ALINE RODRIGUES DA SILVA; 71,00/ 26; 1164047; DIEGO DE SOUZA; 70,00/ 27; 1159004; ELISANGELA CAVALCANTE ANGELO; 70,00/ 28; 1168573; MOISES DE SOUZA SARAIVA; 70,00/ 29; 1177956; ALCIDES PEREIRA DE MATOS FILHO; 70,00/ 30; 1177846; JADER RODRIGO CARDOZO FIGUEIRA; 70,00/ 31; 1174634; AMANDHA BRATRIZ SOUZA SANTOS; 69,00/ 32; 1162559; RODRIGO MATIAS DA COSTA; 69,00/ 33; 1174125; MARCIO GREI SANTOS DA SILVA; 68,00/ 34; 1159519; JEFERSON LEANDRO ALMEIDA CAVALCANTE; 68,00/ 35; 1159730; ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO; 68,00/ 36; 1155241; ENMANUELLA HELGA RATIER TERCEIRO DE MEDEIROS; 67,00/ 37; 1175788; SERGIO MARCOS LIMA PEDROSO; 67,00/ 38; 1155778; VINICIUS DE JESUS TELES; 67,00/ 39; 1175757; NORATA GOMES DA MATA; 67,00/ 40; 1178114; CÁSSIA VERAS PEREIRA DA SILVA; 67,00/ 41; 1159031; LUANA DE OLIVEIRA MACEDO; 66,00/ 42; 1167796; DOMINIQUE OLIVEIRA CAVALCANTE; 66,00/ 43; 1160875; FABIELE NERY ARAÚJO; 66,00/ 44; 1157065; AMANDA OLIVEIRA LIMA; 66,00/ 45; 1155194; GILSON TOLEDO VIEIRA; 65,00/ 46; 1159637; JUCIMARA MARKIOLI; 65,00/ 47; 1175299; JEAN CARLOS DOS SANTOS MARTINS; 65,00/ 48; 1162153; DANDARA CECILIA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO; 65,00/ 49; 1165079; MARCOS VINICIUS ARAUJO PINTO; 65,00/ 50; 1159463; VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO [Declarou-se PCD]; 64,00/ 51; 1160040; WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA [Declarou-se PCD]; 64,00/ 52; 1169554; MÁRCIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA; 64,00/ 53; 1158521; LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS; 64,00/ 54; 1172341; ANNA QUELLY NOGUEIRA BENTO; 64,00/ 55; 1156285; JHEYSIELE FERREIRA DANTAS; 64,00/ 56; 1176782; ENZO DAVI SILVEIRA LOBO; 63,00/ 57; 1177909; EVANDRO ALVES CHAGAS; 63,00/ 58; 1161170; MARCELLE RIBEIRO COLARES; 63,00/ 59; 1176419; NORMA LILIAN GONÇALVES COSTA; 63,00/ 60; 1160127; CIDIANE PRISCILA BARROS DA SILVA; 63,00/ 61; 1171499; UÉLITON CUPERTINO SOUZA DO AMORIM; 63,00/ 62; 1158310; FERNANDA FERREIRA RAMOS; 63,00/ 63; 1164960; VICTOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA; 63,00/ 64; 1167566; ANE PATRÍCIA MACEDO GAMA OLIVEIRA [Declarou-se PCD]; 63,00/ 65; 1171492; ALINE SOARES TEIXEIRA NERY; 63,00/ 66; 1161183; ERIKA RUBIANA DO NASCIMENTO; 63,00/ 67; 1171154; TALITA SAMARA DA SILVA PEREIRA; 63,00/ 68; 1171232; KEVIN GABRIEL MOREIRA COELHO; 63,00/ 69; 1172518; CÁSSIO LUCAS RODRIGUES REBOUÇAS VIDAL; 62,00/ 70; 1159848; FERNANDA MUNIZ MELO; 62,00/ 71; 1171636; JÚLIA BENEVENUTO GONÇALES; 62,00/ 72; 1175744; VINICIUS SPANAMBERG MARTINS; 62,00/ 73; 1158598; MAXIMO OLIVEIRA DA SILVA; 62,00/ 74; 1160622; HELEN PEREIRA GONZAGA DOS REIS; 62,00/ 75; 1155950; ANGÉLICA FARIAS SOARES NASCIMENTO; 62,00/ 76; 1157041; AMANDA DAIANE ARAÚJO DOS SANTOS BRANQUINHO; 62,00/ 77; 1167198; LUIZ FILIPE TEODORO REIS; 62,00/ 78; 1161318; JOSE JORGE PEREIRA; 61,00/ 79; 1159971; VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA; 61,00/ 80; 1157924; ALEXANDRE LEANDRO DA SILVA CAVALVANTE; 61,00/ 81; 1160959; ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS; 61,00/ 82; 1176432; EDI ROSAURO TAVARES LIMA; 61,00/ 83; 1154746; CARLOS EDUARDO DOS PASSOS FERREIRA; 61,00/ 84; 1176116; GABRIEL LOVERA DE FREITAS ROCA; 61,00/ 85; 1158590; JULIANO MEDEIROS LUCHINI; 61,00/ 86; 1160208; VALNEI BIZERRA MARQUES; 60,00/ 87; 1171026; THALYA ABREU ALVES; 60,00/ 88; 1157488; DIOU ANDERSON DA SILVA FRANÇA; 60,00/ 89; 1172145; JULI KEROLIN GONÇALVES RODRIGUES; 60,00/ 90; 1158240; ANTONIA VALDEIDE FABRICIO; 60,00/ 91; 1174677; DANIELE NASCIMENTO DE MAGALHÃES; 60,00/ 92; 1166888; CRISTIANE AMARAL RODRIGUES; 60,00/ 93; 1155186; THAIS GIULIATTE ANDRADE; 60,00/ 94; 1158744; CRISTIANE DA SILVA FREIRES; 60,00/ 95; 1159352; MILTON DOS SANTOS RODRIGUES DIAS; 60,00/ 96; 1160286; GISLANE FERREIRA GONCALVES; 60,00/ 97; 1156689; KARINE KELLY BARBOZA DA SILVA; 60,00/ 98; 1157011; LUCAS RIBEIRO DE PAULA MENEZES; 60,00/ 99; 1158193; MAYCON DA SILVA SIMPLICIO [Declarou-se PCD]; 60,00/ 100; 1168642; CAUÊ DUARTE DE SOUSA; 59,00/ 101; 1158756; SIDNEI ARAGÃO VIANA; 59,00/ 102; 1178214; NAIARA TAVARES CABRAL; 59,00/ 103; 1171862; MARILIA WERMUTH LOPES; 59,00/ 104; 1176543; REGILSON RODRIGUES MENDES; 59,00/ 105; 1159203; CRISLEI SIQUEIRA MOTA; 59,00/ 106; 1155289; JADER SILVA; 59,00/ 107; 1170771; LUCIELE ESTEVES VIAMONTE MEDINA; 59,00/ 108; 1158959; DANIELA DOS SANTOS SALES; 59,00/ 109; 1159296; ANA PAULA BARBOZA DE CASTRO; 59,00/ 110; 1171624; MARIANA SILVA MATIAS; 58,00/ 111; 1177632; GUILHERME AMORIM FEITOZA; 58,00/ 112; 1161069; LANE HELEN BRITO GOES; 58,00/ 113; 1160406; MARCELO MEDEIROS BATISTA; 58,00/ 114; 1160536; NAYANE RODRIGUES MATOSO; 58,00/ 115; 1175855; IVAN FELIPE BALAREZ ACIOLE SILVA; 58,00/ 116; 1170204; JÉSSICA VIDAL RODRIGUES; 57,00/ 117; 1176767; SAMARA ALVES DE FREITAS; 57,00/ 118; 1177121; DENISE GUIMARÃES RODRIGUES; 57,00/ 119; 1159934; JESSICA EDUARDO DE MOURA; 57,00/ 120; 1158708; ALEXSANDRO PINHEIRO DO NASCIMENTO; 57,00/ 121; 1171320; PATRICIA FARIAS DE SOUZA; 57,00/ 122; 1171989; ERIELY ALVES MARINHO; 57,00/ 123; 1160928; LEONEI GUILHERME DA SILVA; 57,00/ 124; 1168979; LUCAS MATEUS SOUZA DA SILVA; 57,00/ 125; 1176471; CAIRIANE RODRIGUES ARAÚJO NUNES; 57,00/ 126; 1161868; RANIERE MELO DA SILVA; 57,00/

127; 1171538; JERGLESSON LIMA FREITAS; 57,00/ 128; 1161103; JEFFERSON AIRES DO NASCIMENTO; 56,00/ 129; 1160082; CAROLINE ALVES DIAS; 56,00/ 130; 1166290; MARCELO LIMA DE OLIVEIRA; 56,00/ 131; 1160296; GABRIELA GARCIA DA SILVA; 56,00/ 132; 1158000; ELAINE CRISTINA DE QUEIROZ; 56,00/ 133; 1177097; ROBERTO VATANABE IKEHARA; 56,00/ 134; 1155983; EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DE VASCONCELOS RABELO; 56,00/ 135; 1158070; WENDEL DUARTE PEREIRA; 56,00/ 136; 1159232; ROMILDO SILVA DA SILVEIRA [Declarou-se PCD]; 56,00/ 137; 1176224; TIAGO HENRIQUE RABELO DO NASCIMENTO; 56,00/ 138; 1173013; ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS; 55,00/ 139; 1166968; JENNIFER LUIZA MORAIS VILA NOVA [Declarou-se PCD]; 55,00/ 140; 1165420; TABITA NATALIA NUNES LOBATO DE SOUZA; 55,00/ 141; 1172777; IDALINA TEÓFILO PEREIRA MORAIS; 55,00/ 142; 1163430; MARIZA MARÇAL DE LIMA; 55,00/ 143; 1158033; GABRIEL COSTA DOS SANTOS; 55,00/ 144; 1164408; YARA CRISTINA SOUZA RODRIGUES FERREIRA; 55,00/ 145; 1161130; IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA; 55,00/ 146; 1158518; RAFAEL XAVIER DE ASSIS; 55,00/ 147; 1159338; LORRANY SALDIA FEITOZA; 54,00/ 148; 1155915; FRANCISCO FREITAS VIEIRA; 54,00/ 149; 1173146; MELVIN RYAN CARDOSO DE ALMEIDA; 54,00/ 150; 1167588; DILIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE; 54,00/ 151; 1176111; TAMIRIS PAULA ANTUNES RAMOS; 54,00/ 152; 1176439; RAYSSA DE SOUZA ALVES; 54,00/ 153; 1164853; JÉSSICA DA SILVA RODRIGUES BASTOS; 54,00/ 154; 1160710; LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA; 54,00/ 155; 1160101; ROMARIO ALVES DA SILVA; 54,00/ 156; 1173078; KALINE COUTINHO SARAIVA; 53,00/ 157; 1164112; VANESSA MARINHO DA SILVA; 53,00/ 158; 1161135; ALBERLENA FERREIRA DIAS; 53,00/ 159; 1158036; LUCAS PERDRIEL BEZERRA SILVA; 53,00/ 160; 1158303; EVANDERSON FEITOSA CHAVES [Declarou-se PCD]; 53,00/ 161; 1154948; ANDRÉ BOTELHO DE ALMEIDA; 53,00/ 162; 1162939; ARTHUR SANTA BRÍGIDA CASTELO BRANCO; 52,00/ 163; 1174621; LUCAS DA SILVA SANTOS; 52,00/ 164; 1160266; SÉRGIO REIS RIBEIRO FOLHA; 52,00/ 165; 1154928; SUELY DA SILVA CORRÊA; 52,00/ 166; 1175315; JUSINILDO CARVALHO NONATO; 52,00/ 167; 1166367; DHIULIANE JENEFER APARECIDA BRAGA; 52,00/ 168; 1158831; LIDIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS; 52,00/ 169; 1175851; VICTOR HUGO SABINO DE LIMA; 52,00/ 170; 1156828; SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS; 52,00/ 171; 1177174; LUCAS ITIEL BRAGA DE CARVALHO; 52,00/ 172; 1172253; JÉFERSON MAGNO DA SILVA GALVÃO; 52,00/ 173; 1159082; MARIA ÍLARI DE SOUZA LIMA; 51,00/ 174; 1160118; LAURA SHERLEI VIANA BARROS; 51,00/ 175; 1160367; SARA GOMES ALBUQUERQUE; 51,00/ 176; 1170568; ANA CRISTINA SANTOS DE CARVALHO; 51,00/ 177; 1161043; SABRINA FERNANDES FREITAS; 51,00/ 178; 1171936; PABLO SOARES DA SILVA; 51,00/ 179; 1158616; DAMÁRIA MARTINS DE ANDRADE GOMES; 51,00/ 180; 1170281; LARICE MACEDO DE OLIVEIRA; 51,00/ 181; 1163724; DEYVID JERMESON ALEXANDRIA BOTELHO; 51,00/ 182; 1170302; LEANDRO FLORENCIO VIEIRA; 51,00/ 183; 1176234; FELIPE DOURADO RODRIGUES; 51,00/ 184; 1176003; JONNEY SILVA DIAS; 51,00/ 185; 1165663; DENISE DE CARVALHO FRANÇA; 51,00/ 186; 1176110; GABRIEL MARTINS DA SILVA; 51,00/ 187; 1162299; CAMILA DE SOUZA IZEL AVILAR; 51,00/ 188; 1161371; ÉMERSON LUIZ PANTOJA DE CARVALHO; 51,00/ 189; 1160966; ARITA ALVES PEREIRA; 51,00/ 190; 1173450; ELIANDRO DRUMOND DE CARVALHO; 51,00/ 191; 1159876; VIVIANE DE BRITO ROMANO; 50,00/ 192; 1159805; VANESSA PEREIRA LIMA; 50,00/ 193; 1165574; ALICE DO NASCIMENTO SANTANA; 50,00/ 194; 1175238; FRANCISCA GOMES LOPES; 50,00/ 195; 1171321; ELIZÂNGELA ÁVILA SOUSA; 50,00/ 196; 1158809; NATALIA LEITE FERNANDES; 50,00/ 197; 1158826; DALIANE ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES; 50,00/ 198; 1176042; HERICA RABELO ARAÚJO; 50,00/ 199; 1157634; PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA; 50,00/ 200; 1160044; JOSIANE LAURETE DE SOUZA; 50,00/ 201; 1171649; JHENIFER SOUZA LEMOS; 50,00/ 202; 1161260; ANA PAULA LEITE DOS SANTOS; 50,00/ 203; 1173988; JÉSSICA CRISTINA RAMIRES CARVALHO; 50,00/ 204; 1173975; ALEX FRANCO MEDINA; 50,00/ 205; 1159000; LEONARDO GOMES DA SILVA; 50,00/ 206; 1167680; IAGO ENRICO AGUIAR ERASMO DA SILVA; 50,00/ 207; 1166758; PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR; 50,00/ 208; 1160862; MARIVALDA NUNES GOMES; 50,00/ 209; 1155777; IVANCLEI MAGNO MONTENEGRO NOGUEIRA; 50,00/

M03 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO) | ENSINO MÉDIO COMPLETO
1; 1160807; HÉDRHIANN FIRMIANO MENEZES; 66,00/ 2; 1157856; OSMAEL MILHOMEM VALENTIM; 63,00/ 3; 1172638; PAULO ROGÉRIO NEVES ARAÚJO; 59,00/ 4; 1168783; CARLOS FABRICIO MONTEIRO OLIVEIRA; 56,00/ 5; 1158969; WAGNER FERREIRA DA SILVA; 55,00/ 6; 1174779; RAFAEL OLIVEIRA GONCALVES; 54,00/

M04 - COZINHEIRA - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO) | ENSINO MÉDIO COMPLETO
1; 1160430; LIZES DAENE ARRUDA DOS ANJOS; 71,00/ 2; 1159546; LORRANA SOUZA SANTOS; 67,00/ 3; 1177666; TAILANA DA SILVA REIS; 62,00/ 4; 1172038; THALYNE DO AMPARO DE BEM VIEIRA; 60,00/ 5; 1156036; SIDARTA BOAVENTURA MOREIRA GUEDES; 58,00/ 6; 1160364; EMANOELLE SOUZA CARNEIRO; 56,00/ 7; 1177786; EVEWILTON GUEDES ESPINDOLA; 51,00/ 8; 1176269; DANIELE BEZERRA FERREIRA DE ARAÚJO; 50,00/

S01 - CONTADOR - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ | ENSINO SUPERIOR COMPLETO
1; 1158174; CLEUZA DE ANDRADE VELOSO DOS SANTOS; 74,00/ 2; 1154995; SIMONE MEDEIROS DUARTE; 73,00/ 3; 1159966; DEISE LUCENA DOS SANTOS; 72,00/ 4; 1177873; FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS; 69,00/ 5; 1158201; VICTORIA REGINA BARBOSA DA SILVA; 66,00/ 6; 1160555; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS; 65,00/ 7; 1155050; BRUNA FRANCIELY GOMES LUNA; 63,00/ 8; 1165392; DENIS DERK FERREIRA PENHA; 63,00/ 9; 1159854; DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA; 63,00/ 10; 1155305; MATHEUS BARROS NOÉ; 59,00/ 11; 1175847; EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA; 59,00/

S02 - CONTROLADOR - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ | ENSINO SUPERIOR COMPLETO
1; 1155659; HENNEDY FREITAS MARTINS BARROSO; 72,00/ 2; 1159015; ELISANGELA CAVALCANTE ANGELO; 70,00/ 3; 1164836; LUCAS DA CRUZ COSTA; 69,00/ 4; 1155707; SERGIO DE ARAUJO VILELA; 67,00/ 5; 1154799; JAKELINE DE PAULA DUARTE; 67,00/ 6; 1158537; BRENO RAASCH DOS SANTOS; 67,00/ 7; 1158570; ALEXANDRE FUZO DE SANTANA; 67,00/ 8; 1176188; ADENILSON DA SILVA; 63,00/ 9; 1176069; AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES; 63,00/ 10; 1165020; HUGO ANDRADE ARRUDA; 63,00/ 11; 1155608; RAFAEL SILVA PAMPLONA; 63,00/

S03 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ | ENSINO SUPERIOR COMPLETO
1; 1163579; MARCOS LEANDRO ALVES NUNES; 76,50/ 2; 1175821; NAARA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA; 64,50/ 3; 1174451; KAROLINE PAULA PEIXOTO; 59,00/ 4; 1161077; LARISSA GABRIELLE DE ARAUJO FREIRE COSTA; 57,00/ 5; 1176004; CALINA GRAZIELLI DIAS BARROS; 56,50/ 6; 1176031; MARCELO PEBLES GOMES PINTO; 56,00/ 7; 1159306; AMANDA BOINA SPEROTO; 55,00/ 8; 1174925; MAICON WILLIAM DA SILVA; 55,00/ 9; 1160306; NICHOLAS BRITO ALONSO; 55,00/ 10; 1176041; LUDIMILA SOUZA OLIVEIRA; 54,00/ 11; 1161023; JHONATAN CAIO SERAFIM DE ALMEIDA; 54,00/

S04 - PROCURADOR JURÍDICO (ADVOGADO) - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ | ENSINO SUPERIOR COMPLETO
1; 1158517; LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO; 82,00/ 2; 1165037; GABRIEL MARTINS ANGELO DE SOUZA; 80,00/ 3; 1175435; ADEMIR JÚNIOR RIBEIRO DE SANTANA; 76,00/ 4; 1174642; BRUNO PSCHISKI LARA; 71,00/ 5; 1176093;

MESAQUE GONÇALVES DA SILVA; 70,00/ 6; 1173569; ANTONIO KLECIO LIMA DE SOUSA; 68,00/ 7; 1176318; ITALO COSTA DE MIRANDA; 65,00/ 8; 1178013; STEFHANNE CAROLINE DE SOUZA SANTOS MAGALHAES; 64,00/ 9; 1158157; RENNAN GOMES FEITOSA; 63,00/ 10; 1161313; JOSE JORGE PEREIRA; 61,00/ 11; 1158666; CÁTIA NOEMIA OGASSAWARA SOUZA; 61,00/

T01 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ | ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO
1; 1156557; TIAGO SILVA DE MELO; 69,00/ 2; 1166404; MARCOS DA SILVA CERQUEIRA; 64,00/ 3; 1170300; KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA; 57,00/ 4; 1158292; THIAGO EDUARDO VASCONCELOS FERREIRA; 55,00/ 5; 1167608; DEUSDETE PEREIRA CARDOSO; 53,00/ 6; 1174172; LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO; 53,00/ 7; 1155272; CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA; 50,00/

1.1.2. CANDIDATOS QUE SE DECLARAM COM DEFICIÊNCIA – PCD

F01 - AUXILIAR DE COZINHA - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO) | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
Não houve candidatos PCD aprovados

F02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
1; 1170677; RUTE RAMOS DA SILVA; 68,00/

F03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 HORAS - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO) | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
1; 1159054; EVANDERSON FEITOSA CHAVES; 67,00/ 2; 1177019; JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS; 67,00/ 3; 1158618; SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES; 61,00/

F04 - VIGIA - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO) | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
1; 1160042; WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA; 81,00/ 2; 1165859; CLEITON SOARES GOMES; 69,00/

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – ROLIM DE MOURA | ENSINO MÉDIO COMPLETO
Não houve candidatos PCD aprovados

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA CACOAL | ENSINO MÉDIO COMPLETO
1; 1157100; DEIVID BARBOSA DE OLIVEIRA; 65,00/ 2; 1157936; ROQUE QUEIROZ MOTA; 54,00/

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – JI-PARANÁ | ENSINO MÉDIO COMPLETO
1; 1159365; GREICIELY QUINTO ALVES SANTANA; 64,00/ 2; 1158344; EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA; 62,00/ 3; 1160062; GESIANE MAGALHÃES SILVA; 56,00/

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – MINISTRO ANDREAZZA | ENSINO MÉDIO COMPLETO
Não houve candidatos PCD aprovados

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – OURO PRETO | ENSINO MÉDIO COMPLETO
Não houve candidatos PCD aprovados

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS - REDE CREDENCIADA – SÃO MIGUEL DOGUAPORÉ | ENSINO MÉDIO COMPLETO
Não houve candidatos PCD aprovados

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS | ENSINO MÉDIO COMPLETO | GERAL
1; 1157100; DEIVID BARBOSA DE OLIVEIRA; 65,00/ 2; 1159365; GREICIELY QUINTO ALVES SANTANA; 64,00/ 3; 1158344; EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA; 62,00/ 4; 1160062; GESIANE MAGALHÃES SILVA; 56,00/ 5; 1157936; ROQUE QUEIROZ MOTA; 54,00/

M02 - AGENTE ADMINISTRATIVO – 44 HORAS - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO) | ENSINO MÉDIO COMPLETO
1; 1159463; VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO; 64,00/ 2; 1160040; WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA; 64,00/ 3; 1167566; ANE PATRÍCIA MACEDO GAMA OLIVEIRA; 63,00/ 4; 1158193; MAYCON DA SILVA SIMPLICIO; 60,00/ 5; 1159232; ROMILDO SILVA DA SILVEIRA; 56,00/ 6; 1166968; JENNIFER LUIZA MORAIS VILA NOVA; 55,00/ 7; 1158303; EVANDERSON FEITOSA CHAVES; 53,00/

M03 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO) | ENSINO MÉDIO COMPLETO
Não houve candidatos PCD aprovados

M04 - COZINHEIRA - PORTO VELHO/ RO (CASA DE APOIO) | ENSINO MÉDIO COMPLETO
Não houve candidatos PCD aprovados

S01 - CONTADOR - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ | ENSINO SUPERIOR COMPLETO
Não houve candidatos PCD aprovados

S02 - CONTROLADOR - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ | ENSINO SUPERIOR COMPLETO
Não houve candidatos PCD aprovados

S03 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ | ENSINO SUPERIOR COMPLETO
Não houve candidatos PCD aprovados

S04 - PROCURADOR JURÍDICO (ADVOGADO) - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ | ENSINO SUPERIOR COMPLETO
1; 1174895; JOACI FERREIRA DA SILVA; 55,00/

T01 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE CIMCERO JI-PARANÁ | ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO
Nã houve candidatos PCD aprovados

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone: (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Ji-Paraná/RO, 06 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente CIMCERO, Biênio 2023/2024

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:3C57D7C7

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2023/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: EMPRESA HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ sob o nº 63.750.350/0001-95;

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, para suprir a necessidade do CONTRATANTE.
VALOR TOTAL: R$**6.962,88** (**seis mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito** centavos).
DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 09 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:B0CF31A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 24 -DL-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PORTARIA Nº. 24 -DL-2023

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE

ART. 1º - A PEDIDO DA VEREADORA **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS,** REVOGA-SE **A PORTARIA Nº 13-DL-2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 DA SENHORA KAMILA BINS DA SILVA**, **PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 1461521 SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 702.804.642-74, D**O CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:192F38A3

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 05/2023

TERMO DE CONVÊNIO NO 05/2023
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA NERY,** associação com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 02.129.183/0001-75, com sede e administração no Distrito de Porto Rolim de Moura de Guaporé, zona rural neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente VALDERE PEDROSO QUINTÃO, inscrito no CPF sob nº 711.301.012-15, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 191/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2022. Para esse fim foi extraída, em 09/02/2023, as Notas de Empenho 297 e 298/2023, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 297/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 9.074,00
Nota de Empenho no 298/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 9.074,00
VALOR GLOBAL R$ 18.148,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da

localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 13 de fevereiro de 2023.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar – Esc. Mun. de Ensino Fundamental Ana Nery
VALDERE PEDROSO
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:99EEC9AC

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 06/2023

TERMO DE CONVÊNIO NO 06/2023
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 03.124.795/0001-38, com sede e administração na Linha P. 50/70, km 25, zona rural neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente POLIANA REGINA DE SOUZA PISKE, inscrita no CPF sob nº 776324352-04, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 183/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à

CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2023. Para esse fim foi extraída, em 09/02/2023, as Notas de Empenho 281 e 282/2023, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 281/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 12.204,00
Nota de Empenho no 282/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 12.204,00
VALOR GLOBAL R$ 24.408,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes,

na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Boa Esperança
POLIANA REGINA DE SOUZA PISKE
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A6B2EB8C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 07/2023

TERMO DE CONVÊNIO NO 07/2023
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FLORESTA ENCANTADA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 01.182.231/0001-26, com sede e administração na Av. Bahia, 4598, neste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente MARLY APARECIDA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 348.620.212-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 184/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2023. Para esse fim foi extraída, em 09/02/2023, as Notas de Empenho 283 e 284/2023, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 283/2023
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 31.554,00

Nota de Empenho no 284/2023
02 — Poder Executivo 03 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 31.554,00
VALOR GLOBAL R$ 63.108,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;

l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Floresta Encantada
MARLY APARECIDA DA COSTA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:661523B1

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 08/2023

TERMO DE CONVÊNIO NO 08/2023
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IZIDORO STÉDILE**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 02.129.177/0001-18, com sede e administração na Linha 105, Distrito de Izidolândia, Km 110, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente JANETE LEAL DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 535.219.191-53, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 185/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2023. Para esse fim foi extraída, em 09/02/2023, as Notas de Empenho 285 e 286/2023, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 285/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 11.564,00
Nota de Empenho no 286/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 11.564,00
VALOR GLOBAL R$ 23.128,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.
CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Izidoro Stédile
JANETE LEAL DA COSTA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E7FC2F2F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 09/2023

TERMO DE CONVÊNIO NO 09/2023
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL JOSÉ BASILIO DA GAMA**, conselho municipal com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.429.457/0001-89, com sede e administração na Linha 42,5, Esquina com 152, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente ROSENI DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 602.672.592-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 186/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2023. Para esse fim foi extraída, em 09/02/2023, as Notas de Empenho 287 e 288/2023, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 287/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 4.372,00

Nota de Empenho no 288/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 4.372,00
VALOR GLOBAL R$ 8.744,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:

a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;

b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;

c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;

d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;

f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;

h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;

j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;

k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;

l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;

m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;

n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;

o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;

p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.

§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.

§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e

Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

Município de Alta Floresta do Oeste

GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Educação Fundamental José Basilio da Gama
ROSENI DOS SANTOS FERREIRA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:077643FA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 10/2023

TERMO DE CONVÊNIO NO 10/2023
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE SOUZA PEGO**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.296.734/0001-22, com sede e administração na Linha 47,5 Esquina com 124, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente ROSANE RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 76793532200, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 187/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2023. Para esse fim foi extraída, em 09/02/2023, as Notas de Empenho 289 e 290/2023 na seguinte forma:

Nota de Empenho no 289/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 7.256,00
Nota de Empenho no 290/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 7.256,00
VALOR GLOBAL R$ 14.512,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento

regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Maria de Souza Pego
ROSANE RIBEIRO DA SILVA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1EF8BA36

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 01/2023

TERMO DE CONVÊNIO NO 01/2023
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.456.654/0001-92, com sede e administração na Av. Nilo Peçanha - 4513 - Bairro Redondo, neste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o Nº 595.311.852-04, denominada **CONVENENTE**, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 179/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2023. Para esse fim foi extraída, em 09/02/2023, as Notas de Empenho 273 e 274/2023, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 273/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 48.738,00
Nota de Empenho no 274/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 48.738,00
VALOR GLOBAL R$ 97.476,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 13 de fevereiro de 2023.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria
ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA
Convenente

Testemunhas:

1ª_____
Cpf

2ª_____
Cpf

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4C89C6BA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 02/2023

TERMO DE CONVÊNIO NO 02/2023
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIOMA PEREIRA DA SILVA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 34.035.547/0001-44, com sede e administração na R. Fortaleza, 4321, neste Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente WARLES SIMONICA RAASCH, inscrita no CPF sob o nº 598.600.812-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 180/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2023. Para esse fim foi extraída, em 09/02/2023, as Notas de Empenho 275 e 276/2023, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 275/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 21.462,00

Nota de Empenho no 276/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 21.462,00
VALOR GLOBAL R$ 42.924,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição

dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 13 de fevereiro de 2023.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Marioma Pereira da Silva
WARLES SIMONICA RAASCH
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:196DDD6D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 03/2023

TERMO DE CONVÊNIO NO 03/2023
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 07.376.983/0001-04, com sede e administração na Rua Acre, 4357, Bairro Redondo, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS, inscrita no CPF sob o nº. 595.395.852-87, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 181/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2022. Para esse fim foi extraída, em 09/02/2023, as Notas de Empenho 277 e 278/2023, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 277/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 25.122,00
Nota de Empenho no 278/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 25.122,00
VALOR GLOBAL R$ 50.244,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;

c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 13 de fevereiro de 2023.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato
ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS
Convenente

Testemunhas:

1ª_____
Cpf

2ª_____
Cpf

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0D8FC5E8

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 04/2023

TERMO DE CONVÊNIO NO 04/2023
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 17 DE JUNHO**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.309/0001-35, com sede e administração na Avenida Brasil com a José Linhares, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente CÉLIO NUNES DA ROCHA inscrito no CPF sob o nº 582.930.192-04, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013,

estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 182/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2023. Para esse fim foi extraída, em 09/02/2023, as Notas de Empenho 279 e 280/2023, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 279/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00 - Subvenções Sociais - Valor R$ 27.608,00

Nota de Empenho no 280/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 27.608,00
VALOR GLOBAL R$ 55.216,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.

Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÖES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 13 de fevereiro de 2023.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal 17 de Junho
CÉLIO NUNES DA ROCHA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CC80FDEE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 11/2023

TERMO DE CONVÊNIO NO 11/2023
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.113.822/0001-04, com sede e administração na Linha 152/ 105, KM 70, distrito de Filadélfia, neste Município de Alta Floresta Doeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente MEIRIAN DE PAULA BORGES SARTORO, inscrita no CPF sob o Nº 684.353.042-72, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 188/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2023. Para esse fim foi extraída, em 09/02/2023, as Notas de Empenho 291 e 292/2023, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 291/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - R$ 7.870,00

Nota de Empenho no 292/2022
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 7.870,00
VALOR GLOBAL R$ 15.740,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para

reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

Município De Alta Floresta Do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Padre Feijó
MEIRIAN DE PAULA BORGES SARTORO
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DDA61F39

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 12/2023

TERMO DE CONVÊNIO NO 12/2023
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO,** conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.129.178/0001-62, com sede e administração na Linha 148/65, Km 38, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente MARCOS GOMES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 023.205.322-77, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 189/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2023. Para esse fim foi extraída, em 09/02/2023, as Notas de Empenho 293 e 294/2023, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 293/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 18.434,00
Nota de Empenho no 294/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação

12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 18.434,00
VALOR GLOBAL R$ 36.868,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Pedro Aleixo
MARCOS GOMES PEREIRA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9BA4530F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO NO 13/2023

TERMO DE CONVÊNIO NO 13/2023
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL POTY**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.530.092/0001-84, com sede e administração na Linha 60 Esquina com 156, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 191.337.582-04, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 190/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1308/2015, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, repassará à CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Aporte Financeiro do Município para fins de complementação da merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente instrumento corresponde a:

§ 1º — Os valores dos repasses serão repassados até o quinto dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE, conforme previsto no artigo 9º, § 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

§ 2º — A CONVENENTE deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1308/2015 c/c art. 9º, § 4º da Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2023. Para esse fim foi extraída, em 09/02/2023, as Notas de Empenho 295 e 296/2023, na seguinte forma:

Nota de Empenho no 295/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.306.0023.2.059 - Manutenção do PNAE - FNDE
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 12.942,00

Nota de Empenho no 296/2023
02 — Poder Executivo 003 — Secretaria Municipal de Educação
12.361.0040.2.017 — Complementação Merenda Escolar
3.3.5.0.43.00.00. - Subvenções Sociais - Valor R$ 12.942,00
VALOR GLOBAL R$ 25.884,00
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.
Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: A CONVENENTE se obriga a:
a) utilizar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e aporte financeiro do Município, somente para aquisição de gêneros alimentícios;
b) realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar;
c) adquirir os gêneros alimentícios através de levantamento de preços junto a três empresas ou mediante processo licitatório, mediante pedido de Cotação de Preço;
d) realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
e) promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, que deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização dos gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região na alimentação saudável e adequada;
f) comprar no mínimo 30% (trinta por Cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
g) Poderá a Unidade Executora dispensar a obrigatoriedade do percentual de 30% (trinta por cento) relativo às compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde que comprovadamente ocorra uma das seguintes circunstâncias: impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente / inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios / condições higiênico-sanitárias inadequadas;
h) priorizar na aquisição dos gêneros alimentícios as propostas de grupos do município e caso não sejam obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
i) evitar a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional (refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares), alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semi prontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), limitando, se for o caso, a aquisição desse tipo de alimento ao percentual de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos;
j) nomear comissão, instituída pela Unidade Executora, que deverá ser composta por três pessoas da comunidade escolar para receber os gêneros alimentícios;
k) efetuar os pagamentos através de cheques nominais com cópia, emitidos pela Unidade Executora, constituída pela Direção da escola e APP e ou Conselho;
l) realizar os pagamentos somente após a entrega dos materiais adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal, a qual não poderá conter rasuras;
m) prestar contas dos recursos recebidos da Entidade Executora (Município) e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros;
n) divulgar todos os recursos financeiros recebidos, assim como sua prestação de contas em locais públicos como murais das escolas, jornais comunitários, rádios, etc.;
o) manter todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno e externo;
p) cumprir integralmente os preceitos estabelecidos na resolução FNDE/CD/Nº 26/2013, que é a norma regulamentar do programa nacional de alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O representante legal da CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos que lhe forem repassados no prazo de até 30 dias após o prazo de vigência do presente convenio, sob pena de ficar impedida de obter repasses futuros, bem como sujeitar-se às demais penalidades impostas pela lei.
§ 1º - As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes

sem rasuras, na forma da legislação à qual a Unidade Executora estiver vinculada.
§ 2º - Os recursos repassados pelo Município provenientes do presente convênio deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas direcionada à Controladoria Interna do Município e Setor de Contabilidade do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE: O presente convênio está amparado pela Lei Municipal nº. 1308/2015, Lei Federal nº 11947/2009, Resolução /FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, bem como nos demais documentos integrantes ao processo administrativo supracitado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE: A CONVENENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará o acompanhamento e o controle social quanto à aplicação dos recursos repassados, nos termos da Lei Municipal nº. 1308/2015.
Parágrafo Único: Cabe ao CONCEDENTE prestar contas ao FNDE do total de recursos recebidos na forma estabelecida pela legislação pertinente supracitada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÉNIO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Advocacia Geral do Município.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Poty
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:28FA19F8

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 33/2021

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Primeiro termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 33/2021, celebrado entre MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o lado o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 201, Sala 201 e 301, Putinga RS, inscrito no CNPJ sob n° 20.275.382/0001-73,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o disposto no artigo **57,II da Lei 8666/93**, ambos tem por certo e contratado resolvem:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de execução dos serviços do contrato 33/2021 em mais 12 (doze) meses.

2- DO VALOR: As partes acordam em manter o valor do contrato em R$ 51.012,00(cinquenta e um mil e doze reais), sendo o valor mensal de R$4.251,00.

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 33/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 08 de dezembro de 2022.

Município de Alta Floresta D'Oeste– RO
GIOVAN DAMO
Contratante

Contratado:
DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Fiscal do Contrato:
SR. GLICÉRIO BITENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FE0380D4

PODER EXECUTIVO
QUARTO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 04/2022

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE

Quarto Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 04/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **Giovan Damo**, doravante denominado

CONTRATANTE, e a EMPRESA **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o no 06.881.771/0001-11, com sede na Rua Francisco P. Coelho Filho, 2633, São Joao Bosco, Porto Velho Ro, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **Edgar de Araújo Pessoa**, inscrito(a) no CPF sob o no 889.711.551-91 e RG 449.948 SSP TO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na dispensa de licitação 10/2022, Processo Administrativo 168/2015**,** ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93, e levando-se em consideração que este será a última prorrogação de prazo, vez que a concedente Funasa já determinou que não autorizará mais prazo para a execução da referida obra, assim as partes acordam:

1- DO OBJETO: As partes acordam em aditivar e prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 04/2022 em mais 30 (trinta) dias.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 04/2022 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 13 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B337A3DC

PODER EXECUTIVO
AVISO PREGAO ELETRONICO DIA 28/03/2023

Nº 22/2023

Órgão; O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Decreto 10.515 de 03 de janeiro de 2023, com sede na Av Brasil nº 3044, na cidade de Alta Floresta Doeste-Estado de Rondônia torna público torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico AMPLA PARTICIPAÇÃO,** devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º 337/2023, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR MENOR DESCONTO**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Objeto; Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de **gestão de Frota** com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra. Valor a ser contratado com **serviços e peças.**
Quantidade; 01
Valor ; 3.770.000,00
Disputa será por menor desconto; Taxa inicial 2,42%
Data do Julgamento; 28/03/2023
Local: endereço eletrônico www.licitanet.com.br
Horário; 10 hrs (DF)

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:809FCCEF

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 10.565/2023 "NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE/RO (2023/2026)".

Decreto n.° 10.565/2023

"Nomeação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB deste Município de Alta Floresta D´Oeste/Ro (2023/2026)".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 212-A da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 1.582/2021:

D E C R E T A

Art. 1° - Fica nomeado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB deste Município de Alta Floresta D´Oeste/Ro.

Art. 2° - O Conselho de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

1- Representantes do Poder Executivo:
-Alexssandra Lourenço A. Feitosa-Titular;
-Lisandra Cristina Becker-Suplente.

2. Representante de Dirigente da Educação Municipal:
-Luciana Gilmara Vivan-Titular;
-Tatiane Furtado Ricarte-Suplente.

3. Representante de Servidor Técnico Administrativo:
-Cleiton de Oliveira Souza-Titular;
-Roseli Diniz de Souza Souza-Suplente.

4. Representante de Professores:
-Aline Fabiana Vivan-Titular;
-Maria Madalena Bispo da Silva-Suplente.

5. Representante de Diretores:
-Warles Simônica Raasch-Titular;
-Eliene Henrique Vital-Suplente.

6. Representante do Conselho Municipal de Educação:
-Rafael Oliveira dos Santos-Titular;
-Maria Lucia Ramos da Silva-Suplente.

7. Representante do SINZEZMAT:
-Joselina Pereira de Souza-Titular;
-Cleusa Vieira de Oliveira-Suplente.

8. Representante da Comunidade Indígena:
-Geovane Tupari-Titular;
-João Nekoroby Cesario Kampé-Suplente.

9. Representante do Conselho Tutelar:
-Gizelda Severina da Silva-Titular;
-Vanda Vieira Dias-Suplente.

10. Representante de Pais de Alunos:

-Paulo Sergio de Oliveira-Titular;
-Mariana da Rosa Lima Golfetto-Suplente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de março de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:ED77EAAB

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.564/2023 "NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 10.564/2023

"NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2021 – 2024/, **SENDO QUE**, o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Secretário Municipal da Educação Glicério Bitencourt Queiroz;
Secretária Adjunta Vania Moreira Paulo e Silva;
Mobilizadora Interna da SEMED: Tatiane Furtado Ricarte.

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Secretário Municipal de Saúde Moisés Santana de Freitas;
Mobilizadora Interna da SEMSAU: Vanessa Cristina Silva Coelho.

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social Elcinondas Evangelista de Souza.
Mobilizadora Interna da SEMTRAS: Verônica Manthay.

IV – Articuladora do Selo Unicef no Município de Alta Floresta D'oeste
Tatiane Furtado Ricarte.

V – Mobilizadora da Juventude
Leidiane Martins de Queiroz Godoy.

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Leornardo de Aguiar Ramos de Oliveira.

VII – Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Gizelda Severina da Silva.

VII – Busca Ativa Escolar - BAE
Marilza Barbosa Trajano Garcia.

VII – Busca Ativa Vacinal – BAV
Coordenadora de Imunização Poliane de Souza Moreira.

Parágrafo Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021-2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CBC9997E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 05/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
Enfermeiro	41º	TEREZA SOUZA RODRIGUES
Enfermeiro	42º	MARCELE DAMO

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de março de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E166AC19

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 - SEMAF

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO
Nº 22/2023

Órgão; O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Decreto 10.515 de 03 de janeiro de 2023, com sede na Av Brasil nº 3044, na cidade de Alta Floresta Doeste-Estado de Rondônia torna público torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico AMPLA PARTICIPAÇÃO,** devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º 337/2023, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR MENOR DESCONTO**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Objeto; Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de **gestão de Frota** com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra. Valor a ser contratado com **serviços e peças.**
Quantidade; 01
Valor ; 3.770.000,00
Disputa será por menor desconto; Taxa inicial 2,42%
Data do Julgamento; 29/03/2023
Local: endereço eletrônico www.licitanet.com.br
Horário; 10 hrs (DF)

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:BAFB1266

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 05/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
Enfermeiro	41º	TEREZA SOUZA RODRIGUES
Enfermeiro	42º	MARCELE DAMO

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de março de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:048ACB48

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o 25º Edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
DENTISTA	4º	NOEME MARTINS LUNA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de março de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4D062738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETISTA Nº 60/2023

DECRETO Nº 60/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de marÃ§o de 2023.

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DE CR E T A

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 06 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:78EF18EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 77/2023

PORTARIA Nº 77/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de marÃ§o de 2023.

NOMEAR A SR.ª LEIDIANE CONCEIÇÃO PASSAMANI AMARAL DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO ESCOLAR (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Srª.LEIDIANE CONCEIÇÃO PASSAMANI DO AMARAL, devidamente inscrita no RG 00001105223 SESDEC/RO e no CPF nº. 014.343.002-50, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Monitoramento Escolar (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 50/SEMEC/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 13 de março de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:10C622D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 174/2023, cujo objeto é a "1ª (PRIMEIRA) REVISÃO DO VEÍCULO HB20/HYUNDAI PLACA RSW-6B30",novalor de **R$ 514,20 (quinhentos e quatorze reais e vinte centavos)** em favor da COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,inscrita sob oCNPJ: 04.234.444/0001-42, para atender as necessidades daSecretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

Alto Paraíso – RO, 15 de março de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:92326D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para "**EMPRESAS E/OU OPERADORAS QUE FORNEÇAM MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTO COM CARTÕES COM OPÇÃO DE DÉBITO/CRÉDITO**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos" em favor da empresa: **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)** – CNPJ: 16.814.330/0001-50, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1689/2021.

Alto Paraíso-RO, 15 de março de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:00721894

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 008/PJM/2023

CONTRATO Nº 008/PJM/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º 41327490 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência da Secretário Municipal de Saúde **Sr. Rodrigo da Silva Queiroz,** portador da carteira de identidade nº. 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89,, e de outro lado a Empresa **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.768/0001-90, estabelecida na Rua Mariluz, N° 6240, Bairro Cunia em Porto Velho/RO, CEP 76824-478, neste ato representado por sua sócia, a **Sra. AMANDA AMARO FERREIRA DIAS**, portadora do RG n.º 1169499 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 015.732.482-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-2193/SEMSAU/2022**, **da Tomada de Preços n.º 001/CPL/2023,** em parceria com o Governo Federal, através do **Contrato de Repasse n° 842444/2016/MS/CAIXA** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para construção da Lavanderia Hospitalar, Localizada na Rua Azaleia, Quadra 09, Lote 5 e 7, Bairro Jardim Primavera neste Município de Alto Paraíso/RO.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 780.174,81 (setecentos e oitenta mil, cento e setenta e quatro reais**

e oitenta e um centavos), sendo provenientes de Convênio Federal, através do **Contrato de Repasse n° 842444/2016/MS/CAIXA**.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato terá o prazo de execução de 120 dias corridos, prazo este, que se iniciará após a entrega da ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1-2193/SEMSAU/2022**, **da Tomada de Preços n.º 001/CPL/2023** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2023:
Função Programática: 10.122.1002.2048.0001 e 10.302.1017.2056.0006;
Unidade Orçamentária: 020901 e 020903;
Projeto de atividade: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fichas: 173 e 334.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Oitava - Os materiais a serem utilizados no objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Segunda
I - A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

b) determinar através da Secretaria Municipal de Saúde as prioridades dos serviços a serem executados.

c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II - A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
e) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
f) responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

g) autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 001/CPL/2023.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Terceira – O Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quarta - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-2193/SEMSAU/2022**, **da Tomada de Preços n.º 001/CPL/2023**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 14 de março de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:32046C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 007/2023/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4094/2022, torna público que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº mas 2293/2022, cujo objeto é: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO E GARAGEM, CONFORME DESCREVE TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO**",** com valor Total Estimado em: **R$ 502.839,66 (quinhentos e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).** A abertura será no dia **31 de março de 2023 às 10h00min**, na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou pelo tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 15 de março de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:921D58BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 165/2023

PORTARIA Nº 165/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 1082/2022.
R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). BRENDA ARCIPRETE TAUFMANN, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1646237/SESDEC/RO e do CPF: 053.549.362-25, domiciliado (a) neste município, no cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, vinculada á Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FFE5AFAD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 167/2023

PORTARIA Nº 167/GAB/2023

ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.
R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) CRISTIANE QDNAU**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 000676.905/SESDEC/RO e do CPF: 041.497.399-27, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:01884287

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 160/2023

PORTARIA Nº 160/DRH/2023

Alvorada do Oeste – RO de 14 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 667-1 /2022.
R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2013/2018, no período de 01/06/2023 à 29/08/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) NAIR CORREIA BELAI **,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6C0C9449

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CPL/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 216-1/SEMED/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CPL/2023
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 216-1/SEMED/2023
O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através do Presidente da Comissão de Chamamento Público, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 084/GAB-PMAO/2021 de 07/07/2021, por meio da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Educação torna público o**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIARE DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**N° 001/2023, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Alvorada d'Oeste/RO através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: **De 16 de março de 2023 a partir das 08h00min até 31 de março de 2023, às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 - Três Poderes, Alvorada d'Oeste/RO. Local e Data de Abertura dos envelopes: **A abertura dos envelopes da Chamada Pública será proferida em sessão pública a ser realizada no dia 31 de março de 2023 às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Alvorada, localizada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Três Poderes, Alvorada d'Oeste/RO. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 13h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site: www.alvoradadooeste.ro.gov.brlink Portal da Transparência "Avisos e editais de licitações'' OU fornecido através de solicitação pelo e-mail:cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (069) 3412-2647/98414-9839.

Alvorada d'Oeste – RO, 15 de março de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente
Decreto 084/GAB-PMAO/2021

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C5E6B09E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

EXTRATO DO CONTRATO nº 80/2023
Processo Administrativo nº4600/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ UPACNPJ:05.342.580/0001-19
OBJETO:Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às

instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatório para atender as Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 116.352,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Ariquemes/RO, 8 de março de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:13D7978F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas: 01 a 08.

Associação Beneficente Escola Para Vida
Processo administrativo nº11412/2022 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº15765/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo sob nº15765/2022 IDs1117199,1388607,1461315), a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 10 de março de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria Nº23/2022 de 25 de Agosto de 2022.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:5E157147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05, DE 15 DE MARÇO DE 2.023. "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR VANDERLEI CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional – CEP: 76872-854, 69-35162087

PORTARIA Nº05, DE 15 DE MARÇO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR VANDERLEI CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDOque conforme lei municipal de nº 1.336/2007, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, ou, se for o caso, diretamente por processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa e contraditório ao acusado;

CONSIDERANDOteor do Processo Administrativo de Apuração, Sindicância Investigativa – SINVE de nº 4761/2023, cadastrado no teor do Sistema de Controle de Processos Eletrônicos/EPROC;

CONSIDERANDO que a SINVE, segue em atenção ao disposto no item 5, 5.1 (Do dever de apurar), item 18 (Da Sindicância Investigativa - SINVE) e item 23, 23.1 (Da Instauração), ambos contidos no teor doAnexo I, do Decreto de nº 18.227, de 15 de Dezembro de 2.021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/12/2021, Edição 3116, o qual regula sobre o Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar Geral do Município de Ariquemes/RO, e dá outras providencias; e

CONSIDERANDO que a autoridade instauradora poderá determinar o afastamento preventivo de servidor, nos termos do art. 182 da Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO Portaria de nº 01/2023/SEMED/PMA, de 17/02/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/02/2023, Edição 3416, Código Identificador: 49C88481, inerente a Afastamento de Servidor, com duração de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, e início em 17/02/2023, respeitados os temos legais.

R E S O L V E:

Art.1º PRORROGAR o AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR, Sr. **Vanderlei Cardoso**, Professor 40 horas semanais, Nível IV, admitido em 01/04/2002, matrícula 33014, **das funções de diretor escolar** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco Íris, âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, nos termos da Lei Municipal de nº 1336/2007.

Parágrafo único. O afastamento previsto no *caput* deste, é inerente as funções de direção escolar, e não ao exercício do cargo de origem, Professor – 40 horas semanais.

Art. 2º. A prorrogação do afastamento preventivo de servidor preconizado no artigo 1º desta Portaria é concernente ao prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração inerente ao cargo de origem (professor), respeitados os termos legais correlatos.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste, inicia a sua contagem em 19 de março de 2023, e se estenderá até 18 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

Ariquemes/RO, 15 de março de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AC13115F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00025, de 13 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23,§1º,inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação da dapelas Leis nº11.941/2009enº11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Leinº11.250/2005, INTIMA o[s]sujeito[s]passivo [s] abaixo relacionado [s],acom parecer [em],em diaútil,no horário normal de atendimento, às e de da administração o tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR]a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SODAPE SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO S A	00.506.527/0001-92	0007/00004/2023
SODAPE SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO S A	00.506.527/0001-92	0007/00005/2023
SODAPE SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	00.506.527/0001-92	0007/00006/2023
SODAPE SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO S A	00.506.527/0001-92	0007/00007/2023
SODAPE SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO S A	00.506.527/0001-92	0007/00008/2023
SODAPE SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO S A	00.506.527/0001-92	0007/00013/2023
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	389.068.642-72	0007/00016/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:0751CCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº301/2022

O presidente da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021 e com base na IN n°16/2022, tendo em vista as informações constantes dos autos 6179/2023 - FUNCET, em especial á Justificativa 52 de 12/03/2023 (ID 1462225) e ao Parecer 199 de 13/03/2023 (ID 1464961), o qual opinou pela legalidade à Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº301/2022/SUPEL_RO, vinculada ao Pregão Eletrônico n°216/2020, que tem por objeto: Locação de arquibancada (item 103), DECIDO HOMOLOGAR e ADERIR o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº6179/2023, em favor da empresa LUAMARTE SONORIZAÇÃO LTDA - CNPJ 12.920.840/0001-51, no valor total de R$39.828,99 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

Ariquemes/RO, 15 de março de 2023.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:148DEE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 07/2023
PROC. N.º 23494/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 07/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 23494/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares e soluções para hemodiálise a serem utilizados na UTI e rede hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas ASLI COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.578.276/0001-14, com valor total da empresa de R$68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais); LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.652.247/0001-06, com valor total da empresa de R$4.050,00 (quatro mil, cinquenta reais); OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56, com valor total da empresa de R$3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais); TAUROVITA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 10.661.826/0002-36, com valor total da empresa de R$79.500,00 (setenta e nove mil, quinhentos reais); NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 13.333.090/0001-84, com valor total da empresa de R$26.633,00 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e três reais); NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 13.333.090/0011-56, com valor total da empresa de R$23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais); HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 66.437.831/0001-33, com valor total da empresa de R$17.150,00 (dezessete mil, centos e cinquenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$223.275,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Ariquemes/RO, 15 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:C70A3C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

DESPACHO

Senhor responsável,

Considerando oMemorando 163 de 07/11/2022 (ID 1224953)emitido pelo Setor de Almoxarifado por meio do qual opina pela anulação da**nota de empenho n.° 721/2021**, tendo em vista queos itens desse empenho já foram adquiridos através de outros processo no decorrer do ano de 2022, ou seja, o cancelamento do referido empenho nada implica no estoque do Almoxarifado.
Considerando a proximidade do fim do ano de 2022, bem como necessidade de encerramento do exercício financeiro,**SOLICITO**a anulação da nota de empenho, conforme abaixo especificado.

EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	VALOR
CACOAL GASES	721/2021	R$ 31.126,52

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2022.

[Firmado Eletronicamente]
LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:64AE56D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

DESPACHO

Em atenção aoMemorando 10/SEMSAU/PAT/2021 (ID 328096)o qual apresenta documentação enviada pela Empresa MF DE ALMEIDA E CIA LTDA com parecer acerca do item "SELADORA TERMICA MANUAL DE PEDAL TAMANHO MINIMO 30CM" conforme solicitação do Patrimônio viaOfício 4/SEMSAU/PAT/2021 (ID 321348)vimos esclarecer o seguinte.
Após análise dos autos por meio do qual foi deflagrado o certame licitatório em que se sagrou vencedora a empresa supramencionada identificamos os documentos ora citados pela mesma constantes no processo, sendo estes, a Proposta Comercial, o Folder/Catálogo, ambos enviados pela empresa na resposta ao Ofício 04/SEMSAU/PAT/2021, bem como o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde em relação ao item apresentado pela empresa em sua Proposta também citada pela mesma.
Chegamos à conclusão de que à época fora apresentada pela empresa proposta comercial com descrição do item solicitado sendo a já citada"SELADORA TERMICA MANUAL DE PEDAL TAMANHO MINIMO 30CM"e enviada em anexo um catálogo de item divergente ao apresentado na proposta da empresa sendo "SELADORA TERMICA MANUAL" conforme documentos enviados pela própria.
O item visualizado no catálogo não demonstra a possibilidade de uso a pedal, o que é estritamente necessário à atividade fim para a qual se deseja adquirir o bem.
Equivocou-se a empresa ao apresentar catálogo divergente do produto apresentado na própria proposta comercial.
Equivocou-se a comissão técnica da época ao avaliar como "de acordo" o catálogo apresentado.
Concluindo, entendemos que o item entregue pela empresa não atende a necessidade atual da Secretaria Municipal de Saúde.
No entanto, diante do exposto, também não cabe a aplicação de multa e sanções à empresa pela não entrega do material proposto, uma vez emitido parecer técnico favorável, ainda que equivocado.
Resta-nos solicitar o recolhimento do item entregue de volta à empres e emissão de nota fiscal no valor dos demais itens entregues visando o imediato pagamento da Nota de Emenho.
Solicito ainda à Sessão de Execução Orçamentária o Cancelamento Parcial doPedido de Empenho 4530/2020 (ID 101180)eNE - Nota de Empenho 4194/2020 (ID 102311)considerando o exposto acima.

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2021.

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:E5628AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 23888/2022

Processo Sancionatório: 23.888/2022
Processo Administrativo: 20.873/2021
Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Nota de Empenho nº. 3669/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 23.888/2022, tendo como contratada a empresa DMC DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS, devidamente inscrita no CNPJ n° 16.970.999/0001-31, localizada na Av. Caldas Júnior, sala 02, 27, Três Vendas, no município de Erechim/RS.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.° 135/2021, processo administrativo licitatório n.° 16.633/2021, originando a nota de empenho n.º 3669/2022, tendo por objeto a aquisição do medicamento CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDOS, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico empenhos@dmcmedicamentos.com no dia 08 de setembro de 2022, a empresa confirmou o recebimento do empenho no mesmo dia após o envio do empenho, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 08 de outubro de 2022, conforme previsto no item 8.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 135/2021 (ID 1291271)
8. Prazo de Entrega do Objeto
8.2 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 8.1, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE.
Vale ressaltar que data do dia 08/09/2022, ao dar o recebimento na Nota de Empenho, a contratada solicitou troca de marca no qual foi analisado e indeferido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica.
Outra vez, na data do dia 14/09/2022, a contratada solicitou novamente uma troca de marca, juntamente com a carta da indústria.
Nas datas do dia 28 e 29/11/2022 houve contato do setor D.A.F. com a contratada requerendo informações quanto a entrega do empenho e requerendo também que houvesse ao menos a entrega parcial da medicação por hora, desde que a contratada se comprometesse a realizar a entrega total.
Ao contrário do esperado, na data do dia seguinte a contratada relatou que só tinha disponível em estoque, uma marca divergente da que consta na Nota de Empenho n.º 3669/2022. Novamente foi solicitado à empresa que enviasse uma solicitação de troca de marca formalmente para que o Departamento de Assistência Farmacêutica realizasse o parecer técnico.
No dia 02/12/2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (ID 1291427), (ID 291452) e (ID 1291464), referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Entretanto, a empresa não apresentou defesa prévia.
Mediante a ausência da fornecedora, na data do dia 08/12/2022 após a abertura do processo sancionatório, o setor jurídico da secretaria de saúde realizou contato via whatsapp. Ao contatar com o setor jurídico da empresa, foi comunicado que o item estava em processo de compra e só ocorreria a entrega em janeiro/2023.
Novamente na data do dia 09/12/2022 a empresa solicitou pela terceira vez a troca de marca e expôs que a solicitação era para evitar o desabastecimento da Secretaria de Saúde de Ariquemes/RO. No dia 12/12/2022 o D.A.F. após analisar a solicitação, enviou o Parecer Técnico autorizando a troca de marca.
Sequencialmente, na data do dia 10/01/2023 ocorreu a entrega parcial do empenho conforme consta no Memorando n.º 28/SEMSAU/DAF/2023. Foram entregues o quantitativo de 2.130 (dois mil cento e trinta) comprimidos, faltando a realização da entrega de 42.870 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta) comprimidos. (ID 1406071)
Insta mencionar, que a Empresa fornecedora é REINCIDENTE em Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos autos de n.° 18149/2021, 6111/2022 e 7892/2022. Ademais, possui demais Processos Sancionatórios em aberto, conforme examina-se nos autos de n.º12127/2022, 23888/2022, 19558/2022, 3170/2023 e 3805/2023.
Frisa-se, que até a presente data soma-se 150 (cento e cinquenta) dias de atraso na entrega. É importante considerar que 150 dias de atraso na entrega de qualquer medicamento ou material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Sendo assim, considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de

licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades à empresa Contratada: Multa Moratória de 0,3%, Multa Compensatória 10% e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pelo período de 06 (seis) meses.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Multa Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Perfazendo o valor total de R$ 833,70 (oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos), conforme cálculo de multa em anexo.
A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, previsto no art. 21, inciso III e §4°, do Decreto Municipal n° 16.875/2020, penalidade com caráter severo, impedirá a contratada de participar de licitações e firmar contrato pelo prazo de ATÉ 02 (dois) anos, o que envolve inclusive a celebração de aditivos.
Neste sentido, defino a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pelo período de 06 (seis) meses.
Deixo de aplicar, a Advertência e a Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração, a qual poderá ser aplicada posteriormente caso o contratado não regularize a inadimplência contratual no prazo estipulado da suspensão de licitar, bem como, deixo de aplicar a advertência.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 23888/2022 e Processo Administrativo: 20873/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 07 de março de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:87AD6206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 21936/2022

Processo Sancionatório: 21.936/2022
Processo Administrativo:19.545/2021
Fornecedor: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99
Nota de empenho n.º 2663/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 21.936/2022, tendo como contratada a empresa JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 03.595.984/0001-99, localizada na Av. Lauricio Pedro Rasmussen, nº 549, Vila Santa Izabel, no município de Goiânia/GO.

A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 118/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 11.827/2021, originando a nota de empenho n.º 2663/2022, tendo por objeto a aquisição de materiais médicos hospitalares, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.

A nota de empenho n.º 2663/2022 foi encaminhada inicialmente em 06 de julho de 2022 pelo Setor de Execução Orçamentária (S.E.O.) e sequencialmente em 07 de julho de 2022 pelo setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para o endereço eletrônico: financeirojrlacerda@outlook.com, possuindo o prazo de 30 dias corridos para efetivação da entrega.

A empresa confirmou o recebimento do empenho, em 08 de julho de 2022. Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 09 de agosto de 2022, consentâneo à previsão do item 8.2, subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 118/2021 (ID 1222870):

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos,contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que ciências ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura,será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

Prefacialmente, cabe ressaltar que os itens 29 e 44 (Esfignomanômetro e lâmina de bisturi) foram entregues pela empresa contratada em 18 de julho de 2022. Isto posto, houve a entrega parcial dos itens da nota de empenho nº 2663/2022, no prazo previsto nas cláusulas editalícias, condizente a nota fiscal nº 6592 (ID 1406420) e termo de recebimento definitivo nº 754 (ID 1406436).

Entretanto, evidencia-se que a empresa realizou a entrega total dos materiais empenhados em data posterior à pactuada no certame licitatório.

Por conseguinte, conforme se subtrai dos autos do presente processo, em decorrência da morosidade do envio dos itens empenhados e inadimplência contratual fora aberto pelo departamento de Almoxarifado de Saúde, o respectivo processo sancionatório para apuração de possíveis descumprimentos das cláusulas editalícias do Pregão Eletrônico n.º 118/2021.

Desse modo, considerando a morosidade da entrega dos itens, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada (ID 1223948), em 20 de setembro de 2022.

Notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Entretanto, a empresa não apresentou defesa prévia.

Compulsando os autos verifica-se que no tentame de solucionar a problemática, o departamento de almoxarifado entrou em contato com a contratada por mensagens via aplicativo whatsapp com o contato telefônico nº (62) 8234-3466, para obter informações referente a entrega dos materiais hospitalares.

A priori, no dia 20 de setembro de 2022, ao ser solicitado informações referente ao envio dos itens empenhados o preposto da empresa, Sr. Alexandre, relatou que os materiais haviam sido faturados no dia 13 de setembro de 2022 e que estavam em trânsito, indicando que brevemente iriam chegar ao município de Ariquemes.

Em 29 de setembro de 2022, a empresa efetivou a entrega do item 24: coletor perfurocortante, em seu quantitativo total, de acordo com a nota fiscal nº 7377 (ID. 1222999) e termo de recebimento nº 981 (ID 1223010).

Na mesma data (29/09/2022), o setor de almoxarifado convalidou o recebimento de 562 (quinhentos e sessenta dois) unidades do item 28: escova cirúrgica com clorexidina, conforme nota fiscal nº 7499 (ID 1222967) e termo de recebimento definitivo nº 980 (ID 1222982). Contudo, restou pendente o envio de 1.438 (mil quatrocentos e trinta e oito) unidades do material hospitalar citado.

Outrossim, objetivando solver a problemática, o departamento de almoxarifado contatou a empresa via aplicativo whatsapp com o fito de obter informações referente a previsão de entrega dos materiais faltantes, nas datas: 14, 17 e 18 de outubro de 2022.

Em resposta aos contatos, a empresa contratada relatou que estava sem estoque do material e que aguardava recebimento dos itens pela empresa fabricante, informando que iria solicitar previsão de faturamento para a indústria.

Com efeito, em 21 de novembro de 2022 a empresa contratada encaminhou via e-mail, carta emitida pela indústria. Em análise ao teor da carta, observa-se que empresa fabricante expõe que ocorreu atraso na produção dos itens, informando que a entrega seria realizada em aproximadamente 20 dias.

Posteriormente, em 28 de dezembro de 2022, a empresa contratada finalizou a entrega dos itens pendentes, conforme certificado pelo termo de recebimento definitivo nº 21 e nota fiscal nº 8325, congruente ao exposto no memorando nº 42/2023 (ID 1401667).

Sendo assim, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência em relação ao empenho do presente processo. Todavia, a entrega dos materiais foi realizada com atraso considerável, o que também consiste em descumprimento contratual.

Nesse contexto, o descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital.

Consoantemente, ao participar do processo de licitação por livre e espontâneo interesse a empresa licitante possuía ciência que o Pregão eletrônico e as disposições expressas nas cláusulas editalícias deste, vincula-se ao princípio da inalterabilidade do instrumento convocatório.

À guisa de remate, em consonância com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 16.875, de 16 de outubro de 2020, há normatização que aos fornecedores que descumprirem os contratos celebrados com Administração Pública Municipal, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis em desfavor a empresa.

Neste sentido, verifica-se que a empresa esteve 141 (cento e quarenta e um) dias em atraso, contabilizando do vencimento do prazo de entrega inicial, demonstrando o imenso descaso perante este órgão, causando danos ao bom funcionamento do SUS do município de Ariquemes e comprometendo a vida de diversos pacientes.

É importante considerar que o atraso na entrega de qualquer material hospitalar causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange a prestação de serviços nas unidades de saúde e eficaz atendimento à população.

Salienta-se que a Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.

Ocorre que, devido a falta de alguns equipamentos, materiais e medicamentos, este ente vem sofrendo severas condenações judiciais, e, na maioria dos casos a falta de equipamentos, materiais e medicamentos não se dá por omissão ou falha da administração, e sim por descumprimento contratual de diversas empresas que agem com sério descaso, como se vê neste caso.

Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.

É o relatório. Passo a decidir.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.

Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa contratada: Advertência e Multa Moratória de 0,3% .

A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.

Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.

A multa será calculada da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:

Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16.875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;

A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$508,14 (quinhentos e oito reais e quatorze centavos), conforme cálculos de multa em anexo.

Deixo de aplicar a multa compensatória de 10%, a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.

O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.

Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.

Além disso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos, mediante autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório nº 21.936/2022 e Processo Administrativo nº 19.545/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 28 de fevereiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:3BC4F290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 010/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 010/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2020, realizado em 20 de Dezembro de 2020 a comparecerem no período das 07:30 hs às 13:30 hs para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação os interessados deverão apresentar documentos e exames exigidos no artigo 73 do edital, bem como tomar posse de seu respectivo cargo. Após este prazo, apresentados os exames e documentos pelos candidatos, será agendada inspeção médica oficial.
A documentação exigida no ato da posse:

Registro Geral- RG (Xérox e original);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (Xérox e original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (Xérox e original);
Título de Eleitor (Xérox e original);
Comprovante de Residência atualizado (Xérox e original);
Carteira Profissional de Trabalho (Xérox páginas que contém os dados e original);
02 Fotos 3x4 (recente);
Nº do PIS/PASEP;
Declaração de Bens;
Declaração de Vínculos Empregatícios;
Declaração de grau de parentesco;
Declaração de Etnia;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º Grau;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Federal;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa Eleitoral;
Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes menores de 18 que não exercem atividade remunerada (Xérox e original);
Comprovante de Escolaridade (Xérox e original)
Comprovante de Conta Bancária (Xérox)
Certificado de Reservista- masculino (Xérox e original);
Qualificação cadastral no e-Social.

Exames e laudos médicos que serão exigidos no ato da posse:

Exame Médico Admissional;
Exames de sangue: VDRL- Glicemia, Hemograma, Àcido Úrico, Uréia CreatininaToxoplasmose, IGG e IGM (Chagas)- TGP E TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV;
Exames de Urina: EAS – Toxicológica (Cocaína e Maconha);
Escarro (BAAR);
Avaliação Cardiológica: Eletrocardiograma, EGG e laudo médico;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Ginecológica: Colpocitologia Oncótica e parasitária, Ultrassonografia Pélvica, Ultrassonografia das Mamas ou Mamografia para maiores de 40 anos de idade e laudo médico.

Referência	Nome	Classificação	Cargo
GFM – 003	Neiriely de Almeida Souza	4º	Agente de Serviços

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Buritis/RO, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Buritis-RO, 15 de Março de 2023.

MOISES PAULO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:5564A9BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1824/2023

"Dispõe sobre atualização conforme demonstrativo do atuário do aporte financeiro para equalização do déficit Atuarial, e da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica aprovado o Relatório de Avaliação do Cálculo Atuarial nos termos do **ANEXO II,** e para amortização e equacionamento do déficit atuarial a tabela do **ANEXO I**, o município e suas autarquias e fundações farão aportes financeiros de acordo com o anexo desta Lei.

Art. 2° As contribuições correspondentes ao custo suplementar, relativas ao exercício de 2023, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 3° Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, os custos do ente poderão ser revistos por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:747E216B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1826/2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.243.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2038.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 325: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	**R$ 60.000,00**
TOTAL	**R$ 60.000,00**

TOTAL GERAL .....R$ 60.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.243.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2038.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 335:3.3.90.46.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**R$ 30.000,00**
FICHA 337:3.3.90.49.00 – AUXÍLIO-TRANSPORTE	**R$ 30.000,00**
TOTAL	**R$ 60.000,00**

TOTAL GERAL .....R$ 60.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:13456115

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1827/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 010/2022 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Impositiva n° 010/2022 no valor de **R$ 28.689,58** (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), na qual foi destinada pela Vereadora Nayara de Oliveira Silva para ser executado na Secretaria Municipal de Agricultura, na rública orçamentária 02.09 20.605.1007.2041 – Aquisição de insumos para a compra de materiais para fabricação de manilha para atender ao porteira adentro.
Art. 2º Fica alterada a emenda impositiva n° 010/2022 que passará a vigorar conforme anexo I e II.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 010/2022) (SUPLEMENTAÇÃO)	
Órgão	02
Unidade	10
Código	08.244.1004.2095.2241
Especificação	Subvenções Sociais
Objetivo	Para atender a Associação São Luiz Orione (ASLOB)
Valor	**R$ 28.689,58**
Ficha	558

Valor Total	**R$ 28.689,58**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 010/2022) (ANULAÇÃO)	
Órgão	02
Unidade	09
Código	20.605.1007.2041.2241
Especificação	Apoio a Revitalização Agropecuária
Objetivo	Aquisição de insumos para a compra de materiais para fabricação de manilha para atender ao porteira adentro
Valor	**R$ 28.689,58**
Ficha:	**570**

Valor Total	**R$ 28.689,58**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BA0CDCCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2023

"Altera artigos da Lei Complementar n. 003/2016 criando a Nova Estrutura da Superintendência de Licitações e Contratações, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Acrescenta o artigo 89-A com § 1º e 2º, na Lei Complementa nº 003/2016 com a seguinte redação:

Art. 89-A *Cria a Estrutura Administrativa da Superintendência de Licitações e Contratações conforme disposto neste artigo, conforme abaixo:*

Cargo	Quant.	Valor	C/C	FG	Escolaridade
Superintendente de Licitações e Contratações	01	R$ 7.700,00	X	X	Ensino Médio
Assessor Executivo	01	R$ 4.000,00	X	X	Ensino Médio
Agente de Contratação e Pregoeiro	01	R$ 5.000,00	-	X	Ensino Médio
Assessor da Superintendência	01	R$ 3.000,00	X	X	Ensino Médio
Agente da Equipe de Apoio	03	R$ 2.200,00	X	X	Ensino Médio
Coordenador da Equipe de Pesquisa de Preços	01	R$ 3.000,00	X	X	Ensino Médio
Agente da Equipe de Pesquisa de Preços	02	R$ 2.400,00	X	X	Ensino Médio

§ 1º *Nas ausências ou impedimentos do Agente de Contratação e Pregoeiro, será substituído imediatamente por servidor efetivo lotado na Superintendência de Licitações e Contrações, o qual será nomeado e receberá proporcionalmente aos dias que atuou.*

§ 2º *Nas nomeações de servidores efetivos para os cargos deste artigo, os mesmos receberão a remuneração do seu cargo e 80% (oitenta por cento) do valor atribuído na tabela.*

§ 3º *As atribuições dos cargos do presente artigo são conforme especificadas abaixo:*

Superintendente de Licitações e Contratações:

I – Exercer a direção, orientação, coordenação e a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratações;
II – Estabelecer as políticas e as diretrizes a serem adotadas pela Superintendência, elaborando e propondo quando entender necessário, com anuência do Prefeito e participação da Procuradoria Geral e Controladoria Geral, tais como: Instruções Normativas, Portarias e demais normas concernentes à Licitação;
III – Propor ao Chefe do Executivo a regulamentação no âmbito Municipal de Leis e Decretos aplicáveis aos processos licitatórios, com participação e anuência da Procuradoria Geral;
IV – Promover a gestão de planejamento e programação anual de compras da Administração Municipal de bens e serviços comuns a todos os órgãos e entidades, com vistas a propor à Autoridade Superior a programação de compras anual;
V – Promover reuniões periódicas com os agentes públicos municipais envolvidos direta ou indiretamente nas atividades desenvolvidas pela Superintendência de Licitações e Contratações, objetivando a melhoria contínua dos serviços internos e externos;
VI – Acompanhar e emitir manifestação no que tange ao pactuado nos editais, contratos e ata de Registro de Preços para apuração pelo órgão competente para posterior assinatura da Autoridade Superior;
VII – Solicitar a abertura do processo de registro de preços, bem como, coordenar, supervisionar e auxiliar na elaboração dos documentos da fase interna da licitação;
VIII – Consolidar as informações das secretarias, no que diz respeito ao planejamento de compras, realizando sua devida divulgação;
IX – Manter controle de todos os processos que tramitarem na Superintendência a fim de elaborar, relatórios gerenciais, bem como, manter o arquivo original ordenado de todos os expedientes produzidos na unidade;
X – Conferir a documentação exigida para a adesão de ata de registro de preços, com posterior encaminhamento para adotá-la ou não;
XI – Receber e analisar os pedidos de reequilíbrio de preços nos procedimentos de Registro de Preços;
XII – Receber, analisar e deliberar sobre os pedidos de caronas, emitindo parecer e viabilidade para o Chefe do Executivo;
XIII – Verificar as necessidades de capacitação dos servidores da Superintendência, considerando as mudanças normativas e da legislação;
XIV – Acompanhar, coordenar e supervisionar no âmbito da Prefeitura do Município de Buritis, todos os procedimentos concernente a contratação, seja por licitação, dispensa ou inexigibilidade;
XV – Coordenar, supervisionar e fiscalizar todos os atos dos servidores da Superintendência, visando que todos exerçam suas atividades e competências dentro das normas e procedimentos administrativos cabíveis;
XVI – Manter o Secretário da pasta e o Chefe do Executivo atualizado quanto as contratações da municipalidade;
XVII – Apoiar conforme o caso, a Procuradoria Jurídica no que concerne a aplicação das sanções e penalidades na execução dos contratos;
XVIII – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame licitatório e demais modalidades de contratação até sua homologação e/ou assinatura do contrato;
XIX – Promover a gestão enquanto órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços na Administração Pública Municipal, responsabilizando-se pela condução do conjunto de procedimentos de Intenção de Registro de Preços (IRP), bem como, pelo gerenciamento das Atas de Registro de Preços, além de manifestação nos processos com pedidos de adesão à ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade municipal, distrital, estadual e federal;
XX – Promover a gestão e a execução dos atos e procedimentos necessários para implantação, manutenção e gerenciamento de dados

cadastrais e fornecimento do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor, nos termos das normas e regulamentos vigentes;
XXI - Exercer outras atividades correlatas ao cargo e/ou designado pelo titular da pasta ou Chefe do Executivo.

Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações:

I – Assessorar diretamente o Superintendente de Licitações e Contratações, dando apoio gerencial no que tange as atribuições da Superintendência;
II – Substituir o Superintendente nos seus impedimentos e ausências;
III – Elaborar minutas de editais e demais documentos assemelhados;
IV – Conduzir os procedimentos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, sob supervisão e coordenação do Superintendente;
V – Conduzir os procedimentos da Comissão de Seleção do Chamamento Público;
VI – Elaborar o Rol de Licitações;
VII – Integrar a equipe de planejamento, gestão, estudo técnico preliminar, planilhas de composição de custos e matriz de riscos;
VIII - Exercer outras atividades correlatas ao cargo e/ou designado pelo Superintendente de Licitações e Contratações ou pelo Secretário Municipal da pasta.

Agente de Contratação e Pregoeiro

I – Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação até a homologação nas modalidades de concorrência, concurso, leilão e pregão;
II – Conduzir as sessões públicas concernente aos procedimentos licitatórios;
III – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de ter competência para requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
IV – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V – Coordenar e operacionalizar a sessão pública e o envio de lances;
VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;
VII – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade técnica e jurídica;
VIII – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
IX – Declarar o vencedor do certame, e realizar sua devida adjudicação;
X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
XII – Exercer suas atividades conforme estabelece a Lei Federal n. 14.133/2021, em todos os seus termos;
XIII – Exercer suas atividades em consonância ao Decreto de Regulamentação da Lei Federal n. 14.133/2021;
XIV – Coordenar e supervisionar todas as atividades inerentes ao certame licitatório, atuando de forma legal e eficaz, para tomada das decisões;
XV - Exercer outras atividades correlatas ao cargo e/ou designado pelo Superintendente de Licitações e Contratações, pelo Secretário Municipal da pasta e/ou Chefe do Executivo.

Assessor da Superintendência de Licitações e Contratações

I – Assessorar o Superintendente de Licitações e Contratações no planejamento das compras e na contratação de serviços através de processos licitatórios e outros;
II – Fornecer subsídios para a avaliação do acompanhamento das licitações e dos contratos, possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados;
III – Promover pesquisas junto aos órgãos do Município, buscando adequar as necessidades dos mesmos ao planejamento das licitações a serem realizadas;
IV – Fornecer apoio técnico aos órgãos do Município, com vistas às aquisições de materiais/contratações de serviços;
V – Acompanhar o andamento e tramitação dos pedidos de aquisição/contratação através de Atas de Registro de Preços do Município, bem como, os pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes;
VI – Integrar a equipe de planejamento, gestão, estudo técnico preliminar, planilhas de composição de custos e matriz de riscos;
VII – Controlar e manter atualizado o catálogo eletrônico de padronização para aquisição de bens e serviços;
VIII - Exercer outras atividades correlatas ao cargo e/ou designado pelo Superintendente de Licitações e Contratações ou pelo Secretário Municipal da pasta.

Agente da Equipe de Apoio

I – Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, elaborar editais, os documentos da fase interna da licitação e auxiliar o agente de contratação em todas as fases do processo licitatório;
II – Os agentes da equipe de apoio, quando nomeados, poderão participar nos procedimentos internos da licitação, com a função apoiar na elaboração de editais, receber, examinar, minutar os julgamentos de documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
III – Subsidiar e emitir relatórios e posicionamentos para dar suporte para tomada decisões do Agente de Contratação;
IV – Acompanhar o trâmite da licitação, atuando em todos os seus momentos, sobre coordenação do Agente de Contratação e do Superintendente;
V – Impulsionar os procedimentos licitatórios conforme cada caso, não deixando que fiquem paralisados;
VI – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação;
VII – Integrar a comissão de estudo técnico preliminar, matriz de risco e planilha de composição de custo, bem como, planejamento das compras, quando devidamente nomeado para esse fim;
VIII – Exercer outras atividades correlatas ao cargo e/ou designado pelo Superintendente de Licitações e Contratações ou pelo Secretário Municipal da pasta.

Coordenador da Equipe de Pesquisa de Preços

I – Dirigir, acompanhar e coordenar os trabalhos da equipe de cotação da Superintendência de Licitações e Contratações;
II – Coordenar e gerenciar todas as pesquisas de preços consistente no mercado e pesquisar as cotações similares de outros órgãos para subsidiar a aquisição de bens e contratação de serviços, atendendo a instrução normativa que regulamentará a matéria;
III – Dar suporte ao Agente de Contratação e ao Superintendente, visando adotar políticas de melhoramento de preços, somado a viabilidade e qualidade;
IV – Acompanhar toda a legislação pertinente aos tramites exigidos para realização de cotações;
V – Exercer outras atividades correlatas ao cargo e/ou designado pelo Superintendente de Licitações e Contratações ou pelo Secretário Municipal da pasta.

Agente da Equipe de Pesquisa de Preços

I – Assessorar o Coordenador da Equipe de Pesquisa de Preços, realizando quando necessário as pesquisas de preços para atender a Superintendência de Licitações e Contratações;
II – Pesquisar as contratações similares de outros órgãos para subsidiar a aquisição de bens e contratação de serviços, conforme exigências legais;
III – Auxiliar a Superintendência de Licitações e Contratações no que for necessário;
IV – Exercer outras atividades correlatas ao cargo e/ou designado pelo Superintendente de Licitações e Contratações ou pelo Secretário Municipal da pasta.

Art. 2º Fica criado e acrescentado na tabela do artigo 89 da Lei Complementar n. 003/2016 o cargo de Coordenador de Tecnologia e Informação conforme abaixo, permanecendo os demais cargos inalterados.

Cargo	Vaga	Valor	FG	C/C	Escolaridade
Coordenador de Tecnologia e Informação	01	R$ 5.500,00	X	X	Nível superior na área de informática

Parágrafo Único. Acrescenta no artigo 90 da Lei Complementar n. 003/2016 as atribuições do Cargo de Coordenador de Tecnologia e Informação, conforme abaixo:

I – Coordenar e administrar os ambientes informatizados da Prefeitura;
II – Avaliar o desempenho de servidores diretamente subordinados a seu serviço e, orientar os mesmos, buscando a eficiência administrativa;
III – Implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema;
IV – Prestar treinamento e suporte técnico aos usuários;
V – Elaborar documentação técnica;
VI – Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados;
VII – Pesquisar tecnologias em informática, planejar e executar atividades relacionadas a projetos tecnológicos através de estudos de viabilidade de implantação e/ou revisão de modelos implantados;
VIII – Prestar assistência permanente aos gestores das diferentes áreas usuárias de sistemas em rede e/ou, de serviços específicos;
IX – Planejar, executar e coordenar atividades administrativas e técnicas relacionadas ao desenvolvimento, gestão, implantação, manutenção de redes e de conjunto de componentes físicos de computadores ou de seus periféricos de acordo com as normas vigentes;
X – Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;
XI – Realizar o planejamento, controle e coordenação da execução dos serviços de informática, relativos ao desenvolvimento, implantação e manutenção de "softwares", bem como, da aquisição e manutenção de "hardwares", gerenciamento da implantação e manutenção de redes internas, acessos à internet ou redes externas, desenvolvimento, implantação e manutenção dos "sites" oficiais da Prefeitura;
XII – Gerenciar o sistema de processo eletrônico da Prefeitura;
XIII – Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.

Art. 3º Fica alterado a tabela do artigo 43 da Lei Complementar n. 003/2016 somente no que concerne ao cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria, conforme tabela abaixo:

Cargo	Quant.	Valor	C/C	FG	Escolaridade
Assessor Jurídico da Procuradoria	02	R$ 6.600,00	X	X	Formação em Direito + OAB

Art. 4º Ficam extintos da Lei Complementar n. 003/2016 os cargos: Superintendente de Licitações e Pregoeira Oficial; Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços; Assessor Executivo de CPL/Pregão MS Membros da Comissão; Diretor de Pesquisa de Preços; Coordenador de Procedimentos Licitatório; e Coordenador de Suporte Técnico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A9FA78CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.504, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Edital de Convocação 007/2023 pelo período de 06 (seis) meses a servidora **TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA,** cargo de **Professora 30 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Buritis-RO, 13 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E6C9831C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.505, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a rescisão de contrato da servidora, e adota providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato seletivo da servidora **TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA**, cargo de Professora 30h, aprovada e convocada através do Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 – Convocação de nº 07/2023.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

Buritis/RO, 13 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D0595913

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 002/PMB/2023 PROCESSO Nº 711.8.7-2023-SEMECE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE BURITIS - AACB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ***ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS "AACB",*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.865.489/0001-18, com sede na Rua California, N° 809, Setor 07, Buritis/RO, de acordo com documentos acostado em ID (5° BA3.FC7) representado pela Presidente a Sr. VITORIA DOS SANTOS

COIMBRA, brasileira, portador do RG nº 1507443 SESDEC/RO e CPF nº 703.721.482-55, residente e domiciliado Rua José Bonifácio, n° 2087, Setor 08, Buritis/RO, conforme documento em ID (5° BA3.FC7), doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "***ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS "AACB"***, o presente recurso será destinado a aquisição de combustível (diesel) para os ônibus da Associação se deslocarem até o município de Ariquemes-RO de segunda-feira a sexta-feira. Fundada em 26 de maio de 2009, tem o objetivo atender por meio de transporte terrestre, jovens e adultos que estão cursando nível superior no município de Ariquemes. Atualmente a associação possui 125 (cento e vinte e cinco) acadêmicos associados

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), a ser repassado em parcela única, sendo que deverá ser efetuado o repasse a partir da assinatura do convênio, conforme a Lei Orçamentária Anual nº 1.791/2022 e o cronograma de desembolso do termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), **os quais poderão serão repassados de forma integral** de acordo com Lei Orçamentária Anual nº 1.791/2022 e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, em favor da Convenente.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 711.8.7-2023, que faz parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **30 de junho de 2023**, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 30 (trinta) dias para prestação de contas após o fim do semestre.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
e) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e

Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 10 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS "AACB
CNPJ: n° 10.865.489/0001-18
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/PMB/2023

PROCESSO Nº 711.8.7-2023-SEMECE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS "AACB

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA ID (4° B5E.681)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
MANUTENÇÃAO DAS EMENDAS PARLAMENTARES;
CONTRIBUIÇÕES;
FICHA: 550

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00

VIGÊNCIA: 30.06.2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:45574C58

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 36/CPLMS/2023**, de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **727.8.1/2023/SEMECE objeto: (despesas com a aquisição de material permanente e material de consumo (roçadeiras, discos e lâminas) para atender a demanda do departamento de infraestrutura desta secretaria.) Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **GROMANN & FONSECA LTDA - CNPJ 05.413.113/0001-32,** a proposta no valor de R$ 13.386,00 (treze mil trezentos e oitenta e seis reais).

Buritis, 14 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EA023015

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 001/CPLMS/2023**, Processo Administrativo 74.11.1/SEMUSA/2023, objeto: **(pagamento de eventual multas de trânsito)** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN – CNPJ 15.883.796/0001-45,** a proposta no valor R$ 2.584,56 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Buritis, 14 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:30A19B1D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo Disciplinar n° 1713/2020
Assunto: Apuração de fatos relacionados a possível descumprimento de carga horaria em desfavor do servidor LUCIANO DA SILVA.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão, ACOLHO os seus termos o resultado constante nos autos, uma vez que a comissão procedeu às diligências necessárias a elucidação dos fatos, de acordo como os preceitos legais, tendo sido ainda garantido ao servidor o exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa previstos na Constituição Federal.
Ante ao exposto, bem como o fato de que restaram comprovados nos autos que o servidor abaixo Luciano da Silva, infringiu o Artigo 100, incisos I, II e III e Artigo 101, inciso I , todos da Lei 21/97, DETERMINO:

A aplicação da sanção disciplinar de suspensão de 30 (trinta) dias, ao servidor LUCIANO DA SILVA, cargo vigilante, matrícula 2059.

A suspensão poderá ser convertida em multa à base de 50 % por dia de remuneração, de acordo com o previsto no § 2º do artigo 113 da Lei 21/97.

À Corregedoria, para adoção das providências necessárias ao cumprimento da referida determinação, devendo o servidor aqui nominado ser cientificado desta decisão, bem como dar ciência ao Departamento de Recursos Humanos para lançamento na ficha funcional do servidor.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 14 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8CBF120C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 14 de março de 2023.

À empresa
ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES
CNPJ: 13.399.226/0001-59

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto a não prestação de serviços nos dias 03, 06, 08, 09, 13 e 14 de março no Lote II, Escola Tiradentes, sendo dia 13/03 no trajeto 10, dias 03, 06, 08 e 14 de março no trajeto 11, dia 13 de março no trajeto 12, dias 03, 06, 08, 09 e 13 de março no trajeto 13.
Vale ressaltar que as inexecuções parciais ou totais dos serviços podem acarretar na aplicação de multas, bem como rescisão unilateral de contrato. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração.
DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA CLAUSULA NONA DO CONTRATO, ITEM 9.1.
As sanções previstas são estas: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções: I- Advertência; II- multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente; III- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; IV- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: - ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico; - não mantiver a proposta, injustificadamente; - comportar-se de modo inidôneo - fizer declaração falsa; - cometer fraude fiscal; - falhar ou fraudar na execução do contrato. A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:594ADC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 13 de março de 2023.

Á empresa
I S DE MELO BRITO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS
CNPJ41.932.289/0001-64

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamento **N° 215/23, 217/23 e 218/23** e notas de empenho **N° 764/23, 766/23 e 767/23,** referente à aquisição de gêneros alimentícios (café).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:A1EF6556

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 13 de março de 2023.

Á empresa
V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA -ME
CNPJ05.255.167/0001-17

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°311/23** e nota de empenho **N°975/23,** referente à aquisição de materiais consumo (materiais didáticos, psicopedagógicos e esportivos).

Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:37032FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 13 de março de 2023.

Á empresa
W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ10.497.302/0001-70

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°310/23** e nota de empenho **N°974/23,** referente à aquisição de materiais consumo (materiais didáticos, psicopedagógicos e esportivos).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:586DB8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 13 de março de 2023.

Á empresa
V VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ03.716.848/0001-00

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°307/23** e nota de empenho **N°972/23,** referente à aquisição de materiais consumo (materiais didáticos, psicopedagógicos e esportivos).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:120EACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 13 de março de 2023.

Á empresa
APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ06.198.597/0001-07

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°3144/22** nota de empenho **N°6638,** referente à aquisição de materiais consumo (material esportivo), tendo em vista que foi entregue parcialmente.
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela segunda vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:87A37D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 14 de março de 2023.

Á empresa
C B PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 22.682.954/0001-64

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°2664/22** nota de empenho **N°6556,** referente à aquisição de material permanente (Mobiliário Escolar), **tendo em vista que foi entregue parcialmente.** Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:0E483BFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 155, de 19 de agosto de 2022, torna público que se encontra SUSPENSA "SINE DIE" o certame, na modalidade de **Tomada de Preços nº.: 001/2023/CPL**, **Processo Administrativo nº 240/2023/SEMOSP** cujo objeto é a Adequação da Iluminação Pública na Avenida Tamoios e Avenida Tupinambás no Município de Cabixi. A suspensão "Sine die" será para resolver questões administrativas quanto ao projeto técnico. Quaisquer informações poderão ser obtidas no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2353.

Cabixi, 15 de março de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:30A628DC

DIVISAO DE CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 - 4.320/64 CONSOLIDADO - ANO 2022

NOTAS EXPLICATIVAS:
Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117/2021 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição MCASP parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários.
Do Total das Despesas autorizadas foram executadas os seguintes valores:
Orçamento Inicial foi no valor de R$ 27.738.000,00, Creditos Suplementares R$ 12.147.794,90 - Anulação de Dotação R$ 1.942.853,10 = Dotaçao Atualizada R$ 37.942.941,80 somada aos Creditos Especiais no Valor de R$ 9.844.284,34 totaliza o montante do Valor Atualizado em R$ 47.787.226,14, Execução R$ 40.343.087,11 e uma economia de dotação no valor de R$ 7.444.139,03.
- Não houve abertura de Creditos Extraordinarios no Exercicio de 2022.
As Transferências Financeiras Concedidas totalizaram o montante de R$ 12.251.386,25
O superavit Financeiro utilizado para abertura de creditos adicionais no valor de R$ 6.497.401,84 foi suplementado nas seguintes fontes de recursos: - Recursos Ordinários Próprios R$ 4.841.046,44, Recursos do SUS R$ 280.896,22 - Recursos FNDE R$ 147.000,00 - Recursos Convenios R$ 436.987,07 - Recursos FUNDEB R$ 304.272,11, Recursos do FNAS R$ 236.900,00 e Recursos Destinados a Fundos R$ 250.300,00.

As despesas por tipo de crédito conferem com o Anexo TC 18 Demonstrativo da Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas do Exercício de 2022.
O Municipio transfere o saldo dos Restos a Pagar ao final do exercicio para o exercicio seguinte e mantem o controle de Processados e Não Processados Separadamente.
6 - O Municipio de Cabixi não possui Receitas e Despesas Intraorçamentárias, portanto não foram consideradas para computo dos valores deste anexo. 7 - Quanto ao detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, temos a seguinte composição:
- Recursos Ordinários R$ 4.431.046,44
- Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos Educação R$ 193.000,00 3 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 217.000,00 4 - Recursos do SUS R$ 280.896,22
- Recursos do FNDE R$ 147.000,00
- Recursos Transferencia de Convenios - Educação R$ 0,00 7 - Recursos Transferencia de Convenios - Saúde R$ 0,00
8 - Outras Transferências de Convenios R$ 436.987,07 9 - Recursos FUNDEB R$ 304.272,11
- Recursos do FNAS R$ 236.900,00
- Recursos Vinculados a Fundos R$ 250.300,00
8 - O Municipio de Cabixi não possui RPPS, portanto não precisa demonstrar estes gastos.

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:1EC6BD1C

DIVISAO DE CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA ANEXO 13 - 4.320/64 CONSOLIDADO - ANO 2022

NOTA EXPLICATIVA ANEXO 13 4.320/64 BALANÇO FINANCEIRO

PERÍODO: 01.01.2022 A 31.12.2022
UNIDADE GESTORA : 9999 - CONSOLIDADO

NOTAS EXPLICATIVAS:

A Prefeitura Municipal no demonstrativo consolidado, na "coluna ingressos", registrou receitas orçamentárias que conferem com o Anexo 12 Balanço Orçamentário e Anexo 15 Demonstraçao das Variaçoes Patrimoniais.

Na Coluna de Dispêndios verifica-se os valores da Execução de Despesas Orçamentarias, conferindo tambem com o Balanço Orçamentario e Anexo 15 - demonstração das Variações Patrimoniais.

Na coluna de ingressos conta Transferencias Financeiras Recebidas no valor de R$ 12.251.386,25, representam os valores recebidos pelas Unidades Gestoras descentralizadas, assim como na coluna dispêndios a conta Repasses Concedidos no mesmo valor, representa estes valores repassados pela Prefeitura para estas Unidades Gestoras e o Legislativo.
A informação das contas de Recebimentos Extraorçamentários são assim explicados: Conta Inscrição de Restos a Pagar Processados no valor de R$ 698.645,59 corresponde ao valor dos empenhos Liquidados e não pagos no exercício concilia com a diferença entre as despesas liquidadas e pagas demonstradas no balanço orçamentário; Conta Inscrição dos Restos a Pagar nao Processados no valor de R$ 7.011.355,72 corresponde ao valor dos Restos a Pagar apurados na diferença entre Despesas Empenhadas e Liquidadas do Balanço Orçamentário e no Demonstrativo da Divida Flutuante; A Conta Depositos Restituiveis e Valores Vinculados no valor de R$ 21.869,20 é representada pelos valores de Retenções efetuadas no exercício e estão devidamente apropriadas no Demonstrativo da Divida Flutuante; A Conta Outros Recebimentos Extraorçamentários que tem movimentação oriunda de registros em contas transitórias do Ativo Financeiro como o recebimento de Cauções ou ajustes financeiros realizados em função de erros ou nova política contábil apresenta um valor de R$ 3.526,45 no periodo.

No mesmo sentido as contas de Pagamentos Extra-orçamentários registrados na coluna dispêndios, tem as seguintes movimentações: Conta Pagamento de Restos a Pagar Processados R$ 557.323,62 e Não Processados R$ 2.815.028,57 confere com a baixa demonstrada no Demonstrativo da Divida Flutuante; A conta Depositos Restituiveis e Valores Vinculados R$ 18.578,27 são os Pagamentos Extraorçamentários e conferem com o movimento de baixa demonstrado no Anexo 17 da Divida Flutuante e a conta Outros Pagamentos Extraorçamentários que possui movimentação oriunda de registros em contas transitórias do Ativo Financeiro como Baixa de Cauções ou ajustes financeiros realizados em função de erros ou nova política contábil não teve movimento. Por fim os saldos das contas bancos conferem com os Demonstrados no Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:B92B814A

DIVISAO DE CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA ANEXO 18 - 4.320/64 CONSOLIDADO - ANO 2022

DEMONSTRAÇÃO DONOTAS EXPLICATIVAS: ANEXO 18
A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou
legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas e apresentaram um valor de R$ 54.784.404,73.
As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da maquina administrativa bem como asretenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos, com um valor de R$ 43.787.260,66.
As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração e resultaram em um valor de R$ 736.330,00.
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dividas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração e tiveram um valor de R$ 4.466.272,65.
A geração Liquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, o resultado da soma das atividades operacionais de investimentos e financiamento apresentou saldo positivo no valor de R$ 7.267.201,42, correspondendo a diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercicio de referencia. O saldo apresentando é de R$ 19.709.011,54 maior que do exercicio anterior representando um acréscimo de 58,41 % no periodo.
Do saldo de R$ 19.709.011,54 apresentados no Caixa e Equivalentes de Caixa final, R$ 8.009.011,30 não
estao disponiveis para uso imediato, sendo que estes valores foram reservados para cobrir o passivo financeiro demonstrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial, havendo um superávit financeiro liquido no valor de R$ 11.700.000,24 apresentado no QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO do Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:0825B8A4

DIVISAO DE CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA ANEXO 15 - 4.320/64 CONSOLIDADO - ANO 2022

Notas Explicativas: Anexo 15 – Demonstrações das Variações Patrimoniais

Município: Cabixi
Estado: Estado de Rondönia
Período: Exercício de 2022
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior. Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117/2021 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários.
Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
Variações Quantitativas
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta
demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa .
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" no valor de R$ 6.540.718,83 refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do
Patrimonio, sem afetar os resultados de forma consolidado
Desvalorização e/ou Perdas de Ativos
Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.
O Grupo patrimonial Estoques e Imobilizados são os que afetaram diretamente esses resultados.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período. A Depreciação, Amortização e Exaustão de Bens Moveis foi no valor de R$ 1.246.362,00, houve baixas de bens pela inservibilidade de R$ 194.123,22 e baixas de Bens pela alienação no valor de R$ 129.161,85, totalizando uma baixa no patrimonio de R$ 1.569.647,07.
Resultado Patrimonial
Compreende a diferença entre o Total das Variações Patrimonais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas e resultou em um Superávit de R$ 9.544.974,24 corretamente demonstrado no Superávit ou Déficit do Exercicio no Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:A1E8B40F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2023/PMC.

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS, pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 003/2023/PMC, Processo Licitatório 123/2023/SEMAS, cujo critério de julgamento " Menor Preço" que tem por objeto: Contratação de empresa para Ministrar Cursos de Artesanato em Geral.
Em favor da empresa:

MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA - CNPJ: 28.777.473/0001-19, no valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:BBC2EA81

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2023/PMC.

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS, pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 005/2023/PMC, Processo Licitatório 187/2023/SEMOSP, cujo critério julgado "Menor Preço Por Lote", que tem por objeto: Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras.

Em favor da empresa:

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.594.006/0001-49, no valor total de **R$ 1.336,00** (mil trezentos e trinta e seis reais).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:5BFD8806

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 13/2023 tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de camisetas e uniformespara distribuição gratuita aos participantes dos cursos, oficinas e conferências municipais desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, com o valor total estimado em R$63.903 (sessenta e três mil novecentos e três reais). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 28 de março de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com

ou

cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 15 de março de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FACDA569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOALno uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9938/2023
b) Licitação Nrº :	04/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	14/03/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:**14.594.006/0001-49**
ITEM: **01**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais).

CACOAL/RO,14 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEB4CDEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N007/PMC/2021

PROCESSO:3082/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 08.435.386/0001-76
OBJETO: Prorrogar o prazode vigência e execução da obrado Contrato n. 007/PMC/2021, para dar continuidade a execução de obra de construção do centro de educação infantil (projeto pró-infância tipo 02) método convencional no loteamento residencial green ville.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO:180 (cento e oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 007/PMC/2021.
DATA: 14/03/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13AEF7F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 30/SEMED/CACOAL/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Art. 39 e 40 da IN n. 05/2017, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando Contrato n.009/PMC/2023 celebrado entre o Município de Cacoal e a empresa J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, relativo a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Delegar a competência de **Fiscal de Contrato**àcontratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada,o servidor **Osmar Assunção dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob número de cadastro 7540, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Fiscal de Contratodacontratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificadaora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerásuas atribuições, quais sejam:
I. Recepcionar e analisar, juntamente com o Gestor, documentos pertinentes ao objeto do contrato para o início do serviço;
II. Recepcionar equipamento e mão de obra pertinentes ao objeto do contrato para início do serviço;
III. Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução do serviço de Transporte Escolar, no que trata composição e regularidade do veículo e dos requisitos da mão de obra, cumprimento de obrigações, execução de serviço.
IV. Prestar orientação à Contratada quanto preenchimento de instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, bem como, demais demandas manifestas durante a execução do contrato;
V. Recepcionar e conferir os relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período.
VI. Elaborar relatório circunstanciado, procedendo o recebimento provisório do serviço,
VII. Encaminhar os relatórios e documentos de regularidade e comprobatórios de pagamento de obrigações da Contratada ao Gestor;
VIII. Informar ao Gestor do Contrato ocorrência de execução de serviço contratado em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, para que o mesmo possa tomar as devidas providências;
IX. Informar ao Gestor do Contrato quanto as demandas de alteração do objeto contratado, sempre por escrito e justificado, para que o mesmo possa tomar as devidas providências quanto alteração contratual;
X. Acompanhar o preenchimento dos relatórios mensais da prestação de serviços do Transporte Escolar Terceirizado, proceder medição;
XI. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em Edital e Contrato;
XII. Compor mapas dos trechos demandados, com trajetos, quilometragem, horários e composição de assentos, bem como, acompanhar e monitorar a execução do serviço.
XIII. Realizar bimestralmente e/ou quando necessário for, *in loco,* fiscalização de cada veículo contratado ou de apontamento específico;
IXV. Vistoriar os seguintes itens: CRLV, Autorização do DETRAN, documentação pessoal dos motorista e monitor do transporte escolar, uniforme dos funcionários, retrovisores interno e externos, quebra sol, cortina nas janelas, triângulo, macaco, chave de roda, extintor e sua validade, cinto de segurança, assentos, vidros, freios (teste), função das portas, limpador do para-brisa, buzina, meia luz, luz alta, luz baixa, lanternas, luz de setas, luz de alerta, luz de ré, luz de freio, para-choque traseiro, pneus traseiros, pneus dianteiros, pneus sobressalentes, carroçaria, limpeza do ônibus, tacógrafo e equipamentos obrigatórios, bem como, se a quilometragem contratada está sendo percorrida na íntegra;
XV. Emitir laudo de vistoria e relatórios acerca dos veículos disponibilizados pelas Contratadas para atendimento do serviço de Transporte Escolar.
XVI. Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
XVII. Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta e Gestor do Contrato a respeito do serviço de Transporte Escolar Terceirizado;
XVIII. Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor ao Setor de Projetos e Programas da Semed. Realizar outras tarefas afins.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 07 de março de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CC7BA9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 31/SEMED/CACOAL/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Art. 39 e 40 da IN n. 05/2017, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato de Transporte Escolar, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando Contrato n.009/PMC/2023 celebrado entre o Município de Cacoal e a empresa J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, relativo a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Delegar a competência de **Gestor de Contrato**àcontratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificadaa servidora**Larubia Moura da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob número de cadastro 2557, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Gestor de Contrato dacontratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerásuas atribuições, quais sejam:
I. Recepcionar e analisar documentos pertinentes ao objeto do contrato para o início do serviço;
II. Emitir Ordem de Serviço;
III. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do Transporte Escolar, por meio do(s) contrato(s);
IV. Fiscalizar os serviços prestados pelas empresas contratadas no cumprimento do(s) contrato(s);
V.Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de Transporte Escolar prestados;
VI. Aferir e analisar documentos pertinentes e adotar providências para o procedimento de Certificação e Pagamento dos Serviços;
VII. Emitir relatório circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços executados;
VIII. Emitir Termo de Comunicação autorizando e instruindo emissão de Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados;
IX. Recepcionar as notas fiscais e documentos pertinentes para procedimento de pagamento à empresa prestadora do serviço de Transporte Escolar
X. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
XI. Elaborar relatórios, justificativas e nota técnica, quando necessário;
XII. Notificar a empresa Contratada para o serviço de Transporte Escolar, quando detectado qualquer tipo de falha/falta/ocorrência/inadimplemento na execução serviço por meio do(s) contrato(s), indicando as cláusulas contratuais pertinentes ao inadimplemento, solicitando a Contratada as devidas correções, definindo prazo para regularização;
Adotar providências junto aos demais setores da Administração Pública para procedimentos legais para possíveis sanções à Contratada, nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de cláusulas;
IXV. Executar os atos administrativos e processual do contrato de Transporte Escolar, alimentando e tratando todas as informações e demandas necessárias à execução, acompanhamento, fiscalização, pagamento e aplicação de penalidade, dentro outros atos necessários;
XV. Informar o Secretário (a) da Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer ocorrência que comprometa a prestação de serviços Transporte Escolar, para providências cabíveis.
XVI. Expedir relatórios de acompanhamento e monitoramento relativo a execução do(s) contrato(s) de Transporte Escolar;
XVII. Coordenar todas as ações da Comissão de Recebimento dos serviços relativo ao Transporte Escolar;
XVIII. Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
IXX. Acompanhar, subsidiar e fornecer informações a respeito do Transporte Escolar terceirizado;
XX. Subsidiar o setor de Convênios da Prefeitura quanto a prestação de contas da transferência de recurso relativo a frota terceirizada;
XXI. Acompanhar, registrar, controlar saldo de contrato e empenho relativo a contratação gerida;
XXII. Adotar medidas necessárias para emissão de empenhos para cobertura orçamentário e financeira de serviços de Transporte Escolar Terceirizado;
XXIII. Acompanhar e tratar eventuais apontamentos decorrentes da execução dos serviços de Transporte Escolar Terceirizado;
XXIV Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta a respeito do serviço de Transporte Escolar Terceirizado;
XXV. Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor ao Setor de Programas e Projetos da Semed. Realizar outras tarefas afins,
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 07 de março de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8256F77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 32/SEMED/CACOAL/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

Considerando Contrato n.009/PMC/2023 celebrado entre o Município de Cacoal e a empresa J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, relativo a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar**, quais sejam:
Presidente, Fiscal do Contrato,
Servidor **Osmar Assunção dos Santos**, n. de cadastro 7540;
Membro, Técnico do Setor de Transporte,
Servidor **Larubia Moura da Silva**, n. cadastro de 2557;
Membro, Diretora do Transporte Escolar,
Servidor **Andressa Ormidéa Rigo**, n. cadastro de 4032;
Art. 2º Os fiscais nomeados terão as seguintes atribuições:
I – Garantir o cumprimento as normas gerais e específicas,relativas ao Transporte Escolar;
II – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato de Transporte Escolar;
III – Exigir e acompanhar durante todo o contrato, as condições de habilitação da Contratada;
IV – Dar tratamento devido a necessidade de alteração (acréscimo ou supressão) de quilometragem do trecho e de trecho, por ocasião da inclusão e/ou exclusão de alunos, em razão de transferência de unidade escolar ou endereços, e/ou alteração completa de trecho terceirizado para execução por frota própria;
V- Registrar em relatórios as ocorrências/deficiências/irregularidade/falha parcial ou total, porventura existentes na prestação dos serviços contratados, e adotar medidas cabíveis;
VI – Acompanhar os relatórios mensais da prestação de serviços, certificados pela direção unidade escolar atendida, para efeitos de pagamento;
VII – Realizar as vistorias previstas no Termo de Referência que originou os presentes contratos, bem como, vistorias periódicas na frota e nos trechos, afim de aferir se a frota permanece nas mesmas condições da época do contrato e se a quilometragem está sendo realizada conforme contrato.
VIII – Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais dos contratos de Transporte Escolar;
Art. 3º Fica garantido aos fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob sua fiscalização, bem como, poder de ingresso no interior das edificações das empresas Contratadas.
Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 07 de março de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:291880E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 33/SEMED/CACOAL/2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter Comissão de Recebimento de Serviço, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando Contrato n.009/PMC/2023 celebrado entre o Município de Cacoal e a empresa J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, relativo a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Recebimento dos serviços de Transporte Escolar**, composta dos seguintes servidores municipais e estaduais para proceder o recebimento dos serviços de transporte escolar, quais sejam:
Presidentes: Diretores e Vice-Diretores Escolares
Regina de Brito Assis – CMEI Teca Terezinha Geneci de Oliveira
Rosânia Paulino dos Santos – CMEI Marechal Rondon
Juliana Peri Trevizani – CMEI Balão Mágico
Adelita Licéia Vilczak – CMEI Expedito Alves de Macedo
Rosemar Santana Góes e Valdirene Braga – EMEIEF Pedro Kemper
Itatiany Alves de Oliveira – EMEIEF Rodolfo Luchtenberg
Paulo Flor e Cidinéia Rodrigues de Matos Carvalho– EMEIEF José de Almeida e Silva
Rosimeyre da Conceição Silva Souza – EMEIEF Ângela Maria da Mata
Edivonaldo Rodrigues Pereira e Debora Kathiana Duarte da Rosa Balzan– EMEIEF Cláudio Manoel da Costa
Enoc Rodrigues – EMEIEF Monteiro Lobato
Willian Rafael da Silva França e Sulimar dos Santos Parreira– EMEF Maria Socorro Viana de Almeida
Cleudo Pinheiro da Silva – EMEIEF Dr. João de Deus Simplício
Edemir Moura Campos – EMEIEF Presidente Médici
Adenil José Bastos e Saulo Ferreira de Souza– EMEIEF Luiz Lenzi
Márcio Rodrigo Lemes de Meira – EMEIEF Anita Garibaldi
Marcos Pacheco Andrade– EMEIEF Pedro Álvares Cabral
Luciene Felipe Lagassi – EMEIEF Cruzeiro do Norte
Nilza Souza Lima – EMEIEF José Mauro de Vasconcelos
Humberto Rodrigues – EMEIEF Santos Dumont
Edineia Almeida Santos – EMEIEF Maria Montessori
Maria Helena Pretti e Rosilene Rodrigues de Lacerda – EMEIEF Nossa Senhora do Carmo
Valter Ribeiro Dutra e Elineia Buzatto Donat– EMEIEF Prof. Agustinho Goes de Oliveira
Kathia Maldaner Araújo e Austia de Souza Azevedo– EEEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Marcia Cristiane Holz Maia e Eliane Aparecida Pedra– EEEM Josino Brito
Terumi Sônia Sostema – EEF Bernardo Guimarães
Luiz Cesar de Souza Moreira e Zenilda Mendes Barbosa– EEEFM Carlos Gomes
Joao Carlos Rodrigues Matos e Claudia Margareti Pereira Barbosa Silva - Colégio Tiradentes Da Polícia Militar IX – CTPM
Roberto de Oliveira Souza e Fabiana Trevizani - E.E.E.F.M. Celso Ferreira da Cunha
Cícera Edneuza Leite Rodrigues Calliari e Cecília Helena Matos Machado Mota - E.E.E.F. Frei Caneca
Rosecler Alves Santos e Lana Maria de Carvalho Vascocelos Santos - E.E.E.F.M. Graciliano Ramos
Lurdivânia Lacerda Evangelista e Alcindo Brasil Avila - E.E.E.F.M. Honorina Lucas de Brito
Rosangela Maria Carvalho de Marco e Ivete Maria de Jesus - E.E.E.F.M. Paulo Freire
Luciane Di Domenico Pereira e Claudete Evangelista Mota - E.E.E.F.M. Carlos Drumond de Andrade
Luiz Cesar de Souza Moreira e Zenilda Mendes Barbosa - E.E.E.F.M. Carlos Gomes

Gestor do Contrato de Serviço de Mão de Obra
Servidora **Larubia Moura da Silva**, n. de Cadastro 2557;
Técnico do Setor Administrativo da Semed
Servidor **Ednilson Siebert Buss**, n. de Cadastro 7463.
Art. 2º Os membros nomeados terão as seguintes atribuições:
I - Certificação dos Serviços Prestados, sendo que serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola, terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.
II – Caberá ao diretor ou vice-diretor da escola anotar no campo observação, qualquer informação a respeito da quilometragem diária, caso não tenha sido executada na íntegra por qualquer motivo, para descontos no ato do pagamento
III - A responsabilidade primária do recebimento e certificação do serviço de transporte escolar, é do Diretor ou Vice-Diretor da unidade escolar atendida, cabendo a estes membros da Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar, a responsabilidade de prestar, justificar e esclarecer qualquer incongruência apresentada na prestação da execução do serviço de transporte escolar
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 03 de março de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B991257

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 11145/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	11145/2023
b) Licitação nº:	10/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	14/03/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPOS A E D, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 47.424.115/0001-77
Itens: 1 e 2
Valor Homologado – R$ 1.595.570,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta reais)

Fornecedor: HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 38.730.394/0001-06
Itens: 3
Valor Homologado – R$ 453.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil e quinhentos reais)

Valor Total Homologado – R$ 2.049.070,00 (dois milhões quarenta e nove mil e setenta reais)

Cacoal/RO, 14 de março de 2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68719528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 004/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 01421/2022. Órgão: SEMAD.

Licitação nº: 004/2023. Modalidade Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Realização de Instalação, Limpeza e Higienização, Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar, bem como, Fornecimento de Peças de Reposição, conforme especificação técnica no item 04 do Termo de Referência de edital.

Fornecedores declarado vencedores:
M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - 10.803.274/0001-72, valor total adjudicado R$ 568.900,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e novecentos reais), lotes 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.

E A CIRINO AR CONDICIONADOS - 19.361.151/0001-01, valor total adjudicado R$ 132.834,45 (cento e trinta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), lote 5.

Valor Total da licitação R$ 701.734,45 (setecentos e um mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Campo Novo de Rondônia, 15 de Março de 2023.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD Port. 015 de 04/01/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6BC84BC6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 198 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia LUZINETE GONÇALVES SILVA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Pacaás Novos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUZINETE GONÇALVES SILVA**, CPF n° ***.792.802-** e RG n° 1555202 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Pacaás Novos na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6FF7FD75

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, Através da Secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo/SEAMAT, convocam os aprovados no PROCESSO SELETIVO POR TEMPO DE SERVIÇO 001/2023-SEMOSP/SEAMAT e SEMAS. Edital nº. 001/2023 de 09 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 16/01/2023, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste Município**,** Convoca os candidatos aprovados de forma imediata de acordo com a classificação, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom** e Portal da Prefeitura **http://www.camponovo.ro.gov.br para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato. a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **15.2.**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

CARGO: GARI - LOCAL: SEAMAT

Clas.	Inscrição	Nome do candidato	CPF	Cidade	Nota
1º	14-15-28/2023	ELIETE INACIO BISPO	***.447.292-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	70

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEAMAT

Clas.	Inscrição	Nome do candidato	CPF	Cidade	Nota
1º	14-12-8/2023	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	***.475.402-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	90
2º	14-12-11/2023	ELOIR RAISKI	***.448.912-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	67,5

CARGO: OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA - LOCAL: SEAMAT

Clas.	Inscrição	Nome do candidato	CPF	Cidade	Nota
1º	14-13-1/2023	ELAIQUISON GABRET KLIPPEL	***.979.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	70

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA- LOCAL: SEAMAT

Clas.	Inscrição	Nome do candidato	CPF	Cidade	Nota
1º	14-14-11/2023	ALAN JHONE DA SILVA CHAVEIRO	***.970.232-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	70

CARGO: VETERINÁRIO- LOCAL: SEAMAT

Clas.	Inscrição	Nome do candidato	CPF	Cidade	Nota
1º	14-16-9/2023	GÉSSICA RAUPP FERMIANO DA CRUZ LAIA	***.651.422-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	85

Campo Novo de Rondônia, 15 de março de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3F20EFD4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a lotação da servidora CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA para desempenho de suas funções como Recepcionista na UBS Distrito Vila União e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2594/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTApertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas funções como Recepcionista na UBS Distrito Vila União, com carga horária de acordo com o pertinente, por 1 ano (365 dias) a partir de 15 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:85FECBFC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Instaura PROCESSO SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10-536/2023;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apuração da denúncia feita contra a servidora Paula Luana Dias Volkers, Enfermeira, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo observado o procedimento processual.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDOR	MATRÍCULA
WANDER EMÍLIO DE OLIVEIRA	384
JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN	24427
DANILO SANTOS DA COSTA	24434

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8404AEAB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Instaura PROCESSO SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 14-500/2023;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apuração da denúncia feita contra a servidora Priscila Melo D Avila, Conselheira Tutelar, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo observado o procedimento processual.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDOR	MATRÍCULA
JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN	24427
WANDER EMÍLIO DE OLIVEIRA	384
DANILO SANTOS DA COSTA	24434

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E5C4CC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 007/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 0197/2023. **Órgão Gestor:** SEMEC.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 007/2023.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para a E.M.E.I.F. Rio Branco localizada no Distrito Rio Branco, zona rural do Município de Campo Novo de Rondônia, a aproximadamente 90 quilômetros da sede. Termo de Convênio nº 567/PGE-2022.

Fornecedor declarado vencedor: AC COMERCIO LTDA – 46.221.464/0001-29, Valor Total adjudicado R$ 46.340,00 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de março de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. nº 639/2021/GAB-PMCN.

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:84DCE382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 031/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no

uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **031 /CMCJ/2023**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

OPS MIDIA EIRELI
CNPJ: 41.015.260/0001-18
Cotação: 001
*Despesa para contratação de empresa para confecção e instalação de letras em caixa de aço instaladas e polidas para a sede da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Item: 01.
Valor Contratado: R$: 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

Candeias do Jamari - RO, 15 de março de 2023**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:02EC7EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2023

Processo Administrativo: 0000438-2.9.1-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 004/2023, Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAL DE CONSUMO -** (Carga de Água Mineral 20L, Vasilhame para Gás (GLP) 13KG e Vasilhame para Água 20L)visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023, oriundo do processo administrativo 3138/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: ACF MOREIRA LTDA
CNPJ: 14.410.553/0001-27
Requisição: 005/2023
Valor R$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 005 R$: **5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 004/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **ACF MOREIRA LTDA - CNPJ: 14.410.553/0001-27**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **15 de março de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:78165C06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2022

Processo Administrativo: 0000560-1.9.1-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 044/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não perecíveis, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Familiar - SEMASF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 075/2022, oriundo do processo administrativo 3201/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA:SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ:07.114.866/0001-72
Requisição: 002/2023
Valor R$ 27.998,86 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF**002**R$: **27.998,86** (vinte e sete mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

Liberação da**ATA DE SRP N° 044/2022**, em favor da empresa detentora da ata:**EMPRESA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA - CNPJ: 07.114.866/0001-72.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **15 de março de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:59D5AB6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado 21º - 666.B14 - PARECER e Parecer Jurídico pós-licitatório 45º - 80E.3BC - PARECER , Ref.: Proc. Adm. Nº: 3336/2022, tendo como Objeto: *REGISTRO DEPREÇO PARA A EVENTUAL: contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos da Saúde.*

Favorecido:	**AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ:	**84.750.538/0001-03**
Item:	1-2
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 236.611,08 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e onze reais e oito centavos)

Candeias do Jamari – RO, 15 de março de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:EF1B207A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 12 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/11/2022. Edição 3352 - Código Identificador: 4ED81786.
ONDE SE LÊ:

1º SARA RODRIGUES DAS NEVES – PRESIDENTE
2º LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA – SECRETARIO
3º IVANYLDO DA SILVA CARDOSO – MEMBRO
4º PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE – MEMBRO
LEIA-SE:
A comissão será integrada pela seguinte composição (NOMES /FUNÇÕES), sob a coordenação da primeira designada:
1º SARA RODRIGUES DAS NEVES – PRESIDENTE
2º EDICARLOS BARBOSA CHAVES – SECRETARIO
3º IVANYLDO DA SILVA CARDOSO – MEMBRO
4º PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE – MEMBRO

As demais informações permanecem inalteradas.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, 14 de março de 2023

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6387/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6311B99E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/CGM/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/PMCJ Nº 002 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos aplicados na Gestão e Fiscalização de Contratos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o dispositivo da 8.666/93 contemplando a Seção IV Da Execução dos Contratos artigos 66 ao 76;
CONSIDERANDO a resolução nº 151/2013/TCE-RO que institui o manual de gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;
CONSIDERANDO a ausência de normatização dos procedimentos para as atividades gestão e fiscalização de contratos no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO que a CGM - Controladoria Geral do Município tem por finalidade o assessoramento ao Governo do Município no que diz respeito à elaboração, orientação e controle da aplicação das normas administrativas;
CONSIDERANDO que a CGM – Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno, tendo o objetivo de avaliar o sistema de controle, seus riscos e contribuir para o seu aperfeiçoamento para a garantia dos princípios da legalidade, eficiência, finalidade e a manipulação de documentos públicos;
CONSIDERANDO que o descumprimento voluntário de uma norma administrativa constitui inobservância das condutas desejadas pela Administração e, que a Administração Pública no exercício da função administrativa poderá aplicar sanções desta mesma natureza e, ainda;
CONSIDERANDO que infrações administrativas são passíveis de punições e, devem ser aplicadas de forma preventiva e pedagógica, visando desestimular comportamentos ilícitos, bem como, evitar prejuízos ao interesse público.
RESOLVE:
APROVAR a Instrução Normativa IN nº 002/CGM/PMCJ/2023 que disciplina e padroniza os procedimentos aplicados na Gestão e Fiscalização de Contratos nos termos publicados a seguir:
CONCEITOS:
Administração: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO;
Contratada: Pessoa jurídica (empresa) ou física contratada para a prestação de serviço ou fornecimento de bens;
Fiscal de contrato: Servidor designado para acompanhamento da execução do objeto do contrato;
Gestor de Contratos: Responsável pelo acompanhamento e conclusão os atos de contratação, em consonância com o Fiscal do Contrato;
Ocorrência: Ato ou fato que dificulta ou impossibilita a execução do objeto contratual ou, ainda, atinge a relação jurídica da contratada com a Administração;
Preposto: Representante da Contratada, indicado por ela e aceito pela Administração, para manter a comunicação entre as partes contratuais.
Art. 1°. Esta Norma dispõe sobre os procedimentos que dizem respeito ao sistema de controle de contratos na Administração Direta e Indireta do Município de Candeias do Jamari – Rondônia, estabelecendo as atribuições do gestor e do fiscal de contratos, além de disponibilizar algumas orientações sobre os procedimentos que devem ser adotados nas Aquisições/contratações realizadas, em especial, quanto à penalidade e rescisão contratual.
DO SISTEMA DE CONTROLE DOS CONTRATOS.
Art. 2º. A Administração mantém serviços organizados de gestão e de fiscalização, que se completam para a segurança da execução dos contratos. Para tanto, resta estabelecido que a gestão consubstancia-se ao serviço geral de gerenciamento de todos os contratos, enquanto a fiscalização é pontual, com designação especifica de representante da Administração para acompanhamento e controle de cada objeto.
Art. 3°. O controle finalístico é realizado por funcionário devidamente designado ou pela comissão encarregada pelo recebimento do objeto, a quem também compete dar conhecimento à área de gestão das eventuais falhas de fiscalização, com vistas à apuração de responsabilidades ou aperfeiçoamento do sistema.
DA GESTÃO DOS CONTRATOS
Art. 4º. Para a gestão fica consignado às secretarias municipais ou órgãos da administração indireta, manter dentro de suas estruturas, mecanismos de gestão e fiscalização.
Art. 5º. Os responsáveis pelas Secretarias (Gestores e Diretores Executivos), municipais ou órgãos da administração indireta, no que diz respeito especificamente à atividade de gestão, especialmente competente:
I - indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II - aceitar ou recusar preposto;
III - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
IV - informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
V - solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto à continuidade ou não do contrato;
VI - conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário;
VII – em casos de processos físicos, ter a guarda dos documentos originais referentes à contratação e à fase subsequente de execução, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.
VIII - notificar a contratada quanto a não aceitação de preposto ou da sua substituição; e,
IX - encaminhar à DIVCT notícias de irregularidades não sanadas pelo serviço de fiscalização;
Art. 6º. Aos Secretários das pastas, ou aqueles que possuem cargos equivalentes ex. (Diretores Executivos, Presidente de Autarquia e Previdência), compete:
I - nomear fiscal e respectivo suplente para cada contrato cujo cumprimento não se esgote em ato de entrega;
II - garantir ao fiscal a disponibilidade dos meios necessários ao efetivo acompanhamento, requisitando, quando for o caso, os respectivos recursos;
III - decidir sobre pedido de dedicação exclusiva do fiscal, considerando a complexidade, o tempo demandado e a natureza de cada contrato;
IV - supervisionar o serviço geral de gestão e fiscalização de contratos, podendo requerer explicações, determinar diligências de averiguação, conferência de informações e adotar outras medidas de vigilância interna que assegurem o efetivo acompanhamento da execução;
V - conhecer dos pedidos de alteração, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e de rescisão unilateral;
VI - decidir sobre penalidades, quando presentes os pressupostos;

VII - encaminhar representações quando de indicativos de infração disciplinar por parte de funcionários ou ilícitos praticados por terceiros;
VIII - adotar medidas, junto ao setor financeiro, referentes à retenção de parcelas, glosa ou bloqueio de pagamentos;
IX - avaliar as situações de risco que cheguem ao conhecimento, levando-as a ciência do prefeito quando a gravidade assim exigir;
X - nomear, quando for o caso, o responsável pelo recebimento do objeto ou comissão para tal fim;
XI - instaurar processo de rescisão de contrato, nas hipóteses previstas em lei, constituindo servidor ou comissão para a instrução e apresentação de relatório; e,
XII - encaminhar o relatório do servidor ou da comissão de processo de rescisão de contrato, com pronunciamento pessoal ao Presidente, para que decida sobre a causa.
Parágrafo Único - as decisões dos gestores das pastas não estão vinculadas aos pareceres, mas caberá a este fundamentar as razões de contrariedade, apresentando os elementos de fato e de direito.

DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 7º. O serviço de fiscalização consiste no acompanhamento real da execução dos contratos, tarefa a ser cumprida por funcionário do quadro efetivo da administração, ou, excepcionalmente, por servidor comissionado, especialmente designado pelo secretário da pasta por meio de Portaria. Para o ato de nomeação do fiscal deverá considerar:
I - a nomeação recairá preferencialmente em servidor que integre a estrutura administrativa que demandou o objeto ou que a respeito dele tenha conhecimento técnico;
II - para cada contrato será feita nomeação específica de um fiscal, podendo, sobre um mesmo funcionário, incidir a nomeação para fiscalizar demais contratos, a depender da natureza e complexidade;
III - dependendo das características do contrato, especialmente quando o acompanhamento exigir atividades e diligências diárias, o ato de designação poderá estabelecer que o fiscal tenha dedicação exclusiva, ou, poderá o próprio fiscal, diante de situação concreta, postular essa condição, que será avaliada pelo Secretário; e,
IV - o funcionário nomeado deverá ser previamente esclarecido da metodologia de fiscalização e do atendimento das formalidades essenciais que terá que cumprir para a segurança jurídica dos procedimentos, compete à secretaria ainda, oferecer capacitação, sempre que necessária, com vistas em garantir maior segurança no cumprimento do dever de fiscalizar dentro das normas e leis vigentes.
Parágrafo Primeiro - O servidor nomeado somente poderá recusar o encargo nas hipóteses de impedimento e suspeição. É facultado, entretanto, solicitar reconsideração sob o fundamento de não deter os conhecimentos necessários, ou por fato relevante que será examinado pela autoridade, que motivará a decisão acerca do pedido.
Parágrafo Segundo - O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e será encaminhado em cópia ao servidor, por intermédio da sua chefia imediata.
Parágrafo Terceiro - Por conveniência de serviço, o fiscal poderá ser destituído a qualquer tempo, mediante ato fundamentado.

DOS REQUISITOS DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA

Art. 8º. Ao ser nomeado deve possuir os seguintes atributos:
I - gozar de boa reputação ética-profissional;
II - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado;
III – ter conhecimento da metodologia de fiscalização, das responsabilidades pessoais e das formalidades que devem ser adotadas nos procedimentos de ofício;
IV - não estar respondendo a expediente de natureza disciplinar;
V - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera da Administração Pública;
Parágrafo Único - Caberá ao servidor firmar declaração de ausência dos impedimentos a que se referem às alíneas "I" a "V" do item anterior.

DOS IMPEDIMENTOS DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA

Art. 9º. Não poderá o servidor que:
I - tenha interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;
II - esteja litigando judicial ou administrativamente com o preposto, gerentes, diretores, proprietários ou sócios da empresa contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;
III - tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior;
IV - tenha relação de crédito ou débito com a empresa contratada ou com as pessoas indicadas no item II; e,
V - tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou tenha, nos últimos cinco anos, por qualquer título, recebido honorários, créditos, presentes ou favores;
Parágrafo Primeiro - Não poderá atuar na fiscalização de contrato o funcionário que, integrando a estrutura do serviço de gestão, jurídico ou de controle interno, for suscetível de se manifestar sobre os atos praticados na fase da execução contratual.
Parágrafo Segundo - O servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Secretário da pasta, em até dois dias úteis contados da notificação pessoal, indicando a causa com elementos objetivos de avaliação e abstendo-se de atuar até a deliberação do incidente.
Parágrafo Terceiro - Em ocorrendo circunstância superveniente que caracterize impedimento, caberá ao fiscal comunicar imediatamente por escrito à autoridade que o nomeou.
Parágrafo Quarto - A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA

Art. 10. O gestor/fiscal do contrato e fiscal da obra responderá administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas no estatuto dos servidores.
Art. 11. A responsabilidade disciplinar pode ser cumulada com o dever de reparação de dano, sem prejuízo, ainda, de medidas na esfera judicial quando da prática de crime contra a Administração Pública ou situação de improbidade administrativa.
Art. 12. As responsabilidades previstas nos art. 10º e art. 11º para o gestor/fiscal do contrato e fiscal da obra terão efeitos somente após a publicação de sua nomeação, estes efeitos não retroagem, caso o contrato já tenha iniciado.
Art. 13. Havendo somente a designação do gestor ou fiscal do contrato para fiscalização de um contrato, este responde concomitantemente pelas duas funções, exceto obras ou serviços de engenharia.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 14. O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos. Compete ao fiscal, em especial:
I - verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
II - receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III - implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - notificar a contratada depois de exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
VII – Quanto ao recebimento dos produtos/serviços o fiscal atenderá o disposto nos Artigos 72 e 73 da Lei 8.666/93 incisos I e II.
VIII – representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - orientar glosa em faturas, em conjunto com a comissão de recebimento; e,
X – analisar relatório da comissão de recebimento, elaborar registro próprio e sinalizar para pagamento;
Parágrafo Primeiro - O fiscal pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração, ou a contratação de profissionais com

conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.

Parágrafo Segundo - O fiscal pode requisitar, também, os meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício, justificando no pedido a necessidade de cada item.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Art. 15. O gestor do contrato deve acompanhar de modo sistemático a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, principalmente as jurídicas e administrativas. Compete ainda ao gestor, em especial, atividade voltada ao acompanhamento, controle e conclusão da contratação, dando suporte aos atos formais a serem praticados pela Administração, para que, sendo estes efetuados de forma tempestiva, surtam os efeitos desejados:

I - Quanto da medição e pagamento, receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes estabelecidos em contrato como condição para pagamento dos serviços executados;

II - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal da obra para fins de alterações contratuais ou de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

III - Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual; e,

IV - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, consideradas as recomendações do controle interno da secretaria;

V - Publicação dos atos;

VI - Arquivamento cronológico dos contratos, seus aditivos e demais documentos relativos aos contratos (documentos originais);

VII - Revisar a conformidade da documentação para a elaboração de minutas de Contratos e termos aditivos.

VIII - Acompanhar e dar andamento aos pedidos de Termos Aditivos de acréscimos e supressões;

IX - Informar aos setores competentes os prazos de vigência e de validade da garantia;

X - Instrução dos processos com despacho e juntada de documentos;

XI – promover notificações, intimações e demais documentos afins;

XII – contribuir com a preparação de contratos, termos aditivos;

XIII - Vigilância em relação: à periodicidade de reajustes, termos de recebimento definitivo, emissão de nota de empenho, valores;

XIV - Processamento dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, verificando os pressupostos e documentos necessários;

XVI - Recebimento e providências das demandas dos fiscais dos contratos;

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 16. O fiscal da obra é um profissional legalmente habilitado para atuar na área específica em que se enquadram os serviços contratados, necessariamente registrado no CFT, CREA, CAU ou equivalente, formalmente designado pelo ordenador de despesa ou por quem este designar, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço de engenharia *in loco*.

I - o fiscal da obra tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato (obra ou serviço de engenharia), relatando os fatos à autoridade competente, anotando as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência ou diário de obra) e determinando a regularização de faltas ou defeitos observados;

II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;

III - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V - comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

VI - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VII - informar ao gestor do contrato, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;

VIII - avaliar e aprovar periodicamente etapas concluídas e emitir autorizações para início de novas etapas de serviços que fazem parte do objeto contratado.

IX - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

X - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

XI - Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual.

XII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

XIII - Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.

XIV - A fiscalização também deverá abranger os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa.

XV - Certificar-se de que a empresa e seu preposto, caso exista, esta (ão) ciente(s) das obrigações assumidas na contratação;

XVI - Dirigir-se formalmente ao representante da contratada ou a seu preposto para resolver qualquer irregularidade na execução do objeto. Toda tratativa infrutífera com a empresa contratada deverá ser comunicada formalmente ao Gestor do Contrato e à Divisão de Contratos para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

XVII - Receber e conferir a nota fiscal do serviço/material emitida pela contratada, certificando (atestando) no verso da primeira via a realização do serviço, na quantidade e qualidade contratadas;

XVIII - Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal, para o setor competente para pagamento;

XIX - Registrar todas as ocorrências, tais como: faltas, atrasos, má execução dos serviços, etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio. Todas as anotações referentes ao contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;

XX - Notificar a contratada em caso de irregularidades na prestação do serviço, descumprimento de cláusulas contratuais, acidente de trabalho e outras ocorrências;

XXI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;

XXII - Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;

XXIII - Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente para pagamento, em tempo hábil, para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;

XXIV - Comunicar o fim da vigência do contrato com antecedência de 90 (noventa) dias de antecedência ao gestor do contrato e ao secretário municipal.

XXV - Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento (Termo Aditivo) no prazo e/ou no objeto do contrato;

Parágrafo único - A atividade do fiscal de obra efetiva-se *in loco*, por meio de visitas periódicas, tantas quantas forem necessárias para o acompanhamento de todas as etapas e, se fazendo presente por ocasião da execução dos serviços de maior responsabilidade (por exemplo, imediatamente antes de lançamentos de concreto), atuando desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras, sendo exercido no interesse exclusivo do Poder Público, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiro, por qualquer irregularidade.

DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Art. 17. A contratada deverá manter, no local da obra ou serviço, preposto para representá-la perante o fiscal.

Art. 18. O representante da contratada será credenciado em "Carta de Preposto" encaminhada ao secretário da pasta em até 05 (cinco) dias

após a assinatura do contrato, com indicação da qualificação pessoal e profissional.
Art. 19. As secretarias, na pessoa do Secretário (a), Diretores Executivos, podem, motivadamente, recusar o preposto; ou, em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição, registrando em anotação própria as razões de fato.
Art. 20. Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, material, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelo serviço de fiscalização.
Art. 21. As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico, a partir do credenciamento recíproco dos respectivos instrumentos de contato.

DO REGISTRO PRÓPRIO

Art. 22. O fiscal do contrato ou da obra anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 23. O registro das ocorrências, providências e soluções é feito pelo fiscal em Livro de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato, mantendo cópia dos assentamentos em meio digital.
Art. 24. Os documentos que comprovam os registros serão mantidos em pastas, em arquivo próprio, sujeitos às consultas pelas áreas do controle.
Art. 25. Ao término do serviço, o fiscal entregará, ao secretário da pasta, o Livro e os documentos arquivados, mediante recibo, sendo facultada a manutenção de cópias que possam preservar a responsabilidade pessoal e/ou facilitar, no futuro, a prestação de esclarecimentos aos órgãos de controle.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 26. O recebimento definitivo do objeto obedece ao que é preceituado na Lei nº. 8.666/93 e, as que a vierem a substituí-la, sendo uma instância final de controle tanto da qualidade da execução, bem como da eficiência do serviço de fiscalização.
Art. 27. Quando o objeto apresentar irregularidade, para a qual de alguma forma contribuiu a deficiência no serviço de fiscalização, o responsável pelo recebimento, ou a comissão nomeada para esse fim, dará ciência ao secretário da pasta para encaminhamento da responsabilidade de quem foi omisso.
Art. 28. Quando instituída comissão de recebimento de obras, serviços ou materiais serão de responsabilidade desta a elaboração dos termos de recebimento provisório e definitivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Compete à Controladoria Geral do Município emitir normas e atos normativos complementares aos existentes na legislação em vigor, para o fiel e melhor cumprimento desta Instrução Normativa, bem como supressões, correções e aperfeiçoamentos que se fizerem necessários, tal qual:
a) Confecção de manual de procedimentos e rotinas;
b) Elaboração de *checklists;*
c) Padronização de documentos e de formulários.
Art. 30. Esta Instrução Normativa abrange e serve como parâmetro para Instituto de Previdência e demais Autarquias vinculada à Administração.
Art. 31. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, em Diário Oficial do Município e Portal da Transparência.

Candeias do Jamari/RO, 14 de março de 2023.

GYAM CÉLIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Controlador Geral do Município
Decreto Nº 7668/2023

GABRIELA NAKAD DOS SANTOS
Subcontroladora
Decreto Nº 7.575/2023

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:87C3A364

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7684 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de março de 2023,**VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente do Setor de Inteligência, **CDA-07**,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9D72576C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 80 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 2121-1/2022, com parecer jurídico favorável de 18 de abril de 2022;

Considerando o Requerimento de retorno do afastamento sem remuneração por 02(dois).

RESOLVE:

Art.1º- Cessar a pedido a contar de 15 de março de 2023, a Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedidas ao Servidor **PAULO SERGIO DA SILVA CONCEIÇÃO**, cadastro nº 9438, cargo efetivo de Cuidador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AFD878ED

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7687 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 07/03/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA, cad. 11406,** cargo celetista de **Supervisora Escolar 40h - CLT,** pertencente à Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:93193160

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

07º (Sétima) Reunião Ordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 17 de março de 2023.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

I I– Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação: Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/GAB/2023. Assunto: "Dispõe Sobre a Instituição de Novas Regras no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de castanheiras-RO, de Acordo Com a Emenda Constitucional nº 103/2019 E Dá Outras Providencias". **Autoria:** Poder Executivo.
- Apresentação: Projeto de Lei nº 003/GAB/2023. Assunto: "Dispõe Sobre Credito Especial ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º 41 e 42, e Dá Outras Providências. **Autoria:** Poder Executivo.
- Apresentação: Projeto de Lei nº 004/GAB/2023. Assunto: "Dispõe Sobre a Oferta Gratuita de Serviço de Transporte de Calcário Por Parte do Município Para os Pequenos e Médios Produtores do Município de Castanheiras, e Dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.
- Apresentação: Projeto de Lei nº 005/GAB/2023. Assunto: "Altera a Lei Municipal Nº 994 de 14 de Outubro de 2021, do Município de Castanheiras, e Dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- 2ª Votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023, Lei Orgânica Municipal. Acrescenta o Artigo 94 – a na Lei OrgânicaMunicipal. **Autoria:** Mesa Diretora.
- Discussão e Votação Projeto de Lei nº 002/GAB/2023. Assunto: "Estabelece a Política Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente e Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Concelho Tutelar de Castanheiras-RO, e Dá Outras Providências. **Autoria:** Poder Executivo.

- Discussão e Votação do Caráter de Urgência do Projeto de Lei n°003/GAB/2023. Assunto: "Dispõe Sobre Credito Especial ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º 41 e 42, e Dá Outras Providências. **Autoria:** Poder Executivo.
.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 15 de março de 2023.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:1AE92956

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2.023, DE 13 DE MARÇO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIAE INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR AELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e,em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

COSIDERANDO as Leis setoriais de saúde (nº8.080/1990 – SUS), educação (nº9.394/1996 – LDB), assistência social (nº8.742/1993) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de2010.

DECRETA

Art. 1º - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Castanheiras/RO, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com

abordagem Inter setorial a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.
§ 1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
§ 2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Municipal Inter setorial com a finalidade promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Castanheiras/RO, que será integrada por representantes:
a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) do Conselho Tutelar;
c) dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social,
d) dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social.
e) do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
f) das entidades religiosas com atuação no atendimento dos direitos da criança;
§1º - Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Inter setorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
§ 2º - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º - Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§ 1º - A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4o, caput e parágrafo único.
§ 2º - As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.
Art. 4º - A Comissão Municipal Inter setorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
§ 1º - A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
§ 2º - O PMPI de Castanheiras/RO deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º - O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município será enviado pelo/a Prefeito/a Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 13 de março de 2.023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:6DFE138D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/GAB/2.023 DE 10 DE MARÇO DE 2.023

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/GAB/2.023 DE 10 DE MARÇO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 422/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO, CONSIDERANDO, o disposto nos artigos, 4º, inciso I, art. 206, § 2º e art. 390 da Lei Municipal 422/2006, "Código Tributário", ante a necessidade de regulamentar o lançamento de ITIBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis:

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de ITBI, o valor venal das transferências imobiliárias considerado será aquele representado na escritura pública ou contrato de compromisso de compra e venda e/ou valor apurado pela avaliação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, prevalecendo em qualquer caso a avalição oficial.
§ 1º - A avaliação oficial será realizada por comissão formada por Fiscal Municipal e outro funcionário efetivo designado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
§ 2º - Ao realizar a avaliação oficial dos imóveis, a comissão sempre levará em conta as benfeitorias, a localização e o valor de mercado, apurado nas vizinhanças do imóvel, além de outros critérios de valoração a cargo da comissão, de tudo emitindo relatório e laudo de avaliação objetivo.
§ 3º - Em todos os casos, independentemente do valor informado pelo contribuinte, do valor constante no contrato de compromisso de venda e compra ou da avaliação oficial, o valor mínimo para fins de ITBI não poderá ser inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por hectare para imóveis rurais.

Art. 2º - A transferência imobiliária deverá ser informada pelos contribuintes interessados a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, e por requerimento escrito deverá ser solicitado a emissão da Guia de Arrecadação Municipal para recolhimento do ITBI.
§ 1º - A partir do lançamento fica constituído o crédito tributário, podendo ser cancelado por requerimento escrito do contribuinte, informando que não se concretizou a transferência do imóvel.
§ 2º - O requerimento para emissão da guia de ITBI deverá estar acompanhada de cópias reprográficas da escritura pública ou contrato de compromisso de compra e venda e/ou valor apurado pela avaliação oficial e outros documentos eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, onde serão autuados e constituindo-se em processo administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 13 de março de 2.023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:8FBC4905

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º016/GAB/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º016/GAB/2022

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER O SEGUINTE:
CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2021 – 2024/, **SENDO QUE**, o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
Secretária Municipal da Educação MARIA APARECIDA FERRARI

Mobilizadora Interna da SEMEC: Servidora Maria Claudete Ferrari, cadastro 939.

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Secretário Municipal de Saúde RONALDO FRIGO DOS ANJOS

Mobilizadora Interna da SEMUSA: Servidora Maria de Lourdes da Silva, cadastro 91
III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal da SEMAS: Sandra Aparecida Fernandes Buback

Mobilizadora Interna da SEMAS: Vivian Aparecida Conceição Barbosa, cadastro 13054

IV – Articulador do Selo Unicef no Município de Castanheiras-RO
Cledmar Ozorio Fernandes

V – Mobilizadora da Juventude
Carolini Grugel Palhano

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente do CMDCA Patrícia de Carvalho Fritz

VII – Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Ângela Lopes Tarifa Ferreira

§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021-2024;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Março de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:57293B1E

GABINETE
DECRETO N.º 019, DE 08 DE MARÇO DE 2.023.

DECRETO N.º 019, DE 08 DE MARÇO DE 2.023.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1036/2023 de 08/03/2023:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 106.878,63 (cento e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.004.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
32 - 3.1.90.01.00.00 - 15000000 Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde Contrato repasse51447/2017/MS/CAIXA..... R$ 106.878,63
Total Suplementação:..... R$ 106.878,63

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.
Anulação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
41 - 9.9.99.99.00.00 - 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 106.878,63
Total Anulação:.....R$ 106.878,63

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos oito de março de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:B73F87C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 197/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de som e cantor eclético para atender as necessidades da Feira de Artesanato e Gastronomia que acontece todo 1º sábado de cada mês no Barracão da Feira municipal Raul Tesser, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 35.416,67 (trinta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Processo Administrativo Digital nº 1.199/2023, t**endo como interessada a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser - SEMCEL.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/03/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 15 de março de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 197/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:023D984B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 096/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 781/2022, de 28 de dezembro de 2022, referente à Comissão responsável por elaborar o Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 781/2022 de 28 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1
º Fica nomeada a Comissão responsável por elaborar o Plano de Contratações Anual - PCA da administração pública municipal composta pelos seguintes membros:
I- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP
JayneCosta da Silva - Matrícula -38318
Maria EuniceBarbosa– Matrícula - 34843
II- Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL
DayanneMonte de Oliveira Gatti– Matrícula - 41021
III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
CleiaSouza Santos – Matrícula - 40987
LuanaCamiloNascimento – Matrícula – 37842
Patricia Rocha Sousa Dutra - Matrícula – 39608
IV- Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social- SEMAS
Alini Dantas de Oliveira – Matrícula – 38687
Karina Gonçalves Campista – Matrícula – 39462
V- Representante da Procuradoria Geral do Município - PROGER
Alex da Silva Bastos Dos Santos - Matrícula – 38326

VI- Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Luma ThaísDourado Costa - Matrícula – 39284

VII- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAGRI
AmarilbeteSilviaDuarte Calanca - Matrícula – 39918
Douglas Gomes Pereira -Matrícula – 39438
VIII- Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
ElisângelaBrunaSost - Matrícula – 35173
GiselyCristina da Silva - Matrícula – 38377
IX – Representante Gabinete
Andressa Silva Colombo de Oliveira - Matrícula – 39292
XI- Representante Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
Andreia da Silva de Queiroz - Matrícula – 40887".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:171A3E7D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 013/2023, Processo Administrativo Digital nº 1276/2023 – SEMAP, que tem por objeto a Aquisição de passagem aérea de Vilhena - RO/Curitiba-PR ida no dia 21/03/2023 às 14h00min - (01) passagem aérea de volta de Curitiba-PR / Vilhena - RO no dia 25/03/2023 às 09h30min, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 11.106.724/0001-30
Lote: 01 com o valor de R$ 3.755,12 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)

Valor: R$ 3.755,12 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A2D9482D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECRETO N.º 046/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Nomeação de membros para compor a Comissão para instauração de Processo Sancionatório, para investigar possíveis irregularidades quanto ao não cumprimento do Contrato nº 129/2019 (Proc nº 32591DOC), vinculado ao processo nº 059/2023/DigProc, em desfavor da empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Nomeados os membros para compor a Comissão para instauração de Processo Sancionatório, para investigar possíveis irregularidades quanto ao não cumprimento do Contrato nº 129/2019 (Proc nº 32591DOC), vinculado ao processo nº 059/2023/DigProc, em desfavor da empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, com a seguinte composição:

Dayanne Monte de Oliveira Gatti -Mat. 41021- Presidente
Jhonatan Moura dos Santos - Mat. 38148 - Membro
Giovana Gonçalves Moreira Mat. 30910 – Membro

Parágrafo único - A comissão de processo sancionatório terá 90 (noventa) dias para sua conclusão, a contar da data da Ata de Instalação da Comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:952F461D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 015/2023/SEMOSP

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 867/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção da iluminação pública do município.
Fiscal Titular: Marcos Patrick Scuira – CPF: ***.958.941*** – Diretor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Fiscal Suplente: Sidinei Carlos da Silva – CPF: ***.712.372*** – Ag. Op. II/ Mot. Veículos Pesados
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 15 de março 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C8D127C2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 07 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo Digproc nº 971/2023.
Objeto: Aquisição de material de consumo para o hospital São Lucas.
Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.
Fiscal Suplente: Annye Monge Dalla Costa
CPF: 024.226.772-66

Cerejeiras, 14 de março de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A7B97964

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 08 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo Digproc nº 1371/2023.
Objeto: Aquisição de material de consumo para a 1° conferência Intermunicipal de Saúde.
Fiscal Titular: Sueli Aparecida Godoi Zanatta
CPF: 419.229.482-68
Fiscal Suplente: Sidney Aparecido Mendola
CPF: 546.826.149-91

Cerejeiras, 14 de março de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1500E352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº25/2023,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA USO NA CAMPANHA ANUALDE VACINAÇÃO ANTIRRABICA EM CÃES E GATOS. Processo Administrativo nº**390/2023**. Início para cadastro de propostas:**09:00 horas do dia 17 de março de 2023**; Limite para cadastro de propostas:**08:59 horas do dia 29 de março de 2023**;data de inicio da sessão pública:**09:00 horas do dia 29 de março de 2023;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portalwww.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 14 de março de 2023

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:0DFDB2EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Condece Investidura aAna Lucia de Jesus Scapolane dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata**Ana Lucia de Jesus Scapolan**classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**PROFESSOR D,GRUPO OCUPACIONAL MAG303 CLASSE B, REFERÊNCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a partir de 05 de Janeiro de 2022, conforme Termo de Posse nº 01/2023, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.
Art. 3º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:70E9B69D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1ºCONSTITUI A*COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARES E SINDICANCIA, COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES*:
PRESIDENTE:RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
PRESIDENTE:RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA
MEMBRO:ROSANGELA ALVES DE LIMA
MEMBRO:ROSINEIDE MARIA DIHEL
MEMBRO:MOISES CAZUZA DE ANDRADE
MEMBRO:ROGERIO GIOTTO
SECRETÁRIO:JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO

Art. 2º*NOMEAM-SE COMO SUPLENTE,**A** *SEGUINTE SERVIDORA*:
MEMBRO:LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA

Art. 3º Esta portaria tem o prazo indeterminado, sendo que os membros suplentes tomarão os trabalhos quando convocados.
Art. 4º Fica estabelecido que os Processos Administrativos disciplinar, sindicância que encontra-se em andamento será automaticamente alterado a comissão pela presente portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5698A48F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
,
Resolve:
I I N S T A U R A R COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIAcom intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 395/2023.
II C O N S T I T U I R, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente,**COMISSÃO ESPECIAL**, constituída pela**PORTARIA Nº 04, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023,**que será integrada pelos servidores abaixo nominados:
PRESIDENTE:RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA
MEMBRO:MOISES CAZUZA DE ANDRADE
MEMBRO:ROGERIO GIOTTO
SECRETÁRIO:JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO

III F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Fevereiro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:311B3D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
,
Resolve:
I**I N S T A U R A R COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1750/2022.
IIC O N S T I T U I R, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente,**COMISSÃO ESPECIAL**, constituída pela**PORTARIA Nº 04, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023,**que será integrada pelos servidores abaixo nominados:
PRESIDENTE:RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA
MEMBRO:MOISES CAZUZA DE ANDRADE
MEMBRO:ROGERIO GIOTTO
SECRETÁRIO:JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO

III F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Março de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1A5A7811

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0047/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0047/23

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**
OBJETO:Aquisição de fogão industrial 06 (seis) bocas 40x40 com forno, para atender as necessidades da cozinha da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0017/23**,**Proc. Adm. Nº 200/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0001 - EMENDA PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 335 DE 07 DE MARÇO DE 2023

VALOR:R$ 3.898,00 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 de março de 2023

Chupinguaia - RO, 10 de março de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/03/2023 às 15:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**364346**e o código verificador**7819BC4A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/03/2023 15:39

Referência: Processo nº 2-200/2023.	Docto ID: 364346 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C0D98F5C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0045/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0045/23

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- WILGLER DE ALMEIDA PESSOA ALBARRACIN
OBJETO:OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME - CAMISA MANGA LONGA MALHA FRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0028/23**,**Proc. Adm. Nº 249/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES DO SAAE

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 780 DE 06 DE MARÇO DE 2023

VALOR:R$ 3.513,20 (três mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos)
DO PRAZO:180 (Cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:09 de março de 2023

Chupinguaia - RO, 09 de março de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/03/2023 às 15:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**364274**e o código verificador**54DEBFBA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/03/2023 15:39

Referência: Processo nº 1-249/2023.	Docto ID: 364274 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C963F2B7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0046/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0046/23

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- **JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**
OBJETO:Aquisição de recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg e água mineral sem gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0001/23**,**Proc. Adm. Nº 103/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº776 DE 06 DE MARÇO DE 2023

VALOR:R$ 2.005,00 (dois mil e cinco reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 de março de 2023

Chupinguaia - RO, 10 de março de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/03/2023 às 15:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**364332**e o código verificador**B35BDDBA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/03/2023 15:39

Referência: Processo nº 1-103/2023.	Docto ID: 364332 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4E58D1D9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a o**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de**Licenciamento Anual do Exercício 2023, referente aos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Administração-SEMADem uso pelo SAAE da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO.

Conforme Termo de Referência(ID 350900), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 350909)NAD(ID 350894)e Parecer da Auditoria((ID 359957), anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED, com empenho no valor deR$ 1.805,97 (um mil, oitocentos e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme Termo de Inexigibildade Nº 40/2023(ID 364266)com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.040/2023.

Processo Administrativo nº 274/2023.

Gabinete da Prefeita, 14 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/03/2023 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**364439**e o código verificador**4FC9CC45**.

Referência: Processo nº 1-274/2023.	Docto ID: 364439 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:46B68CF1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com aa empresa**OI S.A TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 76.535.764/0323-4**PARA PAGAMENTO DE TARIFA DOS TELEFONES (69)***3346-1103 (Hospital Jose Ivaldo de Souza)*, *3346-1797 (Hospital Jose Ivaldo de Souza), 3346-6163 (Posto de saúde Boa Esperança) de* responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chupinguaia pertencentes à SEMUSA, para o exercício de 2023, por um período de 12 (doze) meses,de acordo com o Termo de Referência(ID 361411)ustificativa da Contratação(ID 361444)Parecer da Controladoria(ID 358280)NAD(ID 357420)(ID 357426)(ID 357494)anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde , com empenho no R$ 14.099,88 (quatorze mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**para o Exercício de 2023**, conforme termo de Inexigibilidade nº 37/2023(ID 363805)com respaldo legal, no inciso II, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.037/2023.

Processo Administrativo nº 180/2023.

Gabinete da Prefeita, 14 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/03/2023 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**364560**e o código verificador**21B71DED**.

Referência: Processo nº 2-180/2023.	Docto ID: 364560 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:4A386BA7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DOSEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.033/2022

EXTRATO DOSEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.033/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.033/2022
DO PRAZO: 05(cinco) meses, contados da data do término do primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo, ou seja, 23/03/2023, e término 23/08/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 33/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.041/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 de março de 2023.

Chupinguaia - RO, 14 de março de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/03/2023 às 15:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**364475**e o código verificador**D5C3B097**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/03/2023 15:39

Referência: Processo nº 4-41/2022.	Docto ID: 364475 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:CD85EA64

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N. ° 001/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N. ° 001/2021
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
OBJETO: Repasses dos recursos.
RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 62/2021, SEMAS,Leis Municipal nº. ° 2.419, de 10 de março de 2021, Lei Municipal nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017, e Art. 116 e Inciso I do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie.
DO VALOR:R$.48.000,00 (quarenta e oito mil reais**),**no valor mensal de R$. 4.000,00 (quatro mil reais), acrescido ao valor inicial do Convênio.
DESPESA:
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244. 0024.2054.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS RECUSO LIVRES
3.3.50.43.00 -SUBVENÇÃO SOCIAS.
NO VALOR DE R$. 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS),
NOTA DE EMPENHO Nº. 113, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
DO PRAZO:12(doze) meses,contados da data do término do convenio, ou seja, 31/03/2023, e término previsto para 31/03/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 62/2021 - SEMAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de2023.

Chupinguaia/RO, 14 de março de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/03/2023 às 15:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**364488**e o código verificador**DAAFD9FD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/03/2023 15:40

Referência: Processo nº 4-62/2021.	Docto ID: 364488 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:3CD81F16

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de**Licenciamento Anual do Exercício 2023, referente aos veículos**CELTA NCX 7164 2010 E MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROZ OHL7594 2018,**pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLAMda Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO.
Conforme Termo de Referência(ID 360025)Justificativa do Secretário da Pasta(ID 360385))NAD(ID 350894)e Parecer da Auditoria((ID 359957), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLAM, com empenho no valor**R$ 401,56**(quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos) Termo de Inexigibilidade nº 41(ID 364422)com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.041/2023.

Processo Administrativo nº 445/2023.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**365021**e o código verificador**0ECCE2C7**.

Referência: Processo nº 1-445/2023.	Docto ID: 365021 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:7C9EC3D5

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com areferente à contratação direta com a**NOSSA PHARMACIA EIRELI MECNPJ**04.210.418/0001-84,,para**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender a paciente**Antônia Pinto da Silva**conforme Termo de Audiência com Acordo Autos nº**32/2022**, com o valor de R$ 1.996,30 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos) por um período de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência(ID 360106)Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 361536)Justificativa da Aquisição(ID 360740)NAD((ID 362071), Parecer da Controladoria(ID 341488))conforme Termo de Audiência nº 32/2022(ID 360753))anexo aos autos,Termo de Dispensa nº 34(ID 364038)de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº34/2023.

Processo Administrativo nº. 444/2023.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**365061**e o código verificador**B1DEBC9B**.

Referência: Processo nº 2-444/2023.	Docto ID: 365061 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:77CA8DBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.464, DE 15 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUMDEC DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que**a Câmara Municipalaprovou, e eu, sancione**promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1° -Fica criado o Fundo Municipal da Defesa Civil - FUMDEC do Município de Colorado do Oeste RO, vinculado ao gabinete do prefeito e a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMPDEC, e por ela gerido, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos financeiros destinados a ações de prevenção, preparação e resposta a Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, bem como a reconstrução do cenário atingido.

Parágrafo Único -O FUMDEC tem duração indeterminada, natureza contábil, gerido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º -Constituem recursos do FUMDEC:
I -As dotações anuais constantes do orçamento do Município e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
II -Doações, auxílios, contribuições, subvenções, legados e transferências de entidades nacionais ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
III -Verbas oriundas de aplicações no mercado financeiro;
IV -Recursos transferidos dos fundos federais ou estaduais da Defesa Civil;
V -Recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
VI -Saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;
VII -Outros recursos que lhes sejam destinados.

Parágrafo Único -Os recursos do FUMDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a instituição financeira oficial sediado no Município, em conta intitulada Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 3° -Os recursos do FUMDEC serão destinados a:
I -Financiar total ou parcialmente programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos;
II -Custear a prestação de serviços para execução de programas e projetos específicos da área de Defesa Civil;
III -Custear a construção, a reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, seja em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de Defesa Civil nas Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
IV -Adquirir material permanente e de consumo, assim como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, bem como despesas com alimentação e transporte de voluntários;
V -Custear despesas com manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
VI -Outras situações mediante consulta ao Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4° -O FUNDEC será gerido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5° -Os bens adquiridos com recursos do FUMDEC constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para as finalidades de Defesa Civil.

Art. 6° -O FUMDEC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do município e do Estado, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 7° -A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de Março de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 15/03/2023 às 08:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**230123**e o código verificador**E10BB3A5**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:228BED53

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.463, DE 15 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo**a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1°-Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUDEC, integrante do Sistema Municipal de Defesa Civil, vinculado ao gabinete do Prefeito, sendo um órgão consultivo e de participação comunitária da Administração Municipal.

Art. 2°-O Conselho de proteção e Defesa Civil tem por finalidade propor, deliberar, fiscalizar e supervisionar as políticas públicas de Defesa Civil, bem como do Fundo Municipal de Defesa Civil de Colorado do Oeste RO FUNDEC, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, criada pela Lei Municipal nº 2.207, de 30 de Abril de 2020. Sendo que para isso poderá:

I -Propor à Secretaria Municipal da Educação a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;
II -Opinar na destinação dos recursos do FUNDEC;
III -Atuar diretamente nas ações da Defesa Civil;
IV -Vistoriar edificações e áreas de risco, bem como a promoção ou articulação da intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;
V -Implantar bancos de dados e elaboração de mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobilidade do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;
VI -Fazer cumprir as finalidades do COMPDEC, atuando em conjunto com este;
VII -Analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor Municipal;
VIII -Manter o órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informado sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de defesa civil;
IX -Realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
X -Avaliar danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN;
XI -Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;
XII -Executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
XIII -Identificar, catalogar, controlar e fiscalizar as atividades capazes de provocar desastres.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO DONSELHO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 3º -Compete ao Conselho Municipal de proteção e Defesa Civil:

I -Incentivar a educação preventiva;
II -Opinar na destinação e aplicação dos recursos do FUNDEC;
III -Atuar diretamente nas ações da Defesa Civil;
IV -Planejar ações preventivas e sinistras;
V -Apoiar a organização e execução de campanhas;
VI -Apoiar o restabelecimento da normalidade social após os eventos imprevisíveis e previsíveis;
VII -Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidade e risco e risco de desastres;
VIII -Promover campanhas educativas e públicas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, por intermédio da mídia local;
IX -Planejar e executar planos operacionais emergenciais em tempo oportuno;
X -Acompanhar o cadastro, os recursos e os meios de apoio existente na Defesa Civil;
XI -Fiscalizar o material estocado e sua distribuição;
XII - Apoiar e sugerir a promoção de treinamentos;
XII -Estimular a participação dos indivíduos nas ações de segurança social e preservação ambiental;
XIV -Propor e buscar, junto às comunidades ou bairros, soluções dentro dos mesmos para prevenir os desastres;
XV -Propor ações de prevenção, como forma de reduzir os desastres;
XVI -Incentivar as comunidades locais para colaborar nos momentos de acidentes e desastres;
XVII -Fixar as diretrizes e normas operacionais do FUNDEC, bem como, definir os critérios para a aplicação de recursos financeiros disponíveis nas ações preventivas;
XVIII -Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
XIX -Elaborar o seu Regimento Interno;
XX -Sugerir outras atividades que estejam em consonância com as legislações vigentes e correlatas.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º-O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto de 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, dos seguintes seguimentos:

I -Representantes do Poder Executivo:
a)01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
b)01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
c)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d)01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente;
e)01 (um) representante da Secretaria de Obras.

II -Representantes da sociedade Civil:
a)01 (um) representante da ACIC Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste.

III -Representantes do Sistema de Segurança Pública:
a)01 (um) representante do Corpo de Bombeiro;
b)01 (um) representante da Policia Militar.

§1º-Cada Seguimento indicará um representante titular e seu respectivo suplente, que exercerão sua atividade em caráter de relevante interesse público e não remunerado.

§2º-Os membros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil COMUDEC, tendo direito a voto apenas na ausência do respectivo titular.

Art. 5º-O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil COMUDEC, reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando necessário.

§1º-A reunião Ordinária do Conselho municipal de Proteção e Defesa Civil COMUDEC, será convocada pelo seu presidente com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, mediante ofício.

§2º-Na falta de convocação da reunião do Conselho Municipal pelo seu presidente, poderá ser convocada por maioria de seus membros titulares.

§3º-As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por no mínimo 1/3 dos membros titulares, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), desde que respeitem os horários das reuniões ordinárias.

§4º-As reuniões somente ocorrerão com quórum de 50% mais um dos membros do Conselho.

§5º-As ausências serão comunicadas à secretaria por escrito com antecedência mínima de 12h.

Art. 6º-As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHOS

Art. 7º -O Conselho de Proteção e Defesa Civil poderá criar Comissões especiais e ou Grupos de Trabalhos com o objetivo de promover estudos, emitir pareceres e assessorar a Plenária, nos assuntos específicos relacionados à Defesa Civil, para tomada de providências ou decisões.

Parágrafo Único Todos os trabalhos, estudos e pareceres das Comissões Especiais e dos Grupos de Trabalhos deverão ser encaminhados para aprovação em Assembleia Geral, através da Diretoria.

CAPÍTULO V
DO FUNDO DA DEFESA CIVIL

Art. 8º-É criado o Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC, vinculado à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC e por ela gerido, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos financeiros destinados a ações de prevenção, preparação e resposta a Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, bem como a reconstrução do cenário atingido.

Parágrafo Único -O FUMDEC tem duração indeterminada, natureza contábil, gerido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º -Constituem recursos do FUMDEC:

I -As dotações anuais constantes do orçamento do Município e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
II -Doações, auxílios, contribuições, subvenções, legados e transferências de entidades nacionais ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
III -Verbas oriundas de aplicações no mercado financeiro;
IV -Recursos transferidos dos fundos federais ou estaduais da Defesa Civil;
V -Recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
VI -Saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;
VII -Outros recursos que lhes sejam destinados.

Parágrafo Único -Os recursos do FUMDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a instituição financeira oficial sediado no Município, em conta intitulada Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 10° -Os recursos do FUMDEC serão destinados a:

I -Financiar total ou parcialmente programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos;
II -Custear a prestação de serviços para execução de programas e projetos específicos da área de Defesa Civil;
III -Custear a construção, a reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, seja em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de Defesa Civil nas Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
IV -Adquirir material permanente e de consumo, assim como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, bem como despesas com alimentação e transporte de voluntários;
V -Custear despesas com manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
VI -Outras situações mediante consulta ao Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 11° -O FUNDEC será gerido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12° -Os bens adquiridos com recursos do FUMDEC constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para as finalidades de Defesa Civil.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13° -A Prefeitura Municipal prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de proteção e Defesa Civil de Corado do Oeste, disponibilizando servidor municipal e tendo o espaço e a infra-estrutura da Sede dos Conselhos como sede do COMUDEC.

Art. 14°O orçamento do Município consignará através de dotação específica, recursos para a manutenção das atividades do Conselho.

Art. 15° -A participação no Conselho da Defesa Civil é considerada função pública de relevante interesse social, sendo vedado qualquer tipo de remuneração.

Art. 16° -A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de Março de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 15/03/2023 às 08:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**230119**e o código verificador**2AE3B34B**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D1FB267D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 099 DE 15 DE MARÇO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**GABRIEL MEURER WACHEKOWSKI**para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Patrulha Rural Mecanizada,subordinado a Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seusefeitos retroativos a 01.03.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 15/03/2023 às 14:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**230320**e o código verificador**C3EE0C8E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E692926E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 717/2023
INEXIGIBILIDADE 10/2023

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA- SEMATUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 717/2023
INEXIGIBILIDADE 10/2023

A presente Homologação tem por **OBJETO: CONFECÇÃO DE ESCULTURAS EM CIMENTO, DE ARARAS QUE REPRESENTA A BIODIVERSIDADE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE** destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Meio Ambiente, Turismo e Cultura do Município de Colorado do Oeste-RO.

Proponente/Fornecedor	Valor total
7004-VICTOR ORLANDO ARNEZ CABRERA CNPJ: 46.403.120/0001-30	50.000,00

Vencedores, dos itens constantes na **INEXIGIBILIDADE 10/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste - RO, 13 de março de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AV. Paulo Assis Ribeiro n° 4024 Bairro Centro. Colorado do Oeste/RO
CEP 76.993.000 Fone: (69) 9 9903-1407
Email:protocolomeioambiente@coloradodooeste.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 15/03/2023 às 08:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**230096**e o código verificador**F475C87D**.

Referência: Processo nº 1-717/2023.	Docto ID: 230096 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:FDEDCB54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO NR°.2147/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 009/2022 2ª CHAMADA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
ATA Nº 003/2023

Às**09h:00min**do dia**14/03/2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento da proposta da 2ª Chamada, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em rede de esgoto, para realizar Manutenção e Conclusão da Rede de Esgoto do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas, comRecursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, no valor estimado em R$ 355.058,21 (trezentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.

Para a presente licitação nesta 2ª Chamada participaram as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ
CANUMÃ CONSTRUÇÕES EIRELI	13.439.461/0001-07
QUEIROZ ENGENHARIA LTDA	26.740.298/0001-60

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital (ID 69497) e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu com à abertura dos

envelopes de**DOCUMENTAÇÕES**das empresas acima subscritas(ID 76419)(ID 76425)(ID 76428), em seguida o presidente da comissão passou para apreciação dos membros presentes, no qual foram encontradas algumas falhas na documentação apenas da empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, a ser destacada no próximo parágrafo. Em seguidaforam coletadas as assinaturas dos membros presentes nas documentações, também foi realizado consultas nos cadastros;**SICAF**,**CNIA**,**TCU**e**CNEP**(ID 76432)(ID 76433), a fim de averiguar qualquer impedimento das empresas e dos sócios majoritário e/ou proprietário de cota única, conforme artigo 12 da Lei n° 8.429 de 1992, e ambas empresas apresentaram situações regulares quanto a esses.

Voltando ao mérito das falhas encontradas nas documentações da empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, a comissão constatou as seguintes ocorrências;

a)Não foi localizado no Cartão do CNPJ, Contrato Social nem nos demais documentos, atividades econômica principal e/ou secundária, compatíveis com o objeto da licitação, no CNAE principal a empresa detém o código 7112-0/00 e nos secundários, não foi localizado o código 4222-7/01, sendo este compatível com objeto licitado.

b)Apresentou assinatura digital sem mecanismo de autenticação on-line nos documentos; ANEXO IV Termo de Compromisso, Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, ANEXO VII Declaração de Cumprimento às Disposições Concernentes a NR-18, ANEXO VIII Declaração nos Termos do Inciso XXXIII Art. 7° da CF, ANEXO IX Declaração de Conhecimento do Local da Obra, ANEXO X Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no Quadro Pessoal, ANEXO XI Declaração de Inidoneidade e na Declaração de Disponibilidade Técnico Operacional.

Após os apontamentos acima registrados pela comissão, o presidente consultou os demais membros, para fazer uso do Item 7.6 do Edital;

7.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Com fulcro nas condições previstas no edital, e com intuito precípuo em aumentar o ambiente competitivo, possibilitar a contratação da proposta mais vantajosa, e ao mesmo tempo minimizar o excesso de formalismo, cada vez mais refutado pela jurisprudência, e ainda atendendo o compasso do interesse público sem macular o princípio da isonomia, igualdade, entre outros princípios basilares que balanceia a disputa sadia e imparcial entre os licitantes, a comissão decidiu realizar pesquisa na internet, em busca de jurisprudência sobre a matéria em questão, antes de emitir qualquer juízo precoce aos fatos relatados.

Quanto ao item (A), sobre CNAE ausente ou incompatível ao objeto licitado, temos alguns entendimentos da jurisprudência e de especialistas em licitações, vejamos;

Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as sub atividades complementares à atividade principal (Acórdão nº 571/2006 2ª Câmara)

(...) a Lei nº 8.666/93, pelo menos no que tange à habilitação jurídica, não exige que o documento constitutivo preveja expressamente que o licitante se dedique especificadamente à atividade correspondente ao objeto da licitação. (...) (Joel de Menezes Niebuhr, em Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Editora Zênite, 2008. p. 222)

"(...) se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão expressa desta mesma atividade em seu contrato social não pode ser empecilho a sua habilitação" (Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 553)

Após breve pesquisa, fica claro que a atividade comprovada pela licitante, ainda que de forma genérica com a licitada, é suficiente para atender os requisitos de participação e habilitação jurídica impostos pela legislação, que tem como um de seus princípios basilares o da ampla concorrência, no qual o que deve ser avaliado é se o particular atua na área do objeto licitado. Diante destes argumentos, a comissão decide em desconsiderar os apontamentos referente ao item (A).

Quanto ao item (B), sobre a apresentação dos documentos com assinatura digital sem mecanismo de autenticação on-line, temos alguns entendimentos da jurisprudência, vejamos;

"Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados" (Acórdão 357/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS)

"A observância das normas e das disposições do edital, consoante o art. 41, caput, da Lei 8.666/93, deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios" (Acórdão 119/2016-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO)

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências (Acórdão 2302/2012-Plenário | Revisor: WALTON ALENCAR RODRIGUES)

É ilegal a exigência de autenticação de documentos previamente à abertura dos documentos de habilitação da licitante, em dissonância ao disposto no art. 32 da Lei 8.666/1993, que não estabelece nenhuma restrição temporal. A comissão de licitação pode realizar a autenticação dos documentos apresentados por meio de cópia na própria sessão de entrega e abertura das propostas, em atenção aos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e em consonância com o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993. (Acórdão 2835/2016-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER)

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015-Plenário | Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO)

Após breve pesquisa, nota-se, que é possível realizar diligência sem desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93, que dispõe sobre a impossibilidade da Administração descumprir as normas e condições do edital, trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios, não caracterizando inserção de documento ou de informação nova, e sim meramente atestar a procedência com a existente, da mesma forma a comissão entende que os documentos apresentados não são cópias de outros, de natureza dependente da autenticação e/ou atestado confere com original por algum membro da comissão, foram documentos impressos após aplicação da assinatura digital. Não afastando o óbvio

material da impossibilidade de consultar sua autenticação on-line, fato despercebido pela licitante em comento, porém, não distante do palco do ornamento jurídico, a comissão encontra subsídios tangíveis, para buscar meios de aferir a vinculação autêntica do signatária da assinatura, bastando o simples envio dos arquivos digitais originais, e aferi-los com a data, hora, minuto e segundo mencionados nos documentos apresentados.

Diante destes argumentos, a comissão decide em desconsiderar os apontamentos referente ao item (B), com a seguinte ressalva, a empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, deverá enviar no e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.br, os arquivos digitais originais, que derivaram os documentos fornecidos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da ciência deste, ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios AROM, ficando antecipadamente advertida que, qualquer divergência entre a Data, Hora, Minuto e Segundo dos documentos enviados com os físicos, bem como não apresentar a mensagem ao clicar na assinatura o documento não foi modificado desde que essa assinatura foi aplicada,será entendido de forma tácita, como documento apócrifo, e consequentemente inabilitando-a para fase subsequente.

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntado nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos.

Em seguida o presidente da comissão decidiu suspender a cessão por tempo indeterminado, informou que não haveria julgamento do mérito quanto a Habilitação, em função da necessidade de pareceres técnicos dos Setores de;**Engenharia**(referente aos acervos e atestados) e**Contabilidade**(referente aos balanços). O presidente ainda informou que os Envelopes 02 de Propostas, ficariam sob guarda da comissão, até finalizar as análises dos setores técnicos da prefeitura e julgamento da comissão quanto aos Documentos apresentados nos Envelopes 01, como também dos recursos protocolados caso houver, superado está fase, será devolvido fechado os envelopes de propostas dos licitantes inabilitados e divulgado nova data para abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, no qual irá dar publicidade nos sites da Prefeitura e da AROM, como também coletado a ciência dos participantes no aviso, através do sistema de processo digital DIGPROC, para que querendo assim como demais interessados, possam participar.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Licitação(ID 70413)foi publicado nos**Diários Oficiais do Estado e da AROM, e nos Murais da Câmara Municipal e da Prefeitura, também no Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiarawww.corumbiara.ro.gov.br**. Também registramos que as empresas participantes no presente certame, enviaram seus envelopes de documentações e propostas via terceiros, e na data e horário previsto para abertura, não compareceu nenhum representante e demais interessados, além dos membro presentes que ao final assina a presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão encerrou a reunião às**13h:20min,**agradeceu a presença de todos, finalizo a lavra da presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9F24B8FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE LP E LI

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LP E LI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**, com sede à **AV. CHIANCA, N° 1381, CENTRO - CEP: 76.937-000 – COSTA MARQUES/RO**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ nº, 04.100.020/0001- 95**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), com foco específico para o departamento da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, em **15/03/2023**, a solicitação de **PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM ESPECIFICO LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI),** para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ (PROGRAMA TCHAU POEIRA – LOTE 4)** do município de Costa Marques.

Costa Marques-RO, 15 de março de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C057FBB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 06-50/2023 dispensa DE LICITAÇÃO 2023.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
M L D RABELO CNPJ: 05.911.862/0001-90
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.**
Valor: R$ 10.821,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E VINTE UM REAIS),
01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal
3.3.90.30.00. – Material de Papelaria
Recursos Próprios
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: HERLON PEREIRA DOS SANTOS;
Data da Assinatura: 15/03/2023.

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:3EFBBEDC

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ROSA

PORTARIA DE DIARIA 47/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, **ROSA BECKER DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº 674.371.092-04: de diária para a mesma se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 15 de março de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:518B44C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇAO

Aviso de Licitação
REPETIÇAO

ONDE SE LÊ:
Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 13/CCP/2023
LEIA-SE:
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 032/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0227/SEMADER/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, lei complementar nº 123/06, DECRETO Nº 5.504/2023 e 5.502/2023 e alterações, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CAMINHONETE HILUX CD 4X4 STD, ANO 2014, PLACA NDE-5586, TOMBAMENTO Nº 27110, DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9.170 PRIME, PLACA QTC 9B85, TOMBAMENTO N° 9475 E DO VEÍCULO OROCH, PLACA OHV8I72, pertencentes a frota da Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 16.562,76 (dezeseis mil quinhetos e sessenta dois reais e setenta seis centavos). **Cadastro das Propostas a partir do** dia **27/03/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **04/04/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **04/04/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CCP.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 15 de fevereiro de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:97A3FB15

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO;067

Processo nº 1201/2023
Procedência: SEMAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Para: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Presencial - Nº 028/CCP/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
Nas (fls. 3 e 10), igualar as dotações orçamentárias, para melhor entendimento, visto que tem um valor estimado junto a dotação, acredito que esteja errado;
No subitem "13.5", está mencionando secretaria de saúde e não a de assistência social, (Corrigir), além disso verificar se faz sentido o contexto desse subitem (fls. 13);
Nas (fls. 16) corrigir subitem "16.10", está mencionando novamente a SEMSAU;
Nas (fls. 13) "alínea a" especificar se o subitem é do Edital ou Termo de Referência (ANEXO I), visto que existe mais de um subitem "1.2" no edital;
Nas (fls. 5) no subitem "5.8.7, está mencionando o Item "3.8.2", acredito que esteja incorreto, pois o mesmo não existe em local algum do edital;
Por fim solicito que está Coordenadoria, verifique se os prazos de entrega e de vigência estão em conformidade, visto que não encontrei nenhuma cláusula ou subitem, tratando sobre os 12 (meses) fixos e irreajustáveis; (apenas uma observação se seria necessário acrescer esta cláusula;

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 13 de março de 2023.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D05307AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5513, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 60/SEMOD-EXECUÇÃO/2023, ID 468686, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 292/4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 304/3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ -31.000,00 (trinta e um mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 13 de março 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANE FAVERO STORCK
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E182A826

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5514, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 4, ID 469099, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 104.750,00**(cento e quatro mil setecentos e cinquenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V. FONTE DE RECURSO:0.2.755 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1020/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 104.750,00 (cento e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior arrecadados por meio de Alienação de Bens, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de**R$ 104.750,00**(cento e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 14 de março 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:71C11F01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5515, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.629 de 13/03/2023.
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 87.692,30**(oitenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3057 Participação em Consórcio Intermunicipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
IV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 931/3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público - R$ 87.692,30 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3057 Participação em Consórcio Intermunicipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
IV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 900/3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público - R$87.692,30 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos)).
Art. 4º-Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 14 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A22C585D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**EDVALDO SOUZA CHAVES,**inscrito no CPF nº.*****.898.462-**,**para exercer o cargo em comissão Chefe do Setor de Saneamento nos Distritos, de acordo com o art. 4 da Lei 2.069 de 06 de Junho de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, a partir de 17/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DFD90468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 816/2023

RESOLVE:

Exonerar a pedido o senhor**WESLEY BARRETO MOTTA,**inscrito no CPF nº.*****.809.082-**,**matrícula 29624, contratado por tempo determinado, no cargo de Psicólogo,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FAA85404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 300/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 905/GP/2020 de 21 de Setembro de 2020 da servidora**JEINNE KARINE SOUZA DIAS,**inscrita no CPF ***563.802-**, onde foi nomeadapara exercer o cargo comissionado de Diretor Divisão Projetos Orçamentários, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir 17/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CB3DA71B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 301/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**LUIZA INÊS DE OLIVEIRA TESCH,**inscrita no CPF nº.*****.730.212-**,**para exercer o cargo comissionado de Diretor Divisão Projetos Orçamentários, de acordo com o art. 69 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento a partir de 17/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9288CA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 302/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar o servidorLEANDRO ALVES FERREIRA, cadastrado sob CPF Nº**047.519.981-29,**exercendoafunçãode Diretor da Divisão

do Controle de Frotas**,**retirar documentos referente aosveículos abaixo pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

	VEÍCULO	PLACA
1	AMBULÂNCIA S10	NDO-0884
2	VW AMAROK CD 4X4	NDN-1931
3	AMB SAVEIRO	NDO-0824
4	AMB RENAUT MASTER	OHU-7027
5	PICK UP RANGER	NDV-0039
6	PICK UP CORSA	NCR-7820
7	AMB SAVEIRO	NDM-1886
8	AMB SAVEIRO	NDM-1906
9	AMB SAVEIRO	NDM-7676
10	FIAT UNO MILLE	NDL-3997
11	FIAT UNO MILLE	NDR-1050
12	FIAT UNO MILLE WAY	NDP-9487
13	GOL TREND	NDV-7610
14	AMB. CHEV MONTANA	OHQ-6351
15	AMB. CHEV MONTANA	OHQ-5371
16	VAN SPRINTER	QTC-7D86
17	FIAT UNO ATRACTIVE	OHS-4D42
18	FIAT UNO ATRACTIVE	OHS-4D72
19	FIAT UNO ATRACTIVE	OHS-6A62
20	HONDA BIZ C-100	NDI-5160
21	TOYOTA HILUX	OHR-2105
22	CHEVROLET SPIN	OHS-3975
23	AMB S10	NDL-0383
24	AMB S10	NDL-0393
25	AMB S10	NDL-1A33
26	TOYOTA ETIOS	NEB-2374
27	MICRO ÔNIBUS VW MAXIBUS	QTB-0867
28	TOYOTA HILUX	NDA-6566
29	TOYOTA HILUX	NDA-6606
30	VW AMAROK SE 4X4	NEA-6406
31	HONDA CG-125 TITAN	NDI-5150
32	HONDA BROS 150 ES	NDR-3950
33	YAMARA XTZ125	NDM-0018
34	GM/CORSA	NCK-4790
35	ROVER DEFENDER	NBN-1357
36	HYUNDAI HB20	RSW8H57
37	HYUNDAI HB20	RSW8E47
38	FIAT/TORO RANCH	RSX1A37
39	TOYOTA HILUX MNP AMB	SLI1C19
40	FORD RANGER AUTOM AMB	SLK5F09
41	VW/SAVEIRO	NDT-3240
42	YAMAHA NEO	RSW1E30
43	YAMAHA NEO	RSV9I20
44	YAMAHA NEO	RSW1E70
45	YAMAHA NEO	RSV9J70
46	YAMAHA NEO	RSV9I80
47	YAMAHA NEO	RSV9J10
48	YAMAHA NEO	RSV9F60
49	YAMAHA NEO	RSW1D70
50	YAMAHA NEO	RSW1G50
51	YAMAHA NEO	RSW2A10
52	YAMAHA NEO	RSW1J70
53	YAMAHA NEO	RSW1E00
54	YAMAHA NEO	RSW2C10
55	YAMAHA NEO	RSV9A50
56	YAMAHA NEO	RSW2H50
57	YAMAHA NEO	RSW2H70
58	YAMAHA NEO	RSW1D60
59	YAMAHA NEO	RSW1D30
60	YAMAHA NEO	RSV9E50
61	YAMAHA NEO	RSW2I40
62	YAMAHA NEO	RSW2A90
63	YAMAHA NEO	RSW2A40
64	YAMAHA NEO	RSW2H40
65	YAMAHA NEO	RSW2I00
66	YAMAHA NEO	RSW1F10
67	YAMAHA NEO	RSW1E50
68	YAMAHA NEO	RSV9J20
69	YAMAHA NEO	RSW2I20
70	YAMAHA NEO	RSW2I30
71	YAMAHA NEO	RSW2A50
72	YAMAHA NEO	RSW1G90
73	YAMAHA NEO	RSW2I10
74	YAMAHA NEO	RSV9D30
75	YAMAHA NEO	RSW1D20
76	YAMAHA NEO	RSW2I60
77	YAMAHA NEO	RSW2I50
78	YAMAHA NEO	RSV9I50

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5E8DDF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 303/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 178/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**MONICA MOURA DA SILVA**, matrícula nº 1324, CPF ***.748.002-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**FRANCIELEN BEMFICA LACERDA DOS SANTOS RODRIGUES,**Professor II - 25 horas, matrícula n° 1289, CPF ***.290.482-**, por motivo de Exoneração, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:181E365E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 304/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 179/SEMED/2023.

RESOLVE:

Nomear o servidor**JULIANO DE OLIVEIRA BASSI**, matrícula nº 9954, CPF ***.118.248-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**WELLINGTON LUIZ DA SILVA BALBINOT,**Professor II - 25 horas, matrícula n° 9156, CPF ***.158.556-**, por motivo de Laudo Médico, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:18A5783C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 305/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o Ofício 180/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 226/GP/2023 de 15 de Fevereiro de 2023, da servidora**LEIDIANE ROOS SCHRODER,**inscrita no CPF nº.*****.543.592-****, matrícula 29688, onde foi nomeada em substituição da servidora**TANIA GONÇALVES**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 17/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B779FB8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 306/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 181/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**SOLÂNGELA DA SILVA**, matrícula nº 29721, CPF ***.830.802-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**TANIA GONÇALVES,**Professor II - 40 horas, matrícula n° 10707, CPF ***.083.802-**, por motivo de Laudo Médico, no período de**20/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 20/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8BCA07F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 307/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designara servidora**MONICA ERDTMANN NOGUEIRA,**cargo Enfermeiro, função Coordenador Geral de Vigilância em Saúde, inscrita no CPF nº*****.610.172-**,**matrícula 4200,que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 16 de Fevereiro de 2023,para participar da reunião técnica com os municípios de abrangências das GRS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:493B4A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 308/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designara servidora**EDATANE AFONSO MOREIRA,**cargo Agente Administrativo, inscrita no CPF nº*****.529.912-**,**matrícula 1169,que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 16 de Fevereiro de 2023,para participar da reunião técnica com os municípios de abrangências das GRS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:85AAA74E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 309/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designara servidora**MARIA DE LOURDES BRAZ DAS NEVES,**cargo Auxiliar de Serviços de Saúde, inscrita no CPF nº*****.154.862-**,**matrícula 2100,que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 16 de Fevereiro de 2023,para participar da reunião técnica com os municípios de abrangências das GRS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:53F45A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 310/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 187/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**CLEIDIANE COSSUOL MENEGUETTI**, inscrita no CPF nº*****.320.502-**,**matricula 1099,na função de Professor II - 40 horas ,pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§2º da Lei nº 2589/2022, a partir de 02/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:880057F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 311/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 128/2023.

R E S O L V E

Conceder ao servidor**DANIEL WALLLAS GOMES DA SILVA,**CPF ***.310.652-**, matrícula Nº 1168, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 04/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B8F69A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 312/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 189/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

RELOTARa servidora**ELIANE DE SOUZA VIRGENS,**CPF ***.807.402-**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, ocupante de cargo deAuxiliar de Copa e Cozinha, COM ONUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir 15/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:244376D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 313/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 6147/2022.

RESOLVE:

CONCEDERao servidor**DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA,**matrícula Nº 1168, CPF ***.310.652-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, aGratificação por Pós Graduação (15%),nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 29 de Dezembro de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:467459BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 314/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar a servidora SIDNEIA SCHAFFEL, cadastrada sob CPF Nº**623.090.722-49,**exercendoafunçãode Encarregado de Controle de Veículos e Combustível**,**realizar trâmites de vistoria, troca de placa e transferência no CIRETRAN,pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0C49578E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 315/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 190/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**ALESSANDRA MONTEIRO FERREIRA**, matrícula nº 1282, CPF ***.009.034-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da

servidora**VERA LUCIA DE SOUZA,**Professor I - 40 horas (Nível II), matrícula n° 241, CPF ***.520.072-**, por motivo de Aposentadoria, no período de**06/02/2023a 17/02/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 20/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CE07E792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 316/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e**,**

RESOLVE:

RETIRARda portaria 1048/GP/2022 de 07 de Julho de 2022, a servidora**NATHANE GEIK KLEMS,**inscrita no CPF nº.*****.741.262-****, matrícula 1202, onde foi nomeada como Presidente do Conselho Julgador Administrativo Municipal - CJAM, com efeitos a partir 17/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1138BDFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 317/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Processo 4618/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a Portaria nº 1807/GP/2022 de 01 de Dezembro de 2022,**referente a nomeação de servidores como Fiscal Administrativo de Contrato e Gestor**do Contrato nº. 163/PGM/2022, referente aAquisição de Implemento Agrícola 1 (Uma) Colhedora de Milho (Graneleira), conforme disposto no Convenio nº. 911590/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos retroativos a partir 27/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0F4A59D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 318/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 4618/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 14/PGM/2022, referente aAquisição de Implemento Agrícola 1 (Uma) Colhedora de Milho (Graneleira), conforme disposto no Convenio nº. 911590/2021,a servidora**RAQUEL DE FATIMA REISEN DE ALMEIDA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo senhor**ERICK SILVA NOGUEIRA**como Gestor de Contrato**,**a partir de 27/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EF36F4B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 319/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 13/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2023.

RESOLVE:

Nomear a servidora**ROSANGELA APARECIDA MIRANDA**, CPF ***.500.292-**, matricula 3921, em substituição da titular da portaria a servidora**LUIZA INES DE OLIVEIRA TESCH**, matrícula 10324, CPF ***.730.212** do cargo de Diretor Divisão Projetos Orçamentários, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, no período de 27/02/2023 a 08/03/2023, por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:048D0F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 320/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 4700/2022.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO,**matricula 25151, CPF ***.132.209-**,vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20%,com efeitos retroativos a partir de**19/09/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:76FD026D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 321/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 6119/2022.

R E S O L V E

Conceder a servidora**ESMERALDA CRISTINA DA SILVA BANDEIRA,**CPF ***.989.232-**, matrícula Nº 3298, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 05/12/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FBF6388C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 322/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 6112/2022.

R E S O L V E

Conceder a servidora**TEREZA SOUZA,**CPF ***.714.152-**, matrícula Nº 1465, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 05/12/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8A25AA37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 323/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 6113/2022.

R E S O L V E

Conceder ao servidor**RENATO DA SILVA TOLOMEU,**CPF ***.149.372-**, matrícula Nº 4588, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 05/12/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8BECF3A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 324/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 6115/2022.

R E S O L V E

Conceder a servidora**LUCINETE NIENKE PLASTER,**CPF ***.781.222-**, matrícula Nº 9350, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 05/12/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EF272ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 325/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**, cargo de Secretario Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº ***548.875**-** e matrícula 29554,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - ROno período de 26 de Fevereiro a 01 de Março de 2023, paraparticipar da capacitação do Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora a pedido apenas 3,0 (três) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 26 (domingo) de Fevereiro de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:847BF01F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 326/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a servidora**LEIDIANE APARECIDA DA COSTA MOURA**, cargo Supervisor (Criança Feliz), inscrita no CPF nº *.**472.552**-** e matrícula 29694,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - ROno período de 26 de Fevereiro a 01 de Março de 2023, paraparticipar da capacitação do Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora a pedido apenas 3,0 (três) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 26 (domingo) de Fevereiro de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D4637AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 327/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 1354/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do contrato nº. 005/PGM/2023, referente aaquisição de combustível,o servidor**WEKSLEY CUSSOL LOPES**em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara senhora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor de Contrato**,**a partir de 13/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E4AF96F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 328/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 1981/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 1551/GP/2022 de 27 de Setembro de 2022, onde nomeia o servidor**ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES**como fiscal de contrato eEngenheira Civil**ERIKA MERLIN**como fiscal daconstrução do muro de entorno da Creche Ilzeni Dettmann - tipo I,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 24/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A4044E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 329/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 1981/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 1873/GP/2022 de 30 de Dezembro de 2022, onde nomeia os servidores paracompor a Comissãode Fiscalização e Recebimento da Obra de construção do muro entorno na Creche Ilzani Dettmann,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 24/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B81C15DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 330/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 1981/2022.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 120/PGM/2022, referente a construção do muro de entorno da Creche Ilzeni Dettmann - tipo I, o servidor**ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear o Engenheiro Civil**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS**como fiscal da referida obra, a partir de 24/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E68B3A40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.1.1-2022

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação a favor da Contratação Direta da Empresa **L. SOUZA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.831.264/0001-58, com sede a AVENIDA IPÊ, Nº 1361 – BAIRRO SANTA RITA DE CASSIA/ GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com CEP: 76.890-000.
OBJETO: SERVIÇO COM LAVAGEM DE VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DESTA CÂMARA. FUNDAMENTADA NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

EMPRESA CONTRATADA: L. SOUZA DA SILVA, CNPJ Nº 30.831.264/0001-58, totalizando o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

FORO: Comarca de Jaru/RO.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio Antonio de Araújo Pádua
Código Identificador:D2B33C1D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 53/GP/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 53/GP/2023
DE 13 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°043/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 27 de 03/03/2023 (ID 91474).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°043/GP/2023, Pregão Eletrônico 015/SUPEL/2022, referente à gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de peças e manutenção de veículos, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º -Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, cpf. 473.***.***-34, denominado **fiscal;**
John Elder De Souza Pereira, cpf. 022.***.***-40, denominado **suplente;**

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Senhora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***- 40.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:947E59CB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.43/GP/2023 CONTRATO N°.043/2023 PROCESSO N°338/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.164/SEMEC/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.43/GP/2023
CONTRATO N°.043/2023
PROCESSO N°338/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.164/SEMEC/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos, conforme consta nos autos do processo nº. 338/2023.
VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 53 de 13/03/2023 (ID 92969)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº015/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de março de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1A3D8FDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2322/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2322/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

DECRETOLEGISLATIVO

Art.1º. Conceder ao servidor (a) SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, matricula 991, diretor (a) da contabilidade, a Gratificação de gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidade da função, no percentual de 30% (trinta por cento) da sua remuneração Base, nos termos do Art. 5º (...) § 2º (...) da lei Nº 1.132/GAB/PREF/06 alterada pelo Art. 1º da LEI Nº 2.376/GAB/PREF/2021, Regulamentada nesta casa de leis através do Ato da Mesa Nº. 001/CMGM/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de março de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:729FBB6C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2323/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2323/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Conceder ao servidor (a) JUCILENE DE SOUZA PESSOA, matricula 378, auxiliar operacional de serviços diversos e atualmente nomeado no cargo de Coordenador (a) de processo legislativo, a Gratificação de gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidade da função, no percentual de 30% (trinta por cento) da sua remuneração Base, nos termos do Art. 5º (...) § 2º (...) da lei Nº 1.132/GAB/PREF/06 alterada pelo Art. 1º da LEI Nº 2.376/GAB/PREF/2021, Regulamentada nesta casa de leis através do Ato da Mesa Nº. 001/CMGM/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de março de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:4EFC3853

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2325/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2325/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Conceder ao servidor MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI, matricula 381, gestor de RH e atualmente nomeado no cargo de Coordenador de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, a Gratificação de gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidade da função, no percentual de 30% (trinta por cento) da sua remuneração Base, nos termos do Art. 5º (...) § 2º (...) da lei Nº 1.132/GAB/PREF/06 alterada pelo Art. 1º da LEI Nº 2.376/GAB/PREF/2021, Regulamentada nesta casa de leis através do Ato da Mesa Nº. 001/CMGM/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de março de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9B57A558

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2326/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2326/CMGM/2023

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Rondônia, Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, Decreto-Lei nº 201/1967, Regimento Interno desta Casa de Leis, e diante do impedimento legal do Presidente, em cumprimento ao aprovado por maioria absoluta na Sessão Extraordinária ocorrida em 1º de março de 2023, no Plenário desta Casa de Leis, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Promulga o ingresso do Vereador Francisco Oro Waram, como membro, na Comissão Processante objeto do Processo Administrativo nº 013/2023, em substituição ao pedido de renúncia do Vereador Elias Crispim, aprovado em Plenário na sessão ordinária realizada no dia 06/03/2023.

Art. 2º. Nomeia os servidores abaixo para assessorar e praticar atos e diligências administrativas, e investigatórias, visando auxiliar os membros da Comissão Processante:

- Genival Rodrigues Pessôa Júnior, Assessor Jurídico;
- Milcíades Nobre do Nascimento, Agente Legislativo.

Art. 3º. Os servidores citados funcionarão durante todo o tempo legal quanto for necessário para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 4º Este decreto legislativo vigorará a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de março de 2023.

Gabinete do Presidente, 13 de março de 2023

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
Vice- Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:78100723

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2327/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2327/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

DECRETOLEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem o art. 16, XIX da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 16, II, 21, § 2º, e, *caput*do art. 47 do Regimento Interno da Casa, e ainda, o disposto no *caput*do art. 36 da Lei n.º 1.902, de 03 de junho de 2016, e, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus arts. 15, § 8º, 73, I e II, e, 74, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Revoga na íntegra o decreto 2304

Art. 2º. CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Material, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para proceder ao recebimento e exame, no que diz respeito à quantidade e qualidade, os materiais ou bens permanentes adquiridos pelo órgão, por meio de aquisição, bem como, a prestação de serviços e obras por meio de ordem de serviço.
Art. 3º. ESTABELECER COMPETÊNCIAS à Comissão de que trata o *caput* do art. 1º:

I receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e qualidade, o material entregue, os serviços e obras prestados pelo contrato em cumprimento ou instrumento equivalente;

II solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, à respectiva análise e parecer técnico do material adquirido e realização dos serviços e obras;

III rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou, em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV expedir Termo de Recebimento e Aceitação, ou, Notificação, no caso de desconformidade;

V receber os recursos e dirigi-los à autoridade superior, interpostos contra os seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI rever seus atos, de ofício ou mediante provocação; e

VII remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 4º. NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
I Servidora *Liliane dos Santos Ferreira* Matrícula 409;
II Servidor *Marco Antônio de Oliveira* -Matricula 382
II IServidor *Eduardo Rosas Paes de Azevedo*Matrícula 910.

Art. 5º. DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle
.
Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2023, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de março de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:F79D9C70

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2324/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2324/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º. Conceder ao servidor(a)MIRIANDA ROCHA MARIOBO, matricula 410, administrador e atualmente nomeado no cargo de Coordenador(a) de Orçamentos e Finanças, a Gratificação de gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidade da função, no percentual de 30% (trinta por cento) da sua remuneração Base, nos termos do Art. 5º(...) § 2º (...) da lei Nº 1.132/GAB/PREF/06 alterada pelo Art. 1º da LEI Nº 2.376/GAB/PREF/2021, Regulamentada nesta casa de leis através do Ato da Mesa Nº. 001/CMGM/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de março de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:76A5E8A0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 10/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 10/CMGM/2023

Autoriza a Concessão de Diárias a vereador (a), AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO visando deslocamento para Porto Velho no período de 31 a 03 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 042, ao

vereador (a) AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, para participar da Sessão Solene de Instalação Da 11º Legislatura e Posse dos Deputados Estaduais e outras agendas de Reuniões em Órgãos Públicos, em Porto Velho/RO no período de 31 a 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:928CE169

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 019/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 019/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI visando deslocamento para Ariquemes/RO, no período de 08 a 10 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 54, a servidor (a) MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI, para participar de Treinamento sobre Folha de Pagamento no sistema SIP (Sistema Integrado De Pessoal), com o objetivo desenvolver as habilidades de operação do sistema nos cálculos de folhas de recursos humanos, em Ariquemes/RO, no período de 08 a 11 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:33E6342A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 020/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 020/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art.1º- Autoriza a concessão de 03 diárias e 1/2 **(três diárias e meia)** diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 056, ao servidor (a) ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, para participardo curso presencial "ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, no Auditoria do Hotel Golden Plazaem Porto Velho/RO, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2023.;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:B8C61145

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 021/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 021/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO visando deslocamento para Ariquemes/RO, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 057, ao servidor (a) EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO, Para Acompanhar a Integração dos Dados do Sistema Anterior Para o Sistema Atual, na Sede da Pública, em Ariquemes/RO, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:F442AFA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 01/2023 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 951/22 - SEMFAZ.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a "Contratação de empresa especializada para atender o Convenio nº 002/2022/PGE-DETRAN na execução de serviços com fornecimento de sinalização horizontal, vertical e complementares nas vias urbana no Município de Guajará-Mirim/RO, conforme plano de trabalho, projeto básico e seus anexos" para atender a Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ. O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **31 de março de 2023 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos

poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com. Valor estimado dos Serviços é **de R$ 891.250,19 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais e dezenove centavos).**

Guajará-Mirim, 15 de março de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/GM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:73F6E808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/CHEF-GAB/2023 EM, 13 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Dionísio Rodrigues Lopes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (três) diárias no valor de 525,00(quinhentos e vinte e cinco reais), e 20% por ir em veículo próprio, no valor de 105,00 (cento e cinco reais) totalizando o**Valor Total de R$ 630,00**(seiscentos e trinta reais) em nome do Senhor,**DIONÍSIO RODRIGUES LOPES**,Coordenador Municipal de Planejamento-COMPLA, para sedeslocar-se ao Município de Porto Velho, taldeslocamento faz-se em virtude da necessidade de participação de reunião na Associação Rondoniense de Municípios-AROM, para verificar o andamento de projetos de interesse do município, bem como ida na Secretaria de Estado de Obras-SEOSP, para tratar sobre pendências nos projetos das praças municipais,nos dias 13 e 14 de março de 2023.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:74CFBB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 487- DIÁRIA- LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS

Portaria nº 487/GAB/SEMSAU/2023 Em, 14 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 648,00** (**Seiscentos e Quarenta e Oito Reais**) na função: Médica.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinhas,** tais como: Comara I; Comara II; Ramal Assembleia de Deus; Bom Sossego KM 22, 50; Ramal do Seringueiro (**Rio O. Preto**); Ramal do Pompeu (**Rio O. Preto**); Ramal Olho D'Água; Cachoeirinha KM 70; Ramal União (**Rio O. Preto)**, nos dias **01, 02, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 21, 22, 23** e **28/02/2023**, onde a mesma irá realizar desenvolver Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C00F3F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 488-DIÁRIA- LUCIANA MARIA DA SILVA S REIS

Portaria nº 488/GAB/SEMSAU/2023 Em, 14 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 13 (Treze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 702,00** (**Setecentos e Dois Reais**) na função: Médica.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinhas,** tais como: Comara I; Comara II; Ramal Assembleia de Deus; Bom Sossego KM 22, 50 e 7ª LINHA; Ramal do Seringueiro (**Rio O. Preto**); Ramal do Pompeu (**Rio O. Preto**); Ramal Olho D'Água; Cachoeirinha KM 70; Ramal União (**Rio O. Preto)** e Ramal Sol Sol, nos dias **01, 02, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 21, 22, 23** e **30/03/2023**, onde a mesma irá realizar desenvolver Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AE0483E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 489-DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE A REBOUÇAS

Portaria nº 489/GAB/SEMSAU/2023 Em, 14 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS , e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 13 (Treze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e perfazendo um

TOTAL de **R$ 494,00** (**Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais**) na função: **ENFERMEIRA**.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinhas,** tais como: Comara I; Comara II; Ramal Assembleia de Deus; Bom Sossego KM 22, 50 e 7ª LINHA; Ramal do Seringueiro (**Rio O. Preto**); Ramal do Pompeu (**Rio O. Preto**); Ramal Olho D'Água; Cachoeirinha KM 70; Ramal União (**Rio O. Preto)** e Ramal Sol Sol, nos dias **01, 02, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 21, 22, 23** e **30/03/2023**, onde a mesma irá realizar desenvolver Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:824A21E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 503-DIÁRIA- PRISCILA DAYSE G. NASCIMENTO

Portaria nº 503/GAB/SEMSAU/2023 Em, 15 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: FARMACÊUTICA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **16/03/2023**, onde irá Buscar Medicamentos de Componentes Especializados; Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos). RECURSO CAPS. **Ficha 252.** ***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de Março de 2023

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:450C7E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 504-DIÁRIA- CRISTOVÃO VACA CHAVES

Portaria nº 504/GAB/SEMSAU/2023 Em, 15 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 15 (Quinze) diárias de 1/3 no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 570,00** (**Quinhentos e Setenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o DISTRITO DO IATA, nos seguintes dias **01, 02, 03, 06, 08, 10, 13, 15, 20, 22, 24, 27, 29** e **31/03/23,** para substituir o titular que encontra-se de férias. RECURSO PAB. Ficha **263**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/ GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D784F49B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 006/2022

TOMADA DE PREÇO N.º**006/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**855-04/2022**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL,EXECUÇÃO INDIRETA.

Objeto: Modernização de Campo de Futebol no Município de Itapuã do Oeste/RO - CONTRATO DE REPASSE Nº 924207/MCIDADANIA/CAIXA.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Itapuã do Oeste/RO, composta por: Luana Santana Fiuza (Presidente); Eliezer Batista da Silva Júnior (Secretário) e Gabriela da Silva Biondo Bellucci (Membro) – Portaria 005/GAB/PMIO/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preço n.º 006/2022.
Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:

M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 26.473.197/0001-70*, sediada no município de Porto Velho/RO, Rua Raimundo Cantuária, 3341, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-099*, que atendeu satisfatoriamente ao solicitado pelo Edital e Projeto básico e ofertou o menor preço válido para executar o objeto, totalizando o Valor de**R$:236.524,43**(duzentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Ficha: 747
02.122.0003.0043.0054 Investimentos.....R$ 238.750,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 748
04.122.0003.0043.0054 Investimentos.....R$ 2.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Excesso:238.750,00
Superávit Financeiro:2.500,00

Itapuã do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022	
LUANA SANTANA FIUZA	Presidente
ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR	Secretário
GABRIELA DA SILVA BIONDO	Membro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BFDAFEAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022

TOMADA DE PREÇO N.º **007/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **872-04/2022**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.

Objeto: Revitalização do Campo de Futebol no Município de Itapuã do Oeste/RO - CONTRATO DE REPASSE Nº 913474/MCIDADANIA/CAIXA.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Itapuã do Oeste/RO, composta por: Luana Santana Fiuza (Presidente); Eliezer Batista da Silva Júnior (Secretário) e Gabriela da Silva Biondo Bellucci (Membro) – Portaria 005/GAB/PMIO/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preço n.º 007/2022.
Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:

M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 26.473.197/0001-70*, sediada no município de Porto Velho/RO, Rua Raimundo Cantuária, 3341, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-099*, que atendeu satisfatoriamente ao solicitado pelo Edital e Projeto básico e ofertou o menor preço válido para executar o objeto, totalizando o Valor de **R$: 263.600,95** (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais e noventa e cinco centavos), oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Ficha: 439
04.122.1006.0043.0034.....R$ 238.750,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 440
04.122.1006.0043.0034.....R$ 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Itapuã do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022	
LUANA SANTANA FIUZA	Presidente
ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR	Secretário
GABRIELA DA SILVA BIONDO	Membro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1DBD5DC3

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 TECNICO DE ENFERMAGEM

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

TECNICO DE ENFERMAGEM

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 15/03/2023 À 21/03/2023, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2022.

Onde se lê

Nº INSCRIÇÃO	EMFERMEIRO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13	Sintia Valteriano dos Reis	**3,5**	**14º**

Leia -se

Nº INSCRIÇÃO	técnicode enfermagem	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13	Sintia Valteriano dos Reis	**3,5**	**14º**

Itapuã do Oeste, 15 de março de 2023.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:92E96151

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE CEDENCIAMENTO DE SERVIÇO VOLUTARIO Nº 001/2023

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, torna público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291 de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 16/03/2023 À 120/03/2023, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2023.

Nº INSCRIÇÃO	AUXILIAR DE LIMPEZA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
106	**Camila Rocha do Nascimento**	**49**	**1º**

Itapuã do Oeste, 16 de março de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Mun. Adm e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3217F989

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° 008/GAB/PMIO/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.
CONTRATADO(A):ALEXISSANDRA VIANA DA SILVA, inscrita no CPF nº 910.905.042-68, residente e domiciliada na Rua Ana Ferreira, nº 1423, CEP. 76.861-000– Itapuã do Oeste – RO
Prestadora de Serviço deAgente Social do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços para atender o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, através do Convênio nº 880608/2018, no âmbito das Diretrizes do Ministério do Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)
VIGENCIA:15/02/2023 a 01/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 15/02//2023.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:28DCF0FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 975, DE 15 DE MARÇO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº975,DE15 DE MARÇO DE 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO

PUBLICADO EM MURAL DO DIA ___/___/___ até (por prazo indeterminado), conforme art. 99 da Lei Orgânica Municipal, Diário Oficial dos Municípios AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom)e P*ortal de Transparência (www.itapuadooeste.ro.gov.br).*

LUCÉLIA MARIA BATISTA
Coordenador de Gabinete
Port. N.º169/GAB-PMIO/2022

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -O Município de Itapuã do Oeste RO, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme determinação do Artigo 12 da Lei Federalnº11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 067/2022/CISAN Central/RO, que altera o Protocolo de Intenções do CISAN Central de RO, devidamente aprovada na Assembléia Geral Ordinária do Consórcio do dia 16 de setembro de 2022.
Art. 2º-A Resolução Normativa Nº 067, de 16 de Setembro de 2022, editada e aprovada pela Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 15 de março de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1F869413

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-3871/2022 - SEMAD, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.700/21 do Decreto Municipal nº 9753/05, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é **o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos mediante sistema informatizado via internet, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – SEMAD.** Valor Total Estimado: **R$ 14.076.064,69** (quatorze milhões, setenta e seis mil, sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Data de Abertura: 30/03/2023. Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 15 de março de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira
Decreto nº 4238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:40E787D5

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 015/SUPECOL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 0.015/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-3226/2023 - SEMUSA**, cujo objeto é a **contratação de empresa para serviços de " Locação de equipamentos para realização da inauguração do Centro de Diagnósticos por Imagens, reforma e ampliação da recepção e do pronto socorro do Hospital Municipal", a ser realizada no dia 17 de março de 2023, às 11hs00min,** com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **JOSE APARECIDO DA SILVA,** com inscrição no **CNPJ** sob o **nº** 03.589.600/0001-25, no valor **total** de R$ **14.100,00 (quatorze mil e cem reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 15 de março de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:A2AF2698

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-13593/2022 - SEMUSA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.700/21 do Decreto Municipal nº 9753/05, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é **o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (biombo, maca, suporte para hamper, carro para material de limpeza, balança, berço, poltrona, cadeira, estadiometero, oximetro, otoscopio, manômetro, termômetro, bomba de infusão, compressor odontológico, etc.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor total estimado: R$ 9.717.012,77** (nove milhões setecentos e dezessete mil e doze reais e setenta e sete centavos). Data de Abertura: 31/03/2023. Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 15 de março de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:2B27D27C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/SUPECOL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 0.015/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-13641/2022 - SEMED**, cujo objeto é a **Locação de um imóvel destinado a sediar o Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor do proprietário **ILMO SOBREIRA DE OLIVEIRA,** com inscrição no **CPF** sob o **nº 695.512.009-34**, no valor **total** de R$ **96.000,00 (noventa e seis mil reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 15 de março de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:67F53311

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 016/SUPECOL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 0.015/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-3080/2023 - SEMASF**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para a realização da 6ª Edição da Feira Empreende Mulher,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família **- SEMASF**, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **LIMA E SILVA LTDA,** com inscrição no **CNPJ** sob o **nº** 08.156.871/0001-00, no valor **total** de R$ **15.020,00(quinze mil e vinte reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 15 de março de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:12CBBEE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 02/SEMUSA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/SEMUSA/2023** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO** para o atendimento das necessidades daSecretaria Municipal de Saúde, **Menor Preço por item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 624/2023. A **sessão pública virtual será das 09h00minhrs as 13h00minhrs do dia 21/03/2023** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: **4.966,68** (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br .

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:7475F401

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2.357/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2.357 DE 06 DE MARÇO DE 2023.
Anulação:

Ficha	Receita	valor
99	9215.02.1.1.00.00.00.00	150.983,40

Projeto atividade 09.122.0022.xxxx.0000 - COMPLEMENTAÇÃO TAXA
Suplementação:

Elemento de despesa	Descrição	Valor	Grupo/código	Código de aplicação especificação fonte do recurso
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros PJ	R$ 50.000,00	1.802	007.001
3.3.90.14.00	Diária civil	R$ 40.000,00	1.802	007.001
3.3.90.33.00	Passagens aéreas	R$ 30.000,00	1.802	007.001
3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 8.983,40	1.802	007.001
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	R$ 22.000,00	1.802	007.001

Machadinho D`Oeste-RO, 06 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 17:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342077**e o código verificador**7E8CA2C2**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3F705084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2023

PORTARIA Nº 168/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Considerando,o requerimento de pedido de exoneração da servidora,por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidora KATIA GOMES CARDOZO, Inscrita no CPF 661.583.542-87, PROFESSORA 20 H, matricula **nº 3467**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de março de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 07:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342395**e o código verificador**805E6CB8**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A2E505E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166/2023,

PORTARIA N° 166/2023, 13 DE MARÇO DE 2023.

"DESIGNAR O SERVIDOR MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o Servidor**MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ**, portador do CPF n° 001.130.382-40, para exercer a função de**FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.
Art.3º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de Março de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341320**e o código verificador**A5FDB47D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7F4DB29C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:3057/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N:3057/2022.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REFORMA DE CALHAS, RUFOS EM GERAL NO TELHADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Conforme(ID 335169)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CONTRATADA:
EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA 01485473209, CNPJ: 47.169.970/0001-89,no valor deR$ 10.742,00 (dez mil setecentos e quarenta e dois reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D`Oeste,14 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 07:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342271**e o código verificador**B84D1939**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2C3EACBF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:772/2023.

PROCESSO Nº:772/2023.
CLASSE:Pagamento de Horas Extras.
NOME: Marijilson da Silva Assis.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº772/2023, referente ao **PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS**, requerido pelo servidor **MARIJILSON DA SILVA ASSIS,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 341789).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 07:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342478**e o código verificador**91F0D6D9**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:80497F99

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:774/2023

PROCESSO Nº:774/2023.
CLASSE:Pagamento de Horas Extras.
NOME: João Morais Junior.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº774/2023, referente ao **PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS**, requerido pelo servidor **JOÃO MORAIS JUNIOR,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 341818).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 07:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342496**e o código verificador**52C40800**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A3E0C465

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:776/2023

PROCESSO Nº:776/2023.
CLASSE:Pagamento de Horas Extras.
NOME: Edson Alves Teodoro.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº776/2023, referente ao **PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS**, requerido pelo

servidor **EDSON ALVES TEODORO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 341832).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 07:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342459**e o código verificador**7648A6D4**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:97843316

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:888/2023.

PROCESSO Nº:888/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Marcio da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº888/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS (IPTUs)**, lançado em**2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011**,requerido pelo contribuinte Marcio da Silva**,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 342126).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 07:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342356**e o código verificador**CEBE66DF**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4DC9C5F3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:901/2023.

PROCESSO Nº:901/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Elvira Aparecida Trindade De Oliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº901/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE TAXAS DIVERSAS**, lançado em 2008,requerido pela contribuinte **ELVIRA APARECIDA TRINDADE DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 342143).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 07:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342276**e o código verificador**6CE7D27A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2715C0A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:954/2023.

PROCESSO Nº:954/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Rosangela Domingos Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº954/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, do

ano/exercício de **2009, 2010, 2011, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017,**requerido pelo(a) contribuinte **ROSANGELA DOMINGOS DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 342179).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 07:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342219**e o código verificador**1C8267A8**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7D9675D3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:980/2023.

PROCESSO Nº:980/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Marines Meneses de Araujo.

Prefitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº980/2023, referente à RESCISÃO CONTRATUAL" da senhora MARINES MENESES DE ARAUJO, de acordo com o Parecer da Controladoria (ID 341824).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 14 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 07:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342368**e o código verificador**DEE938E1**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:18D89DEE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:989/2023.

PROCESSO Nº:989/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Vilma Costa Lima.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº989/2023, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora VILMA COSTA LIMA, de acordo com o Requerimento (ID 337391).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 07:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342812**e o código verificador**14D56068**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:46748F17

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1105/2023.

PROCESSO Nº:1105/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Elaine Fernandes Barbosa.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

DEFERIR" o Processo nº1105/2023, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora ELAINE FERNANDES BARBOSA, de acordo com o Requerimento (ID 341921).

Publique-se,
Cumpre-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 07:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342783**e o código verificador**CCCEF65A**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6AEB59E1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1106/2023.

PROCESSO Nº:1106/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Andreia Ferreira Lopes.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1106/2023, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora ANDREIA FERREIRA LOPES, de acordo com o Requerimento (ID 341918).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 07:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342710**e o código verificador**576012E6**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DBA09B2D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2606/2019

PROCESSO Nº:2606/2019.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Joana Darque Ferreira Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2606/2019, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora JOANA DARQUE FERREIRA DA SILVA , de acordo com o Requerimento (ID 191593).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/03/2023 às 07:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID342550e o código verificadorBE479120

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BBCC7CBC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3057/2022

PROCESSO Nº:3057/2022
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3057/2022, Dispensa de Licitação, cujo objeto éa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REFORMA DE CALHAS, RUFOS EM GERAL NO TELHADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, em favor da Empresa: EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA 01485473209, CNPJ: 47.169.970/0001-89, no valor de R$ 10.742,00 (dez mil setecentos e quarenta e dois reais), de acordo com o parecer jurídico (ID 335169).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 07:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342718**e o código verificador**D35935B7**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:116A3091

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1612/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipaln°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a DITIVAÇÃO DE PRAZO do Contrato Originário Nº 261 de 17/12/2021, solicitado através de Despacho (ID339807), presente no Processo nº1612/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME MEMORANDO Nº 93/2021/SEMAS, PROJETO BÁSICO E DOCS. ANEXOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo como contratada a empresa: E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ:35.421.080/0001-33, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 340832).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 08:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342848**e o código verificador**0012CD6**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:683890A5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3479/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipaln°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a DITIVAÇÃO DE PRAZO do Contrato Originário Nº 138 de 13/05/2022 , solicitado através do Memorando nº 72/GAB/2023 (ID 341900), presente no Processo nº 3479/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA, NOS MOLDES DO TERMO DE CONVÊNIO SICONV Nº 884178/2019, ID: 121012, PROJETO BASICO E EXECUTIVO E
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM tendo como contratada a empresa: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ n°04.233.798/0001- 72, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 342702).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 07:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342817**e o código verificador**CAC3BBB6**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7A3BB688

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº892/2022

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal n°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Vistos e examinados os autos do Processo nº892/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA ARP Nº 009/2021, DERIVADA DO PE Nº 026/2021/CPL, CONSTANTE NO PROCESSO Nº 1675/2021, CONFORME MEMORANDO Nº 124/2022/SEMOSP**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, conforme o Memorando(ID 338935) e Parecer Jurídico(ID 343179)**,** que tratam sobre a Rescisão Contratual Amigável do Contrato nº64 de 14/03/2022com a empresa **COSTA & COSTA COMERCIO VAREGISTA,**CNPJ nº:03.810.052/0001-11.

CONSIDERANDOque a ATA de registro de preços nº09/2021 perdeu a vigência em 26/08/2022;

CONSIDERANDOadivergência entre preço registrado da referida ata e o preço de mercado atual, conforme ata de registro de preço 020/2022;
CONSIDERANDOque contratante e contratada concordaramcom a Rescisão Amigável;

CONSIDERANDOo bom uso dos recursos públicos**;**

DECIDO: Acolher o Parecer da Assessoria Jurídica(ID 343179)

DETERMINO:

1. ARescisão Amigável do contratonº64 de 14/03/2022,nos termos do art. 79, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Com a rescisão, anule-se os empenhos se houver, em favor da contratada.

3. À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, se houver necessidade, a abertura de novo Processo para a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 13:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**343297**e o código verificador**6E8A893E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FAA25179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°169/2023

PORTARIA N°169/2023 DE 15 de MARÇO DE 2023.

"ALTERA APORTARIA Nº130/2023, A QUAL NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DOFUNDEB -FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando oMemorando nº 61/2023**(ID 342066)**

R E S O L V E:

Art. 1º -ALTERAR OS MEMBROS DOCONSELHO DO FUNDEB Para atender a indicação do MEC e a Lei Municipal nº2.081 de 01 de Abril de 2021, conforme a relação abaixo:

I-Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a)Suzidarly Maria de Brito Rodrigues- Titular

b)Graziela Barboza Oliveira dos Santos -Suplente

II -Representante dos Professores da Educação Básica Publica:

a)Maria de Nazaré Viana Borges- Titular

b)Roselaine Abreu Magalhães- Suplente

III-Representante dos Diretores da Escola Básica Publica:

a)Sergio Carlos Viana Coelho- Titular

b)Ilda Perpétua Ribeiro- Suplente

IV-Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

a)Valmir da Silva Nascimento- Titular

b)Leila Mota Teixeira- Suplente

V - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

a)Rosinei Machado Paz- Titular

b)Elaine Cristina Nascimento de Almeida Rubim- Suplente

c)Denize Cardoso Siqueira- Titular

d)Heloisa Pimentel Batista- Suplente

VI-Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a)Mateus Aparecida da Silva- Titular

b)Fátima dos Santos- Suplente

c)Sônia de Jesus Mota- Titular

d)Ronaldo dos Santos Ferreira-Suplente

VII-Representante do Conselho Tutelar:

a)Loide Almeida da Silva-Titular

b)Paula Andressa Neves Bitencourt- Suplente

VIII-Representante do Conselho Municipal de Educação:

a)Sidicleia Soares Santos- Titular
b)José Carlos Martins de Lima- Suplente

IX-Representante de Organizações de Sociedade Civil:

a)Maxuel Rosa Queiroz-Titular
b)Nilton Rafael Fernandes da Silva-Suplente
c)Odete Maria de Oliveira-Titular
d)Geane Pereira de Souza- Suplente

X - Representante do Poder Executivo Municipal:

a)Douglas Miquel de Queiroz-Titular

b)Jaqueline Schaustz dos Santos-Suplente

Art. 2º -Esta Portaria terá a vigência de 4(anos) anos, contados a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 130/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 de março de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342971**e o código verificador**8B561291**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DD374703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°170/2023

PORTARIA N°170/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA PORTARIA N°663/2022 - A QUAL NOMEIA OS SERVIDORES, PARA ATUAREM COMO GESTORES DE CONTRATOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art.1ºEXONERARos servidores abaixo mencionados, de suas respectivas funções:

SERVIDOR	CPF	CARGO
WALACE BATISTA DE SOUZA	CPF: 015.035.132-11	GESTOR DE CONTRATO
ROMAINNY MAYARA DE CARVALHO FREIRE	CPF: 938.538.152-00	GESTOR DE CONTRATO

Art. 2ºNOMEARos servidores abaixo mencionados, para atuarem como gestor de contrato das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, regulamentado no artigo 13, inc.IV, da Lei 8.666/93, o qual passam a serem responsáveis na respectiva função:

SERVIDOR	CPF	CARGO
DANILA SILVA NOVAES	CPF: 874.072.482-49	GESTOR DE CONTRATO
MARIANA GOLLUB PIMENTA	CPF: 006.525.532-14	GESTOR DE CONTRATO

Art. 3º- A presente Portaria da Comissão de Servidores para atuarem como gestor de contrato, passa a vigorar com a seguinte formação:

SERVIDOR	CPF	CARGO
SILVANA PEDRALLI DA SILVA	CPF: 687.335.262-49	GESTORDE CONTRATO
MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS	CPF: 590.624.442-53	GESTORDE CONTRATO
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	CPF: 994.028.742-91	GESTORDE CONTRATO
DANILA SILVA NOVAES	CPF: 874.072.482-49	GESTOR DE CONTRATO
MARIANA GOLLUB PIMENTA	CPF: 006.525.532-14	GESTOR DE CONTRATO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15dias do mês de Março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 13:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**343022**e o código verificador**9A29647B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2DAFD052

IMPREV
ATA Nº. 002/2023 DE REUNIÂO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO – IMPREV. REUNIÃO REALIZADA AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023, NA SEDE DA AUTARQUIA.

Aos catorze (14) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023) às catorze (14) horas, na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, O Conselho de Administração se reuniu atendendo a solicitação da Presidente do Instituto, estando presentes: A presidente do Conselho de Administração senhora, Silvia Natalia Gandra Demeu, os membros eleitos: Ronivan Eugenio de Oliveira, Fabiane Purificação Apª dos Santos ea senhora Leila Augusta Gomes Souza - representante dos inativos. Senhoras,Aparecida Susana Ferreira e Telma Luisa dos Santos Teixeira - representantesdoExecutivo Municipal, e a senhora Dvani Martins Nunes, representante do Legislativo Municipal. A presidente do IMPREV iniciou a reunião cumprimentando a todos e agradecendo pela presença, fez um breve relato da apresentação do Cálculo Atuarial/2023, que aconteceu no dia 13/03/2023, no auditório da Câmara Municipal, com a presença dos representantes do Executivo Municipal, sindicatos, conselheiros e membros do comitê de investimento. Destacou que o Cálculo esse ano apresenta uma linguagem mais acessível e de fácil entendimento, mas que em nada diminuiu a eficácia do instrumento, pelo contrário, o mesmo vem com uma leitura mais agradável e acessível a olhos leigos no assunto. Chamou atenção principalmente para a questão do impacto positivo na saúde financeira do IMPREV, com a redução do valor do Déficit o que vai trazer uma economia de mais de 2 milhos aos cofres da prefeitura, valor que pode ser revertido em benfeitorias para atender toda a sociedade. Em seguida foi passado a palavra aos conselheiros, os conselheiros passaram a discussão e deliberação, e o Cálculo Atuarial/2023, foi aprovado sem ressalva pelos mesmos. Nada mais a relatar eu Kerles Fernandes Duarte, secretaria AD HOC, encerrei a reunião às 14:40 (quatorze horas e quarente minutos), onde lavrei a presente ata, que após lida, e assinada pelos presentes, será publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da ARON, para que surta os devidos efeitos legais.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:D1C16B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023
PROCESSO Nº 591/2023

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE

2) RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 02.642.034/0001-05

OBJETO: Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos incluindo montagem e desmontagem para realização de eventos.

R$ 22.309,96 (vinte e dois mil, trezentos e nove reais e noventa e seis centavos),

MODALIDADE: ARP n° 034/2022, derivado do PREGÃO ELETRÔNICO n° 086/GAB/2022, referente ao processo n° 2976/2022, conforme memorando n° 20/2023/SEMAGRI e doc. anexos. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura

PRAZO: 12 meses a partir de 13 de março de 2023.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 15/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:2ABF8A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023
PROCESSO Nº 591/2023

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE

2) LIMA & SILVA LTDA, CNPJ: 08.156.871/0001-00

OBJETO: Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos incluindo montagem e desmontagem para realização de eventos.

R$ 12.276,00 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais)

MODALIDADE: ARP n° 034/2022, derivado do PREGÃO ELETRÔNICO n° 086/GAB/2022, referente ao processo n° 2976/2022, conforme memorando n° 20/2023/SEMAGRI e doc. anexos. atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura

PRAZO: 12 meses a partir de 13 de março de 2023.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 15/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:9FB418B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1030/2023. CONTRATO: 067/2023 de 10/03/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;**PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, 25.141.379/0001-80, Objeto: objetoaquisição de tubos PEAD, através de ARP nº 07/2023, derivada do PE nº 01/2023/SEMOSP, constante no Proc. nº 3739/2022, conf. Mem. nº 232/2023/SEMOSP, sede naRua da Beira, nº 6461, bairro Lagoa, na cidade dePORTO VELHO/RO O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de12 (doze) meses,dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. R$357.804,00(trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e quatro reais) Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 26.782.0021.1039.0000 - CONVÊNIO Nº 196/2021/PJ/DER - AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD.Elemento de despesa:4.4.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente);– Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 11/03/2023

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:8CF43AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1030/2023. CONTRATO: 068/2023 de 10/03/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **HILGERT & CIA LTDA**, 22.881.858/0001-45, Objeto: objetoaquisição de tubos PEAD, através de ARP nº 07/2023, derivada do PE nº 01/2023/SEMOSP, constante no Proc. nº 3739/2022, conf. Mem. nº 232/2023/SEMOSP, sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de12 (doze) meses,dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. Valor de R$79.450,00(duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: Classificação Funcional: 26.782.0021.1039.0000 - CONVÊNIO Nº 196/2021/PJ/DER - AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD.Elemento de despesa:Elemento de despesa:4.4.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente);– Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 14/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:1467A02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1031/2023. CONTRATO: 070/2023 de 10/03/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;**PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, 25.141.379/0001-80, Objeto: aquisição de tubos PEAD, através de ARP nº 07/2023, derivada do PE nº 01/2023/SEMOSP, constante no Proc. nº 3739/2022, conf. Mem. nº 232/2023/SEMOSP, sede Rua da Beira, nº 6461, bairro Lagoa, na cidade dePORTO VELHO/RO, O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de12 (doze) meses,dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. Valor de R$89.451,00(oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais), Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: Classificação Funcional: 26.782.0021.1039.0000 - CONVÊNIO Nº 196/2021/PJ/DER - AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD.Elemento de despesa:4.4.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente);– Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 11/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:BF40C70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1031/2023. CONTRATO: 071/2023 de 10/03/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;**HILGERT & CIA LTDA**, CNPJ 22.881.858/0001-45, Objeto: aquisição de tubos PEAD, através de ARP nº 07/2023, derivada do PE nº 01/2023/SEMOSP, constante no Proc. nº

3739/2022, conf. Mem. nº 232/2023/SEMOSP, sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de12 (doze) meses,dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. Valor de R 1.397.250,00(um milhão, trezentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais), Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700 Classificação Funcional: 26.782.0021.1039.0000 - CONVÊNIO Nº 196/2021/PJ/DER - AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD.Elemento de despesa:4.4.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente);– Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 14/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:1CDCAC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada à Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 22.855.142/0001-73, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a atualização da LICENÇA AMBIENTAL, referente à CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE COM ILUMINAÇÃO – CONVÊNIO 898371/2020 - Ministério da Defesa – Calha Norte e Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste/RO, 15 de Fevereiro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FERNANDO VIANA NEGRINI
Gestor Financeiro OBTV e Prestador de Contas

Publicado por:
Telma Luisa dos Santos Teixeira
Código Identificador:E8E1EE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

Contrato nº 077 de 25/03/2022
Pregão Eletrôniconº: 003/2022
Processo nº: 1053/2022
Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº077/2022de 25/03/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI**.**

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado
A empresa**SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.368.765/0001-35, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.548, Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por Sheila Pereira de Almeida, brasileira, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 957.572.522-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 954391 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.548, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 003/2022, constante do processo nº 2582/2021 nas seguintes condições e cláusulas:,
O presente Contrato tem por objeto aaquisição de toner e recarga de cartucho, através da ARP nº 004/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, derivado do Proc. Lic. Nº 2582/2021, conforme Mem. Nº 29/2022/SEMPLAC, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Machadinho DOeste, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente**ADITIVO**mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**10(dez) meses**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 10/03/2023.

SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF nº 27.368.765/0001-35	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

WILSON CORREIA DA SILVA
Secretário Mun. de Planejamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**WILSON CORREIA DA SILVA**,**SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 10/03/2023 às 09:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 14/03/2023 às 08:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**340538**e o código verificador**17D6969F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	10/03/2023 10:45

Referência: Processo nº 1-1053/2022.	Docto ID: 340538 v1

Publicado por:
Telma Luisa dos Santos Teixeira
Código Identificador:D3F35E7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.5.971/PMMA/2023.

DECRETO Nº.5.971/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – LETÍCIA NAZARÉ DA SILVA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **LETÍCIA NAZARÉ DA SILVA,** brasileira, Matrícula nº. 8474, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão de **VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de março de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de março de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:99EEB75E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº002/PMMA/2023

PORTARIA Nº002/PMMA/2023

"AUTORIZA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL – TIPO MOTOCICLETA EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art.1º - Autoriza os Servidores **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE OU AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL – TIPO MOTOCICLETA,** para atender os usuários dentro da micro área de cada ACS e se deslocar até o município com finalidade dentro de suas atribuições profissionais.

Art. 2º - Deverá ser emitido Termo de Responsabilidade para cada servidor que receber veículo motocicleta para desempenhar as atividades de ACS, contendo as seguintes obrigações do servidor/condutor:

I- Portar os documentos (Motorista/Veículo) sempre atualizados;

II-Dirigir com cautela respeitando as leis do Código de Trânsito Brasileiro e preservando a imagem do Município;

III- Responsabilizar-me por eventuais infrações do condutor, quando o veículo estiver sob a guarda ou utilização;

IV- Comunicar a chefia imediata toda e qualquer irregularidade encontrada no veículo, no tocante a manutenção, conservação e avarias, bem como falta de ferramentas e equipamentos de segurança;

V-Utilizar os veículos exclusivamente para fins de serviço, transportando somente objetos inerentes ao serviço;

VI-Comunicar sobre qualquer alteração no estado de saúde física ou mental que limite e/ou impeça a condução de veículos, nos termos do art. 30 do Código de Trânsito Brasileiro.

VII- O Servidor poderá utilizar o veículo dentro da sua microárea de atuação e até a sede do Município com a finalidade de tratar assuntos inerentes a sua atuação profissional.

VIII- O abastecimento será realizado com cartão próprio de acordo com regulamentação geral dos demais veículos da Administração.

Art. 3º. Além das obrigações descritas no Termo de Responsabilidade cada servidor ficará ciente que deve cumprir toda legislação vigente que regulamenta a função de servidor público e o seu respectivo cargo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município- OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:67901C65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 08/CPL/2023

PROCESSO Nº 28/2023
DATA: 15/03/2023
FIRMA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001- 02
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA INSCRIÇÃO PARA 2º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competições:

De acordo com que dispõe a Lei 8.666/93, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a PAGAMENTO DE TAXA INSCRIÇÃO PARA 2º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS. Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

GERALDO CAMILO DA ROCHA
Presidente

CARLOS WILLEN DOBELLIN
1º Membro

DENIZE SOARES BURMANN
2º Membro

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário

HOMOLOGADO EM: 24/01/2023

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E57AAE37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6545/2023

PORTARIA DE Nº 6545/2023. EM 15 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº 6530/2023 DO DIA 07 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade excepcional emergência de prover CONTRATAÇÃO TEMPORARIA de 02 (dois) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UMS), 01 (um) Médico Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UBS), 08 (Oito) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta) Horas semanais, 01 (um) Bioquímico/Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais. Solicitado a través de Ofício n° 016/SEMSAU/2023.
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1284/2023 do dia 15 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da portaria nº 6530/2022, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica nomeada comissão especial para elaboração e realização de Teste Seletivo para 02 (dois) Médicos Clinico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UMS), 01 (um) Médicos Clinico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UBS), 08 (Oito) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta) Horas semanais, 01 (um) Bioquímico/Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra- RO.

Waliton Henrique de Oliveira – Cadastro nº 1754 – Presidente
Alexson Bruno da Silva Braz - Cadastro nº 1916 – 1ª Secretário
Maria Aparecida A. Tomazetto – Cadastro nº 2283- 2º Secretária
Marli Rodrigues Da Silva – Cadastro nº 160- Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessário para a realização processo seletivo simplificado;

Elaborar edital do certame;
Homologar inscrições;
Responder recursos;

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FEB7DB8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6546/2023

PORTARIA DE Nº 6546/2023. EM 15 DE MARÇO DE 2023.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA 6374/2023 DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA TATIANE BELINSKI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA UNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria 6374/2023 do dia 08 de agosto de 2022, que nomeia TATIANE BELINSKI, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Programas e Projetos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:AA2E377E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 6539/2023

ERRATA

PORTARIA N° 6539/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023
A portaria 6539/2023 de 13 de Março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de março de 2023, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
CONSIDERANDO conforme solicitações constantes nos autos do processo físico de nº 143/2020, migrado para o processo eletrônico de nº 143/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE).
LÊ-SE:
CONSIDERANDO conforme solicitações constantes nos autos do processo físico de nº 143/2020, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE).

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D6942D94

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 03/ 2023.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo, Função ou Emprego: Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº789273 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município de Porto Velho nos dias 15 e 16 de março de 2023, a fim de Participar dia 15 da Assembléia Geral COEGEMAS/RO e no dia 16 da Reunião da 56ª Comissão Intergestora Bipartite - CIB. Segue Em Anexo os Oficio Circ. Nº 001/COEGEMAS/RO e Oficio nº 682/2023/SEAS-CAS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 15/03/2023 Chegada em: 16/03/2023 Nº de Dias: 02
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	Porto Velho/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**5 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho/RO	01 Diária com pernoite	R$ 364,70	R$ 364,70
		TOTAL R$	R$ 364,70

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**5 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35	R$ 182,35
		TOTAL R$	R$ 182,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 02/03/2023.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n° 5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:331E3589

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 04/ 2023

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **Alexson Bruno Da Silva Braz.**
Cargo, Função ou Emprego: Coordenador do CRAS**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 1084609 Expedida por: SESDEC/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município de Porto Velho nos dias 15 e 16 de março de 2023, a fim de Participar dia 15 da Assembléia Geral COEGEMAS/RO e no dia 16 da Reunião da 56ª Comissão Intergestora Bipartite - CIB. Segue Em Anexo os Oficio Circ. Nº 001/COEGEMAS/RO e Oficio nº 682/2023/SEAS-CAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 15/03/2023 Chegada em: 16/03/2023 Nº de Dias: 02
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	Porto Velho/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho/RO	01 Diária com pernoite	R$ 291,76	R$ 291,76
		TOTAL R$	R$ 291,76

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 145,88	R$ 145,88
		TOTAL R$	R$ 145,88

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em 02/03/2023.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:7A35F0A4

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 21/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 224/2023 (relacionado ao Processo de Registro de Preços nº 1026/SRP/2022)
CELEBRAÇÃO: 14/03/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo 224/2023**, no **Processo nº 1026/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 044/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA – A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 94/2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:A79BB907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 005-2023

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 005/CMMN/2023
Processo nº. 0000007.1.8-2023
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: A CARLOS DIAS EIRELES

Do Objeto: Aquisição de gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

Valor: R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).

Vigência: 11 (onze) meses.

Monte Negro - RO, 15 de março de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:C01D33F5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 004-2023

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 004/CMMN/2023
Processo nº. 0000039.1.8-2023
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: M. PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME

Do Objeto: Manutenção corretiva e preventiva no sistema denominado de PABX e terminal inteligente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

Valor: R$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais).

Vigência: 11 (onze) meses.

Monte Negro - RO, 15 de março de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:750594DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 131/SUPEL/2022

CONTRATO Nº: 131/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2022
PROCESSO Nº: 0000929.3.1-2022
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO LUIZ RONCONI, LOCALIZADA NA BR 421, KM 74, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO. EMPRESA: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - CNPJ: 30.165.065/0001-58. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por 90 (Noventa) dias a contar de 21/03/2023 à 19/06/2023. DO VALOR: Permanece o valor inicial do contrato.

Monte Negro - RO, 15 de março de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DC64B95B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 017/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Prêmio Nº 017/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora NEDIR CABRAL BORGES, matrícula N°646, AUX DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, nos meses de abril e junho de 2023, a contar a partir de 01 de abril de 2023, referente ao 6ª Quinquênio 2016/2021, conforme processo Nº 863/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4FC7553C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2023

PROCESSO Nº 1194/CHGP/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 7.361-GP/2023 de 06 de fevereiro de 2023, e em atendimento às Secretarias/Coordenadorias Municipais da Prefeitura de Nova Mamoré-RO, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **Menor Preço Por Lote**, **com itens de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP e itens de ampla participação,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito do dia **16/03/2023 até às 10h00min do dia 28/03/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/03/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E**

UTENSÍLIOS, com valor estimado de **R$ 3.740.427,25** (três milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Nova Mamoré - RO, 15 de março de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:CD15E953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 415/SEMUSA/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 7.361-GP/2023 de 06 de fevereiro 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item **de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 17/03/2023 até às 10h00min do dia 29/03/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 29/03/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**
OBJETO: **Aquisição de Medicamentos,** com valor estimado de **R$ 342.837,00** (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete centavos).

Nova Mamoré - RO, 13 de março de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:EC2C1BB3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N°079-GP/2023

ERRATA DA PORTARIA N°079-GP/2023 de 10 de março de 2023.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata da **PORTARIA N°079-GP/2023,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 14/03/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 15/03/2023 anexo XlV N°3432 – PÁG 119, a seguinte errata:

Onde-se lê:
PORTARIA N°079-GP/2023 de 10 de março de 2023.

Leia-se:

PORTARIA N°101-GP/2023 de 10 de março de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de março 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:F87F6A6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.947-GP2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.947-GP/2023
Em, 14 de março de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC em despesas custeadas com recursos provenientes da celebração do Convênio **nº 285/PGE-2020,** cujo objeto é a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
05.19.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
08.2440024.1279	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D2CFEF39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.429-GP/2023

DECRETO Nº 7.429-GP/2023. Em, 14 de março de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora KAROLAYNE CARLOS DA SILVA, para o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – CC 6 *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***KAROLAYNE CARLOS DA SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1318710 SESCEC/RO e do CPF Nº 031.862.732-09, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE DO HOSPITAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO – CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:66A6FB98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.430-GP2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 7.430-GP/2023
Em, 14 de março de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de* **nº 1.947-GP/2023**, de 14 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC em despesas custeadas com recursos provenientes da celebração do Convênio **nº 285/PGE-2020,** cujo objeto é a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
05.19.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
08.2440024.1279	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3F33E3B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/PMNM/2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 034/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833-1/SEMOTRAN/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **RONDÔNIA LUZ E ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
OBJETO: **ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 034/PMNM/2019 – 25%.** VALOR mensal de R$81.207,93 (Oitenta e um mil duzentos e sete reais e noventa e três centavos).

Fica aditado o contrato de nº 034/PMNM/2019 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o presente aditivo de 25% o valor de R$ 194.899,05 (Cento e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos) ou seja, valor mensal de R$81.207,93 (Oitenta e um mil duzentos e sete reais e noventa e três centavos).

Publicado Mural em: 20/02/2023.

Procuradoria Municipal Nova Mamoré/RO.
POLIANA NUNES DE LIMA
Advogado OAB/RO nº 7.085.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:F816C491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Poder Legislativo de Nova União, através do Presidente da CPL, torna público a Inexigibilidade do Processo Administrativo nº **51-54/2023**, fundamentado na Lei 8.666/93.

Objeto**:** Pagamento de Inscrição de Curso Nova Lei de Licitações**.**

A favor de**: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO.** No valor Total: R$ **3.800,00** (três mil e oitocentos reais).

Em Virtude do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 94, prescreve.

Art.25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 15 de março de 2023.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente Da CPL
Portaria Nº 04/2018

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C28DAEF2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃODE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT**.**

Processo Administrativo N. 51-32/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-32/2023**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à contratação a empresa:

JOSE RONALDO COSTA DA SILVA ME (RONALDO SUL FRIO), inscrita no CNPJ n. 12.189.075/0001-41, no valor de R$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 15 de março de 2023**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:5E0BEA8B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA	**CHEFE DE LIMPEZA**		**011.735.872-09**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – JI-PARANA	**20/03/2023**	**21/03/2023**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO – QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO À JI-PARANA, PARTICIPANDO DO CURSO SOBRE NOVA LEI DE LICITAÇÕES.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 15/03/2023.	**Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira**		
	Servidora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2023	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E7B63EB7

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 977, DE 15 DE MARÇO DE 2023

RECONHECE DÉBITO DE CONSUMO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO A CONCESSIONÁRIAENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, AUTORIZA A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO E DÉBITO E AUTORIZAO PAGAMENTO DO DÉBITO REMANESCENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO*, no uso de suas atribuições, faz saber que a****CÂMARA DE VEREADORES****aprovou e ele promulga, sanciona e publica a seguinte*
LEI:
Art. 1º *Fica reconhecido o débito do Município de Nova União tendo como credora a ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no montante de R$ R$ 28.533,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e três reais).em decorrência da recuperação de consumo da iluminação pública a menor de aproximadamente 23.022 kWh/mês, no período de 36 (trinta e seis) meses, conforme apurado no processo administrativon.º1157-2/2022.*
Art. 2.º Fica autorizada a compensação do crédito representado na Carta n.º 269/2023 - DESC/CRCE em favor do Município junto à ConcessionáriaENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A no montante de R$ 8.198,50 (oito mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos) e o débito descrito no Art. 1.º desta Lei.
Art. 3º. Fica autorizado o pagamento do débito remanescente pelo Município de Nova União à concessionária ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, no importe de R$ 20.334,50(vinte mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
Parágrafo único*. O pagamento o débito será realizado pelo Município de Nova União, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com juros de poupança, capitalizados uma única vez, na forma do art. 1°-F da Lei Federal n° 9.494/97, com termo inicial docálculo o dia 21 de outubro de 2022 da consolidação do valor apurado consoante processo administrativo n.º1157-2/2022 e termofinal da data do pagamento da primeira das parcelas aqui descritas.*
Art. 2º*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:865C24E6

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023

Processo 163/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para publicação de atos oficiais,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do

objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (meses) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 10 de março de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 007/2023

FORNECEDOR: A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal Eireli
C.N.P.J.: 14.515.552/0001-47
Telefone: 3441-1101
E-mail: editalagazeta@gmail.com

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Contratação de empresa para publicação de atos oficiais (procedimentos licitatórios, notas, editais, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Administração) em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.	Cm/COL	3.000	19,80	59.400,00
Total					59.400,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DFD743F6

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO:Futura e eventual aquisição de marmitex.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 119/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 004/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
R.C. Vieira Pimenta Eireli, inscrita no CNPJ Nº.**37.483.927/0001-30**, no valor total de R$ 29.908,80 (Vinte e nove mil novecentos e oito reais e oitenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 15 de março de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BA7D35BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 39/2021 CELEBRADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 39/2021 CELEBRADO EM 27 de setembro de 2022.

Processo Nº 646/SEMOSP/2022
Tomada de Preços n.º 005/CPL/2022
Nota de Empenho Ordinário Nº 2607/2022; projeto atividade nº 04.451.0006.1116.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de R$ 1.003.466,43 (um milhão, três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos); Nota de Empenho Ordinário Nº 2608/2022; projeto atividade nº 04.451.0006.1116.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de R$ 3.554,78 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

DATA: 15 de março de 2023.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***.
CONTRATADA: ***ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA.***
CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 39/2022, celebrado em 27 de setembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se a prorrogação a partir do dia 19/02/2023, e findando-se em 19/04/2023.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5C7CB7CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2022 CELEBRADO EM 03 DE AGOSTO DE 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2022 CELEBRADO EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

Processo Nº 506/SEMAGRI/2022
Pregão Eletrônico nº 45/CPL/2022

DATA: 15 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ***B & A ENGENHARIA LTDA***

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto acrescentar o valor original do contrato 30/2022 em mais R$ 25.883,74 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, decorrente do acréscimo de serviços para finalização da obra, que constam na nova

planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro do Município e aceita pela empresa, acostada nos autos do processo administrativo n° 506/2022, sendo parte integrante do presente termo aditivo, a ser executada pela Contratada, passando a valer o valor do contrato 30/2022 em R$ 221.383,74 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), a qual corresponderá ao valor total da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***B & A ENGENHARIA LTDA*** **-** Bruno Zanette Saidler

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7EF776E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/SEMUSA/2022 DOS PROFISSIONAIS NAÀREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SEMUSA/2022, referente à contratação de profissionais na área de saúde,**CONVOCA**os candidatos aprovados no Processo Seletivo para comparecer na**Secretaria Municipal de Administração**do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação e entrega dos documentos (originais e copia) a seguir relacionados:
I - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
II - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamentopara os casados; e CPF do cônjuge;
III - Título de Eleitor;
IV- Certidão de quitação eleitoral;
V- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
VI- Cédula de Identidade;
VII- 01 (uma) fotos 3x4 recentes;
VIII- Inscrição no PIS/PASEP;
IX- Cadastro de Pessoa Física CPF;
X- Comprovante de Residência;
XI- Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo (diplomas e certificados);
XII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos,CPF dos filhos e dependentes;
XIII - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
XIV- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
XV - Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida);
XVI - Certidão Negativa (SEFIN);
XVII Declaração de investigações criminais, civil, penal ou processo administrativo (em que configure como indiciado ou parte);
XVIII Certidão negativa civil e criminal 1º e 2° Instância**Estadual**e**Federal**;
XIX Comprovantede Vínculo Empregatício;
XX Atestado de apto pelo médico, de Sanidade Física e Mental;
XXI Comprovante de conta bancaria (Banco do Brasil);
XXIICarteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;

O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a não apresentação da documentação exigida, bem como o não preenchimento dos requisitos exigidos, implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Novo Horizonte do Oeste,15 de março de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
Rosimeire Alves de Oliveira	PSF Migrantinópolis
Kelly Silva Barbosa Felicissimo	PSF Migrantinópolis
Edineia Prado	Hospital Municipal
Eliane Cristina dos Santos	Hospital Municipal
Milena Alves do Prado	Hospital Municipal
Ricardo da Silva Nascimento	Hospital Municipal
Maria Luiza da Silva Rosa	Hospital Municipal

Novo Horizonte do Oeste,15 de março de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2023
Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SEMUSA/2022 Dos profissionais na área da saúde e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia,**Cleiton Adriane Cheregatto,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial a Lei Municipal 1478/2022 e 62/1995, considerando o resultado do processo seletivo simplificado 001/SEMUSA/2022.
DECRETA
Art. 1º- Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SEMUSA/2022 Contratação de Pessoal Temporário De Excepcional Interesse Publico, relacionados a seguir:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
Rosimeire Alves de Oliveira	PSF Migrantinópolis
Kelly Silva Barbosa Felicissimo	PSF Migrantinópolis
Edineia Prado	Hospital Municipal
Eliane Cristina dos Santos	Hospital Municipal
Milena Alves do Prado	Hospital Municipal
Ricardo da Silva Nascimento	Hospital Municipal
Maria Luiza da Silva Rosa	Hospital Municipal

Art. 2º- O candidato que não se pronunciar no prazo de**05 (CINCO) dias úteis**, não apresentar a documentação exigida, bem como não preencher os requisitos exigidos, implicará na sua exclusão do processo seletivo.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 15 de março de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:EFDE1432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 057/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 001/CPL/CMETOPO/2023**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO: FORMAÇÃO DO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE., para atender as necessidades das unidades administrativas da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO;

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: Dia 27 de março de 2023, às 10:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de março de 2023, às 10:30 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
E-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO
Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de março de 2023.

DANILO AMORIM HERINGER
Pregoeiro/CPL – Portaria n° 013/GP/2021

Missão: **Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos.**
e-mail: cpl@*ouropretodooeste.ro.leg.br*

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:426A48EC

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.555 DE 15 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JUVENAL DIAS DE CARVALHO. "

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 23/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos correspondente a 100% da média aritmética e com reajuste anual, na forma do artigo 4º inciso I,II,III, IV e V da EC 103/2019, c/c artigo 245 e parágrafo único da Lei Orgânica nº 30 de 22 de novembro de 2021 e Lei complementar nº 40 de 24 de novembro de 2021, ao servidor **JUVENAL DIAS DE CARVALHO**, RG nº 31624711 SSP/RO, CPF nº 498.821.809-06, no Cargo efetivo de Trabalhador Braçal, cadastro nº 310/7, Referencia NP 34, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto n. 15122 de 05/01/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:71458D64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS e TRANSLADO.**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – ÂMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 371/FMAS/2023
Fonte de Recurso: Próprios
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/03/2023, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO:- R$ 179.166,71(Cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e um centavos)
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br ou Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.** ou no Portal da Transparência www.parecis.ro.gov.br. Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Jair Dias, Nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, cpl@parecis.ro.gov.br, Fone Fax: (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 15 de Março de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:ECAE5190

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em desenvolvimento de Software Controle Escolares (Diário Eletrônico).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
FONTE DE RECURSOS: FUNDEB 30%
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023/SEMED
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/03/2023, às 11hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais).

LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-**mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205, ou e-mail: cpl@parecis.ro.gov.br, mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO.

Parecis/RO, 15 de Março de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8A8AF8B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 989, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 989, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Abre crédito adicional no valor de R$ 626.843,81(seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), sendo R$ 481.104,00(quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais) por excesso de arrecadação CR-915014/2021/MDR/CAIXA, e R$ 145.739,81(cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional no valor de R$ 626.843,81(seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), sendo R$ 481.104,00(quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais) por excesso de arrecadação CR-915014/2021/MDR/CAIXA, e R$ 145.739,81(cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente, a abertura do credito adicional se faz necessário, para inclusão do saldo financeiro no orçamento vigente, para que a entidade possa realizar a execução do objeto pactuado no contrato de repasse.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1065	Bloquete Sextavado CR915014/2021/MDR/CAIXA			
Crédito	44.90.51.00	Obras e Instalações	328	0.1.700.0000	626.843,81
TOTAL DO CRÉDITO				R$	626.843,81

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os seguintes recursos, sendo R$ 481.104,00(quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais) do Contrato de Repasse -915014/2021/MDR/CAIXA, e R$ 145.739,81(cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	26.782.0008.2029	Manutenção das Vias Vicinais – Rec. Próprio			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	227	0.1.500.0000	145.739,81
TOTAL DO CRÉDITO				R$	145.739,81

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4BD581C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 395, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 395, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Abre crédito adicional no valor de R$ 626.843,81(seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), sendo R$ 481.104,00(quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais) por excesso de arrecadação CR-915014/2021/MDR/CAIXA, e R$ 145.739,81(cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 989/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional no valor de R$ 626.843,81(seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), sendo R$ 481.104,00(quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais) por excesso de arrecadação CR-915014/2021/MDR/CAIXA, e R$ 145.739,81(cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente, a abertura do credito adicional se faz necessário, para inclusão do saldo financeiro no orçamento vigente, para que a entidade possa realizar a execução do objeto pactuado no contrato de repasse.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1065	Bloquete Sextavado CR915014/2021/MDR/CAIXA			
Crédito	44.90.51.00	Obras e Instalações	328	0.1.700.0000	626.843,81
TOTAL DO CRÉDITO				R$	626.843,81

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os seguintes recursos, sendo R$ 481.104,00(quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais) do Contrato de Repasse -915014/2021/MDR/CAIXA, e R$ 145.739,81(cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	26.782.0008.2029	Manutenção das Vias Vicinais – Rec. Próprio			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	227	0.1.500.0000	145.739,81
TOTAL DO CRÉDITO				R$	145.739,81

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0742E4AD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 384/GP/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 982/2023.

ERRATA AO DECRETO Nº 384/GP/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº982/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal publica a seguinte **ERRATA:**

No artigo 1º foi criado via suplementação, contudo o valor a ser suplementado é de R$ 8.000,00 (oito mil) reais e não R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Onde se lê:

Func/Pro	10.301.0013.1010	Informatização da APS			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	319	0.2.600.0000	12.000,00

Leia-se:

Func/Pro	10.301.0013.1010	Informatização da APS			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	319	0.2.600.0000	8.000,00

Artigo 2º - Fica assim regulamentado o decreto 384/2023 passando a ser inserido no orçamento o valor ora mencionado.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:22758D98

RECURSOS HUMANOS
CREDENCIAMENTO MEDICOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

1. PREAMBULO
1.1 A Prefeitura do Município de Parecis, Rondônia, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 do Ministério da Saúde, Lei Municipal nº. 968/2022 de 12 de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços na área médica para médicos e profissionais, nos termos das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. OBJETO
2.1 O presente Credenciamento Público tem por objeto O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, para atender as demandas da Urgência e Emergência e UBS da Secretaria Municipal de Saúde de Parecis-RO, conforme autorizado através da Lei Municipal nº. 988/2023 de 09 de março de 2023.

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA HORARIA	VALOR PLANTAO	LOCAL DE TRABALHO
01	MEDICO CLINICO GERAL	PLANTAO 24 HORAS	R$ 2.200,00	PLANTAO HOSPITAL PEQUENO PORTE - HPP
02	MEDICO CLINICO GERAL	PLANTAO 12 HORAS	R$ 1.100,00	PLANTAO HOSPITAL PEQUENO PORTE - HPP
03	MEDICO CLINICO GERAL	PLANTAO 08 HORAS	R$ 800,00	UBS ASSENTAMENTO LAURO

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO
3.1.1 Poderão participar do presente Credenciamento os interessados que explorem o ramo de atividades indicadas no item 2 deste Termo, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento.
3.1.2 Conforme Art. 199 § 1º da Constituição Federal de 1988 será dada preferência no Credenciamento para entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
3.1.3 Não poderão participar do presente Credenciamento os interessados que estiver a sanção prevista no inciso III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93. No presente Credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio.
3.1.4 Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa, para prestação de serviço para a mesma demanda, durante a vigência deste Credenciamento.
3.1.5 Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, a partir da publicação deste Credenciamento Público, desde que cumpridos todos os requisitos e **desde que na vigência do edital de Credenciamento Publico** , sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.
3.1.6 Não poderão participar empresa cujo dirigente ou administrador seja servidor ou possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade ao disposto no Art. 9º da Lei nº.8.666/1993;
3.1.7 A Secretaria Municipal de Saúde de Parecis/RO poderá a qualquer tempo, motivadamente adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
3.1.8 A Secretaria Municipal de Saúde de Parecis/RO poderá a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no Termo de Referência **desde que na vigência do edital de Credenciamento público**, publicado no portal da transparência no sítio www.parecis.ro.gov.br.
3.2 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:
I - Credenciamento público, com a publicação de edital;
II Inscrição;
III Habilitação;

IV - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação.
3.3 Não poderão participar deste Credenciamento:
3.3.1 Pessoas jurídicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93;
3.3.2 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas, termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93;
3.3.3 Cooperativas médicas, a teor da Súmula 281 do TCU;
3.3.4 Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal;
3.3.5 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.4 Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.5 As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da convocação da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de decair do direito de credenciamento.
3.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio (s) da Pessoa Jurídica credenciada e/ou seus empregados (CLT).
3.7 As Pessoas Jurídicas Credenciado são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
3.8 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes por igual período.
3.9 As Pessoas Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Credenciamento Público deverão iniciar suas atividades no prazo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.
3.10 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
3.11 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalíssimo.

4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site do município. As informações complementares, o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde de Parecis-RO ou através do endereço eletrônico https://www.parecis.ro.gov.br/licitacao/ a partir da publicação do mesmo.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1 Os interessados deverão entregar a documentação exigida no item 6 deste Edital na sala da Secretaria Municipal de Saúde, situado Rua Judite de Jesus Oliveira n° 412, Bairro Centro, das 07:00h às 13:00h, Parecis/RO, em envelopes fechados e devidamente identificados, este Credenciamento para credenciamento ficará aberto para **entrega de documentação por 30 (trinta) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município e o prazo máximo para entrega sendo o dia 10 de abril de 2023. As publicações dos credenciados serão de acordo com a entrega dos documentos já declarados habilitados caso não tiver óbice legal.**
5.2 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope pela instituição. O referido atesto que a documentação da pessoa jurídica PJ ou Pessoa Física, está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pelo Secretario Municipal de Saúde, solicitara a apresentação dos profissionais com os documentos item 6.2.
5.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, por cópia. Os documentos serão considerados verdadeiros, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.
5.4 Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.
5.5 As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS
6.1 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA
6.1.2 PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS
Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação anexo III;
Declaração de não existência de trabalhadores menores anexo IV;
Cópias da CI/RG, CPF/MF ou CNH do (s) sócio (s) gerente(s);
Cópia do CNPJ da empresa, com ramo de atividade em prestação de Serviços médicos,
Cópia (s) do Contrato Social e suas alterações;
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
Certidão Negativa de Débitos da Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data desta chamada pública.

6.2 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM OS SEGUINTES DOCUMENTOS
Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Comprovante de residência do profissional;
Cédula de Identidade Profissional (CRM,);
Certidão negativa do Conselho de Classe, no tocante a anuidade e a existência de penalidades do exercício da profissão;
Certidão de ação cível junto a Justiça Estadual do domicílio em que o profissional reside;
Certidão de antecedentes criminais junto a Justiça Estadual do domicílio em que o profissional reside;
k) Certidão de antecedentes criminais junto a Justiça Federal do domicílio em que o profissional reside;
Diploma de Graduação, registrado no Conselho competente;
Experiencia comprovada na Especilidade / Pos-Graduação.
Apresentar Declaração de que, caso ocorra credenciamento da empresa, apresentará documento e requisitos necessários para o devido cadastro junto ao CNES no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
6.3 Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, podendo o Secretario Municipal de Saúde convidar outras autoridades para auxílio do exame.
6.4 É facultada à Secretaria Municipal de Saúde durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
6.5 Não será considerado credenciado, para efeito deste edital, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;
6.6 Serão credenciados todos os interessados que atendam às condições do edital de Credenciamento no momento da análise da documentação;
6.7 Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só poderão ser aceitos se não ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;
6.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;
6.9 Deste Credenciamento público resultarão pessoas jurídicas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Parecis, com base no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 que terá vínculo a

este Termo com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento;
6.10 Todas as empresas interessadas serão credenciadas desde que atendam os critérios exigidos neste termo, e serão convocadas para firmar contrato com administração sendo que a quantidade de plantões contratados será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.11 Uma vez ratificado o Credenciamento, a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A análise dos documentos de habilitação será processada pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, por ordem cronológica de protocolo.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.
8.2 O Secretario Municipal de Saúde poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O Secretario Municipal de Saúde publicará a relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município e no site www.parecis.ro.gov.br.

10. DO PRAZO RECURSAL

10.1 Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer.
10.2 O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, com as devidas justificativas, para decisão hierárquica superior.
10.3 Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a publicação das pessoas jurídicas de direito privado habilitadas, o processo será remetido à secretaria Municipal de Saúde para homologação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Todas as Pessoas Jurídicas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes no edital serão credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo analise da escolha do Secretário Municipal de Saúde responsável pelos credenciados e obedecendo os critérios de distribuição do item 13 do Termo de Referência deste Edital.
12.2 O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do edital e de seus anexos.
12.3 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão firmar interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde, deixando seus dados para sua convocação.
12.4 Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, ou não concordar com os critérios de distribuição descritos no item 12 do Termo de Referência deste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde procederá o seu descredenciamento.
12.5 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Secretaria Municipal de Saúde, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e impessoal.
12.5.1 São de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas e Físicas Credenciado, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.
12.6 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
12.7 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.8 A Pessoa Jurídica ou Física deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação.

13. OBRIGAÇÕES CREDENCIADO

12.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
12.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
12.3 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
12.4 Prestar serviço de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando quaisquer tipos de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
12.5 Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, impreterivelmente às normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
12.6 Prestar esclarecimentos a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, a Secretaria Municipal de Saúde;
12.7 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
12.8 Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
12.9 Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, no caso de médicos;
12.10 Obedecer a escala de serviços predeterminada;
12.11 Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
12.12 Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros ou procedimentos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
12.13 Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
12.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
12.15 Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
12.16 Participar de reuniões quando convocado;
12.17 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
12.18 Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
12.19 Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
12.20 Atender às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
12.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
12.22 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
12.23 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização-PNH;
12.24 Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
12.25 Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços de consultas de especialidades.

13. DAS OBRIGAÇÕES DIRETAMENTE RELACIONADAS AO PROFISSIONAL MÉDICO DISPONIBILIZADO PELA CREDENCIADA

13.1 As eventuais trocas de profissionais de serviço deverão ser realizadas mediante pela própria empresa credenciada, evitando assim de faltar o profissional nas agendas;
13.2 Cumprir com pontualidade seus horários e registrando a chegada e saída constando em relatórios;
13.3 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
13.4 Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço.
13.5 Acatar as deliberações da direção.
13.6 Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos

tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
13.7 Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
13.8 Realizar avaliação tratamento de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico e encaminhar os pacientes para outras especialidades, quando necessário.
13.9 Prestar atendimento quando solicitado por outros especialistas, conforme referenciado;

DAS OBRIGAÇOES DA EMPRESA CREDENCIADA

A Credenciada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços a serem prestados. São competências e/ou funções Credenciado.
c) Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados.
d) Atender os pacientes e acompanhantes de forma humanizada.
e) Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes.
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
g) Responsabilizar-se a integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.
h) O Munícipio de Parecis disponibilizara o local para realizações do atendimento e dos materiais necessários e profissionais habilitados: por conta do contratante, Local adequado para a realização das consultas, munidos com os equipamentos e materiais, tais como higienização local, recepção, equipamentos, cadeiras para sala de espera.
i) – Os atendimentos serão em formas de plantão.

14. DO PAGAMENTO

14.1 As regras para pagamento dos serviços a serem prestados estão dispostas no item 19 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Poderá a Secretaria Municipal de Saúde revogar o edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
18.2 A Pessoa Jurídica declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.
19.3 A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.
20.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar à Pessoa Jurídica/Física modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades.
21.5 Os serviços prestados serão de acordo com este Edital e seus Anexos na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e os anexos e todo e qualquer acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com a Secretaria Municipal de Saúde em prévia discussão técnico jurídica.
22.6 Questões omissas neste edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o e-mail: cpl@parecis.ro.gov.br.
22.7. O Município de Parecis se reserva ao direito de anular ou revogar o presente procedimento de credenciamento, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
22.8. Os demais atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Jornal Local de grande circulação.
22.9 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia Doeste/RO para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.
ANEXO I Requerimento para credenciamento ANEXO II Declaração de Idoneidade;
ANEXO III Declaração de Inexistência de fato Impeditiva à Habilitação

Parecis, 10 de março de 2023.

LUTERO ROSA PARAISO
Secretario Municipal e Gestor do FMS
Portaria 116/2021

ANEXO I REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ: Endereço Completo: Telefone/Fax: E-mail: Representantes Legais (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor): Nome: CPF n°: Nome: CPF n°: Profissional Responsável: Nome: CPF n°: Especialidade:			
Dados Bancários: Nome do Banco: Agência: C/C:			N°
Descrever abaixo os serviços que se propõe a realizar, relacionar os procedimentos de acordo com os valores estabelecidos no Edital.			

Pelo presente, vimos requerer inscrição no Credenciamento de Pessoa Física/Jurídica da Área de Saúde, para Prestação de Serviços Médicos Complementares de Saúde, em caráter de plantonista a serem executados nos termos do Credenciamento Público n°.01/2023.

Para todos os fins de direito, declaramos que:
Estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público N°. /2023, inclusive quanto à forma de atendimento e tabela de preços.
Comprometemo-nos a fornecer ao FMS quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos beneficiários do SUS.
Temos o conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, direta ou indiretamente dos beneficiários, pelos serviços prestados.
Informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
Para a análise e decisão sobre o referido credenciamento, anexamos à documentação exigida no Edital acima citado.
Local, e data
Nome e Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do cadastramento de pessoas jurídicas do Credenciamento nº xxx, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parecis, através da Secretaria Municipal de Saúde, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local Data / /

Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento com Carimbo do CNPJ

(em papel timbrado da empresa proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Á HABILITAÇÃO

À empresa , CNPJ n°. , estabelecida a (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Local, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento com Carimbo do CNPJ

(Em papel timbrado da empresa proponente)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ n°__, estabelecida á_____ (endereço completo), declara para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal n°. 8.666, acrescido pela Lei da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão e verdade, firmo a presente.

Local, de de 2023.

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:1B1D0752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 010/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Registro de Preço para futura contratação de serviços maquina e caminhão (caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000,00 litros, escavadeira hidráulica, moto niveladora, pá carregadeira, Rolo compactador pé de carneiro mínimo 15.000,00 tonelada e caminhão basculante com capacidade mínima de 12m³). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$** 1.445.415,00 **(hum milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais),** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/03/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 15 de Março de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F872D091

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 007/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: ***Registro de preço para aquisição urnas funerária*** e **translado funerário**, (SEMTAS) **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$** 235.500,0 **(duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/03/2023, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 15 de Março de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DB47CFAE

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA DE PREÇO

Ata de Abertura de Envelope Proposta de Preço
Tomada de Preços Nº 001/2023
Processo Administrativo Nº 2034/2022.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, na sala da CPL reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação Decreto 087/2021, 16 de novembro de 2021, composta por Honorina Raimundo de Jales, Presidente da CPL pelo decreto 024/2021 e Membros desta comissão.
Refrente á Tomada de Preço 001/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS da REFORMA DO HOSPITAL (COZINHA, REFEITÓRIO, FARMÁCIA, E DEMAIS SALAS) - RECURSO PRÓPRIO.
Esta comissão se reuniu no dia de hoje para abertura dos envelopes de Proposta conforme convocação publicada será feita abertura do envelope de proposta da empresa habilitada TECNICK CONSTRUTORA EIRELI - 11.547.075/0001-03.
TECNICK CONSTRUTORA EIRELI - 11.547.075/0001-03 no valor de 396.101,18 (trezentos e noventa e seis mil e cento e um reais e dezoito centavos). Assim, considerado os documentos de proposta aprovados a presidente da CPL e comissão, classifica a empresa TECNICK CONSTRUTORA EIRELI - 11.547.075/0001-03, sendo empresa vencedora da tomada de preço 001/2023.

Sem mais a constar ou declarar, a Presidente da CPL encerrou a sessão às 08:35.

Esta Ata será assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão:

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente

RICARDO ANTONIO DA SILVA
Membro

STEPHANY SAVENHAGO LEMES
Membro

MOISES PEREIRA LEITE
Membro

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D399E99A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere § 1º, Art. 86, da Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991- Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL** de Audiência Pública, a ser realizada no dia **23 de março de 2023, quinta-feira, às 09h**, no Salão de Reuniões "Bohemundo Àlvares Affonso" desta Casa Legislativa, com a presença das Autoridades Convidadas, com a finalidade de discutir sobre a **Regularização Fundiária no Loteamento Parque Amazônia, área situada entre os bairros Ulisses Guimarães e Mariana**.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de março de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C9C867C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.015 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Lei 2.895/2021 de 06 de dezembro de 2021, que alterou a Lei nº 2.678/2019 de 04 de novembro de 2019, que alterou a Lei 1.964 de 24 de outubro de 2011, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei 1.964 de 24 de outubro de 2011, alterada pela Lei 2.678/2019 de 04 de novembro de 2019, alterada pelo artigo 1º da Lei 2.895/2021 de 06 de dezembro de 2021. "A área que se trata o *caput* do Artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente a venda para pessoa física residente no Município de Porto Velho."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de março de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente

Projeto de Lei nº 4.413/2022
Vereador: Dr. Macário Barros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A78124D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ERRATA DO EXTRATO Nº 03/PG/CMPV/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº **01.00069-000/2023**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **EMPRESA BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET - LTDA**

CNPJ: **17.515.170/0001-01**

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 001/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização de eventos (coffee break, flores e loung decorativo) para atender ao calendário de datas comemorativas expedido pela Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV.

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: R$ 37.944,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Onde se lê:
Porto Velho, 10 de março de 2023.

Leia-se:
Porto Velho, 07 de março de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A0B2CE1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 034/CMPV-2023

PORTARIA Nº 034/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 010/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de janeiro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/01/2023. Edição 3391.
Onde se lê:

ITEM	MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
10	5703	Valdenizia dos S. Vieira Tinoco	Oficial Legislativo	SEMESC

Leia-se:

ITEM	MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
10	5703	Valdenizia dos S. Vieira Tinoco	Assistente Legislativo	SEMESC

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8E8020C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 035/CMPV-2023

PORTARIA Nº 035/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 012/CMPV-2023, de 13 de janeiro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/01/2023. Edição 3391, devido a duplicidade do nome do servidor Sebastião Batista Guedes Neto, que já se encontra na Portaria nº 010 de 13 de janeiro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B2E7A17

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 036/CMPV-2023

PORTARIA Nº 036/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 009/CMPV-2023, de 12 de janeiro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/01/2023. Edição 3391, devido a alteração do período do gozo de férias dos servidores.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC02E6D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 038/CMPV-2023

PORTARIA Nº 038/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

LOTAR a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 09 de março de 2023.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Aline Gabriela Rodrigues Maia Couto	Técnico Administrativo A-I	Divisão de Controle Patrim. e Almoxarifado

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AC44A1B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 040/CMPV-2023

PORTARIA Nº 040/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Anderson Mendes da Silva	Gab. Ver. Márcio Oliveira	01/04/2023 à 30/04/2023	2022/2023
Wanderley de Oliveira Brito	Gab. Ver. Márcio Oliveira	01/04/2023 à 30/04/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C5B96F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 041/CMPV-2023

PORTARIA Nº 041/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Jacília Izabel Rodrigues Maia Nobre	Gabinete da Presidência	Diretoria Legislativa

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79D26D83

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 163/CMPV-2023

DECRETO Nº 163/CMPV-2023 Porto Velho, 02 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Marieta Alexandrina M. Souza Rodrigues	Assessora Téc. Legislativa da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F82EF52C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 165/CMPV-2023

DECRETO Nº 165/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Raimundo Guedes da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Jucerlei Maia Nogueira	Assessor Executivo da Presidência
Dejanira Vita de Jesus	Assessor Téc. Legislativo da Presidência
Cíntia Cristina Conceição Machado	Assessor Téc. Legislativo da Presidência
Jonathan Bezerra da Silva	Assessor Técnico Legislativo II
Jhony Anderson Oliveira Melo	Assessor de Cerimonial

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA03D422

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 167/CMPV-2023

DECRETO Nº 167/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Cassio Moura Silva	Assessor Técnico Legislativo
Nayhane Gomes Lacerda	Assessor Parlamentar Volante APV-26
Jose Valdelino Pereira Neto	Assessor Parlamentar Volante APV-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99F3D7C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 168/CMPV-2023

DECRETO Nº 168/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Ediete Canto Guimarães	Assessor Parlamentar Volante APV-09	Assessora Téc. Legislativa
Djanira da Silva Garcia	Assessor Parlamentar Volante APV-01	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Renan Batista da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-01	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Esmerinda Nunes da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Dilcinéia Ferreira de M. Moraes	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Mônica Lucia Santos Guillen	Assessor Parlamentar Volante APV-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Diego da Silva Vasconcelos	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A2BD431

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 169/CMPV-2023

DECRETO Nº 169/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Genilton Ferreira Dias	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Tiffany Neves de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2FAE2FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 170/CMPV-2023

DECRETO Nº 170/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Viviane Amorim Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante – APV-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DEFE7DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 172/CMPV-2023

DECRETO Nº 172/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **Ellis Regina**, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Tatiana Lara Silva do Amaral	Assessora Técnica Legislativa
Rayana Julia Carvalho Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB9027C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 173/CMPV-2023

DECRETO Nº 173/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Andreza Silva Moita	Assessor Parlamentar Volante – APV-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1C431FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº174/CMPV-2023

DECRETO Nº174/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Marcelo Reis** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Rodrigo Andretta	Assessor Parlamentar Volante APV-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDF7EA0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 175/CMPV-2023

DECRETO Nº 175/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Alberto Ribamar Simas Brandão	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAD731A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 176/CMPV-2023

DECRETO Nº 176/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Carlos Damaceno,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Renato Henrique Mendes Feitosa	Assessor Parlamentar Comum APV-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC5284E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 177/CMPV-2023

DECRETO Nº 177/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Carlos Damaceno,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Cesar Lino Guimarães Teixeira	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Diego Edson Pereira Correia	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Felipe Reis da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Railton Lima Siqueira de Andrade	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Terezinha da Silva Eugênio	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Samara Pereira de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante APV-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54F07778

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 178/CMPV-2023

DECRETO Nº 178/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Carlos Damaceno,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Andressa Naftali Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FF60B08

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 179/CMPV-2023

DECRETO Nº 179/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Edinaldo José Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante APV-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A0724C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 180/CMPV-2023

DECRETO Nº 180/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Taina da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante APV-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDE758B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 181/CMPV-2023

DECRETO Nº 181/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Élvis Passos da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55B55ADF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 182/CMPV-2023

DECRETO Nº 182/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Roneudo,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Jessica Nunes Campos de Menezes	Assessor Parlamentar Comum APV-19
Talia Gomes Costa	Assessor Parlamentar Comum APV-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DF99030

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 183/CMPV-2023

DECRETO Nº 183/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Roneudo,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Ailane Lopes Martins	Assessor Parlamentar Comum APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Leonardo Pereira Pires	Assessor Parlamentar Comum APV-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Maike Figueiredo da Silva	Assessor Parlamentar Comum APV-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24D783E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 184/CMPV-2023

DECRETO Nº 184/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Roneudo,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Luciano Alves Vilar	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Joecinayra Aparecida A. Barbosa	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B71965D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 185/CMPV-2023

DECRETO Nº 185/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Cristian Silva dos Santos	Assessor Parlamentar Volante APV-21	Assessor Parlamentar Volante CC-11
Marcia Aparecida Ferreira	Assessor Parlamentar Volante APV-13	Assessor Parlamentar Volante CC-23
Henrique Mendonça de Almeida	Assessor Parlamentar Volante APV-01	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Antonio Aparecido da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Cassio Sampaio Veloso	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Henrique Mendonça de Almeida	Assessor Parlamentar Volante APV-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Fabiano Cezar Mota	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Herbert Hamorra dos Santos Nascimento	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Thais Amorim Freitas	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E16E33AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 186/CMPV-2023

DECRETO Nº 186/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Júnior Queiroz**, a partir de 01 março de 2023.

NOME	CARGO
Samara Soares de Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC–01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E02A2502

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 188/CMPV-2023

DECRETO Nº 188/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Raí Ferreira,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Guilherme Sales de Souza	Assessor Parlamentar Comum APV-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Jeferson Oliveira Borges	Assessor Parlamentar Comum APV-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Ismael Augusto Luqueze Rodrigues	Assessor Parlamentar Comum APV-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED69CA52

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 189/CMPV-2023

DECRETO Nº 189/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Raí Ferreira,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Núbia de Jesus Santos Cavalcante	Assessor Parlamentar Volante CC-01
José Antônio Ferreira Mourão	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Carlos André Marques da Silva Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-15
Francivalda Ize Umbelino de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28897C4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 190/CMPV-2023

DECRETO Nº 190/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração de Rafael Alves da Silva, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-15, exonerado no Decreto nº 158/CMPV-2023 de 24 de fevereiro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/03/2023. Edição 3423.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B1508F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 191/CMPV-2023

DECRETO Nº 191/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Eduardo Junior Silva Lobato	Assessor Parlamentar Volante APV-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:483D3051

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 192/CMPV-2023

DECRETO Nº 192/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Claudionor dos Santos Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Juliana Moraes da Silva Pinheiro	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Rafael Alves Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-15	Assessor Parlamentar Volante CC-18
Alziro Zarur Machado	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Priscila Pardo	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E412E4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 193/CMPV-2023

DECRETO Nº 193/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Eric Robson Melo Araújo	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Orian dos Santos Mariano	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Simone Eloisa Klein	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Dishon Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C99AB083

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 194/CMPV-2023

DECRETO Nº 194/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Márcio Oliveira**, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Patrícia Macedo de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante APV-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7864DB75

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 195/CMPV-2023

DECRETO Nº 195/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Márcio Oliveira**, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Lucas de Sousa	Assessor Parlamentar Volante APV- 01	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Anderson Mendes da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV- 30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Antonia Celia Constâncio Costa	Assessor Parlamentar Volante APV- 30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Ana Carla Ribeiro Reinoldo	Assessor Parlamentar Volante APV- 29	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Thais de Oliveira Cahulla Belmont	Assessor Parlamentar Volante APV- 30	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D41A43A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 196/CMPV-2023

DECRETO Nº 196/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Márcio Oliveira**, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Etelvina Rosa de Macedo de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Gabriele Holtz Machado	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DD1B5A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 197/CMPV-2023

DECRETO Nº 197/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Macário Barros,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Victor Henrique Portela de Araujo	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8D477D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 198/CMPV-2023

DECRETO Nº 198/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Macário Barros** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Jonathan de Souza Alves	Assessora Parlamentar Volante APV-28	Assessora Parlamentar Volante CC-31
Antonio Ferreira de Aragão	Assessora Parlamentar Volante APV-28	Assessora Parlamentar Volante CC-30
Roberta Cristina Firmino Lopes	Assessora Parlamentar Volante APV-28	Assessora Parlamentar Volante CC-30
Pedro Caique de Carvalho Almeida	Assessora Parlamentar Volante APV-29	Assessora Parlamentar Volante CC-30
Flaviano França Moraes	Assessora Parlamentar Volante APV-29	Assessora Parlamentar Volante CC-30
Ricardo Bandeira de Oliveira	Assessora Parlamentar Volante APV-29	Assessora Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD9D7605

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 199/CMPV-2023

DECRETO Nº 199/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Macário Barros** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Eduardo Geovani da Silva de Lima	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42F6AB3D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 200/CMPV-2023

DECRETO Nº 200/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador Gilber Mercês**, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Marcio Nascimento Peixoto	Assessor Parlamentar Volante APV – 16	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Antônio Henrique Prado de Araújo	Assessor Parlamentar Volante APV – 27	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Regina Borges de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante APV – 27	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Olívia Gabriela Mesquita Campos	Assessor Parlamentar Volante APV – 18	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Eule Cavalcante Siqueira	Assessor Parlamentar Volante APV – 30	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8219E99D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 201/CMPV-2023

DECRETO Nº 201/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete **do Vereador Gilber Mercês**, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Rafael Oliveira Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-08
Olívia Gabriela Mesquita Campos	Assessor Parlamentar Volante APV-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E39C65BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 202/CMPV-2023

DECRETO Nº 202/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador Gilber Mercês,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Arisson Vieira Rocha	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Iuna Lorena Oliveira dos S. Toscano	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:392E23FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 203/CMPV-2023

DECRETO Nº 203/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Jocelino de Sousa Barros	Assessor Parlamentar Volante APV-11
Francy Anne Pordeus Ventura	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FB541CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 204/CMPV-2023

DECRETO Nº 204/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Jhonatan Ferreira de Moura	Assessor Parlamentar Volante APV-29	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Aline Santos da Costa	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Ana Claudia P. dos Santos	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Nila da Silva Guimarães	Assessor Parlamentar Volante APV-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Andressa Lima Dourado	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64B12384

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 205/CMPV-2023

DECRETO Nº 205/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Kerolainy Augusta Pazin de Oliveira	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DEF9FEF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 206/ CMPV-2023

DECRETO Nº 206/ CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Paulo Tico,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Nelildo Damazio de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-13

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F57DF349

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 207/CMPV-2023

DECRETO Nº 207/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Paulo Tico,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Giulliano Vinicius Bispo	Assessor Técnico Legislativo	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Valdeck Lucas Silva Carvalho	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Técnico Legislativo
Francisca Francilda Alves Matos	Assessor Parlamentar Volante APV-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Bianca Auxiliadora M. Ferreira	Assessor Parlamentar Volante APV-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:477DF2FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 208/CMPV-2023

DECRETO Nº 208/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Paulo Tico,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Dandara Ribeiro Martins	Assessor Parlamentar Volante CC-13

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EBCB114

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 209/CMPV-2023

DECRETO Nº 209/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Thiago de Souza Borges	Assistente Jurídico

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25D321F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 210/CMPV-2023

DECRETO Nº 210/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A NOMENCLATURA do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução nº 680, de 07 de março de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Moizes Leoncio Costa	Presidente da CPL	Assessor Especial de Licitações

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57EEA37A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 211/CMPV-2023

DECRETO Nº 211/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A NOMENCLATURA do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução nº 680, de 07 de março de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Larissa Muniz de Oliveira	Membro da CPL	Assessor Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B8F2014

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 212/CMPV-2023

DECRETO Nº 212/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A NOMENCLATURA do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução nº 680, de 07 de março de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Carlos Jacó Aires Corrêa Junior	Membro da CPL	Assessor Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8627FEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 213/CMPV-2023

DECRETO Nº 213/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A NOMENCLATURA do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução nº 680, de 07 de março de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Rosângela P. S. Barros	Pregoeiro	Assessor Técnico de Licitações

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:380A7CAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 215/CMPV-2023

DECRETO Nº 215/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A NOMENCLATURA do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução nº 680, de 07 de março de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Juliane Quintino Rodrigues	Diretora do Depart. De Comissões	Gerente de Comissões

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA09C6A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 216/CMPV-2023

DECRETO Nº 216/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A NOMENCLATURA do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução nº 680, de 07 de março de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Luiz Andre Duarte	Diretor de Contabilidade	Gerente de Contabilidade

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0566E63F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 217/CMPV-2023

DECRETO Nº 217/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A NOMENCLATURA do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução nº 680, de 07 de março de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Jasmira Pereira da Silva Oliveira	Diretora de Recursos Humanos	Gerente de Recursos Humanos

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:417374D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 218/CMPV-2023

DECRETO Nº 218/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A NOMENCLATURA do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução nº 680, de 07 de março de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Gerveson Pereira da Silva	Diretor Administrativo	Gerente Administrativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24DB59FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 219/CMPV-2023

DECRETO Nº 219/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A NOMENCLATURA do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução nº 680, de 07 de março de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Elizete Salsedo Timbo	Diretora de Planejamento e Orçamento	Gerente de Planejamento e Orçamento

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F73757F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 220/CMPV-2023

DECRETO Nº 220/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Gildasio Gomes da Silva	Agente de Contratação e Compras

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7A48C7F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 221/CMPV-2023

DECRETO Nº 221/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Pedro Henrique Diniz Buriti	Agente de Contratação e Compras

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FAD62E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 222/CMPV-2023

DECRETO Nº 222/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Vilmar Lira de Azevedo	Assessor de Comunicação
Eliezer Pereira Nunes	Assessor de Comunicação
Izael de Lima Sales Junior	Assessor de Comunicação
Paulo Alves da Silva	Assessor de Comunicação

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A2638C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 223/CMPV-2023

DECRETO Nº 223/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Auricélio Leopoldina Ferreira	Assessor Executivo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6FF6BA9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 224/CMPV-2023

DECRETO Nº 224/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Marcela Ramos Bomfim Marinho	Assistente Técnico Nível I
Marieta Alexandrina Martins S. Rodrigues	Assistente Técnico Nível I
Valdilson Ferreira Pacifico	Assistente Técnico Nível I
Josivaldo Rodrigues Nascimento	Assistente Técnico Nível I
Beatriz Vieira Brito	Assistente Técnico Nível I
Edson Leite dos Santos	Assistente Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E48C789

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 011/GAB/PGM/2023

PORTARIA Nº 11/GAB/PGM/2023. Porto Velho, 14 de março de 2023.

> "Altera dispositivo da Portaria nº 012/GAB/PGM/2022 – Dispõe sobre a designação de servidores para compor, as comissões processantes estabelecidas no art. 55 da Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017".

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 099/2000 que trata da estrutura organizacional e administrativa da Procurador Geral do Município e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO o disposto no art. 167 da Lei Complementar nº 385/2010, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público tomará medidas necessárias à promoção de sua imediata apuração;
CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017 que instituiu as comissões processantes no âmbito da Subprocuradoria de Processo Disciplinar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a redação de dispositivo da portaria nº 012/GAB/2022 de 25/03/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. ……
……..
XV – Felipe Ampuero Marques - Matrícula nº 72075". **(NR)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64D3DE11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 009/GAB/PGM/2023

PORTARIA N° 009/GAB/PGM/2023
Porto Velho, 06 de março de 2023

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na **SUBPROCURADORIA FISCAL,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 06 de março de 2023.

SERVIDOR (A)	CARGO
MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE	TÉCNICO JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0849E450

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 010/GAB/PGM/2023

Portaria n° 010/GAB/PGM/2023 Porto Velho/RO, 06 de março de 2023.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022, e

R E S O L V E:

Art. 1º – Incluir como membro na Comissão Temporária de Planejamento de Contratação de Sistema de Gestão de Processos Administrativos e Judiciais da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, criada por meio da Portaria n. 004/GAB/PGM/2023, os seguintes servidores:

I – Erick Arruda Alves Saraiva, Analista de Tecnologia da Informação/Rede

II – Velunia Arduini Muniz, Diretora de Departamento Jurídico.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57F8D86B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.126/I DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **ELENEIDE PEREIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 15 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D211A73

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.127/I DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JANIM DA SILVEIRA MORENO** do Cargo em Comissão de Pregoeiro, CC-20, da Superintendência Municipal de Licitação – SML, a partir de 16 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AA9A48E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 31/SGG/2023

Institui Comissão Especial de Compilação de Normas e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017;

Considerando a possibilidade de designação de atividades correlatas a servidores desta Secretaria Geral de Governo nos termos do que dispõe o inciso XII do art. 11 do Decreto n. 15.025, de 15 de janeiro de 2018 (Regimento Interno da Secretaria Geral de Governo).
R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Especial de Compilação de Normas, para desempenhar suas atividades na Secretaria Geral de Governo, no cumprimento das competências inerentes ao disposto no Art. 25 do Decreto nº 15.025/2018, **a partir de 14 de março de 2023**, a ser composta pelos servidores abaixo designados:

I – Natália Portela Carneiro Aguiar, mat. 1000665, Gerente da Divisão de Compilação de Normas – Presidente;

II – Natascha Rechetnicow Alves Sant' Anna, mat. 18897, Assistente Administrativo – Vice-Presidente;

III – Ana Vitória Moraes Pinto Costa, mat. 1005018, Estagiária - Membro;

Parágrafo único. A Comissão ora instituída será presidida e coordenada pela Gerente da Divisão de Compilação de Normas.

Art. 2º O controle de frequência dos servidores dispostos nos incisos II a III do Art. 1º, ficará a cargo do Gerente da Divisão de Compilação de Normas ou de quem legalmente o substitua.

Parágrafo único. A frequência do Gerente da Divisão de Compilação de Normas será controlada pelo Diretor do Departamento Legislativo da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Art. 3° Confere-se o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento dos trabalhos da comissão, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante justificativa e a critério do Titular da Pasta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data de publicação.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:31CEC9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 34/ASTEC/SEMAD, 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Ofício nº 2977/DIFC/SEMAD de 14 de Março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º– DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº007/PGM/2023, referente ao Processo Administrativo nº 07.04854-000/2019.
EMPRESA: HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA –
CNPJ: 10.739.606/0001-05
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 007/PGM/2023
EXTRATO: Nº 042/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 3.415, de 17.02.2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07.04854-000/2019
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº (00600-00007616/2023-38**-e)**
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no GRUPO 1, Anexo II do Edital, para atender à Contratante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.02.2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1003143	TATIANA DE PAULA GOMES DE ARAÚJO	PRESIDENTE	SEMAD
134536	NABILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	SUPLENTE	SEMAD
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	MEMBRO	SEMAD
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	MEMBRO	SEMAD
1005070	INÁCIO LOIOLA DA SILVA JÚNIOR	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração-SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B87318B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 35/ASTEC/SEMAD, 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.
Considerando o Ofício nº 2978/DIFC/SEMAD de 14 de Março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º– DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº008/PGM/2023, referente ao Processo Administrativo nº 07.04854-000/2019.
EMPRESA: G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA – ME –
CNPJ: 21.361.698 /0001-40
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 008/PGM/2023
EXTRATO: Nº 040/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 3.415, de 17.02.2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07.04854-000/2019
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº (00600-00007620/2023-04-e)
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no GRUPO 2, Anexo II do Edital, para atender à Contratante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.02.2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1003143	TATIANA DE PAULA GOMES DE ARAÚJO	PRESIDENTE	SEMAD
134536	NABILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	SUPLENTE	SEMAD
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	MEMBRO	SEMAD
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	MEMBRO	SEMAD
1005070	INÁCIO LOIOLA DA SILVA JÚNIOR	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração-SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92A4389F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°169/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00145-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 156/SEMAGRIC/2023, 09 de março de 2023, em nome de Orlando Martins Francisco, tendo em vista o cancelamento do processo pois não haverá mais necessidade do deslocamento do servidor, conforme despacho fl. 09 do Proc. 15.00145-00/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7910B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°167/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00120-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 126/SEMAGRIC/2023, 01 de março de 2023, em nome de Adriano Vrena Rodrigues, tendo em vista o cancelamento do processo pois não haverá mais necessidade do deslocamento do servidor, conforme despacho fl. 21 do Proc. 15.00120-00/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECC88F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 232 de 16 de Fevereiro de 2023

"*Nomear membro da Comissão de Ética dos Conselhos tutelares"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando a deliberação deste colegiado na Reunião Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2023, representantes para compor a comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.
Considerando os Artigos 38, 39 e 40 da lei 510, que ressalta a criação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.
Retificação da Resolução 232 de 16 de Fevereiro de 2023, considerando a **correção** do nome do Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES:
Aonde se lê Jefferson Rian Ferreira da Silva
Leia – se Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros para compor a Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares;

Nome	Instituição/Secretária
Stanley Jorge Maloney	Procuradoria-Geral do Município – PGM
Marina Neli dos Santos Falcão – Convidada	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Erivelto Almeida Duarte	Clube Esportivo Shotokan
Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	1° Conselho Tutelar

Art. 2° - As reuniões Ordinárias da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares acontecem as quintas-feiras às 9 horas.
Art. 3º – Na primeira Reunião Ordinária da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares será eleito entre seus membros o Presidente e o Secretário da Comissão.
Art. 4º – Essa Resolução entra a vigor a partir da sua publicação.

ANA KARLA DA SILVA FEITOSA
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6F39559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO	
INSTRUMENTO	Tomada de Preços Nº.17/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH
CONTRATO	Contrato Nº.094/PGM/2022
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção do Muro do Instituto de Longa Permanência da Pessoa Idosa – ILPI Convênio Nº.898699/2020.
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
CONTRATADA	REMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº.26.804.596/0001-76

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, através do Departamento Administrativo – DA, **AUTORIZA** o início do serviço de **Construção do Muro do Instituto de Longa Permanência da Pessoa Idosa – ILPI Convênio Nº. 898699/2020**. O regime de execução será feito de acordo com o regime de empreitada no preço global nos termos da Lei 8.666/93, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução do serviço, com data para início marcada para 09.03.2023 conforme especificações técnicas, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

De acordo com o Termo de Adjudicação e Homologação Tomada de Preços nº 017/2022/CPL/SML/PVH, o valor do serviço licitado é de 311.112,78 (trezentos e onze mil , cento e doze reais e setenta e oito centavos).

De acordo com Cláusula Oitava, item 8.1 do contrato o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, vinculados ao cronograma fisico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do edital.

Esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 15 de Março de 2023.

De Acordo:

CHARLENE CAROLINA SOUZA DIAS KRÂMER
Emark Engenharia e Construções EIRELI – CNPJ Nº.26.804.596/0001-76
Representante Legal

Autorizo na Forma da Lei:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Decreto nº. 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F1EFA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO	
INSTRUMENTO	Tomada de Preços Nº.006/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

CONTRATO	Contrato Nº.004/PGM/2022 Empenho 2022NE274
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realização da Construção do Instituto de Longa Permanência da Pessoa Idosa – ILPI.
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
CONTRATADA	EMPRESA CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA– CNPJ Nº.07.684.688/0001-15

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, através do Departamento Administrativo – DA, **AUTORIZA** o início do serviço de **Construção do Instituto de Longa Permanência da Pessoa Idosa – ILPI**. O regime de execução será feito de acordo com o regime de empreitada no preço global nos termos da Lei 8.666/93, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução do serviço, com data para início marcada para **09.03.2023** conforme especificações técnicas, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

De acordo com a Nota de Empenho Nº. 2022NE240 o valor do serviço licitado é de 1.317.935,47 (um milhão, trezentos e dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

De acordo com Cláusula Oitava, item 8.1 do contrato, o prazo de execução dos serviços será de 540 (quinhentos e quarenta dias) dias, vinculados ao cronograma fisico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do edital.

Porto Velho, ____ de _____ de 2023.

De Acordo:

CARLOS ANDRÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Empresa Construtora Maciel Comércio e Representações LTDA– CNPJ Nº.07.684.688/0001-15
Representante Legal

REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMASF
Decreto nº 10.038/I

Autorizo na Forma da Lei:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Decreto nº. 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9632CD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 002/CJSE/SEMED/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO: Nº 002/CJSE/SEMED/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N.º 09.00071-00/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: EMPRESA INTENSIVITA EIREL
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES FONOAUDIOLÓGICAS E EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 009/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 15 de março de 2023.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2022 serão provenientes dos saldos dos seguintes empenhos, conforme mencionado pela SEMED:

– Projeto/Atividade n° 09.01.1212203112.762 – Programa Saúde Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados ao Imp.,conforme Empenho nº 796 de 08.03.2023, no valor de R$ 77.024,97 (setenta e sete mil, e vinte quatro reais e noventa e sete centavos), às fl. 2248.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria, mediante Termo de Apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 009/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 15 de março de 2023.

PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenadora Jurídica/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51D4987F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 18/SEMUSB/2023

Porto Velho, 14 de Março de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, Wellen Antônio Prestes Campos, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº6.178/I 31 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Julgamento e Seleção do Chamamento Público nº 003/2023/SEMUSB.

MEMBROS	CADASTRO
Gilbson Pereira De Morais	1003781
Joselaine Maria Simionato	243478
Leony Rodrigues Carriço	1003809

Artigo 2º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Artigo 3º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F7CD94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 004/2023

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 004/2023 A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar n° 199/2004, onde determina que a intimação do sujeito passivo far-se-á: I — pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II — por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III — por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ lº Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I — no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II — em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III — uma única vez no Diário Oficial do Município. § 2º Considera-se feita a intimação:** I — na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II — no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III — se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV — 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA ' QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRI MEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração — CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso ' analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas — Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO	PROCESSO
AAM0632	Auto de Infração 007813	09/02/2023	Valdeci Pereira de Paulo	14/001208-00/2019
AAM 0262	Auto de Infração 007814	13/02/2023	Guilherme Augusto de Oliveira Anacleto	14/002694-00/2019
AAM 0312	Auto de Infração 007815	13/02/2023	Harim de Freitas Ferreira	14/03529-00/2018
AMM 0498	Notificação 014951	07/02/2023	Elinilton Feitosa de Oliveira	14/001001-00/2021
AMM 0241	Auto de Infração 007822	07/02/2023	Suellen Jeniffer Parreira d. de Lima	14/00418-00/2019

UALACE RODRIGUES CARDOSO
Divisão Gerenciamento, Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D07DD60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº26/DSMC/DTR/SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (DTR) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOTOTÁXI E CARGAS (DSMC)

PORTARIA Nº26/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho,14 de Março de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi do Distrito de Jacy Parana nº 0001, outorgada ao Srº ANTONIO MARCOS FAUSTINO, sob RG nº696955SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 516.161.142-15, Residente à Rua Izaque Martins nº1263 Bairro Nova Esperança, por Desistência do Mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7338C425 Assinado por Anderson Da Silva Pereira - Secretário Municipal - Em: 14/03/2023, 13:59:58 Assinado por Elgislane Mendes De Oliveira - Assistente Administrativo - Em: 14/03/2023, 13:53:59

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3638FE5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00653/2019**, cujo objeto é a Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico: **014/2023/SML**, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 116/PGM//2023, fls. **1574 a 1577** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes

do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 02.977.954/0001-44, vencedora dos **ITENS 03, 04, 05, 06 e 08** ofertando o valor total de R$ 2.364.999,17 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos**)**.

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.666.201/0001-34, vencedora do **ITENS 01 e 07,** ofertando o valor total de **R$ 2.624.950,00 (dois milhões, seiscentos e vinte quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**.

IMS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 34.749.010/0001-46, vencedora do **ITEM 02** ofertando o valor total de **R$ 48.972,00 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais)**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de março de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E032617

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 09/ SMTI/SGG/2023

Portaria nº 09 de 14 de Março de 2023

Institui a Comissão Permanente de Segurança da Informação e Privacidade – CPSIP no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa de Porto Velho e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.
CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União – TCU, registrada no item 9.1.3 do Acórdão nº 1.603/2008, aos órgãos governantes para que: "orientem sobre a importância do gerenciamento da Segurança da Informação, promovendo, inclusive mediante normatização, ações que visem estabelecer e/ou aperfeiçoar a gestão da continuidade do negócio, a gestão de mudanças, a gestão de capacidade, a classificação da informação, a gerência de incidentes, a análise de riscos, a área específica para gerenciamento da Segurança da Informação, a Política de Segurança da Informação e os procedimentos de controle de acesso";
CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO que a Segurança da Informação é de responsabilidade dos executivos e da alta direção, consistindo em aspectos de liderança, estrutura organizacional e processos que garantam que a informação tenha o devido tratamento no órgão;
CONSIDERANDO que as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR ISO IEC 27001:2013 e 27002:2013 primam por estabelecer a especificação de requisitos para o estabelecimento, implementação, operação, monitoração, análise crítica, manutenção e melhoria de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), e, ainda, constituir diretrizes e princípios gerais para iniciar, implementar, manter e melhorar a gestão de segurança da informação em uma organização, respectivamente;
CONSIDERANDO que a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR ISO IEC 27701:2019 especifica e orienta os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente o Sistema de Gestão da Privacidade da Informação (SGPI);
CONSIDERANDO as boas práticas de acesso e segurança à informações imprescindíveis à defesa da sociedade ou do Estado, previstas na Lei nº 12.527/2011, com procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive as Cortes de Contas, observando-se as recomendações insertas nos critérios classificatórios de ultrassecreta, secreta, reservada e sigilosa, bem como no Decreto nº 7.845/2012;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n°115 ***(Nota Informativa.1)***, de 10 de fevereiro de 2022 – Altera a Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais e para fixar a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais "LXXIX – é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais".
CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 03/SMTI/SGG/2022, que dispõe sobre a Designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Segurança da Informação e Privacidade – CPSIP no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI;
Art. 2º – A Comissão Permanente de Segurança da Informação e Privacidade – CPSIP será composto pelos seguintes membros:
I – o Presidente da Comissão presidido pelo Superintendente de TI ou Chefe do Gabinete;
II – o Secretário(a), nos termos desta portaria no seu art.4º ;
III – o Data Protection Officer, nos termos da Portaria 03/SMTI/SGG/2022;
IV – um representante e um suplente do Departamento de Qualidade e Governança;
V – um representante e um suplente do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas;
VI – um representante e um suplente do Departamento de Suporte Técnico e Atendimento;
VII – um representante e um suplente do Departamento de Redes e Segurança;
VIII – um representante e um suplente do Departamento Administrativo;
§1º O Data Protection Officer – DPO da Superintendente Municipal de Tecnologia e Pesquisa – SMTI, terá função essencialmente consultiva na Comissão;
§2º O Secretário(a) será indicado e nomeado pelo Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa terá suas funções descritas nesta Portaria;
§3º A coordenação da Comissão ficará a cargo da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, na pessoa da Superintendente ou membro indicado por este.
Art. 3º. Para efeitos desta Portaria Administrativa entende-se:
I – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC: instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicação que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período;
II – Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC, define os objetivos e indicadores estratégicos utilizados para monitoramento da aderência das ações de TIC da Prefeitura Municipal à Estratégia de Governo Digital – EGD e ao Plano de Dados Abertos – PDA, ambos do Governo Municipal;
III – Plano de Continuidade do Negócio de Tecnologia da Informação e Comunicação – PCNTIC: desenvolvimento preventivo de um conjunto de estratégias e planos de ação de maneira a garantir que os serviços essenciais sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um desastre, e até o retorno à situação normal de

funcionamento da organização dentro do contexto do negócio ao qual faz parte;
IV – Política de Segurança da Informação e Tecnologia da Informação e Comunicação – PSTIC: conjunto de práticas e controles adequados, formada por diretrizes, normas e procedimentos, com objetivo de minimizar os riscos com perdas e violações de ativos;
V – Sistema de Gestão de Segurança da Informação – SGSI: sistema de gestão corporativo voltado para Segurança da Informação, inclui toda abordagem organizacional usada para proteger a informação e seus critérios de Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade;
VI – Sistema de Gestão de Privacidade da Informação – SGPI: sistema de gestão tem como base as normas, procedimentos, medidas de segurança da informação, documentação, privacidade, avaliação de riscos do relaciona a proteção de dados;
VII – Ativo: qualquer elemento (hardware, software, pessoa) que armazene e veicule informações que tem valor para o negócio da organização;
VIII – Incidente de Segurança da Informação: qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado a segurança de sistemas de computação ou de redes de computadores, levando a perda de um ou mais princípios básicos (confidencialidade, integridade e disponibilidade) de segurança da informação;
Art.4°.São atribuições do Presidente da CPSIP:
I – Abertura de reuniões e documentos sobre assunto de segurança da informação ou privacidade;
II – Iniciação de votações sobre o assunto explanado na reunião em questão;
III – Finalização e próxima data de reunião.
Art. 5º. São atribuições do Secretário(a) do CPSIP:
I – Organizar a agenda, os trabalhos e as reuniões da Comissão; e
II – Preparar as pautas, elaborar as atas das reuniões e demais registros e distribuição de documentos, inclusive acerca das deliberações respectivas.
Art. 6º. Compete ao CPSIP promover estudos e coordenar trabalhos, inclusive para:
I – Submeter ao Superintendente, modelo de gestão corporativa de segurança da informação da SMTI e promover sua aplicação;
II – Propor à SMTI, alocação de recursos, estratégias, metas, ações e indicadores referentes à segurança da informação e privacidade, bem como apresentar estudos e resultados decorrentes das implementações;
III – Coordenar, com apoio das demais unidades competentes, ações para promover a cultura de Gestão de Riscos (RIPD) - ***(Nota Informativa.2)*** e Proteção de Dados no âmbito da SMTI, por meio de campanhas de conscientização dos usuários, dando efetividade à PSI e alinhando-se à governança corporativa e de TI;
IV – Coordenar, com apoio das demais unidades competentes, ações para elaborar proposta e promover atualização periódica de plano com medidas que garantam a continuidade das atividades da SMTI e o retorno à situação de normalidade em caso de desastre ou falha nos recursos que suportam os processos vitais do negócio desta Superintendência;
Art. 7º. As competências dos membros e assuntos diversos acerca do CPSIP deverão ser regulamentados por atos expedidos pelo Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa;
Paragrafo Único – as atribuições dos membros participantes de cada Departamento/Assessorias auxiliá-la esta Comissão somente o que se refere a sua área de expertise de acordo com as atribuições alancadas no Regimento Interno desta SMTI que consta na Lei Complementar nº903 de 07/07/2022 em seus artigos 13, 16,17, 18, 23, 24, 25, 29, 30, 33 e 34.
Art. 8º. As reuniões virtuais ou presenciais do COSIP serão:
I – Ordinárias, realizadas mensalmente conforme o calendário definido na primeira reunião ordinária do ano; e
II – Extraordinárias, quando convocadas pelo presidente ou por solicitação de, no mínimo, um terço mais um de seus membros.
§ 1º. Das reuniões da Comissão será lavrada ata em que constará a pauta, inclusive as decisões tomadas.
§ 2º. As reuniões poderão ocorrer, se necessário, com a presença de pessoa física ou jurídica diversa dos membros deste Comissão, para contribuir com esclarecimentos concernentes à matéria técnica.
§ 3º. Nas deliberações da Comissão terão direito a voto os membros e seus suplentes elencados nos incisos I ao VI do Art. 2º desta Portaria, cabendo ao presidente o voto de desempate.
Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa da Prefeitura Municipal de Porto Velho mediante a expedição de atos.
Art. 10º. As informações produzidas, recebidas ou remetidas pela PMPVH poderão ser classificadas em norma específica dispondo, inclusive, acerca do acesso e uso em função dos critérios estabelecidos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.
Art. 11. A Comissão poderá requisitar ou prestar auxílio ao Comitê de Gestão de TIC – CGTI ou Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – CGPDP.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DFE3CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1337/SEMADRH/2022
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de caixa D'água, por um período de 12 meses, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no edital e Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R$ 449.330,73 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e trinta reais e setenta e três centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço por lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de Março de 2023, ás 12h10min (horário de Brasília). LOCAL: **https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 15 de Março de 2023.

WENDEL DIAS BRAGANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:41D4BF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Publicação

A Prefeitura do Município de Presidente Médici-RO, situada na Av. São João Batista nº 1613, Centro, na cidade de Presidente Médici-RO, através do presente termo, torna público que se encontram publicados os Planos Anuais de Compras referentes ao exercício de 2023, em consonância com a Lei 14.133/2021, podendo os mesmos serem acessados através do link: http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao .

Presidente Médici-RO, 15 de março de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:006F1D5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 015/CMPR/2023, DE 15/03/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 015/CMPR/2023, DE 15/03/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 2 (duas) diárias com pernoite, para custear despesas, no período de 15,16 e 17 de março 2023, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto - Velho, em busca de Recursos Parlamentar e reuniões na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos do Processo nº 034/CMPR/2023.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES- VEREADOR
CPF: 002.267.532-98
02 (duas) diárias com pernoite no valor Total de R$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto - velho-RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: Hilux RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Código Identificador:225A7473

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
LEI ORDINÁRIA Nº 1209/CMPR/2023

Dispõe sobre a criação do projeto de lei que da isenção de pagamento de taxa de serviços de manejo de resíduos residenciais e não residenciais (TSMR), para idosos e pensionistas, conforme Lei 926/GP/2019"

O Presidente da Câmara municipal de Primavera de Rondônia -RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

L E I
O POVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam isentados de pagamentos de Taxa de serviços de manejo de Resíduos Residenciais e não Residenciais (TSMR), Lei n° 1057/GP/2021, os aposentados e pensionistas ou pessoa com mais de 65 anos, nas condições da Lei Municipal n° 926/GP/2021, de 02 de outubro de 2019 em seu Artigo 6° parágrafo único.

Art. 2º - O poder executivo poderá expedir atos que julgar necessários á aplicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Primavera de Rondônia, 15 de março de 2022

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:D7A5B54B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se na Integra a Portaria de nº 108/GP/2023.de nomeação
Portaria publicada no dia 06/03/2023, edição 3425 e código identificador 47419200.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:082ED12D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 04/2023
Processo n° 52-1/GP/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇAO DE TUBOS DE CONCRETO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR A EMPRESA:

J E SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO CIVIL LTDA – inscrita no **CNPJ: 15.002.790/0001-11 –** com o Valor Global **R$: 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0B202C4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2724/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1203/GP/2023 de 14/03/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.608,63 (um mil seiscentos e oito reais e sessenta e três centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios p/ Obras	
26.782.0023.1216	Recuperação de Estradas Vicinais	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**1.608,63**
Total da suplementação		**1.608,63**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.701.0000 - Transferências de Convênio do Estado Outros-Exercícios Anteriores.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 15 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AA44E9CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2725/GP/2023

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1206/GP/2023 de 14/03/2023.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial Por Recurso Vinculado** no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1235	Construção Ponte Mista LH 41	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**1.300.000,00**
Total da suplementação		**1.300.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 15 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B5807FA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2726/GP/2023

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1207/GP/2023 de 14/03/2023.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial Por Recurso Vinculado** no Orçamento do Município, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.813.0023	Convênios para Obras	
27.813.0023.1236	Construção Centro Poliesportivo	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**800.000,00**
Total da suplementação		**800.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 15 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:31C6F0AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2727/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1205/GP/2023 de 14/03/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 347.096,33 (trezentos e quarenta e sete mil noventa e seis reais e trinta e três centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
12.361.0016	Convênios p/ Educação	
10.301.0016.1234	Construção Auditório Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**347.000,00**
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**96,33**
Total da suplementação		**347.096,33**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.571.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, vinculado a conta corrente Banco do Brasil agência 1181-9, conta corrente 53.619-9.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 15 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0EA9AC9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2728/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1208/GP/2023 de 14/03/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 149.345,93 (cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
12.361.0009	2052 – Manut do Transp. Escolar - CV	
12.361.0009.2052	Manut do Transp. Escolar - CV	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**	**149.345,93**
Total da suplementação		**149.345,93**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.571.0000 – transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 15 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5017E3F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 562-1/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 1.260,00 (uns mil duzentos e sessenta reais) em favor do servidor supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO 15/03/2023 a 17/03/2023, para acompanhar o prefeito conforme Memo.:120/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial Hilux de Placa RSW 3F36.

Uelinton Ricardo da Silva - Secretário Municipal de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E061A6A9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 2.719/GP/2023.

"Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de março de 2023"

ONDE SE LÊ:

*"*Dispõe sobre a convocação da 5º conferência Municipal de Saúde promovida pela Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMSAU"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei orgânica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 5º Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no período compreendido entre os dias 21 e 22 de março do ano de 2023, no município de São Felipe do Oeste - RO, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.

Art. 2º - A 5º Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Municipal de Saúde.
Art. 3º - A realização da 5º Conferência Municipal de Saúde, será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante portaria da Secretaria de Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata o regulamento da 5º Conferência Municipal de Saúde obedecerão ao disposto na resolução CNS nº 680/2022, de 05 agosto de 2022, do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

"Dispõe sobre a convocação da 7º conferência Municipal de Saúde promovida pela Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMSAU"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei orgânica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 7º Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no período compreendido entre os dias 21 e 22 de março do ano de 2023, no município de São Felipe do Oeste - RO, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.
Art. 2º - A 7º Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Municipal de Saúde.
Art. 3º - A realização da 7º Conferência Municipal de Saúde, será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante portaria da Secretaria de Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata o regulamento da 7º Conferência Municipal de Saúde obedecerão ao disposto na resolução CNS nº 680/2022, de 05 agosto de 2022, do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, 15 de março de 2023.

EDUARDO BETOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:47FD5B8F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 2.720 /GP/2023.

"Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de março de 2023"

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre a instituição das comissões para o desenvolvimento das atividades realizadas na 5º conferência Municipal de Saúde, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMSAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Primavera de Rondônia, conforme determinação legal do Decreto Nº 2.719 do Prefeito Municipal.
Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde.
Artigo 3º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 4º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Ueliton Ricardo da Silva	Secretário Municipal de Saúde;
Maria da Conceição dos Santos	Presidente Conselho Municipal de Saúde
Geni da Silva Soares Dias	Representante Conselho Reg. De Enfermagem de Rondônia;
Neusa Germine da Silva	Representante Entidades Evangélicas;
Fábio Pereira de Jesus	Representante do Poder Executivo – Prefeitura Municipal;
Elilha Feitosa Braga	Representante Assoc. de Pais e A. dos Excepcionais – APAE;
Vander Barbosa Meireles	Secretário Municipal de Administração;

Artigo 05º - Os trabalhos da Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevância pública.
Artigo 06º - Este decreto entra em vigor nesta data.

LEIA-SE:

Dispõe sobre a instituição das comissões para o desenvolvimento das atividades realizadas na 7º conferência Municipal de Saúde, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMSAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Primavera de Rondônia, conforme determinação legal do Decreto Nº 2.719 do Prefeito Municipal.
Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde.
Artigo 3º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 4º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Ueliton Ricardo da Silva	Secretário Municipal de Saúde;
Maria da Conceição dos Santos	Presidente Conselho Municipal de Saúde
Geni da Silva Soares Dias	Representante Conselho Reg. De Enfermagem de Rondônia;
Neusa Germine da Silva	Representante Entidades Evangélicas;
Fábio Pereira de Jesus	Representante do Poder Executivo – Prefeitura Municipal;
Elilha Feitosa Braga	Representante Assoc. de Pais e A. dos Excepcionais – APAE;
Vander Barbosa Meireles	Secretário Municipal de Administração;

Artigo 05º - Os trabalhos da Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevância pública.

Artigo 06º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, 15 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

UELITON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DEDD1986

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente tem como objetivo custear a despesa de serviço de funeral, visando atender o atendimento de Benefícios Eventuais amparados na Lei do Suas Municipal nº 823/2018 em seu Art 41º.

DA EMPRESA: V. J. SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ Nº: 38.210.412/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	serviço funerário com fornecimento de urna mortuária ipo 1 medindo 2,0 m e capacidade de 100 a 120 kg e preparação do corpo.	SERV.	01	1.358,00	1.358,00
02	serviço de tanatopraxia nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior. (casos excepcionais)	SERV.	01	980,00	980,00
03	traslado para rio crespo ou conforme o itinerário em trânsito.	KM	300	3.000,00	900,00
VALOR GLOBAL					**R$ 3.238,00**

Valor total estimado para o serviço: R$ 3.238,00 (três mil, duzentos e trinta e oito reais).

JUSTIFICATIVA:
Conforme especifica a Lei do Suas Municipal nº 823 no Art. 41., § 2º Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária. Para atender a necessidade do Sr. João Lopes que veio a falecer e o CRAS solicitou ajuda nos custos do serviço de funeral, devido ao Sr. João Lopes não possuir nenhum familiar. Conforme solicitação e relatório da Assistente Social do CRAS em anexo.
Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 15 de março de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B7AE6489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº. 747/2022 CONTRATO Nº. 20/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI

PROCESSO Nº 747/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO**, representada pelo Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.139.487/0001-04**, com sede na Rua Trinta e Oito nº1791 Setor Zona Sul no Município de Ariquemes-RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:
1.1. O presente instrumento destina-se a **Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº883901 - MD,** celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO. *"conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo*".

2. DOS PRAZOS:
2.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços**, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
2.2. A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte)**, dias de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;
2.3. A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**
2.4. Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;
2.5. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
2.6. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
2.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:
3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.2. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 951.654,65 (Novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.
3.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;
3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;
3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.
3.7. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
3.8. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.
3.9. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;
3.10. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1. Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.
4.2. Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.
4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
4.4. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
4.5. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.
4.6. Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
4.7. Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
4.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022.**
4.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, da qual este instrumento foi originado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
5.4. Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
5.5. Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.
5.6. Determinar através da Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, as prioridades dos serviços a serem executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.

6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO**.**

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:
7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8. DAS PENALIDADES:
8.1. Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

9. DA RESCISÃO:
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.15.451.0051.1.114 – SICONV nº883901/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas. 05.001.15.451.0051.1.137 – Contrapartida Convênio – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.

11. DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)
11.1. Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
11.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.
11.3. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA ser á liberada ou restituída após a execução do contrato.
11.4 A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.

12. DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. 20/2023, as seguintes obrigações:
1) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
Conforme art. 43 da Portaria Interministerial n º 424/16.
2) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
3) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do Objeto.
13. DO FORO:
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.
E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº **747/2022**

Rio Crespo/RO, 14 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI
CNPJ nº 11.139.487/0001-04
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:F4FE6CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº. 746/2022 CONTRATO Nº. 22/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI PROCESSO Nº 746/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO**, representada pelo Senhor **ANTÔNIO CARLOS MARTINS**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.139.487/0001-04**, com sede na Rua Trinta e Oito nº1791 Setor Zona Sul no Município de Ariquemes-RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:
1.1. O presente instrumento destina-se a Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº882766/2019MD, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Rio Crespo-RO. *"conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo*".

2. DOS PRAZOS:
2.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços**, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
2.2. A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte)**, dias de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;
2.3. A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**
2.4. Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;
2.5. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
2.6. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
2.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:
3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
3.2. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 810.637.73 (Oitocentos e dez mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta três centavos).**
, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.
3.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;
3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;
3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.
3.7. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
3.8. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.
3.9. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;
3.10. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1. Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.
4.2. Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.

4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
4.4. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
4.5. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.
4.6. Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
4.7. Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
4.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022.**
4.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, da qual este instrumento foi originado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
5.4. Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
5.5. Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.
5.6. Determinar através da Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, as prioridades dos serviços a serem executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.

6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO**.**

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:
7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8. DAS PENALIDADES:
8.1. Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

9. DA RESCISÃO:
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.15.451.0051.1.114 – SICONV nº882766/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas; 05.001.15.451.005.1.137 – Contrapartida Convênios – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.

11. DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)
11.1. Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
11.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.
11.3. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA ser á liberada ou restituída após a execução do contrato.
11.4 A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.

12. DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. 22/2023, as seguintes obrigações:
1) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
Conforme art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/16.
2) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
3) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do Objeto.
13. DO FORO:
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.
E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº **746/2022**

Rio Crespo/RO, 14 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI
CNPJ nº 11.139.487/0001-04
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:2C7A5E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº. 748/2022 CONTRATO Nº. 21/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI

PROCESSO Nº 748/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO**, representada pelo Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.139.487/0001-04**, com sede na Rua Trinta e Oito nº1791 Setor Zona Sul no Município de Ariquemes-RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:
1.1. O presente instrumento destina-se a **Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº882798 - MD**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO. *"conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória*

de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo".

2. DOS PRAZOS:
2.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços**, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
2.2. A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte)**, dias de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;
2.3. A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**
2.4. Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;
2.5. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
2.6. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
2.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:
3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
3.2. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 486.021,96 (Quatrocentos e oitenta e seis mil vinte e um reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.
3.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;
3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;
3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.
3.7. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
3.8. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.
3.9. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;
3.10. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1. Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.
4.2. Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.
4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
4.4. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
4.5. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.
4.6. Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
4.7. Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
4.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022.**
4.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, da qual este instrumento foi originado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

5.4. Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
5.5. Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.
5.6. Determinar através da Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, as prioridades dos serviços a serem executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.

6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO**.**

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:
7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8. DAS PENALIDADES:
8.1. Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

9. DA RESCISÃO:
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.15.451.0051.1.115 – SICONV nº882798/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas. 05.001.15.451.0051.1.137 – Contrapartida Convênio – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.

11. DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)
11.1. Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
11.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.
11.3. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA ser á liberada ou restituída após a execução do contrato.
11.4 A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.

12. DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. 21/2023, as seguintes obrigações:
1) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
Conforme art. 43 da Portaria Interministerial n º 424/16.
2) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
3) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do Objeto.
13. DO FORO:
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.
E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº **748/2022.**

Rio Crespo/RO, 14 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI
CNPJ nº 11.139.487/0001-04
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:AB56A952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 21/SEMEC/GAB/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DOMUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **16/03/2023 a 20/03/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40 HRS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	90	MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA
	91	ELIENAI FERNANDES DE CARVALHO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA-40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	22	WANESSA CRISTINA GOMES OLIVEIRA
	23	JENNIFER BECKER DE OLIVEIRA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 15 de março de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação– SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:36804B7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, mediante sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 134 datado de 14 de MARÇO de 2023**, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo modificador ao Edital:
Fica incluso o subitem 15.18 no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital Pregão Eletrônico 30/2023.
15.18 - A CONTRATADA, deverá no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, apresentar os postos credenciados e operacionais, sempre que possível devera ser realizado no Município: OURO PRETO; JARU; ARIQUEMES; JI-PARANÁ; PORTO VELHO; CACOAL; ROLIM DE MOURA; VILHENA. **QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS** 02
Conforme disposto no **art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93:**
§4oQualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Assim, tendo em vista que a modificação (inclusão do subitem) não influencia na formulação das propostas, fica mantida a data de abertura do Pregão 30/2023 para o dia 17/03/2023 ás 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) local www.licitanet.com.br.
As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, semcol.rolimdemoura@gmail.com e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 15 de março de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B8AB02DA

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/RP/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para implantação e locação de sistema de processo eletrônico/ digital, bem como sistema de assinatura digital em plataforma web conforme especificados no Termo de Referência, para atender as diretrizes do TCE/RO, legislação Federal, Estadual e Municipal.

Fornecedor: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 07.114.391/0001-14
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Rolim de Moura, 15 de março de 2023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:FAF19BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 003/CMDCA-RM/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 003/CMDCA-RM/2023.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Renovação do Certificado de Registro da Instituição denominada: Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão junto a este Conselho CMDCA/RM/2023, e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 275/2023-CMDCA** do dia 07/03/2023, Pauta de nº 01, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/03/2023, na Edição de n° 3427. Passa expor a seguir:

Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas publicas são de atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Considerando que a entindade apresentou ao conselho requerimento solicitando a Renovação do Certificado de Registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, sendo que a referida Instituição requer **Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder o Requerimento de Renovação do Certificado de Registro da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão de Rolim de Moura inscrito no CNPJ: **07.775.634/0001-65,** com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **07/03/2023 à 07/03/2025.**

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 10 de março de 2023.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Conselheira Presidente – CMDCA
Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:5AEA91DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 11/2023 - JARI

Ata da Sessão Nº. 11/2023, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada no dia quinze do mês de Março de 2023,

relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
No dia quinze do mês de Março de 2023, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, a reunião encerrou-se às 14h.

Rolim de Moura, 15 de Março de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3B4F310E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 13 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 13/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 13/2023, Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fraudas Descartáveis. Advindo do Processo N.º 203-1/2023. Em favor das Empresas JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09, no valor de R$ 16.699,80 (dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70, no valor de R$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de março de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:AB1126FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 24 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023. Objeto: Confecção de camisetas. Advindo do **Processo 269-1/2023.** No valor de **R$ 20.016,80 (vinte mil dezesseis reais e oitenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 29/03/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de março de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:B1F3A7DF

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ nº 04.596.384/0001-08, sediada na BR – 364, projeto Fund. Alto Madeira, s/nº, Bairro Zona Rural, na Cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pela sócia Sra. Gretty Barbery Oliveira, brasileira naturalizada, Empresária, inscrita no CPF nº 114.164.242-53, RG nº 36.927.010-1 SSP/SP, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo n. 214/2022; Contrato n. 22/2022; Edital n. 15/2022, Tomada de Preço n. 05/2022.

Considerando que o prazo de execução da obra do contrato n. 022/2022, vencerá em 20 de março de 2023;

Considerando que a Contratada através de requerimento devidamente justificado, solicitou a dilação do prazo de execução da obra do contrato n. 22/2022 por mais 120 (cento e vinte) dias;

Considerando a necessidade em aditivar o prazo de execução do contrato nº 022/2022 por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do memorando nº 065/SEMOSP/2023.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de execução do serviço, pelo prazo de mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 21 de março de 2023 a 19 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 07 de março de 2023.

Contratante
Município de Santa Luzia D'oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal -

Contratado
Rondomar Construtora de Obras EIRELI
SRA. GRETTY BARBERY OLIVEIRA
Proprietário –

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:98F2AE01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
27° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.23/2022, DECORRENTE DE PREGÃO N° 25/2022

TERMO DE ADITIVO

27° TERMO ADITIVO do contrato nº.23/2022, decorrente de Pregão n° 25/2022 de Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, onde os mesmos realizam viagens constantes para a Capital PORTO VELHO/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.552.512/0001-50, com sede no endereço RIO MADEIRA, 3617, CENTRO, GRANDES AREAS Ariquemes-RO neste ato representada por DORIVAL DE SOUZA GASPAR, portador do RG n° 178959, portador do CPF sob n° 115.588.222-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 22.745,44 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) , com finalidade de TERMO ADITIVO DE VALOR CONFORME PEDIDO DA EMPRESA. VALOR COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM R$ 5,94 AUMENTO REGISTRADO DE 8,24% nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 15 de MARÇO de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Ariquemes Comercio de Oleo Diesel LTDA
Cnpj:845.525.120-00150
DORIVAL DE SOUZA GASPAR
CPF:115.588.222-91
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D78964E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 06-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 06-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**33/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**06/2023**
Data Licitação/Homologação:	**15 DE MARÇO DE 2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, (LINKS) REFERENTES AOS SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO, SÍNCRONO DEDICADO E EMPRESARIAL E LAN TO LAN A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n°33/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ.:	**10.803.506/0001-92**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 214.440,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 15 de março de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ECF92EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, portador do RG nº 750.371 – SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.941.001-34, daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 252/2022 do Gabinete do Prefeito e Contrato Administrativo nº 004/2022 para atender as demandas do Gabinete e das Secretarias Municipais e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Da prorrogação do prazo contratual originalmente pactuado relativo ao Contrato Administrativo nº 004/2022.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em mais 12 (doze) meses o Contrato Administrativo nº 004/2022 retroativo ao dia 08/03/2023 relativo aos serviços a seguir discriminados:

Fornecimento dos seguintes serviços:

9598	**Contratação de empresa especializada na em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para manutenção frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste - RO, pertencente a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, em rede credenciada com fornecimento em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar-condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, desempeno de roda e etc.**

3 – DOS SERVIÇOS – Serviços de Manutenção e Conservação a serem executados

3.1 – Manutenção e conservação dos veículos/equipamentos da Contratante prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo-se:
*** Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;**
*** Reparação elétrica;**
*** Funilaria e Pintura em Geral;**
*** Vidraçaria;**
*** Borracharia;**
*** Serviços de Guincho/Reboque;**
*** Carroçaria;**
*** Tapeçaria;**
*** Bomba injetora, regulagem, reparos e troca de peças;**
*** Hidráulica em geral, troca de óleos e filtros;**
*** Lavagem e Lubrificação;**
*** Regulagens eletrônicas com fornecimento de peças;**
*** Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos ou por orientação da Contratante**

*** Tacógrafos, aferição, mão de obra e troca de peças.**

Cláusula Segunda – Do orçamento

As despesas mensais correrão por conta dos Orçamentos vigentes em 2023, recursos oriundos dos programas de cada secretaria e ou gabinete do Prefeito
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 004/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 14 de março de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Vólus Tecnologia E Gestão De Benefícios LTDA
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratada

Processo n.º 252/2022.
Contrato Administrativo n.º 004/2022.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 004/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, **a efetuar a realização dos serviços como operadora de sistema de cartões para manutenção preventiva e corretiva dos veículos/equipamentos por mais 12 (doze) meses a contar do dia 08/03/2023** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 004/2022 parte integrante do Processo Administrativo nº 252/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 14 de março de 2023.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 252/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022.
1º Termo Aditivo

Contratado: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50

Objeto: Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em mais 12 (doze) meses o Contrato Administrativo nº 004/2022 retroativo ao dia 08/03/2023 e relativo ao fornecimento dos seguintes serviços:

9598	**Contratação de empresa especializada na em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para manutenção frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste - RO, pertencente a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, em rede credenciada com fornecimento em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar-condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, desempeno de roda e etc.**

3 – DOS SERVIÇOS – Serviços de Manutenção e Conservação a serem executados

3.1 – Manutenção e conservação dos veículos/equipamentos da Contratante prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo-se:
*** Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;**
*** Reparação elétrica;**
*** Funilaria e Pintura em Geral;**

*** Vidraçaria;**
*** Borracharia;**
*** Serviços de Guincho/Reboque;**
*** Carroçaria;**
*** Tapeçaria;**
*** Bomba injetora, regulagem, reparos e troca de peças;**
*** Hidráulica em geral, troca de óleos e filtros;**
*** Lavagem e Lubrificação;**
*** Regulagens eletrônicas com fornecimento de peças;**
*** Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos ou por orientação da Contratante**

*** Tacógrafos, aferição, mão de obra e troca de peças.**

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
As despesas mensais correrão por conta dos Orçamentos vigentes em 2023, recursos oriundos dos programas de cada secretaria e ou gabinete do Prefeito
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:82A6364C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.60/2022, DECORRENTE DE PREGÃO N° 53/2022

TERMO DE ADITIVO

6° TERMO ADITIVO do contrato nº.60/2022, decorrente de Pregão n° 53/2022 de Registro de preço para aquisição de combustível na Capital Porto Velho.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D'Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa AUTO POSTO RT IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.693.304/0001-30, com sede no endereço AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1345, CENTRO, SAO CRISTOVAO Porto Velho-RO neste ato representada por ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS, portador do RG n° 2823A2086-, portador do CPF sob n° 266.235.458-59, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.543,24 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de TERMO ADITIVO DE SUPRESSAO DE VALOR ELABORADO MEDIANTE A REQUERIMENTO DA EMPRESA E PARECER JURÍDICO DE Nº 057/2023. ATUALIZANDO O VALOR DO COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM R$ 5,90.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 15 de MARÇO de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Auto Posto RT IV Comercio De Combustiveis LTDA
CNPJ:336.933.040-00130
ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS
CPF:266.235.458-59
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F51D060B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2379/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Decreto nº 2379/2023 de 15 de março de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Intermunicipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Intermunicipal de Saúde, a realizar-se nos dias 21 e 22 de março de 2023.

Art. 2º - Além do Município de São Felipe d'Oeste, participará ainda o município de Primavera de Rondônia;

Art. 3º - A VII Conferência Intermunicipal de Saúde terá como tema: "Garantir o direito e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia!"

Parágrafo Único – serão palestrantes da VII Conferência Intermunicipal de Saúde os Senhores **Jacildo de Siqueira Pinho** – Conselheiro Nacional de Saúde e o Senhor **Claudemir Fernandes da Silva** – Agente Comunitário de Saúde e Coordenador Nacional de Plenária de Conselhos.

Art. 4º - A VII Conferência Intermunicipal de Saúde será realizada no Centro de Convivência da Terceira Idade Maurino Messias de Oliveira no município de São Felipe d'Oeste;

Art. 5º - A VII Conferência Intermunicipal de Saúde será realizada nos dias 21 de março de 2023 a partir das 08 horas e no dia 22 de março de 2023 no horário compreendido entre 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

Art. 6º - A VII Conferência Intermunicipal de Saúde será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 7º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá, mediante portaria o Regimento Interno da VII Conferência Intermunicipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º - Todas as despesas decorrentes da realização da VII Conferência Intermunicipal de Saúde, serão suportadas pela rubrica contábil do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (15/03/2023)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:54192637

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 02-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **TOMADA DE PREÇOS: nº 02-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**266/2023**
Modalidade Licitação:	**TOMADA DE PREÇOS**
Tomada de Preços	**02-2023**
Data Licitação/Homologação:	**15 DE MARÇO DE 2023**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO EXECUÇÃO DO PROJETO PLUVIAL CRECHE TEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE, (CALHA EM AÇO GALVANIZADO) DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, Conforme termo de Referencia e Edital anexo ao processo **266/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**AC IMOBILIARIA E CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ.:	**29.234.599/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 51.274,35**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 15 DE MARÇO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CCE61CF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 008/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objetivo a Contratação de empresa prestadora de serviço para limpeza de fossa séptica e caixa de gordura, com destinação final dos resíduos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, no exercício do ano de 2023.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 028/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 22/03/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 3.049,98 (três mil e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:AB757DF8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 32/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA E ALONGAMENTO DE CHASSI.** Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIAM

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 510-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 31/03/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 123.180,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:22D9A9F8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/RGP Nº 33/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/RGP nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/RGP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS CESTAS BÁSICAS.** Para atender a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família - SEMDSF.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 508-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 04/04/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 128.210,60.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria Nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AFCF0D6E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/RGP Nº 31/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/RGP nº 31/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/RGP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PORTÕES EM AÇO.** Para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 189-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 04/04/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 14.233,20.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:27E2FFB5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** Para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 260-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 31/03/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 32.789,50.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:1A8D80E4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R.P. Nº 30/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R.P. nº 30/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços.** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS.** Para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMECELT.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 187-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 05/04/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 190.836,85.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:ADF4D044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
"TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E EMPRESA JCB COMERCIO DE DO OUTRO LADO A CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI".

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 126/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 886/2022
CONTRATADO: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.209.828/0001-00

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato 126/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 886/2022 e Justificativa de Responsável Técnico (fls. 646), especificado no referido processo.

VALOR: Fica aditivado do contrato nº 126/2022 no valor de R$: 58.509,67 (cinquenta e oito mil, quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 Projeto Atividade: 12.361.0005.2.335 (Construção de sala de aula na escola). Processo Administrativo nº 886/2022

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:BE9F2D83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº276/2022 REFERENTE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA AO SERVIDOR GILBERTO BARBOSA SILVA

Portaria nº 103/2023

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº276/2022 REFERENTE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA AO SERVIDOR GILBERTO BARBOSA SILVA, SEM ÔNUS A ORIGEM, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica REVOGADA**,** a partir da presenta data 14 de março de 2023, a Portaria nº276/2022 referente a prorrogação da cedência do servidor **GILBERTO BARBOSA SILVA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matricula n° 0498. A fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 14 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B9125D15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	161/2023
b) Licitação Nrº :	06/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	15/03/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 6.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:6B38993D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOLICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	161/2023
b) Licitação Nrº :	06/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	15/03/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 1.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:A5CAF60D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	161/2023
b) Licitação Nrº :	06/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	15/03/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MCA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 42.561.556/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 645.910,06

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:52F7E3A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	161/2023
b) Licitação Nrº :	06/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	15/03/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 14.206,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:ED3B0CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2023.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 014/2023 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº 49/2022** teve a Inexigibilidade de Licitação como órgão não participante do certame em favor da empresa **CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS,** inscrita no **CNPJ: 00.703.157/0001-83,** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado de **R$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais)**,** referente a **DESPESAS COM PAGAMENTOS DE TAXAS DE INSCRIÇÕES A FAVOR DOS VEREADORES: MARIO CANCIAN, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, JOSÉ INACIO FILHO E O SERVIDOR MARCOS UILLIAN GOMES RIBEIRO, NA XXIV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**

Seringueiras-RO, 09 de março de 2023.

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Presidente da CPL/CMS
Port. 014/2023

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C79A7F2E

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** a inexigibilidade n° **08/2023** do processo nº: **49/2023**, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa **CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS;** inscrito sob o **CNPJ: 00.703.157/0001-83.**
O valor de **R$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), objetivando as **DESPESAS COM PAGAMENTOS DE TAXAS DE INSCRIÇÕES A FAVOR DOS VEREADORES: MARIO CANCIAN, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, JOSÉ INACIO FILHO E DO SERVIDOR MARCOS UILLIAN GOMES RIBEIRO, NA XXIV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**
(COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras-RO, 14 de março de 2023.

MÁRIO CANCIAN
Presidente Câmara M. de Seringueiras/RO
Bienio 2023/2024.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:4DED8376

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 060/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº 060/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 10 de março de 2023.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, para a servidora ISABEL FERREIRA ARLINO, mat. 454, zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período sem prejuízo da remuneração, nos termos do Artigo 96 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º Esta portaria netra em vigor na data de sua publicação, retroagindos seus efeito ao dia 01 de marçço de 2023, revogando as disposições ao contrário.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:51798C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 061/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 061/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 15/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **THERLLÉN DAS SILVA E SILVA,** portadora do CPF 127.185.097-03 e Cédula de Identidade RG 32.462.607-6 SECDE/RJ, para ocupar o cargo de **Assessora de Administração,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E35F5729

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 062/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 062/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 15/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **EDNEIA CRISTINA DE MELO SOARES,** portadora do CPF 421.949.112-00 e Cédula de Identidade RG 32.462.607-460126 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Supervisora Educacional do Ensino Fundamental da Escola Pinóquio,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2F5CD0F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 007/PJM/2023
Processo Administrativo: GI-145/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para conferência e colocação de placas de numeração de imóveis urbanos do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 15 de março de 2023.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:161446ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Cimento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA do município de Teixeirópolis-RO.

FORNECEDOR			CNPJ
G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA			08.651.943/0001-96
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
5.700,00	5.966,00	4,4585 %	266,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 15 de Março de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E2AD72D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 193/2023**

EMPRESA: **CLARO S/A**
CNPJ: **40.432.544/0001-47**

Despesas com pagamentos de tarifas no valor de: **R$ 789,90 (Setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).**

Com o objetivo de **Pagamento de tarifas de telefonia (CLARO S/A) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, Centro de Referência- CRAS e Conselho Tutelar do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 15 de março de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DEE2225D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 194/2023**

CONTRATADA: **KAYO APARECIDO SCHMIDT MOREIRA**
CNPJ: **48.163.981/0001-14**
Prestação de Serviço no valor de: **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

Material de Consumo no valor de: **R$ 3.870,00 (Três mil e oitocentos e setenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (peças) e prestação de serviços (manutenção geral e revisão de computadores e impressoras), para atender as necessidades dos setores da receita, contabilidade e SEMPLAFE da prefeitura municipal de Teixeirópolis-RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis / RO, em 15 de Março de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D5A79CD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/GP/PMT/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VALDEIR RODRIGUES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 584/2018.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Valdeir Rodrigues, matrícula nº 1149, Artífice em construção civil 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/03/2023 até o dia 30/05/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:1243F60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/GP/PMT/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSILENE BATISTA MARCAL AGRIZZI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 921/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Rosilene Batista Marcal Agrizzi, matrícula nº1947, Zeladora 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 13/03/2023 até o dia 11/06/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8E8384E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/GP/PMT/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALMIR EMILIO DORNELIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 303/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Almir Emilio Dornelio, matrícula nº1712, Assistente Administrativo 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 08/03/2023 até o dia 04/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:0A735B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/GP/PMT/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARLENE PIANA ROSSIM E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 283/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Marlene Piana Rossim, matrícula nº 1014, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo a partir de, outubro, novembro e dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:1722FDDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/GP/PMT/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA RUTE CARDOSO GUEDES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 284/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Rute Cardosos Guedes, matrícula nº 1611, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo a partir de, junho, julho e agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:87423BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/GP/PMT/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE CARLOS MOREIRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 285/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Jose Carlos Moreira, matrícula nº 2062, Motorista de veículos leves 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo a partir de, julho, agosto e setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E78B6F94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3572/GP/PMT/2023

De 14 de Março de 2023

"Dispõe sobre a atualização do piso nacional dos profissionais do magistério, conforme previsão da Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 e da Portaria do Ministério da Educação n.º 17, de 16 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas nos artigos 34 e 93 da Lei Orgânica do município.

Considerando que o Município é um ente federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual;
Considerando os postulados do interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observados os mínimos previstos na legislação positiva.
Considerando as disposições da Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que "Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica".
Considerando o teor da Portaria do Ministério da Educação n.º 17, de 16 de janeiro de 2023, que homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica – SEB, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria de Educação Básica, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2023.
Considerando o reajuste do valor do piso nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, fixado em R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, devendo ser pago proporcionalmente para as demais cargas horárias, correspondendo a um reajuste de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), em consonância a decisão emanada na Portaria do Ministério da Educação-MEC n.º 17, de 16 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1.º O piso dos profissionais do magistério da educação básica pública do município de Theobroma-RO, será reajustado no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), em conformidade ao que se estabelece na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 e na Portaria do Ministério da Educação-MEC n.º 17, de 16 de janeiro de 2023.
Parágrafo Único. O valor do piso para os profissionais do magistério da educação básica do município de Theobroma-RO, será na ordem de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, devendo ser pago proporcionalmente para as demais cargas horárias.
Art. 2.º No que trata da abrangência desta lei, farão jus ao recebimento do reajuste do piso nacional dos profissionais do magistério, os servidores com vínculos efetivo e temporário, estes últimos que por ventura estejam com contratos vigentes junto ao município, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão acobertadas por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes.
Art. 4.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023, data de emissão da Portaria do Ministério da Educação (MEC) n.º 17.
Art. 5.º O município implantará o pagamento do reajuste na folha do mês de março/2023. O pagamento referente ao retroativo do mês de janeiro/2023 (15 dias), será pago na folha do mês de abril/2023, e o concernente a fevereiro/2023, pago na folha do mês de maio/2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2891F2EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n 008/2021
Pregão Eletrônico n 002/2021
Contrato n 002/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **ADEMILSON ANTONIO DA SILA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.736.696, CPF sob n.724.690.562-68, residente e domiciliado a Lh C 04*, na cidade de Urupá-RO, Bairro zona rural.*
CONTRATADA: ARIQUEMES COMÊRCIO DE ÕLEO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 84.552.512/0001-50, neste ato representada por seu representante legal o Senhor DORIVAL DE SOUZA GASPAR, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 178.959 – SSP/RO, Inscrito no CPF sob nº 115.588.222-91, residente e domiciliada na Rua Tucumã, 01876, Setor 01, na Cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO*:* O presente contrato tem por objeto a Aquisição de R$ **--- 2.649.94, (Dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro em litros),** Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2023.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$**15.740,64 (Quinze mil e setecentos e quarenta reais e sessenta e quarto centavos)**, podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00, Pregão Eletrônico nº 002/2021, Nota de Empenho 53/2023, Processo Administrativo nº008/2021.

Urupá- RO, 15 de março de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:F5C4C3A8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 183

PORTARIA N. 183/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA O SR. THALLIS JAIME GARCIA DE MELO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE AJUDANTE DE OBRAS, REF. 10, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 491/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **THALLIS JAIME GARCIA DE MELO**, CPF: ***404.462**, para exercer cargo em comissão de **Ajudante de Obras, REF. 10.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir de 15 de março de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:97B4EF67

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 184

PORTARIA N. 184/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA O SR. TIAGO WILLIAM LEAL DA SILVA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE AJUDANTE DE OBRAS, REF. 10, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 491/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **TIAGO WILLIAM LEAL DA SILVA**, CPF: ***095.462**, para exercer cargo em comissão de **Ajudante de Obras, REF. 10.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir de 15 de março de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:98CED8E5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 185

PORTARIA N. 185/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA O SR. DEJAIR ESTEVAM GOMES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE AJUDANTE DE OBRAS, REF. 10, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 491/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **DEJAIR ESTEVAM GOMES**, CPF: ***606.982**, para exercer cargo em comissão de **Ajudante de Obras, REF. 10.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir de 15 de março de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:DF53BE1E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 186

PORTARIA N. 186/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA O SR. MATHEUS DE SOUZA PEREIRA PARA EXERCER CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, REF. 10, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 491/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **MATHEUS DE SOUZA PEREIRA**, CPF: ***113.132**, para exercer cargo em comissão de **Assistente de Serviços Públicos, REF. 10.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir de 15 de março de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:6C3C2463

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SABRINA DE PAULA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Sabrina de Paula da Cunha			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 013.076.042-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/03/2023	**Data de Retorno** 17/03/2023
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIAS SERVIDORA, POIS A MESMA ESTARA EM CACOAL NOS DIAS 16 E 17/03/2023, NA EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, PARA TREINAMENTO SOBRE LANÇAMENTO NO SISTEMA DA ELOTECH DOS INDICADORES REFERENTE AO PPA, LOA E LDO, PARA EMISSÃO DO RELATORIO DE GESTÃO ORÇAMENTARIA.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:374E7BC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1124-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1124/2023
DE 06 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, *Sr. ANILDO ALBERTON* no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte.

L E I:

Art. 1º Fica regulamentado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias desta Municipalidade, que passa a ser de R$ 2.604,00 (Dois Mil e Seiscentos e Quatro Reais), conforme disposição da Medida Provisória n° 1.143/2022.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, condicionadas ao repasse integral da União.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1113/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:32813784

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2785-2023

PORTARIA Nº 2785/GP/23
De 02 de Março de 2023.

"REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 543/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, conforme relacionados abaixo:

Representantes Governamentais:

I - **Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:**
***Titular**: Maria Luzinete de Brito;*
***Suplente**: Solineide Costa Otto.*

II - **Representante do Poder Executivo:**
***Titular:** Marcelo Alves de Lima;*
***Suplente:** Letícia de Castro Teixeira.*

III - **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:**
***Titular**: Eliomar Silva Sales;*
***Suplente:** Edson Francisco da Silva.*

IV - **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
***Titular:** Rodrigo da Silva Guiott;*
***Suplente:** Maria Bezerra Moura Filha Silva.*

V - **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
***Titular:** Manoel Messias de Almeida;*
***Suplente:** Paulo Ferreira dos Santos Júnior.*

Representantes não Governamentais:

I - **Representante da Igreja Assembleia de Deus:**
***Titular:** Cosme Rodrigues da Silva;*
***Suplente:** Jonadabe Martins de Souza.*

II - **Representante da Igreja Católica:**
***Titular:** José Francisco da Silva;*
***Suplente:** José Batista da Silva.*

III - **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
***Titular:** José Bevitório Neto;*
***Suplente:** Ari Borges.*

IV - **Representante do Conselho Escolar:**
***Titular:** Erica Ciola;*
***Suplente:** Anderson Quintiliano de Oliveira.*

V - **Representante da APAE:**
***Titular:** Elisandra Daniel;*
***Suplente:** Margarete Domingos Rufino.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DC4A1491

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2786-2023

PORTARIA Nº 2786/GP/23
De 07 de Março de 2023.

"EXONERA O SR. JOSÉ CARLOS CARVALHO DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***José Carlos Carvalho da Silva,*** do cargo de Diretor de Transportes, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0FE879DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2787-2023

PORTARIA Nº 2787/GP/23
De 14 de Março de 2023.

"NOMEIA A SRA. EUNICE ONÉSIMO FERREIRA DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE APOIO A ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Eunice Onésimo Ferreira de Souza,*** para ocupar o cargo de **Diretor de Apoio a Órgãos Governamentais,** com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0B4FC884

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2788-2023

PORTARIA Nº 2788/GP/23
De 14 de Março de 2023.

"NOMEIA A SRA. ROSILENE SILVA ELIAS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Rosilene Silva Elias,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Imprensa, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2FC0B79C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215/SEMOSP/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO: R$: 4.996.548,00 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).** Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 11h00min (horário de Brasília) do dia 28/03/2023. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 15 de Março de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DDEE232F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 001/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:001/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2023
PROCESSO Nº:163/2023/SEMPLAD
FORNECEDORES:SILVEIRA & DALMAS LTDA.

CNPJ: 27.745.509/0001-10
VALOR TOTAL:R$ 4.950,00 (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

OBJETIVO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO (ETIQUETA PARA TOMBAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEMPLAD.
A solicitação está fundamentada noDecreto Federal 10.024/2019 eno Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso ii do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (*redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).*

Vale do Paraíso RO, 09 de Março de 2023.

Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4DF9C86C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR NILSON LEMOS DA SILVA.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Nilson Lemos da Silva, matrícula nº406, do processo administrativo nº. 1-433/2023, referente aos períodos aquisitivos de 2021/2022 e 2022/2023, a partir de 17 de Abril de 2023 a 15 de Junho de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Março de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5632A8C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-118/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU
Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 059/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 51/CPL/2022, Oara Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
ROCESSO Nº 2-118/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: Nova Sul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 14.595.725/0001-84
ITEM DA ATA:
Fichas:54 e 71
VALOR TOTAL:R$ 508,00 (quinhentos e oito reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU/ Interina

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A7762B6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-430/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 430/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: ProcessoFilhote de **Aquisição de COMBUSTÍVEL SENDO GASOLINA COMUM**,TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,00% através da **Ata de Registro de Preço nº 58/2022/ARP do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022**, Processo Eletrônico nº 1-345/2022, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO
Processo Filhote do Processo mãe nº 1-345/2022**,**Ata de Registro de Preço de nº**58/2022/ARP** do **Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022**do Processo Licitatório de nº1-345/2022/SRP, para **Aquisição de COMBUSTÍVEL SENDOGASOLINA COMUM**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Aquisição de Combustível sendo GASOLINA COMUM COM TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,00% através da Ata de Registro de Preço nº 58/2022/ARP do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022, Processo Eletrônico nº 1-345/2022, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme segue documentações em anexos firmado com a empresa UZZIPAY Administradora de Convênios CNPJ N.º 05.884.660/0001-04, localizado na Rua Dom Pedro II, São Cristovão, 2195 - Porto Velho - RO.	2.000	LTS

PROCESSO Nº 430/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:UZZIPAY Administradora de Convênios
C.N.P.J:05.884.660/0001-04
VALOR TOTAL:R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AA849A9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 1-384/2023

PUBLICAÇÃO DA DESPESA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna publico acontratação de empresa especializada em serviços de**Lavagem e Lubrificação de Veículos,**da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.57/2022/ARP PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/CPL/2022/SRP, visando atender as necessidades dos Veículos e pertencente a está Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM deste Município de Vale do Paraiso/RO.

Processo N° 384/2023
FORNECEDOR: Marcilio de Souza Lima - MEI
CNPJ:13.090.214/0001-48

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
19	500.008.177	SERVIÇO DE LAVAGEM, MAQUINA PÁ CARREGADEIRA CASE 621 D SERVIÇO DE LAVAGEM MAQUINA PÁ CARREGADEIRA CASE 621 D	12,00	SERV
21	500.008.176	SERVIÇO DE LAVAGEM, MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B ERVIÇO DE LAVAGEM, MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	14,00	SERV
23	500.008.190	SERVIÇO DE LAVAGEM, CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK TRAÇADA /02 PLACA OHP1054, OHP4104 SERVIÇO DE LAVAGEM, CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK TRAÇADA /02 OHP1054, OHP4104	5,00	SERV
20	500.008.178	SERVIÇO DE LAVAGEM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B SERVIÇO DE LAVAGEM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B	12,00	SERV

VALOR TOTAL R$ 7.411,00 (sete mil e quatrocentos e onze reais)

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal De Agricultura Pecuária E Meio Ambiente SEMAPEM

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2030543E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.991 DE 08/03/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 1.991

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 73.032,80, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 73.032,80**(setenta e três mil, trinta e dois reais e oitenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)73.032,80
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46712.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental73.032,80
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02599
2Recursos de Exercícios Anteriores
012118FUNDEB Complementação - INVESTIMENTO
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO,QUAL TEM POR OBJETOAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE - FUNDEB, SEMECE.73.032,80

Fontes de Recurso
259973.032,80

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.438 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de marçode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CF51EF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.992 DE 08/03/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 1.992

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 3.535,48, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 3.535,48**(três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:**Suplementação (+)3.535,48**
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46812.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental3.535,48
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012004FUNDEB 30%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, QUAL TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOFUNDEB 30% - SEMECE. 3.535,48
Fontes de Recurso
25403.535,48

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.439 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de marçode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E158AA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.993 DE 08/03/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 1.993

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 59.481,41, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 59.481,41**(cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)59.481,41

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
47012.365.1006.2020.0000Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar59.481,41
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012004FUNDEB 30%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,QUAL TEM POR OBJETOAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE - FUNDEB 30% -SEMECE.59.481,41

Fontes de Recurso
254059.481,41

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.440 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de marçode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9BA2E2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.994 DE 08/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº1.994,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor de R$ 19.940,24, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 19.940,24**(dezenove mil, novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)19.940,24
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
47708.244.1035.2102.0000MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIPE VOLANTE-PBV-III19.940,24
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008113EQUIPE VOLANTE III

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PROGRAMA -EQUIPE VOLANTE III.SEMTAS19.940,24
Fontes de Recurso
266019.940,24

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.441 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,08 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FCD8B00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.995 DE 08/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº1.995,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 4.546,56, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.14.00 e 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de 3.3.90.14.00 diária civil e 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 4.546,56**(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)4.546,56

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
47808.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS2.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS
47908.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS2.546,56
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA- CRIANÇA FELIZ MAIS SEMTAS4.546,56

Fontes de Recurso
26694.546,56

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.442 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,08 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:693C3004

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.996 DE 08/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº1.996,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 12.098,12, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.48.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.48.00 -outros auxílios financeiros a pessoas físicas,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 12.098,12**(doze mil, noventa e oito reais e doze centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)12.098,12
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48508.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS12.098,12
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
008001Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOSSEMTAS12.098,12

Fontes de Recurso
250012.098,12

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.443 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,08 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:51EF4451

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.997 DE 08/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº1.997,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 6.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 6.000,00**(seis mil reais)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)6.000,00
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48808.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS6.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02661
2Recursos de Exercícios Anteriores
008105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA - MAMÃE CHEGUEISEMTAS6.000,00
Fontes de Recurso
26616.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.444 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o

exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,08 de marçode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E6C5BC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.998 DE 08/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº1.998,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 6.613,60, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 6.613,60**(seis mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)6.613,60

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49208.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS6.613,60
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02661
2Recursos de Exercícios Anteriores
008106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA- CRIANÇA FELIZ MAISSEMTAS6.613,60

Fontes de Recurso
26616.613,60

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.445 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,08 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FE525E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.999 DE 08/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº1.999,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 3.373,58, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.32.00material, bem ou serviço para distribuição gratuita,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 3.373,58**(três mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)3.373,58
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49708.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS3.373,58
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUF.R.:02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008107BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICIOS ECENTUAISSEMTAS3.373,58

Fontes de Recurso
26693.373,58

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.446 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,08 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FD3AED5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.000 DE 08/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.000,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 113.599,44, e incorporação

do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 4.4.90.52.00material, bem ou serviço para distribuição gratuita,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 113.599,44**(cento e treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatrocentavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 113.599,44

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49908.243.1032.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV113.599,44
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008115SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO: SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTOSEMTAS113.599,44

Fontes de Recurso
2660113.599,44

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.447 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,08 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:383C9654

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.002 DE 08/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.002,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 5.857,23, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.14.00 e 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.14.00diária civil e 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 5.857,23**(cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)5.857,23
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
50108.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS1.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI
50208.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS4.857,23
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA -MAMÃE CHEGUEISEMTAS5.857,23

Fontes de Recurso
26695.857,23

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.450 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,08 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:602C421D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.001 DE 08/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.001,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 23.068,25, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 23.068,25**(vinte e três mil, sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)23.068,25
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
50008.243.1031.2070.0000PROGRAMA CRIANÇA FELIZ23.068,25

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008103PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PROGRAMA - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)SEMTAS23.068,25
Fontes de Recurso
266023.068,25

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.448 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,08 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9E338345

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.003 DE 08/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.003,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 25.238,70, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.14.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.14.00diária civil e 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 25.238,70**(vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)25.238,70
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
50308.243.1007.2043.0000Manutenção da Atividades do IGD3.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008008Índice de Gestão Descentralizada - IGD
50408.243.1007.2043.0000Manutenção da Atividades do IGD10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008008Índice de Gestão Descentralizada - IGD
50508.243.1007.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS12.238,70
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008008Índice de Gestão Descentralizada - IGD

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA - IGD BOLSASEMTAS25.238,70
Fontes de Recurso
266025.238,70

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.451 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,08 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2B55A2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.004 DE 08/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.004,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 723,16, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 723,16**(setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)723,16
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
50808.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS723,16
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:02755
2Recursos de Exercícios Anteriores
008018Recursos Próprios - Alienação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ALIENAÇÃOSEMTAS723,16
Fontes de Recurso
2755723,16

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.452 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E4229A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.005 DE 08/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.005,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 8.689,48, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 8.689,48**(oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)8.689,48
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
51008.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS4.311,03
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02899
2Recursos de Exercícios Anteriores
008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA
51108.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS3.036,94
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01899
2Recursos do Exercício Corrente
008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA
51208.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS1.341,51
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETOMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PISO FIXO -PROTEÇÃO BÁSICASEMTAS8.689,48

Fontes de Recurso
28993.036,94
26691.341,51
28994.311,03

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.453 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9FB53891

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.006 DE 08/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.006,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 31.566,36, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.14.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.14.00 diária civil e 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 31.566,36**(trinta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)31.566,36
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
51308.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS9.097,78
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:02899
2Recursos de Exercícios Anteriores
008108PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL
51408.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS7.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.:02899
2Recursos de Exercícios Anteriores
008108PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL
51508.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS15.468,58
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02899
2Recursos de Exercícios Anteriores
008108PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PROGRAMA - PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIALSEMTAS31.566,36
Fontes de Recurso
289931.566,36

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.454 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1238A5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.007 DE 08/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.007,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor R$ 13.670,56, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.32.00 -material, bem ou serviço para distribuição gratuito,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 13.670,56**(treze mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seiscentavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)13.670,56
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
51608.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS13.670,56
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUF.R.:02899
2Recursos de Exercícios Anteriores
008107BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETOMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAISSEMTAS13.670,56
Fontes de Recurso
289913.670,56

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.455 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3263AA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.008 DE 08/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.008,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valorR$ 3.193,44, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.14.00diária civil,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 3.193,44**(três mil, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)3.193,44
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
51708.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS3.193,44
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.:02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETOMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA- CRIANÇA FELIZ MAISSEMTAS3.193,44
Fontes de Recurso
26693.193,44

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.456 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:25616F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.009 DE 08/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.009,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valorR$ 6.857,40, e incorporação do

elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.39.00serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 6.857,40**(seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)6.857,40
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
51808.243.1007.2043.0000Manutenção da Atividades do IGD6.857,40
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008008Índice de Gestão Descentralizada - IGD

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETOMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA - IGD BOLSASEMTAS6.857,40
Fontes de Recurso
26606.857,40

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.457 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9B69AA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.010 DE 08/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.010,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor R$ 259,35, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Superávit Financeiro*** e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.30.00material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,** a importância de **R$ 259,35**(duzentos e cinquenta e nove mil, e trinta e cincocentavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)259,35
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
51908.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS259,35
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA -MAMÃE CHEGUEI SEMTAS259,35
Fontes de Recurso
2669259,35

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO **8.458 de 08 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7DBC74A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.011 DE 09/03/23 SEMTAS SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.011,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valorR$ 325,85, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.30.00material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 325,85**(trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)325,85
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
52008.243.1007.2043.0000Manutenção da Atividades do IGD325,85
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02899
2Recursos de Exercícios Anteriores
008014Prog. de Atend. Integral a Fam. PBF

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETOMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA - IGD BOLSASEMTAS325,85

Fontes de Recurso
2899325,85

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.459 de 09 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de março2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:59614453

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.012 DE 09/03/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 8.355,60, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 8.355,60**(oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)8.355,60
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
52127.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer8.355,60
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
012124Conv 94/PGE/2022 Material Esportivo
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETOQUAL TEM POR OBJETOMATERIAL ESPORTIVO DO CONVENIO Nº 94/PGE2022 SEMECE.8.355,60
Fontes de Recurso
27018.355,60

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.460 de 09 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de marçode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4D5C4177

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.013 DE 09/03/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 63.795,04, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 63.795,04**(sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)63.795,04
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
52212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental63.795,04
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:02571
2Recursos de Exercícios Anteriores
012127Convenio 411/PGE-2022 - Aquisição de Mobil
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETOAQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 411/PGE2022 SEMECE.63.795,04
Fontes de Recurso
257163.795,04

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.461 de 09 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de marçode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EFC558D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.014 DE 09/03/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 685,81, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 685,81**(seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 685,81
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
523 12.365.1006.2020.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 685,81
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02553
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 032 TRANSP. ESCOLAR INFANTIL
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETOPNATE INFANTILSEMECE.685,81
Fontes de Recurso
2 553 685,81
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.462 de 09 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de março de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:44DE7BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.015 DE 09/03/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 119.388,47, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 119.388,47**(cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)119.388,47
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
52412.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental119.388,47
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
012111AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE PLAYGRAUDSEMECE. 119.388,47
Fontes de Recurso
2701119.388,47

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.463 de 09 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de marçode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B5470DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.016 DE 09/03/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 48.668,87, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 48.668,87**(quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)48.668,87
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
52512.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental48.668,87
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETORECURSOS DE IMPOSTOS 25%SEMECE.48.668,87
Fontes de Recurso

250048.668,87
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.464 de 09 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de marçode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C11DBC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.017 DE 09/03/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor deR$ 2.586,99, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 2.586,99**(dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)2.586,99
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
52612.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental2.586,99
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02551
2Recursos de Exercícios Anteriores
012024PDDE - Mais Escola

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES, TENDO POR OBJETO PDDE MAIS ESCOLA SEMECE2.586,99
Fontes de Recurso
25512.586,99
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.465 de 09 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de marçode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CC560E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.018 DE 09/03/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 76.083,58, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 76.083,58**(setenta e seis mil, oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)76.083,58
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
52712.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental1.884,40
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02553
2Recursos de Exercícios Anteriores
012008PNAT
52812.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental74.199,18
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICF.R.:02553
2Recursos de Exercícios Anteriores
012008PNAT
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES, TENDO POR OBJETOPNATESEMECE 76.083,58
Fontes de Recurso
255376.083,58

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.466 de 09 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de marçode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E91BA473

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.019 DE 09/03/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 17.820,61, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 17.820,61**(dezessete mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)17.820,61
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
52912.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental17.820,61
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012019Salário Educação
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIO 2022, TENDO POR OBJETOSALÁRIO EDUCAÇÃOSEMECE17.820,61
Fontes de Recurso
255017.820,61
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.468 de 09 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de marçode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:848F29AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.020 DE 09/03/23 SEMOSP SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 235.206,22, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 235.206,22**(duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e seis reais e vinte e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)235.206,22
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
53004.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP235.206,22
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02704
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIO 2022, TENDO POR OBJETOAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SEMOSP.235.206,22
Fontes de Recurso
2704235.206,22

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**8.469 de 09 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de marçode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DC8CE9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.021 DE 09/03/23 SEMOSP SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 4.287,27, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,a importância de**R$ 4.287,27**(quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)4.287,27
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
53204.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP4.287,27
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02750
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIO 2022,REFERENTE AORECURSO CIDEDE 2022,QUAL TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIALDECONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SEMOSP.4.287,27
Fontes de Recurso
27504.287,27

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**8.471 de 09 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de marçode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:59C7A1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.022 DE 09/03/23 SEMOSP SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 118.278,61, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,**a importância de**R$ 118.278,61**(cento e dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)118.278,61
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
53326.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais98.278,61
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002142CONVENIO 071/PJ/DER/RO RECUP ESTRAD VICI
53426.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002142CONVENIO 071/PJ/DER/RO RECUP ESTRAD VICI
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIO 2022,REFERENTE AO PARA COLOCAÇÃO DO VALOR REFERENTE AOCONVÊNIO N.º 071/PJ/DER - ROQUE TEM POR OBJETO ARECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAISNESTE MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO-SEMOSP.118.278,61
Fontes de Recurso
2701118.278,61

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**8.472 de 09 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de marçode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8C707B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.438 08/03/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.438, DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 1.991

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 73.032,80, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 73.032,80**(setenta e três mil, trinta e dois reais e oitenta centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 73.032,80

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

467 12.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 73.032,80
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02599
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 118 FUNDEB Complementação - INVESTIMENTO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO,QUAL TEM POR OBJETOAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE - FUNDEB, SEMECE.73.032,80
Fontes de Recurso
2 599 73.032,80
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 73.032,80**(setenta e três mil, trinta e dois reais e oitenta centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 02 599 /**FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO - INVESTIMENTO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FC6948E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.439 08/03/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.439,DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 1.992

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 3.535,48, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 3.535,48**(três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)3.535,48
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46812.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental3.535,48
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012004FUNDEB 30%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, QUAL TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOFUNDEB 30% - SEMECE.3.535,48
Fontes de Recurso
25403.535,48
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 3.535,48**(três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 02 240 /**FUNDEB 30%.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:804AA9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.440 08/03/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.440,DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 1.993

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 59.481,41, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 59.481,41**(cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)59.481,41
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
47012.365.1006.2020.0000Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar59.481,41
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012004FUNDEB 30%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **SUPERÁVIT FINANCEIRO,QUAL TEM POR OBJETOAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE - FUNDEB 30% -SEMECE.59.481,41**

Fontes de Recurso
254059.481,41

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 59.481,41**(cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), na dotação orçamentária código 12.365.1006.2020 / Fonte de Recurso 02 540 /**FUNDEB 30%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:32546AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.441 08/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.441,DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 1.994

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 19.940,24, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 19.940,24**(dezenove mil, novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)19.940,24
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
47708.244.1035.2102.0000MANUT. DAS ATIV. DO PROG. EQUIPE VOLANTE-PBV-III19.940,24
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008113EQUIPE VOLANTE III

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PROGRAMA -EQUIPE VOLANTE III.SEMTAS19.940,24

Fontes de Recurso
266019.940,24

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 19.940,24**(dezenove mil, novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), na dotação orçamentária código 08.244.1035.2102 / Fonte de Recurso 02 660 /**EQUIPE VOLANTE III.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9D149796

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.442 08/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.442,DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 1.995

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 4.546,56, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.14.00 e 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de 3.3.90.14.00 diária civil e 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 4.546,56**(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)4.546,56
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
47808.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS2.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS
47908.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS2.546,56
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA- CRIANÇA FELIZ MAIS SEMTAS4.546,56

Fontes de Recurso
26694.546,56

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 4.546,56**(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 02 669 /**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:88BBB6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.443 08/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.443,DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 1.996

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 12.098,12, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.48.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.48.00 -outros auxílios financeiros a pessoas físicas, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 12.098,12**(doze mil, noventa e oito reais e doze centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)12.098,12
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48508.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS12.098,12
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores

008001Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOSSEMTAS12.098,12
Fontes de Recurso
250012.098,12

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância deimportância**R$ 12.098,12**(doze mil, noventa e oito reais e doze centavos), na dotação orçamentária código 08.244.1030.2047 / Fonte de Recurso 02 500 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D278B1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.444 08/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.444,DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 1.997

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 6.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 6.000,00**(seis mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)6.000,00
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48808.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS6.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02661
2Recursos de Exercícios Anteriores
008105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA - MAMÃE CHEGUEISEMTAS6.000,00

Fontes de Recurso
26616.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 6.000,00**(seis mil reais), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 02 661 /**PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CBE54FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.445 08/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.445,DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 1.998

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 6.613,60, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 6.613,60**(seis mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)6.613,60
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49208.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS6.613,60
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02661
2Recursos de Exercícios Anteriores
008106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA- CRIANÇA FELIZ MAISSEMTAS6.613,60
Fontes de Recurso
26616.613,60

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 6.613,60**(seis mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 02 661 /**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7294E484

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.446 08/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.446,DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 1.999

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 3.373,58, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.32.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00material, bem ou serviço para distribuição gratuita, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 3.373,58**(três mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)3.373,58
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49708.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS3.373,58
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUF.R.:02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008107BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICIOS ECENTUAISSEMTAS3.373,58

Fontes de Recurso
26693.373,58

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 3.373,58**(três mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 02 669 /**BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F5919089

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.447 08/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.447,DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.000

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 113.599,44, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00material, bem ou serviço para distribuição gratuita, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 113.599,44**(cento e treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 113.599,44
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49908.243.1032.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV113.599,44
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008115SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO: SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTOSEMTAS113.599,44
Fontes de Recurso
2660113.599,44
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 113.599,44**(cento e treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1032.2203 / Fonte de Recurso 02 660 /SIGTV**ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8492923A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.450 08/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIR

DECRETO Nº8.450,DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.002

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 5.857,23, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.14.00 e 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.14.00diária civil e 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância

de**R$ 5.857,23**(cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)5.857,23
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
50108.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS1.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI
50208.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS4.857,23
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA -MAMÃE CHEGUEISEMTAS5.857,23
Fontes de Recurso
26695.857,23

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 5.857,23**(cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 02 669 /**PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:940E6B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.448 08/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.448,DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.000

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor de R$ 23.068,25, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 23.068,25**(vinte e três mil, sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)23.068,25
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
50008.243.1031.2070.0000PROGRAMA CRIANÇA FELIZ23.068,25
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:02660
2Recursos de Exercícios Anteriores

008103PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PROGRAMA - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)SEMTAS23.068,25
Fontes de Recurso
266023.068,25

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 23.068,25**(vinte e três mil, sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1031.2070 / Fonte de Recurso 02 660 /**PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F24BFB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.451 08/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIR

DECRETO Nº8.451,DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.003

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 25.238,70, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.14.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.14.00diária civil e 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 25.238,70**(vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)25.238,70
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
50308.243.1007.2043.0000Manutenção da Atividades do IGD3.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008008Índice de Gestão Descentralizada - IGD
50408.243.1007.2043.0000Manutenção da Atividades do IGD10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02660
2Recursos de Exercícios Anteriores

008008Índice de Gestão Descentralizada - IGD
50508.243.1007.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS12.238,70
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008008Índice de Gestão Descentralizada - IGD

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA - IGD BOLSASEMTAS25.238,70
Fontes de Recurso
266025.238,70

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 25.238,70**(vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1007.2043 / Fonte de Recurso 02 660 **/ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:45311561

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.452 08/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIR

DECRETO Nº8.452,DE 01 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.004

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 723,16, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 723,16**(setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)723,16
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
50808.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS723,16
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:02755
2Recursos de Exercícios Anteriores
008018Recursos Próprios - Alienação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ALIENAÇÃOSEMTAS723,16

Fontes de Recurso
2755723,16

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 723,16**(setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), na dotação orçamentária código 08.244.1030.2047 / Fonte de Recurso 02 755 **/RECURSOS PRÓPRIOS - ALIENAÇÃO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D47964F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.453 08/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIR

DECRETO Nº8.453, DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.005

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 8.689,48, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 8.689,48**(oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.689,48
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
510 08.243.1029.2047.0000 Manutenção da Atividades do FMAS 4.311,03
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02899
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 104 PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA
511 08.243.1029.2047.0000 Manutenção da Atividades do FMAS 3.036,94
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01899
2 Recursos do Exercício Corrente
008 104 PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA
512 08.243.1029.2047.0000 Manutenção da Atividades do FMAS 1.341,51
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02669
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 104 PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETOMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PISO FIXO -PROTEÇÃO BÁSICASEMTAS8.689,48

Fontes de Recurso
2 899 3.036,94
2 669 1.341,51
2 899 4.311,03

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 8.689,48**(oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), na dotação orçamentária código 08.244.1029.2047 / Fonte de Recurso 02 755 /**PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2765859C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.454 08/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIR

DECRETO Nº8.454, DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 31.566,36, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.14.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.14.00 diária civil e 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 31.566,36**(trinta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 31.566,36
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
513 08.243.1029.2047.0000 Manutenção da Atividades do FMAS 9.097,78
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02899
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 108 PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL
514 08.243.1029.2047.0000 Manutenção da Atividades do FMAS 7.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL F.R.: 02899
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 108 PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL
515 08.243.1029.2047.0000 Manutenção da Atividades do FMAS 15.468,58
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02899
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 108 PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PROGRAMA - PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIALSEMTAS31.566,36

Fontes de Recurso
2 899 31.566,36

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 31.566,36**(trinta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 02 899 /**PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:861CD7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.455 08/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIR

DECRETO Nº8.455,DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 13.670,56, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.32.00 -material, bem ou serviço para distribuição gratuito, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 13.670,56**(treze mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)13.670,56
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
51608.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS13.670,56
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUF.R.:02899
2Recursos de Exercícios Anteriores
008107BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETOMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAISSEMTAS13.670,56

Fontes de Recurso

289913.670,56

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano PlurianualPPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 13.670,56**(treze mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 02 899 /**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CB10DCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.456 08/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIR

DECRETO Nº8.456,DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.008

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valordeR$ 3.193,44, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.14.00diária civil, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS,**a importância de**R$ 3.193,44**(três mil, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)3.193,44
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
51708.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS3.193,44
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.:02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008106PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETOMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA- CRIANÇA FELIZ MAISSEMTAS3.193,44

Fontes de Recurso
26693.193,44

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 3.193,44**(três mil, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 02 899 /**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:72C662B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.457 08/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIR

DECRETO Nº8.457,DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,no orçamento vigente, no valorde R$ 6.857,40, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.39.00serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 6.857,40**(seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)6.857,40
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
51808.243.1007.2043.0000Manutenção da Atividades do IGD6.857,40
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02660
2Recursos de Exercícios Anteriores
008008Índice de Gestão Descentralizada - IGD
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETOMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA - IGD BOLSASEMTAS6.857,40
Fontes de Recurso
26606.857,40

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 6.857,40**(seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1007.2043 / Fonte de Recurso 02 660 /**ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B98FCA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.458 08/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.458,DE 08 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor deR$ 259,35, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 259,35**(duzentos e cinquenta e nove mil, e trinta e cinco centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)259,35
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
51908.243.1029.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS259,35
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008105 PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA - MAMÃE CHEGUEIS EMTAS259,35
Fontes de Recurso
2669259,35

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 259,35**(duzentos e cinquenta e nove mil, e trinta e cinco centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1029.2047 / Fonte de Recurso 02 669 /**PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI**.
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:54FA06B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.459 09/03/23 SEMTAS SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.459,DE 09 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.011

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 325,85, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial ***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de **R$ 325,85** (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)325,85
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
52008.243.1007.2043.0000Manutenção da Atividades do IGD325,85
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02899
2Recursos de Exercícios Anteriores
008014Prog. de Atend. Integral a Fam. PBF
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETOMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA - IGD BOLSASEMTAS325,85
Fontes de Recurso
2899325,85
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 325,85**(trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1007.2043 / Fonte de Recurso 02 899 /**PROG. DE ATEND. INTEGRAL A FAM. PBF**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C2E7E877

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.460 09/03/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.460,DE 09 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 8.355,60, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 8.355,60**(oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)8.355,60
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
52127.813.1016.2025.0000Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer8.355,60
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
012124Conv 94/PGE/2022 Material Esportivo

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETOQUAL TEM POR OBJETOMATERIAL ESPORTIVO DO CONVENIO Nº 94/PGE2022 SEMECE.8.355,60
Fontes de Recurso
27018.355,60

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 8.355,60**(oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), na dotação orçamentária código 27.813.1016.2025 / Fonte de Recurso 02 701 /**CONV 94/PGE/2022 MATERIAL ESPORTIVO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BA9421E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.461 09/03/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.461,DE 09 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor deR$ 63.795,04, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 63.795,04**(sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)63.795,04
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
52212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental63.795,04
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:02571
2Recursos de Exercícios Anteriores
012127Convenio 411/PGE-2022 - Aquisição de Mobil

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETOAQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 411/PGE2022 SEMECE.63.795,04
Fontes de Recurso
257163.795,04

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 63.795,04**(sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 02 571 /**CONVENIO 411/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E8A0C893

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.462 09/03/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.462,DE 09 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 685,81, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 685,81**(seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)685,81
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
52312.365.1006.2020.0000Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar685,81
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02553
2Recursos de Exercícios Anteriores
012032TRANSP. ESCOLAR INFANTIL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETOPNATE INFANTILSEMECE. 685,81
Fontes de Recurso
2553685,81
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 685,81**(seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), na dotação orçamentária código 12.365.1006.2020 / Fonte de Recurso 02 553 /**TRANSP. ESCOLAR INFANTIL**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2FE6CB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.463 09/03/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.463,DE 09 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 119.388,47, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 119.388,47**(cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)119.388,47
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
52412.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental119.388,47
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
012111AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE PLAYGRAUDSEMECE.
119.388,47
Fontes de Recurso
2701119.388,47

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 119.388,47**(cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 02 701 /**AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BDAF18F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.464 09/03/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.464,DE 09 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, noorçamento vigente, no valor deR$ 48.668,87, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 48.668,87**(quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)48.668,87
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
52512.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental48.668,87
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETORECURSOS DE IMPOSTOS 25%SEMECE.48.668,87
Fontes de Recurso
250048.668,87

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 48.668,87**(quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 02 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:75C8988F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.465 09/03/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.465,DE 09 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor de R$ 2.586,99, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 2.586,99**(dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)2.586,99
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
52612.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental2.586,99
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02551

2Recursos de Exercícios Anteriores
012024PDDE - Mais Escola

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES, TENDO POR OBJETO PDDE MAIS ESCOLA SEMECE2.586,99
Fontes de Recurso
25512.586,99
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 2.586,99**(dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 02 551 /**PDDE - MAIS ESCOLA.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:10E2BB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.466 09/03/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.466,DE 09 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 76.083,58, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 76.083,58**(setenta e seis mil, oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)76.083,58
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
52712.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental1.884,40
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02553
2Recursos de Exercícios Anteriores
012008PNAT
52812.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental74.199,18
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02553
2Recursos de Exercícios Anteriores
012008PNAT

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES, TENDO POR OBJETOPNATESEMECE76.083,58
Fontes de Recurso
255376.083,58

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 76.083,58**(setenta e seis mil, oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 02 553 /**PNAT.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D7B7452C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.468 09/03/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.468,DE 09 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 17.820,61, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 17.820,61**(dezessete mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)17.820,61
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
52912.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental17.820,61
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012019Salário Educação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIO 2022, TENDO POR OBJETOSALÁRIO EDUCAÇÃOSEMECE17.820,61
Fontes de Recurso
255017.820,61

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 17.820,61**(dezessete mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 02 550 /**SALÁRIO EDUCAÇÃO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:091A8E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.469 09/03/23 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.469,DE 09 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 235.206,22, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,**a importância de**R$ 235.206,22**(duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e seis reais e vinte e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)235.206,22
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
53004.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP235.206,22
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02704
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIO 2022, TENDO POR OBJETOAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SEMOSP.235.206,22
Fontes de Recurso
2704235.206,22

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 235.206,22**(duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e seis reais e vinte e dois centavos), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 02704 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AB7DD431

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.471 09/03/23 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.471,DE 09 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 4.287,27, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,**a importância de**R$ 4.287,27**(quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)4.287,27
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
53204.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP4.287,27
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02750
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIO 2022,REFERENTE AORECURSO CIDEDE 2022,QUAL TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIALDECONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SEMOSP.4.287,27
Fontes de Recurso
27504.287,27

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 4.287,27**(quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 02750 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DEC8D148

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.472 09/03/23 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.472,DE 09 DE MARÇO DE 2.023. LEI 2.022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 118.278,61, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,**a importância de**R$ 118.278,61**(cento e dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)118.278,61
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
53326.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais98.278,61
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002142CONVENIO 071/PJ/DER/RO RECUP ESTRAD VICI
53426.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais20.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002142CONVENIO 071/PJ/DER/RO RECUP ESTRAD VICI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIO 2022,REFERENTE AO PARA COLOCAÇÃO DO VALOR REFERENTE AOCONVÊNIO N.º 071/PJ/DER - ROQUE TEM POR OBJETO ARECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAISNESTE MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO-SEMOSP.118.278,61

Fontes de Recurso
2701118.278,61

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 118.278,61**(cento e dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 02701 /**CONVENIO 071/PJ/DER/RO RECUP ESTRAD VICINAIS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B28F7B7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA PREGÃO 14/2023

EXTRATO DA ATA SRP

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	236/2023
b) Licitação Nrº :	14/2023
c) Modalidade :	Pregão: SRP
d) Data :	15/03/2023
e) Objeto :	MEDICAMENTO EM CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS

Fornecedor: R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53
ATA; 42/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALPRAZOLAM 1 MG	1080	R$ 0,11	R$ 118,80
2	ARIPIPRAZOL 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	360	R$ 5,08	R$ 1.828,80
3	CITALOPRAM 20 MG	900	R$ 0,30	R$ 270,00
4	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	720	R$ 2,15	R$ 1.548,00
5	CLOBAZAM 20 MG	360	R$ 1,27	R$ 457,20
9	PANTOPRAZOL 40 MG	720	R$ 0,40	R$ 288,00

Valor Total R$ 4.510,80

ALTA FLORESTA D'OESTE, 15 de março de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B032D6B5

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF BOA ESPERANÇA

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

O Conselho Escolar EMEIEF Boa Esperança no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 01/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 01/2022.
Data da homologação: 15 de março de 2023.
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: J.L.P. Bento & Cia LTDA ME
CNPJ: 05.647.855/0001- 22
Valor total homologado: R$ 5.822,64

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal pacote de 2 kilos	PCT	60	R$ 7,45	R$ 447,00
2	Alho selecionado	KG	8	R$ 13,97	R$ 111,76
3	Arroz tipo 1 e 1 qualidade	PCT	40	R$ 20,99	R$ 839,60
4	Batata inglesa nova selecionada	KG	40	R$ 4,99	R$ 199,60
5	Biscoito salgado embalagem de 1 kilo	KG	12	R$ 13,79	R$ 165,48
6	Carne bovina de 2° moída (musculo, paleta, ace, lombo)	KG	112	R$ 15,94	R$ 1.785,28
7	Carne bovina de 2° em pedaços	KG	50	R$ 18,99	R$ 949,50
8	Cebola nova selecionada de 1° qualidade	KG	26	R$ 5,49	R$ 142,74
9	Cenoura nova selecionada de 1° qualidade	KG	22	R$ 4,98	R$ 109,56
10	Coxa sobre coxa de frango congelado de 1° qualidade	KG	20	R$ 7,89	R$ 157,80
11	Farinha de mandioca embalagem de 1 kilo de 1° qualidade	KG	8	R$ 5,98	R$ 47,84
12	Fubá de milho embalagem de 1 kilo de 1° qualidade	KG	24	R$ 2,98	R$ 71,52
13	Maçã nacional de 1° qualidade	KG	100	R$ 8,48	R$ 848,00
14	Macarrão tipo espaguete embalagem 500 gramas	PCT	20	R$ 3,48	R$ 69,60
15	Macarrão tipo parafuso embalagem 500 gramas	PCT	20	R$ 3,48	R$ 69,60
16	Orégano pacote de 100 gramas	PCT	2	R$ 3,58	R$ 7,16
17	Ovos de galinha vermelho de 1° qualidade	DUZIA	22	R$ 8,48	R$ 186,56
18	Repolho verde selecionado de 1° qualidade	KG	60	R$ 3,48	R$ 208,80
19	Sal para culinário	KG	8	R$ 1,68	R$ 13,44
20	Tomate selecionado de 1° qualidade	KG	20	R$ 5,98	R$ 119,60
21	Vinagre de álcool embalagem de 750 ml	UNI	6	R$ 1,99	R$ 11,94
22	Açafrão embalagem 40 gramas	PCT	10	R$ 1,59	R$ 15,90

Fornecedores: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 709,77

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Beterraba nova selecionada	KG	8	R$ 4,39	R$ 35,12
02	Óleo de Soja embalagem de 900 ML	UNI	40	R$ 7,99	R$ 319,60
03	Leite de Vaca – Integral Pasteurizado Tipo Barriga Mole	LT	24	R$ 4,50	R$ 108,00
04	Farinha de trigo embalagem 1 kilo	PCT	45	R$ 5,49	R$ 247,05

Fornecedores: EDICLEIA BEZERRA DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 01.920.923/0001-24
Valor total homologado: R$ 151,54

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Amido de Milho 500 gramas	KG	4	R$ 6,49	R$ 25,96
02	Fermento para bolo embalagem de 100 gramas	UNI	42	R$ 2,99	R$ 125,58

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI
CNPJ: 11.166.762/001-89
Valor total homologado: R$ 435,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão francês	KG	30	R$ 14,50	R$ 435,00

Alta Floresta D´Oeste, 15 de março de 2023.

Presidente do Conselho Escolar
Escola EMEIEF Boa Esperança

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9BC1E05C

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF BOA ESPERANÇA

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

O Conselho Escolar EMEIEF Boa Esperança no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 01/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 01/2022.
Data da homologação: 15 de março de 2023.
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: J.L.P. Bento & Cia LTDA ME
CNPJ: 05.647.855/0001- 22
Valor total homologado: R$ 5.822,64

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal pacote de 2 kilos	PCT	60	R$ 7,45	R$ 447,00
2	Alho selecionado	KG	8	R$ 13,97	R$ 111,76
3	Arroz tipo 1 e 1 qualidade	PCT	40	R$ 20,99	R$ 839,60
4	Batata inglesa nova selecionada	KG	40	R$ 4,99	R$ 199,60
5	Biscoito salgado embalagem de 1 kilo	KG	12	R$ 13,79	R$ 165,48
6	Carne bovina de 2° moída (musculo, paleta, ace, lombo)	KG	112	R$ 15,94	R$ 1.785,28
7	Carne bovina de 2° em pedaços	KG	50	R$ 18,99	R$ 949,50
8	Cebola nova selecionada de 1° qualidade	KG	26	R$ 5,49	R$ 142,74
9	Cenoura nova selecionada de 1° qualidade	KG	22	R$ 4,98	R$ 109,56
10	Coxa sobre coxa de frango congelado de 1° qualidade	KG	20	R$ 7,89	R$ 157,80
11	Farinha de mandioca embalagem de 1 kilo de 1° qualidade	KG	8	R$ 5,98	R$ 47,84
12	Fubá de milho embalagem de 1 kilo de 1° qualidade	KG	24	R$ 2,98	R$ 71,52
13	Maçã nacional de 1° qualidade	KG	100	R$ 8,48	R$ 848,00
14	Macarrão tipo espaguete embalagem 500 gramas	PCT	20	R$ 3,48	R$ 69,60
15	Macarrão tipo parafuso embalagem 500 gramas	PCT	20	R$ 3,48	R$ 69,60
16	Orégano pacote de 100 gramas	PCT	2	R$ 3,58	R$ 7,16
17	Ovos de galinha vermelho de 1° qualidade	DUZIA	22	R$ 8,48	R$ 186,56
18	Repolho verde selecionado de 1° qualidade	KG	60	R$ 3,48	R$ 208,80
19	Sal para culinário	KG	8	R$ 1,68	R$ 13,44
20	Tomate selecionado de 1° qualidade	KG	20	R$ 5,98	R$ 119,60
21	Vinagre de álcool embalagem de 750 ml	UNI	6	R$ 1,99	R$ 11,94
22	Açafrão embalagem 40 gramas	PCT	10	R$ 1,59	R$ 15,90

Fornecedores: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 709,77

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Beterraba nova selecionada	KG	8	R$ 4,39	R$ 35,12
02	Óleo de Soja embalagem de 900 ML	UNI	40	R$ 7,99	R$ 319,60
03	Leite de Vaca – Integral Pasteurizado Tipo Barriga Mole	LT	24	R$ 4,50	R$ 108,00
04	Farinha de trigo embalagem 1 kilo	PCT	45	R$ 5,49	R$ 247,05

Fornecedores: EDICLEIA BEZERRA DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 01.920.923/0001-24
Valor total homologado: R$ 151,54

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Amido de Milho 500 gramas	KG	4	R$ 6,49	R$ 25,96
02	Fermento para bolo embalagem de 100 gramas	UNI	42	R$ 2,99	R$ 125,58

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI
CNPJ: 11.166.762/001-89
Valor total homologado: R$ 435,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão francês	KG	30	R$ 14,50	R$ 435,00

Alta Floresta D´Oeste, 15 de março de 2023.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Escola EMEIEF Boa Esperança

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E8184D54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO E A EMPESA J C POMPEU - SOFTWARES - CNOJ Nº 36.628.285/0001-04.

CONTRATO Nº 007/PJM/2023

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO E A EMPESA J C POMPEU - SOFTWARES - CNOJ Nº 36.628.285/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo**Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.***.74*-* SSP PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniênciada**Secretária Municipal de Educação, a Srª. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,**portadora da Cédula de Identidade RG n° 16***53 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF n.º ***.176.***-68,e de outro lado a empresa**JC POMPEU-SOFTWARES**,pessoa jurídica de direito privado,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.285/0001-04, estabelecida no Município deAriquemes/RO,Rua Maringá, nº 5050, Sala 01, Jardim Paraná, CEP 76.871-446, neste atorepresentada por seurepresentante legal, Sra.**Juliana Correia Pompeu**, portadora da Cédulade IdentidadeRG n. 00****432 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas FísicasCPF sob n.***.667.***-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo**1-1857/SEMED/2022,**nas condições do**Pregão Eletrônico nº 007/2023,**regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira -O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-204/2023.

Parágrafo único. Os serviços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	PERÍODO	VALOR
1	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL	Serv.	-	R$ 0,00
2	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL	Serv.	12 meses	R$ 1.241,66

II - DO VALOR

Cláusula Segunda -O valor global do presente contrato é de**R$ 14.899,92 (quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Parágrafo único.O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de**R$ 1.241,66 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos),**pagos em até 30 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira -À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência e seus anexos e a solicitação.

Cláusula Quarta -O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º -O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a)a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

b)o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

§ 2º -É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta -O pagamento não será efetuado se:

a)Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b)Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

c)Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

d)Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

e)A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

f)No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º -Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º -A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta -A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula SétimaO presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava -A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes,conforme**Processo Administrativo 1-1857/2022**e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com aexecução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona- Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática,**Unidade Orçamentária**: 02.04.01,**Projeto Atividade**: 12.361.1002.2009.0000,**Elemento de despesa**: 3.3.90.39.00,**Ficha**: 45.

VII FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Cláusula Décima-A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará através da prestação de serviço de locação de software de gestão educacional, devendo a Contratada disponibilizar à Contratante os serviços pactuados neste instrumento.

VIII - DA ALTERAÇÃO(Art. 65, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira -Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

IX - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Segunda -Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

X - DAS PENALIDADES E MULTAS(Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira- O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93e suas posteriores alterações.

§ 1º- As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a)Advertência;

b)Multa;

c)Rescisão do contrato;

d)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecidono processo administrativo nº. 1-1857/2022, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º.O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas a, c, d e e, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea b, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XI - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES(art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta

I - A Contratante se obriga a:

a)Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada;

b)Vistoriar a execução do objeto deste contrato;

c)Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;

d)Comunicar à Contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;

e)Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

f)Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;

II - A Contratada se obriga a:

a)Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

b)Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

c)Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

d) Pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução do serviço;

e)Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f)Executar o serviço na data prevista;

g)Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

h) Prestar o serviço na forma ajustada, deixando em pleno estado de funcionamento o sistema, mantendo operacionais as funcionalidades;

i)Julgar como confidenciais as informações e dados da Contratante em relação a terceiros;

XII - DA RESCISÃO(art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Clausula Décima Quinta -A Contratante poderá rescindir o presente contrato, nas formas previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º- Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º- Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIII - DA VINCULAÇÃO(art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta -Fica este contrato vinculado ao**Processo Administrativo1-1857/2022 SEMED**,**Pregão Eletrônico nº 007/2023**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XIV - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima OitavaO presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XV - DO FORO

Cláusula Décima Nona -Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso RO, 08 de março de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
J C Pompeu - Software
CNPJ Nº 32.628.285/0001-04
Empresa Contratada
JULIANA CORREIA POMPEU
Representante Legal

(Assinatura Eletrônica)
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPESDE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA (s):
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CFEE30CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAL HIDRÁULICO) CONSTANTES NA TABELA SINAPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 23/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 16/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1747/2022

Aos Treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.16/2023,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (materiais hidráulico) constantes na tabela SINAPI**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 16/2023**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: JAÇANÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 63.776.488/0001-63 TEL/FAX: (69)3026-7005
E-MAIL: jacanacomercio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Arruda Fontes Cabral, nº. 697, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho / RO
NOME DO REPRESENTANTE: ANTÔNIO SEVERINO IANANES OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 139.304.272-49.
VENCEDORA DO ITEM: 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Consumo estimado	Consumo estimado com desconto	Percentual de desconto global
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAL HIDRÁULICO).**	Percentual de desconto	R$ 84.500,00	R$ 71.402,50	**15,50 %**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação ou envio da ordem via e-mail;
5.2.Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. Do Prazo de entrega: A entrega dos itens do objeto desta Ata será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Faturamento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.2. Do Local de entrega: A entrega deverá ocorrer de forma total, conforme a quantidade solicitada em ordem de faturamento e entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
I- O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal, conforme *art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993,* devidamente atestada pela fiscalização, será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE; Os pagamentos serão procedidos por meio de transferência bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;
II- O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de transferência bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente.
III- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos requisitantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
IV- Para efeito de pagamento, os órgãos procederão às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
V- As secretarias se reservam no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.
VI- As secretarias poderão deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.
VII- É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de:
Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa a comprovações de liquidez trabalhistas, disponível em http://www.tst.jus.br/certidao.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes de acordo com o Decreto Federal Nº 7.892/2013.
10.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
a) Além das demais obrigações exigidas em Lei, à empresa detentora do Registro DEVERÁ:
b) Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;
c) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
d) Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;
e) Entregar o objeto nas quantidades indicadas pela secretaria requisitante em cada ordem de faturamento;
f) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
g) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;
h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
i) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
j) Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

k) Entregar o objeto no local definido pela secretaria solicitante;
l) Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;
m) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
n) Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;
o) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
p) Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços.
c) Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
d) Aceitar somente o fornecimento do objeto com os valores e especificações da tabela SINAPI atualizada.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame
Empresa:
Representante

TABELA I

Licitante:
Jaçanã Comércio E Serviços LTDA
Nome Do Representante:
ANTÔNIO SEVERINO IANANES OLIVEIRA

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:EF1DD325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAL DE PINTURA) CONSTANTES NA TABELA SINAPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 22/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 15/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1698/2022

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.15/2023,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (material de pintura) constantes na tabela SINAPI**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 15/2023**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: JAÇANÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 63.776.488/0001-63 TEL/FAX: (69)3026-7005
E-MAIL: jacanacomercio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Arruda Cabral, nº. 697, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Antônio Severino Iananes Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 139.304.272-49.
VENCEDORA DO ITEM: 1.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Consumo estimado	Consumo estimado com desconto	Percentual de desconto global
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAL de PINTURA).**	Percentual de desconto	R$ 316.000,00	R$ 248.060,00	**21,50 %**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação ou envio da ordem via e-mail;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO
Do Prazo de entrega: A entrega dos itens do objeto desta Ata será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Faturamento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

Do Local de entrega: A entrega deverá ocorrer de forma total, conforme a quantidade solicitada em ordem de faturamento e entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.
7. DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal, conforme *art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993,* devidamente atestada pela fiscalização, será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE; Os pagamentos serão procedidos por meio de transferência bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;
O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de transferência bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente.
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos requisitantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
Para efeito de pagamento, os órgãos procederão às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
As secretarias se reservam no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.
As secretarias poderão deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.
É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de:

Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa a comprovações de liquidez trabalhistas, disponível em http://www.tst.jus.br/certidao.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes de acordo com o Decreto Federal Nº 7.892/2013.
A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Além das demais obrigações exigidas em Lei, à empresa detentora do Registro DEVERÁ:
Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;
Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;
Entregar o objeto nas quantidades indicadas pela secretaria requisitante em cada ordem de faturamento;
Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.
Entregar o objeto no local definido pela secretaria solicitante;
Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;
Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;
Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços.
Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
Aceitar somente o fornecimento do objeto com os valores e especificações da tabela SINAPI atualizada.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa:
Jaçanã Comércio E Serviços LTDA
Representante:
ANTÔNIO SEVERINO IANANES OLIVEIRA,
CPF nº. 139.304.272-49.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:EFC5FDA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1825/2023

"Altera a tabela do artigo 2º da Lei Municipal n. 1669/2022 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A tabela do artigo 2º da Lei Municipal n. 1669/2022, fica alterada somente no que concerne as vagas dos Cargos de Cuidador de Criança e Adolescente, conforme abaixo:

Cargo	Quant. Vagas	Vagas Imed.	Cad. Reser.	Escolaridade Exigida	Carga Horária	Remuneração
Cuidador de crianças e adolescen tes (diurno)	05	04	01	Ensino Médio Completo	40 horas Semanais	1.100,00
Cuidador de crianças e adolescen tes (noturno)	05	04	01	Ensino Médio Completo	40 horas Semanais	1.100,00

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a chamar o número de vagas, conforme necessidade, em ordem de classificação, conforme o Edital do Teste Seletivo n. 001/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7AB59023

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1828/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de 319,450,26 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), proveniente com recurso do Governo Federal e recurso de superávit financeiro apurado no final do exercício de 2022, sendo:

R$ 263.570,62 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), oriundo de superávit financeiro apurado no final do exercício de 2022.

R$ 55.879,64 (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) oriundo de saldo remanescente de Emenda Parlamentar n° 41730005 da Deputada Federal Silvia Cristina, para estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência Social (SUAS).

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente com recurso do Governo Federal Emenda Parlamentar n° 41730005 e recurso de superávit financeiro apurado no final do exercício de 2022.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2089.0000 – APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.614,11
FICHA : 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00
FICHA : 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
FICHA : 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 65.614,11**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2091.0000 – APOIO AO MSERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Categoria de Despesa	Valores
FICHA : 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
FICHA : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.449,10
FICHA : 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 6.000,00
FICHA : 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 11.850,00
FICHA : 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 75.299,10**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2089.0000 – APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.259,14
FICHA : 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 4.500,00
TOTAL	**R$ 28.759,14**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2091.0000 – APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Categoria de Despesa	Valores
FICHA : 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.302,23
TOTAL	**R$ 1.302,23**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2253.0000 – PROGRAMA VIDA SAUDAVEL

Categoria de Despesa	Valores
FICHA : 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.576,87
TOTAL	**R$ 5.576,87**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2246.0000 – APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

Categoria de Despesa	Valores
FICHA : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.373,79
FICHA : 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
FICHA : 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
FICHA : 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 8.500,00
FICHA : 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 23.873,79**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2097.0000 – APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE – UNIDADE DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Categoria de Despesa	Valores
FICHA : 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.968,67
TOTAL	**R$ 2.968,67**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2184.0000 – APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO – BPC NA ESCOLA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA : 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.500,00
FICHA : 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.062,21
TOTAL	**R$ 5.562,21**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2245.0000 – APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.616,87
TOTAL	**R$ 3.616,87**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.1252.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – EMENDA PARLAMENTAR N° 41730005

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CÍVIL	R$ 15.000,00
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 10.879,64
TOTAL	**R$ 55.879,64**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2049.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS -M

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CÍVIL	R$ 1.081,44
TOTAL	**R$ 1.081,44**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2092.0000 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA – IGD PBF

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.466,19
FICHA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 3.950,00
FICHA: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CÍVIL	R$ 5.000,00
FICHA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 12.000,00
TOTAL	**R$ 43.416,19**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.243.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2240.0000 – APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CÍVIL	R$ 500,00
FICHA: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CÍVIL	R$ 1.000,00
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
TOTAL	**R$ 6.500,00**

TOTAL GERAL.....R$ 319.450,26

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4D29D7AC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 16, 17 e 20/03/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscr.	Candidato	CPF
1	215	ZELIA DA CUNHA LOPES (BURITIS/RO)	***.678.832-**
2	298	ALESSANDRA PAIZANTE DA SILVA (BURITIS/RO) DESISTENTE	***.393.582-**
3	308	GRACIELA MASCARENAHS ROCHA DA SILVA (BURITIS/RO)	***.222.732-**
4	130	MILTON DE JESUS RIBEIRO (BURITIS/RO) DESISTENTE	***.693.852-**
5	210	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS/RO)	***.707.402-**
6	78	DIEIMES OLIVEIRA SOARES (BURITIS/RO) DESISTENTE	***.439.592-**
7	9	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS (BURITIS/RO)	***.491.612-**
8	375	JORCELI TIMOTEO DOS SANTOS (BURITIS/RO) DESISTENTE	***.973.138-**
9	291	LUCIMARA DE OLIVEIRA BRITO (BURITIS/RO)	***.420.342-**

Cargo: Zelador (a); Carga Horária: 40 horas; EMEIEF Maria Alves de Souza

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	370	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS/RO)	***.820.161-**

Cargo: Professor (a) AEE – Atendimento Educacional Especializado; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	333	PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS (BURITIS/RO)	***.163.618-**

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo; **Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	319	MARLENE SANTOS DE SOUZA (BURITIS/RO)	***.286.402-**
2	2	GISLAINE ALVES DA COSTA (BURITIS/RO)	***.056.172-**
3	138	MARIA LUIZA NASCIMENTO MENDES (BURITIS/RO)	***.712.462-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social

Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 15 de março de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:022DFB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/SEMA/PMB/2023 BURITIS, 15 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre fluxo dos processos na Nova Lei de Licitações."

A Secretaria Municipal de Administração, considerando a Lei 14.133/21.

R E S O L V E

Artigo 1º. Dispõe sobre Fluxo dos processos na Nova Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública nº 14.133/21, no âmbito da Administração pública Municipal direta autárquica e fundacional.
Anexo 1 - Fluxo para Dispensa na Lei 14133/21
Anexo 2 - Fluxo Inexigibilidade na Lei 14133/21
Anexo 3 - Fluxo Pregão na Lei 14133/21

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021.
FLUXO EM IMAGEM ATUALIZADO

ITEM	ORIGEM/DOCUMENTO	DESTINO/PROCEDIMENTO
1.	Secretaria de Origem Termo de Abertura de Processo.	O Termo de Abertura de Processo (Athus): O termo deverá ser assinado pelo servidor designado para efetuar as aberturas de processo, somente após autorização pelo ordenador de despesa. (Inc. VI do Art. 12 da Lei 14.133/21).
		Elaborar memorando de abertura: **Modelo** Anexo I
		Memorando - abertura de Processo de despesa para
		14133-21; Autorização (Inc. VIII, Art. 72 da Lei nº
		14.133/21).
		Declaração que a despesa consta no Plano de
		Contratações Anual - PCA ou justificativa pela ausência.
		(Inc. VII do Art. 12 da Lei 14.133/21).
		Documento de Formalização de Demanda – DFD:
		(**Modelo –** Anexo II. (Inc. I, Art. 72 da Lei nº
		14.133/21).
2.	Secretaria de Origem Unidade Demandante	Estimativa (Memória de Cálculo): Relação entre a quantidade contratada anteriormente e a nova contratação. O histórico é a melhor ferramenta para as estimativas das contratações, porém existem outras maneiras de calcular a necessidade como por exemplo: qantidade de pessoas atingindas, metros etc. (**Modelo** – ANEXO III).
	Memorando/DFD/ETP/Matriz de Risco	Quadro de distribuição: quantidade distribuída para os departamentos ou unidades de cada secretaria. (**Modelo** – ANEXO ANEXO IV)
		Estudo Técnico Preliminar: (ETP elaborado no sistema
		Compras.gov.br) (Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21).
		Análise de Riscos: (Gestão de Riscos elaborado no
		sistema **Compras.gov.br**) (Inc. I do Art. 72 da Lei
		14.133/21).
3.	Secretaria de Origem Administrativo/ Secretário Solicitação de Materiais/Serviços, Termo de Referência **Obs.:** Elaborado e assinado pelo técnico responsável, e aprovado pelo secretário da pasta	Termo de referência: que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos (Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21): **a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; **b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; **d)** requisitos da contratação; **e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; **f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; **g)** critérios de medição e de pagamento; **h)** forma e critérios de seleção do fornecedor; **i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; **j)** adequação orçamentária; (Inc. XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/21) Despacho integrado para SLC- Superintendência de Licitações e Contratações para pesquisa de preço e classificação dos vencedores.
4.	Superintendência de Licitações e Contratações	Solicitação: Elaborar solicitação de materiais e serviços, feito no Sistema De Compras. Pesquisa de preços (DECRETO DE

		REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/21). (Inc. II do Art. 72 da Lei 14.133/21). Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada. (Inc. I a V do Art. 23 da Lei 14.133/21). Elaboração de quadro comparativo com valor e relação de fornecedores. Despacho integrado para secretaria de origem.
5.	Secretaria de Origem/ Reserva Orçamentária	Setor Orçamentário. Classifica a ficha, emite Reserva Orçamentária. (Inc. IV do Art.72 da Lei 14.133/21). Despacho Integrado para Gabinete.
6.	Reserva orçamentária /Gabinete do prefeito	Gabinete emite Nota de Autorização de Despesa - NAD pelo ordenador de despesas em atendimento ao (art.72, VIII da Lei nº 14.133/21). Despacho Integrado para Superintendência de Licitações e Contratações-SLC.
7.	Superintendência de Licitações e Contratações	Aviso Dispensa Eletrônica *(Art 75 § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*) publicado em sítio eletrônico oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Ata da sessão realizada; Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; Razão da escolha do contratado; Justificativa de preço. (Inc. V, VI e VII do Art. 75 da Lei 14.133/21). Escolher a proposta mais vantajosa Lei nº 14.133/2021, artigos 11, I, 72, VI e 75 § 3º Planilha com as dispensa realizadas no exercício, com respectivo número de processo, emitida pela SLC. Visando evitar no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor. (Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.) Fica consignado apresentação de justificativa especifica da autoridade máxima das secretarias municipais, órgãos e entidades públicas, para a não utilização da dispensa eletrônica. Minuta ATA de Registro de Preço, Cadastro Reserva e Contrato (quando for o caso). Emissão do Checklist para conferência dos atos processuais; Inserir o cadastro da Dispensa de licitação no sistema contabilidade. Despacho integrado para PGM.
7.	Procuradoria Geral do Municipio - PGM	Emissão de Parecer Jurídico sobre a Dispensa de Licitação. (Inciso III, Art. 72 da Lei 14.133/2021). Despacho integrado ao Gabinte do Prefeito.
8.	Gabinte do Prefeito	Homologação e adjudicação, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas). (Lei nº 14.133/2021, art. 71, IV) O contrato ou extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município, quando for o caso. (Lei nº 14.133/2021, artigo 72, § único).
9.	Secretaria de Origem	Pedido de empenho no sistema de contabilidade; Despacho integrado a SEMFAZ para empenho e Inserir o cadastro do contrato (quando for o caso) no sistema contabilidade, para efeitos de controle, execução e transparência.

ANEXO I

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
<SECRETARIA DEMANDANTE>
<DEPARTAMENTO DEMANDANTE>

Memorando nº
Buritis/RO,_de_de

A sua Excelência o Senhor(a) Secretário(a) Municipal de

Assunto: Solicitação de abertura de Processo de <Objeto da contratação ex: Registro de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Município de Buritis, por um período de 12 (doze) meses>

Vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei de Licitação e Contrato n° 14.133/21, visando a **abertura de Processo de <Objeto da contratação ex: Registro de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Município de Buritis, por um período de 12 (doze) meses>.**

A despesa do objeto deste processo será realizada na seguinte dotação:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Programação:_Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para o que for decidido.

REQUISITANTE:
<Nome do agente>
<Cargo> Matrícula xxxx

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

<Nome do ordenador de despesa>
<Cargo>
<Ato administrativo de nomeação>

ANEXO II
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD

DFD nº xxx/ógão/20xx	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
Responsável pela demanda:	**Centro de Custo:**
E-mail pessoal institucional:	**Telefone:**

2 IDENTIFICAÇÃO DO ELABORADOR	
Nome:	**Matrícula:**
Cargo:	**CPF:**

E-mail pessoal institucional:	**Telefone:**

OBJETO

<Objeto da contratação ex: Registro de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Município de Buritis, por um período de 12 (doze) meses>.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	2. QUANTIDADE
1				------
2				
3				

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Neste intem deve informar a metodologia para estimativas das quantidades para a contratação, informando que está em anexo memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, informar que os exemplos se apresentam por tipo de metodologia.

ANÁLISE DE RISCO
- Risco na Contratação)
b)
- Soluções de Risco)
b)

LOCAL DE UTILIZAÇÃO

A Secretaria deverá indicar o local de utilização dos produtos, conforme modelo abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ORD.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1.		
2.		
3.		
4.		
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA		
5.	Chapeuzinho Vermelho	Setor XX
6.		
7.		

DA FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO

São de inteira responsabilidade do Almoxarifado Central os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta _____, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na xxxxxxxx - Setor xxxxxx, CEP N.º xxxxxxxx, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.

<Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Necessidade)>

<Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Finalidade)>

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por
conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Buritis pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Programação: Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

7 IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Nome:
Matrícula:
CPF:
E-mail:
( ) Gestor/fiscal de contrato ( ) Gestor de contrato
( ) Fiscal de Contrato
Nome:
Matrícula:
CPF:
E-mail:
( ) Gestor/fiscal de contrato ( ) Gestor de contrato
( ) Fiscal de Contrato
ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratações- SLC para providências.
***Buiritis, xx* de *xxxxxxxxxxx* de *20xx*.**

<Nome do ordenador de despesa>
<Cargo>
<Ato administrativo de nomeação>
ANEXO III
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

<SECRETARIA DEMANDANTE>
<DEPARTAMENTO DEMANDANTE>

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Estimativa de consumo para , para atender a Secretaria Municipal de____.

Item	Descrição	Unid	Código	Quant. Solicitada no último pocesso	Quant. Cons. nos últimos 12 (doze) meses.	Previsão de acréscimo em relação ao consumo dos últimos 12 meses	Previsão de decréscimo em relação ao consumo dos últimos 12 meses	Estimativa total de consumo para os próximos 12 meses
01								
02								

ANEXO IV
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
<SECRETARIA DEMANDANTE>
<DEPARTAMENTO DEMANDANTE>

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Unidade A	Unidade B	Unidade C	Unidade D	Unidade E	Estimativa total
01		UND						
02		UND						

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021 FLUXO EM IMAGEM ATUALIZADO

ITEM	ORIGEM/DOCUMENTO	DESTINO/PROCEDIMENTO
1.	Secretaria de Origem Termo de Abertura de Processo.	O Termo de Abertura de Processo (Athus): O termo deverá ser assinado pelo servidor designado para efetuar as aberturas de processo, somente após autorização pelo ordenador de despesa. (Inc. VI do Art. 12 da Lei 14.133/21).
		Memorando de abertura: **Modelo** – ANEXO I Memorando - abertura de Processo de despesa;
		Memorando de abertura: Declaração que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA ou justificativa pela ausência. (Inc. VII do Art. 12 da Lei 14.133/21).
		Catálogo: Verificar se o item/itens possuem padronização no Munícipio. Verificação deverá ocorrer após o memorando e após o ETP. (Inc. II e § 2º do Art. 19 da Lei 14.133/21).
		Documento de Formalização de Demanda DFD: (**Modelo** – ANEXO II). (Art. 7º, *caput*, e Inc. VII do Art. 12 da Lei 14.133/21). O Gestor/Fiscal do contrato, preferencialmente servidor efetivo. (Art. 7º, caput, da lei 14.133/21). Princípio da segregação de funções. (§1º, Art.7º da Lei 14.133/21). Manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto. (Art. 5º, caput e Inc. I e IV do Art. 11 da Lei 14.133/21).
2.	Secretaria de Origem / Unidade Demandante	Estimativa (Memória de Cálculo): Relação entre a quantidade contratada anteriormente e a nova contratação. O historico é a melhor ferramenta para as estimativas das contratações, porém existem outras maneiras de calcular a necessidade como por exemplo: qantidade de pessoas atingindas, metros etc. (**Modelo** – ANEXO III).
	Memorando/DFD/ETP/ Matriz de Risco	
		Quadro de distribuição: quantidade distribuída para os departamentos ou unidades de cada Secretaria. (**Modelo** – ANEXO ANEXO IV)
		Estudo Técnico Preliminar: (ETP elaborado no sistema **Compras.gov.br**) (§§1º e 2º do Art. 18 da Lei 14.133/21).
		Análise de Riscos: (Gestão de Riscos elaborado no sistema **Compras.gov.br**) (Inc. XXVII do Art.6º e Inc. X do Art. 18 da Lei 14.133/21).
3.	Secretaria de Origem Administrativo/ Secretário Solicitação de Materiais/Servios, Termo Rerefência e documentos complementrares **Obs.:** Elaborado e assinado pelo técnico responsável, e aprovado pelo Secretário da pasta	Termo de referência: que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos (Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21): **a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; **b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; **d)** requisitos da contratação; **e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; **f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; **g)** critérios de medição e de pagamento; **h)** forma e critérios de seleção do fornecedor; **i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; **j)** adequação orçamentária; (Inc. XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/21) Justificativa para o objeto contratado como o único que atende às necessidades da Administração. Comprovação da exclusividade do fornecedor/prestador por meio de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo. (Inciso VI, Art. 72 da Lei 14.133/2021). Proposta da(s) empresa(s) (obrigatório) Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio fornecedor/prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 01 (um) ano antes da contratação com a Administração, conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021. Declaração com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual. (Inciso VII, Art. 72 da Lei 14.133/2021).
4.	Secretaria de Origem /Reserva orçamentária	Setor Orçamentário. emite Reserva Orçamentária. (Inc. IV do Art.72 da Lei 14.133/21).
5.	Reserva orçamentária /Gabinete do prefeito	Gabinete emite Nota de Autorização de Despesa - NAD pelo ordenador de despesas em atendimento ao (art.72, VIII da Lei nº 14.133/21). Despacho Integrado para Superintendência de Licitações e Contratações.
6.	Superintendência de Licitações e Contratações	Documentos de habilitação da empresa (obrigatório).

		Análise e autenticidade dos documentos da (s) empresa (s) vencedora(s), visando comprovar que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (Inciso V, Art. 72 da Lei 14.133/2021). Parecer técnico de inexigibilidade que aborde as razões da escolha do contratado, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço a ser elaborado pelo setor competente (art.72, V, VI, VII e VIII da Lei nº 14.133/21). Minuta ATA de Registro de Preço, Cadastro Reserva e Contrato (quando for o caso). Inserir o cadastro da Inexigibilidade de licitação no sistema contabilidade Despacho integrado para PGM.
7.	Procuradoria Geral do Município - PGM	Emissão de Parecer Jurídico sobre a Dispensa da Licitação. (Inciso III, Art. 72 da Lei 14.133/2021). Despacho integrado ao Gabinete do Prefeito.
8.	Gabinte do Prefeito	Homologação e adjudicação, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas). (Lei nº 14.133/2021, art. 71, IV) O do contrato ou extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Municipio. (Lei nº 14.133/2021, artigo 72, § único).
9.	Secretaria de Origem	Pedido de empenho no sistema de contabilidade; Despacho integrado a SEMFAZ para empenho e Inserir o cadastro do contrato (quando for o caso) no sistema contabilidade, para efeitos de controle, execução e transparência.

ANEXO I

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
<SECRETARIA DEMANDANTE>
<DEPARTAMENTO DEMANDANTE>

Memorando nº
Buritis/RO, de de

A sua Excelência o Senhor(a) Secretário(a) Municipal de

Assunto: Solicitação de abertura de Processo de <Objeto da contratação ex: Registro de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Município de Buritis, por um período de 12 (doze) meses>

Vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei de Licitação e Contrato n° 14.133/21, visando a **abertura de Processo de <Objeto da contratação ex: Registro de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Município de Buritis, por um período de 12 (doze) meses>.**

A despesa do objeto deste processo será realizada na seguinte dotação:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Programação: Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para o que for decidido.

REQUISITANTE:
<Nome do agente>
<Cargo> Matrícula xxxx

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

<Nome do ordenador de despesa>
<Cargo>
<Ato administrativo de nomeação>

ANEXO II
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD

DFD nº xxx/ógão/20xx	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
Responsável pela demanda:	**Centro de Custo:**
E-mail pessoal institucional:	**Telefone:**

2 IDENTIFICAÇÃO DO ELABORADOR	
Nome:	**Matrícula:**
Cargo:	**CPF:**

E-mail pessoal institucional:	**Telefone:**

OBJETO

<Objeto da contratação ex: Registro de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Município de Buritis, por um período de 12 (doze) meses>.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	2. QUANTIDADE
1				------
2				
3				

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Neste intem deve informar a metodologia para estimativas das quantidades para a contratação, informando que está em anexo memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, informar que os exemplos se apresentam por tipo de metodologia.

ANÁLISE DE RISCO
- Risco na Contratação a)
b)
- Soluções de Risco a)
b)

LOCAL DE UTILIZAÇÃO

A Secretaria deverá indicar o local de utilização dos produtos, conforme modelo abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ORD.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1.		
2.		
3.		
4.		
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA		
5.	Chapeuzinho Vermelho	Setor XX
6.		
7.		

DA FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO

São de inteira responsabilidade do Almoxarifado Central os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta _____, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na xxxxxxxx - Setor xxxxxx, CEP N.º xxxxxxxx, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.

<Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Necessidade)>

<Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Finalidade)>

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por
conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Buritis pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Programação: Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

7 IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Nome:
Matrícula:
CPF:
E-mail:
( ) Gestor/fiscal de contrato ( ) Gestor de contrato
( ) Fiscal de Contrato
Nome:
Matrícula:
CPF:
E-mail:
( ) Gestor/fiscal de contrato ( ) Gestor de contrato
( ) Fiscal de Contrato
ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratações- SLC para providências.
***Buiritis, xx* de *xxxxxxxxxxxx* de *20xx*.**

<Nome do ordenador de despesa>
<Cargo>

<Ato administrativo de nomeação>
ANEXO III
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

<SECRETARIA DEMANDANTE>
<DEPARTAMENTO DEMANDANTE>

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Estimativa de consumo para , para atender a Secretaria Municipal de __.

Item	Descrição	Unid	Código	Quant. Solicitada na última Inexigibilidade	Quant. Cons. nos últimos 12 (doze) meses.	Previsão de acréscimo em relação ao consumo dos últimos 12 meses	Previsão de decréscimo em relação ao consumo dos últimos 12 meses	Estimativa total de consumo para os próximos 12 meses
01								
02								

ANEXO IV
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
<SECRETARIA DEMANDANTE>
<DEPARTAMENTO DEMANDANTE>

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Unidade A	Unidade B	Unidade C	Unidade D	Unidade E	Estimativa total
01		UND						
02		UND						

PREGÃO LEI 14.133/2021.
(Aquisição de bens menor preço e maior desconto 8 dias úteis). (Serviços comuns menor preço e maior desconto 10 dias úteis).
FLUXO EM IMAGEM ATUALIZADO

ITEM	ORIGEM/DOCUMENTO	DESTINO/PROCEDIMENTO
1.	**Secretaria de Origem** Termo de Abertura de Processo.	O Termo de Abertura de Processo (Athus): O termo deverá ser assinado pelo servidor designado para efetuar as aberturas de processo, somente após autorização pelo ordenador de despesa. (Inc. VI do Art. 12 da Lei 14.133/21). **Obs.:** Quando se tratar de Registro de Preço Geral, o processo mãe deverá ser aberto pela Secretaria Municipal de Administração através da SLC-Superintendência de Licitações e Contratações) designada pelo Executivo Municipal, como responsável para tal ato; quando se tratar de Registro de Preços de material/serviço específico deverá ser aberto pela secretaria interessada;
2.	**Secretaria de Origem** (Memorando; Catálogo; DFD; Estimativa; Distribuição; Histórico; ETP; Análise de Riscos; Solicitação)	Memorando de abertura: **Modelo** – ANEXO I Memorando - abertura de Processo de despesa para 14133-21; Memorando de abertura: Declaração que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA ou justificativa pela ausência. (Inc. VII do Art. 12 da Lei 14.133/21). Catálogo: Verificar se o item/itens possuem padronização no município. Verificação deverá ocorrer após o memorando e após o ETP. (Inc. II e § 2º do Art. 19 da Lei 14.133/21). Documento de Formalização de Demanda DFD: (**Modelo** – ANEXO II). (Art. 7º, *caput*, e Inc. VII do Art. 12 da Lei 14.133/21). O Gestor/Fiscal do contrato, preferencialmente servidor efetivo. (Art. 7º, caput, da lei 14.133/21). Princípio da segregação de funções. (§1º, Art.7º da Lei 14.133/21). Manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto. (Art. 5º, caput e Inc. I e IV do Art. 11 da Lei 14.133/21). Estimativa (Memória de Cálculo): Relação entre a quantidade contratada anteriormente e a nova contratação. (**Modelo** – ANEXO III).
		Quadro de distribuição: quantidade distribuída para os departamentos ou unidades de cada secretaria. (**Modelo** – ANEXO ANEXO IV) Histórico ou outros documentos da memória de cálculo: O histórico é a melhor ferramenta para as estimativas das quantidades das contratações, porém existem outras maneiras de calcular a necessidade como por exemplo: quantidade de pessoas atingidas, metros, etc.. Estudo Técnico Preliminar: (ETP elaborado no sistema **Compras.gov.br**) (§§1º e 2º do Art. 18 da Lei 14.133/21). Ánalise de Riscos: (Gestão de Riscos elaborado no sistema **Compras.gov.br**) (Inc. XXVII do Art.6º e Inc. X do Art. 18 da Lei 14.133/21). Solicitação: Elaborar solicitação de materiais e serviços, assinado pelo ordenador de despesa, feito no Sistema De Compras. **Obs.:** Quando se tratar de Registro de Preço Geral, o catálogo, ETP e Análise de Riscos será elaborado pela Superintendência de Licitações e Contratações; Quando se tratar de Registro de Preços de material/serviço específico, o catálogo, ETP e Análise de Riscos, deverá ser elaborado pela secretaria interessada;
3.	**Superintendência de Licitações e Contratações** (Termo de Referência quando se tratar de Registro de Preços Gerais; Minuta de Contrato; Minuta da ATA; Minuta Cadastro Reserva.)	Termo de referência padronizado pela SML ou utilizado da AGU: TR deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: definição do objeto; fundamentação da contratação; descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução do objeto; modelo de gestão do contrato; critérios de medição e de pagamento; forma e critérios de seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação; adequação orçamentária; (Inc. XXIII do Art. 6º e Inc. II do Art.18 da Lei 14.133/21). (Inc. IV do Art. 19 da Lei 14.133/21). Exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo. (Inc. IX do Art. 18 da Lei 14.133/21). Minuta de Contrato padronizada pela PGM ou utilizado da AGU: Cláusulas necessárias. (Art. 92 da Lei 14.133/21). Modelo padronizado. (Inc. IV do Art. 19 da Lei 14.133/21). O contrato
		poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos. (Art. 103, *caput*, Lei 14.133/21). Minuta ATA de Registro de Preço e Cadastro Reserva (quando for o caso). Despacho integrado Superintendência de Licitações e Contratações- SLC para Cotação para pesquisa de preço.
4.	**Superintendência de Licitações e Contratações** (Pesquisa; Contatos; Quadro; SCPI.)	Pesquisa de preços: (INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA). (Art. 23 da Lei 14.133/21). Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada. (Inc. I a V do Art. 23 da Lei 14.133/21). Contatos: Elaborar relação com todos os contatos efetuados para compor o quadro. Quadro: Elaboração de quadro comparativo com valor, relação dos fornecedores, banco de preço, preços práticos, meios oficiais, etc.

		SCPI: Efetuar o lançamento dos valores do quadro no sistema SCPI. **Obs.:** Quando se tratar de Registro de Preço, a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES encaminha o processo para autorização de despesa, ficando a secretarias responsáveis pela Garantia de Futura Reserva; Despacho integrado para secretaria de origem.
5.	**Secretaria de Origem** NAD e Reserva Orçamentária	A secretaria de origem classifica a ficha; encaminha o processo para o setor de orçamento elaborar a Reserva Orçamentária; após a reserva orçamentária o processo deve ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para a emissão da Nota de Autorização de Despesa NAD. (Art. 18, caput, da Lei 14.133/21). Despacho Integrado para SLC- Superintendência de Licitações e Contratações.
6.	**Superintendência de Licitações e Contratações** (Designação; Minuta do Edital)	Designação: Elaborar designação do Agente de Contratação e Pregoeiro que serão responsáveis pela minuta do edital e pela fase externa da licitação. (Atribuição, Formação e Qualificação Inc. II do Art.7º da Lei 14.133/21). Minuta do Edital: Análise dos documentos da fase preparatória; Elaboração da minuta do edital; (§1º do Art.7º da Lei 14.133/21). (Acórdão TCU 686/11- P/ 3.829/15 - P e 3.381/13- p). Envio da minuta para PGM para controle prévio de legalidade. (§1 do Art. 53 da Lei 14.133/21).
7.	**Procuradoria Geral do Município** (Parecer controle de legalidade)	Parecer: elaboração do parecer jurídico, controle prévio de legalidade. (Art. 53 da Lei 14.133/21 Despacho Integrado para SLC- Superintendência de Licitações e Contratações.
8.	**Superintendência de Licitações e Contratações**	SCPI: Cadastrar a licitação no SCPI e publicar o aviso e inteiro teor do edital no portal da transparência.
	(Edital; Publicação; Condução; Relatório Final.)	Compras.gov: Cadastrar a licitação, publicar o aviso e o inteiro teor do edital no **Compras.gov.br.**
		Edital aprovado: Após parecer jurídico favorável. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em jornal de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.
		Prazo **(Art. 55 da Lei 14.133/21):** **8 (oito) dias úteis**, menor preço ou de maior desconto, no caso de aquisição de bens. **10 (dez) dias úteis**, menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns.
		Obs 01: Os SRP serão publicados nos diários da União e do Estado de Rondônia. **Obs 02: Convênio com o Estado ou a União, o aviso deverá ser publicado nos respectivos diários oficiais (DIOF RO e DIOF União).**
		Condução: Tomar decisões; Acompanhar o tramite da licitação; Dar impulso ao procedimento licitatório; Executar quaisquer outras atividades ao bom andamento do certame até homologação; Receber envelopes; Realizar o credenciamento; Presidir a sessão; Promover a abertura das propostas; Decidir sobre a admissibilidade e classificação das propostas; Solicitar subsidio ao corpo técnico; Conduzir a etapa de lances; Apurar o vencedor; Analisar os documentos de habilitação; Promover a classificação definitiva; Realizar a negociação; Realizar o juízo de admissibilidade; Processar os recursos; Condução dos trabalhos da Equipe de Apoio; Realizar diligências (se necessário);
		SCPI: Cadastrar o resultado da licitação no sistema SCPI compras.
		Emissão do Relatório Final com a conferência dos atos processuais;
		Despacho integrado para PGM para parecer final.
9.	**Procuradoria Geral do Município** (Parecer Final)	Parecer final: Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à PGM para emissão de parecer final, visando subsidiar autoridade superior na decisão de adjudicar o objeto e homologar a licitação. (Art.71 da Lei 14.133/21). Despacho integrado ao GABINETE DO PREFEITO para adjudicação/homologação.
10.	**Secretaria Municipal de Governo** (Adjudicação/Homologação.)	Encerramento da Licitação: Emissão da adjudicação do objeto e homologação da licitação no sistema **Compras.gov.br**. (Inc. IV do Art. 71 da Lei 14.133/21). Publicidade: A divulgação deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no sítio eletrônico oficial do Município. SCPI: Liberação da licitação no sistema SCPI compras. **Obs.:** Quando se tratar de Registro de Preço, devolver para SML para elaboração da ata de registro de preço, assinaturas e publicidade da SRP. Despacho integrado a Secretaria de Origem para empenho.

ANEXO I

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
<SECRETARIA DEMANDANTE>
<DEPARTAMENTO DEMANDANTE>

Memorando nº
Buritis/RO, de de

A sua Excelência o Senhor(a) Secretário(a) Municipal de

Assunto: Solicitação de abertura de Processo de <Objeto da contratação ex: Registro de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Município de Buritis, por um período de 12 (doze) meses>

Vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei de Licitação e Contrato n° 14.133/21, visando a **abertura de Processo de <Objeto da contratação ex: Registro de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Município de Buritis, por um período de 12 (doze) meses>.**

A despesa do objeto deste processo será realizada na seguinte dotação:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Programação: Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para o que for decidido.

REQUISITANTE:
<Nome do agente>
<Cargo> Matrícula xxxx

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

<Nome do ordenador de despesa>
<Cargo>
<Ato administrativo de nomeação>

ANEXO II
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD

DFD nº xxx/ógão/20xx	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
Responsável pela demanda:	**Centro de Custo:**
E-mail pessoal institucional:	**Telefone:**

2 IDENTIFICAÇÃO DO ELABORADOR	
Nome:	**Matrícula:**
Cargo:	**CPF:**

E-mail pessoal institucional:	**Telefone:**

OBJETO

<Objeto da contratação ex: Registro de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Município de Buritis, por um período de 12 (doze) meses>.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	2. QUANTIDADE
1				------
2				
3				

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Neste intem deve informar a metodologia para estimativas das quantidades para a contratação, informando que está em anexo memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, informar que os exemplos se apresentam por tipo de metodologia.

ANÁLISE DE RISCO
- Risco na Contratação a)
b)
- Soluções de Risco a)
b)

LOCAL DE UTILIZAÇÃO

A Secretaria deverá indicar o local de utilização dos produtos, conforme modelo abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ORD.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1.		
2.		
3.		
4.		
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA		
5.	Chapeuzinho Vermelho	Setor XX
6.		
7.		

DA FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO

São de inteira responsabilidade do Almoxarifado Central os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta _____, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na xxxxxxxx - Setor xxxxxx, CEP N.º xxxxxxxx, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.

<Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Necessidade)>

<Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Finalidade)>

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por

conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Buritis pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Programação: Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:
7 IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Nome:
Matrícula:
CPF:
E-mail:
( ) Gestor/fiscal de contrato ( ) Gestor de contrato
( ) Fiscal de Contrato
Nome:
Matrícula:
CPF:

E-mail:
( ) Gestor/fiscal de contrato ( ) Gestor de contrato
( ) Fiscal de Contrato
ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratações- SLC para providências.
***Buiritis, xx* de *xxxxxxxxxxx* de *20xx*.**

<Nome do ordenador de despesa>
<Cargo>
<Ato administrativo de nomeação>
ANEXO III
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

<SECRETARIA DEMANDANTE>
<DEPARTAMENTO DEMANDANTE>

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Estimativa de consumo para , para atender a Secretaria Municipal de.

Item	Descrição	Unid	Código	Quant. Solicitada no último Reg. de Preço	Quant. Cons. nos últimos 12 (doze) meses.	Previsão de acréscimo em relação ao consumo dos últimos 12 meses	Previsão de decréscimo em relação ao consumo dos últimos 12 meses	Estimativa total de consumo para os próximos 12 meses
01								
02								

ANEXO IV
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
<SECRETARIA DEMANDANTE>
<DEPARTAMENTO DEMANDANTE>

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Unidade A	Unidade B	Unidade C	Unidade D	Unidade E	Estimativa total
01		UND						
02		UND						

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:1AFDB6C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - 4.320/64 CONSOLIDADO- ANO 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Município: Cabixi ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Estado de Rondônia				
Período: Exercício de 2022				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRI AS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Recei tas Reali zadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	25.453.501,00	25.453.501,00	35.964.05 9,81	10.510.558,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.695.575,00	1.695.575,00	2.749.853 ,62	1.054.278,62
Receita de Contribuições	237.000,00	237.000,00	246.943,2 1	9.943,21
Receita Patrimonial	142.295,00	142.295,00	1.801.838 ,22	1.659.543,22
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	23.263.544,00	23.263.544,00	31.035.97 3,96	7.772.429,96

Outras Receitas Correntes	115.087,00	115.087,00	129.450,8 0	14.363,80
Receitas de Capital (II)	2.284.499,00	2.284.499,00	7.301.762 ,22	5.017.263,22
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	736.330,0 0	736.330,00
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.284.499,00	2.284.499,00	6.565.432 ,22	4.280.933,22
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.738.000,00	27.738.000,00	43.265.82 2,03	15.527.822,03
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENT O (V) = (III + IV)	27.738.000,00	27.738.000,00	43.265.82 2,03	15.527.822,03
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.738.000,00	27.738.000,00	43.265.82 2,03	15.527.822,03
Saldos de Exercícios Anteriores	-	6.497.401,84	6.497.401 ,84	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	6.497.401,84	6.497.401 ,84	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 17h e 57m.				

DESPESAS ORÇAMENTÁRI AS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	D e s p e s a s E m p e n h a d a s (g)	Despesa s Liquida das (h)	Despesas Pagas (i)	Sald o da Dot ação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	26.372.999,00	36.344.397,61	32.921.55 9,18	30.098.520,62	29.568.303,11	3.422.83 8,43
Pessoal e Encargos Sociais	14.605.046,00	18.811.396,00	17.809.28 2,67	17.809.282,67	17.508.129,39	1.002.11 3,33
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.767.953,00	17.533.001,61	15.112.276,51	12.289.237,95	12.060.173,72	2.420.725,10
Despesas de Capital (IX)	1.215.001,00	11.292.828,53	7.421.527 ,93	3.233.210,77	3.064.782,69	3.871.30 0,60
Investimentos	1.214.001,00	11.291.828,53	7.421.527 ,93	3.233.210,77	3.064.782,69	3.870.30 0,60
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00
Reserva de Contingência (X)	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000, 00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	27.738.000,00	47.787.226,14	40.343.08 7,11	33.331.731,39	32.633.085,80	7.444.13 9,03
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENT O (XIII) = (XI + XII)	27.738.000,00	47.787.226,14	40.343.08 7,11	33.331.731,39	32.633.085,80	7.444.13 9,03
Superávit (XIV)	-	-	2.922.734 ,92	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	27.738.000,00	47.787.226,14	43.265.82 2,03	33.331.731,39	32.633.085,80	4.521.40 4,11
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 17h e 57m.						

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECU ÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCES SADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancela dos (e)	Saldo (f) = (a+b-d- e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	9.544,41	1.674.487,12	1.497.078,58	1.497.078,58	185.208, 95	1.744,00
Pessoal e Encargos Sociais		30.548,94	28.518,60	28.518,60	2.030,34	-
Juros e Encargos da Dívida						-
Outras Despesas Correntes	9.544,41	1.643.938,18	1.468.559,98	1.468.559,98	183.178, 61	1.744,00
Despesas de Capital (II)	4.633,00	1.590.213,87	1.320.129,39	1.320.129,39	9.863,88	264.853,60
Investimentos	4.633,00	1.590.213,87	1.320.129,39	1.320.129,39	9.863,88	264.853,60
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL (III) = (I + II)	#######	$3.264.700,99	$2.817.207,97	$2.817.207,97	$195.07 2,83	R$ 266.597,60

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECU ÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCES SADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c- d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	3.652,60	452.761,49	454.144,24	90,45	2.179,40
Pessoal e Encargos Sociais		275.973,23	275.913,23	60,00	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	3.652,60	176.788,26	178.231,01	30,45	2.179,40
Despesas de Capital (II)	2.729,00	98.270,98	100.999,98		
Investimentos	2.729,00	98.270,98	100.999,98		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL (III) = (I + II)	6.381,60	551.032,47	555.144,22	90,45	2.179,40
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 17h e 57m.					

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:9E1DFCE5

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - 4.320/64 CONSOLIDADO - ANO 2022

ANEXO13- BALANÇO FINANCEIRO
PERÍODO: 01.01.2022 A 31.12.2022
UNIDADE GESTORA : 9999 - CONSOLIDADO
Anexo 13- BLANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ReceitaOrçamentária(I)		43.265.822,03	30.510.714,72
Ordinária		26.203.349,26	21.196.721,39
Vinculada		17.062.472,77	9.313.993,33
Recursos de Convenios		5.446.751,26	0,00
Recursos Destinados à Educação		6.621.394,02	4.937.225,83
Recursos Destinados à Saúde		4.600.983,14	2.763.378,66
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		391.983,74	367.729,33
Outras Destinações de Recursos		1.360,61	1.245.659,51
TransferênciasFinanceirasRecebidas(II)		12.251.386,25	9.941.539,58
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		12.251.386,25	9.941.539,58
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social Dos Militares (Spsm)		0,00	0,00
RecebimentosExtraorçamentários(III)		7.735.396,96	3.921.389,29
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.011.355,72	3.264.700,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados		698.645,59	551.032,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.869,20	1 05.655,83
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.526,45	0,00
SaldodoPeríodoAnterior		12.441.810,12	8.160.744,61
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.441.810,12	8.160.744,61
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		75.694.415,36	52.534.388,20
DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DespesaOrçamentária(VI)		40.343.087,11	28.308.364,48
Ordinária		25.243.209,09	19.319.542,51
Vinculada		15.099.878,02	8.988.821,97
Recursos de Convenios		4.180.357,14	0,00
Recursos Destinados à Educação		6.785.508,17	4.697.159,51
Recursos Destinados à Saúde		3.730.999,48	3.268.410,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		280.480,18	183.694,97
Outras Destinações de Recursos		122.533,05	839.556,76
TransferênciasFinanceirasConcedidas(VII)		12.251.386,25	9.941.539,58
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentaria		12.251.386,25	9.941.539,58
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social Dos Militares (Spsm)		0,00	0,00
PagamentosExtraorçamentários(VIII)		3.390.930,46	1.842.674,02
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		2.815.028,57	665.567,94
Pagamento de Restos a Pagar Processados		557.323,62	1.042.751,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18.578,27	134.354,29
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
SaldodoPeríodoAtual		19.709.011,54	12.441.810,12
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.709.011,54	12.441.810,12
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		75.694.415,36	52.534.388,20

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:5B5C130B

DIVISAO DE CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA ANEXO 14 - 4.320/64 CONSOLIDADO - ANO 2022

BALANÇO PATRIMONIAL
Nota Explicativa ANEXO 14
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

1 - Os valores impressos na coluna “Exercício Anterior” referem-se aos valores apurados ao final do exercício. Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

2- Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117/2021 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários.

3 - O Passivo Financeiro esta composto dos seguintes Valores: Restos a Pagar Processados R$ 700.824,99, Restos a Pagar Não Processados do Exercicio e de Exercicios Anteriores R$ 7.277.953,32, Demais Obrigações a Curto Prazo R$ 30.232,99, perfazendo o valor de R$ 8.009.011,30.

4 - O Ativo a Longo Prazo esta composto com os seguintes Valores:

4.1 - Divida Ativa Tributária: Saldo anterior R$ 1.318.257,29

DESCRIÇÃO	R$
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	1.318.257,29
(+) INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	24.337,41
(+) ATUALIZAÇÃO DE VALORES (JUROS, MULTA E CORREÇAO)	198.765,06
(-) BAIXA PELO REPARCELAMENTO	-
(-) COBRANÇA NO EXERCICIO	248.252,60
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	1.293.107,16

4.2 - Divida Ativa Não Tributária: Saldo anterior R$ 1.094.296,89

DESCRIÇÃO	R$
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	1.094.296,89
(+) ATUALIZAÇÃO DE VALORES (JUROS, MULTA E CORREÇAO)	-
(-) CANCELAMENTOS	326.833,78
(-) BAIXA PELO REPARCELAMENTO	-
(-) COBRANÇA NO EXERCICIO	98.392,65
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	669.070,46

5 - Quanto a composicao da Divida Ativa Tributaria por exercicio temos o seguinte quadro:

EXERC	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	TOTAL
1993	4,11	244,09	-	64,26	312,46
1995	210,39	3.161,38	126,72	831,03	4.329,52
1996	316,17	2.525,81	170,53	1.012,15	4.024,66
1997	722,41	7.832,57	513,31	2.198,26	11.266,55
1998	1.170,89	11.045,81	733,00	3.315,35	16.265,05
1999	1.018,59	7.824,13	530,56	2.750,86	12.124,14
2000	2.010,28	17.835,74	1.190,79	4.975,62	26.012,43
2001	2.048,71	15.729,54	1.066,71	6.546,01	25.390,97
2002	1.658,26	9.512,56	670,21	6.738,56	18.579,59
2003	3.174,22	13.238,19	965,84	13.363,80	30.742,05
2004	3.874,21	12.241,38	775,68	14.706,11	31.597,38
2005	6.849,19	21.220,64	1.612,95	21.862,86	51.545,64
2006	5.066,87	16.710,37	1.273,53	13.097,14	36.147,91
2007	8.297,14	22.626,90	1.621,05	23.140,47	55.685,56
2008	4.935,97	13.883,07	1.126,72	9.198,13	29.143,89
2009	7.666,68	15.477,49	1.314,02	13.956,72	38.414,91
2010	5.523,91	10.926,56	987,22	5.361,83	22.799,52
2011	22.156,74	30.944,21	3.185,52	16.698,75	72.985,22
2012	11.913,80	15.954,29	1.672,29	8.396,67	37.937,05
2013	25.756,42	36.743,69	3.750,14	16.826,72	83.076,97
2014	19.802,81	20.559,77	2.405,02	9.674,91	52.442,51
2015	31.725,20	31.406,28	3.781,69	13.543,07	80.456,24
2016	36.962,97	31.303,83	4.095,20	13.683,09	86.045,09
2017	36.964,39	24.719,47	3.701,22	11.982,28	77.367,36
2018	44.791,98	22.715,85	4.050,56	14.751,82	86.310,21
2019	50.131,17	15.516,86	3.937,94	3.384,28	72.970,25
2020	63.526,68	9.974,48	4.411,32	3.463,87	81.376,35
2021	106.980,55	9.453,60	6.986,12	-	123.420,27
2022	20.734,60	1.869,88	1.356,39	376,54	24.337,41
TOTAL	525.995,31	453.198,44	58.012,25	255.901,16	1.293.107,16

6 - O saldo anterior da conta Estoques (Almoxarifado) era no valor de R$ 779.669,66, foi incorporado o valor de R$ 5.171.501,42 resultantes da Execução pela liquidação de empenhos orçamentarios na natureza de despesa 33.90.30 - Material de Consumo e 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita, R$ 18.483,00. Ja os valores incorporados como independente da Execução Orçamentaria pela liquidação de Empenhos de Restos natureza da despesa 33.90.30 foram no valor de R$ 1.103.360,00 e natureza de despesa 33.90.32 R$ 21.110,40, perfazendo um total de entradas do Almoxarifado de R$ 6.614.454,83. Ja as baixas foram no total de R$ 6.540.718,83, conforme demonstrado no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, resultando em um saldo para o exercicio seguinte de R$ 553.405,65 Registrados na Conta Almoxarifado do Anexo 14 - Balanço Patrimonial. Estes registros estao devidamente demonstrados no Anexo TC 23 que acompanha a Prestação de Contas Anual.

7 - O saldo anterior dos Bens Moveis era no valor de R$ 15.719.097,27, foi incorporado o valor de R$ 701.051,39 resultantes da Execução pela liquidação de empenhos orçamentarios, R$ 1.044.093,00 incorporados como independente da Execução Orçamentaria pela liquidação de Empenhos de Restos, R$ 144.488,88 por Doação de Bens e R$ 594,00 da Camara Municipal na Conta de Ajustes de Exercicios Anteiores , perfazendo um total de entradas dos Bens Moveis de R$ 1.890.227,27. Ja as baixas foram no total de R$ 194.123,22 pela inservibilidade, baixas de bens com alienação no valor de R$ 129.161,85, resultando em um saldo para o exercicio seguinte de R$ 17.286.039,47 Registrados na Conta Bens Moveis do Anexo 14 - Balanço Patrimonial. Houve ainda Depreciação Acumulada de Bens Moveis no Valor de R$ 9.572.724,61, tambem registrados no Balanço Patrimonial. Estes registros estao devidamente demonstrados no Anexo TC 23 que acompanha a Prestação de Contas Anual.

8 - O Saldo anterior dos Bens Imoveis era no valor de R$ 14.941.468,29, foi incorporado o valor de R$ 2.532.159,38 resultantes da Execução Orçamentaria pela liquidação de empenhos , e R$ 276.036,39 incorporados como independente da Execução Orçamentaria pela liquidação de Empenhos de Restos, perfazendo um total de entradas dos Bens Imoveis de R$ 2.808.195,77. Nao houve baixas de Bens Imoveis no exercicio. O saldo dos Bens Imoveis para o exercicio seguinte é no valor de R$ 17.749.664,06, demonstrado no Anexo TC- 23.

9 - As politicas Reavaliação, depreciação, amortização e exaustao foram realizadas pela Prefeitura a partir do exercicio de 2016 os quais foram feitos e integrados a contabilidade. Os serviços foram realizados em todos os setores em que o Municipio possui bens moveis, inclusive na area rural e distritos. A depreciação esta sendo realizada mensalmente e atingiu o montante de R$ 1.246.362,00 no exercicio de 2022, sendo que destes R$ 1.219.762,91 pertence ao Executivo e R$ 26.599,09 a Camara Municipal. O valor acumulado das Depreciações no exercicio de 2022 atingiram o montante de R$ 9.572.724,61.

Método de Avaliação e Reavaliação > A avaliação é a diferença entre o valor líquido contábil do bem no inventario de 2022 e o valor reavaliado não superior ao seu valor de mercado definido através de cotação em 03 empresas do bem ou similar e apurado a media, levamos em conta as

características técnicas e operacionais de uso do bem, apurando o estado de conservação e aplicando os percentuais determinados na instrução normativa nº 001/2015 de acordo com estado do bem.

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Cabixi
Estado de Rondönia
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Método de Depreciação > A metodologia de depreciação dos bens moveis está sendo feita pelas Quotas contantes/linear e por Unidades Produzidas.
TABELA DE VIDA UTIL EM CONFORMIDADE COM ESTADO DO BEM E VALOR RESIDUAL
Considerando que: Novo = N Excelente = E Bom = B Regular = R Péssimo = P

10 - A mensuração e evidenciação dos creditos tributarios ou nao incluidos os respectivos ajustes para perdas da Divida Ativa foram realizados com a mudança do Codigo Tributario do Municipio através da Lei nº 1.024 de 02 de Outubro de 2018 sendo regulamentada pelo Decreto nº 207/2018 que passou a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019. No exercicio de 2022 foram emitidas 192 CDAs perfazendo o montante de R$ 102.004,66.

11 - A composição das obrigações Trabalhistas a curto prazo correspondem ao montante de R$ 731.057,98, e estao distribuidos da seguinte forma:

11.1 - Pessoal Civil a Pagar R$ 90.537,14;
11.2 - INSS Regime Geral de Previdencia Social R$ 210.616,14
11.3 - Despesas Correntes Fornecedores Diversos R$ 231.243,63;
11.4 - Despesas de Capital - Equipamentos e Material Permanente R$ 138.917,00
11.5 - Despesas de Capital - Obras e Instalações R$ 29.511,08
11.6 - Depósitos e Cauções R$ 30.232,99.

12 - O Passivo Circulante apresenta ainda o valor de R$ 20.178,25 na conta Patrimonial Décimo Terceiro Salario e R$ 4.762,05 na conta Férias. Esses valores representam as provisoes do Décimo Terceiro e férias apresentadas pelo Legislativo em seu Anexo 14 = Balanço Patrimonial e foi consolidado nos dados do Municipio.

13 - A composição das obrigações a Longo Prazo foram quitadas no decorrer do exercicio de 2022.

14 - Por fim o resultado do exercicio demonstrado na Conta SUPERÁVITS OU DÉFICIT DO EXERCICIO no valor de R$ 9.544.974,24 somado ao valor da conta Ajustes de Exercicios Anteriores R$ 594,00 e saldo do exercicio anterior no valor de R$ 37.386.007,21 evidencia o novo valor do Patrimonio Liquido no Montante de R$ 46.931.575,45 corretamente demonstrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:73038716

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - 4.320/64 CONSOLIDADO - ANO 2022

ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL				Página 1 de 4
Município: Cabixi				
Estado de Rondönia				
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Cabixi - Estado de Rondönia				
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2022
	Nota	**F/P**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO				
Ativo Circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa			19.709.011,54	12.441.810,12
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Nacional			19.709.011,54	12.441.810,12
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Nacional - Consolidação			19.709.011,54	12.441.810,12
Bancos Conta Movimento - Demais Contas		F	19.709.011,54	12.441.810,12
Banco Do Brasil		F	17.437.914,72	11.460.441,29
Caixa Economica Federal		F	760.049,09	339.425,10
Banco Sicoob		F	1.511.047,73	641.943,73
Créditos a Curto Prazo			0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		P	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			0,00	0,00
Estoques			553.405,65	779.669,66
Almoxarifado			553.215,90	779.669,66
Almoxarifado - Consolidação			553.215,90	779.669,66
Material de Consumo		P	283.238,70	702.043,41
Gêneros Alimentícios		P	64.781,22	26.845,61
Medicamentos e Materiais Hospitalares		P	154.652,06	20.408,65
Material de Expediente		P	38.045,32	16.379,84
Materiais a Classificar		P	12.498,60	13.992,15
Outros Estoques			189,75	0,00
Outros Estoques - Consolidação			189,75	0,00
Materiais de Acondicionamento e Embalagem		P	189,75	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			0,00	0,00
Ativo Biológico			0,00	0,00
Total Ativo Circulante			20.262.417,19	13.221.479,78
Ativo Não Circulante				
Ativo Realizável a Longo Prazo			1.962.177,62	2.412.554,18
Créditos a Longo Prazo			1.962.177,62	2.412.554,18
Créditos a Longo Prazo - Consolidação			1.962.177,62	2.412.554,18

Dívida Ativa Tributária			1.293.107,16	1.318.257,29
Créditos Não Previdenciários Inscritos		P	1.293.107,16	1.318.257,29
Dívida Ativa Não Tributária			669.070,46	1.094.296,89
Dívida Ativa Não Tributária		P	669.070,46	1.094.296,89
Investimentos			0,00	0,00
Imobilizado			25.462.978,92	22.334.202,95
Bens Moveis			17.286.039,47	15.719.097,27
Bens Moveis- Consolidação			17.286.039,47	15.719.097,27
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas			4.905.362,11	4.767.054,86
Aparelhos de Medição e Orientação		P	3.228,74	3.240,84
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação		P	16.853,01	16.644,81
Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hos		P	660.880,76	605.497,69
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões		P	41.760,10	37.088,30
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro		P	4.396,71	4.396,71
Máquinas e Equipamentos Industriais		P	2.500,00	2.500,00
Máquinas e Equipamentos Energéticos		P	102.056,41	98.851,41
Máquinas e Equipamentos Gráficos		P	7.172,00	7.172,00
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina		P	24.314,69	22.295,70
Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agropecuários		P	3.778.946,72	3.710.613,43
Máquinas, Equipamentos e Utensílios Rodoviários		P	135.000,00	135.000,00
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos		P	44.756,16	42.856,16
Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas		P	83.496,81	80.897,81
Bens de Informática			1.267.010,85	960.048,34
Equipamentos de Processamento de Dados		P	1.267.010,85	960.048,34
Móveis e Utensílios			1.312.350,37	1.072.052,27
Aparelhos e Utensílios Domésticos		P	434.441,25	334.376,23
Máquinas e Utensílios de Escritório		P	107.038,90	114.106,97
Mobiliário Em Geral		P	770.870,22	623.569,07
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação			118.859,93	111.814,93

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 18h e 09m.

BALANÇO PATRIMONIAL Página 2 de 4

Município: Cabixi

Estado de Rondônia

Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO R$ 1,00

Cabixi - Estado de Rondônia

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO Exercício: 2022

	Nota	F/P	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Não Circulante				
Bandeiras, Flâmulas e Insígnias		P	3.486,00	3.486,00
Instrumentos Musicais e Artísticos		P	1.818,06	1.818,06
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto		P	108.531,28	101.486,28
Obras de Arte e Peças para Exposição		P	1.419,00	1.419,00
Outros Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação		P	3.605,59	3.605,59
Veículos			9.628.276,96	8.757.190,62
Veículos Em Geral		P	1.815.959,09	1.984.738,13
Veículos de Tração Mecânica		P	7.812.317,87	6.772.452,49
Demais Bens Móveis			54.179,25	50.936,25
Outros Bens Móveis		P	54.179,25	50.936,25
Bens Imóveis			17.749.664,06	14.941.468,29
Bens Imoveis- Consolidação			17.749.664,06	14.941.468,29
Bens de Uso Especial			3.584.387,03	3.358.337,47
Edifícios		P	3.361.117,03	3.135.067,47
Terrenos/Glebas		P	223.270,00	223.270,00
Bens Imóveis Em Andamento			3.537.336,34	2.551.165,39
Obras Em Andamento		P	3.537.336,34	2.551.165,39
Instalações		P	1.223.819,17	249.616,22
Demais Bens Imóveis			9.404.121,52	8.782.349,21
Outros Bens Imóveis		P	9.404.121,52	8.782.349,21
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas			(9.572.724,61)	(8.326.362,61)
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação			(9.572.724,61)	(8.326.362,61)
(-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis			(9.572.724,61)	(8.326.362,61)
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas		P	(3.643.503,49)	(3.166.466,87)
(-) Depreciação Acumulada de Bens de Informática		P	(443.541,94)	(361.339,07)
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios		P	(893.699,87)	(791.883,52)
(-) Depreciação Acumulada de Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação		P	(46.558,63)	(38.278,81)
(-) Depreciação Acumulada de Veículos		P	(4.532.888,21)	(3.957.048,44)
(-) Depreciação Acumulada de Demais Bens Móveis		P	(12.532,47)	(11.345,90)
Intangível			0,00	0,00
Diferido			0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante			27.425.156,54	24.746.757,13
TOTAL DO ATIVO			**47.687.573,73**	**37.968.236,91**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Passivo Circulante				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			326.093,58	277.373,25
Pessoal a Pagar			326.093,58	277.373,25
Pessoal a Pagar - Consolidação			326.093,58	277.373,25
Pessoal a Pagar			326.093,58	277.373,25
Salários, Remunerações e Benefícios		F	301.153,28	275.973,23
Décimo Terceiro Salário		P	20.178,25	993,89
Férias		P	4.762,05	406,13
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			399.671,71	281.440,84
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo			399.671,71	281.440,84
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação			399.671,71	281.440,84
Fornecedores Nacionais			399.671,71	281.440,84
Demais Fornecedores a Pagar		F	399.671,71	281.440,84
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			0,00	0,00

Transferências Fiscais a Curto Prazo			0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo			30.232,99	23.415,61
Valores Restituíveis			30.232,99	23.415,61
Valores Restituíveis - Consolidação			26.942,06	23.415,61
Depositos Nao Judiciais			26.942,06	23.415,61
Depositos e Cauções		F	26.942,06	23.415,61
Valores Restituíveis - Inter Ofss - União			3.290,93	0,00
Consignações			3.290,93	0,00
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 18h e 09m.				
BALANÇO PATRIMONIAL				Página 3 de 4
Município: Cabixi				
Estado de Rondönia				
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Cabixi - Estado de Rondönia				
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2022
	Nota	**F/P**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Passivo Circulante				
Contribuição Ao Rgps		F	3.278,73	0,00
Outros Tributos Federais		F	12,20	0,00
Total do Passivo Circulante			755.998,28 582.229,70	
Passivo Não Circulante				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo			0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo			0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo			0,00	0,00
Resultado Diferido			0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante			0,00	0,00
Patrimonio Líquido				
Patrimônio Social e Capital Social			12.120.280,84	12.120.280,84
Patrimônio Social			12.120.280,84	12.120.280,84
Patrimônio Social - Consolidação			12.120.280,84	12.120.280,84
Patrimônio Social - Consolidação		P	12.120.280,84	12.120.280,84
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital			0,00	0,00
Reservas de Capital			0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial			0,00	0,00
Reservas de Lucros			0,00	0,00
Demais Reservas			0,00	0,00
Resultados Acumulados			34.811.294,61	25.265.726,37
Superávits Ou Déficits Acumulados			34.811.294,61	25.265.726,37
Superávits Ou Déficits Acumulados - Consolidação			34.811.294,61	25.265.726,37
Superávits Ou Déficits Do Exercício		P	9.544.974,24	4.203.063,87
Superavits Ou Deficits de Exercícios Anteriores		P	25.265.726,37	21.062.662,50
Ajustes de Exercícios Anteriores		P	594,00	0,00
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria			0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido			46.931.575,45	37.386.007,21
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**47.687.573,73**	**37.968.236,91**
Cabixi - Estado de Rondönia				
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES				
(LEI Nº 4.320/64)				Exercício: 2022
ATIVO (I)	**Nota**		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro			19.709.011,54	12.441.810,12
Ativo Permanente			27.978.562,19	25.526.426,79
Total do Ativo			**47.687.573,73**	**37.968.236,91**
PASSIVO (II)				
Passivo Financeiro			8.009.011,30	3.859.708,08
Passivo Permanente			24.940,30	1.400,02
Total do Passivo			**8.033.951,60**	**3.861.108,10**
Saldo Patrimonial (I - II)			**39.653.622,13**	**34.107.128,81**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 18h e 09m.				
BALANÇO PATRIMONIAL				Página 4 de 4
Município: Cabixi				
Estado de Rondönia				
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Cabixi - Estado de Rondönia				
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO				
(LEI Nº 4.320/64)				Exercício: 2022
	Nota		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS				
Garantias e Contrapartidas recebidas			0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			0,00	0,00
Direitos Contratuais			0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos			0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos			**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Garantias e Contragarantias concedidas			0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			0,00	0,00
Obrigações contratuais			0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos			0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos			**0,00**	**0,00**
Cabixi - Estado de Rondönia				
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)				
Exercício: 2022				

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos		4.876.793,17	3.850.796,46
1001 Receitas de Impostos e Transferencias de Impostos - Educação		-	54.026,08
1002 Receitas de Impostos e Transferencias de Impostos Saude		-	226.821,88
1540 Transferências Do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos		292.203,51	304.272,11
1550 Transferência Do Salário-Educação		195.747,08	0,00
1552 Transferências de Recursos Pnae		9.416,27	0,00
1553 Transferências de Recursos Do Pnate		34.634,06	0,00
1569 Outras Transferências de Recursos Do Fnde		114.849,49	398.901,33
1600 Transferências de Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal		1.223.771,68	1.651.315,91
1601 Transferências de Recursos Do Sus - Bloco de Estruturação		214.378,24	0,00
1660 Transferência de Recursos Do Fnas		459.182,93	619.860,32
1700 Outras Transferências de Convênios		4.279.023,81	1.428.004,50
1759 Investimento Recomposição do FUNDEB		0,00	48.103,45
Superávit/Déficit do Exercício		11.700.000,24	8.582.102,04
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 18h e 09m.			

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:B1674104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	2.658,48	2.658,48
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	993,21	993,21
Valores Mobiliários	0,00	0,00	993,21	993,21
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	1.665,27	1.665,27
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	1.665,27	1.665,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	2.658,48	2.658,48
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	2.658,48	2.658,48
DÉFICIT (VI)			156.349,55	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	159.008,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.276,24	6.276,24	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		6.276,24	6.276,24	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667884712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	171.650,00	173.720,53	159.008,03	159.008,03	146.380,03	14.712,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.100,00	125.263,29	123.330,25	123.330,25	123.330,25	1.933,04
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.550,00	48.457,24	35.677,78	35.677,78	23.049,78	12.779,46
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.000,00	0,71	0,00	0,00	0,00	0,71
INVESTIMENTOS	6.000,00	0,71	0,00	0,00	0,00	0,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	177.650,00	173.721,24	159.008,03	159.008,03	146.380,03	14.713,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	177.650,00	173.721,24	159.008,03	159.008,03	146.380,03	14.713,21
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	177.650,00	173.721,24	159.008,03	159.008,03	146.380,03	14.713,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS			PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)		EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667884712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:516EDAFD

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:7 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**2.658,48**	**2.096,82**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**159.008,03**	**0,00**
ORDINÁRIO		281,34	0,00	ORDINÁRIO		159.008,03	0,00
VINCULADO		2.377,14	2.096,82	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**14.329,87**	**0,00**
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	2.096,82	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		14.329,87	0,00
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		2.377,14	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		8.135,48	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**146.200,00**	**0,00**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		122,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		146.200,00	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		6.071,74	0,00
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**8.754,69**	**6.276,24**
REPASSE RECEBIDO		146.200,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.754,69	6.276,24
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**26.957,87**	**0,00**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		12.628,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		8.754,69	6.276,24
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		12.628,00	0,00	**TOTAL**		**182.092,59**	**6.276,24**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		14.329,87	0,00				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		8.135,48	0,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		122,65	0,00				
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		6.071,74	0,00				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**6.276,24**	**4.179,42**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.276,24	4.179,42				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.276,24	4.179,42				
TOTAL		**182.092,59**	**6.276,24**				

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667884712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:EEDA1014

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 13 B - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**281,34**	**0,00**	**281,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**VINCULADO**	**2.377,14**	**0,00**	**2.377,14**	**2.096,82**	**0,00**	**2.096,82**
17	**RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**			0,00	2.096,82		2.096,82
759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS**	2.377,14	0,00	2.377,14	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**2.658,48**	**0,00**	**2.658,48**	**2.096,82**	**0,00**	**2.096,82**

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667884712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:61DFA86D

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)							
A) QUADRO PRINCIPAL		ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**8.754,69**	**6.276,24**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**12.628,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**8.754,69**	**6.276,24**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**12.628,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**8.754,69**	**6.276,24**					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	8.754,69	6.276,24	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**12.628,00**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.478,15**	**1.574,57**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	12.628,00	0,00
IMOBILIZADO			**1.478,15**	**1.574,57**	**TOTAL PASSIVO**			**12.628,00**	**0,00**
BENS MOVEIS			**1.759,98**	**1.759,98**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	1.759,98	1.759,98	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-281,83**	**-185,41**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-281,83	-185,41	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**-2.395,16**	**7.850,81**
TOTAL			**10.232,84**	**7.850,81**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**-2.395,16**	**7.850,81**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**-2.395,16**	**7.850,81**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-10.245,97	2.015,24
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	7.850,81	5.835,57
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**-2.395,16**	**7.850,81**
					TOTAL			**10.232,84**	**7.850,81**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		8.754,69	6.276,24	PASSIVO FINANCEIRO (12.628,00)+RP não Proc.(0,00)		12.628,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		1.478,15	1.574,57	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		-2.395,16	7.850,81

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667884712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667884712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:E7F83EF8

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 14 A - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO			
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**8.754,69**	**6.276,24**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**12.628,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**8.754,69**	**6.276,24**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**12.628,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**8.754,69**	**6.276,24**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**12.628,00**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		8.754,69	6.276,24	FORNECEDORES NACIONAIS		12.628,00	0,00
TOTAL		**8.754,69**	**6.276,24**	**TOTAL**		**12.628,00**	**0,00**

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667884712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:91533997

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022		DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE					
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.478,15**	**1.574,57**				
IMOBILIZADO		**1.478,15**	**1.574,57**				
BENS MOVEIS		**1.759,98**	**1.759,98**				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.759,98	1.759,98				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-281,83**	**-185,41**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-281,83	-185,41				
TOTAL		**1.478,15**	**1.574,57**				

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667884712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:23F484DC

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 14 C - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**-8.516,29**	**0,00**
01 **VINCULADO**		**4.642,98**	**6.276,24**
759 Recursos vinculados a fundos		4.642,98	0,00
899 Outros Recursos Vinculados		0,00	6.276,24
TOTAL		**-3.873,31**	**6.276,24**

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667884712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:7994A827

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:7 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**993,21**	**141,84**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**123.330,25**	**0,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		993,21	141,84	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		98.649,75	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**147.865,27**	**1.954,98**	ENCARGOS PATRONAIS		20.765,11	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		146.200,00	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.915,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.665,27	1.954,98	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**35.774,20**	**81,58**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**148.858,48**	**2.096,82**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.422,58	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**10.245,97**	**0,00**	SERVIÇOS		21.255,20	0,00
TOTAL		**159.104,45**	**2.096,82**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		96,42	81,58
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**159.104,45**	**81,58**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**2.015,24**
				TOTAL		**159.104,45**	**2.096,82**

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667884712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022) Pág.:2		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667884712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:84EDC408

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL					
Exercício de 2022	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667884712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:968CEB98

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL						
Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	0,00	12.628,00	0,00	0,00	0,00	12.628,00
Sub-total	0,00	12.628,00	0,00	0,00	0,00	12.628,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	122,65	122,65	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	6.071,74	6.071,74	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	8.135,48	8.135,48	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	14.329,87	14.329,87	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	26.957,87	14.329,87	0,00	0,00	12.628,00

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667884712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:C6BB29B4

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		163.188,35	2.096,82
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		993,21	141,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		993,21	141,84
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	1.665,27	1.954,98
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		160.529,87	0,00
Ingressos Extraorçamentários		14.329,87	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		146.200,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		160.709,90	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	146.380,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00

OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		14.329,87	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		14.329,87	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.478,45	2.096,82
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.276,24	4.179,42

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667884712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.478,45	2.096,82
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		8.754,69	6.276,24
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.665,27	1.954,98
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		1.665,27	1.954,98
Total das Transferências Recebidas		**1.665,27**	**1.954,98**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		146.380,03	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**146.380,03**	**0,00**

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667884712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667884712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:34F2F286

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	209.318,75	245.318,75	237.967,87	-7.350,88
RECEITA PATRIMONIAL	335,92	335,92	7.871,85	7.535,93
Valores Mobiliários	335,92	335,92	7.871,85	7.535,93
TRANSFERENCIAS CORRENTES	208.982,83	244.982,83	230.096,02	-14.886,81
Transferências da União e de suas Entidades	119.786,83	119.786,83	110.416,02	-9.370,81
Transferências do Estado e de suas Entidades	89.196,00	125.196,00	119.680,00	-5.516,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	209.318,75	245.318,75	237.967,87	-7.350,88
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	209.318,75	245.318,75	237.967,87	-7.350,88
DÉFICIT (VI)			1.554.331,72	
TOTAL (VII) = (V+VI)	209.318,75	245.318,75	1.792.299,59	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	469.316,81	469.316,81	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		469.316,81	469.316,81	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.204.308,63	1.820.452,68	1.760.132,63	1.657.325,44	1.614.818,14	60.320,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	648.805,00	893.751,05	880.426,13	880.426,13	880.426,13	13.324,92
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	555.503,63	926.701,63	879.706,50	776.899,31	734.392,01	46.995,13
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	45.354,20	40.526,96	32.166,96	32.166,96	32.166,96	8.360,00
INVESTIMENTOS	45.354,20	40.526,96	32.166,96	32.166,96	32.166,96	8.360,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.249.662,83	1.860.979,64	1.792.299,59	1.689.492,40	1.646.985,10	68.680,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.249.662,83	1.860.979,64	1.792.299,59	1.689.492,40	1.646.985,10	68.680,05
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.249.662,83	1.860.979,64	1.792.299,59	1.689.492,40	1.646.985,10	68.680,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	12.925,45	8.032,40	8.032,40	4.893,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.925,45	8.032,40	8.032,40	4.893,05	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	12.925,45	8.032,40	8.032,40	4.893,05	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	342,00	12.265,25	12.607,25	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	342,00	12.265,25	12.607,25	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	342,00	13.665,25	14.007,25	0,00	0,00

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:7C18EC43

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**237.967,87**	**193.419,39**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.792.299,59**	**1.380.012,83**
ORDINÁRIO		1.179,19	0,00	ORDINÁRIO		1.547.787,53	1.163.716,09
VINCULADO		236.788,68	193.419,39	VINCULADO		244.512,06	216.296,74
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	83.839,11	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	100.114,49
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	330,14	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		106.604,31	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		113.751,56	0,00				
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	116.182,25
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	109.250,14				
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		137.907,75	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DEASSISTêNCIA SOCIAL		123.037,12	0,00				
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**196.484,43**	**196.040,23**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.451.000,00**	**1.164.000,00**	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		22.039,65	36.285,70
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		1.451.000,00	1.164.000,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		8.032,40	22.173,97
ORÇAMENTÁRIA				RP PROCESSADOS PAGOS		14.007,25	14.111,73
REPASSE RECEBIDO		1.451.000,00	1.164.000,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		174.414,66	156.169,04
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**319.759,27**	**186.250,73**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	19.487,18
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		25.579,81	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		145.314,49	26.590,70				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	15.055,31
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		102.807,19	12.925,45				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		42.507,30	13.665,25	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		36.916,14	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		174.414,66	156.074,54	ISS		0,00	3.856,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	19.487,18	ISS		4.701,76	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		25.579,81	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	94,50
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	15.055,31	OUTROS DEPOSITOS		0,00	94,50
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		36.916,14	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		2.258,15	5.419,56
ISS		0,00	3.856,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		69.225,60	72.828,95
ISS		4.701,76	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		367,62	286,94
OUTROS DEPOSITOS		0,00	94,50				
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		35.365,58	39.046,10
PENSAO ALIMENTICIA		2.258,15	5.419,56				
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		30,12	3.585,49
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		69.225,60	72.828,95				
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		367,62	286,94	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		30,12	3.585,49
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		35.365,58	39.046,10				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**67.502,83**	**47.559,71**
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		30,12	3.585,49				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		30,12	3.585,49	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		67.502,83	47.559,71
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00

SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**47.559,71**	**79.942,65**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		67.502,83	47.559,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	47.559,71	79.942,65	**TOTAL**		**2.056.286,85**	**1.623.612,77**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	47.559,71	79.942,65				
TOTAL	**2.056.286,85**	**1.623.612,77**				

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:1006F554

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 13 B - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**1.179,19**	**0,00**	**1.179,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**VINCULADO**	**236.788,68**	**0,00**	**236.788,68**	**193.419,39**	**0,00**	**193.419,39**
15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**			0,00	109.250,14		109.250,14
17	**RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**			0,00	83.839,11		83.839,11
660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**	113.751,56	0,00	113.751,56	0,00	0,00	0,00
661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**	123.037,12	0,00	123.037,12	0,00	0,00	0,00
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**			0,00	330,14		330,14
TOTAL		**237.967,87**	**0,00**	**237.967,87**	**193.419,39**	**0,00**	**193.419,39**

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:9061EE69

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)							
A) QUADRO PRINCIPAL		ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			83.375,80	47.976,13	PASSIVO CIRCULANTE			48.383,03	23.798,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			67.502,83	47.559,71	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI			5.875,73	9.790,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			67.502,83	47.559,71					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	67.502,83	47.559,71	PESSOAL A PAGAR PESSOAL A PAGAR			5.875,73	9.790,87
ESTOQUES			15.872,97	416,42			P	5.875,73	9.790,87
ALMOXARIFADO			15.872,97	416,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			42.507,30	14.007,25

MATERIAL DE CONSUMO		P	15.872,97	416,19	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ			42.507,30	14.007,25
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	0,00	0,23	FORNECEDORES NACIONAIS		F	42.507,30	14.007,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE			565.758,13	590.331,68	TOTAL PASSIVO			48.383,03	23.798,12
IMOBILIZADO			565.758,13	590.331,68					
BENS MOVEIS			614.424,53	591.341,27	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS DE INFORMÁTICA		P	87.374,14	72.157,18	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS		P	336.952,44	336.952,44	PATRIMÔNIO LIQUIDO			600.750,90	614.509,69
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	70.397,34	62.696,04					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	103.962,00	103.962,00	RESULTADOS ACUMULADOS			600.750,90	614.509,69
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	15.738,61	15.573,61	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			600.750,90	614.509,69
COMUNICAÇÃO					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-13.758,19	11.656,20
BENS IMÓVEIS			123.972,56	123.972,56	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	614.509,69	599.028,49
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	123.972,56	123.972,56	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-0,60	3.825,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-172.638,96	-124.982,15					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-172.638,96	-124.982,15	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			600.750,90	614.509,69
TOTAL			649.133,93	638.307,81	TOTAL			649.133,93	638.307,81

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO FINANCEIRO		67.502,83	47.559,71	PASSIVO FINANCEIRO (42.507,30)+RP não Proc.(102.807,19)		145.314,49	26.932,70	
ATIVO PERMANENTE		581.631,10	590.748,10	PASSIVO PERMANENTE		5.875,73	9.790,87	
				SALDO PATRIMONIAL		497.943,71	601.584,24	

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		395.883,59	0,00
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		14.544,00	0,00
				CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		381.339,59	0,00
				TOTAL		395.883,59	0,00

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:BE8E2CD0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 14 A - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**67.502,83**	**47.559,71**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**42.507,30**	**14.007,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**67.502,83**	**47.559,71**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**42.507,30**	**14.007,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**67.502,83**	**47.559,71**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**42.507,30**	**14.007,25**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		67.502,83	47.559,71	FORNECEDORES NACIONAIS		42.507,30	14.007,25
TOTAL		**67.502,83**	**47.559,71**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**102.807,19**	**12.925,45**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**102.807,19**	**12.925,45**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**102.807,19**	**12.925,45**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		102.807,19	12.925,45
				TOTAL		**145.314,49**	**26.932,70**

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:51532286

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE			
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		15.872,97	416,42	PASSIVO CIRCULANTE		5.875,73	9.790,87
ESTOQUES		15.872,97	416,42	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		5.875,73	9.790,87
ALMOXARIFADO		15.872,97	416,42	PESSOAL A PAGAR		5.875,73	9.790,87
MATERIAL DE CONSUMO		15.872,97	416,19	PESSOAL A PAGAR		5.875,73	9.790,87
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		0,00	0,23	TOTAL		5.875,73	9.790,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE		565.758,13	590.331,68				
IMOBILIZADO		565.758,13	590.331,68				
BENS MOVEIS		614.424,53	591.341,27				
BENS DE INFORMÁTICA		87.374,14	72.157,18				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		70.397,34	62.696,04				
VEÍCULOS		336.952,44	336.952,44				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		103.962,00	103.962,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		15.738,61	15.573,61				
BENS IMÓVEIS		123.972,56	123.972,56				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		123.972,56	123.972,56				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-172.638,96	-124.982,15				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-172.638,96	-124.982,15				
TOTAL		581.631,10	590.748,10				

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:3ED79BE7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 14 C - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**-104.770,22**	**-18.990,64**
01 **VINCULADO**		**26.958,56**	**39.617,65**
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.482,68	14.095,69
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.475,88	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	25.521,96
TOTAL		**-77.811,66**	**20.627,01**

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:5381B592

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**7.871,85**	**1.620,63**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**876.510,99**	**719.815,38**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		7.871,85	1.620,63	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		718.442,89	607.777,84
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.681.096,02**	**1.360.780,84**	ENCARGOS PATRONAIS		104.792,56	96.692,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.451.000,00	1.168.982,08	BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	530,98
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		230.096,02	191.798,76	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		53.275,54	14.814,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**52.731,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**800.983,97**	**662.018,98**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	52.731,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		433.227,34	443.452,97
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.688.967,87**	**1.415.132,47**	SERVIÇOS		320.099,82	182.814,65
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**13.758,19**	**0,00**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		47.656,81	35.751,36
TOTAL		**1.702.726,06**	**1.415.132,47**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**16.148,00**	**93,14**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	93,14
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		16.148,00	0,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**9.083,10**	**17.421,19**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.083,10	17.421,19
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**4.127,58**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	4.127,58
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.702.726,06**	**1.403.476,27**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**11.656,20**
				TOTAL		**1.702.726,06**	**1.415.132,47**

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**32.166,96**	**42.938,56**
INVESTIMENTOS		32.166,96	42.938,56

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D19F0195

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA					
Exercício de 2022	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:76C377E4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA						
Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	342,00	0,00	342,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	13.665,25	0,00	13.665,25	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	42.507,30	0,00	0,00	0,00	42.507,30
Sub-total	14.007,25	42.507,30	14.007,25	0,00	0,00	42.507,30
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	12.925,45	0,00	12.925,45	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	102.807,19	0,00	0,00	0,00	102.807,19
Sub-total	12.925,45	102.807,19	12.925,45	0,00	0,00	102.807,19
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	2.258,15	2.258,15	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	367,62	367,62	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	69.225,60	69.225,60	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	35.365,58	35.365,58	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	25.579,81	25.579,81	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	36.916,14	36.916,14	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	4.701,76	4.701,76	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	174.414,66	174.414,66	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.932,70	319.729,15	201.347,36	0,00	0,00	145.314,49

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:52BE4753

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.863.412,65	1.517.079,42
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		7.871,85	1.620,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		7.871,85	1.620,63
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	230.096,02	191.798,76
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.625.444,78	1.323.660,03
Ingressos Extraorçamentários		174.444,78	159.660,03
Transferências Financeiras Recebidas		1.451.000,00	1.164.000,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.809.902,57	1.505.093,84
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.575.557,76	1.296.601,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	59.900,03	48.738,28
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		174.444,78	159.754,53
Desembolsos Extra-Orçamentários		174.444,78	159.754,53
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		53.510,08	11.985,58
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00

OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		33.566,96	44.368,52
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		33.566,96	44.368,52
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-33.566,96	-44.368,52
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		47.559,71	79.942,65

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		19.943,12	-32.382,94
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		67.502,83	47.559,71
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA ATUAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		230.096,02	191.798,76
Intergovernamentais		230.096,02	191.798,76
da União		110.416,02	108.718,76
de Estados e Distrito Federal		119.680,00	83.080,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**230.096,02**	**191.798,76**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		59.900,03	48.738,28
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		43.752,03	46.648,28
Outras transferências concedidas		16.148,00	2.090,00
Total das Transferências	**Concedidas**	**59.900,03**	**48.738,28**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA ATUAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.575.557,76	1.296.601,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.575.557,76**	**1.296.601,03**

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: 667.884.712-15

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:45501721

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	27.536.416,23	34.194.663,72	37.237.619,35	3.042.955,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.811.652,00	2.408.889,58	3.344.621,39	935.731,81
Impostos	1.522.168,38	2.119.405,96	3.072.307,68	952.901,72
Taxas	289.483,62	289.483,62	272.313,71	-17.169,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.818.282,28	1.818.282,28	2.525.061,86	706.779,58
Contribuições Sociais	1.501.802,28	1.501.802,28	2.519.749,21	1.017.946,93
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	316.480,00	316.480,00	5.312,65	-311.167,35
RECEITA PATRIMONIAL	2.547.697,51	2.547.697,51	3.042.362,44	494.664,93
Valores Mobiliários	2.547.697,51	2.547.697,51	3.042.362,44	494.664,93
RECEITA DE SERVIÇOS	7.346,12	7.346,12	30.518,83	23.172,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.346,12	7.346,12	30.518,83	23.172,71
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.166.091,38	27.227.101,29	28.176.978,00	949.876,71
Transferências da União e de suas Entidades	8.552.408,89	11.982.983,72	12.286.873,16	303.889,44
Transferências do Estado e de suas Entidades	12.200.817,19	14.528.702,02	11.836.059,55	-2.692.642,47
Transferências do Municipio e suas Entidades	412.865,30	412.865,30	0,00	-412.865,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	302.550,25	4.052.380,02	3.749.829,77
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	1.665,27	1.665,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	185.346,94	185.346,94	118.076,83	-67.270,11
Multas administrativas, contratuais e judiciais	66.625,38	66.625,38	27.812,25	-38.813,13
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	14.768,13	14.768,13	54.259,52	39.491,39
Bens de direitos e valores incorporados ao patrimônio Público	101.372,31	101.372,31	33.822,43	-67.549,88
Demais Receitas Correntes	2.581,12	2.581,12	2.182.63	-398,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	654.141,23	8.749.825,80	7.238.727,68	-1.511.098,12
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	654.141,23	8.749.825,80	7.238.727,68	-1.511.098,12
Transferências da União e suas Entidades	0,00	7.428.580,80	5.838.042,91	-1.590.537,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	654.141,23	1.321.245,00	1.400.684,77	79.439,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.190.557,46	42.944.489,52	44.476.347,03	1.531.857,51
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	28.190.557,46	42.944.489,52	44.476.347,03	1.531.857,51
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	28.190.557,46	42.944.489,52	44.476.347,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.294.948,79	9.294.948,79	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		9.294.948,79	9.294.948,79	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.316.280,56	38.416.908,93	35.148.411,45	34.263.734,08	34.072.727,99	3.268.497,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.967.083,04	20.815.521,56	19.893.266,84	19.893.266,84	19.893.266,84	922.254,72
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.349.197,52	17.601.387,37	15.255.144,61	14.370.467,24	14.179.461,15	2.346.242,76
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.115.354,64	11.366.608,02	8.345.491,00	4.183.949,83	2.912.349,83	3.021.117,02
INVESTIMENTOS	2.115.354,64	11.366.608,02	8.345.491,00	4.183.949,83	2.912.349,83	3.021.117,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.758.922,26	2.455.921,36	0,00	0,00	0,00	2.455.921,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	28.190.557,46	52.239.438,31	43.493.902,45	38.447.683,91	36.985.077,82	8.745.535,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	28.190.557,46	52.239.438,31	43.493.902,45	38.447.683,91	36.985.077,82	8.745.535,86
SUPERÁVIT (XIV)			982.444,58			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	28.190.557,46	52.239.438,31	44.476.347,03	38.447.683,91	36.985.077,82	8.745.535,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	903.743,26	730.070,98	730.070,98	173.672,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	903.743,26	730.070,98	730.070,98	173.672,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.799.608,05	2.912.831,38	2.380.073,96	29.156,90	1.390.377,19
INVESTIMENTOS	0,00	3.799.608,05	2.912.831,38	2.380.073,96	29.156,90	1.390.377,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.703.351,31	3.642.902,36	3.110.144,94	202.829,18	1.390.377,19

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO			

		EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	5.504,89	211.246,61	214.410,63	2.019,67	321,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.129,39	1.129,39	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.504,89	210.117,22	213.281,24	2.019,67	321,20
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	264.050,03	264.050,03	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	264.050,03	264.050,03	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.504,89	475.296,64	478.460,66	2.019,67	321,20

ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	783.298,90	783.298,90	1.328.921,85	545.622,95
Receita de Contribuições	783.298,90	783.298,90	1.328.921,85	545.622,95

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.043.921,63	1.418.790,86	1.328.921,85	1.328.921,85	1.328.921,85	89.869,01
DESPESAS CORRENTES	1.043.921,63	1.418.790,86	1.328.921,85	1.328.921,85	1.328.921,85	89.869,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.043.921,63	1.418.790,86	1.328.921,85	1.328.921,85	1.328.921,85	89.869,01
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:CB378ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**44.476.347,03**	**32.950.985,43**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**43.493.902,45**	**29.793.086,35**
ORDINÁRIO		23.118.583,28	11.451.574,67	ORDINÁRIO		24.538.974,79	8.697.793,41
VINCULADO		21.357.763,75	21.499.410,76	VINCULADO		18.954.927,66	21.095.292,94
ALIENAçãO DE BENS		0,00	256,76	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		0,00	769.844,82
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		0,00	2.677.887,97	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		2.328.945,07	0,00
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO- CIDE		0,00	10.210,01	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		1.838.626,12	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		1.969.197,26	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		11.787,42	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		1.831.641,65	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	68.199,96
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	20.741,73	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		0,00	2.570.059,42
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		37.618,85	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	5.327.253,52
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAçãO		0,00	3.525.267,87	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	222.328,30
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- SAúDE		0,00	4.533.402,96	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	100.114,49
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		18.752,36	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		684.085,47	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		12.852,78	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		342.070,09	0,00
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	148.921,40	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		494.391,39	0,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	85.935,93				
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		2.377,14	0,00				
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		4.316.010,59	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO		2.571.898,71	0,00

FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)				SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		1.556,24	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0		304.433,72	0,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	145.094,13				
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE		589.603,56	0,00				
ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		106.604,31	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		2.365.242,94	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	116.182,25
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL		174.279,54	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	114.380,47
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		113.751,56	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	1.225.735,66

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	495.203,03
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	109.250,14	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		137.907,75	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	192.100,41	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		58.162,24	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	1.498.670,81	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	1.136.637,83
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	968.864,09	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	3.972.835,93
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		123.037,12	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	1.176.607,11
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		81.820,10	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR(PNAE)		61.144,28	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	1.131.683,04				
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	2.215.375,31	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		53.680,28	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	212.244,79				
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		22,19	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A		1.375.839,57	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		13.283,39	0,00	CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		75.534,01	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		782.106,45	0,00
				TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	3.799.910,15
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		2.193.520,96	0,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		4.330.803,57	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE	E	1.280.866,35	0,00	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO	A	1.418.590,02	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	4.023.503,41				
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		4.096.915,30	0,00	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE	A	1.569.519,32	0,00
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		8.250,65	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		45.861,95	0,00
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		1.518.292,72	0,00	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS		438.469,93	0,00
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		78.764,49	0,00				

GOVERNO ESTADUAL							
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS		454.572,00	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**14.586.118,50**	**10.387.782,39**
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		14.586.118,50	10.367.133,97
				DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	107.519,22
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**14.586.118,50**	**10.387.782,39**	REPASSE CONCEDIDO		14.586.118,50	10.259.614,75
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		14.585.124,79	10.358.123,95	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	20.648,42

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
REPASSE RECEBIDO		14.585.124,79	10.358.123,95	OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	14.083,59
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		993,71	29.658,44	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	6.564,83
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	14.083,59	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**7.724.164,48**	**4.007.228,54**
OUTROS APORTES PARA O RPPS		803,03	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.588.605,60	957.298,36
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		0,00	9.010,02	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.110.144,94	829.894,14
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		190,68	6.564,83	RP PROCESSADOS PAGOS		478.460,66	127.404,22
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.131.302,43	3.020.167,21
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**10.649.431,56**	**8.224.099,70**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	282.601,17
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.508.824,63	5.178.647,95	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		437.626,09	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.046.218,54	4.703.351,31	DEPOSITOS DE TERCEIROS		0,00	10,26
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.462.606,09	475.296,64	DEPOSITOS E CAUÇÕES		9.184,38	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.136.350,48	3.015.688,78	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		2.706,45	267,11
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	282.601,17	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		28.659,21	23.961,03
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		437.626,09	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	699.986,74
DEPOSITOS DE TERCEIROS		0,00	10,26	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.211.686,49	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES		51,49	224,05	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		122,65	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		2.706,45	267,11	ISS		0,00	120.921,71
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		28.659,21	23.961,03	ISS		241.065,67	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	699.986,74	OUTROS CONSIGNATARIOS		10.267,71	17.693,33
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.211.686,49	0,00	OUTROS DEPOSITOS		0,00	1.793,90
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		122,65	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		48.297,34	51.501,67
ISS		0,00	115.637,08	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.038.008,85	886.550,23
ISS		257.267,39	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		46.258,93	20.764,33
OUTROS CONSIGNATARIOS		8.246,93	18.275,48				
OUTROS DEPOSITOS		0,00	1.793,90	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.057.418,66	914.115,73
PENSAO ALIMENTICIA		48.297,34	51.501,67	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		4.256,45	29.762,97
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.038.008,85	886.550,23	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		2.557,80	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		46.258,93	20.764,33				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.057.418,66	914.115,73	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.698,65	8.358,73
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		4.256,45	29.762,97				
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		2.557,80	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	21.404,24
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		1.698,65	8.358,73	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**41.218.435,21**	**37.310.723,55**
FAMÍLIA PAGO						0,00	25.094.463,77
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	21.404,24	APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR		0,00	63.221,22
MATERNIDADE PAGO				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	21.127.077,23
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**37.310.723,55**	**29.935.953,31**	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	3.904.165,32
		0,00	22.209.100,23	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.501.891,92	12.207.126,89
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	21.852.875,99	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	356.224,24	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS- FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.216.259,78	7.717.944,24				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		139.889,47	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		12.076.370,31	6.834.698,55				
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	883.245,69	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		13.493.864,92	12.207.126,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	8.908,84	CONTA ÚNICA RPPS		8.027,00	0,00
DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES		0,00	8.908,84	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	9.132,89
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		25.094.463,77	0,00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES		0,00	9.132,89
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM REPARTIÇÃO		63.221,22	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		27.716.543,29	0,00
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		1.152.749,01	0,00	APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		290.757,06	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		21.127.077,23	0,00	APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		2.751.416,31	0,00	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
TOTAL		**107.022.620,64**	**81.498.820,83**	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		23.360.860,63	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		4.064.925,60	0,00
				TOTAL		**107.022.620,64**	**81.498.820,83**

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:043F2ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**41.469.154,58**	**37.457.411,05**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**2.292.754,74**	**759.371,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**13.501.891,92**	**12.216.259,78**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**			**233.436,78**	**190.198,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**13.501.891,92**	**12.216.259,78**					
CONTA ÚNICA RPPS		F	8.027,00	0,00	**PESSOAL A PAGAR**			**233.436,78**	**190.198,34**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	0,00	139.889,47	PESSOAL A PAGAR		F	0,00	1.129,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	13.493.864,92	12.076.370,31	PESSOAL A PAGAR		P	233.436,78	189.068,95
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**0,00**	**90.518,78**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**2.004.684,22**	**526.495,34**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			**0,00**	**13.662,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**2.004.684,22**	**526.495,34**
IMPOSTOS		P	0,00	13.662,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F	1.958.629,91	455.928,61
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**0,00**	**59.759,50**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	6.402,94	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	0,00	21.504,83	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL		F	39.651,37	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	0,00	38.254,67					
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			**0,00**	**17.097,28**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL		P	0,00	70.566,73
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	0,00	17.097,28	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**			**38.432,02**	**31.523,69**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**49.866,55**	**7.780,16**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**			**38.432,02**	**31.523,69**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			**49.866,55**	**7.780,16**	PIS/PASEP A RECOLHER		F	38.432,02	31.523,69
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	49.866,55	7.780,16	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**16.201,72**	**11.153,67**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**27.716.543,29**	**25.094.463,77**	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**16.201,72**	**11.153,67**

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			**27.716.543,29**	**25.094.463,77**	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	2.020,78
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	4.064.925,60	2.751.416,31	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		F	0,00	9.132,89
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	0,00	1.152.749,01	CONSIGNAÇÕES		F	16.201,72	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	290.757,06	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**28.586.657,98**	**25.094.463,82**
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO			**91.125,76**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	23.360.860,63	21.127.077,23	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO**			**91.125,76**	**0,00**
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM REPARTIÇÃO		F	0,00	63.221,22	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		F	2.435,02	0,00
ESTOQUES			**200.852,82**	**48.388,56**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		P	88.690,74	0,00
ALMOXARIFADO			**200.852,82**	**48.388,56**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**28.495.532,22**	**25.094.463,82**
MATERIAL DE CONSUMO		P	109.521,53	33.340,41	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**28.495.532,22**	**25.094.463,82**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	3.014,26	789,48					
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	7.042,10	120,16	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	7.084.022,10	5.405.300,54
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	75.396,76	13.846,88	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	29.488.808,33	20.719.493,03
MATERIAIS GRÁFICOS		P	29,07	2,50					
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	289,12	289,12	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		P	-8.519.471,78	-6.890.935,43
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	5.559,98	0,01	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		P	442.173,57	5.860.605,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**32.437.977,98**	**29.271.021,23**					

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**520.572,37**	**469.211,26**	**TOTAL PASSIVO**			**30.879.412,72**	**25.853.834,86**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**520.572,37**	**469.211,26**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	1.326.980,99	1.195.744,85					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	1.755.957,29	1.546.337,92	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		P	193.019,48	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**43.027.719,84**	**40.874.597,42**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-2.755.385,39	-2.272.871,51					
INVESTIMENTOS			**22.422,74**	**0,00**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**43.027.719,84**	**40.874.597,42**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**22.422,74**	**0,00**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**43.027.719,84**	**40.874.597,42**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	22.422,74	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	5.453.062,66	4.858.880,46
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	40.874.597,42	35.932.442,48
IMOBILIZADO			**31.894.982,87**	**28.801.809,97**	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-3.299.940,24	83.274,48
BENS MOVEIS			**18.410.242,76**	**14.350.118,98**					
BENS DE INFORMÁTICA		P	885.949,49	648.712,55	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**43.027.719,84**	**40.874.597,42**
VEÍCULOS		P	12.467.906,86	9.301.997,02	**TOTAL**			**73.907.132,56**	**66.728.432,28**
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		P	0,01	0,01					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	1.350.988,01	872.503,95					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	3.533.568,88	3.368.120,94					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	146.111,66	135.356,66					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	25.717,85	23.427,85					
BENS IMÓVEIS			**19.265.628,41**	**19.217.606,16**					
INSTALAÇÕES		P	539.862,74	539.862,74					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	2.496.713,27	2.448.691,02					
BENS DOMINICAIS		P	335.667,28	335.667,28					
BENS DE USO ESPECIAL		P	1.183.356,10	1.183.356,10					
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	13.148.662,55	13.148.662,55					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	1.561.366,47	1.561.366,47					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-5.780.888,30**	**-4.765.915,17**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-5.780.888,30	-4.765.915,17					
TOTAL			**73.907.132,56**	**66.728.432,28**					

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		41.268.301,76	37.318.503,71	PASSIVO FINANCEIRO (2.061.752,98)+RP não Proc.(5.903.838,31)		7.965.591,29	5.203.086,67
ATIVO PERMANENTE		32.638.830,80	29.409.928,57	PASSIVO PERMANENTE		28.817.659,74	25.354.099,50
				SALDO PATRIMONIAL		37.123.881,53	36.171.246,11

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**4.849.070,83**	**1.096.879,96**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**14.435.464,99**	**5.346.235,52**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.797.000,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		14.544,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		52.070,83	1.096.879,96	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		14.420.920,99	5.346.235,52
TOTAL		**4.849.070,83**	**1.096.879,96**	**TOTAL**		**14.435.464,99**	**5.346.235,52**

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:F62AAA05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**3.761.406,45**	**2.865.038,09**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**19.477.672,58**	**13.265.147,19**
IMPOSTOS		3.512.380,73	2.585.025,71	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		16.495.845,09	11.060.376,24
TAXAS		249.025,72	280.012,38	ENCARGOS PATRONAIS		2.349.271,03	1.685.934,82
CONTRIBUIÇÕES		**2.525.061,86**	**2.225.761,40**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		196.385,64	142.010,58
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.519.749,21	2.147.277,95	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		436.170,82	376.825,55
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		5.312,65	78.483,45	PESSOAL E ENCARGOS			
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**653.773,61**	**471.403,53**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**30.518,83**	**6.465,43**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		499.962,55	349.138,94
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		30.518,83	6.465,43	PENSÕES		153.811,06	122.133,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.153.814,20**	**1.392.540,45**	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	131,42
JUROS E ENCARGOS DE MORA		111.451,76	695.605,08	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**15.065.098,33**	**10.674.825,55**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.042.362,44	696.935,37	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.921.865,29	5.147.242,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**54.989.705,17**	**37.087.659,15**	SERVIÇOS		7.121.289,32	4.754.613,71
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.586.118,50	10.403.476,05	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.021.943,72	772.969,67
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		40.401.921,40	26.682.228,12				
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.142,59**	**51.132,37**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.665,27	1.954,98	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	43.954,45
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.019,67**	**21.441,83**	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		1.142,59	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.019,67	21.441,83	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		0,00	7.177,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**598.052,05**	**655.742,33**	FINANCEIRAS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		508.207,74	52.731,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**19.336.590,69**	**10.470.186,02**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		89.844,31	603.011,33	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.586.118,50	10.403.442,98
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**65.060.578,23**	**44.254.648,68**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.614.738,89	0,00
TOTAL		**65.060.578,23**	**44.254.648,68**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		16.148,00	0,00
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		119.585,30	66.743,04
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 589.403,86			**1.513.944,18**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		482.513,88	1.119.234,33
				AJUSTE PARA PERDAS			
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		106.889,98	394.709,85
				TRIBUTÁRIAS		**466.882,10**	**369.522,32**

				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	2.999,00
				CONTRIBUIÇÕES		466.882,10	366.523,32

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**4.016.951,81**	**2.579.607,06**
				PREMIAÇÕES		0,00	9.595,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		3.401.068,40	1.918.233,23
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		615.883,41	651.778,83
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**59.607.515,57**	**39.395.768,22**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**5.453.062,66**	**4.858.880,46**
				TOTAL		**65.060.578,23**	**44.254.648,68**

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**7.096.781,21**	**1.151.177,52**
INVESTIMENTOS		7.096.781,21	1.151.177,52
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**0,00**	**103.133,47**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	103.133,47

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:46702C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

Exercício de 2022	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2022)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR	0,00	88.690,74	0,00	0,00	88.690,74
Sub-total	0,00	88.690,74	0,00	0,00	88.690,74
TOTAL	0,00	88.690,74	0,00	0,00	88.690,74

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:2E9A7236

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2022)	

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,00
EXERCÍCIO 2019	3.457,50	0,00	3.457,50	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	1.751,39	0,00	1.751,39	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	475.296,64	0,00	475.271,44	532.757,42	0,00	532.782,62
EXERCÍCIO 2022	0,00	1.462.606,09	0,00	0,00	0,00	1.462.606,09
Sub-total	480.801,53	1.462.606,09	480.480,33	532.757,42	0,00	1.995.684,71
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	4.703.351,31	0,00	3.312.974,12	0,00	532.757,42	857.619,77
EXERCÍCIO 2022	0,00	5.046.218,54	0,00	0,00	0,00	5.046.218,54
Sub-total	4.703.351,31	5.046.218,54	3.312.974,12	0,00	532.757,42	5.903.838,31
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	28.659,21	28.659,21	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	122,65	122,65	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	48.297,34	48.297,34	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	46.258,93	46.258,93	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.038.008,85	1.038.008,85	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	2.020,78	8.246,93	10.267,71	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	2.706,45	2.706,45	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	9.132,89	51,49	9.184,38	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	1.057.418,66	1.057.418,66	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	437.626,09	437.626,09	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.211.686,49	1.211.686,49	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	257.267,39	241.065,67	0,00	0,00	16.201,72
Sub-total	11.153,67	4.136.350,48	4.131.302,43	0,00	0,00	16.201,72
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	5.195.306,51	10.645.175,11	7.924.756,88	532.757,42	532.757,42	7.915.724,74

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:9E954260

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		64.415.947,70	46.002.572,10
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		9.667.581,77	5.898.236,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.344.621,39	3.089.818,90
Receita de Contribuições		2.525.061,86	2.346.305,58
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		30.518,83	2.366,54
Outras Receitas Originárias		118.076,83	142.191,14
Remuneração das Disponibilidades		3.649.302,86	317.554,15
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	35.415.705,68	26.673.367,90
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		19.332.660,25	13.430.967,89
Ingressos Extraorçamentários		4.654.858,73	3.043.185,50
Transferências Financeiras Recebidas		14.586.118,50	10.387.782,39
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		91.683,02	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		57.573.841,74	40.507.879,53
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	33.530.131,71	23.331.661,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	1.352,53
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.487.077,89	1.233.213,13
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		22.556.632,14	15.941.652,69
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.649.810,68	3.047.887,98
Transferências Financeiras Concedidas		14.586.118,50	10.387.782,39
Transferência de Aplicação RPPS		3.320.702,96	2.505.982,32
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		6.842.105,96	5.494.692,57
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.556.473,82	902.376,45
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.936.452,03	902.376,45

CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		620.021,79	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.556.473,82	-902.376,45
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	103.133,47
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	103.133,47
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	-103.133,47

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		12.216.259,78	7.717.944,24
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.285.632,14	4.489.182,65
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		13.501.891,92	12.207.126,89
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		35.415.705,68	26.673.367,90
Intergovernamentais		31.361.660,39	22.669.332,06
da União		18.124.916,07	10.647.832,27
de Estados e Distrito Federal		13.236.744,32	12.021.499,79
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		4.054.045,29	4.004.035,84
Total das Transferências Recebidas		**35.415.705,68**	**26.673.367,90**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.487.077,89	1.233.213,13
Intergovernamentais		142.008,04	66.743,04
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		142.008,04	66.743,04
Intragovernamentais		1.328.921,85	1.164.380,09
Outras transferências concedidas		16.148,00	2.090,00
Total das Transferências Concedidas		**1.487.077,89**	**1.233.213,13**

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		8.746.074,17	5.285.987,16
AGRICULTURA		605.195,18	207.033,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.721.937,79	1.296.601,03
CULTURA		37.861,97	10.000,00
DESPORTO E LAZER		1.465,00	13.615,00
EDUCAÇÃO		10.997.111,75	6.187.765,37
ENCARGOS ESPECIAIS		0,00	64.122,13
ENERGIA		24.900,00	73.949,84
GESTÃO AMBIENTAL		11.143,97	4.100,00
LEGISLATIVA		1.459.116,46	1.000.860,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.004.674,73	760.752,18
SANEAMENTO		0,00	72.222,35
SAÚDE		8.373.057,83	6.202.838,63
TRANSPORTE		547.592,86	2.151.813,59
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**33.530.131,71**	**23.331.661,18**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	1.352,53
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**1.352,53**

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:75360C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 A - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2022)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		41.268.301,76	37.318.503,71	PASSIVO CIRCULANTE		2.059.317,96	499.735,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.501.891,92	12.216.259,78	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		0,00	1.129,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		13.501.891,92	12.216.259,78	PESSOAL A PAGAR		0,00	1.129,39
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	139.889,47	PESSOAL A PAGAR		0,00	1.129,39
CONTA ÚNICA RPPS		8.027,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.004.684,22	455.928,61
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		13.493.864,92	12.076.370,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		2.004.684,22	455.928,61
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		49.866,55	7.780,16	FORNECEDORES NACIONAIS		1.958.629,91	455.928,61
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		49.866,55	7.780,16	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		6.402,94	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		49.866,55	7.780,16	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		39.651,37	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		27.716.543,29	25.094.463,77	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		38.432,02	31.523,69
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		27.716.543,29	25.094.463,77	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		38.432,02	31.523,69
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI		23.360.860,63	21.127.077,23	PIS/PASEP A RECOLHER		38.432,02	31.523,69
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM		4.064.925,60	2.751.416,31	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		16.201,72	11.153,67
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR		290.757,06	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		16.201,72	11.153,67
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR		0,00	63.221,22	CONSIGNAÇÕES		16.201,72	0,00
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS- RPPS		0,00	1.152.749,01	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		0,00	9.132,89
				CONSIGNAÇÕES		0,00	2.020,78
TOTAL		41.268.301,76	37.318.503,71				
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		2.435,02	0,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		2.435,02	0,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		2.435,02	0,00
				PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI		2.435,02	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.903.838,31	4.703.351,31
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		5.903.838,31	4.703.351,31
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		857.619,77	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		857.619,77	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.046.218,54	4.703.351,31
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.046.218,54	4.703.351,31
				TOTAL		7.965.591,29	5.203.086,67

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:194A8D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**			
Dezembro(31/12/2022)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**200.852,82**	**138.907,34**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**233.436,78**	**259.635,68**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**90.518,78**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**233.436,78**	**189.068,95**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**0,00**	**13.662,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**233.436,78**	**189.068,95**
IMPOSTOS		0,00	13.662,00	PESSOAL A PAGAR		233.436,78	189.068,95

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**59.759,50**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**70.566,73**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	38.254,67	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**70.566,73**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	21.504,83	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS-REGIME ESPECIAL		0,00	70.566,73
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**17.097,28**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**28.584.222,96**	**25.094.463,82**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	17.097,28				
ESTOQUES		**200.852,82**	**48.388,56**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**88.690,74**	**0,00**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		**88.690,74**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**200.852,82**	**48.388,56**				
MATERIAL DE CONSUMO		109.521,53	33.340,41	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS		88.690,74	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		3.014,26	789,48	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**28.495.532,22**	**25.094.463,82**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		7.042,10	120,16	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**28.495.532,22**	**25.094.463,82**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		75.396,76	13.846,88	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		7.084.022,10	5.405.300,54
MATERIAIS GRÁFICOS		29,07	2,50	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		29.488.808,33	20.719.493,03
MATERIAL DE EXPEDIENTE		289,12	289,12	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		442.173,57	5.860.605,68
MATERIAIS A CLASSIFICAR		5.559,98	0,01	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-8.519.471,78	-6.890.935,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**32.437.977,98**	**29.271.021,23**	**TOTAL**		**28.817.659,74**	**25.354.099,50**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**520.572,37**	**469.211,26**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**520.572,37**	**469.211,26**				
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		193.019,48	0,00				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.755.957,29	1.546.337,92				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		1.326.980,99	1.195.744,85				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-2.755.385,39	-2.272.871,51				
INVESTIMENTOS		**22.422,74**	**0,00**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**22.422,74**	**0,00**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA		22.422,74	0,00				
IMOBILIZADO		**31.894.982,87**	**28.801.809,97**				
BENS MOVEIS		**18.410.242,76**	**14.350.118,98**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		3.533.568,88	3.368.120,94				
BENS DE INFORMÁTICA		885.949,49	648.712,55				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.350.988,01	872.503,95				
VEÍCULOS		12.467.906,86	9.301.997,02				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		0,01	0,01				
DEMAIS BENS MÓVEIS		25.717,85	23.427,85				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		146.111,66	135.356,66				

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**31.894.982,87**	**28.801.809,97**				
BENS IMÓVEIS		**19.265.628,41**	**19.217.606,16**				
BENS DE USO COMUM DO POVO		13.148.662,55	13.148.662,55				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		2.496.713,27	2.448.691,02				
INSTALAÇÕES		539.862,74	539.862,74				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.561.366,47	1.561.366,47				
BENS DE USO ESPECIAL		1.183.356,10	1.183.356,10				
BENS DOMINICAIS		335.667,28	335.667,28				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.780.888,30**	**-4.765.915,17**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-5.780.888,30	-4.765.915,17				
TOTAL		**32.638.830,80**	**29.409.928,57**				

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:5D8B17E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 C - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**3.921.109,85**	**4.900.538,92**
01	**VINCULADO**		**29.381.600,62**	**27.214.878,12**
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		120.904,88	341.983,84
550	Transferência do Salário-Educação		41.402,77	16.676,91
551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		240,59	218,40
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		14.720,85	51.694,29
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		86.633,10	64.779,37
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	11.787,42
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		-1.244.758,13	324.144,51
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		1.049.894,02	0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		85.887,66	48.268,81
600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		385.813,19	915.967,51
601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.047.726,58	959.464,41
602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0		12.957,81	0,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos		6.950,00	0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		37.802,07	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		40.638,85	223.349,67
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		-586.407,46	0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		831.385,47	0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	107.117,40
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.482,68	14.095,69
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.475,88	0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	25.521,96
700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		-1.689.537,01	-1.385.526,04
701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		304.415,30	278.950,44
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		174.279,54	0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		43.899,44	25.299,49
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		85.397,02	77.856,89

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2022			Dezembro(31/12/2022)	
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		11.479,98	10.466,36
759	Recursos vinculados a fundos		4.642,98	0,00
800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		28.488.272,56	25.094.463,77
869	Outros recursos extraorçamentários		0,00	2.020,78
899	Outros Recursos Vinculados		0,00	6.276,24
TOTAL			**33.302.710,47**	**32.115.417,04**

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 334.722.466-34

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:74616A53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 20/SEMAST/2023/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 20/SEMAST/2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOSANA CONCEIÇÃO DA SILVA		SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.479.212-87	618.292/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		16/03/2023	17/03/2023	
Finalidade:DIÁRIAADEIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA JOSANA CONCEIÇÃO DA SILVA, SECREATÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOLICITA 1,5 (um e meio) DIÁRIA POR MEIO DO OFÍCIO 009/CMDCA/2023-6 A FIM DE PARTICIPAR NA CIDADE DE PORTO VELHO DO "DIA D" CAMPANHA DECLARE SEU AMOR, O EVENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2023 NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, A SERVIDORAATUARÁ COMO REPRESENTANTE DO CMDCA DE CACOAL NO EVENTO.SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°1371. MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 16/03/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 17/03/2023 DESTINO: PORTO VELHO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64A84FBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 21/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 21/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIELA LIMA DA SILVA			ASSISTENTE SOCIAL - PAIF - Matr.: 73661	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
817.121.542-49	879146/SESDEC RP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	16/03/2023		17/03/2023	
Finalidade: A SERVIDORA DANIELA LIMA DA SILVA, TÉCNICADAVIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL, SOLICITA1,5 (um e meio) DIÁRIA POR MEIO DO OFÍCIO 009/CMDCA/2023-6 A FIM DE PARTICIPAR NA CIDADE DE PORTO VELHO DO "DIA D" CAMPANHA DECLARE SEU AMOR, O EVENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2023 NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, A SERVIDORAATUARÁ COMO REPRESENTANTE DO CMDCA DE CACOAL NO EVENTO UMAVEZ QUE ESTA FOI ELEITAVICE-PRESIDENTE DO CMDCA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°1375. MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 16/03/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 17/03/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B921E46B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 038/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 038/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHIMIDT			PROFESSOR II - Matr.: 5510	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
471.034.852-91	492337/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			19/03/2023	21/03/2023
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORAGECELÂNIADIAS DE SOUZASCHMIDT. ASERVIDORAIRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES MUNICIPAIS DO SELO UNICEF, A SER REALIZADO NOS DIAS 20 DE MARÇO DE 2023, CONFORME CONVITE EXPEDIDO ATRAVÉS DA COORDENADORA DE PROJETOS DAVISÃO MUNDIAL. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1365/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19/03/2023 A 21/03/2023. ROTEIRO: CACOALXPORTO VELHOX CACOAL MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B59D4BB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 037/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 037/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JESSICATAIANA PEREIRA			DIRETOR DE REGISTRO DE PREÇOS D	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.638.902-98	1203580/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	19/03/2023			21/03/2023
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA JÉSSICATAIANA PEREIRA. A SERVIDORA IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES MUNICIPAIS DO SELO UNICEF, A SER REALIZADO NOS DIAS 20 DE MARÇO DE 2023, CONFORME CONVITE EXPEDIDO ATRAVÉS DA COORDENADORA DE PROJETOS DAVISÃO MUNDIAL. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1364/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19/03/2023 A 21/03/2023. ROTEIRO: CACOALXPORTO VELHOX CACOAL MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5EA55DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 039/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 039/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
EDNILSON SIEBERT BUSS		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES/DIR		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.999.612-98	1267304/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		19/03/2023	21/03/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR EDNILSON SIEBERT BUSS. O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCARACIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE CONDUZIR AS SERVIDORAS JESSICATAIANA PEREIRA E GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHMIDT, COM INTUITO DE AS MESMAS PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES MUNICIPAIS DO SELO UNICEF QUE SERÁ REALIZADO EM PORTO VELHO - RONDÔNIA, NO DIA 20 DE MARÇO DE 2023, DAS 8H ÀS 17H. CONFORME CONVITE EXPEDIDO ATRAVÉS DA COORDENADORA DE PROJETOS DAVISÃO MUNDIAL. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1370/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19/03/2023 A 21/03/2023. ROTEIRO: CACOALXPORTO VELHOX CACOAL MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
14/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:032C04B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2022.
PROCESSO Nº693/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CARIMBO AUTO ENTINTADO E SERVIÇO COM TROCA DE BORRACHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA - EPP – CNPJ *02.507.452/0001-90***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121191	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 22X50MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	249	R$ 52,00	12.948,00	RU
2	121192	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 13X40MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	251	R$ 49,00	12.299,00	RU
3	121193	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 30X60MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO.	UND	199	R$ 51,50	10.248,50	RU
4	121194	CARIMBO NUMERADOR AUTO-ENTINTADO TINTA AZUL OU PRETA COM CARACTERES APROX.DE 4MM DE ALTURA E 4 DÍGITOS GIRATÓRIOS DE 0-9.	UND	67	R$ 117,00	7.839,00	RU
5	121195	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 10X60MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	108	R$ 54,00	5.832,00	RU
6	121196	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 13X37MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	106	R$ 42,00	4.452,00	RU
7	121197	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 40X60MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	164	R$ 66,00	10.824,00	RU
8	121198	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 28X28MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	132	R$ 120,00	15.840,00	RU
9	121199	TROCA DE BORRACHA DE POLÍMERO PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO 13X37MM	SV	140	R$ 22,00	3.080,00	RU
10	121200	TROCA DE BORRACHA DE POLÍMERO PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO 13X40MM	SV	209	R$ 22,00	4.598,00	RU
11	121201	TROCA DE BORRACHA DE POLÍMERO PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO 22X50MM	SV	197	R$ 27,00	5.319,00	RU
12	121202	TROCA DE BORRACHA DE POLÍMERO PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO 30X60MM	SV	170	R$ 35,00	5.950,00	RU
13	121203	TROCA DE BORRACHA DE POLÍMERO PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO 40X60MM	SV	171	R$ 32,00	5.472,00	RU
14	121204	TROCA DE BORRACHA DE POLÍMERO PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO28X28MM	SV	2	R$ 22,00	44,00	RU
15	121205	TROCA DE ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 22X50MM	SV	12	R$ 35,00	420,00	RU
16	121206	TROCA DE ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 13X40MM	SV	2	R$ 22,00	44,00	RU
17	121207	TROCA DE ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X60MM	SV	2	R$ 33,00	66,00	RU
18	121208	TROCA DE ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 40X60MM	SV	2	R$ 36,00	72,00	RU
19	121209	TROCA DE ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 28X28MM	SV	2	R$ 35,00	70,00	RU
20	121210	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 47X18MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	12	R$ 45,00	540,00	RU

					TOTAL:	105.957,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **108/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de março de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B8C0370

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 33/2022.
PROCESSO Nº1626/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA – CNPJ *34.439.967/0001-96***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121382	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E DETALHAMENTO EM DESENHOS TÉCNICOS: OS TIPOS DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PRESTADOS SERÃO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL EM ÁREAS URBANIZADAS, SUBURBANAS OU RURAIS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO EMITIDA. COMPREENDENDO, ASSIM: ALINHAMENTO DE MURO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CADASTRO; LOCAÇÃO DE EIXO DA VIA, ALINHAMENTO DO EIXO, NIVELAMENTO DO EIXO, CURVAS DE NÍVEL, IMPLANTAÇÃO DE RN'S, DETALHAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO, DIVISAS DE LOTES, EDIFICAÇÕES EXISTENTES, ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, GUIAS, SARJETAS, POSTES, ÁRVORES, BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, PLACAS DIVERSAS E IDENTIFICAÇÃO DE TODO E QUALQUER ELEMENTO EXISTENTE QUE INTERFIRA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO OU DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO, SEGUINDO AS DIRETRIZES DA NORMA ABNT NBR N° 13.133/94. A EQUIPE DE TOPOGRAFIA EFETUARÁ LEVANTAMENTOS DIVERSOS E TODOS OS LEVANTAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE DESENHOS TÉCNICOS, PODENDO SER COMPOSTOS POR LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS IDENTIFICANDO OS PONTOS LEVANTADOS, PLANIALTIMÉTRICOS, CADASTRAIS, PERFIS LONGITUDINAIS COM COTAS DE TERRENO E DE PROJETO PARA VIAS, SECÇÕES TRANSVERSAIS A CADA 20,00 METROS E CÁLCULO DE VOLUME DE CORTE E ATERRO PARA PROJETO DE VIAS, IMPLANTAÇÃO DE RN'S; LEVANTAMENTO E LOCAÇÃO DE QUADRAS, LOTES E ÁREAS LIVRES, LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DETALHANDO AS MEDIDAS DE FRENTE E FUNDO DE LOTES, SUPERFÍCIE E NUMERAÇÃO DOS MESMOS QUANDO SE TRATAR PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL, SENDO PREENCHIDO O BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL-BIC, DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES, ALVENARIA, MADEIRA OU MISTA (CONFORME ORIENTAÇÃO DO SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO). DEVERÃO, AINDA, SEREM APRESENTADOS OS CROQUIS DOS LEVANTAMENTOS DE CAMPO, PLANILHAS DE CÁLCULOS, DEFINIÇÃO DOS PONTOS DO LEVANTAMENTO DAS ÁREAS E NOTA DE SERVIÇO DOS LEVANTAMENTOS. OS LEVANTAMENTOS COM SEUS DESENHOS E ANEXOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ESCALA COMPATÍVEL E ARQUIVOS INFORMATIZADOS EM CD E VIA E-MAIL (OS DESENHOS TÉCNICOS EM EXTENSÃO "DWG").	M2	600000	R$ 4,37	2.622.000,00	SERVIÇO
2	121383	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT EXECUÇÃO, CONFORME PREVISÃO DA NBR – 8036 PELO PROCESSO DE PERCUSSÃO – SPT, SEM CIRCULAÇÃO DE ÁGUA, AS PERFURAÇÕES DEVERÃO TER DIÂMETRO DE 2" ½ (DUAS POLEGADAS E MEIA), SENDO EXECUTADO DE METRO EM METRO O ENSAIO DE PENETRAÇÃO DINÂMICA. TAMBÉM DEVERÃO SER EXTRAÍDAS AMOSTRAS DE SOLO ATRAVÉS DA ESCAVAÇÃO DE AMOSTRAS PADRONIZADO 34,9MM E 50,8MM DE DIÂMETROS INTERNO E EXTERNO RESPECTIVAMENTE. AS AMOSTRAS DE SOLO COLETADAS AO LONGO DO PERFIL DE SONDAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS, CLASSIFICADAS, IDENTIFICADAS, E ARMAZENADAS EM LOCAL PROTEGIDO E VENTILADO POR UM PERÍODO 60 (SESSENTA) DIAS, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. CASO SEJA ENCONTRADO O LENÇOL FREÁTICO, DEVERÁ SER MEDIDO SEU NÍVEL 24 (VINTE QUATRO) HORAS APÓS SUA DETECÇÃO. TODAS AS COTAS DEVERÃO ESTAR REFERIDAS AO RN A SER DEFINIDO PELA FISCALIZAÇÃO. A METODOLOGIA ADOTADA DEVERÁ CONSIDERAR, ALÉM DO EXPOSTO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, AS CARACTERÍSTICAS DO TERRENO, LEGISLAÇÃO LOCAL E AS REGRAS ESTABELECIDAS NAS NORMAS DA ABNT E DNIT.	MTS	100	R$ 250,00	25.000,00	SERVIÇO
3	121384	CARACTERIZAÇÃO DO SUB-LEITO: OS SERVIÇOS OBJETO DESTE PROJETO SERÃO EXECUTADOS PELA CONTRATADA, NAS RUAS DESCRITAS NA PLANTA DE SONDAGEM QUE SERÁ ENCAMINHADO A CONTRATADA CONFORME NECESSIDADE. A)01 FURO PARA CADA 120 METROS DE EXTENSÃO DE VIA, PARA CADA FURO DEVERÃO SER EXECUTADOS OS SEGUINTES ENSAIOS: B)ENSAIO DE GRANULOMETRIA (DNER-ME 080/97); C) LIMITE DE LIQUIDEZ (DNER-ME 122/94); D)LIMITE DE PLASTICIDADE (DNER-ME 082/94); E)ENSAIO DE COMPACTAÇÃO (DNIT 164/2013) UTILIZANDO ENERGIA NORMAL; F)MASSA ESPECIFICA APARENTE (DNER-ME 092/94); G)ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (DNER-ME 049/94); H)EXPANSIBILIDADE (DNER-ME 049/94); I)SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO (NBR – 9603/1988).	FU	1000	R$ 898,00	898.000,00	SERVIÇO
					TOTAL:	3.545.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **111/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:314189CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 58/2022.
PROCESSO Nº 2343/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS E VAN..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:S. B. SANTOS TURISMO EIRELI – CNPJ 21.040.181/0001-50
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121787	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 40 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS, ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, BANHEIRO E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM, REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE -ANTT E REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM – DER, VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE USO, TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERMUNICIPAL. OBS. OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.	KM	124262	R$ 7,50	931.965,00	SERVIÇO
2	121788	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, COM MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MÍNIMO DE 16 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS, ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM . E REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTE- DER. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE USO. TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERMUNICIPAL. OBS. OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.	KM	2000	R$ 7,00	14.000,00	SERVIÇO
3	121789	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL INCLUSO SERVIÇO DE MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE MÍNIMO DE 40 PASSAGEIROS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM. VEÍCULO EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO. TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO MISTA (TERRA/ASFALTO). OBS: OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.	KM	2500	R$ 9,00	22.500,00	SERVIÇO
4	121790	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE MÍNIMO DE 40 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS, ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, BANHEIRO, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM, REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT E REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAREM DER. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE USO. TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERESTADUAL. OBS: OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.	KM	8000	R$ 11,00	88.000,00	SERVIÇO
					TOTAL:	1.056.465,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **190/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de maço de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61D9CF13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 144/2022.
PROCESSO Nº 7727/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE URNAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO MUNICIPAL E ESTADUAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **B.P. SISTEMA FUNERARIO LTDA – CNPJ *37.675.525/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133785	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG: EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95 M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA TAMANHO EXTERNO: 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSARIO: REMOÇÃO DE CADAVER, ASSEPSIA, VELAS, HIGIENIZAÇÃO, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO AMBITO MUNICIPAL.	SV	15	R$ 2.190,01	32.850,15	SERVIÇO
2	133786	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG: EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 MT DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSARIO: REMOÇÃO DE CADAVER, ASSEPSIA, VELAS, HIGIENIZAÇÃO, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO AMBITO MUNICIPAL.	SV	10	R$ 2.893,01	28.930,10	SERVIÇO
3	133787	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATE 0,60 CM: 01 URNA FUNERARIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSARIO: REMOÇÃO DE CADAVER HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENCA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL.	SV	10	R$ 1.423,01	14.230,10	SERVIÇO
4	133788	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL ESPECIAL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ACIMA DE 0,61 CM A 01 METRO: 01 URNA FUNERARIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ACIMA 0,61 CM A 01 METRO, EM MADEIRA DE PINOS ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSARIO: REMOÇÃO DE CADAVER HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENCA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL.	SV	10	R$ 1.742,01	17.420,10	SERVIÇO
5	133789	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG: EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95 M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA TAMANHO EXTERNO: 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. NO ÂMBITO ESTADUAL EXCETO CIDADE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RESOLUÇÃO - RDC Nº 33, DE 8 DE JULHO DE 2011.	SV	15	R$ 3.339,01	50.085,15	SERVIÇO
6	133790	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG: EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 MT DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, NO ÂMBITO ESTADUAL EXCETO CIDADE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RESOLUÇÃO - RDC Nº 33, DE 8 DE JULHO DE 2011.	SV	10	R$ 2.999,99	29.999,90	SERVIÇO
7	133791	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES INFANTIL- CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: PARA CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. NO ÂMBITO ESTADUAL EXCETO CIDADE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RESOLUÇÃO - RDC Nº 33, DE 8 DE JULHO DE 2011.	SV	10	R$ 2.499,99	24.999,90	SERVIÇO
8	133792	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL ESPECIAL - CRIANÇAS COM ESTATURA ACIMA DE 0,61 CM A 01 METRO: PARA CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,61 CM A 01 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNTALTURACOM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE);PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. NO ÂMBITO ESTADUAL EXCETO CIDADE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RESOLUÇÃO - RDC Nº 33, DE 8 DE JULHO DE 2011.	SV	10	R$ 1.799,99	17.999,90	SERVIÇO
9	133793	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG: EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95 M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA TAMANHO EXTERNO: 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. SERVIÇO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO NA CIDADE DE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016. DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA.	SV	15	R$ 3.800,00	57.000,00	SERVIÇO
10	133794	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG: EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 MT DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. SERVIÇO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO NA CIDADE DE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016. DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA.	SV	10	R$ 3.498,99	34.989,90	SERVIÇO
11	133795	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES INFANTIL- CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: PARA CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. SERVIÇO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO NA CIDADE DE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016. DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA.	SV	10	R$ 2.400,00	24.000,00	SERVIÇO
12	133796	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL ESPECIAL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ACIMA 0,61 CM A 01 METRO: PARA CRIANÇAS COM ESTATURA DE ACIMA DE 0,61 CM A 01 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNTALTURACOM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE);PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. SERVIÇO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO NA CIDADE DE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016. DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA.	SV	12	R$ 3.099,99	37.199,88	SERVIÇO
13	133797	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE TÉCNICAS DE TANATOPRAXIA: EM PESSOAS MAIORES DE UM ANO, NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR MAIS DE 24 HORAS (CASOS EXCEPCIONIAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO ÂMBITO MUNICIPAL CONFORME LEI Nº 3.231/PMC/2013, ART. 21.	SV	20	R$ 799,99	15.999,80	SERVIÇO
14	133799	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS PARA PESSOA CASO INDIGENTE OU PESSOA EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, ATESTADA PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL: PARA O SEXO MASCULINO CONTENDO CALÇA, CAMISA DE MANGA LONGA, GRAVATA E MEIA, E PARA O SEXO FEMININO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA;	KIT	20	R$ 197,99	3.959,80	SERVIÇO
15	133800	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA DO TIPO TERRESTRE TRANSLADO DE CADÁVERES: COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO FUNERÁRIO DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR KM RODADO.	KM	25000	R$ 1,95	48.750,00	SERVIÇO
					TOTAL:	438.414,68	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **265/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10FECB22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 78/2022.
PROCESSO Nº 3636/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CAMERA COMPLETA COM ACESSÓRIOS COMPATIVEIS ENTRE SI E DRONES)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121976	CAMERA COMPLETA COM ACESSÓRIOS COMPATIVEIS ENTRE SI COM CONFIGURAÇÃO MINIMA DE: 01 CÂMERA CORPO: Tipo de câmera - sem espelho (sem espelho) Tamanho do Sensor - APS-C Tipo de Sensor - CMOS Pixels Efetivos - 24,2 Mp Processador de imagem - BIONZ X Sensibilidade ISO máxima - 32.000 Expansível ISO até - 102.400 Pontos de Foco - 425 Estabilização de Imagem - Sim Montagem da lente "Tamanho do tecido - 3" Tela sensível ao toque - Sim Resolução da tela - 921.000px Flash - Através da Sapata Interface - Telefone (3,5 mm), Micro HDMI (D), Micro USB Conectividade sem fio - Bluetooth, Wi-Fi Microfone - Sim estéreo Vídeo - 4K - 3840×2160, Full HD 1.920 x 1.080 pixels Formato - AVCHD, XAVC S Mídia de armazenamento - Memory Stick Pro Duo, SD, SDHC, SDXC Imagens estáticas em formato de arquivo - JPEG, JPEG RAW simultâneo, RAW Conteúdo da caixa - Adaptador de Carregamento de Corrente, Bateria, Cabo Micro USB, Câmera, Tampa do Corpo. Com 01 lente; Com 02 BATERIAS; Com 01 CARREGADOR DE BATERIAS; Com 01 TRIPÉ; Com 01 MICROFONE WIRELLES; Com 02 CARTÕES DE MEMORIA SD. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	3	R$ 30.000,00	90.000,00	SONY + KITS / Com 01 lente SELP18105G E PZ 18-105mm F4 G OSS Cor correspondente Preto Tipo de produto Sem espelho Zoom óptico 0.11 x Estabilização de Imagem Óptico Distância focal 10.5 centímetros - 1
					TOTAL:	90.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **187/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46499E7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 78/2022.
PROCESSO Nº 3636/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CAMERA COMPLETA COM ACESSÓRIOS COMPATIVEIS ENTRE SI E DRONES)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME. – CNPJ *05.207.997/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	121975	DRONE COMPLETO COM ACESSÓRIOS COMPATIVEIS ENTRE SI COM CONFIGURAÇÃO MINIMA DE: 01 Aeronave: Dimensões dobrado (P x L x A): 180 × 97 × 74mm Dimensões aberto (P x L x A): 183 × 253 × 77mm Distância diagonal::302mm Velocidade máxima de subida: 4m/s no modo S e Modo N Velocidade máxima de descida: 3m/s (modo S e N) / 5m/s (Modo S durante um descida brusca) Velocidade máxima de vôo horizontal: 19m/s (Modo S) / 12m/s (Modo N) / 5m/s (Modo T) Resistência máxima ao vento: 8,5-10,5 m/s (Nível 5) Teto máximo de serviço acima do nível do mar: 5000m Tempo máximo de vôo (sem vento): 34 minutos Tempo máximo de pairar (sem vento): 33 minutos Distância máxima de voo: 18,5km Ângulo máximo de inclinação: 35° (Modo S) / 20° (Modo N) / 35° (Modo N sob vento forte) Velocidade Angular Máxima: 250°/s (Modo S) - 250°/s (Modo N) Faixa de temperatura operacional: -10° a 40°C (14° a 104° F) Frequência de operação: 2,400 - 2,4835GHz / 5,725 - 5,850GHz Potência do transmissor (EIRP): > 2.400 - 2.483GHz: FCC = 26dBm / CE: = 20dBm / SRRC:= 20dBm / MIC: =20dBm > 5.725 - 5.850GHz: FCC: =26 dBm / CE: =14dBm / SRRC: = 26 dBm Hélices: Liberação rápida, baixo ruído, dobrável Sistemas de satélite : GPS + GLONASS Bússola: Compasso Único Armazenamento interno: 8GB Com 01 Rádio Controle; Com 01 Câmera acoplada ao drone; Com 01 Gimbal que possua; Com 03 Baterias Inteligentes; Com 01 Carregado; 02 Cartões de Memória Micro SD. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	5	R$ 8.097,00	40.485,00	DJI MINI 2 FLY MORE COMBO / Com 01 Rádio Controle: Sistema de transmissão de controle remoto: OcuSync 2.0 Conectores de dispositivos móveis compatíveis: Lightning, Micro USB, USB Type-C Máx. Tamanho d
					TOTAL:	40.485,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **188/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E986C896

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 89/2022.
PROCESSO Nº3608/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO SEMAFÓRICA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**CIDADE VERDE SINALIZACAO VIARIA EIRELI - EPP– CNPJ *24.408.472/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122029	PAINEL INTERNO PARA TEMPORIZADOR VEICULAR SEMAFÓRICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	10	R$ 1.180,00	11.800,00	PAINEL INTERNO CDR-1
2	122030	LÂMPADA LED 200MM VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	25	R$ 180,00	4.500,00	MLVAC-750
3	122031	LÂMPADA LED 200MM AMARELA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	6	R$ 180,00	1.080,00	MLVAC-751
4	122032	LÂMPADA LED 200MM VERDE. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	20	R$ 180,00	3.600,00	MLVAC-740
5	122033	LÂMPADA LED 200MM SETA VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	20	R$ 175,00	3.500,00	MLVAC-803
6	122034	LÂMPADA LED 200MM SETA VERDE. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	10	R$ 175,00	1.750,00	MLVAC-802
7	122035	LÂMPADA LED PEDESTRE VERMELHO "BONECO PARADO" C/ CONTADOR REGRESSIVO. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	60	R$ 300,00	18.000,00	MLVAC-784
8	122036	LÂMPADA LED PEDESTRE VERDE "BONECO ANDANDO". ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	60	R$ 170,00	10.200,00	MLVAC-774
9	122038	CABO PP 3 VIAS 2,5MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA	MTS	1200	R$ 10,20	12.240,00	CORDEIRO
10	122039	CABO PP 4 VIAS 2,5MM . ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	MTS	700	R$ 12,80	8.960,00	CORDEIRO
11	122040	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR VEICULAR, TIPO I 3X200 MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	10	R$ 1.320,00	13.200,00	GF 13X200 REPETIDOR
					TOTAL:	88.830,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **189/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de FEVEREIRO de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F61D7D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 125/2022.
PROCESSO Nº 5171/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – CNPJ *10.717.170/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92132	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% ATIVO GRANULADO(PARA USO EM PISCINA)	KG	2344	R$ 21,83	51.169,52	CMT
					TOTAL:	51.169,52	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **259/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 15 de MARÇO de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A26C7438

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 125/2022.
PROCESSO Nº 5171/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MORENO E MARTINHAGO LTDA – CNPJ *43.867.444/0001-31***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	79150	SULFATO DE ALUMÍNIO – (DECANTAÇÃO DE ÁGUA DE PISCINA)	KG	2048	R$ 9,00	18.432,00	SUALL
3	117452	BARRILHA LEVE (PARA USO EM PISCINA).	KG	2058	R$ 13,80	28.400,40	ATCLOR
4	117453	ALGICIDA DE CHOQUE (PARA USO EM PISCINA).	LT	492	R$ 25,48	12.536,16	ATCLOR
5	117454	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO (PARA USO EM PISCINA).	LT	642	R$ 12,00	7.704,00	SUALL
6	117455	LIMPA BORDA (PARA USO EM PISCINA).	LT	282	R$ 13,60	3.835,20	SUALL
					TOTAL:	70.907,76	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92132	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% ATIVO GRANULADO(PARA USO EM PISCINA)	KG	778	R$ 30,01	23.347,78	ATCLOR
					TOTAL:	23.347,78	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **260/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de MARÇO de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DFAF939

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 155/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 155/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	31/01/2023		01/02/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, a fim de acompanhar paciente e acompanhante para realização de consultas e exames especializados na FUNDAÇÃO PIO XII. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 1007/2023, Processo 9768/2023. Justificativa: Memorando nº 075/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 31/01/2023 as 23h00min Retorno: 01/02/2023 as 17h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54E6290B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 157/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 157/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		02/02/2023		03/02/2023
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO, a fim de levar pacientes e acompanhantes para consultas e exames especializados na FUNDAÇÃO PIO XII.				
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 1009/2023, Processo 10359/2023.				
Justificativa: Mem. 068/SEMUSA/TRANSPORTE/2023				
Saída: 02/02/2023 as 10h30min				
Retorno: 03/02/2023 às 22h30mim				
Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D68315A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 156/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 156/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PEDRO SOUZA DA CRUZ		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		19/01/2023	19/01/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná / RO, a fim de levar pacientes para consultas e exames especializados na FUNDAÇÃO PIO XII. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 1008/2023, Processo 10359/2023. Justificativa: Mem. 012/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 19/01/2023 as 05h30min Retorno: 19/01/2023 às 11h30mim Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD2F06C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00846/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 13 do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais De Limpeza, Utensílios De Copa E Cozinha, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. **CNPJ** 22.803.038/0001-35. **TEL**: (62) 3983-6888 / (62) 9-9201-5202. **END.:** Avenida Liberdade, nº S/N, Quadra: 138, Lote 07, Bairro/Distrito: Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74943-400. **E-MAIL:** femap.hospitalar@gmail.com. **Representante:** Ana Paula Evangelista da Mata. **CPF** ***.022.84***. **RG** 36****6/SPTC/GO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
165	840,00	Unid.	Saco plástico para lixo reforçado de 30 litros, uso exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Dimensões 63cmx80cm. Pacotes com 10 unidades.	JRA	Conf. Edital	R$ 2,10	R$ 1.764,00
Valor Total R$							**1.764,00**

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID199837 e 194918)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações das secretarias,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sendo itens de CONSUMO, e até 15 (quinze) dias corridos para itens PERMANENTES, itens 05.1, 05.1.1,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/PMCNR-CPL/2023.(ID199837)**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **002/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Março de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –
22.803.038/0001-35.

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CF7FAA2F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00846/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 13 do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais De Limpeza, Utensílios De Copa E Cozinha, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:ECOLIM EIRELI. **CNPJ** 17.221.558/0001-08. **TEL**: (69) 3422-1919 / 9-9975-8981. **END.:** Rua Tenente Brasil, nº 510, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76900-014. **E-MAIL:** ecolim.ro@gmail.com. **Representante:** Alexander Alves Guimaraes. **CPF** ***.741.77***. **RG** 92***6/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
142	342,00	Unid.	Desodorizante de ambiente aerosol embalagem com 360 ml	Kelldrin	Kelldrin	R$ 10,90	R$ 3.727,80
152	762,00	Unid.	Papel toalha interfolha medidas de 23x21cm, pacote com 1000 folhas.	Softpel	Softpel	R$ 9,42	R$ 7.178,04
163	1.100,00	Unid.	Saco plástico para lixo reforçado de 100 litros, uso exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Dimensões: 75cmx1,05m. Pacote com 05 unidades.	Rava	Rava	R$ 2,50	R$ 2.750,00
164	820,00	Unid.	Saco plástico para lixo reforçado de 50 litros, uso exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Dimensões 63cmx80cm. Pacotes com 10 unidades.	Rava	Rava	R$ 2,60	R$ 2.132,00
166	960,00	Unid.	Saco plástico para lixo reforçado de 15 litros, uso exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Dimensões: 39cmx58cm. Pacote com 20 sacos.	Rava	Rava	R$ 3,20	R$ 3.072,00
176	46,00	Unid.	Balde plástico capacidade 10 litros, resistente, com alça anatômica, preto ou transparente. (DEFINIÇÃO DE TAMANHO NO ENVIO DO EMPENHO).	Arqplast	Arqplast	R$ 7,50	R$ 345,00
178	6,00	Unid.	BACIA MÉDIA - Bacia de plástico redonda, para uso com alimentos. Capacidade: aproximadamente 20 litros. Dimensões aproximadas: 150 mm altura, 380 mm diâmetro, 1,2 mm de espessura. Composição/Material: Polipropileno Bacia plástico, resistente 20 litros	Arqplast	Arqplast	R$ 15,90	R$ 95,40
179	21,00	Unid.	BACIA GRANDE - Bacia de plástico redonda, para uso com alimentos. Capacidade: aproximadamente 30 litros. Dimensões aproximadas: 200 mm altura, 420 mm diâmetro, 1,3 mm de espessura. Composição/Material: Polipropileno Bacia plástico, resistente 30 litros.	Arqplast	Arqplast	R$ 19,00	R$ 399,00
213	5,00	Unid.	Dispenser para copo descartável de 180/200ml, (poupa copo), com dispositivo semiautomático, e capacidade para 100 copos.	Nobre	Nobre	R$ 46,80	R$ 234,00
215	4,00	Unid.	Dispenser para papel higiênico – 300mmx600mm material plástico ABS nas medidas aproximadas de: altura 28,3 cm, largura 27,2 cm, profundidade 14 cm. Cor branca, travas nas laterais acionadas por pressão. Tipo papéis utilizados: papel higiênico rolão 10cm x600m.	Nobre	Nobre	R$ 29,00	R$ 116,00
237	9,00	Unid.	Guardanapo de papel, branco, dimensões 22x24, embalagem com 50 unidades.	Delly	Delly	R$ 2,30	R$ 20,70
247	30,00	Unid.	Lixeira, material de polipropileno na cor branca dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (axlxp) 22x31x26cm, pesando 1 kg, modelo click. 30litros.	Arqplast	Arqplast	R$ 79,90	R$ 2.397,00
249	500,00	Unid.	Máscara descartável dupla, com clips nasal e elástico, confeccionado em tnt - tecido não tecido 100% polipropileno atóxica, coloração branca. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. Acondicionado em embalagem descartável com dimensões que comportem o produto, contendo 100 unid. em cada pacote, sem danos físicos.	Volk	Volk	R$ 17,00	R$ 8.500,00
251	13,00	Unid.	Pá De Lixo em Alumínio Comprimento 23cm x Altura 26, Com Cabo de madeira 60 cm.	Carvalho	Carvalho	R$ 9,00	R$ 117,00
261	222,00	Unid.	Pano de prato 100% algodão, 70 cm, 50 cm, branca, absorvente/lavável e durável.	Textil	Textil	R$ 5,70	R$ 1.265,40
Valor Total R$						**32.349,34**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID199837 e 194918)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações das secretarias,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sendo itens de CONSUMO, e até 15 (quinze) dias corridos para itens PERMANENTES, itens 05.1, 05.1.1,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/PMCNR-CPL/2023.(ID199837)**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **002/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Março de 2023.

Razão Social/ Fornecedor:
ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08.

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:945BF092

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00846/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 13 do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital

de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais De Limpeza, Utensílios De Copa E Cozinha, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. **CNPJ** 37.306.014/0001-48. **TEL**: (69) 9-8412-6920 / 9-9223-9891. **END.:** Avenida Jamari, nº 2186, Ariquemes, Rondônia, CEP 76870-003. **E-MAIL:** nortecompras52@gmail.com. **Representante:** Anderson José Gonçalves. CPF ***.078.30***. RG 51***2/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
69	60,00	Unid.	Flocos de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno, transparente, atóxico, bem vedados, com 1kg cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Nutrivita	Pct	R$ 3,50	R$ 210,00
99	865,00	Unid.	Óleo de soja produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas refinado – garrafas de 900mL.	Soya	Grf	R$ 8,49	R$ 7.343,85
115	45,00	Unid.	Polvilho doce, embalagem de 01 kg.	Lopes	Pct	R$ 11,75	R$ 528,75
145	20,00	Unid.	Escova dental, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, isenta de odor e sabor desagradáveis, com cabo em polipropileno, medindo entre 1,0 e 1,3cm de largura e 9,0 a 15 cm de comprimento. Apresentar cerdas de nylon macias, disposs no mínimo em 3(três) fileiras, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1,0 a 1,3cm de altura, e contando com no mínimo 35 cerdas por tufo. Área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura, ter cantos arredondados e conter no mínimo 28 tufos. E36mbalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência e apresentar selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO. Ter imprimido no cabo a marca do fabricante	Sorriso	Peça	R$ 3,50	R$ 70,00
153	1.730,00	Unid.	Pedra de vaso sanitário aromas diversificados de 25g.	Triex	Pct	R$ 1,55	R$ 2.681,50
167	30,00	Unid.	Sabonete, extrato de pétalas de rosas + vitamina E, branco, em barra, para limpeza leve, de 90g,rosas de versailles, dermatologicamente testado.	Vida	Pct	R$ 2,00	R$ 60,00
252	70,00	Unid.	Palito dental de bambu, caixa com 100 unid.	Natural	Cx	R$ 1,25	R$ 87,50
Valor Total R$						**10.981,60**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID199837 e 194918)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações das secretarias,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sendo itens de CONSUMO, e até 15 (quinze) dias corridos para itens PERMANENTES, itens 05.1, 05.1.1,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/PMCNR-CPL/2023.(ID199837)**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **002/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Março de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
37.306.014/0001-48.

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4D55E0C5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
14- BALANÇO PATRIMONIAL - 14A SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		5.503.999,81	3.403.862,64	PASSIVO CIRCULANTE		105.774,77	3.355,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.503.854,03	3.403.484,60	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR ACURTO PRAZO		1.117,64	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.503.854,03	3.403.484,60	PESSOAL A PAGAR		1.113,38	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	3.403.484,60	PESSOAL A PAGAR		1.113,38	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.503.854,03	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		4,26	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		145,78	378,04	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		4,26	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		145,78	378,04	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		40.626,08	1.975,92
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		145,78	156,68	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		40.626,08	1.975,92
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	221,36	FORNECEDORES NACIONAIS		40.626,08	1.975,92
TOTAL		5.503.999,81	3.403.862,64	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		64.031,05	1.379,20
				VALORES RESTITUÍVEIS		64.031,05	1.379,20
				CONSIGNAÇÕES		63.763,34	0,00
				CONSIGNAÇÕES		267,71	0,00
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		0,00	1.379,20
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		471.701,67	385.326,71
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		471.701,67	385.326,71
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		18.592,75	79.529,28
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		18.592,75	79.529,28
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		453.108,92	305.797,43
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		453.108,92	305.797,43

				TOTAL			577.476,44	388.681,83

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde
518.164.742-15

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7AB8BE23

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
14- BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - ANEXO 14B

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2022)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		7.783.459,60	4.951.003,44	PASSIVO CIRCULANTE		3.722.996,83	4.408.897,80
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		5.158.151,80	822.683,10	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGARAC URTO PRAZO		3.023.246,50	4.059.961,78
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		4.886.151,80	350.000,00	PESSOAL A PAGAR		1.315.991,50	2.352.706,78
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		4.886.151,80	350.000,00	PESSOAL A PAGAR		1.258.310,05	2.200.021,08
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		222.000,00	472.683,10	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		57.681,45	152.685,70
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		116.500,00	367.383,10	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.707.255,00	1.707.255,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		105.500,00	105.300,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		1.707.255,00	1.707.255,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		50.000,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		192.111,61	60.302,16
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		50.000,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		192.111,61	60.302,16
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.478.779,09	3.482.146,67	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ORDINÁRIO		192.111,61	60.302,16
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		1.711.378,66	1.714.746,24	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	27.463,26
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER		4.123,66	7.491,24	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	27.463,26
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		1.707.255,00	1.707.255,00	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		0,00	27.463,26
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.767.400,43	1.767.400,43	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		507.638,72	261.170,60
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.767.400,43	1.767.400,43	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		507.638,72	261.170,60
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		-1.276.408,62	0,00	CONSÓRCIOS A PAGAR		507.638,72	261.170,60
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		-1.276.408,62	0,00				
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		111.722.471,82	79.642.220,50
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		-1.276.408,62	0,00				
ESTOQUES		422.937,33	646.173,67	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR AL ONGO PRAZO		31. 093.435,35	15.664.807,94
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		31.093.435,35	15.664.807,94
ALMOXARIFADO		422.937,33	646.173,67				
MATERIAL DE CONSUMO		6.936,74	43.640,68	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		13.475.408,50	15.664.807,94
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		231,00	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		17.618.026,85	0,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		361.314,54	541.971,81
AUTOPEÇAS		0,00	17.055,00				
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		361.314,54	541.971,81
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		415.210,49	584.350,84				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	1.127,15	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ORDINÁRIO		361.314,54	541.971,81
				PROVISÕES A LONGO PRAZO		80.267.721,93	63.435.440,75
MATERIAIS A CLASSIFICAR		559,10	0,00				
				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		80.267.721,93	63.435.440,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		75.942.343,19	54.094.221,51	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		26.587.375,27	22.687.583,36
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		36.737.762,59	19.216.334,27	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		53.680.346,66	52.977.242,80
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		36.693.987,50	19.172.559,18	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	-12.229.385,41
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.517.859,14	1.540.620,01				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		13.151.801,66	10.823.240,31	TOTAL		115.445.468,65	84.051.118,30
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-10.069.108,65	-8.856.109,08				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		31.093.435,35	15.664.807,94				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		43.775,09	43.775,09				
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS		43.775, 09	43.775,09				
INVESTIMENTOS		507.638,72	261.170,60				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		507.638,72	261.170,60				

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
882.897.612-87

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc. Contabilidade CRC - 5660-O/RO
03161478770

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		507.638,72	261.170,60				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		507.638,72	261.170,60				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		507.638,72	261.170,60				
IMOBILIZADO		38.696.941,88	34.616.716,64				
BENS MOVEIS		19.026.896,32	19.116.855,06				
BENS DE INFORMÁTICA		750.131,81	900.469,95				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.531.025,13	1.587.406,35				
VEÍCULOS		8.805.324,82	8.106.180,15				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		7.718.051,00	8.169.986,02				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		64.427,99	107.614,38				
DEMAIS BENS MÓVEIS		157.935,57	245.198,21				
BENS IMÓVEIS		20.596.632,83	19.568.662,88				
BENS DE USO ESPECIAL		6.361.214,50	3.068.381,30				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		1.209.615,63	7.218.555,05				
INSTALAÇÕES		4.736.829,53	4.132.373,51				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		755.304,15	505.875,25				
BENS DOMINICAIS		632.042,07	392.269,30				
BENS DE USO COMUM DO POVO		6.901.626,95	4.251.208,47				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-926.587,27	-4.068.801,30				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-926.587,27	-4.068.801,30				
TOTAL		83.725.802,79	59.045.224,95				

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
882.897.612-87

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc. Contabilidade CRC - 5660-O/RO
03161478770

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6BA1CBD7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
14- BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - ANEXO 14A

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2022)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		65.173.484,87	48.020.928,19	PASSIVO CIRCULANTE		406.389,21	294.039,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		18.593.084,10	11.663.409,73	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		11.142,86	1.304,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		18.593.084,10	11.663.409,73	PESSOAL A PAGAR		4.335,43	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	10.929.142,89	PESSOAL A PAGAR		4.335,43	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	97.947,42	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		6.444,08	1.304,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	156.581,97	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		6.444,08	1.304,78
CONTA ÚNICA RPPS		7.237,66	5,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		363,35	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		18.585.846,44	479.732,45	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		363,35	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		139.310,94	132.783,21	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		250.147,10	290.433,40
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		137.569,44	131.809,45	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		250.147,10	290.433,40
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		137.569,44	131.809,45	FORNECEDORES NACIONAIS		112.577,66	158.623,95
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A		1.741,50	973,76	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		0,00	131.809,45

CURTO PRAZO							
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.741,50	752,40	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		137.569,44	0,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	221,36	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		72.954,80	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		46.441.089,83	36.224.735,25	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		72.954,80	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		69.891,57	4.083.454,73	PIS/PASEP A RECOLHER		72.954,80	0,00
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		69.891,57	4.083.454,73	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		72.144,45	2.301,43
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		46.371.198,26	32.141.280,52	VALORES RESTITUÍVEIS		66.294,11	1.379,20
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		44.882.169,70	27.517.447,48	CONSIGNAÇÕES		63.763,34	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		812.968,49	2.331.199,59	CONSIGNAÇÕES		2.430,77	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EMCAPITALIZAÇÃO		676.060,07	0,00	DEPOSITOS JUDICIAIS		100,00	0,00
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS- RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	2.292.633,45	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		0,00	1.379,20
TOTAL		65.173.484,87	48.020.928,19	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.850,34	922,23
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		408,88	922,23
				CONSÓRCIOS A PAGAR		5.441,46	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.205.034,64	2.362.134,31
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		5.205.034,64	2.362.134,31
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		69.487,26	118.072,22
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		69.487,26	118.072,22
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.135.547,38	2.244.062,09
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.135.547,38	2.244.062,09
				TOTAL		5.611.423,85	2.656.173,92

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal De Administração
882.897.612-87

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
03161478770

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D4E51D00

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
14- BALANÇO PATRIMONIAL - 14B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		419.140,49	584.350,84	PASSIVO CIRCULANTE		875.793,97	1.140.935,58
ESTOQUES		419.140,49	584.350,84	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		791.652,80	1.079.815,58
ALMOXARIFADO		419.140,49	584.350,84	PESSOAL A PAGAR		791.652,80	1.079.815,58
MATERIAL DE CONSUMO		3.930,00	0,00	PESSOAL A PAGAR		791.652,80	1.079.815,58
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		415.210,49	584.350,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		84.141,17	61.120,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		84.141,17	61.120,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.044.216,34	4.340.144,15				
INVESTIMENTOS		84.141,17	61.120,00	CONSÓRCIOS A PAGAR		84.141,17	61.120,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		84.141,17	61.120,00	TOTAL		875.793,97	1.140.935,58
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		84.141,17	61.120,00				
IMOBILIZADO		5.960.075,17	4.279.024,15				
BENS MOVEIS		3.754.765,29	2.646.541,75				
BENS DE INFORMÁTICA		144.313,73	198.625,81				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		242.345,00	337.179,64				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		4.555,42	10.764,70				
VEÍCULOS		2.712.597,85	1.475.640,23				
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		607.879,54	531.884,59				
DEMAIS BENS MÓVEIS		43.073,75	92.446,78				

BENS IMÓVEIS		2.325.885,80	2.265.911,27				
BENS DE USO ESPECIAL		1.555.093,08	543.547,85				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		112.093,97	1.063.479,77				
INSTALAÇÕES		580.088,13	580.088,13				
BENS DE USO COMUM DO POVO		78.610,62	78.610,62				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		0,00	184,90				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-120.575,92	-633.428,87				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-120.575,92	-633.428,87				
TOTAL		6.463.356,83	4.924.494,99				

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

EDIMARA DA SILVA
Sec. Munic. De Saúde
518.164.742-15

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A6D0EB41

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1039/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial e Suplementar por superávit financeiro no valor de **R$ 50.820,61 (cinquenta mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
474 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.023,47**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
2.700.0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
497 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**48.797,14**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:
Convenio 8641419/2018 (Conta 10177-X)
Convenio 907064/2020 (Conta 006.00071051-7)

FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos **R$ 2.023,47**
FR: 2.700.0 - Outras Transf. de Conv. ou Repas. da União **R$ 48.797,14**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FC11B8F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - A M SARAIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 185/2023

No dia 13 de Março de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A M SARAIVA	CNPJ: 08.251.727/0001-53					
Representante: ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA						
Telefone: (69) 3346-1334						
Email: alexandremoreirasaraiva@gmail.com						
Endereço: AV 25, 162 - CIDADE ALTA, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	Quantidade: 35,00	Unidade: KG	Marca: NERO	Modelo: GRANEL	Preço Unitário: R$ 27,60	Valor Total: R$966,00
Descrição: ALHO A GRANEL						
Item: 2	Quantidade: 40,00	Unidade: FRD	Marca: BERNARDO	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R$ 106,70	Valor Total: R$4.268,00
Descrição: ARROZ TIPO I, COM 06 PCT DE 05 KG						
Item: 3	Quantidade: 250,00	Unidade: UNID	Marca: DALLAS	Modelo: ROSQUINHA	Preço Unitário: R$ 8,99	Valor Total: R$2.247,50
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 GRAMAS.						
Item: 4	Quantidade: 250,00	Unidade: PCT	Marca: DAQUI	Modelo: MOIDO	Preço Unitário: R$ 13,49	Valor Total: R$3.372,50
Descrição: CAFE MOIDO 500 GR						
Item: 5	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID	Marca: COLONIAL	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R$ 4,22	Valor Total: R$337,60
Descrição: FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 01 QUILO.						
Item: 6	Quantidade: 200,00	Unidade: PCT	Marca: DALLAS	Modelo: SALGADA	Preço Unitário: R$ 6,70	Valor Total: R$1.340,00
Descrição: BISCOITO AGUA E SAL 500 GRAMAS						
Item: 7	Quantidade: 200,00	Unidade: PCT	Marca: DALLAS	Modelo: DOCE	Preço Unitário: R$ 6,80	Valor Total: R$1.360,00
Descrição: BISCOITO DE COCO 400GR						
Item: 8	Quantidade: 300,00	Unidade: PACOT	Marca: BARRAALCOOL	Modelo: CRISTAL	Preço Unitário: R$ 8,37	Valor Total: R$2.511,00
Descrição: AÇÚCAR TIPO CRISTALIZADO PACOTE C/ 2KG						
Total:						R$ 68.547,37
Item: 9	Quantidade: 200,00	Unidade: PCT	Marca: SAFRA	Modelo: ESPAGUETE	Preço Unitário: R$ 6,64	Valor Total: R$1.328,00
Descrição: MACARRAO PCTE COM 1000 GRAMAS						
Item: 10	Quantidade: 200,00	Unidade: UNI	Marca: OLE	Modelo: SACHE	Preço Unitário: R$ 3,74	Valor Total: R$748,00
Descrição: EXTRATO DE TOMATE 340 GR						
Item: 11	Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Marca: CAMPILAR	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R$ 16,77	Valor Total: R$2.515,50
Descrição: CHA MATE EMBALAGEM 500.GR						
Item: 12	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: SINHAZINHA	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R$ 8,15	Valor Total: R$163,00
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 QUILO						
Item: 13	Quantidade: 40,00	Unidade: FRD	Marca: DONA BENTA	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R$ 67,45	Valor Total: R$2.698,00
Descrição: FARINHA DE TRIGO FRD C/ 10 PCT DE 01 KG						
Item: 14	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID	Marca: DONA BENTA	Modelo: BIOLOGICO	Preço Unitário: R$ 13,43	Valor Total: R$805,80
Descrição: FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO SECO, 125 GRAMAS						
Item: 15	Quantidade: 30,00	Unidade: UNI	Marca: DONA BENTA	Modelo: EM PÓ	Preço Unitário: R$ 4,21	Valor Total: R$126,30
Descrição: FERMENTO EM PO P/ BOLO C/ 100 GR						
Item: 16	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: CAMPILAR	Modelo: SORTIDO	Preço Unitário: R$ 2,23	Valor Total: R$334,50
Descrição: GELATINA EM PÓ, CAIXA COM 30 GRAMAS (SABORES DIVERSOS)						
Item: 17	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: PIRACANJUBA	Modelo: UHT	Preço Unitário: R$ 7,63	Valor Total: R$3.815,00
Descrição: LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA, 1 LITRO						
Item: 18	Quantidade: 180,00	Unidade: UNID	Marca: SAFRA	Modelo: ESPAGUETE	Preço Unitário: R$ 3,63	Valor Total: R$653,40
Descrição: MACARRAO SEMOLA TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 180 DIAS.						
Item: 19	Quantidade: 100,00	Unidade: UNID	Marca: KI GOSTO	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R$ 8,35	Valor Total: R$835,00
Descrição: MILHO TIPO CANJICA DE COR AMARELA, PACOTE COM 01 QUILO.						
Item: 20	Quantidade: 100,00	Unidade: UNID	Marca: OLE	Modelo: CONSERVA	Preço Unitário: R$ 4,72	Valor Total: R$472,00
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 200 GRAMAS.						
Item: 21	Quantidade: 250,00	Unidade: UNID	Marca: SOYA	Modelo: REFINADO	Preço Unitário: R$ 10,19	Valor Total: R$2.547,50
Total:						R$ 68.547,37
Descrição: OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML.						
Item: 22	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID	Marca: NERO	Modelo: REFINADO	Preço Unitário: R$ 2,56	Valor Total: R$128,00
Descrição: SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 01 QUILO.						
Item: 23	Quantidade: 30,00	Unidade: UNID	Marca: VIRROSA	Modelo: TINTO	Preço Unitário: R$ 5,63	Valor Total: R$168,90
Descrição: VINAGRE DE VINHO TINTO, FRASCO COM 750 ML						
Item: 24	Quantidade: 200,00	Unidade: KG	Marca: FRIGOMIL	Modelo: SEGUNDA	Preço Unitário: R$ 27,25	Valor Total: R$5.450,00
Descrição: CARNE BOVINA DE 2°, MOIDA.						
Item: 25	Quantidade: 200,00	Unidade: KG	Marca: FRIGOMIL	Modelo: SEGUNDA	Preço Unitário: R$ 30,08	Valor Total: R$6.016,00
Descrição: CARNE BOVINA DE 2°, SEM OSSO.						
Item: 26	Quantidade: 200,00	Unidade: KG	Marca: AVERNORT	Modelo: CONGELADO	Preço Unitário: R$ 13,28	Valor Total: R$2.656,00
Descrição: CARNE DE FRANGO CONGELADO						
Item: 27	Quantidade: 100,00	Unidade: UNI	Marca: SOYA	Modelo: VEGETAL	Preço Unitário: R$ 13,30	Valor Total: R$1.330,00
Descrição: MARGARINA VEGETAL 500 GRAMAS						
Item: 28	Quantidade: 80,00	Unidade: DZ	Marca: GRANJA	Modelo: GRANJA	Preço Unitário: R$ 11,57	Valor Total: R$925,60
Descrição: OVOS DE GALINHA CAIPIRA OU GRANJA NUMERO 02, TAMANHO MEDIO.						
Item: 29	Quantidade: 110,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUA	Preço Unitário: R$ 7,31	Valor Total: R$804,10
Descrição: BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDAS EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇAO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPECIE, SEM						

FERIMENTOS OU DEFEITOS E COM BRILHO.						
Item: 30	Quantidade: 90,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUA	Preço Unitário: R$ 8,82	Valor Total: R$793,80
Descrição: CEBOLA DE CABEÇA GRAUDA, PADRAO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE.						
Item: 31	Quantidade: 35,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUA	Preço Unitário: R$ 7,16	Valor Total: R$250,60
Descrição: CENOURA NOVA, PADRAO MEDIO E UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE.						
Item: 32	Quantidade: 200,00	Unidade: UNID	Marca: BERNARDO	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R$ 10,39	Valor Total: R$2.078,00
Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PACOTE COM 01 QUILO.						
Item: 33	Quantidade: 50,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUA	Preço Unitário: R$ 6,99	Valor Total: R$349,50
Descrição: LARANJA, TIPO PERA OU VALENCIA, GRAUDA, DA EPOCA, PRIMEIRA QUALIDADE.						
Total:						R$ 68.547,37
Item: 34	Quantidade: 80,00	Unidade: KILO	Marca: FUGI	Modelo: PRIMEIRA QUA	Preço Unitário: R$ 12,57	Valor Total: R$1.005,60
Descrição: MAÇA						
Item: 35	Quantidade: 50,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUA	Preço Unitário: R$ 7,48	Valor Total: R$374,00
Descrição: MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.						
Item: 36	Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUA	Preço Unitário: R$ 8,63	Valor Total: R$863,00
Descrição: TOMATE PAULISTA, GRAUDO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.						
Item: 38	Quantidade: 30,00	Unidade: UNID	Marca: ITATEX	Modelo: MULTIUSO	Preço Unitário: R$ 7,70	Valor Total: R$231,00
Descrição: PANO DE CHÃO MULTIUSO TIPO LÃ 0,60X0,80						
Item: 41	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: ALBANY	Modelo: BARRA	Preço Unitário: R$ 2,08	Valor Total: R$41,60
Descrição: SABONETE 90 GR						
Item: 42	Quantidade: 10,00	Unidade: PAR	Marca: VULCABRAS	Modelo: PVC	Preço Unitário: R$ 41,99	Valor Total: R$419,90
Descrição: BOTA PVC CANO CURTO BRANCA NUMERÇÃO DE 36 A 40						
Item: 44	Quantidade: 40,00	Unidade: UNID	Marca: GLADE	Modelo: AEROSSOL	Preço Unitário: R$ 13,17	Valor Total: R$526,80
Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL , FRASCO DE 400 ML, AROMA LAVANDA						
Item: 54	Quantidade: 700,00	Unidade: PCT	Marca: COPOBRAS	Modelo: DESCARTAVEL	Preço Unitário: R$ 4,34	Valor Total: R$3.038,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL 180 ml (C/ 100 UNID)						
Item: 55	Quantidade: 6,00	Unidade: UNID	Marca: PLASMONT	Modelo: PLASTICO	Preço Unitário: R$ 42,99	Valor Total: R$257,94
Descrição: JARRA EM PLASTICO 05 LTS						
Item: 59	Quantidade: 15,00	Unidade: UNID	Marca: PLASTIC	Modelo: PLASTICO	Preço Unitário: R$ 64,99	Valor Total: R$974,85
Descrição: RODO 80 CM. DUPLO C/ CABO						
Item: 64	Quantidade: 120,00	Unidade: UNID	Marca: IT	Modelo: SORTIDO	Preço Unitário: R$ 8,74	Valor Total: R$1.048,80
Descrição: POLPA DE FRUTAS NATURAL DIVERSOS SABORES – 200G - UN						
Item: 65	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: NAN	Modelo: CONFORT	Preço Unitário: R$ 67,62	Valor Total: R$676,20
Descrição: LEITE NAN 1 COMFOR 800G						
Item: 66	Quantidade: 8,00	Unidade: PCT	Marca: INTIMUS	Modelo: DESCARTAVEL	Preço Unitário: R$ 5,65	Valor Total: R$45,20
Total:						R$ 68.547,37
Descrição: ABSORVENTE TRIPLA PROTEÇAO COM COBERTURA SUAVE COM ABAS CONTENDO 08 UNIDADES						
Item: 67	Quantidade: 8,00	Unidade: UNID	Marca: GLADE	Modelo: AEROSSOL	Preço Unitário: R$ 14,07	Valor Total: R$112,56
Descrição: DESODORANTE AEROSOL 150ML						
Item: 68	Quantidade: 8,00	Unidade: UNID	Marca: PALMOLIVE	Modelo: LIQUIDO	Preço Unitário: R$ 13,48	Valor Total: R$107,84
Descrição: SHAMPOO 325 ML						
Item: 69	Quantidade: 8,00	Unidade: UNID	Marca: PALMOLIVE	Modelo: LIQUIDO	Preço Unitário: R$ 14,31	Valor Total: R$114,48
Descrição: CONDICIONADOR 325 ML						
Item: 70	Quantidade: 25,00	Unidade: KG	Marca: KI GOSTO	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R$ 4,53	Valor Total: R$113,25
Descrição: CANJICA						
Item: 71	Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: KI GOSTO	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R$ 5,23	Valor Total: R$418,40
Descrição: MILHO DE PIPOCA 500 GR						
Item: 72	Quantidade: 15,00	Unidade: PCT	Marca: SANTOS	Modelo: PLASTICO	Preço Unitário: R$ 7,81	Valor Total: R$117,15
Descrição: VELA C/ 06 UN						
Item: 74	Quantidade: 120,00	Unidade: UNID	Marca: POLITRIZ	Modelo: SORTIDO	Preço Unitário: R$ 2,31	Valor Total: R$277,20
Descrição: PEDRA SANITARIA 25G COM SUPORTE FRAGRANCIA SORTIDA						
Item: 75	Quantidade: 30,00	Unidade: KG	Marca: FRIMESA	Modelo: CONGELADO	Preço Unitário: R$ 42,95	Valor Total: R$1.288,50
Descrição: MUSSARELA						
Item: 76	Quantidade: 30,00	Unidade: KG	Marca: FRIMESA	Modelo: CONGELADO	Preço Unitário: R$ 34,15	Valor Total: R$1.024,50
Descrição: PRESUNTO						
Item: 77	Quantidade: 30,00	Unidade: LITRO	Marca: PIRACANJUBA	Modelo: LIQUIDO	Preço Unitário: R$ 8,95	Valor Total: R$268,50
Descrição: LEITE COM ZERO TEOR DE LACTOSE - 1 LITRO						
Item: 78	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID	Marca: KI GOSTO	Modelo: EM PÓ	Preço Unitário: R$ 9,32	Valor Total: R$466,00
Descrição: CHOCOLATE EM PO						
Item: 79	Quantidade: 50,00	Unidade: LTA	Marca: ROBINSON	Modelo: CONSERVA	Preço Unitário: R$ 6,82	Valor Total: R$341,00
Descrição: SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 132 GR						
Total:						R$ 68.547,37

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/03/2024 , a contar do dia 13/03/2023 .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2023.PROCESSO Nº 185/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SRP/2023.

SECRETARIA: SEMAS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

A M SARAIVA
08.251.727/0001-53

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:18108A8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 185/2023

No dia 13 de Março de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI			CNPJ: 17.165.203/0001-30			
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES						
Telefone: (69) 3421-1616						
Email: licitacao@autolim.com.br						
Endereço: R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014						
Item: 47	Quantidade: 35,00	Unidade: UNID	Marca: FACILITA	Modelo: FACILITA	Preço Unitário: R$ 31,44	Valor Total: R$1.100,40
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO, COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.						
Item: 50	Quantidade: 20,00	Unidade: PCT	Marca: JAMARY	Modelo: JAMARY	Preço Unitário: R$ 13,00	Valor Total: R$260,00
Descrição: SABAO EM BARRA, 200 GR PACOTE COM 05 UNIDADES						
Item: 73	Quantidade: 80,00	Unidade: CX	Marca: NEWDROP	Modelo: NEWDROP	Preço Unitário: R$ 28,00	Valor Total: R$2.240,00
Descrição: AGUA SANITARIA CX C/ 12UNI 900ML						
Total:						R$ 3.600,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/03/2024 , a contar do dia 13/03/2023 .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2023.PROCESSO Nº 185/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SRP/2023.
SECRETARIA: SEMAS
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
17.165.203/0001-30

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:42AED655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MORENO E MARTINHAGO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 185/2023
No dia 13 de Março de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MORENO E MARTINHAGO LTDA			CNPJ: 43.867.444/0001-31			
Representante: MATHEUS MORENO DE SOUZA						
Telefone: (69) 3441-5906						
Email: morenolicitacoes@gmail.com						
Endereço: AV DOIS DE JUNHO, 2364 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-864						
Item:48	Quantidade: 130,00	Unidade: UNID	Marca: ITATEX	Modelo: ITATEX	Preço Unitário: R$ 2,77	Valor Total: R$360,10
Descrição: PANO DE PRATO EM ALGODAO 66 CM X 41 CM						
Item: 53	Quantidade: 30,00	Unidade: UNID	Marca: TRIGUEIRO	Modelo: TRIGUEIRO	Preço Unitário: R$ 1,27	Valor Total: R$38,10
Descrição: COADOR DE CAFÉ EM TECIDO DE ALGODAO.						
Item: 58	Quantidade: 20,00	Unidade: UNI	Marca: CARVALHO	Modelo: CARVALHO	Preço Unitário: R$ 7,00	Valor Total: R$140,00
Descrição: VASSOURA DE PELO COM CABO						
Item: 61	Quantidade: 220,00	Unidade: UND	Marca: AUDAX	Modelo: AUDAX	Preço Unitário: R$ 11,15	Valor Total: R$2.453,00

Descrição: DESINFETANTE 5 LTS						
Item: 62	Quantidade: 2,00	Unidade: UNI	Marca: PANELUX	Modelo: PANELUX	Preço Unitário: R$ 120,00	Valor Total: R$240,00
Descrição: PANELA DE PRESSAO 7 LITROS						
Total:						R$ 3.231,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/03/2024 , a contar do dia 13/03/2023 .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2023.PROCESSO Nº 185/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SRP/2023.
SECRETARIA: SEMAS
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MORENO E MARTINHAGO LTDA
43.867.444/0001-31

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:06A5B9A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - START SHOP GLOBAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 185/2023

No dia 13 de Março de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA		CNPJ: 37.912.727/0001-55				
Representante: KENNEAARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES						
Telefone: (69) 3422-7040						
Email: licitacao.start@gmail.com						
Endereço: AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-596						
Item: 37	Quantidade: 20,00	Unidade: UNI	Marca: LIMPAMANIA	Modelo: LIMPAMANIA	Preço Unitário: R$ 4,45	Valor Total: R$89,00
Descrição: ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO						
Item: 39	Quantidade: 200,00	Unidade: UNID	Marca: START	Modelo: START	Preço Unitário: R$ 1,61	Valor Total: R$322,00
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO 500ML						
Item: 40	Quantidade: 120,00	Unidade: UNID	Marca: MILI	Modelo: MILI	Preço Unitário: R$ 3,80	Valor Total: R$456,00
Descrição: PAPEL TOALHA PCT C/ 02 ROLOS DE 20 MTS X 22 CM						
Item: 43	Quantidade: 80,00	Unidade: UNI	Marca: START	Modelo: START	Preço Unitário: R$ 5,70	Valor Total: R$456,00
Descrição: DETERGENTE EM PO 1KG						
Item: 45	Quantidade: 30,00	Unidade: UNID	Marca: ITATEX	Modelo: ITATEX	Preço Unitário: R$ 2,30	Valor Total: R$69,00
Descrição: FLANELA DE ALGODAO PARA LIMPEZA TAM. 38X58CM						
Item: 46	Quantidade: 25,00	Unidade: UN	Marca: BIC	Modelo: BIC	Preço Unitário: R$ 3,50	Valor Total: R$87,50
Descrição: ISQUEIRO A GAS.						
Item: 49	Quantidade: 100,00	Unidade: UNID	Marca: GLOBAL	Modelo: GLOBAL	Preço Unitário: R$ 70,00	Valor Total: R$7.000,00
Descrição: PAPEL HIGIENICO COM COMPRIMENTO DE 60M LARGURA DE 10 CM, FOLHAS SIMPLES PICOTADA E GRAFADA, NA COR BRANCA, SEM PERFUME, COMPOSIÇAO 100% FIBRAS NATURAIS, EM PAPEL MACIO E ABSORVENTE E ALMOFADADO, ACONDICIONADO EM FARDO COM 64 ROLOS SEPARADOS EM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA.						
Item: 51	Quantidade: 350,00	Unidade: PCT	Marca: BRASILEIRINHO	Modelo: BRASILEIRINHO	Preço Unitário: R$ 2,50	Valor Total: R$875,00
Descrição: SACO PLASTICO PARA LIXO, CAP. 30 LTRS,PACT COM 10 UNIDADES						
Total:						R$ 10.809,00
Item: 52	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: ARQPLAST	Modelo: ARQPLAST	Preço Unitário: R$ 9,40	Valor Total: R$94,00
Descrição: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.						
Item: 56	Quantidade: 200,00	Unidade: PCT	Marca: CRISTALCOPO	Modelo: CRISTALCOPO	Preço Unitário: R$ 2,49	Valor Total: R$498,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT COM 100 UNID.						
Item: 57	Quantidade: 100,00	Unidade: UNID	Marca: BRASILEIRINHO	Modelo: BRASILEIRINHO	Preço Unitário: R$ 4,00	Valor Total: R$400,00
Descrição: SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. PARA 100 LTRS, PCT COM 10 UNIDADES.						
Item: 60	Quantidade: 15,00	Unidade: UNID	Marca: TONY	Modelo: TONY	Preço Unitário: R$ 7,50	Valor Total: R$112,50
Descrição: RODO EM PLÁSTICO DUPLO 60CM C/ CABO						
Item: 63	Quantidade: 2,00	Unidade: UNI	Marca: EIRILAR	Modelo: EIRILAR	Preço Unitário: R$ 175,00	Valor Total: R$350,00
Descrição: PANELA DE PRESSAO CAP. 10 LTS.						
Total:						R$10.809,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/03/2024 , a contar do dia 13/03/2023 .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2023.PROCESSO Nº 185/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SRP/2023.
SECRETARIA: SEMAS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

START SHOP GLOBAL LTDA
37.912.727/0001-55

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F31718F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE - APP DA E.E.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.E.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do PMAE os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor LS DE BRITO LTDA com CNPJ n.º 07.481.547/0001-03, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR CRISTAL BRANCO	KG	**40**	**7,06**	**282,40**
02	ARROZ BRANCO	KG	**100**	**19,70**	**1.970,00**
03	BISCOITO DE ÁGUA E SAL PCT 400 GR	PC	**50**	**4,84**	**242,00**
04	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA	KG	**100**	**34,19**	**3.419,00**
05	CEBOLA	KG	**40**	**7,23**	**289,20**
06	CENOURA	KG	**40**	**8,49**	**339,60**
07	EXTRATO DE TOMATE	UN	**100**	**2,68**	**268,00**
08	FEIJÃO CARIOQUINHA	PC	**40**	**7,72**	**308,80**
09	FRANGO INTEIRO	KG	**100**	**12,26**	**1.226,00**
10	MACARÃO (PARAFUSO)	KG	**50**	**4,69**	**234,50**
11	ÓLEO DE SOJA	UN	**40**	**8,79**	**351,60**
TOTAL AJUDICADO					**8.931,10**

Cujubim-RO, 15 de março de 2023.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:8C6E8AFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	54.688,40	54.688,40

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	54.688,40	54.688,40
Valores Mobiliários	0,00	0,00	54.688,40	54.688,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	54.688,40	54.688,40
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	54.688,40	54.688,40
DÉFICIT (VI)			3.508.006,05	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	3.562.694,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	898.849,93	898.849,93	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		898.849,93	898.849,93	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador
CRC 008882/O

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.138.800,00	3.819.649,93	3.327.579,64	3.073.088,11	3.073.088,11	492.070,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.040.000,00	2.125.000,00	1.969.534,18	1.969.534,18	1.969.534,18	155.465,82
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.098.800,00	1.694.649,93	1.358.045,46	1.103.553,93	1.103.553,93	336.604,47
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	136.200,00	354.200,00	235.114,81	106.363,28	106.363,28	119.085,19
INVESTIMENTOS	136.200,00	354.200,00	235.114,81	106.363,28	106.363,28	119.085,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.275.000,00	4.173.849,93	3.562.694,45	3.179.451,39	3.179.451,39	611.155,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.275.000,00	4.173.849,93	3.562.694,45	3.179.451,39	3.179.451,39	611.155,48
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.275.000,00	4.173.849,93	3.562.694,45	3.179.451,39	3.179.451,39	611.155,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	38.026,00	254.491,53	38.026,00	38.026,00	0,00	254.491,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.026,00	254.491,53	38.026,00	38.026,00	0,00	254.491,53
DESPESAS DE CAPITAL	270.000,00	128.751,53	270.000,00	270.000,00	0,00	128.751,53
INVESTIMENTOS	270.000,00	128.751,53	270.000,00	270.000,00	0,00	128.751,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	308.026,00	383.243,06	308.026,00	308.026,00	0,00	383.243,06

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador
CRC 008882/O

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)					
ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	133.428,00	148.428,00	132.069,30	132.069,30	132.069,30	16.358,70
DESPESAS CORRENTES	133.428,00	148.428,00	132.069,30	132.069,30	132.069,30	16.358,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	115.000,00	112.910,94	112.910,94	112.910,94	2.089,06
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.428,00	33.428,00	19.158,36	19.158,36	19.158,36	14.269,64
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador
CRC 008882/O

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normativas vigentes.
A Lei 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.
O regime orçamentário de acordo com o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considera como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício.
Entidade abrangida: Câmara Municipal de Vereadores do Município de Espigão do Oeste, inscrita no CNPJ: 04.391.603/0001-12.
Período apurado: referente ao período Janeiro a dezembro de 2022.
1- Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito.

Tipo de crédito	Dotação inicial	Dotação Atualizada	Empenho	liquidação	Pagamento
Ordinário	3.275.000,00	3.055.259,70	2.874.277,64	2.812.561,54	2.812.561,54
Suplementar	0	184.000,00	80.012,61	58.253,33	58.253,33
Especial	0	934.590,23	608.404,20	308.636,52	308.636.52
Extraordinário	0	0	0	0	0
Total	3.275.000,00		3.562.694,45	3.179.451,39	3.179.451,39

As alterações orçamentárias se deram pelos Decretos n° 5.160/22, n° 5.337/22 e o 5.368/22, de abertura de créditos adicionais suplementar por anulação parcial de dotação . E Decreto n° 5.107/22, baseado na Lei n° 2.504/22, de abertura de crédito adicional especial por acesso de Arrecadação , e o Decreto n° 5.237/22, baseado na Lei n° 2.559/22, de abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação.
2 - Restos a Pagar não processador Restos a Pagar não processados referem-se a valores a pagar aos fornecedores legalmente empenhados, mas não liquidados no exercício, transferidos para o exercício seguinte como restos a pagar não processados, á liquidar.
3 - Atualização monetária.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador
CRC 008882/O

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

Não houve atualização monetária no período. De outro modo houve atualização na previsão de receita e na fixação as despesas. A Lei Municipal n° 22.459, de 28 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, estimou a receita (duodécimos) e fixou a despesa do Poder Legislativo em importância de R$ 3.275.000,00 (Três milhões e duzentos e setenta e cinco mil reais). Porém fora recalculado, conforme Lei Municipal n° 2.453/.22, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária do ano de 2022, em seu art. 26, o Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5 o do art. 153 e nos art. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício 2021, que poderá ser suplementado no exercício de 2022 caso a previsão orçamentária não atinja o percentual. Dessa forma fora o orçamento fora Suplemento em um montante de R$ 898.849,93 (oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme Lei n° 2.504/2022, reestimado a receita (duodécimos) e fixando a despesa do Poder Legislativo em importância de R$ 4.173.849,93 (Quatro milhões sento e setenta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa três centavos).

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador
CRC 008882/O

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:83648645

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:1 -CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		54.688,40	19.205,40	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		3.562.694,45	3.069.510,74
ORDINÁRIO	NOT1	54.688,40	19.205,40	ORDINÁRIO		3.562.694,45	3.069.510,74
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		4.173.849,93	3.417.892,41	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		665.843,88	1.138.724,81
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.173.849,93	3.417.892,41	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		665.843,88	1.138.724,81
REPASSE RECEBIDO	NOT2	4.173.849,93	3.417.892,41				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		798.392,99	721.096,96	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	500.000,00
				REPASSE CONCEDIDO	NOT3	665.843,88	638.724,81
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		383.243,06	308.026,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		723.175,93	430.095,96
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		383.243,06	308.026,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		308.026,00	17.025,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		413.022,88	409.249,48	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		308.026,00	17.025,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	NOT4	0,00	98.405,04	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		413.022,88	409.249,48
DIVERSOS CONSIGNATARIOS		446,64	162,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	98.405,04
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		21.162,92	3.709,94	DIVERSOS CONSIGNATARIOS		446,64	162,00
IMPOSTO RETIDO NA FONTE-IRRF		81.728,89	0,00	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		21.162,92	3.709,94
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	79.496,79	IMPOSTO RETIDO NA FONTE-IRRF		81.728,89	0,00
INSS		83.875,55	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	79.496,79
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		134.104,25	137.019,68	INSS		83.875,55	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		91.704,63	90.456,03				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.127,05	3.821,48	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		134.104,25	137.019,68
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.127,05	3.821,48	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		91.704,63	90.456,03
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.127,05	3.821,48
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		308.026,00	788.162,74	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.127,05	3.821,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		308.026,00	788.162,74	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		383.243,06	308.026,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	NOT5	308.026,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		383.243,06	308.026,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	788.162,74	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	NOT5	383.243,06	308.026,00
TOTAL		5.334.957,32	4.946.357,51	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				TOTAL		5.334.957,32	4.946.357,51

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador
CRC 008882/O

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO FINANCEIRO.
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normativas vigentes.
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.
1 – Receita orçamentária
Receita orçamentária, o saldo de R$ 54.688,40 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) evidenciado na conta Recursos Ordinários refere-se à rendimentos de aplicação financeira da conta 6566-8, em BB renda fixa curto prazo automático setor público fundo de investimento em cotas de fundos de investimento, CNPJ 04.288.966/0001-27.
2 – Transferência Financeira Recebida.
Transferência Financeira Recebida para execução orçamentária, conforme artigo 29-A da CF/88, para execução orçamentária, sendo R$ 4.173.849,93 (Quatro milhões cento e setenta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) corresponde aos duodécimos recebidos do poder executivo nos termos do Decreto Municipal n° 5003/2022 e suas alterações.
3 - Transferência Financeira Concedida.
Transferência Financeira Concedida para execução orçamentária, REPASSE CONCEDIDO, representa as sobras de Duodécimos no valor de R$ 611.155,48 (Seiscentos e onze mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). E as receitas com remuneração de depósitos bancários em aplicação financeira no exercício 2022, no valor de R$ 54.688,40 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador
CRC 008882/O

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

NOTA EXPLICATIVA
4 – Valores restituíveis.
Valores restituíveis referem-se a valores de terceiros sendo o grande montante as consignações que são descontos compulsórios ou facultativos efetuados na folha de pagamento do servidor ou fornecedor, compreendendo retenção de impostos, planos de seguridade, previdência social, retenções de consignados entre, retenções por determinação judicial e outros. Contabilizados conforme IPC 11, representado por um recebimento e pagamento extra orçamentário, assim uma saída de caixa e respectivamente um novo ingresso de caixa.
5 – Saldos para o Exercício seguinte.
Saldo em Espécie do Exercício seguinte essa conta compreende o somatório dos valores em caixa bancos em conta aplicação financeira de liquidez imediata, destinados a cobertura dos restos a pagar não processados inscrito no exercício, conforme Lei complementar n° 101/2018, art. 42.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador
CRC 008882/O

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:E2795BE6

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		54.688,40	19.205,40	PESSOAL E ENCARGOS		2.312.315,39	2.020.769,66
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NOT1	54.688,40	19.205,40	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	NOT3	1.696.530,34	1.713.110,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		4.177.531,67	3.417.892,41	ENCARGOS PATRONAIS		285.382,37	282.503,87
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	NOT2	4.177.531,67	3.417.892,41	BENEFÍCIOS A PESSOAL		319.369,11	2.850,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		249.661,64	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		11.033,57	22.305,29
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		249.178,64	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		921.633,81	834.376,62
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		483,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		49.067,46	58.082,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		60.103,16	0,00	SERVIÇOS		783.214,56	729.207,27
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		60.103,16	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		89.351,79	47.086,51
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		4.541.984,87	3.437.097,81	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	14.047,06
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	585.741,22	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	14.047,06
TOTAL		4.541.984,87	4.022.839,03	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		739.930,98	1.153.645,69

				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	NOT4	739.930,98	1.153.645,69
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		21.729,69	0,00
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	NOT5	19.887,30	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.842,39	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		8.955,80	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		8.955,80	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		4.004.565,67	4.022.839,03
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		537.419,20	0,00
				TOTAL		4.541.984,87	4.022.839,03

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		376.363,28	45.809,00
INVESTIMENTOS		376.363,28	45.809,00

NOTA EXPLICATIVA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normativas vigentes.
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
1 – Variação patrimonial aumentativa financeira. 4.4
Representa o somatório das variações patrimonial aumentativa decorrente de aplicação financeira de renda fixa curto prazo automático setor público fundo de investimento em cotas de fundos de investimento, CNPJ 04.288.966/0001-27. no exercício de 2022.
2 – Transferências Intragovernamentais. 4.5
Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas, com transferência financeira (duodécimos) recebidos mensalmente do Poder Executivo de acordo com o artigo 29-A da constituição federal, para execução orçamentária das ações legislativas, um montante de R$ 4.173.849,93 (Quatro milhões cento e setenta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), nos termos do Decreto Municipal n° 5003/2022 e suas alterações. Transferência de imóvel (TERENO URBANO, OCUPAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL, ÁREA5.487,90m²), correspondente ao valor de R$ 3.681,74 (Três Mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).
3 – Pessoal e Encargos 3.1
Compreende o somatório das variações diminutivas com a remuneração a pessoal, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento, auxilio saúde (Lei municipal n° 995/2005 e suas alterações), auxilio alimentação (Resolução n° 100/2022 e suas alterações) e indenizações trabalhista.
3 - Uso de bens, serviços de capital fixo. 3.3. Uso de bens, serviços de capital fixo compreende uso de material de consumo, diárias, passagens e despesas com locomoção, taxa de administração ao RPPS, serviços de terceiros em geral utilizados nas atividades legislativa do período, e depreciação que é a perda financeira de valor dos bens decorrente de seu uso, do desgaste natural ou de sua obsolescência.
4 – Transferências e delegações concedidas. 3.5.
Representa transferências financeiras corresponde à devolução a prefeitura municipal de valores, correspondente a sobra de duodécimos e receitas com remuneração de depósitos bancários no exercício. E transferência não financeira, sendo uma doação de bem móvel, veículo Caminhonete Ford Ranger XLSCD4 22H, nos termos da Lei municipal n° 2.529/2022 .
5 – Desvalorização e perdas de Ativos Reavaliação, redução a valor recuperável, representa a desvalorização de bens reavaliado, por meio da Portaria n° 127/GP/2022, com o propósito de realizar reavaliação dos bens móveis, como parâmetro a Resolução n° 095/2022 CMEO e legislação correlata. Perdas involuntárias, representa baixa de bem móvel, por perda, nos termos do Oficio n° 303/GP/2022.
6 – Resultado Patrimonial do Período Resultado Patrimonial do Período é resultante da relação entre total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Onde o calculado do período demonstrou que ocorreu um Superávit, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram maiores que as Variações Patrimoniais Diminutivas. É importante frisar que o resultado demonstrado tem natureza patrimonial e não financeira, considerando a existência de variações patrimoniais diminutivas que não representam dispêndio financeiro, tais como, consumo de bens em estoque e depreciações. E variações aumentativas que não constitui ingressos financeiros, como reavaliação de ativos.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador
CRC 008882/O

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:29F9187B

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.643.688,26	3.850.168,77
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		54.688,40	19.205,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		54.688,40	19.205,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.588.999,86	3.830.963,37
Ingressos Extraorçamentários		415.149,93	413.070,96
Transferências Financeiras Recebidas		4.173.849,93	3.417.892,41
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		4.192.107,92	4.284.496,51
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	2.979.044,81	2.603.183,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	132.069,30	129.517,23
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.080.993,81	1.551.795,77
Desembolsos Extra-Orçamentários		415.149,93	413.070,96
Transferências Financeiras Concedidas		665.843,88	1.138.724,81
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	NOT1	451.580,34	-434.327,74
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		376.363,28	45.809,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		376.363,28	45.809,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	NOT2	-376.363,28	-45.809,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		308.026,00	788.162,74

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador
CRC 008882/O

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		75.217,06	-480.136,74
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	NOT3	383.243,06	308.026,00
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		132.069,30	129.517,23
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		132.069,30	129.517,23
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		132.069,30	129.517,23
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.979.044,81	2.603.183,51
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.979.044,81	2.603.183,51

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador
CRC 008882/O

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de ContabilidadeAplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normativas vigentes.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de
caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC identificará: As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

1 Fluxo de caixa das atividades Operacionais

Apresenta os INGRESSOS, e os desembolsos relacionados com a ação Legislativa. Os ingressos estão compostos pelas receitas derivada e transferências Intragovernamentais.

E os DESEMBOLSOS compreende o somatório das despesas apuradas com Pessoal e demais despesas, composição de todas despesas orçamentárias e extraorçamentárias pagas no exercício de 2022. E transferências concedidas.

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS. Representa transferências financeiras corresponde à devolução financeira de economias de duodécimos e receitas com remuneração de depósitos bancários no exercício 2022.

2- Fluxo de caixa das atividades investimento

Fluxo de caixa das atividades investimento em materiais permanentes, no presente exercício em bens móveis, sendo aquisições de Nobreaks, Condicionadores de ar, cortinas de ar, Roteadores Wireless, Microcomputadores desktop, Monitores, Bebedouro industrial e Veículo utilitário tipo caminhonete, somando aos valores de obra em andamento (pagos).

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador
CRC 008882/O

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

3 – Apuração do Fluxo de Caixa do Período.

O saldo de e equivalente de caixa final, apurado na Demonstração dos Fluxo de Caixa, perfaz um saldo de R$ 383.243,06 (trezentos e oitenta e três mil e duzentos e quarenta e três reais e seis centavos), conciliando com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, reservados para cobertura dos Restos a Pagar inscritos no exercício, conforme Lei complementar n° 101/2018, art. 42.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador
CRC 008882/O

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:B451FA93

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 15/03/2023 à 20/03/2023
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMPLAN), torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. Os

contratos serão regidos por este Edital, pela Lei Municipal n° 2.319/2020, Lei Municipal nº 1.946/2016, alterações obedecendo às seguintes condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais: **Arquiteto e Urbanista, Assistente Social e Desenhista**, no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas;

Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por igual período;

O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, por meio da Comissão de Avaliação de Documentos e Títulos, nomeada através da Portaria nº 380/GP/2023, destinada a selecionar candidatos à função de **Arquiteto e Urbanista, Assistente Social e Desenhista** para contratação por prazo determinado;

Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal;

Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste edital serão realizadas, no site virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/);

Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas:

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA/REQUISITO
Arquiteto e Urbanista	40 (quarenta) horas semanais	02	Vencimento R$ 2.032,08 Gratificação Técnica R$ 3.568,11 Aux. Saúde R$ 50,00 **TOTAL R$ 5.650,19**	Conclusão do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo e registro no órgão de classe competente (CAU).
Assistente Social	40 (quarenta) horas semanais	01	Vencimento R$ 2.032,08 Gratificação Técnica R$ 686,40 Aux. Saúde R$ 50,00 **TOTAL R$ 2.768,48**	Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social e registro no órgão de classe competente (CRESS).
Desenhista	40 (quarenta) horas semanais	01	Gratificação R$ 1.333,20 Gratificação Técnica R$ 797,61 Aux. Saúde R$ 50,00 **TOTAL R$ 2.180,81**	Diploma de Conclusão de Ensino Médio e Curso Técnico nas áreas de construção, desenho de construção civil, desenho de projetos, edificações com respectivo registro no conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Arquiteto e Urbanista: Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos. Funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais dentro de um espaço físico; Elaborar projeto final, segundo sua capacidade criativa e obedecendo as normas, e regulamentos de construção vigente e estilos arquitetônicos de lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de edificações, conjunto urbano e outras obras; Preparar previsões detalhadas das necessidades de construção, determinando e calculando materiais, mão de obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para análise quanto a realização do projeto; Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contato com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas especificadas contratuais; Planejar, orientar e fiscalizar os serviços de reforma e reparo de edificações, de recomposição e de outra obras arquitetônicas, distribuindo e acompanhando os trabalhos, para garantir a observância das especificadas e dos prazos previstos; Preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreio, e outros serviços comunitários, para permitir uma visualização da ordenação futura da área; Projetar a paisagem, harmonizando o traçado com as característica do terreno dos edifícios existentes e levando em conta as obras previstas, para assegurar a preservação dos monumentos naturais e o equilíbrio ecológico do meio ambiente; Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiência, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura a natureza do fato gerador; Consultar especialistas nas áreas de arquitetura, engenharia e outra, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vista ao equilíbrio técnico funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto; Planejar a construção, com as minúcias, fazendo os projetos, maquetas e orçamento, pesquisando o material a ser utilizado, para possibilitar a orientação, acompanhamento e fiscalização do 24/02/2023 Minuta 02 de 22/10/2021, assinado na forma do Decreto nº 4.474/2020 (ID: 174103 e CRC: 14968B56). 3/15 desenvolvimento da obra; recorrer ao sociólogo, conhecendo as características culturais e sociais da população a qual se destinará a construção. Para decidir sobre a melhor maneira de harmonizar os projetos com estas características; Planejar áreas livres não construídas, projetando parques, praças, jardins, clubes, enfim, todas as áreas que devem ser equipadas para o uso social e recreativo, analisando as condições e disposição dos terrenos, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem; Estudar os projetos urbanísticos e de loteamento, analisando o solo, condições climáticas, vegetação e outras, para indicar os tipos de vegetação mais adequadas; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo. As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em: supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnica e ambiental; assistência técnica, assessoria e consultoria; direção de obras e de serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; elaboração de orçamento; produção e divulgação técnica especializada; execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico. As atividades descritas anteriormente aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor: Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos; Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos de ambientes; Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial; do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais; da Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados e

informações topográficas e sensoriamento remoto; da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações; dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas; de instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo; do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços; do Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.

Assistente Social: Prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; Realizar visitas domiciliares; Atendimento social ao usuário; Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajuda as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elabora diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social; redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; Participar das reuniões para planejamento das estratégias e ações semanais de respostas as demandas e fortalecimento das potencialidades do território; realizar buscas ativas e os diagnósticos sociais nas pessoas e famílias atendidas pelo CRAS; realizar as notificações e encaminhamentos das pessoas e famílias aos serviços de proteção 24/02/2023 Minuta 02 de 22/10/2021, assinado na forma do Decreto nº 4.474/2020 (ID: 174103 e CRC: 14968B56). 4/15 básica ou especial; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares; registrar as informações sobre as situações de vulnerabilidade das famílias e os acompanhamentos familiares desenvolvidos; avaliar os efeitos dos acompanhamentos e alimentar os sistemas ou encaminhá-las ao setor técnico em informação; realizar o planejamento e implantação do PAIF realizando as mediações de grupos de famílias atendidas; desenvolver projetos que de prevenção às situações de risco; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Desenhista: auxiliar o arquiteto, o engenheiro civil e o técnico em edificações em suas atividades; elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamento de instalações hidros sanitárias e elétricas e desenhos cartográficos; coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação; fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos; auxiliar a elaboração de laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis; auxiliar as atividades que visam examinar calcular, orçar e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas; prestar informações a interessados; realizar outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo prefeito municipal, relacionadas com as suas habilidades e conhecimentos.

DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período;

O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo por 12 (doze) meses;

O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses.

DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever para as vagas de que trata este processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;

Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital;

Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada;

A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos e normativos que tratam a matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

As inscrições serão realizadas de forma gratuita e ocorrerão no período de 15/03/2023 à 20/03/2023 em carácter online da seguinte forma:

O candidato irá acessar através do link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal (https://www.espigaodooeste.ro.gov.br/), o formulário de inscrição e realizará o preenchimento das informações de caráter pessoal, solicitadas no formulário eletrônico, por meio do qual declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital;

Posterior ao preenchimento das informações, devidamente preenchida a inscrição (de forma eletrônica), avançando para a próxima etapa, o candidato deverá anexar à inscrição os arquivos em formato PDF listados abaixo, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO CASO ESTES DOCUMENTOS NÃO SEJAM ANEXADOS,** os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo, discriminado neste edital;

ANEXO II Ficha de Inscrição / Preenchida e assinada (obrigatório);

Documento de identificação oficial com foto (obrigatório);

CPF Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal (obrigatório);

Anexo III Curriculum / Preenchido e assinado (obrigatório);

Diploma e/ou Declaração de Conclusão e Histórico da Graduação devidamente assinado (obrigatório);

Comprovante de Titulação Acadêmica;

Inscrição ou Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe Competente;

Comprovante de Experiências Profissionais;

Certificados de Cursos Extracurriculares;

Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Ressaltamos que deverão ser enviadas cópias das documentações legíveis para serem identificadas as informações contidas nas mesmas, sob pena de invalidação dos documentos apresentados;

O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento da inscrição.

DAS PROIBIÇÕES

Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou caixa postal, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item 4.5;
Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
Grávidas;
Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

DA RESERVA DE VAGAS

Não serão reservadas vagas a pessoas com deficiência devido ao número de vaga não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

Estar em dia com obrigações eleitorais;
Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa cível e a de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.

DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO PROVA DE TÍTULOS.

O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA;
A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Avaliação de Documentos e Títulos do Teste Seletivo nº 001/2023, designada pela Portaria nº 380/GP/2023;
A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
A Prova de Títulos tem como objetivo:
Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito item '4.5' de caráter eliminatório;
Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório;
A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I Qualificação Profissional	**60**
II Exercício Profissional	**40**

Tabelas de avaliação:

ARQUITETO E URBANISTA

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I Qualificação Profissional		
Pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida - serão aceitos apenas diplomas.	15 pontos	15 pontos
Pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida - serão aceitos apenas diplomas.	12 pontos	12 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação. (mínimo 360 horas) - serão aceitos apenas diplomas.	5 pontos	10 pontos
Declaração de estar cursando Pós graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	4 pontos	8 pontos
Cursos Complementares Gerais: Nas áreas das atribuições que a função poderá receber		
Certificado de curso com Carga Horária mínima de 90 horas.	1 ponto (por curso)	5 pontos
Certificado de curso com Carga Horária mínima de 40 horas.	0,6 ponto (por curso)	3 pontos
Certificado de curso com Carga Horária mínima de 20 horas.	0,5 ponto (por curso)	2 pontos
Cursos complementares específicos:		
AUTOCAD, REVIT, SKETCHUP, METRICA TOPO, QGIS, com carga horária mínima de 30 horas.	1 ponto (por curso)	5 pontos
SUBTOTAL – Qualificação Profissional		**60 pontos**
II Experiência Profissional		
Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária Urbana, experiência mínima de 01 (um) ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho).	3 pontos	3 pontos
Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária Urbana, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho).	1 ponto	7 pontos
Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária Urbana, experiência mínima de 01 (um) ano (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho).	5 pontos	5 pontos
Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária Urbana, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho).	1 pontos	10 pontos
Acervo Técnico: Na área das atribuições que a função poderá receber.	1 ponto (por ART/RRT)	5 pontos
Acervo Técnico: em área afeta de regularização fundiária e/ou loteamento urbano.	2 pontos (por ART/RRT)	10 pontos
SUBTOTAL – Experiência Profissional		**40 pontos**
TOTAL		**100 pontos**

ASSISTENTE SOCIAL

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I Qualificação Profissional		
Pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida - serão aceitos apenas diplomas.	15 pontos	15 pontos
Pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida - serão aceitos apenas diplomas.	12 pontos	12 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação. (mínimo 360 horas) - serão aceitos apenas diplomas.	5 pontos	10 pontos
Declaração de estar cursando Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	4 pontos	8 pontos
Cursos Complementares Gerais: Nas áreas das atribuições que a função poderá receber		

Certificado de curso com Carga Horária mínima de 90 horas.	2 pontos (por curso)	10 pontos
Certificado de curso com Carga Horária de mínima de 40 horas.	0,6 ponto (por curso)	3 pontos
Certificado de curso Carga Horária mínima de 20 horas.	0,5 ponto (por curso)	2 pontos
SUBTOTAL – Qualificação Profissional		**60 pontos**
II Experiência Profissional		
Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária Urbana, experiência mínima de 01 (um) ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho).	6 pontos	6 pontos
Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária Urbana, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho).	2 pontos	14 pontos
Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária Urbana, experiência mínima de 01 (um) ano (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho).	10 pontos	10 pontos
Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária Urbana, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho).	1 ponto	10 pontos
SUBTOTAL – Experiência Profissional		**40 pontos**
TOTAL		**100 pontos**

DESENHISTA

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
I Qualificação Profissional		
Cursos Complementares Gerais: Nas áreas das atribuições que a função poderá receber		
Certificado de curso com carga Horária mínima de 90 horas.	10 pontos (por curso)	20 pontos
Certificado de curso com carga Horária de mínima de 40 horas.	7 pontos (por curso)	14 pontos
Certificado de curso Carga Horária mínima de 20 horas.	4 pontos (por curso)	8 pontos
Cursos complementares específicos:		
AUTOCAD, REVIT, SKETCHUP, METRICA TOPO, QGIS, com carga horária mínima de 30 horas.	6 pontos (por curso)	18 pontos
SUBTOTAL – Qualificação Profissional		**60 pontos**
II Experiência Profissional		
Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária Urbana, experiência mínima de 01 (um) ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho).	3 pontos	3 pontos
Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária Urbana, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho).	1 ponto	7 pontos
Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária Urbana, experiência mínima de 01 (um) ano (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho).	5 pontos	5 pontos
Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária Urbana, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho).	1 ponto	10 pontos
Acervo Técnico: Na área das atribuições que a função poderá receber.	1 ponto (por ART/RRT)	5 pontos
Acervo Técnico: em área afeta de regularização fundiária e/ou loteamento urbano.	2 pontos (por ART/RRT)	10 pontos
SUBTOTAL – Experiência Profissional		**40 pontos**
TOTAL		**100 pontos**

Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será atribuído pontuação em apenas um;
O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item 8.8 de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente;
Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Avaliação de Documentos e Títulos do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.5 deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

DOS RECURSOS

Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 10/04/2023 à 12/04/2023;
Os recursos de que trata o item '9.1' deverão ser protocolados por meio do link que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal (https://www.espigaodooeste.ro.gov.br/);
Não serão aceitos recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital;
Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo IV do presente edital;
O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48horas após o decurso do prazo descrito no item 9.1 e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item 1.5, das disposições gerais deste edital;
Comissão de Avaliação de Documentos e Títulos do Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 380/GP/2023, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliação de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Avaliação de Documentos e Títulos do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.5 deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos;
A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: https://espigaodooeste.ro.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/de acordo com o item 1.5;
Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos Área I do item 8.7;
Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público;
Faz parte integrante para todos os efeitos do presente edital:
Anexo I Cronograma de Atividades;
Anexo II Ficha de Inscrição;
Anexo III Requerimento para Recurso;
Anexo IV Modelo de Curriculum Vitae;
Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no site virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item 1.5.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item

3.2, devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo estipulado no edital de convocação, munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:
Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local);
Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);
Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos);
Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);
Carteira de Identidade – RG;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);
Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral; Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa abem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado;
Comprovante de conta salário, no Banco Bradesco;
Foto 3×4;
Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e editais referentes a este teste seletivo;
Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEMPLAN pelo período de 05 (cinco) anos;
Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;
A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração de edital e Recebimento de inscrições do Teste Seletivo.

ANEXO I
CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023

ETAPA	**DATA DA REALIZAÇÃO**
Publicação do Edital	15/03/2023
Inscrição dos Candidatos	15/03/2023 à 20/03/2023
Homologação das Inscrições	22/03/2023
Publicação da Homologação das Inscrições	23/03/2023
Prazo para Interposição de Recurso de Indeferimento de Homologação de Inscrição	24/03/2023 à 28/03/2023
Prazo para Julgamento de Recurso de Indeferimento de Homologação de Inscrição	29/03/2023 à 30/03/2023
Avaliação Curricular e Prova de Títulos	03/04/2023 à 05/04/2023
Resultados Provisórios	06/04/2023
Prazo para Apresentação de Recursos	10/04/2023 à 12/04/2023
Publicação do Julgamento dos Recursos	14/04/2023
Homologação do Teste Seletivo	19/04/2023

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01 /2023		
Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:	CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Naturalidade	Estado Civil:	Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.
Nome do Pai:		
Nome da Mae:		

Telefone:	Celular:
E-mail:	
FUNÇÃO	
Arquiteto e Urbanista	( )
Assistente Social	( )
Desenhista	( )
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.	

Espigão do Oeste, de de 2023.

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023

REQUERIMENTO PARA RECURSO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023	
RELATIVO A: ( ) Homologação das Inscrições ( ) Homologação dos Resultados	
Nome:	
Inscrição/Cargo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone	Celular:
Venho respeitosamente solicitar a V.Sa. à análise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no Processo Seletivo Simplificado 01/2023 de Espigão D'Oeste. Termos em que pede e aguarda deferimento.	

Espigão do Oeste, de de 2023.

Nome e Assinatura do Candidato

Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado e entregue no endereço exposto no item 4.5 do edital;
O período de entrega do requerimento do recurso de homologação de inscrições será do dia, conforme Edital 01/2023;
O período de entrega do requerimento do recurso de resultado final será no dia, conforme Edital 01/2023.

ANEXO IV
MODELO CURRICULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2023

MODELO DE CURRICULUM VITAE		
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023		
Nome:		
Endereço:		
Telefone:		**Celular:**
Data de nascimento:		**Email:**
Estado civil:		**Sexo: ( ) mas. ( ) fem.**
Naturalidade:		**UF:**
Profissão:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
CPF:	**RG:**	**Órgão Expedidor:**
Título de Formação Acadêmica:		
Título de Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Mestrado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Doutorado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Declaração de estar cursando Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade pretendida):		
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, PALESTRAS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS E AFINS (Indicar o curso e instituição):		
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO: INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades inerente ao cargo pretendido (Instituição/Empresa e o período):		
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS		

Espigão do Oeste, de de 2023.

Nome E Assinatura Do Candidato

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:266A7FAC

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 14/2023

b) Licitação nº 9
c) Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
d) Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
e) Objeto Homologação: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso/Congresso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.
Fornecedor: Proponente: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56

4476		UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 83.594.978/0001-56 Q SRTVS, 01 C.EMPRES.ASSIS CHAT. - ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP: 70340-906 Descrição do Produto/Serviço				
1	043.005.007	TAXA DE INSCRIÇAO	SVÇ	3	650,00	1.950,00
		Total do Proponente				1.950,00

15 de março de 2023

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:6C140CC1

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 14/2023
b) Licitação nº 9
c) Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
d) Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
e) Objeto Homologação: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso/Congresso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.
Fornecedor: Proponente: CNM- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOSSHCS CR QD.505 BL. C N, 62 SALA 301
CNPJ: 00.703.157/0001-83

1197		CNM- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 00.703.157/0001-83 SHCS CR QD.505 BL. C N, 62 SALA 301 - ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP: 70350-530 Descrição do Produto/Serviço				
2	043.005.002	TAXA DE INSCRIÇAO PARA ENCONTRO/CONGRESSO	SVÇ	2	450,00	900,00
		Total do Proponente				900,00

15 de março de 2023

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:A2DE5F52

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 14/2023
b) Licitação nº 10
c) Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
d) Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
e) Objeto Homologação: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.

Fornecedor: Proponente: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56

4476		UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 83.594.978/0001-56 Q SRTVS, 01 C.EMPRES.ASSIS CHAT. - ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP: 70340-906				

		Descrição do Produto/Serviço				
1	043.005.007	TAXA DE INSCRIÇAO	SVÇ	1	650,00	650,00
		Total do Proponente				650,00

15 de março de 2023

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:40AB6D83

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0278/CIMCERO/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

A Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N° 01/CIMCERO/2023** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/CIMCERO/2022** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**, sediada no Município de JI-PARANÁ/RO, cuja a Detentora da Ata sendo a empresa **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob n. 11.085.816/0001-81**, tendo como **objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240.
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.085.816/0001-81, neste ato representada por ALEXANDRE DAVID FICO, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade RG 1918661 SSP/SP, inscrito(a) no CPF 141.451.668-17.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	042.008.005	AET - ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO	12,00	1.800,00	21.600,00
2	042.008.007	ASSESSORIA TECNICA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO (SST) E GESTAO DO EVENTOS DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO (SST) AO E-SOCIAL	12,00	1.000,00	12.000,00
3	042.008.009	ELABORACAO/ATUALIZACAO DE LAUDO TECNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOCIDADE - LTIP	12,00	80,00	960,00
4	042.008.008	ELABORACAO/COORDENACAO E IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DERISCOS(PGR)	12,00	200,00	2.400,00
10	042.008.010	LTCAT - ATUALIZACAO DE LAUDO TECNICO DAS CONDICOES DO AMBIENTE DE TRABALHO	12,00	80,00	960,00
5	042.008.004	LTCAT - LAUDO TECNICO DE CONDICOES AMBIENTAIS DO TRABALHO	12,00	1.100,00	13.200,00
6	042.008.003	LTIP - LAUDO TECNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	12,00	1.100,00	13.200,00
11	042.008.011	PCMSO - ATUALIZACAO, COORDENACAO E EXECUCAO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL	12,00	100,00	1.200,00
7	042.008.002	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL	12,00	1.850,00	22.200,00
8	042.008.001	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS/GERENCIAMENTO DE RISCOS	12,00	1.900,00	22.800,00
9	042.008.006	PPP PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO	12,00	290,00	3.480,00
Valor Total					**114.000,00**

Espigão do Oeste - RO, 15 de março de 2023.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coord. de compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:138E3D41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
DCP TERMO 976

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO		
CNPJ: 05.893.631/0001-09 **Número do acordo:** 00976/2022	**Data de consolidação do**	14/10/2022
Ente: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO	**Data de assinatura do Termo:**	17/10/2022
Título REPARCELAMENTO DO TERMO 00897/2021	**Data de vencimento da 1ª**	15/11/2022
Lei autorizativa do 2.506/gab/pref/2022		
2. RESULTADO DA RUBRICA		
Rubrica: Contribuição Patronal		
Competência Inicial: 01/2015		
Final: 13/2016 **Valor total** 60.145,27		
Quantidade de Parcelas: 48		
Valor da parcela na data de 1.253,03		
Critérios de atualização para consolidação do Índice: IPCA		
Taxa de juros: 1,00 am		
Tipo de juros: Simples		

Multa: 1,00 %		
Critérios de atualização das parcelas Índice: IPCA		
Taxa de juros: 0,50 am		
Tipo de juros: Simples		
Critérios de atualização das parcelas Índice: IPCA		
Taxa de juros: 0,50 am		
Tipo de juros: Simples		
Multa: 0,50 %		
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS		
Rubrica: Contribuição Patronal		
Data de Consolidação do 03/11/2021 **Número do Acordo:** 00897/2021	**Valor Consolidado:** 65.842,33	
COMPETÊNCIA DIFERENÇA APURADA ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%) ATUALIZAÇÃOJUROS PERC.(%)	**JUROS MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
11/2021 51.215,80 0,95 5,85 2.996,12 10,00	5.421,19 512,16	60.145,27
TOTAL: 51.215,80 2.996,12	5.421,19 512,16	60.145,27
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS		

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)							
Rubrica: Contribuição Patronal		**Data de Consolidação do**	03/11/2021	**Número do**		00897/2021	
Índice na data de 0,95							
PARCELA DATA DO	**VALOR PAGO**	**ÍNDICE(%) VARIAÇÃO**	**FATOR**	**JUROS**	**FATOR**	**FATOR**	**VALOR AJUSTADO**
001 03/12/2021	1.249,59	0,73 0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	1.249,59
002 03/01/2022	1.274,82	0,54 0,73	1,0073	1,00	1,0100	1,01737300	1.253,05
003 03/02/2022	1.275,29	1,01 1,27	1,0127	2,00	1,0200	1,03295400	1.234,60
004 03/03/2022	1.301,27	1,62 2,30	1,0230	3,00	1,0300	1,05369000	1.234,96
005 03/04/2022	1.301,40	1,06 3,95	1,0395	4,00	1,0400	1,08108000	1.203,80
006 03/05/2022	1.361,72	0,47 5,06	1,0506	5,00	1,0500	1,10313000	1.234,41
007 03/06/2022	1.362,01	0,67 5,55	1,0555	6,00	1,0600	1,11883000	1.217,35
008 03/07/2022	1.362,07	-0,68 6,26	1,0626	7,00	1,0700	1,13698200	1.197,97
009 03/08/2022	1.361,56	-0,36 5,53	1,0553	8,00	1,0800	1,13972400	1.194,64
010 03/09/2022	1.360,84	-0,29 5,15	1,0515	9,00	1,0900	1,14613500	1.187,33
011 03/10/2022	1.360,08	4,85	1,0485	10,00	1,1000	1,15335000	1.179,24
012 03/11/2022	1.442,66	4,85	1,0485	11,00	1,1100	1,16383500	1.239,57
TOTAL:	16.013,31						14.626,53
TOTAL GERAL:	16.013,31						14.626,53

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)		
4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO - 05.893.631/0001-09 **Representante** 012.697.222-20 - RAISSA DA SILVA PAES **UNIDADE GESTORA:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAJÁ-MIRIM - 16.464.981/0001-68	**Data:** / /	**Assinatura:**
Representante 687.226.216-87 - DOUGLAS DAGOBERTO PAULA **TESTEMUNHAS**	**Data:** / /	**Assinatura:**
Nome ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	**Nome** JAIR GOMES MENDES	
Cargo Diretor	**Cargo**	
CPF: 204.217.022-49	**CPF:** 517.217.752-34	

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:3742C42B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de Licitação nestes termos:Contratação de empresa para participar da realização doevento (FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRACÕES PÚBLICAS) QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 15 A 17 DE MARÇO DE 2023, EM PORTO VELHO/RO.
Processo nº: 22-34/2023
Data da Homologação:15 de marçode 2023
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de inscrição	UND	3	1.590,00	4.770,00	Aceito	M.K.CURSOSETREINAMENTOSLTDA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:81D3E683

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – 002 EDITAL Nº 001/2023, “PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO RETIFICAÇÃO”

GABINETE MUNICIPAL

ERRATA – 002 EDITAL Nº 001/2023, "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO RETIFICAÇÃO"

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, torna público a errata referente ao Edital nº 002/2023, **"CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO RETIFICAÇÃO"**

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
e. Serviço Voluntário Social – Agente Administrativo			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	Lucas Barbosa Coelho	62	1º
19	Luciana Castro da Conceição	45	2º
64	Polyana Pessoa da Silva	45	3º
87	Marinalva Apolinário da Cunha Vitório	31,5	4º
151	Keila Priscila Ferreira Bicalho	35	5º
42	Ieda Amorim Gomes	17	6º
184	Ezequias Ferraz da Silva	15,5	7º
127	Naiara Garcia de Oliveira	15	8º
96	Bianca Alves da Silva Antunes	15	9º
125	Miquezia Silva e Silva	12	10º
138	Paulo Henrique Carneiro Rodrigues da Silva	Sem pontuação	11º
167	Elcirlandia da Silva Barbosa	-	Desclassificado devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo

LEIA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
e. Serviço Voluntário Social – Agente Administrativo			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	Lucas Barbosa Coelho	62	1º
19	Luciana Castro da Conceição	45	2º
64	Polyana Pessoa da Silva	45	3º
151	Keila Priscila Ferreira Bicalho	35	4º
87	Marinalva Apolinário da Cunha Vitório	31,5	5º
42	Ieda Amorim Gomes	17	6º
184	Ezequias Ferraz da Silva	15,5	7º
127	Naiara Garcia de Oliveira	15	8º
96	Bianca Alves da Silva Antunes	15	9º
125	Miquezia Silva e Silva	12	10º
138	Paulo Henrique Carneiro Rodrigues da Silva	Sem pontuação	11º
167	Elcirlandia da Silva Barbosa	-	Desclassificado devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo

Itapuã do Oeste, 15 de março de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2021

THAÍS MOURA COSTA NASCIMENTO
Presidente da Comissão
Portaria nº164/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1A4D65DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO 01

AVISO RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023/SEMAGRI
PROCESSO 3755/2022/SEMAGRI.

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, por intermédio da Comissão de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada a execução dos procedimentos do chamamento público para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, vem através de este comunicar a associação que foi qualificada a receber o **01 (UM) KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01 TRATOR E 01 GRADE ARADORA), ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 031/PGE- 2021, PROCESSO Nº 0025.185070/2021-83 A 01 (UMA) ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, após análise das documentações apresentada sagrou-se** vencedora a Associação:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA AZUL – ASPROEZA
CNPJ nº. 25.018.472/0001-00

SEGUE ABAIXO TABELA COM RESULTADO FINAL DA PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ASPROEZA
1	Numero de Produtores diretamente atendidos	01 ponto para cada 03 produtor atendido: sócios e não sócios.	25	12
2	Unidade para armazenamento do bem	1 Galpão com cobertura 10 Ponto; 2 Galpão fechado com cobertura 15	25	15

		Pontos;		
3	Estrutura da Associação: 1. Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2. Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);	10 pontos por item atendido.	20	20
4	Comprovação de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	02 pontos por contratos.	10	10
5	Comprovação de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	02 pontos para cada parceria apresentada.	10	
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento: 1. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato; 2. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;	05 ponto para cada Indicador	10	10
7	Existência de objetos da mesma função aos ofertados no TERMO DE REFERENCIA em posse do proponente, exceto quando demonstrado que os objetos já não possuem capacidade laboral ou tendo em vista a demanda da entidade.	-10 para cada objeto da mesma função	-20	
				67

Machadinho D'Oeste – RO 15/03/2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:212E841C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 008/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 07/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/SEMEC/2023

EXTRATO DA ATA Nº 008/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 07/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/SEMEC/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 07/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 893.716,70(Oitocentos noventa e três mil setecentos e dezesseis reais e setenta centavos)**.
Fornecedor: **J F DUARTE COMERCIO DE PROTUDOS ALIMENTICIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **8.403.068/0001-30**, com o valor total: R$: 759.145,85 (Setecentos e cinquenta nove mil cento e quarenta cinco reais e oitenta e cinco centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	53613	Açafrão em pó, embalagem fechada, indicando prazo validade de 1° qualidade, pacote 500g	bom paladar	PACOTE	190,0000	24,10	4.579,00
1	2	43848	Achocolatado em po instantaneo, a base de cacau em po, acucar, lecitinea de soja e aromatizante e vitaminas/minerais - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade,	muky	KG	1.100,0000	16,20	17.820,00
1	3	44890	Açúcar cristal branco de 1° qualidade - pacote 2kg. Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios de sabor doce. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais	itamarati	UN	3.300,0000	6,96	22.968,00
1	4	50442	AMEIXA seca sem caroço desidratada -Pacote com 100 gramas	ole	PACOTE	960,0000	15,27	14.659,20
1	5	44893	Amendoim cru, com casca. Isento de mofo, insetos, parasitas e larvas - embalagem 500g	campilar	UN	150,0000	19,20	2.880,00
1	6	44894	Amido de milho caixa 1 kg – pó fino, branco, inodoro e insipido, não apresentando impurezas visíveis ou sujidades, embalagens bem fechadas, protegida de umidade, com rotulo de procedência e prazo de v	maizena	UN	125,0000	12,97	1.621,25
1	7	44925	Arroz branco, longo, agulhinha tipo 1. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes transparente, atóxico. - pacote 5kg	soltinho	UN	2.500,0000	22,38	55.950,00
1	8	43856	Arroz integral, longo, agulhinha tipo 1. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes transparente, atóxico. - pacote 1kg	rical	KG	220,0000	6,38	1.403,60
1	9	50385	Aveia flocos finos, embalagem de 200g. Aveia em flocos fina, embalagem impermeável, limpa, não violada e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, info	nestle	PACOTE	620,0000	4,48	2.777,60
1	10	41220	Azeite oliva, tipo extravirgem, acidez máxima 0,5 per, prazo validade 2 anos. Frasco de 500 ml.	molinos	FR	85,0000	34,80	2.958,00
1	11	41192	Azeitona verde, embalagem com no mínimo 250 gramas, fruto em conserva. Cor , odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado com identificação na embalagem valor nutricio	campilar	UN	330,0000	14,66	4.837,80
1	12	50386	Bala dura, sabor artificial, diversos sabores,	pietrobom	PACOTE	2.050,0000	12,98	26.609,00

			colorida artificial embalagem de 600 gramas.					
1	13	50387	Balas mastigáveis sortido, embaladas individualmente, em embalagem original do fabricante, pacote de 600 gramas, com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	pietrobom	PACOTE	2.050,0000	12,99	26.629,50
1	14	50388	BATATA PALHA FINA para hot dog pacote com 100g	fugini	PACOTE	850,0000	11,40	9.690,00
1	15	44927	Biscoito coco zero lactose e sem proteína leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fe	liane	UN	320,0000	8,23	2.633,60
1	16	44897	Biscoito cracker integral - embalagem 400g	liane	UN	260,0000	8,23	2.139,80
1	17	44898	Biscoito cream cracker manteiga - embalagem 400g	liane	UN	1.050,0000	8,06	8.463,00
1	18	44928	Biscoito de água e sal, zero lactose e sem proteína do leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitin	liane	UN	290,0000	8,06	2.337,40
1	19	50390	Biscoito maisena - Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bi	liane	UND	950,0000	8,23	7.818,50
1	20	44926	Biscoito maisena zero lactose e sem proteína leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja,	liane	UN	220,0000	8,23	1.810,60
1	21	50391	Bombom de chocolate, com recheio sortido e sabores diversos, caixa com 300 gramas	garoto	CX	2.800,0000	16,16	45.248,00
1	22	41180	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, sabor; diversos sabores e coberturas. Pacote de 900 gramas	serenata	PACOTE	600,0000	52,66	31.596,00
1	23	50392	Cacau em pó solúvel - Cacau em pó solúvel Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar, no momento da entrega o produto deverá ter o mínimo 6 meses de validade. Embalagem de 200 gramas.	zaeli	UND	210,0000	22,99	4.827,90
1	24	44900	Café, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem contendo	pilao	UN	1.550,0000	20,05	31.077,50
1	25	50393	Caldo de galinha, cx com 300 gramas	maggi	UND	70,0000	7,10	497,00
1	26	50394	Canela em Pó 30Gr - Canela em Pó, Embalagem plástica íntegra, atóxica, de no mínimo 30g. Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor caracter	campilar	UND	80,0000	6,16	492,80
1	27	44929	Canjiquinha amarela/fina. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem deve estar intacta - embalagem de 500g	rical	UN	950,0000	4,48	4.256,00
1	28	44930	Chá mate natural, a granel tostado – rende 15 litros - embalagem 250g. Ingredientes: Folhas de talos de erva-mate tostada. Não contem Glúten.	campilar	UN	210,0000	9,49	1.992,90
1	29	41204	Cha sabor camomila, apresentação caixa com 10 saches peso liquido aproximado 10 gramas . com prazo validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	leao	UN	200,0000	5,48	1.096,00
1	30	50395	Chá saborores variados canela, erva doce, hortelã e cidreira, caixa com 10 ou 15 saches de 1g.	campilar	UND	280,0000	5,48	1.534,40
1	31	50396	Chantilly creme caixa 01 litro	ricca	UND	250,0000	24,90	6.225,00
1	32	50397	Chocolate ao leite barra 01 kg	harald	UND	500,0000	39,40	19.700,00
1	33	50398	Chocolate culinário embalagem de 500 gramas	zaeli	PACOTE	50,0000	27,66	1.383,00
1	34	50399	COCO RALADO PACOTE 1 KG , coco ralado, embalagem atóxica, contendo polpa de coco desidratada e conservador. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação n	brascoco	PACOTE	1.100,0000	35,00	38.500,00
1	35	50420	Coco ralado, sem adição de açúcar - Coco ralado, sem adição de açúcar. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g.Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidr	sococo	PACOTE	40,0000	6,75	270,00
1	36	44905	Coloral - Colorífico em pó fino homogêneo. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 500g. Com cheiro e sabor próprio para consumo humano, com prazo de validade.	bernardo	UN	380,0000	7,75	2.945,00
1	37	50400	Cravo-da-índia - Embalagem plástica íntegra, atóxica, de no mínimo 40g. Produto alimentício. O cravo deve ser constituído por botões florais de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos. Deve apresen	campilar	UND	130,0000	5,50	715,00
1	38	50401	Creme de leite ZERO Lactose	italac	UND	180,0000	9,96	1.792,80
1	39	41173	Creme de leite, teor de gordura igual ou superior a 20% lata com 300 gramas. Validade mínima de seis meses após a entrega.	itambe	UN	360,0000	6,08	2.188,80
1	40	41176	Doce de Leite, ingredientes 3 partes de leite e 1 de açúcar, prazo validade mínima de 12 meses, característica adicionais isento de amido, pote de 1 (um) kg	aurea	UN	70,0000	18,21	1.274,70
1	41	41225	Doce em pasta tipo fruta . embalagem de 1kg. Validade de 06 meses	oliveira	KG	15,0000	25,21	378,15
1	42	50402	EMULSIFICANTE POTE 200 GRAMAS	selecta	PACOTE	35,0000	14,66	513,10
1	43	41216	Erva doce , pacote 40 gramas	campilar	PACOTE	115,0000	6,66	765,90
1	44	41219	Ervilha em conserva lata com 200 gramas	fugini	LATA	205,0000	6,83	1.400,15
1	45	53614	Extrato de tomate concentrado – sache 300g, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido,	fugini	SACHES	2.610,0000	3,88	10.126,80

			deverá ter no órgão competente. Ingrediente: Tomate. Não contem gluten.					
1	46	48607	Farinha arroz. Indicado para Bolos, Pães e Empanados. Componentes Alérgicos: pode conter leite, castanha-de-caju, pecãs e derivados de soja. Não contém glúten. Ingredientes: farinha de arroz é obtida	quality	PACOTE	15,0000	42,66	639,90
1	47	44907	Farinha de mandioca, seca, fina, do tipo 1 de boa qualidade - pacote de 1 kg	regional	KG	730,0000	9,15	6.679,50
1	48	50403	Farinha de trigo, material trigo apresentação pó característica adicional sem fermento pacote de 1 kg	bolson	KG	1.200,0000	7,78	9.336,00
1	49	43882	Feijao tipo carioca, safra nova, de aspecto brilhoso e liso, 1° qualidade. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies	bernardo	KG	3.050,0000	9,10	27.755,00
1	50	44931	Fermento biológico seco instantâneo, para fermentação de pães e massas embalagem - 10g	saf	UN	240,0000	5,33	1.279,20
1	51	44909	Fermento em pó químico para bolo - lata de 100g	royal	UN	550,0000	6,93	3.811,50
1	52	43885	Fuba de milho fino. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materais terrosos - pacote 01 kg	rical	KG	430,0000	3,75	1.612,50
1	53	41174	Gelatina alimentícia tipo comum , sem sabor, apresentação pó. Pacote de 12 gramas	royal	UN	220,0000	7,33	1.612,60
1	54	41177	Goiabada em barra de 1(um) kg, ingredientes; goiaba , açúcar, com identificação do produto e prazo de validade	predilecta	UN	70,0000	18,99	1.329,30
1	55	50404	Granulado confeiteiro (chocolate) pacote 500 gramas	dori	PACOTE	70,0000	9,95	696,50
1	56	50421	Leite coco culinário, embalagem 1 L. Identificação do produto. Informação nutricional. Marca do fabricante, quantidade, número e lote e prazo de validade	sococo	LT	375,0000	18,40	6.900,00
1	57	50405	Leite condensado ZERO LACTOSE cx com 395 gramas	italac	UND	300,0000	10,90	3.270,00
1	58	41169	Leite condensado , ingredientes leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, prazo validade de 1 (um) ano caixa de 395 gramas	italac	UN	350,0000	10,90	3.815,00
1	59	28703	Leite de Coco 200ml	sergipe	UND	375,0000	15,30	5.737,50
1	60	48609	Leite de soja em pó. Extrato de soja, maltodextrina, óleo de soja refinado, sal refinado, vitaminas (A, C, E e B6) e minerais (Cálcio e Fósforo), aroma natural de baunilha, estabilizante lecitina de s	suprasoy	UN	60,0000	46,33	2.779,80
1	61	43887	Leite de soja, sabor original, sem sabor, liquido, embalagem tetra park - 1 L	ades	LT	110,0000	17,66	1.942,60
1	62	50422	Leite de vaca integral, em pó - (Embalagem com 400g). Embalagem: Acondicionada em embalagem resistente contendo 400g. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou	italac	PACOTE	1.250,0000	18,00	22.500,00
1	63	50406	LEITE DESNATADO - leite de vaca tipo uht, desnatado, isento de gordura acondicionado em embalagem tetrapack de 1 litro. validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	italac	LT	285,0000	8,85	2.522,25
1	64	43888	Leite longa vida integral, UHT, caixa 1L	italac	LT	8.400,0000	6,88	57.792,00
1	65	43889	Leite semi desnatado, zero lactose - embalagem UHT de 1 L	piracanjuba	LT	1.350,0000	7,98	10.773,00
1	66	50419	Louro em folha - Embalado e selados, contendo aproximadamente 4g, ausente de sujidades, parasitos e larvas.	bompaladar	PACOTE	90,0000	6,83	614,70
1	67	44911	Macarrão argolinha pequena sem ovos. Isenta de parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos-pacote 500g	paulista	UN	950,0000	8,20	7.790,00
1	68	44912	Macarrão de arroz parafuso, sem glúten. Isenta de parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos - pacote 500g. Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E471.	urbano	UN	140,0000	5,48	767,20
1	69	50408	Macarrão espaguete integral - Embalagem plástica intacta de 500g. Não devem estar fermentadas, boloradas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura. Validade mínima de 06 meses a pa	liane	PACOTE	120,0000	9,53	1.143,60
1	70	48610	Macarrão Parafuso com ovos. Isenta de parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos. Descrição: Sêmola de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Ovos Pasteurizados, Corantes Naturais Urucum e Cú	renata	UN	1.030,0000	4,75	4.892,50
1	71	41191	Maionese tradicional , embalagem contendo no mínimo 500gramas, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade	arisco	UN	250,0000	8,85	2.212,50
1	72	50409	Manjericão - Embalagem contendo aproximadamente 15g, ausente de sujidades, parasitos e larvas.	bernardo	UND	120,0000	6,66	799,20
1	73	44933	Milho branco para canjica. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos - embalagem 500g.	campilar	UN	580,0000	6,45	3.741,00
1	74	44934	Milho para pipoca Premium. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos embalagem 500g.	campilar	UN	380,0000	4,15	1.577,00
1	75	53615	Milho verde em conserva. Ingrediente: milho e água. Isento de sal e açúcar. Não contem glúten. Apresentação, aspecto, cheiro e cor peculiar. Isento ranço, sache perfurada ou estufada. 170g	fugini	SACHES	960,0000	3,38	3.244,80
1	76	50411	Molho alimentício tipo MOSTARDA, tradicional, embalagem frasco de 200 gramas.	sofruta	FR	40,0000	8,30	332,00
1	77	50412	NOS moscada - Nos moscada. Produto em recipiente de pote com no mínimo 40g. Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração, cheiro aromático e sabor característico de nos moscada. Liv	campilar	PACOTE	60,0000	6,00	360,00
1	78	44936	Óleo de girassol - embalagem peti – 900ml	liza	UN	60,0000	20,90	1.254,00

1	79	50413	Óleo vegetal de soja - embalagem peti - 900ml	soya	UND	2.210,0000	9,55	21.105,50
1	80	53616	Orégano desidratado - Embalagem plástica atóxica e intacta contendo no mínimo 500g. Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, com coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor c	campilar	PACOTE	240,0000	6,66	1.598,40
1	81	50414	Panetone:	tommy	UND	2.300,0000	9,15	21.045,00
1	82	50415	PÊSSEGO EM CALDAS LATA 450 GRAMAS,	ole	LATA	125,0000	21,15	2.643,75
1	83	41183	Pipoca – sabor doce embalagem com 45 gramas, as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência , informações nutricionais, numero do lote , data de validade, quantidade	ouropa	UN	5.500,0000	3,75	20.625,00
1	84	41178	Pirulito, recheado com chiclete de tuti-frutti, embalado individualmente, em embalagem original do fabricante pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo	popmania	PACOTE	1.000,0000	21,45	21.450,00
1	85	44940	Polvilho Azedo. Produto livre de material terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote atóxico, resistente, contendo peso de 500 g	matuto	UN	120,0000	9,00	1.080,00
1	86	43908	Polvilho doce. Produto livre de materia terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote atóxico, resistente, contendo peso de 500 g	qdelicia	PACOTE	120,0000	8,16	979,20
1	87	44919	Sal refinado iodado. Isento mofo e umidade - pacote 1 kg	uniao	KG	630,0000	3,70	2.331,00
1	88	41195	Sardinha em conserva inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível, prazo validade de 36 meses. Lata de 130 gramas	robinson	LATA	220,0000	7,70	1.694,00
1	89	41194	Seleta de legumes em conserva, lata de 200gramas	fugini	LATA	250,0000	5,98	1.495,00
1	90	50416	Suco integral de uva - Embalagem de 1L. Líquido, natural, sem adição de açúcar, sem conservantes, corantes e sem aditivos químicos, pasteurizado. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	garibaldi	LT	400,0000	17,90	7.160,00
1	91	50417	Tapioca. Característica: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g. Isenta de qualquer substancia estranha ou no	amafil	PACOTE	170,0000	9,95	1.691,50
1	92	50418	TRIGO PARA QUIBE - Grãos de trigo selecionados, pré-cozido e moído, Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, 500gr, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	bernrado	PACOTE	350,0000	9,95	3.482,50
1	93	50440	UVA-PASSA - DESIDRATADA, PRETA OU BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 01 KG.	lavioletera	KG	360,0000	38,26	13.773,60
1	94	44941	Vinagre de álcool (branco), embalagem 750ml, com identificação do produto, marca do fabricante	toscano	UN	640,0000	6,40	4.096,00
							Total:	759.145,85

Ministro Andreazza/RO. 15 de março de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C3F0F089

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 008/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 06/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/SEMEC/2023

EXTRATO DA ATA Nº 008/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 06/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/SEMEC/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 06/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 1.375.803,30 (Um milhão trezentos setenta e cinco mil oitocentos e três reais e trinta centavos)**.
Fornecedor: **J F DUARTE COMERCIO DE PROTUDOS ALIMENTICIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **8.403.068/0001-30**, com o valor total: R$: 923.865,20 (Novecentos e vinte três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	50447	ABACAXI PÉROLA MADURA, PRIMEIRA QUALIDADE, VARIEDADE PÉROLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDOS, RETIRADOS "COROA", LIVRE DE	regiao	KG	350,0000	9,17	3.209,50

			TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A					
1	2	43846	Abobrinha verde in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfrmidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à	regiao	KG	850,0000	4,93	4.190,50
1	3	44892	Alface selecionada 1° qualidade. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, para	regiao	MAÇO	850,0000	9,95	8.457,50
1	4	43852	Alho Nacional Branco. Os dentes devem estar firme, bem definidos, sem manchas.Isento de broto, enfrmidades, lesões de origem fisíca/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranh	granel	KG	1.050,0000	29,03	30.481,50
1	5	53605	Banana nanica in natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujida	portao	KG	340,0000	6,12	2.080,80
1	6	44895	Batata inglesa in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à	inglesa	KG	3.550,0000	6,96	24.708,00
1	7	41233	Beterraba de 1º qualidade, embalada em saco plástico transparente atóxico.	granel	KG	990,0000	5,58	5.524,20
1	8	43865	Brocolis in natura, tamanho medio, firme e fresca. Isento enfrmidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superficie, insetos, pa	ninja	KG	310,0000	19,00	5.890,00
1	9	50425	Carne bovina cubo, resfriada (patinho) com cor característica no máximo 5% de gordura e/ou sebo. Embalagem de no máximo 2 kg, saco plástico transparente, contendo identificação e peso do produto	jbs	KG	4.750,0000	22,00	104.500,00
1	10	50488	Carne bovina moída, resfriada (patinho) com cor característica no máximo 5% de gordura e/ou sebo. Embalagem de no máximo 2 kg, a vácuo em saco plástico transparente, contendo identificação e peso do p	jbs	KG	7.350,0000	20,00	147.000,00
1	11	50427	Carne suína, paleta ou sobre paleta sem osso - Carne suína, paleta ou sobre paleta sem osso, A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao	nutribras	KG	1.350,0000	22,00	29.700,00
1	12	43870	Cebola branca, fresca, com extremidades firme, cor brilhante e haste bem seca. Isento de broto, enfrmidades, lesões de origem física/mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho	granel	KG	1.850,0000	7,99	14.781,50
1	13	43871	Cenoura in natura, cor laranja vivo. De aparência fresca, firme e lisa, sem rugas. Isento de broto, enfrmidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo est	benassi	KG	1.900,0000	7,30	13.870,00
1	14	44903	Couve-flor in natura - de 1ª qualidade, cabeça media, não apresentar manchas pretas e imperfeições. Substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	benassi	KG	190,0000	19,00	3.610,00
1	15	50428	Coxa e sobre coxa de frango com osso - Coxa e sobre coxa de frango com osso, Acondicionada em embalagens intactas, do tipo sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, conten	friato	KG	2.700,0000	12,00	32.400,00
1	16	44904	Coxa da asa de frango, com osso, sem tempero, congelada, aspecto e cor própria de primeira qualidade, não amolecida, procedência de inspeção sanitária. Embalagem a vácuo, pacote 1 kg.	friato	KG	4.500,0000	16,00	72.000,00
1	17	43874	Chuchu in natura, pouca rugosidade, tamanho medio e fresca e firme. Isento de broto, enfrmidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos	granel	KG	690,0000	6,80	4.692,00
1	18	53865	IOGURTE ZERO LACTOSE. GARRAFA 850G.SABOR VARIADO	corpus activia	UN	700,0000	17,13	11.991,00
1	19	41242	Laranja; pera; com diâmetro menor que 64mm; formato esférico, casca com coloração verde alaranjado; textura levemente áspera e ausência de umbigo não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão,	granel	KG	400,0000	5,99	2.396,00
1	20	44910	Linguiça de frango, tipo pura, aspecto e cor própria de primeira qualidade, não amolecida, congelada, procedência de inspeção sanitária. Embalagem a vácuo, pacote 1 kg.	friato	KG	1.350,0000	24,70	33.345,00
1	21	44932	Maçã nacional in natura, sem apresentar avarias de casca. Fresca com grau de maturação adequada para consumo. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, material terroso, sujidades ou cor	fuji	KG	4.990,0000	8,95	44.660,50
1	22	41243	Mamão de 1º qualidade, madura frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução aroma e sabor da espécie uniformes, não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser	regiao	KG	400,0000	5,30	2.120,00
1	23	43896	"Mandioca in natura, tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta	regiao	KG	700,0000	4,70	3.290,00

			de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da					
1	24	41227	Manga, espécie Tommy. Embalada em sacos plástico de 1 kg cada	benassi	KG	460,0000	7,98	3.670,80
1	25	50410	Manteiga pura com sal. Embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou	danata	UND	800,0000	27,86	22.288,00
1	26	44914	Melão - amarelo, a casca deve ser firme de cor vibrante, doce, suculento, de 1ªqualidade. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, material terroso, sujidades ou corpo estranho aderido	benassi	KG	690,0000	8,95	6.175,50
1	27	41244	Melancia de 1º qualidade , graúda, isenta de fungos, manchas, perfurações, livres de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida madur	regiao	KG	430,0000	4,18	1.797,40
1	28	44938	PÃO FRANCÊS, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente	frances	KG	5.100,0000	19,39	98.889,00
1	29	45596	PÃO DOCE	mixpan	KG	650,0000	23,88	15.522,00
1	30	48612	Pão integral. Ingredientes: farinha de trigo integral, glúten, óleo vegetal de soja, grão de trigo, inulina, flocos de aveia, vinagre, sal, semente de girassol, gergelim, semente de linhaça, farinha d	farinas	PACOTE	300,0000	9,25	2.775,00
1	31	53606	Peito de frango sem osso congelado sem tempero. Cor e aspecto característico. Com dados e identificação do produto, marca do fabricante com data fabricação/ vencimento	friato	KG	4.550,0000	17,98	81.809,00
1	32	50429	Pimentão verde, vegetal in natura, Aplicação: alimentar. Apresentação: limpo firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem manchas, sem podridão, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: verde inte	benassi	KG	615,0000	9,98	6.137,70
1	33	50431	Presunto sem capa de gordura - Presunto, A embalagem original deve conter no mínimo 1kg ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade d	dalia	KG	250,0000	26,48	6.620,00
1	34	41255	Queijo mussarela fatiado, fabricado com leite de vaca de boa qualidade. Não prensado de consistência semidura/rígida textura compacta, odor suave e sabor salgado, fornecidas em bandejas, com sif, vali	realac	KG	250,0000	46,97	11.742,50
1	35	50432	Repolho verde, in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânico-biológica, material terrosa, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, l	Granel	KG	2.300,0000	4,95	11.385,00
1	36	50436	Requeijão Copo, ingredientes Coalho, tipo cremoso Conservação 1 a 10 c Peso 200 gramas, tipo embalagem copo prazo validade 8 dias aberto.	qualy	UND	140,0000	10,97	1.535,80
1	37	44920	Salsicha frango tipo hot dog, resfriada, em saco plástico à vácuo. Com dados e identificação do produto, marca do fabricante com data fabricação/ vencimento - kg	friato	KG	950,0000	15,87	15.076,50
1	38	44921	Tomate, in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos,	regiao	KG	3.050,0000	8,97	27.358,50
1	39	50438	UVA (FRUTA fresca em estado de conservação satisfatório, sabor adocicado, sem sementes).	vitoria	KG	310,0000	19,95	6.184,50
							Total:	923.865,20

Ministro Andreazza/RO. 15 de março de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3262824B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA SAITH	**CONTROLE INTERNO**		**874.721.122-91**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS

NOVA UNIÃO – JI-PARANA	**20/03/2023**		**21/03/2023**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À JI-PARANA, PARTICIPANDO DO CURSO SOBRE NOVA LEI DE LICITAÇÕES.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 15/03/2023.		**Nerivane Estevão Siqueira Saith** **Servidora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2023		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO PRESIDENTE		Argentino Serrano Alves Neto **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:04A86E08

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

Processo 145/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de pranchas de madeira,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMOSP.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 10 de março de 2023.

DA MATA COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 006/2023

Fornecedor: DA MATA COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDACNPJ: 41.575.461/0001-70							
Representante:JOAO JORGE JUNIOR DE SOUZA							
Telefone:(69) 9251-9262							
E-mail:dcclicitacao@gmail.com							
Endereço:RUA MAGNOPOLIS, 2747 - MINAS GERAIS, Colorado do Oeste - Rondônia - 76993-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	35,00	M³	Pranchas em madeira tipo Pequi, garrote, angelim pedra, etc. Com variação de 20 a 40 cm de largura por 06 cm de espessura por 4 metros de comprimento.	prancha de madeira	prancha	R$ 2.495,00	R$ 87.325,00
Total R$ 87.325,00							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:54C6AFA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 039/CMPV-2023

PORTARIA Nº 039/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2023**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Cláudio Avila Nascimento	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/02/2023 à 02/03/2023	2022/2023
Evandro da Paz Ferreira	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/03/2023 à 30/03/2023	2022/2023
Aline de Oliveira Passos neves	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/06/2023 à 30/06/2023	2022/2023
Hemersson Luan Pereira Santiago	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/02/2023 à 02/03/2023	2022/2023
Aguinaldo da Silva Mendes	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/02/2023 à 02/03/2023	2022/2023
Ismael Augusto Luqueze Rodrigues	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/11/2023 à 30/11/2023	2022/2023
Guilherme Sales de Souza	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/09/2023 à 30/09/2023	2022/2023
Álan Santos de Oliveira	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/05/2023 à 30/05/2023	2022/2023
Thais Macario de Carvalho	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/11/2023 à 30/11/2023	2022/2023
Wesley Couto dos Santos	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/02/2023 à 02/03/2023	2022/2023
Leonardo Gomes Botelho	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/12/2023 à 30/12/2023	2022/2023
Edinaldo Bitencourt de Oliveira	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/02/2023 à 02/03/2023	2022/2023
Brenndah Barros Ferreira de Moraes	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
Cristie Ellen Alves Nascimento	Gab. Ver. Raí Ferreira	01/03/2023 à 30/03/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC3748AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 171/CMPV-2023

DECRETO Nº 171/CMPV-2023 Porto Velho, 13 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora Ellis Regina,** a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Isabella Nina Mariano	Assessor Técnico Legislativo	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Jesse Silva Paula de França	Assessor Parlamentar Volante APV-01	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Francisco Eliomar Maia Fernandes	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-29

Matheus Souza Medeiros	Assessora Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Adonineta Pinheiro Morais	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Raimundo Nonato Ferreira Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Francisco Eliomar Maia Fernandes	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Nadiane Maria Torres Reis	Assessor Parlamentar Volante APV-29	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Simone da Silva Reis	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:845B608D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 166/CMPV-2023

DECRETO Nº 166/CMPV-2023 Porto Velho, 14 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
Jose Celzimario G. Napolião	Membro da CPL	Agente de Contratação e Compras
Cláudio do Nascimento Teixeira Júnior	Assessor de Comunicação Institucional	Assessor Técnico Administrativo
Dionei de Souza Pereira	Assessor de Comunicação	Assessor Executivo da Presidência
Ana Caroline da Silva Gomes	Assessor Executivo da Presidência	Assessor de Comunicação
Illen Gabrielli de Souza Cabral	Assessor Técnico Legislativo da Presidência	Assistente de Controle Interno
Alex da Silva Costa	Asses. Parl. Volante APV-04 (Gab. Ver. Isaque Machado)	Assessor de Cerimonial
Valdir Muza Duarte	Assessor Técnico Legislativo da Presidência	Assessor Executivo da Presidência
Leandro Francisco da S. Sena	Assessor Técnico Legislativo da Presidência	Asses. Parl. Volante APV-09 (Gab. Ver. Isaque Machado)
Gilquivânia Oliveira de Lima Silva	Assessor Técnico Legislativo da Presidência	Assistente de Controle Interno
Carla Caroline Negreiros da Silva	Assessor Técnico Legislativo da Presidência	Assessor Técnico Legislativo II
Stefany Pereira Silva de Aquino	Asses. Parl. Volante APV-02 (Gab. Ver. Macário)	Assessor de Cerimonial
Ana Batista de Freitas	Asses. Parl. Volante APV-02 (Gab. Ver. Macário)	Assessor de Cerimonial
Vitor Pazinato Oliveira	Asses. Parl. Volante APV-05 (Gab. Ver. Isaque Machado)	Assistente Técnico Nível I
Gabriel da Silva Sousa	Asses. Parl. Volante APV-01 (Gab. Ver. Márcio Oliveira)	Assistente Técnico Nível I
Guilherme Andrade Levinski	Asses. Parl. Volante APV-01 (Gab. Ver. Isaque Machado)	Assistente Técnico Nível I
João Carlos Ribeiro de Brito	Assistente Jurídico	Assistente Técnico Nível I
Silvia Helena Pinto Benigno	Assistente Jurídico	Assistente Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:091252C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 225/CMPV-2023

DECRETO Nº 225/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	DE	PARA
João Paulo Prudêncio dos Santos	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Allan Kardec Magalhães Simoa	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Ana Paula Tavares Rodrigues	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Daniel José Gonçalves	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Glécia Moreira D'Orazio	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Ana Clara Brito de Araújo Lima	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Cristina Dias de Oliveira Malaquias	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Samuel Pessoa da Silva	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Gabrieli Oliveira da Silva	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Dovaldson Lelo Pinto	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Claudete da Conceição Ximenes	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Edivar Vasconcelos da Silva	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Elaine G. Pereira Ardários	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Elismara da Silva N. Costa	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Fabricio O. de A. Carvalho	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I

Andreika Bezerra de Queiroz Botelho	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Ana Paula Souza Silva	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Rejane de Souza Sá	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Lúcio da Costa Aranha	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Rosania Gomes Vieira	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Karina Nascimento de Souza	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Camila Lima Silva	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Lucas Albuquerque Reis	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Flávio Fontinele Carvalho	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Marinei Saraiva Meireles	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Micherline Mattos de Vasconcelos	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Nilson José Netto	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Edivaldo Braga da Silva	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Carlos Souza Machado	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Roger Ferreira de Araújo	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Rozana de Andrade Nery	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Ueliton Henrique Soares	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Gabriela Ferreira da Silva	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Yan Bernard de Oliveira Simon	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Gustavo Valério Braga da Silva	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Josilene Rodrigues dos Passos	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Luana Pereira Fernandes Fabrício	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Marcos do Nascimento Silva	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Edileide Janaina de Souza Maia	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Rosa Maria Monteiro Moraes da Silva	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Edson Pio Gonçalves	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Alfredo Rodrigues Maia	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Maria do Socorro Lopes da Silva	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Amilton Pereira de Oliveira	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Jéssica Solene Alves Ferreira	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Sheila Cristina França Alves	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Jonas Milene Firminiano Soares	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Sheila Lima dos Santos Cantanhêde	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I
Jarliani Laura Alves Serra Santos	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Assistente Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D696D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 33/ASTEC/SEMAD, 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Ofício nº 2976/DIFC/SEMAD de 13 de Março de 2023.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER: 04 (Quatro) diárias e ½ (meia), aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar à Zona Rural do Município de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, com o objetivo fiscalizar, monitorar, acompanhar o real uso do fornecimento e prestação dos serviços de vigilância ostensiva armada, segurança física e patrimonial; fornecimento de Energia Elétrica nas modalidades Baixa tensão, horossazonal e optante, fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário e prestação de forma contínua, do serviço de Telefônico Fixo comutado local para atender as unidades administrativas da Prefeitura do Município de Porto Velho, **exceto SEMED e SEMUSA**, a serem realizados nos períodos de **20.03.2023 à 24.03.2023** nas localidades de**:** Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, conforme solicitação no Ofício Interno n°Ofício interno nº 020/2023/DIFC/DEAD/SEMAD, 13 de Março de 2023 e o Processo eletrônico n° 00600-00008316/2023-76-e.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DESTINO E TRANSPORTE	DIÁRIAS	
				QT	Vlr. TOTAL
ANDRÉ PEREIRA ROCHA	CAD:1000637 RG: 1150349 SSP/RO CPF: 014.400.302-35	Chefe de Apoio	JACI PARANÁ, NOVA MUTUM PARANÁ, UNIÃO BANDEIRANTES, ABUNÃ, FORTALEZA DO ABUNÃ, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, EXTREMA E NOVA CALIFÓNIA TRANSPORTE TERRESTRE	04 (quatro) diárias R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária R$ 60,00 – cada	R$ 540,00
JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	CAD:100658 RG: 1130834 SSP/RO CPF: 012.669.242-48	Assessora Nível I		04 (quatro) diárias R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária R$ 60,00 – cada	R$ 540,00
FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	CAD:184.350 RG: 767.354 SSP/RO CPF: 740.407.152-68	Assistente Administrativo		04 (quatro) diárias R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária R$ 60,00 – cada	R$ 540,00
WILSON CRUZ	CAD:272972 RG: 188266 SSP/RO CPF: 149.347.442-15	Motorista		04 (quatro) diárias R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária R$ 60,00 – cada	R$ 540,00

Acrescenta-se a necessidade de incluir o servidor Wilson Cruz, para conduzir nas Fiscalizações realizadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AFFADEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2023/SEMED

Portaria nº 036/2023/SEMED Porto Velho, 10 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00004858/2023-70-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar formação com motorista e monitores do transporte escolar (Programa Caminho Certo) e monitoramento da utilização dos instrumentais de Controle aplicados ao Serviço de Transporte Escolar, Pesquisa de Satisfação sobre o atualização das rotas e envio de documento no "drive" com as informações dos alunos. Orientações sobre implantação do Sistema Transcolar Rural. . **No período de 13 à 17/03/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 004/2023/DILTE/DTE/GAB/SEMED, de 07 de fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Irleide Silva de Melo Machado	184.970	Professora NII	P.A. Joana D´arc – EMEF José de Freitas) e Ramal Jatuarana (EMEF Riacho Azul)	4 ½	150,00	675,00
TOTAL						**675,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC13B10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2023/SEMED

Portaria nº 046/2023/SEMED Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00005221/2023-09-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364 , por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre . **Nos períodos de 23 à 25/02 e 27 a 03/03/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 003/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 02 de Fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sildomar Antônio Borges	219346	Motorista	Escolas : Manoel Pedro Pereira ,Joaquim Vicente Rondon , Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore , Sbc do Jaci e Cora Coralina	7	120,00	840,00
TOTAL						**840,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D44E496

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2023/SEMED

Portaria nº 048/2023/SEMED Porto Velho, 17 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00005261/2023-42-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364 , por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre . **Nos períodos de 23 à 25/02 e 27 a 03/03/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 005/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 02 de Fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	Escolas : Manoel Pedro Pereira ,Joaquim Vicente Rondon , Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore , Sbc do Jaci e Cora Coralina	7	120,00	840,00
TOTAL						**840,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4694DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2023/SEMED

Portaria nº 065/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 08 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00007799/2023-91-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre, para realizar visitas de cunho pedagógico nas escolas realizadas na zona rural, com vistas ao acompanhamento e monitoramento da atividades prioritárias do 1º bimestre do ano letivo de 2023,em conformidade com diretrizes emanadas da SEMED . **No período de 20 a 24/03/2023**. Conforme solicitação constante no Ofí nº 005/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 01 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Cilene Ribeiro	2254	Prof. N.II	ESCOLAS: EMEF. João Afro Vieira; EMEF.Antônio Augusto Vasconcelos; EMEF. Manoel Pedro Pereira; EMEF. Maria Angélica Queiroz; EMEF. Flor do Cupuaçu; EMEF. Vista Alegre; EMEF. Jerusalém da Amazônia; EMEF. Francisco Sales; EMEF. Santo Antonio I; EMEF. Bohemundo Tavares; EMEF. Progresso	2 ½	150,00	375,00
Aldenízia Silva de Almeida Farias	4705	Prof. N.II		2 ½	150,00	375,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						**1.050,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EADCBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2023/SEMED

Portaria nº 066/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 10 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00006342/2023-60-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 12,5 (doze e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre . **Nos períodos de 15 a 17; 25 e 27 a 31/03/2023**. Conforme solicitação constante no Ofí nº 013/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 24 de Fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista	ESCOLAS: MANOEL PEDRO PEREIRA, CORA CORALINA, ABC DO JACI, JOQUIM VICENTE RONDON, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	12,5	120,00	1.500,00
TOTAL						**1.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D9A7C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2023/SEMED

Portaria nº 068/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 13 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00008265/2023-82-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre, para realizar visitas de cunho pedagógico nas escolas realizadas na zona rural, com vistas ao acompanhamento e monitoramento da atividades prioritárias do 1º bimestre do ano letivo de 2023,em conformidade com diretrizes emanadas da SEMED. **No período de 27 a 31/03/2023**. Conforme solicitação constante no Ofí nº 005/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 01 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Cilene Ribeiro	2254	Prof. N.II	ESCOLAS: NEPA, EMEIEF. 13 de Maio, EMEIEF. José Augusto, EMEIEF. Maria Jacira, EMEF. União da Vitória, EMEF. São Carlos, EMEF. Baixa Verde, EMEIEF. Maria Casaroto, EMEF. Barão do Rio Branco, EMEF . Marechal Rondon	4 ½	150,00	675,00
Aldenízia Silva de Almeida Farias	4705	Prof. N.II		4 ½	150,00	675,00
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**1.890,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B73B9A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2023/SEMED

Portaria nº 070/2023/SEMED Porto Velho, 13 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00008474/2023-26-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até os distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo e Vila da Penha por meio de transporte terrestre oficial, para realizar serviços de vistoria nos onibus que atendem o Transporte Escolar, bem como será realizado vistoria da SGP em cada onibus de acordo com as ordens de serviços lançadas no sistema TRIVALLE/AGILLI. **No período de 13 a 18/03/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio Interno nº 145/2023/DIMF/DTE/SEMED, de 02 de março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOISSY MANUELY MARIA MARTINS	1004814	Gerente de Divisão	Distritos de: União Bandeirantes, Rio Pardo e Vila da Penha	5 ½	150,00	825,00
Luiz Carlos Ferreira	299.835	Gerente de Divisão		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**1.650,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAE4E671

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2023/SEMED

Portaria nº 071/2023/SEMED Porto Velho, 13 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00008508/2023-82-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9,5 (nove e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar o roço nas escolas rurais da Secretaria municipal de educação, a fim de manter um ambiente escolar agradável e seguro. **Nos períodos de 20 à 25/03, 27 a 31/03/2023 e 03 á 07/04/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 037/2023/DSLE/GAB/SEMED, de 28 de fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldemir Peixoto de Lima	229775	Artificie Especializado	Escolas Maria Jacira, São Carlos, União da Vitória, 13 de maio, José Augusto, Maria Casaroto, Barão do Rio Branco, Marechal Rondon, Santa Júlia e Boa Esperança ,Olympia Salvatore, Encantos de Mutum, Nossa Senhora de Nazaré, ABC de Jaci, Cora Coralina, Ernandes Coutinho, Rio Pardo, 03 de Dezembro, Flor de Cupuaçu, Maria Angélica e Antônio Augusto Vasconcelos.	9 ½	120,00	1.140,00
Claudomir Ribeiro Andrade	1002900	Assessor Nível I		9 ½	120,00	1.140,00
Francinei de Souza Lima	73304	Aux. de Serv. Gerais		9 ½	120,00	1.140,00
Geano Carlos Pereira da Silva	1003078	Chefe de Apoio		9 ½	120,00	1.140,00
João Marques Ferreira Brito	40444	Encarregado de Serviços Gerais		9 ½	120,00	1.140,00
Mei Soares Reis	39108	Encarregado de Serviços Gerais		9 ½	120,00	1.140,00
Redvilson Duran Pedraza Junior	79146	Gerente de Divisão		9 ½	150,00	1.425,00
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876534	Aux. Administrativo		9 ½	120,00	1.140,00
Roberto de Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais		9 ½	120,00	1.140,00
Rosilene Pinto Tavares Levino	12080	Aux. Administrativo		9 ½	120,00	1.140,00
Wilton do Amparo de Bem	76150	Aux. Administrativo		9 ½	120,00	1.140,00

TOTAL	**11.825,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4728B649

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2023/SEMED

Portaria nº 067/2023/DIACAS/DA/GAB/SEMED Porto Velho, 10 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00006378/2023-43-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meio) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas situada na BR 425 , por meio de transporte terrestre oficial, para transportar servidores e equipe de apoio até a escola Santa Júlia,Situada à BR 425, Vila da Penha .**No período de 27 à 31/03/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio nº 017/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 27 de Fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alison Cuellar da Silva	179128	Motorista	ESCOLAS: 13 de Maio, José Augusto, Maria Casaroto Abati, Marechal Rondon, Nsª Sª de Nazaré, Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina, União, Chiquilito Erse, Vale do Jamari, Rio Verde e São Luiz Gonzaga.	5,5	120,00	660,00
TOTAL						**660,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:275A0D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2023/SEMED

Portaria nº 049/2023/SEMED Porto Velho, 23 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00005943/2023-55-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até o distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar serviços de fiscalização da manutenção periódica e corretiva dos ônibus escolares rural no distritos de União Bandeirantes. **No período de 27 a 02/03/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 010/2023/DTE/SEMED, de 14 de Fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ênio Ricardo da Silva Cardoso	58588	Tec. Administrativo	Distrito de União Bandeirantes	3 ½	120,00	420,00
Irleide da Silva de Melo	184970	Professora		3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**945,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69528437

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2023/SEMED

Portaria nº 060/2023/SEMED Porto Velho, 03 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00007157/2023-92-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meio) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar serviços de extensão de Rotas e vistorias da vias utilizadas pelos
ônibus escolares. **No período de 20 a 24/03/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 002/2023/DILTE/DTE/GAB/SEMED, de 14 de fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ênio Ricardo da Silva Cardoso	58588	Tec. Administrativo	Distrito de União Bandeirantes	4 ½	120,00	540,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**1.080,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F50CD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2023/SEMED

Portaria nº 053/2023/SEMED Porto Velho, 27 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00005269/2023-17-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 6 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 13 a 18/03 e 20 a 25/03/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 021/2023/DIACAS/DA/SEMED, de 02 de Fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Inspetor Escolar	Distritos : Cujubim Grande , P.A. Joana D'arc, Nova Teotônio, Embaúba e União Bandeirantes.	6	120,00	720,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	178568	Prof. NII		6	150,00	900,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48175	Prof. NII		6	150,00	900,00
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Motorista		6	120,00	720,00
TOTAL						**3.240,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97C7BBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2023/SEMED

Portaria nº 034/2023/SEMED Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00004629/2023-55-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 14,5 (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre oficial, para a realização de Dirigências nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota a fim de regularizar a situação dos 146 ônibus que atedem o transporte escolar rural. **Nos períodos de 13 à 18/02 , 22/02 á 25/02 e 27/02 á 04/03/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio Interno nº 015/2023/DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 31 de Janeiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1004789	ASSESSOR CC10	JACI/ NOVA MUTUM , UNIÃO BANDEIRANTES VISTA ALEGRE, EXTREMA, NOVA CALIFORNIA , VILA DA PENHA ,FLOR DO CUPUAÇU, ERNADES COUTINHO, RIO PARDO	14 ½	120,00	1.740,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243741	MOTORISTA		14 ½	120,00	1.740,00
TOTAL						**3.480,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CEC1E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023/SEMED

Portaria nº 019/2022/SEMED Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00600-00003439/2023/2023-11-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: Diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as escolas Centralizadas e não Centralizadas Rurais do Eixo da BR 364 ate as Escolas rurais, A alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica e dever do Estado, conforme Lei nº 11.947, art. 3º, promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei. **Nos períodos de 14 à 16/02/2023 e 23, 24 e 25/02/2023,** Conforme solicitação constante no Memorando nº 001/2023/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 26 de janeiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altemar Jorge Souza de Sá	822.016	Assistente Administrativo	Engenho do Madeira, José Rodrigues, Boa Espera, Morvan Freire Brasil, Ernandes Coutinho, União e São Carlos – Distrito de Nova California	2,5	120,00	300,00
Rodrigo Bentes da Costa	282.666	Motorista		2,5	120,00	300,00
TOTAL						**900,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDDDAA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG	**Projeto/Atividade/Operação Especial** PA: 05.01.04.122.152.2.865 – Administração da Unidade Elemento de despesa: 4.4.90.52

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
2	Und.	AUTOMÓVEL SEDAN ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), com capacidade para 05 pessoas, com 4 portas, motor com potência no mínimo de 107 CVS, pintura sólida na cor branco, freios ABS, air-bag duplo, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 (uma) a ré, tanque de combustível com capacidade mínima para 40 (quarenta) litros, porta-malas com capacidade mínima para 460 (quatrocentos e sessenta) litros, alarme antifurto, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, chave com telecomando para abertura das portas, vidros e porta malas, ar-condicionado, direção elétrica progressiva, Retrovisores interno e laterais R$ 97.900,00e-DOC CA0FB422 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Departamento Administrativo – DA ANEXO XXIV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018 com acionamento interno; pneus e aro mínimo 14, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia com rádio AM FM entradas USB, desembaçador do vidro traseiro temporizado, cintos de segurança de 3 pontas, para- choques na cor do veículo, computador de bordo(distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média, e tempo de percurso) retrovisores externos com comando manual interno ou eletrônico, sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico, volante multifuncional com comandos do rádio e do telefone, tapetes emborrachados e protetor do motor e demais itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto para-brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007 CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV); Todos os itens acima especificados deverão ser de fábrica (para os itens que couber) e instalados pela concessionária (para os itens que couber) na entrega do veículo (mantida a garantia do produto) e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).As especificações técnicas do objeto citadas acima servem de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo a contratada apresentar proposta com especificações equivalentes ou de melhor qualidade. A Administração pode ainda exigir que a empresa participante do futuro certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as especificações de referência mencionadas. O veículo deverá ser entregue com tanque cheio e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, devidamente emplacado (taxas referentes ao primeiro emplacamento sendo de vistoria, bombeiros, seguro obrigatório etc.) no Município de porto Velho- RO, licenciado em nome do Fundo Municipal e Saúde - FMS, adesivado (portas dianteira e traseira, laterais da carroceria e tampa traseira) conforme layout a ser entregue pela SEMUSA à adjudicatária. Garantia: mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante ou 100.000 km ou superior. A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso. Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho de 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: pane e defeito de fábrica do veículo através de 0800 sem ônus à Contratante, cobertura em todo o Município. A futura contratada pode apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no termo de referência e, caso sua sede empresarial não seja em Porto Velho, a indicação expressa de sua representante (nome, CNPJ, endereço, responsável, telefone etc.) para tal atividade no Município. Caso a contratada já possua assistência técnica no Município, deverá constar na Proposta. Entrega Técnica: A proponente poderá apresentar proposta com características superiores às especificadas e acessórios adicionais ou superiores. · **UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS:** Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG, Departamento Administrativo, Subsecretaria de Planejamento – SUPLAN, Subsecretaria de Gestão Institucional – SUGINST e Assessoria Técnica – ASTEC.	R$ 195.800,00
TOTAL			R$ 195.800,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços nº 008/2022 do Pregão na modalidade Eletrônico n° 015/2022, oriunda do Processo Administrativo n.º 02.00343/2022.

O presente instrumento visa a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, tendo em vista atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.
Justifica que a pretensa aquisição do equipamento (veículo automóvel), visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por esta SEMPOG, proporcionando ainda maior agilidade no atendimento às demandas desta unidade Administrativa.
Justifica-se ainda que esta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, passou por uma reestruturação organizacional recentemente e foi devidamente regulamentada através da Lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, definindo sua estrutura básica e suas principais atribuições.
Deste modo restou estabelecido em seu Art. 45º. Integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG):
I - Secretário Municipal
a) Assessoria Técnica
II - Subsecretaria de Gestão Institucional
a) Departamento Administrativo
1. Divisão de Controle e Análise Processual
2. Divisão de Apoio Administrativo
3. Divisão de Recursos Humanos
4. Divisão de Material e Patrimônio
III - Subsecretaria de Planejamento
a) Departamento Pesquisa, Estatística e Indicadores
1. Divisão de Informações Estatísticas, Indicadores e Análises
2. Divisão de Articulação Intersetorial e Pesquisa b) Departamento de Implantação do Plano Diretor
1. Divisão de Acompanhamento de Programas e Projetos Estratégicos
2. Divisão de Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor c) Departamento de Geoprocessamento
1. Divisão de Coleta e Armazenamento de Dados
2. Divisão de Tratamento e Análise de Dados
3. Divisão de Articulação Sistêmica Intersetorial
IV - Subsecretaria de Orçamento
a) Departamento de Planejamento Orçamentário
1. Divisão de Elaboração Orçamentária
2. Divisão de Monitoramento e Avaliação das Leis Orçamentárias
b) Departamento de Acompanhamento da Execução do Orçamento
1. Divisão de Procedimentos e Ajustes Programáticos de Orçamento
2. Divisão de Execução Orçamentária
3. Divisão de Acompanhamento de Atividades Orçamentárias Especiais c) Departamento de Pesquisa e Projeções de Receita
1. Divisão de Estudos e Projeções de Receita Orçamentária
2. Divisão de Normas e Procedimentos Orçamentários de Receita.
Sob o prisma das competências citadas acima, resta claro a necessidade da futura aquisição, analisa-se então a vantajosidade com auxílio dos dados geográficos do nosso Município, que são singulares. O Município de Porto Velho se localiza na parte oeste da Região Norte do Brasil, na área abrangida pela Amazônia Ocidental no Planalto Sul amazônico, uma das parcelas do Planalto Central Brasileiro e possui um território da ordem de 34.090,962 km2. Possuindo ainda 13 distritos. Tal amplitude torna o acesso aos locais mais longínquos um desafio, pois além do perigo encontrado nas rodovias e estradas vicinais, temos áreas de difícil acesso, uma das maiores bacias hidrográficas que corta o Estado e torna mais longas as rotas diante dos necessários desvios das estradas, e ainda a distância entre os distritos torna a demanda de grandes deslocamentos e dispêndio de tempo.
De acordo com os dados do IBGE, a população estimada do Município de Porto Velho estava em torno de 519.436 habitantes. Com todo este progresso a máquina administrativa governamental deve se aparelhar da melhor forma possível como também acompanhar de perto dando suporte a cada localidade, pois é dever constitucional do Município oferecer melhor qualidade de vida aos seus cidadãos, composta por uma sociedade ávida que deseja um ambiente social equilibrado. Diante de tais assertivas, fica evidenciada a necessidade do deslocamento terrestre dos diversos servidores para deslocam-se no atendimento das demandas, necessitando dos veículos em condições adequadas para um transporte seguro e eficaz.
Os veículos, portanto, são ferramentas indispensáveis às atribuições desta SEMPOG, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, motivo pelo qual configura em sua essência serviço de natureza contínua, por incluir a manutenção de veículos e sistema de gerenciamento.
A futura aquisição de novos veículos implicará em maior economia, visto que a manutenção tornar-se-á mais econômica, ao contrário do que vem acontecendo, pois com o passar dos anos, o uso intenso e a situação das estradas que dão acesso aos distritos acarretam avarias nos veículos, reduzindo tempo de vida útil de suas peças, tornando sua manutenção cada vez mais onerosa. Desta forma, a incorporação de novos veículos a frota evitará a interrupção das ações desenvolvidas por esta Secretaria e consequentemente tende a melhorar a segurança dos profissionais envolvidos.
A justificativa para a aquisição dos veículos pretendidos é a otimização dos serviços prestados à população pela Prefeitura Municipal, considerando a necessidade de movimentação dos Técnicos em viagens contínuas pelo Município, pelo Estado, em prol do interesse público; considerando o desgaste dos veículos, suas condições cada vez mais precárias, em razão das constantes viagens, ocasionando grande número de manutenções; considerando o princípio da razoabilidade, da economicidade, eficiência e probidade administrativa.
A especificação mínima exigida tem fundamento, ainda, num conforto, que o número constante de viagens exige, considerando os diversos trajetos, muitas vezes longos que a função requer.
Considerando que última aquisição de veículo tipo sedam ocorreu no Ano de 2015, uma vez que, este tipo de bem sofre depreciação e desgaste do tempo pela constante utilização.
Considerando a dimensão territorial do Município de Porto Velho com mais de 34 mil km², composto por 13 (treze) Distritos, sendo esta superintendência responsável pela articulação, buscando o efetivo atendimento das demandas do município.
Observa-se que a SEMPOG, passou por uma reestruturação, sendo extremamente necessário o restabelecimento de toda sua infraestrutura, sendo que a solicitação do objeto mencionado acima, nos termos da referida ata de registro de preços nº 0008/2022 é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas, sendo imprescindíveis para o atendimento das demandas e assistência às comunidades e distritos de Porto Velho.
A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade e urgência na contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se a vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Não obstante ser evidente a vantagem de uma adesão.

É observado também que a ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade eletrônica, tornando o processo mais confiável por parte da administração. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.® 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, Decreto n® 7.892/2013.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO N° 184/2022/DGNA/SGP Fls. 40 e-DOC CE866786-e
ATA: SRP N° 008/2022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VALIDADE: 11/07/2022 A 10/07/2023
PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 PUBLICAÇÃO: DOM ANO XIII N°3260

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: AUTOVEMA VEÚCULOS LTDA CNPJ:03.968.287/0001-36
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DL 110/2022/AUTOVEMA DATA: 02/12/2022 Fls. 7 e-DOC 00BAD1BB-e

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: Nº 96/SPACC/PGM/2023
DATA: 06/03/2023 Fls. 39 e-DOC 5D1137D8-e FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e Decreto n° 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 14 de março de 2023.

Assinado Eletronicamente
LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63D14B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 001/2023/SEMUSB

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público a Republicação do Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes nos Espaços Públicos deste Município devido a baixa demanda.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 13 de Março de 2023 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/00, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878 , De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes disponíveis nos Espaços Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.
3. DO OBJETO
3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes no Mercado Meu Pedacinho de Chão situado na avenida calama, s/n,bairro pedacinho de chão e Praça Jonathas Pedroza situada na avenida sete de setembro, s/n, centro deste Município conforme Anexo I a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial.
4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO
4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878 , De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações
4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
5.1 Poderão participar do presente edital:
a) todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.
b) O candidato deverá comprovar experiência de no mínimo três anos de experiência na área de comércio de alimentos.
c) Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.
5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.
5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O acesso ao credenciamento e entrega dos documentos para o credeciamento observado anexo II e Anexo V, deverá ser enviados por e-mail: semusb.edital@gmail.com até 27 de Março de 2023.
6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e emitirá o protocolo de recebimento ao candidato.
6.3 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.
6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX/BANCA, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria nº 104/2023/SEMUSB, a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.
7.2 Quando houver somente um interessado em participar do certame, e o mesmo atender as exigências deste Edital, será então declarado pela comissão julgadora, contemplado a Permissão de Uso de Bem Público.

9. DOS DIREITOS E DEVERES

9.1 São deveres dos Permissionários

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes á atividade;
VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.
IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;
XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa ou Departamento de Posturas Urbanas.
XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

10. DA PROIBIÇÃO

Interessado não poderá:
10.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
10.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
10.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida
a exposição de produto fora dos limites do Box;
10.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;
10.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
10.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
10.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
10.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
10.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

11. DO RESULTADO

11.1 Serão classificados um único cadastro para um único Box.
11.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

12.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
12.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
13.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

14.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
15.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

14.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VI será aberto processo administrativo para cada Permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.
14.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.
14.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse ate 30
(trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
16.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
16.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e-mail semusb.edital@gmail.com, conforme modelo Anexo III, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – setor Industrial.
16.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
16.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

ANEXO I

Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO	01, 07	MERCEARIA, ARTESANATO, ALIMENTAÇAO(SORVETE, AÇAI, LANCHES, RESTAURANTE)
PRAÇA JHONATAS PEDROZA		SORVETE

ANEXO II
Documentos para Credenciamento

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF e Título de Eleitor
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha anexo

ANEXO III
Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº.....

Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a ….....

Porto Velho,.....de.....de 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº 001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....
Porto Velho,.....de.....
Assinatura do Candidato

ANEXO V

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Nome Completo/Razão Social				
CPF/CNPJ				
RG			UF	
Data de nascimento	__/__/____	Sexo	( ) Masc ( ) Fem	
Naturalidade	UF		Estado Civil	
Nome do pai				
Nome da Mãe				
Endereço:				
Bairro		Cidade		
CEP		Estado		
Tempo de residência		Tipo de residência	( ) Própria ( ) Alugada	
Telefone Fixo		Telefone Celular		
Possui vínculo empregatício	( ) sim ( ) Não			
Interesse :	BOX Nº			
Filhos	( ) SIM ( ) NÃO	Quantidade		
Renda Familiar				
local de interesse				
Produto a comercializar				
Possui parente que realiza atividades de feirantes	( ) SIM ( ) NÃO			

Descreva sobre a atividade que irá exercer, e sua experiência no ramo:

***Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.**

_____
Assinatura do Interessado

PORTO VELHO,_____/_____/_____.

ANEXO VI
Documentos para Cofecção do Termo de Uso de Bem Público

Quantidade de cópias	**Relação de Documentos Pessoa Física**
01 cópia	Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) **(EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 30,21)**
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Carteira sanitária

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43D29E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 003/2023/DIFEP/DPUSEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP nº 76.801-045, Porto Velho-RO, através da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, neste ato representada pelo Secretário Municipal **Wellem Antônio Prestes Campos**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, torna **público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando conceder **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA (LOGRADOURO**

PÚBLICO), com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, conforme dispõe o art. 7º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município e suas alterações, assim como as condições e procedimentos a seguir descritos.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 20 de Março *de 2023* das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Licença de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Nº 878 , De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os espaços disponíveis na Evento Feira do Porto realizado na Praça Aluízio Ferreira, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de produtos artesanais da Região, à comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências deste Local. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para Concessão de Licença de Uso dos espaços especificados na Praça Aluízio Ferreira – Evento Feira do Porto a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial de venda de Artesanatos Regionais.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Licença de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o Licenciado pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.
4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão da presente Licença de Uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso será calculada por meio da UPF/M².

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente processo todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.
b) Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.
5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no **item 11 do Edital**.
5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Licença de Uso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O acesso ao credenciamento se dará somente pelo e-mail: edital.semusb@gmail.com com as documentações exigidas neste edital, no anexo II e observando Anexo I, além da ficha de credenciamento preenchida conforme ANEXO VI, no Período de 20 de Março a 31 de Março de 2023.
6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos responderá o
e-mail confirmando o recebimento do mesmo.
6.3 É de suma importância que todos os documentos enviados por e-mail estejam em arquivo PDF e com uma boa visualização.
6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um Espaço, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;
6.6 A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos não responsabilizará por qualquer tipo de erro técnico e outros que inviabilize o envio de documentos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme 018/2023/SEMUSB a melhor proposta de comércio de acordo com o **tipo de produto artesanal a ser oferecido.**

8. DOS DIREITOS E DEVERES

8.1 Todos os direitos e deveres estão elencados na Portaria 026/2022/SEMUSB.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa
Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

10.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de início das entregas dos documentos de credenciamento.
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
11.1 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
11.2 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
11.3 A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
11.4 Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS
12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.
13. DA FORMALIZAÇÃO DA LICENÇA DE USO DE BEM PÚBLICO
13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá comparecer a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos para assinatura dos documentos referentes a Licença.

14. DA VIGÊNCIA
14.1 Em consonância com a legislação vigente, a presente Licença de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Licenciado, sendo que o prazo de utilização é anual e poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo a vigência da Licença.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
15.2 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma
de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo IV, pelo e-mail edital.semusb@gmail.com
15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

ANEXO I

Espaço Público	Quantidade	Descrição	Finalidade
Feira do Porto	04(quatro) espaços para instalação de barraca	Barraca medindo 6,25 metros quadrados, na cor azul.	Artesanato

ANEXO II
Documentos para Credenciamento

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 Foto	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha de inscrição (anexo VI)

ANEXO IV
Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 003/2023/DFEP/DPU/SEMUSB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº.....

Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a ….....

Porto Velho,.....de.....de 2023

Assinatura do candidato
ANEXO V
Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº 003/2023/DFEP/DPU/SEMUSB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/DFEP/DPU/SEMUSB

Nome Completo/Razão Social		
CPF/CNPJ		
RG	UF	
Data de nascimento___/___/____	Sexo	( ) Masc ( ) Fem
Naturalidade	UF	Estado Civil
Endereço:		
Bairro	Cidade	
CEP	Estado	
Telefone Fixo	Telefone Celular	
Local de Interesse:	**FEIRA DO PORTO**	
Produto a comercializar		
Descreva seu Plano de negócios:		

***Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.**

PORTO VELHO,_____/_____/_____.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C50FD0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/DIFEP/DPU/SEMUSB.

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos /Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica a relação de inscritos aptos à seleção do Edital de Chamamento Público Nº 002/2022/DIFEP/DPU/SEMUSB.

Centro Gastronômico		**BOX**
01	Alessandra Almeida Da Silva	10
02	Amarildo Magalhaes de Souza	20
03	Bruno Barros Virgolino	08
04	Catarina Guilherme Moraes Cardoso	20
05	Clinio Negreiro Da Costa Junior	06
06	Charles Fereira Braga	19
07	Damiana Oliveira Da Silva	08
08	Eliel Sales Lopes	24
09	Eliakim Lima	06
10	Fabia Da Silva Furtado	16
11	Francisca Maria Gonçalves de Brito	03
12	Francisco Aroncio de Azevedo	07
13	Irisnelda Brasil da Cruz	20
14	Irley de Souza Mota	08
15	Isicleia Caetano Neves	24
16	Joana de Souza Cavalcante Lima	08
17	Lena Maria Palheta De Oliveira	16
18	Marcia Cristina Alves Lopes	09
19	Manuel Sebastião Lopes	03
20	Maria Aldecy Passos Leão	16
21	Maria Aparecida Santos Matos	16
22	Maria Das Dores	03
23	Maria Clarice Alves Braga	16
24	Maria Irislene Silva Ribeiro De Souza	06
25	Miriam Alves de Souza	20
26	Naason de Oliveira da Silva	24
27	Nizan Souza Dos Santos	23
28	Odercis De Oliveira Campos	08
29	Regiane Gomes Pereira	16
30	Sabrina Gomes Feitosa	04
31	Tatiane Bianca Trindade De Deus	16
32	Valdete Rodrigues Pimenta	06
33	Vitória Mann da Silva	03
34	Wagner Zambom	24
35	Rubens Pierre Lacerda Gonçalves	07
36	Joana de Souza Cavalcante Lima	08
	TOTAL GERAL INSCRITOS	36

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretario Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:903D82CC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

ANEXO DO DESPACHO – e- DOC D9E960F5- e

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DOS ITENS: 15, 21, 22, 35, 51 e 52 DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093.2022.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que: **1 –** De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e; **2 –** Considerando o Parecer técnico da SEMED, elaborado pelos Profissionais de Nutrição, que em resumo, exceto para o item 35 (feijão...)**:** *Por meio de análise dos produtos, a comissão considera que a CANJICA BRANCA marca AMAZÔ, MANTEIGA COM SAL marca LEILAC e o CHARQUE BOVINO da marca SANTA ELVIRA, foram APROVADAS em substituição as marcas Q- delícia, DA VACA e RIOMAR, que haviam sido aprovadas anteriormente. Asseguramos que não haverá comprometimento das qualidade nutricionais e que não sofreram mudanças em suas características organolépticas, composições químicas e ingredientes.* **Homologo** a alteração da marca dos itens: **15, 21, 22, 35, 51 e 52**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 047/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 093/2022, processo nº 02.00045/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS), com validade da Ata expirando em: 08.12.2022, conforme solicitação da detentora do item supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
15	**CANJICA BRANCA** - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	**PACOTE**	**AMAZÔ**	**R$ 3,94**
21	**CHARQUE BOVINO DIANTEIRO,** curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF , SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	**RIOMAR**	**R$ 35,67**
22	**CHARQUE BOVINO DIANTEIRO**, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	**RIOMAR**	**R$ 35,67**
35	**FEIJÃO PRETO TIPO 1**, em embalagem de polipropileno original do fabricante, com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	**BRASILEIRINHO**	**R$ 7,81**
51	**MANTEIGA COM SAL**, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20ºC. Isenta de ranço e mofos.Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco -amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	POTE	**LEILAC**	**R$ 14,72**
52	**MANTEIGA COM SAL**, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20ºC. Isenta de ranço e mofos.Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco -amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	POTE	**LEILAC**	**R$ 14,72**

Detentora da ata: **DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 05.082.751/0001-18**

Porto Velho-RO, 14 de março de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B191B581

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 28/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 28/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 15 de março de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00008224/2023-96-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, matrícula: 1003030, Gerente de Operações e Cosmo Viana Barrozo, matrícula:173154, Gari. Que se deslocaram aos Distritos de São Carlos e Calama, a fim de conduzir e auxiliar o Engenheiro Naval do DNIT, atendendo a solicitação da SEMES, com o objetivo de vistoriar os locais de onde serão instalados os portos nos distritos. O deslocamento foi realizado por meio de embarcação tipo Voadeira, Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-M, tombamento 234497 pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. **No período de 11/03/2023 a 13/03/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	542855	Gerente de Operações	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	2 ½	R$120 ,00	R$ 300,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6D1EE6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 - PROCESSO N° 1503/SEMOSP/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 003/2023, conforme pregão eletrônico n° 002/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
MADERAZI IND DE MADEIRAS LTDA		08.609.390/0001-03		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
MT^3	200	METROS CÚBICOS DE MADEIRA DE LEI PEQUI SERRADA EM PRANCHAS E QUADRADOS.	Madeira	2.400,00
VALOR TOTAL: R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)				
Representante legal : Edmar Coladini				
Telefone de (69) 3448-2344 / 9 9974-1333 – E-MAIL: financeiromaderazi.ind1@hotmail.com				
Rodovia RO 471, KM25,2 – Zona Rural – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos MATERIAIS será de até 10 (DEZ) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: SICOOB – **Agencia:** 4599 - **Conta corrente:** 52.677-0				

Primavera de Rondônia, 15 de março de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:53109730

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO				
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO				
CNPJ N° 02.984.038/0001-71				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2022				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (A)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (B)**	**RECEITAS REALIZADAS (C)**	**SALDO (D) = (C-B)**
RECEITAS CORRENTES (I)	396.901,36	396.901,36	429.399,99	32.498,63
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	337.625,12	337.625,12	372.454,97	34.829,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.276,24	59.276,24	56.945,02	-2.331,22
RECEITAS CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**396.901,36**	**396.901,36**	**429.399,99**	**32.498,63**
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**396.901,36**	**396.901,36**	**429.399,99**	**32.498,63**
DÉFICIT (VI)			194.675,08	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**396.901,36**	**396.901,36**	**624.075,07**	**32.498,63**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESAS EMPENHADAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (H)	DESPESAS PAGAS (I)	SALDO DA DOTAÇÃO (J) = (F - G)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**558.547,61**	**626.968,61**	**620.496,07**	**616.031,74**	**615.661,84**	**6.472,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.360,00	226.601,00	225.363,54	225.363,54	225.363,54	1.237,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	397.187,61	400.367,61	395.132,53	390.668,20	390.298,30	5.235,08
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**25.000,00**	**3.579,00**	**3.579,00**	**3.579,00**	**3.579,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	25.000,00	3.579,00	3.579,00	3.579,00	3.579,00	0,00
RESERVA E CONTINGÊNCIA (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**583.547,61**	**630.547,61**	**624.075,07**	**619.610,74**	**619.240,84**	**6.472,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**583.547,61**	**630.547,61**	**624.075,07**	**619.610,74**	**619.240,84**	**6.472,54**
SUPERÁVIT (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**583.547,61**	**630.547,61**	**624.075,07**	**619.610,74**	**619.240,84**	**6.472,54**

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)	LIQUIDADOS (C)	PAGOS (D)	CANCELADOS (E)	SALDO (F) = (A + B - D - C)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**41.195,39**	**2.983,28**	**2.983,28**	**712,11**	**37.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	41.195,39	2.983,28	2.983,28	712,11	37.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**41.195,39**	**2.983,28**	**2.983,28**	**712,11**	**37.500,00**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)	PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO (E) = (A + B - C - D)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.

NOTAS EXPLICATIVAS

1) A Lei Municipal n.º 1075/GP/2021 de 27 de outubro de 2021 aprovou o orçamento para o exercício de 2022, estimando a RECEITA + Transferências e fixando a DESPESA na importância de R$ 583.547,61. A previsão inicial da receita orçamentária de R$ 396.901,36 nao foi alterada, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R$ 429.399,99 portanto, uma arrecadação a maior da receita prevista. O SAAE tem incrementado ações visando melhorar a arrecadação e o resultado tem sido consideravelmente satisfatório conforme quadro comparativo dos últimos três exercícios, a saber:

Receitas de Serviços	2020		2021		2022	
	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%
Receitas de Serviços	351.489,12	92,03	354.438,87	89,64	372.454,97	86,74
Outras Receitas	30.451,72	7,97	40.985,38	10,36	56.945,02	13,26
Receita de Serviços	**381.940,84**	**100,00**	**395.424,25**	**100,00**	**429.399,99**	**100,00**
Receita total arrecadada	**381.940,84**	**100,00**	**395.424,25**	**100,00**	**429.399,99**	**100,00**

2) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$ 583.547,61 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias sendo que, ao final, o valor orçado atualizado passou a ser de R$ 630.547,61. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 624.075,07, ocorrendo uma economia de dotação correspondente ao valor de R$ 6.472,54, correspondente a 1,11%. Houve aberturas de créditos por excesso de Arrecadação. A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, como podemos ver a seguir:

É importante relatar que as fontes de recursos para abertura de Créditos Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL.	Valor	%
Dotação Inicial	R$ 583.547,61	
(+) Creditos Suplementares	R$ 105.861,00	Página 2 de 3 18,14%
(+) Créditos Especiais	R$ -	0,00%
(+) Créditos Extraordinários	R$ -	0,00%
(-) Anulação de Creditos	R$ 58.861,00	10,09%
(=) Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	**R$ 630.547,61**	**108,05%**
(-) Despesa Empenhada	R$ 624.075,07	106,95%
(=) Recursos não utilizados	**R$ 6.472,54**	**1,11%**
	R$	
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	**VALOR**	**%**
Superávit Financeiro	-	0,00%
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios	47.000,00	100,00%
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	-	0,00%
Operações de Crédito	-	0,00%
Total	**47.000,00**	**100,00%**

Fonte: SAAE

Todos os decretos estão devidamente anexados a presente prestação de contas e relacionados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

3) O resultado do Balanço Orçamentário comparando a receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada teve um equilibrioentre as contas, Segue abaixo quadro comparativo da execução orçamentária ocorrida nos últimos três exercícios:

Especificações	2020	2021	2022
	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	381.940,84	395.424,25	429.399,99
(+) Suprimentos Recebidos	134.644,84	137.753,51	191.313,17
(-) Despesas Correntes	497.452,83	526.455,56	620.496,07
Déficit/Superávit Corrente	19.132,85	6.722,20	217,09
(+) Receitas de Capital Arrecadadas	0,00	0,00	0,00
SubTotal	19.132,85	6.722,20	217,09
(-) Despesas de Capital	11.881,18	7.251,00	3.579,00
Resultado orçamentário	**7.251,67**	**-528,80**	**-3.361,91**

4) No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, sendo que ao final não passaram inscritos em restos a pagar processados e restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2021 e exercícios anteriores tiveram seus valores de R$ 41.195,39, liquidados e pagos na ordem de R$ 2.983,28 e cancelamentos na ordem de R$ 712,11, ficando seus saldos no valor de R$ 37.500,00 para o exercicio seguinte. A política do SAAE para a inscrição dos empenhos em restos a pagar é fundamentada na Decisão nº. 280/2014-Pleno, referente ao processo nº 1176/2014, ou seja, em restos a pagar processado referente aos empenhos liquidados dentro do exercício da execução orçamentária e em restos a pagar não processados em liquidação e em restos a pagar não processados, conforme letra “a” item III da citada decisão: “passe a inscrever em restos a

pagar não processados somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração".

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Portaria Nº 269/GP/2021
Presidente

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:AD62D928

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO		
CNPJ N° 02.984.038/0001-71		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2022		
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**429.399,99**	**395.424,25**
Ordinária	**429.399,99**	**395.424,25**
Outras Destinações de Recursos	429.399,99	395.424,25
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**191.313,17**	**137.753,51**
Transferências Recebidas para a execução Orçamentária	191.313,17	137.753,51
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**6.084,23**	**42.896,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.464,33	41.195,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados	369,90	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.250,00	1.701,51
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**58.142,84**	**32.202,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa	58.142,84	32.202,49
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**684.940,23**	**608.277,15**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**624.075,07**	**533.706,56**
Ordinária	**624.075,07**	**533.706,56**
Outras Destinações de Recursos	624.075,07	533.706,56
Transferências Financeiras Recebidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a execução Orçamentária	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**4.969,79**	**16.427,75**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.983,28	15.202,78
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	179,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.986,51	1.045,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**55.895,37**	**58.142,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa	55.895,37	58.142,84
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**684.940,23**	**608.277,15**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		
NOTAS EXPLICATIVAS		
1) A disponibilidade financeira da conta Caixa Equivalente em Moeda Nacional, que no exercício financeiro anterior era de R$ 58.142,84, e no exercício passou a ser de R$ 55.895,37, que se demonstra da seguinte forma:		
Saldo do exercício anterior	58.142,84	
Receita Orçamentária	429.399,99	
Transferências Financeiras Recebidas	191.313,17	
Receita Extra Orçamentária	6.084,23	
Total das Receitas + Saldo do Exercício Anterior	684.940,23	
Despesa Orçamentária	624.075,07	
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	
Despesa Extra Orçamentária	4.969,79	
Total das Despesas	629.044,86	
Saldo Disponível em 31/12	55.895,37	
O saldo disponível em 31/12/2022, no valor de R$ 55.895,37, confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.		
2) O valor de recebimentos extra orçamentários é composto pela soma dos valores pertencentes à Inscrição de Restos a Pagar Processados e não processados e Valores Restituíveis. O valor de R$ 6.084,23, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações.		
3) O valor de pagamentos extra orçamentários é composto pelos valores pertencentes ao Pagamento de Restos a Pagar processados e não processados, R$ 2.983,28 Depósitos Restituíveis e Outros Recebimentos R$ 1.986,51, totalizando o valor do grupo em R$ 4.969,79, demonstrado como pagamento de restos a pagar não processados, e a ausencia de Restos a Pagar processados confere com os Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativos de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados, comprovando a veracidade das informações.		

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Portaria Nº 269/GP/2021
Presidente

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:FC929C67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO		
CNPJ N° 02.984.038/0001-71		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2022		
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	**55.895,37**	**58.142,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	55.895,37	58.142,84
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Estoques	16.551,24	8.521,21
Almoxarifado	16.551,24	8.521,21
Total do Ativo Circulante	**72.446,61**	**66.664,05**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	98.215,13	111.251,59
Créditos a Longo Prazo	98.215,13	111.251,59
Imobilizado	650.010,35	648.464,37
Bens Móveis	115.996,97	112.417,97
Bens Imóveis	539.869,91	539.869,91
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	5.856,53	3.823,51
Total do Ativo Não Circulante	**748.225,48**	**759.715,96**
TOTAL DO ATIVO	**820.672,09**	**826.380,01**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar de Curto Prazo	369,90	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	369,90	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	75,00	811,51
Valores Restituiveis	75,00	811,51
Total do Passivo Circulante	**444,90**	**811,51**
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	820.227,19	825.568,50
Superávits ou Déficits Acumulados	820.227,19	825.568,50
Total do Patrimônio Líquido	**820.227,19**	**825.568,50**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**820.672,09**	**826.380,01**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)		
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	55.895,37	58.142,84
Ativo Permanente	764.776,72	768.237,17
Total do Ativo	**820.672,09**	**826.380,01**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	42.409,23	42.006,90
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**42.409,23**	**42.006,90**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**778.262,86**	**784.373,11**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)		
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrogações Contratuais	0,00	515,50
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**515,50**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - (LEI Nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.486,14	16.135,94
Total das Fontes de Recursos	**13.486,14**	**16.135,94**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		

NOTAS EXPLICATIVAS

Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 5ª edição.

1) O valor de R$ 55.895,37 demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

3) O valor de R$ 16.551,24, demonstrado na conta Estoques confere com o demonstrativo das Movimentações de almoxarifado que acompanha a prestação de contas.

4) O valor de R$ 748.225,48, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante, confere com os valores demonstrados no anexo TC-23 e também confere com o relatório disponibilizado pelo setor de patrimônio somado com o valor informado pelo setor de contas e receber.

5) O Ativo Realizável à Longo Prazo, no valor de R$ 98.215,13 é composto por créditos que estão inscritos na dívida não tributária em 31/12, já deduzidos as provisões para perdas. Houve a contabilização dos juros, multas e correção monetária que até o exercício, atendendo a recomendação do TCE/RO, sendo que sua composição está da seguinte forma:

Movimentações	**Principal**
Saldo de Exercício Anterior	**117.685,58**
Inscrição do Exercicio (valor Principal) (+)	42.688,08
Inscrição de Juros/Multas (+)	1.593,72
Valores Recebidos do Exercícios (-)	**56.945,02**
Arrecadaçao da Receita de Divida Ativa Tributária	0,00
Arrecadaçao da Receita de Divida Não Ativa Tributária	50.076,04
Multas e Juros da Divida Ativa Tributária	0,00
Multas e Juros da Divida Ativa Não Tributária	6.868,98
Cancelamentos (-)	0,00
Saldo conforme Anexo 14	**105.022,36**
Provisões para Perdas (-)	6.807,23
Saldo Liquido da Divida Ativa com as Deduções de Provisões	**98.215,13**

O valor referente à cobrança da divida ativa não tributária na entidade totalizou o valor de R$ 56.945,02 e foram registradas nas seguintes rubricas da receita orçamentária:
1.9.9.9.99.2.3.01 OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA R$ 50.76,04
1.9.9.0.99.2.4.01 OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA
R$ 6.868,98
5) O valor de R$ 444,90, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante, confere com a soma dos valores dos saldos para o exercício da conta restos a pagar processado e Depósitos, todas do anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Composição do Passivo Circulante	
Saldo do Exercício Anterior	811,51
(+) Inscrição da dívida	1.619,90
(-) Baixa da dívida	1.986,51
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	444,90
Composição da Divida Flutuante	
Saldo do Exercício Anterior	41.195,39
(+) Inscrição da dívida	4.834,23
(-) Baixa da dívida	2.983,28
(-) Cancelamento da divida	712,11
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	42.334,23

A diferença apresentada entre os quadros acima é referente à movimentação de inscrição, baixa e saldo dos restos a pagar não processados.
7) O total do Patrimônio Líquido no exercício anterior era de R$ 825.568,50, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no anexo das Demonstrações das Variações Patrimoniais, um deficit do Exercício no valor de R$ 5.341,31, no final do exercício em referencia encontramos um saldo do Patrimônio Líquido no valor de R$ 820.227,19.
8) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

Ativo Financeiro	55.895,37
Ativo Permanente	764.776,72
Passivo Financeiro	42.409,23
Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	778.262,86

O valor que compõe o Ativo Financeiro é R$ 55.895,37, do grupo Caixa e Equivalente de Caixa, somado ao valor de R$ 16.551,24 da conta Estoques, que está demonstrado no valor R$ 72.446,61. A diferença entre os valores do Ativo Circulante com o Passivo Financeiro é referente aos Restos a Pagar Não Processados das despesas cujas obrigações contratuais encontram-se em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas ainda não tenham recebido o aceite da administração e estão devidamente justificados nas peças que compõem o balanço geral do município. A diferença entre os valores do Saldo Patrimonial como o Total do Patrimônio Líquido é referente aos Restos a Pagar Não Processados.
Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal 4.320/64, consideramos o valor de R$ 55.895,37, pertencentes ao Ativo Financeiro, deduzimos o valor de R$ 42.409,23, pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro e chegamos ao valor do superávit financeiro de R$ 13.486,14. O valor encontrado confere com o total do Demonstrativo do Superávit / Déficit Apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis.
9) De acordo com o novo anexo exigido nas demonstrações contábeis para melhor visualização do superávit / déficit financeiro por destinação de recursos, no geral o resultado encontrado foi de um superávit no valor de R$ 13.486,14, valor este que confere com o encontrado no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
do Balanço Patrimonial na estrutura da Lei 4.320/64.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Portaria Nº 269/GP/2021
Presidente

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:83C309E3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO		
CNPJ Nº 02.984.038/0001-71		
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2022		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVAS		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**372.454,97**	**354.438,87**
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	372.454,97	354.438,87
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**801,01**
Juros e Encargos de Mora	0,00	801,01
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**191.313,17**	**137.753,51**
Transferências Intragovernamentais	191.313,17	137.753,51
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**44.281,80**	**55.761,39**
Ganhos com Incorporação de Ativos	44.281,80	55.761,39
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**608.049,94**	**548.754,78**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**269.980,19**	**153.324,03**
Remuneração de Pessoal	189.956,42	121.617,86
Encargos patronais	35.407,12	23.473,27
Outras Variações patrimoniais Diminutivas	44.616,65	8.232,90
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**338.830,49**	**328.556,04**
Uso de Material de Consumo	30.064,53	37.149,16
Serviços	306.732,94	289.513,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.033,02	1.893,88
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**373,24**	**1.609,96**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperavel e Ajustes para Perdas	373,24	1.609,96
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**4.207,33**	**4.111,05**
Contribuições	4.207,33	4.111,05
Outras Variaçoes Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**7.884,55**
Diversas Variaçoes Patrimoniais Diminutivas	0,00	7.884,55
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**613.391,25**	**495.485,63**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-5.341,31**	**53.269,15**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		
NOTAS EXPLICATIVAS		
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.		
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL O Resultado Patrimonial de 2022 foi deficitário no valor de R$ 5.341,31, evidenciado pela diferença negativa entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro acima:		
Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão as seguintes movimentações: R$ 372.454,97 - referente ao ingresso de receitas oriunda da exploração de serviços de captação, adução e distribuição de água potável; R$ 191.313,17 - referente a ingressos de transferencias recebidas do executivo municipal; R$ 44.281,80 - referente a ganhos com ativos e desicorpoação de passivos.		
Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.		

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.

SIMONE ARAUJO CRC-RO 010241/O-1
Contadora

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Portaria Nº 269/Gp/2021
Presidente

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:6129741C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DAS DIVIDAS FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO									
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA									
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO									
CNPJ Nº 02.984.038/0001-71									
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2022									
Autorizações				**Entidade Financeira**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Movimento do Exercício**		**Saldo do Exercício Seguinte**	
Lei	**Data**	**QDT**	**valor**			**Emprestimos + Correções**	**Amortizações / Baixas**	**QTD**	**Valor**
Sem Movimento									

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Portaria Nº 269/GP/2021
Presidente

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:67FF92A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO					
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA					
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO					
CNPJ N° 02.984.038/0001-71					
ANEXO 17 – DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2022					
Títulos	**Saldo do Exercício Anterior**	**Movimentação do Exercício**			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar de 2022	**0,00**	**4.834,23**	**0,00**	**0,00**	**4.834,23**
R.P. Processado		369,90	0,00	0,00	369,90
R.P. Não Processado	0,00	4.464,33	0,00	0,00	4.464,33
Restos a Pagar de 2021	41.195,39	0,00	2.983,28	712,11	37.500,00
Total	**41.195,39**	**4.834,23**	**2.983,28**	**712,11**	**42.334,23**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
Outros Depositos	811,51	1.250,00	1.986,51	0,00	75,00
Total	**811,51**	**1.250,00**	**1.986,51**	**0,00**	**75,00**
TOTAL GERAL	**42.006,90**	**6.084,23**	**4.969,79**	**712,11**	**42.409,23**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Portaria Nº 269/GP/2021
Presidente

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:0E86939B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO		
CNPJ N° 02.984.038/0001-71		
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS EXERCÍCIO 2022		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos	**621.963,16**	**534.879,27**
Receitas de Serviços	372.454,97	354.438,87
Outras Receitas Derivadas e Originarias	56.945,02	40.985,38
Transferências Correntes Recebidas	191.313,17	137.753,51
Outros Ingressos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	1.250,00	1.701,51
Desembolsos	**620.631,63**	**499.690,92**
Pessoal e Demais Despesas	618.645,12	498.645,92
Outros Desembolsos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	1.986,51	1.045,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**1.331,53**	**35.188,35**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Desembolsos	**3.579,00**	**9.248,00**
Aquisição de Ativo não Circulante	3.579,00	9.248,00
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimentos (II)	**-3.579,00**	**-9.248,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E ESQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	**-2.247,47**	**25.940,35**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**58.142,84**	**32.202,49**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-2.247,47	25.940,35
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**55.895,37**	**58.142,84**
Página 1 de 3		

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferência Correntes Recebidas	191.313,17	137.753,51
Total das Transferências Correntes Recebidas	**191.313,17**	**137.753,51**
TRANSFERENCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferência Correntes Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Concedidas	**0,00**	**0,00**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
SANEAMENTO	618.645,12	498.645,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função	**618.645,12**	**498.645,92**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Ouros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		
NOTAS EXPLICATIVAS		

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo. Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo. Nos ingressos e desembolsos das operações foi acrescentado as conta OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS e OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS que não estão no Modelo apresentado no MCASP e na IPC 08. Estas linhas referem-se aos INGRESSOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, tais como recebimento de Caução, consignações, Depósitos Judiciais e outros depósitos. A necessidade desta informação acessória é manter a integridade dos valores da receita orçamentária recebida, bem como os valores pagos demonstrados por função de governo e que podem ser conferidos com as demais peças que compõem as contas de governo através do SIGAP Contábil. Também com a finalidade de, ao final do demonstrativo, a informação pertencente ao valor do campo CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, confira com o saldo do mesmo grupo no Balanço Patrimonial. Essa metodologia atendeu orientação da IPC 08- Metodologia de Elaboração do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, publicada em 23/12/2014, nos itens 19 e 20, que previa esta situação, a saber: “19. Esta Instrução de Procedimento Contábil não esgota possibilidades válidas de registro contábil para certos eventos, como, por exemplo, retenções. A depender do momento de reconhecimento do pagamento da retenção (na liquidação ou na baixa da obrigação), o ente poderá promover ajustes na DFC de modo a refletir o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. 20. Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários.” O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2022 foi de R$ -2.247,47, evidenciando que a autarquia não gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.

Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Portaria Nº 269/GP/2021
Presidente

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:2C8E8EED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇAO DAS MUTAÇOES NO PATRIMONIO LIQUIDO - ANEXO 19 DA LEI N° 4.320

PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ N° 02.984.038/0001-71

ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO EXERCÍCIO 2022									
Especificação	Patrimônio Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Rserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Rserva de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	Valor
Saldo Inicial Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**772.299,35**	**0,00**	**772.299,35**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.269,15	0,00	53.269,15
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**825.568,50**	**0,00**	**825.568,50**
Saldo Inicial do Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**825.568,50**	**0,00**	**825.568,50**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.341,31	0,00	-5.341,31
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sado Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**820.227,19**	**0,00**	**820.227,19**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2022.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Portaria Nº 269/GP/2021
Presidente

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:A5A3834C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DO RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL - APÓS RECURSOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, por meio da comissão designada para esse fim, de acordo com a Portaria nº 4626, de 01 de dezembro de 2022, e conforme documentação constante nos autos dos Processos Nº 821/SEMUSA/2022, TORNA PÚBLICO, a divulgação da LISTA DO RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - APÓS RECURSOS, Edital 001/2023, para preenchimento de vagas para os cargos de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), com o objetivo de contratar profissionais de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Serão considerados "classificados" os aprovados dentro do número de vagas, "classificáveis" os aprovados fora do número de vagas e "desclassificados" aqueles que não obtiveram a pontuação mínima prevista no respectivo edital ou não compareceram para a aplicação da prova.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - ASSENTAMENTO TERRA DOURADA, LINHA C - 100 COM LIMITES COM A LINHA C - 105.				
CANDIDATO		**CLASSIFICAÇÃO**	**CPF**	**NOTA**
1º	WELLITON REIS CHAGAS	Impugnado	011.	63
2º	MAGNO BATISTA DE OLIVEIRA	Classificado	908.	57
3º	RAQUEL RODRIGUES DE BARROS	Classificável	737.	56

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - LINHA C - 85 BURAREIRO				
CANDIDATO		**CLASSIFICAÇÃO**	**CPF**	**NOTA**
1º	ADELIR PEDRO GALDINO	Classificado	067.	79
2º	CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA SOUZA	Desclassificado	533.	49

3º	WALTER FRANCISCO DE SOUZA FILHO	Desclassificado	001.	36

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - LINHA C - 100				
CANDIDATO		**CLASSIFICAÇÃO**	**CPF**	**NOTA**
1º	PATRÍCIA DE OLIVEIRA MARTINS	Classificado	997.	70

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - ZONA URBANA/SETOR CHACAREIRO.				
CANDIDATO		**CLASSIFICAÇÃO**	**CPF**	**NOTA**
1º	MILENA ROMAO BATISTA	Classificado	043.	70
2º	JANETE DE MORAES GOMES	Classificável	022.	68
3º	WELBER DO SACRAMENTO BONOMO	Classificável	015.	68
4º	ANDREIA CUSTODIO BARBOSA	Classificável	004.	63
5º	ÁLISSON ALMEIDA DE ANDRADE	Classificável	005.	57
6º	JULIANE RODRIGUES PENTEADO	Classificável	022.	52
7º	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	Classificável	000.	51
8º	ADEMIR COELHO MARTINS	Classificável	692.	50
9º	ANA CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	Desclassificado	870.	48
10º	KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN	Desclassificado	020.	47
11º	INGRID DAMASCENA VIEIRA	Desclassificado	008.	42
12º	EVERTON ANDRÉ EPIFANIO DE CAMPOS	Desclassificado	005.	42
13º	DENISE DOS SANTOS GONÇALVES	Desclassificado	601.	42
14º	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	Desclassificado	204.	42
15º	ELIANE DE SOUZA COSTA	Desclassificado	005.	41
16º	DAILANO RODRIGUES DE SOUSA	Desclassificado	003.	36
17º	CATIA DE MORAES NAKAMURA	Desclassificado	736.	32
18º	VALDIRENE HONORIO	Desclassificado	643.	0

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE 40 HORAS.				
CANDIDATO		**CLASSIFICAÇÃO**	**CPF**	**NOTA**
1º	PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA	Classificado	010.	76
2º	ENI SANTOS DE ARAUJO	Classificável	036.	76
3º	MATHEUS FERREIRA GIMENES	Classificável	043.	70
4º	GELSON PORTUGAL DA SILVA	Classificável	015.	69
5º	TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA	Classificável	015.	68
6º	LUIZ PAULO JACOMELI	Classificável	895.	65
7º	JHEINIFFER THAIS DE SOUZA ALMEIDA	Classificável	010.	64
8º	EDNA SANTOS ALVES	Classificável	035.	64
9º	THIAGO BOF DA SILVA	Classificável	011.	63
10º	JOCELAINE VIANA	Classificável	012.	57
11º	DENIZE MARIA MARTINS	Classificável	573.	56
12º	ALÉXIA DE SOUZA JACINTO	Classificável	024.	55
13º	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	Classificável	028.	53
14º	KELLY PATRÍCIA BIRON TRINDADE	Classificável	946.	53
15º	SUSAMAR LIMA DA SILVA	Classificável	962.7	52
16º	ITELVINA MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	Classificável	534.	51
17º	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	Classificável	662.	51
18º	PRISCILA GUIMARÃES DA SILVA	Classificável	016.	50
19º	PHILIPI AGOSTINI MACHADO	Classificável	072.	50
20º	LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	Desclassificado	599.	48
21º	RAYANI FREITAS DE ALMEIDA GOMES	Desclassificado	022.	48
22º	ALCIONE SOARES FERREIRA	Desclassificado	022.	47
23º	EDILMA SANTOS DE MATOS	Desclassificado	647.	45
24º	JOSE PINHEIRO PANDURO	Desclassificado	420.	45
25º	JOSÉ AUGUSTO SÔARES DE LAIA	Desclassificado	859.	43
26º	LUCAS RODRIGUES PENTEADO	Desclassificado	021.	43
27º	ANGELA CAMBITO	Desclassificado	739.	43
28º	GISCELIA FERNANDES DA SILVA	Desclassificado	962.	43
29º	ALISSON LUIZ INGLEZ FERREIRA	Desclassificado	950.	42
30º	CRISTIANE APARECIDA DA COSTA	Desclassificado	965.	39
31º	LILIAM DE SOUZA CARDOSO	Desclassificado	936.	38
32º	LUCIANA ANDRADE TEIXEIRA	Desclassificado	004.	38
33º	PRISCILA DA SILVA SOUZA	Desclassificado	033.	36
34º	ADRIANO DE SOUZA CUNHA	Desclassificado	012.	36
35º	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	Desclassificado	015.	35
36º	ANDERSON MOREIRA DA SILVA	Desclassificado	981.	35
37º	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	Desclassificado	772.	28
38º	ACÁSSIO DA ROCHA FERNANDES	Desclassificado	920.	0
39º	ALBIRIONE DA SILVA DOS SANTOS	Desclassificado	923.	0
40º	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	Desclassificado	945.	0
41º	ARILENE INACIO FREIRE	Desclassificado	741.	0
42º	BARBIANE LUIZ FERREIRA	Desclassificado	011.	0
43º	BEATRIZ DELARMELLIN FONSECA	Desclassificado	046.	0
44º	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PANTA	Desclassificado	763.	0
45º	DÉBORAH CAROLYNE MOREIRA DE SOUZA	Desclassificado	948.	0
46º	DOUGLAS DÁVILA TAVARES	Desclassificado	027.	0
47º	ELINE GUIZONI LACERDA	Desclassificado	033.	0
48º	FABIANA BRITO DE ASSIS	Desclassificado	824.	0
49º	FELIPE PEREIRA BARROS	Desclassificado	019.	0
50º	GESLAINE OLIVEIRA DE ALMEIDA MELO	Desclassificado	862.	0
51º	ISADORA DUARTE PEREIRA	Desclassificado	008.	0

52º	JESSICA DA SILVA GOMES	Desclassificado	008.	0
53º	JHONE MARINHO PORTO	Desclassificado	019.	0

54º	JONILSO SIMÃO SOUZA	Desclassificado	020.	0
55º	KASSIO SOARES RIBEIRO	Desclassificado	032.	0
56º	LEONEI GUILHERME DASILVA	Desclassificado	570.	0
57º	LUIS FELIPE MENDES LOPES	Desclassificado	023.	0
58º	MARTICELIA ALVES DE SOUZA	Desclassificado	828.	0
59º	MATEUS DUARTE FÉLIX	Desclassificado	015.	0
60º	MICHELE BRITO OLIVEIRA	Desclassificado	770.	0
61º	PATRICIA DA SILVA ALVES	Desclassificado	783.	0
62º	QUEILA CARLA DA SILVA	Desclassificado	883.	0
63º	RODRIGO ARAÚJO DOS REIS	Desclassificado	003.	0

64º	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	Desclassificado	002.	0
65º	ROSIMAR LIMA DA SILVA	Desclassificado	419.	0
66º	SAMUEL NUNES DA CRUZ	Desclassificado	700.	0
67º	STELA MARY DE SOUZA DE LIMA	Desclassificado	021.	0
68º	SUELLEN BARBOSA SILVA	Desclassificado	028.	0
69º	TIAGO DOS SANTOS COUTO	Desclassificado	040.	0
70º	VAGNER DOMINGOS NASCIMENTO	Desclassificado	002.	0
71º	VANESSA DA CONCEIÇÃO GUEDES	Desclassificado	002.	0
72º	VANUSA GOMES CARVALHO	Desclassificado	348.	0
73º	KARINA DAVID AMARAL	Desclassificado	026.	0

Rio Crespo – RO, 15 de março de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EBFD070E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO 1954/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023

"Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Publico – Edital nº 001/2023, para contratação emergencial de excepcional interesse público, visando atender as necessidades da Secretária Municipal deSaude e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO**, EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Publico, referente ao Edital 001/2023, à vista do resultado divulgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para preenchimento de vagas, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem constante também no Art. Seguinte.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva, a seguir:

Rio Crespo – RO, 15 de março de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS
NO PROCESSO SELETIVO PUBLICONº 001/2023

- DO RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - ASSENTAMENTO TERRA DOURADA, LINHA C - 100 COM LIMITES COM A LINHA C - 105.				
CANDIDATO		**CLASSIFICAÇÃO**	**CPF**	**NOTA**
1º	WELLITON REIS CHAGAS	Impugnado	011.	63
2º	MAGNO BATISTA DE OLIVEIRA	Classificado	908.	57
3º	RAQUEL RODRIGUES DE BARROS	Classificável	737.	56

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - LINHA C - 85 BURAREIRO				
CANDIDATO		**CLASSIFICAÇÃO**	**CPF**	**NOTA**
1º	ADELIR PEDRO GALDINO	Classificado	067.	79
2º	CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA SOUZA	Desclassificado	533.	49
3º	WALTER FRANCISCO DE SOUZA FILHO	Desclassificado	001.	36

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - LINHA C - 100				
CANDIDATO		**CLASSIFICAÇÃO**	**CPF**	**NOTA**
1º	PATRÍCIA DE OLIVEIRA MARTINS	Classificado	997.	70

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - ZONA URBANA/SETOR CHACAREIRO.

CANDIDATO		CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOTA
1º	MILENA ROMAO BATISTA	Classificado	043.	70
2º	JANETE DE MORAES GOMES	Classificável	022.	68
3º	WELBER DO SACRAMENTO BONOMO	Classificável	015.	68
4º	ANDREIA CUSTODIO BARBOSA	Classificável	004.	63
5º	ALISSON ALMEIDA DE ANDRADE	Classificável	005.	57
6º	JULIANE RODRIGUES PENTEADO	Classificável	022.	52
7º	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	Classificável	000.	51
8º	ADEMIR COELHO MARTINS	Classificável	692.	50
9º	ANA CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	Desclassificado	870.	48

10º	KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN	Desclassificado	020.	47
11º	INGRID DAMASCENA VIEIRA	Desclassificado	008.	42
12º	EVERTON ANDRÉ EPIFANIO DE CAMPOS	Desclassificado	005.	42
13º	DENISE DOS SANTOS GONÇALVES	Desclassificado	601.	42
14º	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	Desclassificado	204.	42
15º	ELIANE DE SOUZA COSTA	Desclassificado	005.	41
16º	DAILANO RODRIGUES DE SOUSA	Desclassificado	003.	36
17º	CATIA DE MORAES NAKAMURA	Desclassificado	736.	32
18º	VALDIRENE HONORIO	Desclassificado	643.	0

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE 40 HORAS.

CANDIDATO		CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOTA
1º	PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA	Classificado	010.	76
2º	ENI SANTOS DE ARAUJO	Classificável	036.	76
3º	MATHEUS FERREIRA GIMENES	Classificável	043.	70
4º	GELSON PORTUGAL DA SILVA	Classificável	015.	69
5º	TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA	Classificável	015.	68
6º	LUIZ PAULO JACOMELI	Classificável	895.	65
7º	JHEINIFFER THAIS DE SOUZA ALMEIDA	Classificável	010.	64
8º	EDNA SANTOS ALVES	Classificável	035.	64
9º	THIAGO BOF DA SILVA	Classificável	011.	63
10º	JOCELAINE VIANA	Classificável	012.	57

11º	DENIZE MARIA MARTINS	Classificável	573.	56
12º	ALÉXIA DE SOUZA JACINTO	Classificável	024.	55
13º	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	Classificável	028.	53
14º	KELLY PATRÍCIA BIRON TRINDADE	Classificável	946.	53
15º	SUSAMAR LIMA DA SILVA	Classificável	962.7	52
16º	ITELVINA MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	Classificável	534.	51
17º	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	Classificável	662.	51
18º	PRISCILA GUIMARÃES DA SILVA	Classificável	016.	50
19º	PHILIPI AGOSTINI MACHADO	Classificável	072.	50
20º	LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	Desclassificado	599.	48

21º	RAYANI FREITAS DE ALMEIDA GOMES	Desclassificado	022.	48
22º	ALCIONE SOARES FERREIRA	Desclassificado	022.	47
23º	EDILMA SANTOS DE MATOS	Desclassificado	647.	45
24º	JOSE PINHEIRO PANDURO	Desclassificado	420.	45
25º	JOSÉ AUGUSTO SÔARES DE LAIA	Desclassificado	859.	43
26º	LUCAS RODRIGUES PENTEADO	Desclassificado	021.	43
27º	ANGELA CAMBITO	Desclassificado	739.	43
28º	GISCELIA FERNANDES DA SILVA	Desclassificado	962.	43
29º	ALISSON LUIZ INGLEZ FERREIRA	Desclassificado	950.	42
30º	CRISTIANE APARECIDA DA COSTA	Desclassificado	965.	39

31º	LILIAM DE SOUZA CARDOSO	Desclassificado	936.	38
32º	LUCIANA ANDRADE TEIXEIRA	Desclassificado	004.	38
33º	PRISCILA DA SILVA SOUZA	Desclassificado	033.	36
34º	ADRIANO DE SOUZA CUNHA	Desclassificado	012.	36
35º	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	Desclassificado	015.	35
36º	ANDERSON MOREIRA DA SILVA	Desclassificado	981.	35
37º	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	Desclassificado	772.	28
38º	ACÁSSIO DA ROCHA FERNANDES	Desclassificado	920.	0
39º	ALBIRIONE DA SILVA DOS SANTOS	Desclassificado	923.	0
40º	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	Desclassificado	945.	0
41º	ARILENE INACIO FREIRE	Desclassificado	741.	0
42º	BARBIANE LUIZ FERREIRA	Desclassificado	011.	0
43º	BEATRIZ DELARMELLIN FONSECA	Desclassificado	046.	0

44º	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PANTA	Desclassificado	763.	0
45º	DÉBORAH CAROLYNE MOREIRA DE SOUZA	Desclassificado	948.	0
46º	DOUGLAS DÁVILA TAVARES	Desclassificado	027.	0
47º	ELINE GUIZONI LACERDA	Desclassificado	033.	0
48º	FABIANA BRITO DE ASSIS	Desclassificado	824.	0
49º	FELIPE PEREIRA BARROS	Desclassificado	019.	0
50º	GESLAINE OLIVEIRA DE ALMEIDA MELO	Desclassificado	862.	0
51º	ISADORA DUARTE PEREIRA	Desclassificado	008.	0
52º	JESSICA DA SILVA GOMES	Desclassificado	008.	0
53º	JHONE MARINHO PORTO	Desclassificado	019.	0

54º	JONILSO SIMÃO SOUZA	Desclassificado	020.	0
55º	KASSIO SOARES RIBEIRO	Desclassificado	032.	0
56º	LEONEI GUILHERME DASILVA	Desclassificado	570.	0
57º	LUIS FELIPE MENDES LOPES	Desclassificado	023.	0

58º	MARTICELIA ALVES DE SOUZA	Desclassificado	828.	0
59º	MATEUS DUARTE FÉLIX	Desclassificado	015.	0
60º	MICHELE BRITO OLIVEIRA	Desclassificado	770.	0
61º	PATRICIA DA SILVA ALVES	Desclassificado	783.	0
62º	QUEILA CARLA DA SILVA	Desclassificado	883.	0
63º	RODRIGO ARAÚJO DOS REIS	Desclassificado	003.	0

64º	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	Desclassificado	002.	0
65º	ROSIMAR LIMA DA SILVA	Desclassificado	419.	0
66º	SAMUEL NUNES DA CRUZ	Desclassificado	700.	0
67º	STELA MARY DE SOUZA DE LIMA	Desclassificado	021.	0
68º	SUELLEN BARBOSA SILVA	Desclassificado	028.	0
69º	TIAGO DOS SANTOS COUTO	Desclassificado	040.	0
70º	VAGNER DOMINGOS NASCIMENTO	Desclassificado	002.	0
71º	VANESSA DA CONCEIÇÃO GUEDES	Desclassificado	002.	0
72º	VANUSA GOMES CARVALHO	Desclassificado	348.	0
73º	KARINA DAVID AMARAL	Desclassificado	026.	0

Rio Crespo – RO, 15 de março de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FE34CAA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 05, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

No dia 14 (catorze) do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 420/2022, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para realizar a classificação final das organizações habilitadas para **credenciamento de organizações da sociedade civil de pequenos e médios produtores rurais para destinação de equipamentos agrícolas**. Não houve nenhum pedido de recurso a ser analisado. A Comissão deu andamento aos trabalhos conforme os critérios definidos no Edital.

DOS ITENS SEM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

ITENS DESERTOS	02 (dois) ENCANTEIRADOR - largura da base mínima 1,0m, largura do topo mínimo de 0,8m, altura do canteiro 0,25m. Compatível com microtrator 14cv, tombamentos nº 60681 e 60682, ambos do processo administrativo de referência nº 1587/2021 e vinculados ao convênio nº 865674/2018 - Siconv

RESULTADO FINAL:

ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	TOMBAMENTO – PROCESSO DE REFERÊNCIA	EQUIPAMENTO CONTEMPLADO
01	Associação de Produtores Rurais de Nova Estrela - APRUNE CNPJ: 34.450.015/0001-73 Presidente: Edinei Alves Coco RG: 941336 SSP/RO	60878 -3544/2022	RECOLHEDORA DE CAFÉ com as seguintes especificações mínimas: necessidade de potência do motor de 75cv, acoplamento/acionamento na barra de tração com TdP de 540rpm, rotação do cilindo de trilha de 540rpm, área de limpeza de 0,54m2, diâmentro da turbina de sucção de 700mm, possuir elevadores de canecas para transporte dos grãos, capacidade do graneleiro de 3000litros, sistema de descarga basculante, acionamento de recolhimento da lona por controle remoto, largura do cilindro recolhedor de 3 metros, altura de descarga de 2.790mm. Garantia mínima de 12 meses. Com assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido) – Marca: PALINE ALVES

O resultado final será divulgado oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, no site https://www.diariomunicipal.com.br e portal transparência do município, no site transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br, a partir da data de publicação desta ata. A organização contemplada será convocada para celebração de Termo de Cooperação e a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura da parceria, sob pena de ser considerada desistente. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

A Comissão:

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente

Membros:

_____
ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS

_____
JOSIA LUDTKE

_____
KARINI VITÓRIA GOMES ALVES

_____
VANIA REGINA DA SILVA

WALLISON MILARD PESSOA

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:80659194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA S DO REGISTRO DE PREÇOS 03 2023

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 03/2023

EDITAL; 11/2023
Processo número: 91-1/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2023
Registro de Preço 03/2023
Objeto: serviços de arbitragem

FORNECEDOR: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0002-60 TEL/FAX: 69 98408-3526
ENDEREÇO: AV UIRAPURU 2945 BAIRRO TEIXEIRÃO CACOAL RO CEP 76.965-592
NOME DO REPRESENTANTE: GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 20.339,88 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023

Item	Especificação	Und	Quat	V. Uni	V. Total	Marca
02	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para atender torneios de futevôlei, que contem quatro árbitros.	Serv	6	1.419,99	8.519,94	SERV
03	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para atender torneios de vôlei de areia, que contem quatro árbitros.	Serv	6	1.969,99	11.819,94	SERV

FORNECEDOR: JULYA AMERICA ARAUJO ZANONI QUEIROZ
CNPJ: 46.871.440/0001-15 TEL/FAX: 69 98411-6690
ENDEREÇO: RUA JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA BAIRRO CENTRO SANTA LUZIA RO
NOME DO REPRESENTANTE: JULYA AMERICA ARAUJO ZANONI QUEIROZ
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO

VALOR ADJUDICADO; 96.084,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2023

Item	Especificação	Und	Quat	V. Uni	V. Total	Marca
01	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para atender torneios de pênalti, que contem quatro árbitros.	Serv	6	499,00	2.994,00	SERV
04	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para atender torneios de futebol de society, que contem quatro árbitros.	Serv	6	595,00	3.570,00	SERV
05	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para atender torneios de futebol de campo, que contem quatro árbitros.	Serv	6	795,00	4.770,00	SERV
06	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade futebol de society categoria de base, que contem 06 árbitros.	Serv	60	190,00	11.400,00	SERV
07	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade futebol de campo, que contem um arbitro, dois assistentes.	Serv	60	420,00	25.200,00	SERV
08	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade futebol society, que contem dois árbitros e um mesário por partida.	Serv	130	205,00	26.650,00	SERV
09	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade futsal, que contem dois árbitros e um mesário por partida.	Serv	100	215,00	21.500,00	SERV

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:75409E25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SELEÇÃO DOS HABILITADOS E DESABILITADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL Nº 001/2023– MÉDICO(A) CLINICO GERAL, ENFERMEIRO(A) PADRÃO E TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.

São Felipe d'Oeste, 15 de março de 2023.

ASSUNTO: SELEÇÃO DOS HABILITADOS E DESABILITADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2023– MÉDICO(a) CLINICO GERAL, ENFERMEIRO(a) PADRÃO e TECNICO(a) DE ENFERMAGEM.

Conforme cronograma (anexo VI) do EDITAL Nº 001/2023, apresentamos a **SELEÇÃO DOS HABILITADOS E DESABILITADOS;**

MÉDICO(a) CILINICO GERAL - 40 HORAS			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATOS**	**HABILITADO**	**DESABILITADO**
01	FABIO FERREIRA DA SILVA		X
02	CAMILA DE CASTILHOS SOARES MIGLIORANZA		X
03	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	X	
04	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	X	
05	GABRIELA JUSTINO MONTEIRO		X
06	FERNANDA CAMILA LIMA	X	
07	LUCIANA OLIVEIRA QUEIROZ RAMALHO	X	
08	MAYARA DA SILVA BRITO		X
09	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA		X
10	MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA	X	
11	ALYSSON NONATO DE OLIVEIRA		X
12	VAGNER SANCHES DO LAGO	X	
13	HIULLI MARIA DUARTE PEREIRA		X
14	HIGOR CASTRO SILVA		X
15	DEBORA SANTIAGO MOREIRA		X
16	LUCAS ARIEL MORAES CAVALCANTE		X
17	YUSNIER KEILER HERNANDEZ RIVERO		X
18	LUCAS RODRIGUES CORÁ		X

EFERMEIRO(a) PADRÃO - 40 HORAS			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATOS**	**HABILITADO**	**DESABILITADO**
01	AYRA LARISSA BADER DE SOUZA BRASIL	X	
02	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	X	
03	LETICIA DO NASCIMENTO BUENO	X	
04	MAYANE BARBOSA DE OLIVEIRA CURCIO		X
05	MARCIO MARCOLINO MAIA		X
06	RAFAEL NUNES COTA		X
07	DIEGO SILVA CERINO	X	
08	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO		X
09	GABRIELI FERREIRA NUNES	X	
10	PAMELA DE OLIVEIRA	X	
11	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	X	
12	IURI SANTANA DE JESUS	X	
13	JÉSSICA DINIZ FOLGADO	X	
14	LENIANE NUNES DA SILVA		X
15	LUANA ROBERTA LIMA	X	
16	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	X	
17	CAROLINE LOPES	X	
18	FABRICIA GOMES DA SILVEIRA		X
19	ROBERTA ANDRADE SILVA	X	
20	JESSICA DE SOUZA COSTA		X
21	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA	X	
22	MARIA CÍCERA DA SILVA DUARTE		X
23	JULIENE ROSA MUNIZ	X	
24	KATIA PATRICIA MACHADO		X
25	CARINA APARECIDA NOBRE		X
26	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	X	
27	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	X	
28	CREICI KELI RODRIGUES LIMA	X	
29	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	X	
30	HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	X	
31	DENISE SILVA OLIVEIRA		X
32	SILVIA DE CASTRO		X
33	ALINE APARECIDA KAPISCHI BARBOSA		X
34	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	X	
35	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO		X
36	VANESSA KELLI CARVALHO DE ALMEIDA MELLO	X	
37	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO	X	
38	ANA JULIA CARVALHO DRUMOND FRANCISCO	X	
39	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO		X
40	GISCELIA DE SOUZA MARIANO	X	
41	REBECA OLIVEIRA DA COSTA	X	
42	FLAVIA PATRICIA DA SILVA		X
43	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA		X
44	NATÁLIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS		X
45	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	X	
46	IORRANA NATÁLIA LOPES MOZER KAEPP		X
47	LEILIAN CRISTINA PARÃO DA SILVA		X

48	HÉRCULES ALVES PINHEIRO		X
49	KELIA MARTINS SOARES		X
50	LUCIANA PIRES DE CAMPOS		X
51	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL		X

TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM- 40 HORAS			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATOS**	**HABILITADO**	**DESABILITADO**
01	IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA	X	
02	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	X	
03	NIVIANE PINHEIRO DA SILVA	X	
04	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA		X
05	LEIDIANE SOARES DA SILVA	X	
06	MARIA JOSÉ SERAFIM		X
07	CLEONICE CASSOL	X	
08	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	X	
09	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO		X
10	ALUÍZIO CAIALO HURTADO	X	
11	DAVID SOARES DE JESUS		X
12	FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS	X	

13	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE		X
14	CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI	X	
15	MARIA VIRGINIA VELHO		X
16	TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA		X
17	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK		X
18	IVONE DE PAULA NASCIMENTO		X

Atenciosamente, Comissão:

DANIELA FERNANDA COSTA
Presidente

KLEBER SPANHOL
Membro

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
Membro

MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA
Membro

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Membro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:919FDAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL Nº 001/2023– MÉDICO(A) CLINICO GERAL, ENFERMEIRO(A) PADRÃO E TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.

São Felipe d'Oeste, 15 de março de 2023.

Assunto: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2023– MÉDICO(a) CLINICO GERAL, ENFERMEIRO(a) PADRÃO e TECNICO(a) DE ENFERMAGEM.

Conforme cronograma (anexo VI) do EDITAL Nº 001/2023, apresentamos a
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

MÉDICO(a) CILINICO GERAL - 40 HORAS	
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATOS**
03	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
04	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES
06	FERNANDA CAMILA LIMA
07	LUCIANA OLIVEIRA QUEIROZ RAMALHO
10	MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA
12	VAGNER SANCHES DO LAGO

EFERMEIRO(a) PADRÃO - 40 HORAS	
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATOS**
01	AYRA LARISSA BADER DE SOUZA BRASIL
02	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA
03	LETICIA DO NASCIMENTO BUENO
07	DIEGO SILVA CERINO
09	GABRIELI FERREIRA NUNES
10	PAMELA DE OLIVEIRA
11	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS

12	IURI SANTANA DE JESUS
13	JÉSSICA DINIZ FOLGADO
15	LUANA ROBERTA LIMA
16	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
17	CAROLINE LOPES
19	ROBERTA ANDRADE SILVA
21	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA
23	JULIENE ROSA MUNIZ
26	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA
27	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA
28	CREICI KELI RODRIGUES LIMA
29	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO
30	HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA
34	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA
36	VANESSA KELLI CARVALHO DE ALMEIDA MELLO
37	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO

38	ANA JULIA CARVALHO DRUMOND FRANCISCO
40	GISCELIA DE SOUZA MARIANO
41	REBECA OLIVEIRA DA COSTA
45	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE

TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM- 40 HORAS	
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATOS**
01	IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA
02	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS
03	NIVIANE PINHEIRO DA SILVA
05	LEIDIANE SOARES DA SILVA
07	CLEONICE CASSOL
08	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ
10	ALUÍZIO CAIALO HURTADO
12	FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS
14	CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI

Atenciosamente, Comissão:

DANIELA FERNANDA COSTA
Presidente

KLEBER SPANHOL
Membro

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
Membro

MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA
Membro

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Membro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C0CFF47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2023

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública o 2º Termo de Retificação ao Edital de Processo de Seleção de Profissionais Voluntários n. 001/2023, destinado a contratação de serviço de voluntários, considerando a existência de erro material no Edital n. 001/2023, que deixou de constar os itens 12 e 13 do Edital relativos a regulamentação da forma como ocorrerá a entrevista dos candidatos, prevista no item 1.2, IV, e item 1.3, visando regulamentar a finalização do referido processo seletivo;
Considerando ainda o Princípio da Autotutela que autoriza a Administração Pública rever seus atos e corrigi-los quando necessário;

O Edital do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários nº 001/2023, passa a constar as seguintes alterações:

Art. 1º Considerando a necessidade de regulamentação do item 1.2, IV, e item 1.3 acrescenta-se ao Edital nº 001/2023 o seguinte:

Da entrevista e dos critérios de avaliação: Após publicação do Edital, fase classificatória parcial, serão convocados para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas, para compor a lista de convocação e o cadastro reserva, utilizando no critério de avaliação da entrevista os itens descritos abaixo.
Dos critérios de avaliação da entrevista: Durante a entrevista o(a) candidato(a) será avaliado considerando os critérios de: a) apresentação pessoal; b) comunicação e desenvoltura; c) Demonstração de conhecimento; d) disponibilidade de tempo.
13.1 Dos critérios de desempate: Caso após a entrevista, exista empate entre os candidatos, será atribuído o critério de contratação do candidato mais velho.

Art. 2º O cronograma do processo seletivo simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, para contratação de voluntários, passa a ser o seguinte:

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023
ATIVIDADES DATAS

Período de inscrição	14 a 17 de fevereiro de 2023
Seleção dos habilitados e desabilitados	01/03/2023
Recurso da desabilitação das inscrições (enviar por e-mail)	02 e 03/03/2023
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	07/03/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	07/03/2023
Homologação Final das Inscrições	07/03/2023
Análise Curricular	08 e 9/03/2023
Aplicação de critérios de desempate	10/03/2023
Lista de classificação preliminar dos candidatos	13/03/2023
Recurso da Lista de Classificação	14/03/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	15/03/2023
Julgamento do recurso pelo comissão e aplicação do critério de desempate (se houver)	15/03/2023
Convocação para o teste prático do cargo de Auxiliar de Jardinagem	15/03/2023
Convocação para entrevista	15/03/2023
Entrevista	17/03/2023
Teste prático do cargo de Auxiliar de Jardinagem	17/03/2023
Classificação final	20/03/2023
Homologação do resultado final	21/03/2023

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

São Felipe D'Oeste/RO, 14 de março de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito
Município de São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9466C84B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 48/2023

CAMARAMUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4 / 2023							
Natureza: Normal							
DATA: 09/03/2023			PROTOCOLO: 48 / 2023			PROCESSO: 48	
CONTRATANTE							
CAMARAMUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: 49.139.027 MILCAPEREIRADE ASSIS							
CNPJ: 49.139.027/0001-59			Insc. Estadual: 745986213				
Endereço: PADRE ADOLFO,							
Bairro: CENTRO Cidade: Presidente Médici - RO			CEP: 76.916-000				
Telefone: (00)0000-0000							
OBJETO							
DESPESA COM PAGAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS, FAVORECENDO OS SEGUINTES VEREADORES: MARIO CANCIAN, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA E JOSÉ INACIO FILHO.							
DESPESA							
Programática			Fonte			Descrição	
01001010310001200133903300000			500000			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01001010310001200133903300000			500000			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	32708	DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS DESTINO JI-PARANA ABRASILIA IDA EVOLTA	UN	3.00	2,600.0000	7,800.00
Total:							7,800.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
KAMILLA G. CAMPOS							
Presidente Da CPL/CMS							

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:60CE1191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE URUPÁ			
PÁLACIO DRª ELAINE MARIA ALTAFIM			
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS		N.01/CPL/CMUP/2023	
Motivo da Viagem: A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município	
Número de diária: 1/5	Valor Unitário: R$584,65	Valor Total: R$ 876,98	
Solicitante			
Nome: Josias josé dos Santos	CPF407.990.002-30	RG: 396.816 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Assessor Jurídico			
Lotação:_____		Matricula/Portaria:	
Banco: _____	Agência:_____	C/C:_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):			
O ASSESSOR JURÍDICO ESTARA EM VIAGEM NOS DIAS 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL (CDE) DO SEBRAE EM PORTO VELHO -RONDONIA.			
Urupá - RO	Porto Velho - RO	Data Saída 03/02/2023 08:00 h	Data Retorno 04/02/2023 12:00 h
Justificativa:			
• O CONVITE PARA PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL (CDE) DO SEBRAE, É INDISPENSÁVEL NESSA CASA DE LEIS.			
Da responsabilidade: Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.			

Urupá-RO, 03 de Fevereiro 2023.

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:93665DF7

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE URUPÁ			
PÁLACIO DRª ELAINE MARIA ALTAFIM			
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS		N. 02/CPL/CMUP/2023	
Motivo da Viagem: A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município	
Número de diária: 1/5	Valor Unitário: R$584,65	Valor Total: R$ 876,98	
Solicitante			
Nome: Ademilson Antônio da Silva	CPF: 724.690.562-68	RG: 736696 SSP/RO	
Cargo e/ouFunção: Vereador Presidente em exercício			
Lotação:_____		Matricula/Portaria:	
Banco: _____	Agência:_____	C/C:_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):			
O PRESIDENTE ESTARA EM VIAGEM NOS DIAS 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL (CDE) DO SEBRAE EM PORTO VELHO - RONDONIA.			
Urupá - RO	Porto Velho - RO	Data Saída 03/02/2023 08:00hs	Data Retorno 04/02/2023 12:00HS
Justificativa:			
• O CONVITE PARA PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL (CDE) DO SEBRAE, É INDISPENSÁVEL NESSA CASA DE LEIS.			
Da responsabilidade: Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.			

Urupá-RO, 03 de Fevereiro de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente Em Exercicio.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:FB00B61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS - GIONEIDE DO SOUZA LIMA PIOVESAN

CNPJ: 63.787.097/0001-44
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
709.768.212-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	Meio de Transporte	Data de Início 16/03/2023	Data de Retorno 17/03/2023
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARA EM CACOAL NOS DIAS 16 E 17/03/2023, NA EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, PARA TREINAMENTO SOBRE LANÇAMENTO NO SISTEMA DA ELOTECH DOS INDICADORES REFERENTE AO PPA, LOA E LDO, PARA EMISSÃO DO RELATORIO DE GESTÃO ORÇAMENTARIA.			
Proponente: _____			
Data: ___/___/_____			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9D567EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - ALUISIO DE SOUZA AQUINO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEIRO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
537.460.824-04	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino NOVA BRASILANDIA D OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 08/03/2023	**Data de Retorno** 13/03/2023
Motivo da Viagem: Solictamos pagamento de diaria para o servidor, o mesmo esteve tranportando mudas de café clonal para produtores rurais nos dias 08, 10 e 13 de março de 2023. mudas estas buscadas no viveiro em nova brasilandia do oeste RO			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEIRO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	170,46	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:3E6CDFE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-439/2023.

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição de Playground**através da Ata de Registro de Preços n° 071/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 71/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 439/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:ANDERSON BRAZ CABRAL
CNPJ:31.660.213/0001-73.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	PLAYGROUND (3 TORRES) 03 - Torres confeccionadas com quatro colunas de madeira plástica medindo 0,90x0,90 cm com reforço interno tipo cruzeta na cor itaúba, cobertura em forma de pirâmide em	UND	01	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00

	fibra de vidro medindo 1,40x1,40 m e 0,50 cm de altura com encaixe interno a ser fixado na coluna e com proteção UV, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00x1,00 m com reforço interno e antiderrapante com proteção uv, na cor cinza (H:1,30). 01 - Torre confeccionada com quatro colunas de madeira plástica medindo 0,90x0,90 cm com reforço interno tipo cruzeta na cor itaúba, coqueiro decorativo rotomoldado, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00x1,00 m com reforço interno e antiderrapante com proteção uv, na cor cinza (H: 1,30). 01 - Rampa de madeira plástica com estrutura em metalon medindo 2,00x0,82 m, com assoalho em madeira plástica, corrimão em aço carbono tubular para apoio, com pintura eletrostática. 01 - Teia de cordas com estrutura de tubo 1.1/4 #16 medindo 2,00x0,82 m, trançadas com corda pet 10mm. 01 - Escorregador caracol com diâmetro de 1,60 e altura de 1,06 em plástico roto moldado, contendo: 1 acesso, 02 lateral, 01 portal, 2 deslizamento, 01 ponteira, 01 eixo central e 02 pés. 01 - Tubo reto 2,00 rotomoldado com duas bordas medindo 1,00x0,80, fixado entre duas torres. 01 - Tobogã rotomoldado medindo 3,00x0,80 m, com duas curvas de 90° e uma secção de saída com uma borda para conexão na torre de madeira plástica fixado com parafuso, suporte para fixação do brinquedo. 01 - Rapel confeccionado em fibra de vidro com oito apoio para subida medindo 2,00x0,82 m, com reforço interno, com proteção UV, corrimão em aço carbono com pintura eletrostática. 01 - Passarela reta 2,00 m fixa com base de ferro metalon 40x40 com pintura eletrostática, assoalho com seis perfil de madeira plástica 136 x 30 na cor itaúba, com proteção lateral em aço carbono tubular medindo 2,00x0,82 m, com ferro mecânico 3/8, fixado na torre com parafuso. 01 - Descida de bombeiro em aço carbono tubular com cinco disco rotomoldado colorido medindo 0,25x0,25 cm para subida e dois suporte de apoio, com a descida de bombeiro no tubo de 1.1/2 #14 medindo 2,00 com suporte na torre de metalon 40x40 com pintura eletrostática. 01 - Jogo da velha com nove cilindros rotomoldado com X e O, estrutura aço carbono tubular 1 #16, pintura eletrostática. 01 - Tubo curvo 90 graus rotomoldado com duas bordas medindo 1,00x0,80, fixado entre duas torres. 01 - Escorregador 2,50 m, confeccionado em fibra de vidro medindo 2,50x0,50 m com reforço interno, proteção uv, suporte para fixação do brinquedo. 01 - Escada com seis degraus confeccionada em fibra de vidro medindo 2,00x0,82 m, com reforço interno, com proteção uv, corrimão em aço carbono com pintura eletrostática. 01 - Balanço acoplado na torre em estrutura de aço carbono tubular com dois assentos em madeira plástica, com correntes galvanizadas a fogo, fixada com bucha de nylon, medindo 2,12x2,50 com pintura eletrostática.				

Vale do Paraiso-RO, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D02CD6C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESA PROCESSO: Nº 2-448/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição de Gêneros alimentícios**através da Ata de Registro de Preços n° 044/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 33/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 448/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:INOVAÇÃO EIRELI ME.
CNPJ:19.634.357/0001-50.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
04	ALHO DE 1ª QUALIDADE	KG	25	R$ 19,95	R$498,75
05	ALFACE	MC	40	R$ 3,84	R$ 123,60
14	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA SEM OSSO DE 1º QUALIDADE	KG	250	R$ 23,70	R$ 5.925,00
18	CARNE DE FRANGO COCHA OU SOBRECOCHA	KG	120	R$ 9,80	R$ 1.176,00
20	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1	KG	40	R$ 4,50	R$ 180,00
21	CANJIQUINHA DE MILHO DE COR AMARELA DE 1º QUALIDADE	UND	50	R$ 2,44	R$ 122,00
25	EXTRATO DE TOMATE EM SACHE 390 G	SA	150	R$ 2,69	R$ 403,50
30	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, NOVO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG	UND	60	R$ 8,45	R$ 507,00
40	MARGARINA, UNIDADE COM 500 GR. 1ª QUALIDADE	UND	25	R$ 8,85	R$ 221,25
42	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 G	PT	150	R$ 3,96	R$ 594,00
44	OVOS DE GALINHA (BRANCOS) BANDEJA PAPELÃO COM 12 UNIDADES	DZ	80	R$ 7,94	R$ 635,20
45	ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	65	R$ 9,74	R$ 633,10
57	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1 KG	UND	90	R$ 16,45	R$ 1.480,50
63	ABÓBORA CABOTIÁMADURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, LIMPAS E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	KG	60	R$ 4,80	R$ 288,00
71	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	100	R$ 5,39	R$ 539,00
72	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE	MC	40	R$ 3,49	R$ 139,60
73	COUVE	PCT	20	R$ 3,63	R$ 72,60
74	CHUCHU DE 1.ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE	KG	50	R$ 5,47	R$ 273,50

	UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS.				
87	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	60	R$ 5,84	R$ 350,40
88	TOMATE DA REGIÃO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1KG.	KG	80	R$ 7,03	R$ 562,40
93	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA 500 ML DE 1º QUALIDADE	UND	16	R$ 27,65	R$ 442,40
97	AÇAFRÃO EM PÓ, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 500 G	PT	15	R$ 14,94	R$ 224,10
51	SAL	PCT	20	R$ 2,00	R$ 40,00
				Valor Total:15.461,90	

Vale do Paraíso, 14 de Março de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CCEAF010



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2023 RESULTADO FINAL

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2023

RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) - ZONA RURAL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	C. INF.	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	215	ZELIA DA CUNHA LOPES (BURITIS/RO)	SIM	***.678.832- **	28/10/1978	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	23	44
2	298	ALESSANDRA PAIZANTE DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.393.582- **	31/05/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	8	27
3	308	GRACIELA MASCARENAHS ROCHA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.222.732- **	26/09/1983	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	6	39
4	130	MILTON DE JESUS RIBEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.693.852- **	16/07/1969	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	7	53
5	210	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.707.402- **	23/10/1988	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	6	34
6	78	DIEIMES OLIVEIRA SOARES (BURITIS/RO)	SIM	***.439.592- **	24/11/1987	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	23	35
7	9	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.491.612- **	18/05/1974	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	21	48
8	375	JORCELI TIMOTEO DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.973.138- **	11/11/1976	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	19	46
9	291	LUCIMARA DE OLIVEIRA BRITO (BURITIS/RO)	SIM	***.420.342- **	20/10/1997	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	10	25
10	258	ELIANA SANTANA VIEIRA DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.064.932- **	24/11/1978	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	8	44
11	5	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.159.852- **	06/03/1990	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	5	33
12	224	MARIA LUCIA BARBOSA (MONTE NEGRO/RO)	SIM	***.699.538- **	14/07/1984	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	0,00	71,00	7	38
13	273	CATIANE SILVA SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.784.772- **	21/04/1993	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	69,00	0	29
14	84	ALTAIR LUIZ DE VARGAS (BURITIS/RO)	SIM	***.380.879- **	11/06/1960	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	8	62
15	203	JHEIME KELLY SOUZA SANTOS MEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.823.522- **	08/06/1996	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	8	26
16	301	KISLA G S (ALTO/RO)	SIM	***.436.582- **	30/06/1998	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	66,00	8	24
17	12	CLAUDINEIA AURELIO LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.377.182- **	22/06/1994	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	66,00	1	28
18	80	MARIA APARECIDA VIEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.751.862- **	17/02/1983	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	65,00	10	40
19	213	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.961.172- **	18/07/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	65,00	10	28
20	374	NILMA RAIANE ROSA (BURITIS/RO)	SIM	***.198.972- **	01/02/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	65,00	4	24
21	262	RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS/RO)	SIM	***.893.832- **	06/12/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	5,00	62,00	3	23
22	282	IVANETE FAGUNDES CESAR (BURITIS/RO)	SIM	***.748.212- **	03/08/1983	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	22	39
23	76	DELMA DA SILVA PULQUERI (BURITIS/RO)	SIM	***.555.842- **	08/04/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	4	31
24	208	DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.789.942- **	22/02/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	3	30
25	314	NATALIA DE SOUZA GONCALVES (BURITIS/RO)	SIM	***.858.662- **	10/12/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	2	27
26	25	NERCILENE JAVARINI IRAIORE CARVALHO (BURITIS/RO)	SIM	***.186.822- **	29/11/1980	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	0	42
27	238	BRUNO BEZERRA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.243.992- **	26/05/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	5,00	58,00	0	31
28	182	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA (BURITIS/RO)	SIM	***.416.002- **	01/11/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	57,00	17	35
29	351	ELIANE MORAIS DOS ANJOS (BURITIS/RO)	SIM	***.251.302- **	26/06/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	57,00	8	33
30	4	THAISE MAFRA DA SILVA	SIM	***.797.902- **	28/11/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	57,00	8	28

		(BURITIS/RO)															
31	377	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN (BURITIS/RO)	SIM	***.565.752- **	12/12/1979	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	55,00	7	43
32	392	GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVERA (BURITIS/RO)	SIM	***.184.012- **	02/05/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	55,00	7	27
33	358	FABIANA BENTO DA CRUZ (CUJUBIM/RO)	SIM	***.591.622- **	12/09/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	55,00	5	38
34	92	ODILAINE SANTOS DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.705.202- **	24/09/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	52,00	8	37
35	185	DAIANE GONCALVES DE ALMEIDA (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.288.162- **	30/08/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	52,00	3	32
36	28	JESSICA DA SILVA SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.145.062- **	28/10/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	4	30
37	280	JOAO SOARES SANTOS (CAMPO NOVO DE ROND/RO)	SIM	***.137.932- **	18/06/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	38
38	27	SUERLENE SILVA VIEIRA BEZERRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.543.652- **	06/10/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	47
39	146	ELAINE CRISTINA FIGUEIRA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.371.302- **	29/11/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	46
40	83	ELIANA CASIMIRA DE LIMA (BURITIS/RO)	NÃO	***.320.762- **	08/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
41	212	LEIDIANE DOS SANTOS (BURITIS/RO)	NÃO	***.280.852- **	24/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
42	409	ELAINE REIS DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.037.032- **	17/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
43	385	ANDREIA CRISTINA AMANTINO RAMOS (BURITIS/RO)	NÃO	***.838.732- **	18/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
44	118	JOSILENE ZITLOW FERNANDES (BURITIS/RO)	NÃO	***.344.952- **	29/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
45	44	TIELEN VALENTIM DOS SANTOS (URUPA/RO)	NÃO	***.888.172- **	11/09/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	48
46	173	CRISTIANE DA SILVA (PORTO VELHO/RO)	NÃO	***.640.292- **	25/03/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	46
47	21	RAIDON PORTELA ROCHA (CAXIAS/MA)	NÃO	***.294.743- **	11/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
48	132	ROSIMEIRE FELIX DA SILVA SEVERINO (MACHADINHO D/RO)	NÃO	***.642.092- **	07/09/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
49	356	JAILTON DO NASCIMENTO SOUZA (JARU/RO)	NÃO	***.430.602- **	17/03/1982	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
50	176	ELHONILDA CONCEICAO SERPA (MONTE NEGRO/RO)	NÃO	***.441.462- **	21/03/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
51	297	FABIANA SILVA FELICIO (CUJUBIM/RO)	NÃO	***.404.952- **	23/07/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
52	235	JUREDES DA CRUZ SILVA (ARIQUEMES/RO)	NÃO	***.950.802- **	20/07/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
53	140	VANEIDE FERREIRA MENDES (ROLIM DE MOURA/RO)	NÃO	***.493.532- **	21/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
54	246	CLAUDINEI VIEIRA DOS SANTOS (CEREJEIRAS/RO)	NÃO	***.113.692- **	27/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
55	218	ADELAINE SANTOS DA SILVA (JIPARANA/RO)	NÃO	***.139.522- **	23/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
56	234	ERIBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO (CACOAL/RO)	NÃO	***.954.172- **	22/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
57	103	JAMILLY DA SILVA SOARES (SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO)	NÃO	***.447.802- **	04/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26

TOTAL DE INSCRITO(S): 57

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	C. INF.	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	333	PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.163.618- **	21/05/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	42	35
2	397	GIRLANE BATISTA PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.730.836- **	25/02/1993	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	19	30

3	172	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA (BURITIS/RO)	SIM	***.385.702- **	23/03/2012	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	4	10
4	142	VANESSA TELES LOPES ALVES (BURITIS/RO)	SIM	***.593.252- **	21/11/1988	SIM	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	69,00	1	34
5	206	SILLAS FERREIRA DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.518.542- **	20/03/1993	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	62,00	1	29
6	391	JOELMA GONCALVES DE SOUZA (BURITIS/RO)	NÃO	***.485.772- **	21/12/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36

7	34	SILVANIA MARIA GARCIA (MONTE NEGRO/RO)	NÃO	***.818.572- **	01/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	45
8	305	ANA PAULA DA SILVA CEARA (CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO)	NÃO	***.554.702- **	10/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
9	149	SAMIRA DE SOUZA MACIEL (ROLIM DE MOURA/RR)	NÃO	***.837.352- **	27/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
10	324	GLEICEANA LIMA DA SILVA (CACAULANDIA/RO)	NÃO	***.034.502- **	15/08/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
11	183	ELIZONETH SALES TRINDADE (ITACOATIARA/AM)	NÃO	***.670.712- **	08/02/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31

TOTAL DE INSCRITO(S): 11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	C. INF.	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	406	NARIA SILVA ROCHA (BURITIS/RO)	SIM	***.450.982- **	18/09/1976	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	76,00	9	46
2	371	ROZILDA FERREIRA COELHO LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.905.322- **	06/07/1993	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	0	29
3	372	ROSANGELA FERREIRA COELHO (BURITIS/RO)	NÃO	***.593.092- **	25/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	C. INF.	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	315	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.962.352- **	12/06/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	89	39
2	164	SANDRA FERREIRA (BURTIS/RO)	SIM	***.251.602- **	15/06/1967	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	13	55
3	174	RUTE SANTOS PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.410.392- **	28/10/1985	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	1	37
4	284	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.891.462- **	13/12/1991	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	20	31
5	346	ROSELI BEZERRA (BURITIS/RO)	SIM	***.974.521- **	22/10/1972	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	7	50
6	162	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS (BURITIS/RO)	SIM	***.540.402- **	25/04/1997	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	1	25
7	227	CLOVIS CINTRA (ITAPUA DO OESTE/RO)	NÃO	***.488.488- **	26/02/1954	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	69
8	368	MARIA HELENA SANTOS QUIEL (BURITIS/RO)	NÃO	***.381.472- **	23/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
9	195	EDNA MARA BRITO DE MORAES SOUZA (BURITIS/RO)	NÃO	***.728.622- **	21/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
10	7	LUCAS ESTAVAO DE MATOS NASCIMENTO DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.909.252- **	16/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
11	49	FERNANDO EVARISTO SILVERIO (URUPA/RO)	NÃO	***.646.802- **	24/01/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
12	20	MIRIETE RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA (ARIQUEMES/RO)	NÃO	***.210.852- **	29/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33

TOTAL DE INSCRITO(S): 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - ZONA RURAL - 40H																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**ESPE.**	**MEST.**	**DOUT.**	**CERT 10h ATÉ 60h**	**CERT ACIMA 60h**	**T. S.**	**C. INF.**	**M. F.**	**T. DES.**	**IDAD.**
1	325	VIVIANE GASPAR VIANA (BURITIS/RO)	SIM	***.075.372- **	06/10/1985	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	37	37
2	413	PAULO ROBERTO SANCHES (BURITIS/RO)	SIM	***.838.272- **	23/01/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	1	32
3	285	FRANC C S (PORT V/RO)	NÃO	***.199.322- **	20/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
4	151	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA (ARIQUEMES/RO)	NÃO	***.165.122- **	14/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR(A) - ZONA URBANA - 40H																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**ESPE.**	**MEST.**	**DOUT.**	**CERT 10h ATÉ 60h**	**CERT ACIMA 60h**	**T. S.**	**C. INF.**	**M. F.**	**T. DES.**	**IDAD.**
1	360	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.217.642- **	13/04/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	2	27
2	387	PAMELA FERNADA GIACOMELLI (BURITIS/RO)	NÃO	***.923.852- **	06/07/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
3	223	LUIZ ANDRE LIMA DOMINGUES (PORTO VELHO/RO)	NÃO	***.675.942- **	03/10/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	44

4	47	ALCILENE RAFAEL DA SILVA (XAPURI/AC)	NÃO	***.389.062- **	05/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
5	251	SIRLEI FERREIRA DA SILVA EFFGEN (JIPARANA/RO)	NÃO	***.424.502- **	14/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
6	95	ELIANA SOUZA DA COSTA (ACREL/AC)	NÃO	***.096.872- **	14/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31

TOTAL DE INSCRITO(S): 6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR(A) - ZONA RURAL - 40H																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**ESPE.**	**MEST.**	**DOUT.**	**CERT 10h ATÉ 60h**	**CERT ACIMA 60h**	**T. S.**	**C. INF.**	**M. F.**	**T. DES.**	**IDAD.**
1	242	KATIELY SILVA SOUZA (BURITIS/RO)	NÃO	***.606.562- **	13/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
2	42	ARMANDO ALEXANDRE SOLIZ BALDERRAMA (GUAJARA MIRIM/RO)	NÃO	***.812.722- **	26/02/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - ZONA URBANA - 40 H														
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS. MÉDIO**	**GRAD**	**ESPE.**	**CURSOS**	**TEMPO SERV**	**M. F.**	**T. DES.**	**IDAD.**
1	319	MARLENE SANTOS DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.286.402- **	20/02/1969	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	10,00	80,00	0	54
2	2	GISLAINE ALVES DA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.056.172- **	28/10/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	14,00	10,00	74,00	3	30
3	138	MARIA LUIZA NASCIMENTO MENDES (BURITIS/RO)	SIM	***.712.462- **	14/02/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	3	19
4	303	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.144.442- **	29/07/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	0	37

5	278	LARISSA SOUZA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.998.032-**	27/09/2001	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	60,00	3	21
6	15	NATHIELLY DA SILVA PROENCA (BURITIS/RO)	SIM	***.708.482-**	21/12/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00	1	19
7	136	ELENIR BARBOSA DO NASCIMENTO (BURITIS/RO)	SIM	***.267.472-**	06/01/1977	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	46
8	359	VANUBIA SILVA DE PAULA (BURITIS/RO)	SIM	***.717.022-**	23/04/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	1	29
9	89	BARBARA PINTO BINZ (BURITIS/RO)	SIM	***.254.377-**	22/09/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	0	33
10	316	KEILIANE FRANCISCA DA SILVA (CAMPO NOVO/RO)	SIM	***.197.942-**	13/08/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	56,00	1	32

11	296	ANA MARTINS LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.731.192-**	15/09/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	26
12	405	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES (BURITIS/RO)	SIM	***.619.342-**	12/12/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	28
13	16	MAIARA AZEVEDO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.480.162-**	07/09/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	23
14	408	FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO (BURITIS/RO)	SIM	***.128.562-**	24/09/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	23
15	8	RAQUEL AURELIO LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.216.872-**	00/00/0000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	
16	335	PATRICIA RODRIGUES GOMES SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.192.122-**	03/09/1977	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	45
17	364	MARINA GABRIEL NUNES (BURITIS/RO)	SIM	***.656.412-**	23/08/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	40
18	237	DAVILA SILVA DE ABREU (BURITIS/RO)	SIM	***.447.662-**	08/12/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	24
19	383	ADRIELLY DE LIMA QUADROS (BURITIS/RO)	SIM	***.383.532-**	13/09/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	21
20	380	RAQUEL ALVES FEITOSA SANTOS (BURITIS/RO)	NÃO	***.950.812-**	30/07/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	50
21	111	ELISABETE KOSTRZYCKI (BURITIS/RO)	NÃO	***.387.502- **	04/07/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
22	259	RAQUEL MILIORANSA (BURITIS/RO)	NÃO	***.449.302- **	07/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
23	93	LENICIA DE JESUS TEIXEIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.679.732- **	25/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
24	50	VIVIANE OLIVEIRA VITORINO (BURITIS/RO)	NÃO	***.032.872- **	11/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
25	11	VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.526.182- **	03/08/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
26	276	HELIENE PEREIRA DOMINGOS (BURITIS/RO)	NÃO	***.193.422- **	05/08/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
27	327	IULLY LUCIANO (BURITIS/RO)	NÃO	***.248.252- **	30/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
28	281	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES (BURITIS/RO)	NÃO	***.779.912- **	06/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
29	55	ALLISSON MARCELINO CARBONI (BURITIS/RO)	NÃO	***.446.692- **	28/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
30	279	KARINE MIRELLA CEZARIO GRILLO (BURITIS/RO)	NÃO	***.972.892- **	03/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
31	399	GESSICA DA CRUZ FERREIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.101.272- **	01/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
32	184	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS/RO)	NÃO	***.394.782- **	27/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
33	37	AMABILY VITORIA BORGES JUCHNIEVISK DE SOUZA (BURITIS/RO)	NÃO	***.010.371- **	06/11/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
34	18	LANIELLY PAMELLA DA SILVA PROENCA (BURITIS/RO)	NÃO	***.708.422- **	13/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
35	144	LEUSIANE DE JESUS TEIXEIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.017.092- **	17/09/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
36	323	HEMILLY VITORIA SILVEIRA FERREIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.701.372- **	22/02/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
37	286	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA (PORTO VELHO/RO)	NÃO	***.228.962- **	14/10/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
38	250	WELTON FERREIRA DE LIMA (VILHENA/RO)	NÃO	***.102.752- **	01/04/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
39	98	LEANE DA SILVA PEREIRA (PORTO VELHO/RO)	NÃO	***.569.612- **	06/09/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
40	188	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA (SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO)	NÃO	***.113.652- **	09/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
41	322	GABRIELA DOS SANTOS BUENO (ARIQUEMES/RO)	NÃO	***.802.752- **	28/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
42	295	HELIXIANE DA SILVA NOBRE (GUAJARA MIRIM/RO)	NÃO	***.496.902- **	03/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
43	294	RAFAEL DIAS DE BARROS (GUAJARA MIRIM/RO)	NÃO	***.423.102- **	17/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24

TOTAL DE INSCRITO(S): 43

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - BRAÇAL - ZONA URBANA/ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	265	WALLACE SANTOS HENRIQUE (BURITIS/RO)	SIM	***.688.732- **	16/07/2000	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	2	22
2	340	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.319.622- **	20/09/1985	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	1	37
3	312	WILLIAN DE SOUZA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.706.252- **	18/05/2004	NÃO	50,00	12,00	0,00	13,00	0,00	75,00	0	18
4	313	ADRIANO ANTUNES DE ALMEIDA (BURITIS/RO)	SIM	***.205.912- **	10/12/1987	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	6,00	74,00	1	35
5	79	DIEGO HENRIQUE DE SOUZA STORCH (BURITIS/RO)	SIM	***.633.322- **	23/11/2000	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	6,00	74,00	0	22
6	211	PABLO FERREIRA DE ALMEIDA (BURITIS/RO)	SIM	***.617.682- **	03/10/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	0	22
7	181	IAGO DA SILVA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.586.342- **	20/09/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	3,00	0,00	65,00	0	23
8	381	JHULIO DOUGLAS DUTRA LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.259.832- **	28/04/2000	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	22
9	97	VENANCIO VICENTE PATRIC ROSA (BURITIS/RO)	SIM	***.814.702- **	06/08/2000	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	22
10	201	LUIZ FERNANDO DA SILVA VIEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.647.242- **	12/08/2004	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	18
11	56	RIAN DE SOUSA SACONAN (BURITIS/RO)	SIM	***.592.632- **	29/04/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	6,00	56,00	0	19
12	328	KASSIO EVERTON FERREIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.612.712- **	10/10/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	21
13	338	ADENIDE CORDEIRO MACIEL (BURITIS/RO)	NÃO	***.954.242- **	03/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
14	150	JOAO VALOZ VIEIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.165.882- **	07/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
15	412	JOCIMAR ADAMI (BURITIS/RO)	NÃO	***.326.502- **	23/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
16	379	RODRIGO FERNANDES BARBOZA (BURITIS/RO)	NÃO	***.232.672- **	30/04/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
17	169	ROBSON BENTO BORILE (BURITIS/RO)	NÃO	***.854.932- **	24/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
18	87	VANDERSON MORAIS DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.785.812- **	08/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
19	58	RONAL WELLIGTON CARDOSO FERREIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.383.422- **	18/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
20	74	NATA P J (BURITIS/RO)	NÃO	***.398.232- **	20/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
21	373	HELIAS SALOMAO DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.736.298- **	06/11/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
22	271	ALISSON RHIAN R (BURITIS/RO)	NÃO	***.587.492- **	15/07/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
23	239	LEANDRO ROCHA DE ALMEIDA (BURITIS/RO)	NÃO	***.545.342- **	10/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S): 23

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PSICOPEDAGOGO(A) - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	C. INF.	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	272	EVA PIDGURNEI (BURITIS E EXTENS/RO)	SIM	***.050.702- **	19/12/1974	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	45	48
2	126	ELENILZA P C (BURITIS/RO)	SIM	***.389.372- **	21/05/1986	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	1	36
3	402	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA (BURITIS/RO)	NÃO	***.753.702- **	02/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
4	226	LUCIA GLOVAKI (VALE DO	NÃO	***.507.672- **	15/02/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	49

		PARAISO/RO)															
5	128	DALVINA GOMES LUIZ (PRESIDENTE MEDICI/RO)	NÃO	***.014.112- **	17/02/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	44
6	214	IVANI SOUZA VIEIRA (CACOAL/RO)	NÃO	***.415.152- **	22/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
7	207	ROSE FARIA (JI PARANA/RO)	NÃO	***.538.152- **	26/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
8	75	DEBORA VANESSA DE ARAUJO (PORTO VELHO/RO)	NÃO	***.611.392- **	20/04/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
9	194	RAQUEL MILAGRE LOPES (ROLIM DE MOURA/RO)	NÃO	***.387.842- **	09/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
10	94	PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO/RO)	NÃO	***.856.292- **	14/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PSICÓLOGO(A) ESCOLAR - ZONA URBANA/ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	C. INF.	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	168	ALINE LADISLAU (BURITIS/RO)	NÃO	***.205.162- **	09/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
2	36	ERIKA SILVA S B (ROLIM DE MOURA/RO)	NÃO	***.259.632- **	05/04/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
3	277	RAGNER SANTIAGO BOAVENTURA (PATOS DE MINAS/MG)	NÃO	***.884.956- **	25/11/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
4	220	SABRINA MARQUES DE SOUZA (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO)	NÃO	***.363.882- **	04/08/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
5	345	ALLAN MATOS ROSA ROBERTO (CACOAL/RO)	NÃO	***.474.962- **	03/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
6	61	SUSAN RAKELL RODRIGUES CUST (NOVA BRASIILANDIA D OESTE/RO)	NÃO	***.995.821- **	05/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
7	376	GABRIELE BRUMATTI CESCONETO (ARIQUEMES/RO)	NÃO	***.259.992- **	08/07/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
8	255	MILENA OLIVEIRA DE SOUZA (OURO PRETO DO OESTE/RO)	NÃO	***.668.402- **	25/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	329	GESIVANIA EVANGELISTA DA SILVA ALMEIDA (BURITIS/RO)	SIM	***.715.782- **	05/06/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	0	35
2	341	JULIANA GARCIA TORRES (BURITIS/RO)	SIM	***.516.512- **	19/07/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	27
3	122	VALDENI BABILON DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.639.752- **	28/07/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	46

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR(A) - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	400	LUANA DA SILVA PULQUERI MARQUES (BURITIS/RO)	SIM	***.369.692- **	10/06/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	0	18
2	388	MARINALVA MARQUES	NÃO	***.569.928- **	01/07/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43

		MENDES DOMINGOS (BURITIS/RO)												
3	401	SILVANA OLIVEIRA DE LAIA (BURITIS/RO)	NÃO	***.119.592- **	27/06/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A) DE PÁTIO - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	221	VERONICA GONCALVES MEDEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.729.942- **	10/11/2001	NÃO	50,00	12,00	0,00	7,00	0,00	69,00	1	21
2	120	CLAUDIA PEDROSO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.085.642- **	20/01/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	31
3	86	RAFAELA PEDROSO DA SILVA BERLANDA (BURITIS/RO)	SIM	***.085.632- **	06/07/1994	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	28
4	41	DIEGO FERNANDES BASTOS DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.760.582- **	02/01/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	24
5	159	LETICIA PEZZIN MAIA (BURITIS/RO)	SIM	***.741.412- **	18/09/2001	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	21
6	46	LEANDRO AMARAL ANDRADE (BURITIS/RO)	NÃO	***.379.082- **	17/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29

TOTAL DE INSCRITO(S): 6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	193	ELISANIA GOSLER CASCIANO (MONTE NEGRO/RO)	SIM	***.339.681- **	04/12/1997	NÃO	50,00	10,00	10,00	20,00	0,00	90,00	5	25
2	330	GLEYCE DA SILVA PULQUERI (BURITIS/RO)	SIM	***.838.802- **	19/04/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	1	33
3	62	ALCIONE ALVES FERNANDES (BURITIS/RO)	SIM	***.366.392- **	24/06/2006	NÃO	50,00	0,00	0,00	13,00	0,00	63,00	1	16
4	100	KELLI CRISTINA DE SOUZA LOPES (BURITIS/RO)	SIM	***.277.702- **	28/05/1983	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	0	39

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	244	MAICON DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.102.392- **	07/11/1994	NÃO	50,00	12,00	0,00	14,00	0,00	76,00	0	28
2	343	VALDEIR HUBAYK (BURITIS/RO)	SIM	***.060.242- **	23/01/1989	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	34
3	160	TAILON HENRIQUE GUERING ALVES (BURITIS/RO)	NÃO	***.718.632-**	29/12/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	135	CINTIA CARVALHO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.453.532- **	20/02/1998	NÃO	50,00	10,00	0,00	20,00	10,00	90,00	3	25
2	154	LARA CRISTINA SANTOS QUIEL (BURITIS/RO)	SIM	***.096.172- **	26/07/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	2	31
3	24	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPCAO (BURITIS/RO)	NÃO	***.637.052- **	19/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
4	77	BRUNA SOUZA SALES	NÃO	***.358.632- **	28/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26

		(BURITIS RO/RO)												
5	131	SAMYLA KAREN DA SILVA DIAS (CACOAL/RO)	NÃO	***.001.502- **	30/09/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
6	39	KAIO PATRICK SANTOS FREITAS (ROLIM DE MOURA/RO)	NÃO	***.644.172- **	23/03/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	17

TOTAL DE INSCRITO(S): 6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	403	IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA PAIM (BURITIS/RO)	SIM	***.575.637- **	22/10/1976	NÃO	50,00	10,00	10,00	14,00	10,00	94,00	5	46
2	283	VAGNER VALARIANO BONIFACIO (BURITIS/RO)	SIM	***.730.577- **	06/03/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	13,00	10,00	73,00	0	29
3	404	ANA LUCIA SILVA DE SOLZA (BURITIS/RO)	SIM	***.873.802- **	28/06/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	0	20
4	13	BRUNA MILLER DA ROCHA(BURITIS/RO)	SIM	***.770.732-**	11/06/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	18
5	107	GENIKELLY SCHNEIDER (BURITIS/RO)	SIM	***.865.902- **	02/08/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	28
6	336	SUELI DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.988.802- **	09/11/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
7	73	ROSANGELA MOREIRA DOS SANTOS GALLINA (BURITIS/RO)	NÃO	***.573.612- **	31/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
8	334	PAULA LAIANE CORDEIRO (BURITIS/RO)	NÃO	***.448.502- **	09/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
9	190	FABIO MASS SCHNEIDER (BURITIS/RO)	NÃO	***.173.592- **	02/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
10	321	ARYELLI DA SILVA MIOTTO (BURITIS/RO)	NÃO	***.576.882- **	16/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
11	3	AMANDA GOMES MACHADO (BURITIS/RO)	NÃO	***.201.412- **	20/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
12	268	JOELMA ROCHA DOS SANTOS (PERTO VELHO DISTRITO ABUNA/RO)	NÃO	***.635.562- **	30/10/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	46

TOTAL DE INSCRITO(S): 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	19	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT (BURITIS/RO)	SIM	***.112.362- **	02/05/1997	NÃO	50,00	12,00	12,00	20,00	0,00	94,00	2	25
2	10	ELIETE NEPOMUCENO LIMA BARBOSA (BURITIS/RO)	SIM	***.282.602- **	24/04/1987	NÃO	50,00	12,00	0,00	10,00	0,00	72,00	0	35
3	200	MIQUELE MEIRELES GOMES (BURITIS/RO)	SIM	***.079.972- **	29/09/1996	NÃO	50,00	12,00	0,00	7,00	0,00	69,00	0	26
4	287	MARIA APARECIDA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.278.072- **	26/01/1980	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	68,00	1	43
5	355	ANGELA MARIA DA COSTA MELLO ROCHA (BURITIS/RO)	NÃO	***.075.802- **	11/10/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	51
6	378	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA (BURITIS/RO)	NÃO	***.298.602- **	12/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
7	216	FRANCISCA GESSICA DE SOUSA GOMES (BURITIS/RO)	NÃO	***.309.652- **	12/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
8	96	DEBORA SOUSA DE MIRANDA FERNANDES (BURITIS/RO)	NÃO	***.536.662- **	14/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
9	30	RAYANE VENTURA DE CAMPO (BURITIS/RO)	NÃO	***.894.682- **	27/11/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
10	393	WAGNA GOMES TEIXEIRA KNAAK (BURITIS ROND/RO)	NÃO	***.825.232- **	10/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34

TOTAL DE INSCRITO(S): 10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR(A) - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	332	ECIVALDO BARROZO DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.164.422- **	04/11/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	41
2	166	SIMONE LOPES (BURITIS/RO)	NÃO	***.252.929- **	06/04/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
3	106	ELAINE DE SOUZA SOARES (BURITIS/RO)	NÃO	***.136.152- **	26/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
4	230	BRUNA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.885.209- **	19/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
5	309	PATRICIA DE BARROS (SERINGUEIRAS/RO)	NÃO	***.541.922- **	26/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A) DE PÁTIO - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	367	LUIZ PEDRO DA SILVA (PORTO VELHO/RO)	NÃO	***.157.254- **	08/07/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	44

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	337	RUTH PAULA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.535.022- **	15/07/1979	NÃO	50,00	10,00	10,00	13,00	10,00	93,00	10	43
2	209	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA (ROLIM DE MOURA/RO)	NÃO	***.593.252- **	12/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
3	241	GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA ROCHA (PORTO VELHO/RO)	NÃO	***.469.762- **	23/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	65	ELSON MENDES DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.497.102- **	12/06/1983	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	6,00	74,00	2	39
2	320	LUIZ PEREIRA DE JESUS (BURITIS/RO)	SIM	***.369.182- **	11/05/1981	NÃO	50,00	12,00	0,00	3,00	6,00	71,00	0	41
3	232	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.234.182- **	27/08/1983	NÃO	50,00	12,00	0,00	3,00	0,00	65,00	0	39
4	354	NEIVA ALECRIM DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.166.161- **	29/11/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	40
5	163	GEAN PIRES DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.984.862- **	16/04/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	19
6	395	ADEMIR CARLOS DE LIMA (BURITIS/RO)	NÃO	***.797.202- **	07/01/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	45
7	129	MOISES FERREIRA OLIVEIRA FILHO (BURITIS/RO)	NÃO	***.044.072- **	27/04/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
8	275	LUCIMARIO DOS SANTOS GUERREIRO (BURITIS/RO)	NÃO	***.726.542- **	11/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
9	222	LEOMAR JESUS DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.043.402- **	19/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26

TOTAL DE INSCRITO(S): 9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	253	GUILHERME SANTOS DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.231.132- **	12/09/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00	0	19
2	225	LUIS FERNANDO KISTER DOS	NÃO	***.824.182- **	10/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26

		ANJOS (MONTE NEGRO/RO)												
3	352	DHIOGO ALVES DE ALMEIDA (BURITIS/RO)	NÃO	***.177.102- **	04/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
4	252	LIONILDO VECHI DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.655.472- **	10/08/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
5	23	ELIZANGELA MOREIRA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	NÃO	***.730.022- **	27/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
6	156	YANE SAMILA VIANA (BURITIS/RO)	NÃO	***.795.242- **	12/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
7	243	EDILAINE GOMES REINOSO (BURITIS/RO)	NÃO	***.232.182- **	21/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
8	288	ISRRAEL FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	NÃO	***.047.121- **	20/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
9	29	ANA AMELIA AZEVEDO (PORTO VELHO/RO)	NÃO	***.884.282- **	08/11/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	52
10	300	FABIO ROHR DE AGUIAR (CEREJEIRAS/RO)	NÃO	***.055.692- **	10/10/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39

TOTAL DE INSCRITO(S): 10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	264	EDINEIA APARECIDA ALVES DA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.939.402- **	01/04/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	1	37
2	141	GESLAINE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.612.732- **	08/11/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	13,00	0,00	63,00	1	27
3	157	CLEITIANE ODETE DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.981.332- **	18/04/1996	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	60,00	3	26
4	326	MAURICIO SILVA DE PAULO (BURITIS/RO)	SIM	***.631.402- **	25/11/1980	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	42
5	14	ELDINA FERREIRA DE SOUZA ROCHA (BURITIS/RO)	SIM	***.316.552- **	26/08/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	41
6	304	JOSEILTON SILVA RAMOS (BURITIS/RO)	SIM	***.111.522- **	21/11/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	38
7	63	JAQUELINE DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.245.752- **	30/05/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	30
8	350	FABIANA DOS SANTOS DE PAULA (BURITIS/RO)	SIM	***.392.312- **	11/06/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	29
9	99	LUCINEIA XAVIER BATISTA (BURITIS/RO)	NÃO	***.448.772- **	03/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
10	357	KARINE BERNARDES MATOS (BURITIS/RO)	NÃO	***.488.252- **	05/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
11	256	MARIANA ROSA CORTEZ (BURITIS/RO)	NÃO	***.596.802- **	18/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
12	52	ADRIANA ARAUJO FERNANDES (PORTO VELHO/RO)	NÃO	***.363.352- **	24/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
13	137	EMELY EUGENIO DA SILVA (MACHADINHO/RO)	NÃO	***.093.232- **	19/01/2000	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
14	257	ALICE SOUZA AZEVEDO (CACOAL/RO)	NÃO	***.325.372- **	07/12/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S): 14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	139	JACIELE GONCALVES LEVIZ (BURITIS/RO)	SIM	***.044.732- **	24/09/1989	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	2	33
2	113	ELIANA MACHADO SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.758.492- **	01/12/1979	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	1	43
3	411	VANESA BENTO ROSA (BURITIS/RO)	SIM	***.275.462- **	29/11/1985	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	2	37
4	266	EDMA SILVA SANTIAGO DE SOUSA (BURITIS/RO)	SIM	***.555.732- **	03/11/1978	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	6,00	68,00	0	44
5	104	NAYARA EMIDIO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.315.742- **	16/02/1995	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	28
6	1	SIRLEY FERREIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.484.892- **	03/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41

7	263	KEILA MORAES DA SILVA LIMA (BURITIS/RO)	NÃO	***.373.852- **	30/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
8	116	SIRLEI GOMES DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.029.452- **	16/06/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
9	127	CINTIA RODRIGUES PEREIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.680.632- **	05/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
10	82	LUANA DOS SANTOS BETTERO (BURITIS/RO)	NÃO	***.622.772- **	02/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
11	38	WALLISSON OLIVEIRA VAZ (BURITIS/RO)	NÃO	***.321.082- **	14/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
12	71	MARCILENE APARECIDA VIDIO CARDOSO (BURITIS/RO)	NÃO	***.143.882- **	04/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
13	134	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.326.812- **	20/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
14	117	RAIANE FAGUNDES BARBOSA (BURITIS/RO)	NÃO	***.016.092- **	18/09/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
15	390	JENNIFER BARBASA FRREISLEBEN (BURITIS/RO)	NÃO	***.101.832- **	11/07/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
16	199	MARIA ANGELA DE FREITAS SILVA (AC/RO)	NÃO	***.568.822- **	24/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38

TOTAL DE INSCRITO(S): 16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR(A) - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	370	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.820.161- **	19/12/1990	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	1	32
2	155	PAMELA ALVES CUNHA (BURITIS/RO)	SIM	***.315.792- **	31/01/1993	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	2	30
3	112	JAQUELINE SIBIEM MACHADO (BURITIS/RO)	SIM	***.466.072- **	31/08/1996	NÃO	50,00	12,00	0,00	17,00	0,00	79,00	1	26
4	362	ANTONIO GABRIEL NUNES (BURITIS/RO)	SIM	***.403.692- **	03/01/1976	NÃO	50,00	12,00	0,00	14,00	0,00	76,00	0	47
5	51	ROSMARI TEODORO DE LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.836.412- **	09/03/1977	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	3	46
6	219	BETANIA FRANCISCA DA SILVA INACIO (BURITIS/RO)	SIM	***.233.642- **	14/10/1991	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	31
7	344	MARLI JOVINO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.584.212- **	02/09/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	30
8	6	JOSIANE DOS REIS VIEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.752.722- **	16/10/1993	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	29
9	35	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS (BURITIS/RO)	NÃO	***.061.352- **	30/01/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	51
10	248	IVONETE BERNARDES MATOS (BURITIS/RO)	NÃO	***.716.892- **	04/08/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	50
11	124	NILZA DA SILVA SANTOS (BURITIS/RO)	NÃO	***.461.442- **	19/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
12	217	ODICLEIA DE OLIVEIRA VILARIM (BURITIS/RO)	NÃO	***.136.312- **	14/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
13	311	CARMELIA DOS SANTOS DE PAULA (BURITIS/RO)	NÃO	***.496.082- **	26/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
14	110	ALEXSANDRO NUNES (BURITIS/RO)	NÃO	***.376.910- **	01/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
15	191	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.785.552- **	07/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
16	48	WELLINGTON MARCOS GOMES TAMANINI (BURITIS/RO)	NÃO	***.778.742- **	06/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
17	396	NATIELI DA SILVA RODRIGUES (BURITIS/RO)	NÃO	***.655.392- **	20/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
18	54	LETICIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.557.402- **	07/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
19	33	GESSIELY DE SOUZA (BURITIS/RO)	NÃO	***.099.092- **	15/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23

20	109	RAIMUNDA CIDILUCE LOPES DA SILVA NASCIMENTO (PORTO VELHO/RO)	NÃO	***.150.782- **	23/08/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	56

TOTAL DE INSCRITO(S): 20

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	115	MARIA KELMA DE MATOS SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.399.163- **	07/12/1964	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	0	58
2	40	ESMERALDA DA SILVA CORDEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.768.612- **	06/01/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	0	22
3	102	FABIANA FELIX ALMEIDA (BURITIS/RO)	SIM	***.247.252- **	05/05/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	53,00	2	26
4	292	JOSIANA MARIA LE (BURITIS/RO)	NÃO	***.887.462- **	06/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
5	299	SANDREANY MARIA DA SILVA RIBEIRO (BURITIS/RO)	NÃO	***.347.202- **	29/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
6	247	ENZZO GUILHERME BRUSTOLAO LIMA (BURITIS/RO)	NÃO	***.867.632- **	17/11/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
7	410	NAYARA DE SOUZA (BURITIS RO/RO)	NÃO	***.257.902- **	10/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	192	ANA PAULA SILVA DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.968.152- **	21/10/1985	NÃO	50,00	10,00	10,00	20,00	10,00	100,00	4	37
2	349	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO (BURITIS/RO)	SIM	***.226.582- **	09/07/1993	NÃO	50,00	10,00	10,00	20,00	10,00	100,00	4	29
3	158	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS (BURITIS/RO)	SIM	***.284.262- **	09/07/1984	NÃO	50,00	10,00	10,00	17,00	0,00	87,00	3	38
4	170	GILSON SILVA FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.488.002- **	03/05/1980	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	10,00	80,00	6	42
5	90	LUCIANO SOUZA DE ARAUJO (BURITIS/RO)	SIM	***.456.542- **	31/10/1991	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	10,00	80,00	0	31
6	119	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.615.732- **	21/07/1993	NÃO	50,00	10,00	0,00	20,00	0,00	80,00	0	29
7	261	CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.711.772- **	23/10/1993	NÃO	50,00	10,00	10,00	10,00	0,00	80,00	0	29
8	254	DAVI MORAES DA COSTA FREITAS (BURITIS/RO)	SIM	***.022.922- **	05/11/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	13,00	10,00	73,00	0	18
9	382	ANTONIO DOS SANTOS FROES (BURITIS/RO)	SIM	***.362.742- **	28/12/1974	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	2	48
10	32	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA (BURITIS/RO)	SIM	***.387.602- **	17/01/1999	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	0,00	70,00	2	24
11	85	CHEILA DA SILVA GOMES DE ARAUJO (BURITIS/RO)	SIM	***.551.942- **	14/12/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	1	25
12	233	WEVERSON GONCALVES DE ARAUJO (BURITIS/RO)	SIM	***.640.102- **	02/10/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	1	22
13	187	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.365.282- **	14/04/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	13,00	0,00	63,00	1	19
14	366	MARLISE DOS SANTOS FURBINO (BURITIS/RO)	SIM	***.504.042- **	18/03/1976	NÃO	50,00	0,00	0,00	13,00	0,00	63,00	0	46
15	53	SOLANGE FERREIRA NUNES DA CRUZ (BURITIS/RO)	SIM	***.102.242- **	06/04/1980	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00	2	42
16	317	DELECIA ARCANJO SALES (BURITIS/RO)	SIM	***.424.692- **	19/12/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00	1	32
17	133	JOSIMAR CHAVES DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.447.122- **	29/07/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00	1	24
18	108	SONIA VIEIRA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.506.702- **	31/07/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39

19	88	ANDERSON CONCEICAO DE SOUZA (BURITIS/RO)	NÃO	***.978.632- **	20/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
20	302	LARISSA VIEIRA MONTES (BURITIS/RO)	NÃO	***.531.292- **	19/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
21	198	HELEN SILVA MATIAS (BURITIS/RO)	NÃO	***.592.442- **	13/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
22	68	TALINE BATISTA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.613.932- **	04/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
23	17	AMABILY DE PAUAL CHAVES (BURITIS/RO)	NÃO	***.302.562- **	17/12/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
24	361	CAROLINA MUNOZ ROCA (BURITIS/RO)	NÃO	***.330.092- **	14/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
25	197	LUDMILA MOURA LEME (BURITIS/RO)	NÃO	***.633.882- **	10/09/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
26	394	INDIANARA JAMILY DOS SANTOS LEAO (BURITIS/RO)	NÃO	***.956.002- **	29/09/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
27	270	EDUARDA GABRIELLY PINHEIRO DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.390.522- **	17/11/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
28	229	PATRICIA LEONOR DOS SANTOS SILVA (BURITS/RO)	NÃO	***.560.782- **	26/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36

TOTAL DE INSCRITO(S): 28

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	407	GILDA MARIA LAZARO DO NASCIMENTO (BURITIS/RO)	NÃO	***.771.182- **	29/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
2	269	ROSIMERI BUZ CHEIDEGGER (BURITIS/RO)	NÃO	***.510.302- **	03/02/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
3	105	MAYRA THAIS FARIA BARREIROS (BURITIS/RO)	NÃO	***.670.752- **	27/09/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR(A) - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	64	SANDRA SOARES DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.898.632- **	26/10/1979	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	43
2	369	FERNANDA BERTOZO CAIRES (BURITIS/RO)	NÃO	***.611.822- **	16/09/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
3	147	REZIANE RODRIGUES PEGO (BURITIS RONDONIA/RO)	NÃO	***.060.692- **	28/04/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
4	389	JESSICA HAYDEN MARTINS OLIVEIRA (CACOAL/RO)	NÃO	***.419.812- **	18/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A) DE PÁTIO - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	414	JESSICA BISPO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.230.562- **	03/04/1994	NÃO	50,00	12,00	0,00	3,00	0,00	65,00	0	28
2	189	LUCINEIA GOMES DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.800.712- **	06/10/1994	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	28
3	45	ADILSON MARCOS MELO (BURITIS/RO)	NÃO	***.015.192- **	06/06/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
4	231	RAIMONE GUDE CHEIDEGGER (BURITIS/RO)	NÃO	***.587.822- **	22/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
5	267	CAMILA RAMAIANE PEREIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.084.242- **	23/12/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	245	EDILENE SANTOS BRUSTOLAO LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.825.342- **	18/12/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	1	41
2	57	ROSANE PARUSSOLO ELIDIO (BURITIS/RO)	SIM	***.904.692- **	15/07/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	35
3	101	THALIA DO NASCIMENTO ALVES (BURITIS/RO)	NÃO	***.568.682- **	03/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	228	ADILSON CLAUDINO FERREIRA (CUIABA/MT)	NÃO	***.094.172- **	28/02/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	45

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	249	SUELEM PAULA COLMAM LENZ (BURITIS/RO)	NÃO	***.282.942- **	06/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
2	161	APOLIANA VENTURA DE SOUZA (BURITIS/RO)	NÃO	***.706.212- **	07/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
3	22	TAUANE DE M S (BURITIS/RO)	NÃO	***.658.022- **	10/07/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	C. INF.	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	43	FATIMA PROENCA RODRIGUES (CACOAL/RO)	NÃO	***.367.572- **	24/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	153	JOELMA TOLEDO DOS SANTOS (BURITIS/RO)	NÃO	***.639.482- **	12/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
2	121	MARIA NEUZA ALVES NEVES TESKE (BURITIS/RO)	NÃO	***.181.252- **	04/04/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
3	365	MARIZA MUCZINSKI MARTINS (BURITIS/RO)	NÃO	***.856.932- **	16/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
4	384	GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA (BURITIS/RO)	NÃO	***.250.502- **	03/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
5	66	RENATA MARTINS DE LIMA (PORTO VELHO/RO)	NÃO	***.739.902- **	10/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR(A) - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	59	GIRLIANE MARTINS MOROZINI BORGES (BURITIS/RO)	SIM	***.789.632- **	12/09/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	3	30
2	260	MARIA ESTER PINTO (BURITIS/RO)	NÃO	***.659.522- **	06/12/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
3	81	ROSIANE MARIANO VALENTIM (BURITIS/RO)	NÃO	***.636.052- **	12/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
4	180	LORRANE GOMES NEVES (BURITIS/RO)	NÃO	***.259.702- **	15/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
5	386	WESLEN SANTOS DE PAULA (BURITIS/RO)	NÃO	***.816.842- **	12/04/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
6	293	ANA G (PORTO V/RO)	NÃO	***.528.404- **	03/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A) DE PÁTIO - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	290	TAISA DOS SANTOS LOPES	NÃO	***.199.682- **	14/09/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

		(BURITIS/RO)												
2	67	DOMINGOS SAVIO DA SILVA BOTELHO (PORTO VELHO/RO)	NÃO	***.913.012- **	11/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	177	LINHA MARCO KM (BURITIS/RO)	SIM	***.424.002- **	24/05/1984	NÃO	50,00	10,00	10,00	20,00	0,00	90,00	13	38
2	307	MARILENE DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.711.942- **	14/04/1994	NÃO	50,00	10,00	10,00	20,00	0,00	90,00	11	28
3	339	LEILIANE BARROS LINO (BURITIS/RO)	SIM	***.496.272- **	16/12/1998	NÃO	50,00	10,00	10,00	13,00	0,00	83,00	0	24
4	331	SONIA MARIA DE AMORIN PEDROZA (BURITIS/RO)	SIM	***.970.062- **	06/09/1982	NÃO	50,00	10,00	0,00	14,00	0,00	74,00	0	40
5	306	CAMILA TALITA DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.657.932- **	13/04/1997	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	60,00	4	25
6	165	LEIDIMAR RODRIGUES DAROZ MIRANDA (BURITIS/RO)	SIM	***.623.462- **	18/11/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	40
7	91	LETICIA DE OLIVEIRA SOARES PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.913.282- **	26/12/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	22
8	398	ROSANGELA MARIANO VALENTIM (BURITIS/RO)	NÃO	***.559.702- **	20/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
9	152	JOSIANE TOLEDO DOS SANTOS (BURITIS/RO)	NÃO	***.942.002- **	23/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
10	196	ELLEN DANIELE SANTANA DE SOUSA (BURITIS/RO)	NÃO	***.938.552- **	02/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
11	72	DOUGLAS MATEUS DE SOUZA CRISOSTOMO (SAO FRANCISCO DO GUAPOR/RO)	NÃO	***.022.042- **	15/05/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	123	PATRICIA ALVES NEVES (BURITIS/RO)	NÃO	***.181.242- **	14/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
2	178	UPETERSON DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.426.882- **	17/05/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	60	ROSILENE SONCINE DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.770.002- **	23/03/1988	NÃO	50,00	10,00	10,00	17,00	0,00	87,00	0	34
2	145	MAURO SERGIO FRANCISCO (BURITIS/RO)	NÃO	***.273.152- **	09/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	45
3	310	ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.033.002- **	27/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
4	167	MATEUS DAROZ MIRANDA (BURITIS/RO)	NÃO	***.509.188- **	03/11/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
5	26	NATHAN QUEIROZ MELO DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.016.762- **	18/02/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PSICOPEDAGOGO(A) - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 20 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	C. INF.	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	204	MARIA LEANDRO DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.574.552- **	04/04/1969	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	13	53
2	363	DARLLEN FRANCIELE ALVERNAZ THOMAZETTO (MIRANTE DA SERRA/RO)	NÃO	***.916.242- **	05/11/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 20 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	C. INF.	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	348	MICHELY GRIFFO DO SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.733.062- **	25/06/1955	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	5	67

2	70	JEFFERSON DE LIMA GOMES (PORTO VELHO/RO)	NÃO	***.599.902- **	05/03/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	45

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE SOCIAL (A) - ZONA URBANA/RURAL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	C. INF.	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	342	FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.232.972- **	04/06/1991	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	5,00	76,00	1	31
2	347	ANA PAULA BERNARDES SALVIANO (CACAULANDIA/RO)	SIM	***.110.722- **	03/07/1998	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	7	24
3	202	SUELLY SOARES DE MIRANDA (BURITIS/RO)	SIM	***.174.122- **	11/02/1999	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	7	24
4	179	ISAIAS JOSE BATISTA (JARU/RO)	SIM	***.499.052- **	10/03/1980	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5,00	0,00	65,00	2	43
5	236	ROGERIO ALEXANDRE LEAL (BURITIS/RO)	SIM	***.035.972- **	04/05/1974	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	62,00	0	48
6	353	ISAURA PEREIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.598.512- **	24/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
7	186	KAROLAINE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.480.822- **	22/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
8	205	CARMELITA MARIA BARBOSA (CACOAL/RO)	NÃO	***.766.056- **	05/02/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	55
9	31	MARIA MONICA MACEDO DE OLIVEIRA (JI PARANA/RO)	NÃO	***.590.912- **	25/03/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	53
10	114	VALDEMARINA BARBOSA LACERDA (PORTO VELHO/RO)	NÃO	***.552.972- **	06/09/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	52
11	125	EDILENILCE DE ARAUJO BRITO (PORTO VELHO/RO)	NÃO	***.115.652- **	19/12/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	50
12	69	ELLEN CAMPOS YAMARA MOREIRA (PORTO VELHO/RO)	NÃO	***.386.032- **	30/01/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	44
13	148	WANDERLEIA CORREIA DA SILVA (VILA EXTREMA/RO)	NÃO	***.723.112- **	28/07/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
14	274	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM (PORTO VELHO/RO)	NÃO	***.273.622- **	11/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
15	171	FATIMA ALVES DE MORAES (APUI/AM)	NÃO	***.137.942- **	10/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
16	143	TEREZINHA SANTANA DA SILVA (ALTAMIRA/PA)	NÃO	***.843.762- **	10/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
17	318	PRISCILA RAMOS VIEIRA (VILHENA/RO)	NÃO	***.051.172- **	10/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
18	289	KELE MORGANA DA COSTA QUEIROZ (PORTO VELHO/RO)	NÃO	***.660.542- **	14/09/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	16

TOTAL DE INSCRITO(S): 18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PSICOPEDAGOGO(A) - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	C. INF.	M. F.	T. DES.	IDAD.
1	240	WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES (BURITIS/RO)	SIM	***.585.562- **	20/12/1977	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	20	45
2	175	VERIDIANA MORAES FERREIRA FELIZARDO (BURITIS/RO)	NÃO	***.670.352- **	24/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
C. INF.	CURSO DE INFORMÁTICA
T. DES.	TÍTULOS PARA DESEMPATE
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

M. F.	MÉDIA FINAL
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.
Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.446/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C88CDAEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.287/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI 301/2004, PARA O FIM DE CONCESSÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei 301/2004, para fins de pagamento do Piso do Magistério, passando a viger com a redação do anexo I da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Mirante da Serra, 14 de março de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA Nº 1.287/2023

ANEXO I DA LEI Nº 301/2004

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.762,84	2.818,10	2.874,46	2.931,95	2.990,59	3.050,40	3.111,41	3.173,63	3.237,11	3.301,85	3.367,89	3.435,24	3.503,95	3.574,03	3.645,51
30 H	3.315,41	3.381,72	3.449,35	3.518,34	3.588,71	3.660,48	3.733,69	3.808,36	3.884,53	3.962,22	4.041,47	4.122,30	4.204,74	4.288,84	4.374,61
40 H	4.420,55	4.508,96	4.599,14	4.691,12	4.784,95	4.880,64	4.978,26	5.077,82	5.179,38	5.282,97	5.388,63	5.496,40	5.606,33	5.718,45	5.832,82

NÍVEL ÚNICO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.762,84	2.818,10	2.874,46	2.931,95	2.990,59	3.050,40	3.111,41	3.173,63	3.237,11	3.301,85	3.367,89	3.435,24	3.503,95	3.574,03	3.645,51
30 H	3.315,41	3.381,72	3.449,35	3.518,34	3.588,71	3.660,48	3.733,69	3.808,36	3.884,53	3.962,22	4.041,47	4.122,30	4.204,74	4.288,84	4.374,61
40 H	4.420,55	4.508,96	4.599,14	4.691,12	4.784,95	4.880,64	4.978,26	5.077,82	5.179,38	5.282,97	5.388,63	5.496,40	5.606,33	5.718,45	5.832,82

NÍVEL SUPERIOR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.886,34	2.944,07	3.002,95	3.063,01	3.124,27	3.186,75	3.250,49	3.315,50	3.381,81	3.449,44	3.518,43	3.588,80	3.660,58	3.733,79	3.808,46
30 H	3.463,61	3.532,88	3.603,54	3.675,61	3.749,12	3.824,11	3.900,59	3.978,60	4.058,17	4.139,33	4.222,12	4.306,56	4.392,69	4.480,55	4.570,16
40 H	4.618,15	4.710,51	4.804,72	4.900,82	4.998,83	5.098,81	5.200,79	5.304,80	5.410,90	5.519,12	5.629,50	5.742,09	5.856,93	5.974,07	6.093,55

PEDAGOGO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	4.618,15	4.710,51	4.804,72	4.900,82	4.998,83	5.098,81	5.200,79	5.304,80	5.410,90	5.519,12	5.629,50	5.742,09	5.856,93	5.974,07	6.093,55

PSICOPEDAGOGO / SUPERVISOR ESCOLAR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	5.772,69	5.888,14	6.005,91	6.126,02	6.248,55	6.373,52	6.500,99	6.631,01	6.763,63	6.898,90	7.036,88	7.177,61	7.321,17	7.467,59	7.616,94

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:835AB491

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.288/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI 725/2015, PARA FINS DE CONCESSÃO DO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo II, da Lei 725/2015, para fins de pagamento do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, passando a viger com a redação do anexo I da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Mirante da Serra, 14 de março de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1.288/2023
ANEXO II DA LEI Nº 725/2015

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	2.604,00	2.656,08	2.709,20	2.763,39	2.818,65	2.875,03	2.932,53	2.991,18	3.051,00	3.112,02	3.174,26	3.237,75	3.302,50	3.368,55	3.435,92

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:0E3FA2EC